



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno  
Executivo  
seção III



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 134 • Número 7 • São Paulo, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

www.prodesp.sp.gov.br

## Editais

### GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO

##### UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

##### Departamento de Perícias Médicas do Estado

##### CONVOCAÇÕES DPME

O Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME convoca a comparecer na Avenida Prefeito Passos S/Nº - Liberdade - Baixada do Glicério - São Paulo - SP - CEP 01517-020, no dia data e horário conforme tabela abaixo para realização da perícia médica. No ato da perícia apresentar: documento original com foto e laudo médico.

RG	NOME	DATA	HORA
41998239	BEATRIZ DORNEL FERNANDES DA SILVA	16/01/2024	07:30
14117623	CLAUDIA BOSQUINI NAVES	12/01/2024	08:30
32828287	LEONARDO MATEUS MENDES	12/01/2024	10:00
23305239	LUIZ FERNANDO CARDOSO SILVEIRA ALVES	16/01/2024	08:00
30793090	ROSE VANESSA FERREIRA DE SOUZA	16/01/2024	08:30
252838002	RUBIA CRISTINA ZANATA	16/01/2024	09:00
28458715	SELMA CRISTINA FREITAS VIEIRA	16/01/2024	09:15
56213581	SILAS DO CARMO DELFINO	16/01/2024	09:30
23377742	SIMONE DE JESUS LEITE	16/01/2024	10:00
169471184	SOLANGE APARECIDA MARTINS PIMENTEL	16/01/2024	10:15
337005710	TAIS APARECIDA DE PAULA	16/01/2024	10:30
42230245	TALES ALEXANDRE VANZELLA	16/01/2024	11:00
46660752	TAMIRIS SANTOS SILVA	16/01/2024	11:15
44499125	TATIANE REITZINGER PINTO	16/01/2024	11:30
23516606	TELMAR FERREIRA JARDIM DA SILVA	16/01/2024	11:45
384431999	THAIS JULIA SALICIO	16/01/2024	13:00
35635511	THIAGO VIANA SOARES	16/01/2024	13:15
24510375	VANESSA APARECIDA SALA SILVA	16/01/2024	13:30
66605450	VANESSA NASCIMENTO SOUZA	16/01/2024	13:45
41413170	VITOR FERNANDO FERREIRA	16/01/2024	14:00
30491748-5	WAGNER ANTONIO SEGATO	16/01/2024	14:15
27842850	WALDEMAR DOS SANTOS	16/01/2024	14:30
42971793	WELLINGTON LUIZ DA SILVA	16/01/2024	14:45
42156680	WILLIAN FERNANDES DOS SANTOS	16/01/2024	15:00
56937625	YANA VIEIRA CAMPOS	16/01/2024	15:30

##### CONVOCAÇÕES PARA PERICIA DE INGRESSO MINISTERIO PUBLICO

JEFFERSON DE AQUINO BAHIA - 209203363 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 902, - CENTRO - TAUBATE, no dia 11/01/2024 às 09:40 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: AUXILIAR DE PROMOTORIA I, do(a) MINISTERIO PUBLICO.

JULIANA DE FARIA SILVA - 489956403 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AV. BARÃO DE ITAPURA, 1226, - BOTAFOGO - CAMPINAS, no dia 15/01/2024 às 09:15 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: AUXILIAR DE PROMOTORIA I, do(a) MINISTERIO PUBLICO.

##### PODER JUDICIARIO

ADOLFO DA SILVA FERRARI - 479012374 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 15/01/2024 07:00 hs.

ANA PAULA CRIVELLI BRANDINI JOVANOLLI - 35504393 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AV. SANTO ANTONIO, Nº 837, - CENTRO - MARILIA, no dia 17/01/2024 às 16:55 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) PODER JUDICIARIO.

BIANCA BANDEIRA DE ARAUJO BORGES - 47577116 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA BEJAMIN CONSTANT - Nº 534, - JARDIM FERRARI - ITAPEVA, no dia 11/01/2024 às 13:40 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) PODER JUDICIARIO.

CRISTOPHER R R DE OLIVEIRA - 45791188 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 902, - CENTRO - TAUBATE, no dia 11/01/2024 às 10:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) PODER JUDICIARIO.

DAVI MAIA - 414168896 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 19/01/2024 07:15 hs.

DOUGLAS DE OLIVEIRA RAIMUNDO - 58111243 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 19/01/2024 07:15 hs.

nal com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 19/01/2024 08:30 hs.

GUSTAVO DANTAS PEDROSO DA SILVA - 572939474 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AVENIDA NELSON BRIHI BADUR, 455, - CENTRO - REGISTRO, no dia 11/01/2024 às 15:20 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) PODER JUDICIARIO.

LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DO PRADO - 476592719 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 12/01/2024 09:30 hs.

LUIZ HENRIQUE CARDOSO GRIGOLON - 348903601 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 12/01/2024 10:00 hs.

REGIS REIGNE TAYAMA - 48727637 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 147, - JARDIM PAULISTA - PRESIDENTE PRUDENTE, no dia 11/01/2024 às 08:30 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) PODER JUDICIARIO.

RHANEDES FERREIRA DE MIRANDA ASTURIANO RIVA - 22255000 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 12/01/2024 11:00 hs.

SUELLEN DAIANE CARLOS ALVES - 40754479 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AV. SANTO ANTONIO, Nº 837, - CENTRO - MARILIA, no dia 17/01/2024 às 17:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) PODER JUDICIARIO.

TATIANI CRISTINA PEDRO DE SOUZA - 43300969 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA DOZE, 2578, - CENTRO - JALES, no dia 16/01/2024 às 09:40 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) PODER JUDICIARIO.

THAIS RODRIGUES DIAS CACAO - 101890864 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 147, JARDIM PAULISTA, PRESIDENTE PRUDENTE, no dia 11/01/2024 às 08:40 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA.

THALES SANTOS SILVA - 53351759 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 24/01/2024 14:30 hs.

VICTOR BAUTISTA MELO ARBRUCEZZE - 467114195 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA BAHIA, 178, GONZAGA, SANTOS, no dia 10/01/2024 às 08:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA.

##### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

RONILDO MARDEGAN - 233327654 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 11/01/2024 às 11:30 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT, do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA.

##### SECRETARIA DA SAUDE

ADRIANA DE OLIVEIRA LAGE MENDES - 103112272 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, do(a) SECRETARIA DA SAUDE. Dias: 16/01/2024 07:45 hs.

ANTONIA CLAUDIR GONCALVES RIBEIRO - 336111976 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, do(a) SECRETARIA DA SAUDE. Dias: 18/01/2024 09:00 hs.

CLAUDEMIR DA SILVA SANTOS - 238247582 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, do(a) SECRETARIA DA SAUDE. Dias: 15/01/2024 07:30 hs.

CRISTIANE APARECIDA COSTA - 404607470 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, do(a) SECRETARIA DA SAUDE. Dias: 16/01/2024 08:00 hs.

DANIELLY FERREIRA BARBOSA - 399139758 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, do(a) SECRETARIA DA SAUDE. Dias: 19/01/2024 07:00 hs.

IDA LAURA POHSNER - 180900456 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 11/01/2024 às 11:30 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, do(a) SECRETARIA DA SAUDE.

IZABEL PEREIRA LIRA - 179683275 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, do(a) SECRETARIA DA SAUDE. Dias: 19/01/2024 07:30 hs.

JULIANA KASHIME FERRARI - 394089790 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, do(a) SECRETARIA DA SAUDE. Dias: 06/02/2024 13:00; 06/02/2024 12:00 hs.

LIVIA MARTINS FERRARI - 14208075 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ENFERMEIRO, do(a) SECRETARIA DA SAUDE. Dias: 18/01/2024 07:00 hs.

LUCIANE RAMOS DE ARAUJO - 276468119 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, do(a) SECRETARIA DA SAUDE. Dias: 30/01/2024 13:00; 30/01/2024 08:30 hs.

MARIA SANDRA DE AMORIM - 375203801 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, do(a) SECRETARIA DA SAUDE. Dias: 19/01/2024 09:00 hs.

OLIVIO LIMA VIEIRA - 449515515 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, do(a) SECRETARIA DA SAUDE. Dias: 22/01/2024 07:00 hs.

RENATA DE SOUSA COSTA - 293002083 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, do(a) SECRETARIA DA SAUDE. Dias: 24/01/2024 13:30 hs.

SARAH REGINA DE PAULA - 283330673 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, do(a) SECRETARIA DA SAUDE. Dias: 16/01/2024 07:15 hs.

SOLANGE MARIA RIBEIRO SILVINO - 461261339 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TEC-

NICO DE ENFERMAGEM, do(a) SECRETARIA DA SAUDE. Dias: 16/01/2024 07:30 hs.

##### UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

CLAUDIA PELLEGRINI BRAGA - 33041253 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROFESSOR DOUTOR, do(a) USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO. Dias: 15/01/2024 11:00 hs.

DANIEL GIANSANTE ABUD - 247717897 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROFESSOR DOUTOR, do(a) USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO. Dias: 19/01/2024 08:00 hs.

GISLAINE APARECIDA FOLHA - 41319212 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROFESSOR DOUTOR, do(a) USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO. Dias: 18/01/2024 07:00; 18/01/2024 08:30 hs.

JHOHANN RICHARD DE LIMA BENZI - 298600602 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROFESSOR DOUTOR, do(a) USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO. Dias: 16/01/2024 07:30; 16/01/2024 07:00 hs.

NATHALIA VIEIRA PORPHIRO VERISSIMO - 479155811 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROFESSOR DOUTOR, do(a) USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO. Dias: 12/01/2024 10:30 hs.

SOFIA BATISTA FERRAZ - 9057975 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROFESSOR DOUTOR, do(a) USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO. Dias: 24/01/2024 14:00 hs.

##### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADRIANA DE ARAUJO NEITZEL - 35335819 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: BIBLIOTECARIO, do(a) UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Dias: 19/01/2024 07:00 hs.

BEATRIZ GONCALVES F ROSARIO - 476736742 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, do(a) UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Dias: 18/01/2024 08:00 hs.

DAIANE LETICIA QUIRINO DE SOUZA - 47136706 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO QUIMICO, do(a) UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Dias: 24/01/2024 12:30; 24/01/2024 13:00 hs.

EDUARDO EITY FURUTA - 428816927 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ANALISTA DESENVOL DE SISTEMAS, do(a) UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Dias: 19/01/2024 07:00 hs.

FILIPPE VIEIRA LIMA DOS SANTOS - 293623995 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO EM ADMINISTRACAO, do(a) UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Dias: 18/01/2024 07:30 hs.

HELENA LAGE TALLMANN - 13901571 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de

## Sumário

Esta edição, de 194 páginas, contém os atos de gestão e despesas (Negócios Públicos)

<b>EDITAIS</b> .....	1	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO</b> .....	22	<b>MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA</b> .....	70	<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS</b> .....	178
<b>GESTÃO E GOVERNO DIGITAL</b> .....	1	<b>NEGÓCIOS PÚBLICOS</b> .....	22	<b>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b> .....	71	<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA</b> .....	183
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b> .....	3	<b>CASA CIVIL</b> .....	22	<b>PARCERIAS EM INVESTIMENTOS</b> .....	71	<b>BEC - BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS</b> .....	194
<b>ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA</b> .....	4	<b>GESTÃO E GOVERNO DIGITAL</b> .....	22	<b>CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b> .....	71	<b>SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL</b> .....	194
<b>FAZENDA E PLANEJAMENTO</b> .....	4	<b>JUSTIÇA E CIDADANIA</b> .....	23	<b>UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO</b> .....	71	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA</b> .....	194
<b>EDUCAÇÃO</b> .....	4	<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b> .....	24	<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS</b> .....	72	<b>MINISTÉRIOS E ÓRGÃOS FEDERAIS</b> .....	194
<b>SAÚDE</b> .....	8	<b>ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA</b> .....	29	<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA</b> .....	73	<b>CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOLOGIA - 8ª REGIÃO</b> .....	194
<b>ESPORTES</b> .....	9	<b>FAZENDA E PLANEJAMENTO</b> .....	57	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO</b> .....	74	<b>CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4ª REGIÃO</b> .....	194
<b>DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO</b> .....	10	<b>AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b> .....	57	<b>CONCURSOS</b> .....	74	<b>RELAÇÃO DE COMPRAS</b> .....	194
<b>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b> .....	18	<b>DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> .....	58	<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b> .....	74	<b>EDUCAÇÃO</b> .....	194
<b>PARCERIAS EM INVESTIMENTOS</b> .....	21	<b>EDUCAÇÃO</b> .....	58	<b>SAÚDE</b> .....	76	<b>SAÚDE</b> .....	194
<b>UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO</b> .....	21	<b>SAÚDE</b> .....	58	<b>CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b> .....	76		
<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA</b> .....	22	<b>ESPORTES</b> .....	70	<b>UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO</b> .....	176		



## Secretarias

**Casa Civil**

Secretário: Arthur Luis Pinho de Lima  
Av. Morumbi 4.500 Morumbi  
CEP 05650-905 t 2193-8000

**Governo e Relações Institucionais**

Secretário: Gilberto Kassab  
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi  
CEP 05650-905 t 2193-8000

**Gestão e Governo Digital**

Secretário: Caio Mario Paes de Andrade  
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi  
CEP 05650-905 t 2193-8933

**Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística**

Secretária: Natália Resende Andrade Ávila

**Justiça e Cidadania**

Secretário: Fábio Prieto de Souza  
Pátio do Colégio 148 Centro  
CEP 01016-040 t 3291-2603

**Desenvolvimento Social**

Secretário: Gilberto Nascimento Junior  
Rua Boa Vista, nº 170 Edifício Cidade I Centro  
CEP 01014-00 t 2763-8000

**Segurança Pública**

Secretário: Guilherme Muraro Derrite  
Rua Líbero Badaró 39 Centro  
CEP 01009-000 t 3291-6500

**Administração Penitenciária**

Secretário: Marcello Streifinger  
Av. General Ataliba Leonel 656 Santana  
CEP 02088-900 t 2223-4700

**Fazenda e Planejamento**

Secretário: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita  
Av. Rangel Pestana 300 Centro  
CEP 01091-900 t 3243-3400

**Agricultura e Abastecimento**

Secretário: Guilherme Piai Silva Filizzola  
Praça Ramos de Azevedo 254 Centro  
CEP 01037-912 t 5067-0000

**Direitos da Pessoa com Deficiência**

Secretário: Marcos da Costa  
Av. Auro Soares de Moura Andrade 564  
CEP 01156-001 t 5212-3700

**Educação**

Secretário: Renato Feder  
Praça da República 53 Centro  
CEP 01045-903 t 3218-2000

**Saúde**

Secretário: Eleuses Vieira de Paiva  
Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar 188 Cerqueira César  
CEP 05403-000 t 3066-8000

**Cultura, Economia e Indústria Criativas**

Secretária: Marília Marton Correa  
Rua Mauá 51 Luz  
CEP 01028-900 t 3339-8000

**Desenvolvimento Econômico**

Secretário: Jorge Luiz Lima  
Av. Escola Politécnica, 82 Jaguaré  
CEP 05350-000 t 3718-6500

**Esportes**

Secretária: Helena dos Santos Reis  
Praça Antonio Prado 9 Centro  
CEP 01010-010 t 3107-4098

**Desenvolvimento Urbano e Habitação**

Secretário: Marcelo Cardinale Branco  
Rua Boa Vista 170, 16º Bloco 2 Ed. Cidade I  
CEP 01014-930 t 3638-5100

**Procuradoria Geral do Estado**

Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra  
Rua Pamplona 227 Bela Vista  
CEP 01405-902 t 3372-6401 / 6402 / 6404

**Transportes Metropolitanos**

Secretário: Marco Antonio Assalve  
Rua Boa Vista 175 Bloco B Edifício Cidade II Centro  
CEP 01014-001 t 3291-7800

**Turismo e Viagens**

Secretário: Roberto Alves de Lucena  
Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro  
CEP 01037-912 t 3204-2855

**Negócios Internacionais**

Secretário: Lucas Pedreira do Couto Ferraz

**Parcerias em Investimentos**

Secretário: Rafael Antonio Cren Benini

**Políticas para a Mulher**

Secretária: Sonaira Fernandes de Santana

**Ciência, Tecnologia e Inovação**

Secretário: Vahan Agopyan

**Comunicação**

Secretária: Laís Vita Mercedes Souza

**Universidade de São Paulo**

Reitor: Carlos Gilberto Carlotti Junior  
Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária  
CEP 05508-220 t 3091-4244

**Universidade Estadual de Campinas**

Reitor: Antônio José de Almeida Meirelles  
Cidade Universitária Campinas  
CEP 13083-970 t (19) 3521-2121

**Universidade Estadual Paulista**

Reitor: Pasqual Barretti  
Rua Quirino de Andrade 215 Centro  
CEP 01049-010 t 5627-0233

**Ministério Público**

Procurador-Geral de Justiça: Mario Luiz Sarubbo  
Rua Riachuelo 115 Centro  
CEP 01007-904 t 3119-9000

**Defensoria Pública do Estado**

Defensor Público-Geral do Estado: Florivaldo Antonio Fiorentino Júnior  
Rua Boa Vista 200 Centro  
CEP 01014-001 t 3106-1889



**Diretor-Presidente** Gileno Gurjão Barreto  
**Diretor Administrativo-Financeiro** Camilo Cogo Cavalcanti  
**Diretor de Desenvolvimento de Sistemas** Rafael Almeida Fernandez Soto  
**Diretor de Operações** Fernando Hideyo Yokemura  
**Diretor Jurídico, de Governança e Gestão** André Luiz Sucupira Antonio  
**Diretor de Serviços ao Cidadão** Carlos Henrique Netto Vaz  
**Diretor de Relacionamento com Clientes** Rodrigo Mauro Ruiz de Matos

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

CADERNO EXECUTIVO SEÇÃO III

**Matriz**

**Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp**

CNPJ 62.577.929/0001-35

**Sede e administração**

Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP  
CEP 06760-900  
t 11 2845.6000

[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br)

**Filial**

**Unidade Mooca**

CNPJ 62.577.929/0114-12

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP  
CEP 03103-902  
t 11 2799.9800

SAC 0800 01234 01

ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: JORNALISTA, do(a) UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Dias: 23/01/2024 07:00 hs.

ISMAEL RODRIGUES MARTINS - 464495544 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ANA-LISTA DESENVOL DE SISTEMAS, do(a) UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Dias: 16/01/2024 08:15 hs.

IVAN ROSA SOARES JUNIOR - 13413964 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ANALISTA DESENVOL DE SISTEMAS, do(a) UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Dias: 16/01/2024 08:30 hs.

LETICIA YUMI KATSURADA - 498668058 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ANALISTA DESENVOL DE SISTEMAS, do(a) UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Dias: 15/01/2024 11:30 hs.

POLIANA APARECIDA DE ARRUDA - 406745481 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AV. BARÃO DE ITAPURA, 1226, - BOTAFOGO - CAMPINAS, no dia 15/01/2024 às 09:25 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL C, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

RAFAEL VERNINI PADOVANI - 48659347 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AV. BARÃO DE ITAPURA, 1226, - BOTAFOGO - CAMPINAS, no dia 15/01/2024 às 09:35 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESTADUAL PESQ METEOROLOGIA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS - 87951411 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ENGENHEIRO ELETRONICO, do(a) UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Dias: 31/01/2024 14:30 hs.

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 25/2023

Na qualidade de Presidente deste feito e incumbido da apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo em epígrafe, instaurado em desfavor dos Interessados: Cfc Anchieta Abc Ltda Me, nome fantasia: Anchieta, Cnpj: 003.719.961/0001-49, e outros, venho pelo presente instrumento Notificar o Sr. Anderson Anicio Almeida, Cpf: 032.219.016-90, Diretor-geral e a Sra. Maria do Socorro Procopio Lage Anicio, Cpf: 221.168.218-94, Diretora de Ensino, com tentativa de notificação, por correio infrutífera, para apresentação de Defesa Preliminar no prazo de 15 dias contados da publicação desta notificação, por e-mail institucional nucleo.credenciamento@detran.sp.gov.br.

#### GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO

Diretor Técnico II

## SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

#### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

#### Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 9 - Piracicaba

#### Delegacia Seccional de Polícia de Americana DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE AMERICANA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A Delegacia Seccional de Polícia de Americana, faz saber a todos que pelo presente Edital tiverem conhecimento, que nos termos do inciso III do artigo 15, do Decreto nº 51.039/06, procederá Correição Extraordinária nas Delegacias de Polícia de Artur Nogueira e Quarto Distrito Policial de Sumaré, no dia 11/01/2024 às 14h e 12/01/2024 às 15h respectivamente, tendo em vista a Correição Ordinária ocorridas em 22/08/2023 e 24/10/2023 respectivamente, apontando ausência de informações por conta do afastamento do servidor Matheus Pegurier Gomes e problemas encontrados nos inquéritos policiais, respectivamente. Ficam convocados a Autoridade Policial Titular e os servidores a ela subordinados. Na ocasião, a Autoridade Corregedora concederá audiência ao público, o qual poderá apresentar queixas, reclamações ou sugestões acerca dos serviços apresentados e conduta dos servidores.

Americana/SP, 08 de janeiro de 2.024.

#### MARTHA ROCHA DE CASTRO

#### Delegacia Seccional de Polícia de Americana Delegacia Seccional de Polícia de Limeira

#### Portarias da Delegada Seccional, DE 09/01/2024

A Dra. MARTHA ROCHA DE CASTRO, Delegada Seccional de Polícia de Limeira em Exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Artigo 5º, Inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 245 da Lei 4737/65 que institui o Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1207/59, que dispõe sobre o direito de reuniões;

#### R E S O L V E:

Fixando os locais abaixo relacionados, para a realização de reuniões no Município de Limeira, no corrente ano de 2024.

- 01- Praça Claudio Pulz - Jardim Boa Vista;
- 02- Praça Capitão Costa – Vila Santa Cruz;
- 03- Praça Sergio Ottani – Jardim Bandeirantes;
- 04- Praça Messias T. Camargo - Jardim Santa Lucia;
- 05- Praça Epifânio Prada – Vila Queiróz;
- 06- Praça das Nações – Bairro Boa Vista;
- 07- Praça João Pessoa - Centro;
- 08- Praça Antonio Arcaro – Vila Rosana;
- 09- Praça Benedito a da Silva – Parque Novo Mundo;
- 10- Praça Toledo Barros – Centro;
- 11- Praça José Bonifácio – Centro;
- 12- Praça Adão Duarte – Vila Bragotto;
- 13- Praça Antonio Mesquita Filho – Vila Esteves;
- 14- Praça General Salgado – Vila Maria Helena;
- 15- Praça João Pompeu – Jardim Piratininga / Vila Anita;
- 16- Praça Irene Gomes Bortolan – Jardim Santa Luiza;
- 17- Praça Vidoca F. Cruanes – (Jenny) – Jardim Vanessa;
- 18- Praça Primeiro de Maio – Jardim Morro Azul;
- 19- Praça Pedro Dragone – Vila Camargo;

Os interessados na realização de Comícios deverão fazer comunicação prévia a Autoridade Policial, a fim de que esta lhe garanta a prioridade, o direito contra qualquer outro que no mesmo dia, hora e local pretende realizar outro Comício sendo concedido aos promotores um prazo de 72 horas de antecedência para a entrada dos pedidos nesta Unidade Policial. Registre-se, publique-se e cumpra-se (Port 1/2024).

Fixando os seguintes locais abaixo relacionados, para a realização de reuniões no Município de Araras, no corrente ano de 2024:

- 01- Avenida Dona Renata com Avenida Padre Atilio ;
- 02- Praça da Igreja Bom Jesus - Bairro Pirapora ;
- 03- Praça Dr. Oswaldo Colombini - Parque Industrial ;
- 04- Avenida Dona Rosa Zurita com Praça Ver. Bruno Moisés Baptista ;
- 05- Defronte Centro Comunitário - N. Habitacional Dr. Narciso Gomes
- 06- Praça José Felix Nunes - Jd. Nossa Senhora de Fátima ;
- 07- Praça Dr. Jorge Assumpção - Núcleos José Ometto I, II e III ;
- 08- Praça da Igreja São Benedito - Bairro São Benedito ;
- 09- Praça da Igreja São Pedro - Jd. Boa Vista ;
- 10- Rua Jaú - Defronte a OSAF - Jd. Piratininga ;
- 11- Praça Nossa Senhora Aparecida - Jd. Cândida ;
- 12- Praça João Paulo I - Jd. Campestre ;
- 13- Praça Francisco Graziano Filho - Jd. Maria Luiza ;
- 14- Praça Central - Centro Comunitário - Bosque de Versailles ;
- 15- Praça da Bíblia - Jd. Marabá ;
- 16- Praça Dr. Lauro Michielin - Jd. Sobradinho ;
- 17- Av. Dona Renata - Defronte Ginásio de Esportes ;
- 18- Rua Piracicaba com Rua Araçatuba - Jd. São João ;
- 19- Praça Central - Conj. Habitacional Heitor Villa Lobos ;
- 20- Praça Central - Conj. Habitacional Jd. Ouro Verde II ;
- 21- Centro Comunitário Bela Vista - Jd. Bela Vista;
- 22- Praça Zumbi dos Palmares – Jardim José Ometto II;
- 23- Confluência das ruas 28,29 e 33 (atuais R. João Pupi c/ Santo Stefani) - Jd. Dom Pedro;
- 24- R. Angelo Ferro c/ R. Benedito Pereira c/ R. Eudécio Bedo c/ R. José Dezotti - Jd. Residencial Alvorada;

ARTIGO 2º - Nos termos do parágrafo 1º do artigo 245 da Lei 4737/65, o promotor do comício deverá fazer a devida comunicação a Autoridade Policial Titular, pelo menos 24 horas antes de sua realização, para garantir a prioridade, assegurando com o aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia, hora e lugar, pretender realizar outra reunião. PARÁGRAFO ÚNICO : A comunicação referida neste artigo, deverá fazer menção ao número do local pretendido, conforme relação do artigo 1º, bem como o dia e hora em que se pretender realizar o ato (Port 01/2024).

Fixando para a realização de comícios ou reuniões públicas a céu aberto, durante o exercício do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no município de Leme, os locais a seguir elencados:

- 1- Praça Cianê – Entre as Avenidas Joaquim Lopes Águila, Avenida Maria Augusta Thomaz e Rua Newton Prado
- 2- Praça Manoel Cruzatiano Prado – Campo de Futebol do Jardim Eroise – Cruzamento das Ruas Maurício Pommer com a Rua José Lopes Silva
- 3- Praça Padre Cícero – Jardim Saulo – Cruzamento das Ruas José Mansur com a Rua José Marques de Oliveira
- 4- Praça do Jardim Empyreo – Rua Esmeraldo Ramos
- 5- Praça do Trabalhador – Jardim Bonsucesso - Cruzamento da Avenida Visconde de Nova Granada com a Avenida Dr. Hermínio Ometto
- 6- Campo de Futebol do Jardim Santana – Cruzamento da Rua Prestes Maia com a Rua Euclides da Cunha

Nos termos do Código Eleitoral vigente, bem como do inciso XVI da Constituição Federal, o promotor do comício deverá fazer a devida comunicação à Autoridade Policial Titular, pelo menos 24 horas antes de sua realização, para garantir a prioridade, assegurando, com o aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia, horário e lugar, pretenda realizar outra reunião.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário (Port 01/2024).

Fixando no corrente ano, para realização de comícios no município de Pirassununga, os locais abaixo relacionados:

- i) praça conselheiro antonio prado;
  - ii) praça rui barbosa;
  - iii) praça dr. fernando costa;
  - iv) praça sebastião domingos;
  - v) largo da estação da fepasa;
  - vi) cruzamento das ruas josé bonifácio / rua pedro de carmago neves;
  - vii) cruzamento das avenidas newton prado / seis de agosto;
  - viii) cruzamento das ruas josé bonifácio / d. pedro ii;
  - ix) cruzamento das ruas cel franco / amorador bueno;
  - x) vila esperança, junto ao centro comunitário;
  - xi) vila redenção: campo de malha, defronte à rua eny albertina c. krepml;
  - xii) vila são pedro: cruzamento das ruas francisco caruso/ acácio honda;
  - xiii) vila guilhermina: praça defronte à rua padre léo landers;
  - xiv) jardim lauro pozzi: centro comercial;
  - xv) jardim planalto defronte à rua clóvis arruda santos;
  - xvi) vila industrial/jardim roma: praça defronte à rua josé marsiglio filho;
  - xvii) vila belmiro: praça cruzamento das ruas goiania e cuiabá;
  - xviii) jardim bandeirantes: cruzamento das rua josé rafael aad e luiz fernando andrielli;
  - xix) jardim brasil: praça defronte à rua lourenço batel;
  - xx) jardim morumbi: rotatória rua zaia atal elmor;
  - xxi) cruzamento: avenida felipe bollor júnior / alameda das açucenas;
  - xxii) bairro cidade jardim: cruzamento avenida das flores / alameda das hortências;
  - xxiii) jardim santa rita: avenida santos dumont, defronte ao fundos da igreja santa rita;
  - xxiv) vila brasil: cruzamento das ruas goiás / paraná
  - xxv) jardim kamel: cruzamento das ruas amazonas / piaui;
  - xxvi) jardim olimpio felício: praça defronte à rua marío cantinho;
  - xxvii) vila brás: cruzamento das ruas paulo limoieiro / astolfo costa;
  - xxviii) vila malaquias / santa teresinha, cruzamento das ruas aristóteles de oliveira / almiro godinho;
  - xxix) vila rina / becker: praça defronte à rua manuel leme franco;
  - xxx) jardim margarida: cruzamento das ruas moacir f. castilho/ manool de castro mendes;
  - xxxi) jardim ferrarezi: rua josé rodrigues sobrinho, defronte ao campo de malha;
  - xxxii) vila pinheiro: cruzamento das ruas antonio de souza mourão / capitão zico de arruda;
  - xxxiii) jardim são lucas / redentor: praça defronte à avenida américa do sul;
  - xxxiv) vila santa fé: cruzamento das ruas são pedro/ santa clara;
  - xxxv) distrito de cachoeira de emas: cruzamento da avenida brigadeiro faria lima/ hermano chagas;
  - xxxvi) jardim das lanjarerias: centro comunitário;
  - xxxvii) jardim são valentim: avenida brasil/rua sebastião a. ferraz.
- b) Nos locais situados no perímetro urbano e central da cidade, os comícios poderão ser realizados no horário compreendido entre às 08h00 e 24h00;
- c) De acordo com o disposto no Código Eleitoral, o Promotor do Comício deverá fazer comunicação à Autoridade Policial, pelo

menos vinte e quatro horas antes de sua realização, para que fique assegurada a prioridade e o direito contra qualquer outro que, no mesmo dia, hora e local pretende outra realização.

d) Os promotores de comícios deverão observar, sob a pena de sanção penal, as proibições constantes na Lei 9504/97- Lei das Eleições.

e) O não cumprimento desta portaria acarretará ao infrator as sanções da Lei que rege a matéria (Port 01/2024).

Fixando no município de Cordeirópolis, no corrente ano, para realização de comícios ou outras reuniões a céu aberto, os seguintes locais:

1. Praça Com. Jamil Abraão Saad – Centro
2. Praça Francisco Orlando Stocco – Centro
3. Praça Pe. Luiz Stefanello – Cascalho

Ficam nessas condições, os promotores de comícios ou reuniões públicas, o dever de observar e atender os preceitos das leis em epígrafe, notadamente o disposto no parágrafo 2º do artigo da Lei nº 1207/50, abaixo transcrito: " A celebração de comícios, em praça fixada para tal fim, independe de licença de polícia, mas o promotor do mesmo, pelo menos 24 horas antes de sua realização. Deverá fazer a devida comunicação à Autoridade Policial, a fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia lugar e hora, pretenda celebrar outro comício" (Port 01/2024).

Fixando no município de Conchal, no corrente ano, para realização de comícios ou outras reuniões a céu aberto, os seguintes locais:

1. Praça 9 de Abril - Centro
2. Avenida União, 329 – Esperança III
3. Avenida Presidente Humberto Castelo Branco 223 – Esperança II
4. Rua Minas Gerais, 226 – Industrial.

Ficam nessas condições, os promotores de comícios ou reuniões públicas, o dever de observar e atender os preceitos das leis em epígrafe, notadamente o disposto no parágrafo 2º do artigo da Lei nº 1207/50, abaixo transcrito:

"A celebração de comícios, em praça fixada para tal fim, independe de licença de polícia, mas o promotor do mesmo, pelo menos 24 horas antes de sua realização. Deverá fazer a devida comunicação à Autoridade Policial, a fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia lugar e hora, pretenda celebrar outro comício." (Port 01/2024).

Fixando no município de Iracemápolis, no corrente ano, para a realização de comícios e outras reuniões, a céu aberto:

- 1) Na área urbana: Praça da Matriz; Praça Antonio Jurandir Fabrício, Jd. Iracema; Praça João Evangelista Pricoli- Jd Primavera
- 2) Praça da Bíblia - Jardim Lázaro Honório de Oliveira
- 3) Praça Bortolo Poloni- Jd. Iracema.
- 4) Praça do Residencial Bela Vista/ Boa Vista.

Ficam nestas condições, os promotores de comícios e reuniões públicas, com o dever de observar e atender os preceitos das Leis em epígrafe, notadamente, o disposto no Artigo 3º Parágrafo 2º da Lei 1207, abaixo descrito: "A celebração de comício em praça fixada para tal fim, independe de licença da Polícia, mas o promotor do mesmo, pelo menos 24 horas antes de sua realização, deverá fazer a devida comunicação a Autoridade Policial, a fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade, do aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia, lugar e horário, pretenda celebrar outro comício" (Port 01/2024).

Fixando para a realização de comícios ou reuniões públicas a céu aberto, durante o exercício do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no município de Santa Cruz da Conceição, os locais a seguir elencados:

1. Praça Nicanor Sampaio Albers, especificamente na Rua Dr. Jorge Tibiriçá, entre as Ruas João Rodrigues e Pedro Leite;
2. Pátio da Igreja São Benedito, especificamente o lado confrontante com a Rua Vereador Carlos Albers Júnior;
3. Estacionamento do Estádio Municipal Prefeito Acácio Tessari.

Nos termos do Código Eleitoral vigente, bem como do inciso XVI da Constituição Federal, o promotor do comício deverá fazer a devida comunicação à Autoridade Policial Titular, pelo menos 24 horas antes de sua realização, para garantir a prioridade, assegurando, com o aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia, horário e lugar, pretenda realizar outra reunião. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário (Port 01/2024).

### Corregedoria Geral da Polícia Civil

#### Divisão das Corregedorias Auxiliares

#### 9º Corregedoria Auxiliar - Piracicaba

#### Edital de Notificação

O Delegado de Polícia Assistente da 9º Corregedoria Auxiliar de Piracicaba/SP, Doutor Edson Antonio dos Santos, NOTIFICA o Doutor JOSE ALMIR – OAB/SP nº 134.207, Defensor constituído pelo sindicato, nos autos da Sindicância Administrativa 9º CA 012/2023, sobre a audiência designada para o dia 18/JANEIRO/2024, às 15:00 horas, para a realização de audiência, via videoconferência, para oitiva das testemunhas arroladas pela Administração Pública, o policial militar Sr. PAULO HENRIQUE FONSECA NENSNYJ, o policial militar Sr. ANDERSON LUCIO DOS SANTOS e o Sr. OTO CUSTÓDIO e em seguida a testemunha arrolada pela Defesa a Sr. IOLANDA BESERRA DE CARVALHO SOUZA notificando o referido defensor para participação na audiência acima mencionada. Nada mais.

#### Edital de Notificação

O Delegado de Polícia Assistente da 9º Corregedoria Auxiliar de Piracicaba/SP, Doutor Edson Antonio dos Santos, NOTIFICA o Doutor JOSE ALMIR – OAB/SP nº 134.207, Defensor constituído pelo sindicato, nos autos da Sindicância Administrativa 9º CA 012/2023, sobre a audiência designada para o dia 23/JANEIRO/2024, às 15:00 horas, para a realização de audiência, via videoconferência, para oitiva das testemunhas arroladas pela Administração Pública, o policial militar Sr. FELIX SILVA FERREIRA, e o policial militar Sr. TIAGO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO e em seguida a testemunha arrolada pela Defesa a Sr. IOLANDA BESERRA DE CARVALHO SOUZA notificando o referido defensor para participação na audiência acima mencionada. Nada mais.

#### 11º Corregedoria Auxiliar - Demacro

#### Edital de Notificação

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR 11º-CA 55/2022 - DGP 3623/2022. Nos autos do contraditório administrativo referenciado, fica identificada a Defesa da designação da audiência para oitiva de três testemunhas da Administração para oitiva de três testemunhas da Administração para o dia 23/01/2024, às 14h30, nesta Casa Censora, na Sede da 11º CA/DEMOCRÓ, sito à Rua da Consolação, 2.333, 11º andar, sala 11-13, Consolação, São Paulo-SP. E, para garantir o princípio da publicidade, é expedido Edital.

Advogado: Dr. Marco Aurélio Gomes de Almeida, OAB/SP nº 222.938.

#### Edital de Notificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 11º-CA 11/2022 - DGP 2212/2022. Nos autos do contraditório administrativo referenciado, fica identificada a Defesa da designação da audiência para oitiva das testemunhas da Defesa para o dia 07/02/2024, às 14h30, nesta Casa Censora, na Sede da 11º CA/DEMOCRÓ, 11º andar, sala 11-13. E, para garantir o princípio da publicidade, é expedido o presente Edital.

Advogado: Dr. Milton Fernando Talzi, OAB/SP 205.033

Advogado: Dr. Gilberto Vieira, OAB/SP 120.003

#### Edital de Notificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 11º-CA 01/2022 - DGP 1458/2022. O Exmo Delegado de Polícia da 11º Corregedoria Auxiliar – DEMACRO, Dr. Bruno Silva Amato, no uso de suas atribuições legais, notifica os Ilustres Defensores a com-

parecer perante esta Unidade, sito à Rua da Consolação, 2.333, 11º andar, sala 11-13, para ciência dos documentos juntados e apresentação das ALEGAÇÕES FINAIS, referente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe. E, para garantir o princípio da publicidade, é expedido o presente Edital.

Advogado: Dr. Rubens Pereira Feichas Netto, OAB/SP 166.302

Advogado: Dr. Danilo Bococcina Cavalvante, OAB/SP 379.880

Advogado: Dr. Aristides Zacarelli Neto, OAB/SP 168.710

Advogado: Dr. Nilson Donizete Amante, OAB/SP 326.885

Advogado: Dr. Vinicius Carvalho Amante, OAB/SP 387.408

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

### COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

#### Comando de Policiamento de Área Metropolitana 12 - Mogi das Cruzes NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Encarregado do Inquérito Policial Militar nº 32BPM-026/06/23, no uso das minhas atribuições, NOTIFICO o Dr. Ivandaro Alves da Silva, portador da OAB nº 372.632/SP, com escritório na Avenida Av. Tucuruvi nº 291 – Tucuruvi – São Paulo/SP- Cep 02305-000, e-mail ivandaro.adv@gmail.com, a fim de participar do interrogatório do Sd PM 145420-0 Diego Josias da Silva e do seu patrocinado, Cb PM 131049-6 Edivaldo Aparecido Viana Menezes, através de vídeo conferência, em 15 de janeiro de 2024, às 14h00, realizada na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 32º BPM/PM, sito à Avenida Paulista, nº 173 – Jd. Monte Cristo – Suzano/SP, telefone (11) 4748-7580 ramal 232. Salientando-se que oportunamente será enviado o respectivo link para a realização do referido ato virtual.

#### NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Encarregado do Inquérito Policial Militar nº 32BPM-026/06/23, no uso das minhas atribuições, NOTIFICO o Dr. Giuliano Oliveira Mazitelli, portador da OAB nº 221.639/SP, com escritório na Rua Dona Antônia de Queiroz, nº 549, conj. 212, Higienópolis – São Paulo/SP e na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.221, Centro, Mogi das Cruzes/SP, e o Dr. Ivandaro Alves da Silva, portador da OAB nº 372.632/SP, com escritório na Avenida Av. Tucuruvi nº 291 – Tucuruvi – São Paulo/SP- Cep 02305-000, a fim de participarem da oitiva do Subtenente PM 990396-8 Maurício Pereira dos Santos, via vídeo conferência, em 15 de janeiro de 2024, às 10h00, realizada na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 32º BPM/PM, sito à Avenida Paulista, nº 173 – Jd. Monte Cristo – Suzano/SP, telefone (11) 4748-7580 ramal 232. Salientando-se que oportunamente será enviado o respectivo link para a realização do referido ato virtual.

#### NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Encarregado do Inquérito Policial Militar nº 32BPM-026/06/23, no uso das minhas atribuições, NOTIFICO o Dr. Giuliano Oliveira Mazitelli, portador da OAB nº 221.639/SP, com escritório na Rua Dona Antônia de Queiroz, nº 549, conj. 212, Higienópolis – São Paulo/SP e na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.221, Centro, Mogi das Cruzes/SP, e-mail assistentejuridico@aopp.org.br, a fim de participar do interrogatório do Cb PM 131049-6 Edivaldo Aparecido Viana Menezes, bem como do seu patrocinado, Sd PM 145420-0 Diego Josias da Silva, através de vídeo conferência, em 15 de janeiro de 2024, às 14h00, realizada na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 32º BPM/PM, sito à Avenida Paulista, nº 173 – Jd. Monte Cristo – Suzano/SP, telefone (11) 4748-7580 ramal 232. Salientando-se que oportunamente será enviado o respectivo "link" para a realização do referido ato virtual.

### COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

#### Comando de Policiamento do Interior 2 - Campinas

#### Procedimento Disciplinar - Recurso Hierárquico - Ato do Cmt G:

À vista do que foi apurado nos autos do PD nº 31BPM-10/06/21, o recurso hierárquico foi indeferido. (Adv. Dr. Paulo Aparecido Bueno da Silva, OAB/SP nº 342.723-SP).

#### RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL POR DOAÇÃO Portaria Nº CP12-001/320/24

Autoriza a Polícia Militar do Estado de São Paulo a receber por doação, sem encargos, bens móveis de pessoa jurídica.

O Dirigente da Unidade Gestora Executora 180157, Comando de Policiamento do Interior 2, (CPI-2) nos termos do Decreto Estadual nº 64.339, de 16 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.075, de 20 de julho de 2020, e da Resolução SSP-62, de 30 de julho de 2020, resolve:

Artigo 1º - Fica o CPI-2, autorizado a receber por doação, sem encargos, da pessoa jurídica, IACP – International Association of Chiefs of Police, com sede 44 Canal Center Plaza, Suite 200-Alexandria, VA 22314, USA, neste ato representado pelo Sr. Carl Maupin, Diretor Adjunto, os bens abaixo relacionados:

I- 30 (trinta) bafômetros passivos – modelo IBLow 10D, valor R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos) reais;

Artigo 2º - O Comando de Policiamento do Interior 2 adotará as providências de caráter contábil e administrativa necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ADRIANO AUGUSTO LEÃO

Dirigente da UGE 180157

#### RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL POR DOAÇÃO Portaria Nº CP12-001/320/24

Autoriza a Polícia Militar do Estado de São Paulo a receber por doação, sem encargos, bens móveis de pessoa jurídica.

O Dirigente da Unidade Gestora Executora 180157, Comando de Policiamento do Interior 2, (CPI-2) nos termos do Decreto Estadual nº 64.339, de 16 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.075, de 20 de julho de 2020, e da Resolução SSP-62, de 30 de julho de 2020, resolve:

Artigo 1º - Fica o CPI-2, autorizado a receber por doação, sem encargos, da pessoa jurídica, IACP – International Association of Chiefs of Police, com sede 44 Canal Center Plaza, Suite 200-Alexandria, VA 22314, USA, neste ato representado pelo Sr. Carl Maupin, Diretor Adjunto, os bens abaixo relacionados:

**Comando de Policiamento do Interior 6 - Santos****45º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Praia Grande**

Para fins de instrução do PD nº 458BPMI-055/070/23, o qual tem como acusado o Cb PM 120072-A Lilio Mendes dos Ramos, do 45º BPM/I, informo ao Dr. Luciano Fernandes Ribeiro OAB nº 436.108 que a audiência do aludido PD será redesignada para o dia 16 de janeiro de 2024, às 15h30min.

**Comando de Policiamento do Interior 7 - Sorocaba****Procedimento Disciplinar – Reconsideração de ato – Ato do Ch EM/CPI-7**

À vista do que foi apurado nos autos do PD nº 78BPMI-161/14/21, a Reconsideração de ato foi indeferida (Dr. Gilmar Pontes, OAB/SP N.º 338.189).

**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Despacho do Diretor Técnico III, 9-1-2024**

Protocolo: 380185.2023.04222.SADM

SEI nº 006.00184182/2023-06

Face os elementos apresentados no presente processo, e de acordo com o Parecer do servidor responsável, suscrito pelo Diretor Técnico II do Centro de Finanças e Suprimentos (0016507060), APLICO a MULTA à empresa FSAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CNPJ nº 37.868.034/0001-02, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c. Edital de Pregão Eletrônico nº 007/23, em decorrência da INEXECUÇÃO PARCIAL do Contrato nº 002/23-CRO, Nota de Empenho 2023NE00974 do Processo nº 006.00003292/2023-78, sendo calculada na seguinte conformidade:

• Multa no valor de R\$ 486,97, em virtude da NÃO LIMPEZA DOS VIDROS EXTERNOS DO PRÉDIO, a ser executado com frequência trimestral, item 004 da Nota de Empenho 2023NE00974;

• Multa no valor de R\$ 257,80, em virtude da NÃO LIMPEZA DOS VIDROS EXTERNOS DO PRÉDIO, a ser executado com frequência trimestral, item 005 da Nota de Empenho 2023NE00974.

Sendo desta forma, a somatória dos valores das Multas correspondem ao montante de R\$ 744,77, calculada conforme o inciso III do artigo 4º da Resolução SAP-6, de 10/01/2007.

Informa-se ainda que foi realizado uma consulta concernente ao histórico de outras sanções administrativas eventualmente aplicadas à empresa e foi constatada a inexistência de registros (0016678106).

Por fim, em cumprimento ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, previsto no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo ser, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Antônio Marques da Silva (Prolongamento), S/N, Jardim Morada do Sol, Presidente Venceslau/SP, CEP 19.407-900

**FAZENDA E PLANEJAMENTO****GABINETE DO SECRETÁRIO****CORREGEDORIA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - CORFISP****Comissão Processante Especial****Notificação**

NOTIFICAMOS o DR. KLEBER SANTORO AMANCIO, inscrito na OAB/SP sob nº 327.428, para dar vista dos autos do Processo 24329-11871/2021, no prazo de 7 dias, em especial as fls. 1403/1404. O Processo encontra-se à disposição no horário de expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento na CORFISP, situada à Avenida Rangel Pestana, 300 – 1º andar – Sé, São Paulo/SP.

**Comissão Processante Especial****Notificação**

O Presidente da Comissão Processante Especial, nos termos do artigo 279, § 2º, da Lei nº 10.261/68, NOTIFICA o Dr. RICARDO MARANGONI FILHO, OAB/SP 306.347, da abertura do prazo de cinco dias úteis, a partir desta publicação (considerando a data do Diário Oficial, não a data que consta abaixo), para tomada de vistas e requerimento de diligências adicionais no Processo Administrativo Disciplinar 24329-3273/2023, estando o processo disponível para vistas na Corregedoria da Fiscalização Tributária, localizada na Avenida Rangel Pestana, 300, Capital, CEP 01017-000. Na ausência de manifestação neste prazo, será lavrado termo de encerramento de instrução probatória, com a consequente abertura de prazo para apresentação de alegações finais, nos termos do artigo 292 da lei estadual 10.261, de 28 de outubro de 1968.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO****Delegacias Regionais Tributárias****Delegacia Regional Tributária de Campinas - DRT-5****Posto Fiscal de Campinas****EDITAL - NOTIFICAÇÃO**

0(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Campinas sito à Avenida Dr. Alberto Sarmento, 4 - Bonfim, CEP 13070-901 - CAMPINAS - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022

Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acrescimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVALM Placa do Veículo N° Controle Exercício IPVA Multa Juros

EDMAR DA SILVA 131.735.878-39 00579325300 FJWG066 310240268 2023 5290,56 0,00 1856,14

EDMAR DA SILVA 131.735.878-39 00579325300 FJWG066 310240268 2022 5200,40 1040,07 1570,73

EDMAR DA SILVA 131.735.878-39 00579325300 FJWG066 310240268 2021 4452,76 890,55 1986,11

**SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL****COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA****Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE****3º Centro Regional de Despesa de Pessoal - CDPe-3 - Capital****NOTIFICAÇÃO**

Fica NOTIFICADO o ESPÓLIO do(s) abaixo discriminado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contatar o CDPe-3, situada na Av. Rangel Pestana, 300, Guichês 02 a 04 - Térreo, Sé, São Paulo -SP, telefone: (11) 3243-3208, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao(s) interessado(s) no citado CENTRO, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

ECIA ALVES MARTINS, RG 3.707.970-0, CPF 940.682.248-20, correspondente ao período de 01/01/2022 a 31/01/2022;

ELISA DA MOTTA BUCK, CPF 170.373.978-73, correspondente ao período de 12/11/2019 a 30/11/2019;

ELIZEU FERREIRA DA SILVA, RG 3.502.133-0, CPF 289.516.388-04, correspondente ao período de 01/01/2021 a 31/01/2021;

ELMANO ADOLFO ROCHA DE SOUZA, RG 12.400.371-7, CPF 041.284.947-04, correspondente ao período de 01/01/2021 a 31/03/2021;

ELMANO DE OLIVEIRA, RG 1.760.987-6, CPF 037.600.737-00, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/05/2020;

ELZA MINOZZI PIEROTTI, RG 2.400.149-1, CPF 250.158.868-10, correspondente ao período de 18/04/2020 a 30/04/2020;

EMIR MASSAD, RG 3.170.345, CPF 371.618.818-20, correspondente ao período de 01/01/2022 a 30/04/2022;

ERIVALDO SILVA TELLES, RG 1.893.296-2 CPF 184.893.117-49, correspondente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022;

ERCILIA DOS SANTOS MIMESSI, RG 4.787.096, CPF 227.797.528-15, correspondente ao período de 01/01/2022 a 31/05/2022;

EUCLIDES VALERIANO DE MORAES, RG 15.644.613, CPF 107.778.146-68, correspondente ao período de 01/01/2021 a 30/11/2021;

EUZA BARBOSA LIMA, RG 15.290.960-6, CPF 050.436.078-74, correspondente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021;

FRANCISCO DEJACIR LANDIM, RG 1.255.372-3, CPF 026.745.217-91, correspondente ao período de 01/01/2021 a 30/01/2021.

**NOTIFICAÇÃO**

Fica NOTIFICADO o ESPÓLIO do(s) abaixo discriminado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contatar o CDPe-3, situada na Av. Rangel Pestana, 300, Guichês 02 a 04 - Térreo, Sé, São Paulo -SP, telefone: (11) 3243-3208, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao(s) interessado(s) no citado CENTRO, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CEZAR BAPTISTA GONÇALVES, RG 13.404.399-6, CPF 014.522.498-81, correspondente ao período de 01/01/2020 a 30/04/2020;

CLARICE BRAGANÇA FALEIROS, RG 1.752.243-2, CPF 151.328.818-07, correspondente ao período de 01/11/2021 a 31/01/2023;

CLEIDE SIMÕES, RG 3.155.548, CPF 937.035.467-00, correspondente ao período de 01/01/2022 a 31/05/2022;

CARLOS LUCENTI, RG 1.842.504, CPF 037.832.788-72, correspondente ao período de 10/08/2021 a 31/08/2021;

CELIO SALOMÃO DEBES, RG 897.565-6, CPF 002.080.788-00, correspondente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021;

EDENIR MENDES TOLEDO, RG 2.638.773-6 CPF 754.257.858-87, correspondente ao período de 01/01/2021 a 31/03/2021;

EDEVANDRO APARECIDO SANTOS, RG M2.947.886, CPF 320.507.716-49, correspondente ao período de 01/01/2019 a 31/10/2019;

EDGAR MATOSINHO, CPF 869.547.848-34, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/01/2020;

EDVALDA MARIA DA SILVA, RG 14.550.217-X, CPF 263.008.578-32, correspondente ao período de 29/12/2019 a 31/12/2019;

EGLE MONTANARO, RG 1.594.170-X, CPF 088.627.058-83, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/01/2020.

**NOTIFICAÇÃO**

Fica NOTIFICADO o ESPÓLIO do(s) abaixo discriminado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contatar o CDPe-3, situada na Av. Rangel Pestana, 300, Guichês 02 a 04 - Térreo, Sé, São Paulo -SP, telefone: (11) 3243-3208, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao(s) interessado(s) no citado CENTRO, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

ALDECY RODRIGUES DA SILVA, RG 12.118.791-3, CPF 273.854.698-68, correspondente ao período de 01/01/2021 a 30/09/2021;

APPARECIDA VALIO MANTOVANI, RG 10.338.857, CPF 020.881.658-51, correspondente ao período de 24/04/2019 a 31/10/2019;

BRUNO CROCCIA, RG 4.910.398-2, CPF 062.565.208-82, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/07/2020;

DARCY SIDINEIO ROCHA, RG M-97.086, CPF 059.934.406-78, correspondente ao período de 01/01/2022 a 30/04/2022;

DATIL ANTUNES DE CARVALHO, RG 16.601.257-9, CPF 213.167.628-07, correspondente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019;

DENISE CORDEIRO DA SILVEIRA, RG 9.390.556-7, CPF 091.741.858-10, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020;

DEOLINDA ROSA DOS REIS, CPF 341.164.088-08, correspondente ao período de 01/01/2020 a 30/04/2020;

DEOLINDA DE ALMEIDA CASSIANO, RG 16.121.241-4, CPF 075.679.948-10, correspondente ao período de 01/01/2021 a 30/06/2021;

DERIO TOMIO FUGIMOTO, CPF 082.217.148-10, correspondente ao período de 19/02/2020 a 29/02/2020;

DOMERCINDA PEREIRA DA SILVA, RG 3.900.831, CPF 255.704.878-08, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/08/2020;

CARMEN TERESA BRUNALDI TOMBI, RG 19.917.293, CPF 005.727.978-00, correspondente ao período de 26/11/2019 a 31/12/2019.

**Centro Regional de Despesa de Pessoal - CRDPe-Ribeirão Preto****COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA****DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO****CENTRO REGIONAL DE DESPESA DE PESSOAL-CRDPe-RIBEIRÃO PRETO****NOTIFICAÇÃO**

Fica NOTIFICADO o abaixo discriminado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contatar o CRDPe-5, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 1.550, Bairro Ribeirânia, Ribeirão Preto, telefone (16) 3965-9309, e-mail [crdpe5@fazenda.sp.gov.br](mailto:crdpe5@fazenda.sp.gov.br), visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao interessado no citado CRDPe-5, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. A falta de manifestação poderá implicar a inscrição no CADIN ESTADUAL e envio do processo à Área do Contencioso Geral da Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de ação de conhecimento.

RAMON MATOS MAZETO, RG 49.739.332-3

CPF 433.884.218-03, correspondente ao período de 04/08/2023 a 31/08/2023.

**EDUCAÇÃO****COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA****(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023)**

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Resolução SEDUC nº 78, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 18/10/2022, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, CONVOCA a comparecer na Avenida Prefeito Passos S/Nº - Liberdade -Baixada do Glicério - São Paulo - SP - CEP 01517-020, os candidatos constantes da Lista Especial, nos dias e horários conforme tabela abaixo para realização da perícia médica.

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORA
42751837	BEATRIZ DORNEL FERNANDES DA SILVA	16/01/2024	07:30
41588614	CLAUDIA BOSQUINI NAVES	12/01/2024	08:30
40695476	LEONARDO MATEUS MENDES	12/01/2024	10:00
42134315	LUIZ FERNANDO CARDOSO SILVEIRA ALVES	16/01/2024	08:00
41924703	ROSE VANESSA FERREIRA DE SOUZA	16/01/2024	08:30
43680402	RUBIA CRISTINA ZANATA	16/01/2024	09:00
45509735	SELMA CRISTINA FREITAS VIEIRA	16/01/2024	09:15
45564787	SILAS DO CARMO DELFINO	16/01/2024	09:30
41709489	SIMONE DE JESUS LEITE	16/01/2024	10:00
40335593	SOLANGE APARECIDA MARTINS PIMENTEL	16/01/2024	10:15
45028168	TAIS APARECIDA DE PAULA	16/01/2024	10:30
40554929	TALES ALEXANDRE VANZELLA	16/01/2024	11:00
40914763	TAMIRES SANTOS SILVA	16/01/2024	11:15
43791794	TATIANE REITSSINGER PINTO	16/01/2024	11:30
41415949	TELMA FERREIRA JARDIM DA SILVA	16/01/2024	11:45
43605796	THAIS JULIA SALICIO	16/01/2024	13:00
41136675	THIAGO VIANA SOARES	16/01/2024	13:15
40321185	VANESSA APARECIDA SALA SILVA	16/01/2024	13:30
45732270	VANESSA NASCIMENTO SOUZA	16/01/2024	13:45
43597599	VITOR FERNANDO FERREIRA	16/01/2024	14:00
40561222	WAGNER ANTONIO SEGATO	16/01/2024	14:15
43843468	WALDEMAR DOS SANTOS	16/01/2024	14:30
42348617	WELLINGTON LUIZ DA SILVA	16/01/2024	14:45
43317117	WILLIAN FERNANDES DOS SANTOS	16/01/2024	15:00
42694027	YANA VIEIRA CAMPOS	16/01/2024	15:30

A perícia será realizada por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato.

O candidato deverá comparecer à perícia munido de documento de identidade original com foto recente, bem como laudo médico e exames complementares.

**(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023)****EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (TUTELA DE URGÊNCIA)**

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Resolução SEDUC nº 78, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 18/10/2022, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, e em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo nº 1015228-71.2023.8.26.0590, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Vicente, SP, torna pública a reinclusão da candidata GISLENE FERNANDES DA SILVA no concurso público nº 01/2023, inscrita sob nº 42898048, opção Professor de Ensino Fundamental e Médio – Matemática, pela ampla concorrência, ou seja, fora do sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas, até decisão judicial posterior, e informa que as notas da candidata (prova objetiva; prova discursiva; videoaula; e títulos) serão oportunamente divulgadas.

**(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023)****EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (LIMINAR)**

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Resolução SEDUC nº 78, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 18/10/2022, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, e em cumprimento à liminar concedida nos autos do mandado de segurança nº 1047049-57.2023.8.26.0602, em trâmite perante a 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, SP, torna pública a reinclusão da candidata LILIAN PEREIRA GREGORIO no concurso público nº 01/2023, inscrita sob nº 4045540

## Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

### Diretoria de Ensino Região Centro Sul

Edital de Licitação de Cantina Escolar

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE República do Paraguay situada na Rua Carlos Muller, 21 -Vila Prudente, São Paulo - Capital, torna público a abertura do processo de licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 11/01/2024 a 17/01/2024, no horário das 09h:00min às 16h:00min, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos), correspondente a 2 (duas) UFESPs, em nome da APM junto ao Banco do Brasil, agência n.º:0647-5, conta corrente n.º: 41.275-9, sem devolução. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope lacrado para o mesmo local no período de 22/01/2024 a 28/01/2024 no horário das 09h:00min às 16h:00min.

A abertura dos envelopes contendo os documentos e as propostas, respectivamente, será realizada em sessão pública no dia 29/01/2024 às 10h:00min. A APM se reserva o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas, caso não satisfaçam os interesses da Escola. Não cabendo recurso em nenhum dos casos.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

### Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

#### Edital – Licitação de Cantina Escolar - E.E. PROFª MARIA FERRAZ DE CAMPOS

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da E.E. Profª Maria Ferraz de Campos, Rua São Teodoro, 778, Vila Carmosina, CEP 08290-005, São Paulo, SP, torna público a Abertura de Processo de Licitação para administração dos serviços de Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, nos períodos de 17/01/2024 a 24/01/2024, das 9h às 17h, mediante a comprovação do recolhimento de uma taxa sem restituição de R\$ 70,72 correspondente a 2 UFESPs, em nome da APM junto ao Banco do Brasil, Agência 1495-8, C/C 22713-7, no ato da retirada do envelope. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 02/02/2024, das 9h às 17h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 07/02/2024, às 14h, nas dependências da Escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM e pelo Diretor da Escola. A APM reserva o direito de escolher a mais conveniente das propostas e revogar o processo de licitação caso não sejam atendidos os interesses da Escola, não cabendo em nenhum caso recurso, e na desistência do vencedor, poderão ser convocados os portadores das propostas colocadas em 2º e 3º lugares, na ordem de classificação. Afixação dos resultados será no dia 08/02/2024.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1

### Governo do Estado de São Paulo

#### Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

#### Diretoria de Ensino da Região de Sul 1

A Dirigente Regional de Ensino da Região Sul 1, torna público a relação de vaga de Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

#### I - AS VAGAS

Será oferecida vaga para o cargo de Diretor de Escola/ Diretor Escolar nas seguintes unidades escolares:

E. E. ARTHUR WOLFF – CIE 038180 – ANOS INICIAIS - cargo de Diretor Escolar – cargo vago.

E. E. MANOEL TABACOW HIDAL - CIE 041048 - EFAF / EM / EJA - cargo de Diretor Escolar – cargo vago.

#### II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;

2.1.7. Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2 Edição/2023, com conceito satisfatório.

2.1.8. Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

#### III – PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo para preenchimento da vaga ocorrerá no período de 10/01/2024 a 16/01/2024, considerando os seguintes momentos:

3.2 – Inscrição até as 17h do dia 16/01/2024.

3.2.1. O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do link: <https://forms.gle/rj64XeQRXKzCESHH6>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão

apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia 16/01/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 1 dia para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

#### 3.3. Seleção - Nível de Diretoria de Diretoria de Ensino

3.3.1. Os candidatos a vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, onde deverá apresentar seu plano de ação para a escola desejada, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

3.3.5. O Candidato deverá apresentar o Plano de Ação para a Escola, na hora da entrevista com a Comissão avaliadora.

3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Seleção – Nível de Secretaria de Educação

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de currículo vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Seleção - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV – DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: (endereço eletrônico).

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### EDITAL Nº 01/2024 DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO – PEC

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Sul 1, nos termos da Resolução SEDUC nº62, de 14-7-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer, junto a esta Diretoria de Ensino, a Função Gratificada de Professor Especialista em Currículo - PEC.

I – Vagas:

a) 01 vaga para PCNP de Língua Portuguesa

b) 01 vagas para PCNP de Matemática

c) 01 vagas para PCNP de Tecnologia

II – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

a) Ser titular de cargo ou ser docente com vínculo garantido em lei (estável ou categoria F) sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

b) Contar, no mínimo, com 03 anos(1.095 dias) de experiência docente na rede Estadual de Ensino;

c) Ser portador de diploma de licenciatura plena na área de atuação da vaga pleiteada;

d) O docente classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino terá prioridade na indicação para designação no Posto de Trabalho de Professor Especialista em Currículo. Em caso de indicação de docente desta ou de outra Diretoria de Ensino deverá ser exigida a apresentação de Anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;

III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO – PEC

As atribuições dos Professores Especialistas em Currículo - PEC das Diretorias de Ensino são as estabelecidas no artigo 7º da Resolução Seduc 62, de 14-7-2022:

I - implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

II - orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica:

a) na implementação do currículo;

b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos.

III - acompanhar e avaliar a execução do currículo na perspectiva dos princípios e dos fundamentos pedagógicos para o desenvolvimento integral do estudante;

IV - acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica que, por sua vez, formem professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

V - implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

VI - identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

VII - participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”;

VIII - apoiar, com subsídios, as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;

IX - promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;

X - participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

XI - elaborar o plano de trabalho do Núcleo para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de

resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógicas e diretrizes da SEDUC;

XII - orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado – DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XIII - acompanhar o trabalho dos Coordenadores de Gestão Pedagógica, no exercício de suas atribuições, e na orientação das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente;

XIV - organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

XV - analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XVI - articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação dos Projetos da Pasta de recuperação, reforço e aprofundamento;

XVII - participar junto com os Supervisores do acompanhamento pedagógico formativo desenvolvido pela equipe da SEDUC;

XVIII - outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular.

IV - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

Para a seleção dos Professores Especialistas em Currículo - PEC serão observados os seguintes critérios:

a) A análise do currículo acadêmico e experiência profissional;

b) Assiduidade do candidato no QM (Ficha 100 de 15/12/2020 a 15/12/2023);

c) A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado, tais como:

I) Organização/Proatividade/ Liderança/Comunicação;

II) Competência e Habilidades para:

- Mediar as relações interpessoais;

- Promover formação continuada de professores coordenadores e docentes.

III) Conhecimento e Compreensão em relação à:

- Concepção de Formação Continuada;

- Concepções do Currículo Oficial da SEDUC;

- Fundamentos e finalidades das Avaliações Externas (SARESP, AAP e outras);

- Princípios, diretrizes e características da Recuperação de Aprendizagem;

- Programas e Projetos da SEDUC.

d) O cumprimento do papel do Professor Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.

e) A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador.

f) A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação, para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

g) Conhecimentos básicos de informática: Office (Word/ Excel/PowerPoint), documentos compartilhados, Drive e/ou One-Drive entre outros.

h) Ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 62, de 14-7-2022.

i) A designação para atuar como Professores Especialistas em Currículo - PEC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

j) O candidato aprovado no processo de seleção somente iniciará o exercício das funções após a publicação da designação no Diário Oficial do Estado.

V – PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho deve conter os itens abaixo e contemplar o Currículo Oficial, com:

a) identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

b) objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

c) proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI ENTREVISTA

A entrevista será realizada pela Comissão designada pelo Dirigente Regional de Ensino e ocorrerá no período de 17 a 19 de janeiro de 2024, em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas.

VII DOCUMENTOS

a) Ficha de Inscrição – preencher o anexo I;

b) Declaração de tempo de serviço fornecida pela escola SCF=Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente.

c) Ficha 100 de 15/12/2020 a 15/12/2023;

d) Diploma do curso de licenciatura plena e Histórico Escolar;

e) Certificados dos cursos realizados no período de 2019 a 2023;

f) Proposta de Trabalho com Justificativa, Objetivos e Descrição sintética das ações que pretende desenvolver; Avaliação e Acompanhamento do Plano de Trabalho e as estratégias previstas para garantir seu monitoramento e execução com eficácia.

VIII – DAS INSCRIÇÕES

Período: 10/01/2024 a 16/01/2024 até as 17h

A inscrição será realizada pelo formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/JFQby86125dA2auk9>; os documentos devem ser digitalizados (de forma que estejam nítidos, contendo frente e verso) anexados no campo próprio do formulário.

DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Professor Especialistas em Currículo - PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 8 (oito) horas diárias, com intervalo de uma hora para almoço.

b) Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável pela Diretoria de Ensino.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 2

### DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL – 2

#### Notificação,

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Sul 2, NOTIFICA a Sra. VILMA SANTANA – RG.: 8.467.918, Oficial Administrativo, SQC-III-QSE – a comparecer nesta Unidade, situada à Rua Antonio Comparato nº 60, Campo Belo – São Paulo – Capital, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da primeira publicação, para tratar de assuntos referente à sua vida funcional.

#### Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

#### DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 2

#### Notificação

A Direção da EE FRANCISCO ANTONIO MARTINS JR-PROF., NOTIFICA a Sra. CLAUDIA PEREIRA NEVES LEAL, RG 23.129.398-7, Agente de Organização Escolar – SQC-III-QAE, a comparecer nesta Unidade Escolar, situada à Rua Rocha Medrano, s/nº, Jardim São Bento – São Paulo – Capital, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da primeira publicação, para tratar de assuntos referente à sua vida funcional.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 3

### EDITAL 01/2024

PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PROFESSOR COORDENADOR DO CENTRO DE INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PAULISTA – CIEBP MAESTRO CALLIA

A Dirigente Regional de Ensino da DE - Região Sul 3, de acordo com a Resoluções SE 81/2021, de 14/09/2021 e SE 53/2022, de 29/06/2022, torna público o edital para o processo de credenciamento, atribuição e designação para o posto de trabalho na função de Professor Coordenador do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista – CIEBP aos interessados.

1) Para o desempenho da função, o Professor Coordenador do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista deverá apresentar Perfil Profissional que atenda o estabelecido nos seguintes amparos legais:

Ser docente Titular de Cargo Efetivo ou docente não efetivo (Categoria F) abrangido pelo artigo 2.º da Lei Complementar 1.010/2007, Resolução SEDUC 3 – principalmente o que reza os artigos 6.º e 7.º e artigo 75 conforme o Decreto 64.187, de 17-04-2019, cujo detalhamento da função está previsto.

2) Atribuições gerais do Professor Coordenador do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista

- Prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;

- Implementar, gerenciar e acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

- Atuar de forma colaborativa, solícita e cordial;

- Expressar-se (oralmente e por escrito) com clareza, precisão, objetividade e respeito;

- Buscar proativamente soluções para desafios rotineiros e atípicos;

- Estar aberto a receber críticas e procurar seu autodesenvolvimento contínuo;

- Comprometimento com a qualidade e resultados do trabalho.

3) Atribuições específicas do Professor Coordenador do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista

- Atuar como gestor pedagógico local, planejando, acompanhando e avaliando os processos desenvolvidos no rol de atribuições do CIEBP, assim como o desempenho dos docentes integrantes das equipes;

- Orientar os trabalhos dos docentes da equipe, em reuniões pedagógicas, para subsidiar as atividades desenvolvidas nos diversos espaços existentes no CIEBP;

- Planejar e organizar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais e recursos tecnológicos existentes, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC-SP;

- Apoiar a análise de indicadores avaliativos de estudantes e professores, visando aprimorar as atividades ofertadas pelo CIEBP;

- Orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

- Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;

- Prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;

- Acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

4) Habilidades necessárias para atuar como Professor Coordenador

– Jardim Cruzeiro – Cidade Dutra – Fone 5660-1325, conforme data e horário que será enviado por e-mail, ao candidato.

As entrevistas serão conduzidas tendo como base o "Roteiro para Entrevistas – CIEBP", disponibilizado no Anexo I, de uso exclusivo da equipe da Diretoria de Ensino.

### 8.3) Seleção

A seleção será realizada tendo como base a adequação do candidato as habilidades e competências descritas neste edital, utilizando as informações prestadas no formulário, o vídeo enviado e a entrevista.

Essa avaliação será conduzida com base na "Régua de Seleção para Professor Coordenador do CIEBP", disponível no Anexo II, de uso exclusivo da equipe da Diretoria de Ensino.

### 9) Classificação

A seleção com a classificação final será publicada no site eletrônico da Diretoria de Ensino e encaminhado via e-mail para os candidatos selecionados. Por fim, será realizado contato telefônico com a notificação.

### 10) Interposição de Recursos

Não caberá recursos quanto ao processo de análise das informações e documentos solicitados, assim como da entrevista.

### 11) Disposições Finais

O Professor Coordenador do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista cumprirá uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço;

O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital;

O presente Processo Seletivo finaliza com a designação dos candidatos aprovado e selecionados;

O Candidato que tiver acúmulo no horário de trabalho do Centro de Inovação da educação Básica Paulista, fica impedido de participar do processo de credenciamento;

Uma vez realizada a inscrição, o candidato está ciente e de acordo que após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Diretoria de Ensino a seleção dos interessados;

O candidato aprovado no processo de seleção somente iniciará o exercício das funções após a publicação da designação no Diário Oficial do Estado – DOE;

Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável da Diretoria de Ensino e pelo Centro de Inovação da Educação Básica de São Paulo.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAPICUÍBA

### EDITAL 09/01/2024

#### EDITAL DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR ESCOLAR

A E.E. República da Costa Rica nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, com alterações dispostas na LC nº 1.396 de 22/12/2023, a função passa a ser denominada Vice-diretor de Escola, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-diretor Escolar.

#### I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão cadastro reserva na unidade escolar.

#### II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada em Melhoria de Resultados da Unidade Escolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

? Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

#### III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pela Melhoria de Resultados.

#### IV - Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

#### V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2023 (data base 30/06/2023) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II.c deste edital;

d) Currículo Profissional.

#### VI - Das inscrições:

Local: EE REPÚBLICA DA COSTA RICA

Período: 15/01 a 19/01/2024

Horário: 9H00 às 16H00

#### VII - Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Vice-diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

#### EDITAL DESIGNAÇÃO VICE DIRETOR ESCOLAR

A E.E. DEPUTADO DAGOBERTO SALLES FILHO nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, com alterações dispostas na LC nº 1.396 de 22/12/2023, a função passa a ser denominada Vice-diretor de Escola, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice Diretor Escolar.

#### I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão cadastro reserva na unidade escolar.

#### II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada em Melhoria de Resultados da Unidade Escolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

? Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

#### III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pela Melhoria de Resultados.

#### IV - Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

#### V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2023 (data base 30/06/2023) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II.c deste edital;

d) Currículo Profissional.

#### VI - Das inscrições

Local: Luiz Ferreira Gil nº 500 – São Luiz – Caucaia do Alto – Cotia ou através de e-mail: e048112a@educacao.sp.gov.br

Período da Inscrição: 10/01 à 15/01/2024 - Horário: 9h às 16h

#### VII - Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Vice Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

#### EDITAL DESIGNAÇÃO VICE DIRETOR ESCOLAR

A E.E. ENGENHEIRO MÁRIO SALES SOUTO nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, com alterações dispostas na LC nº 1.396 de 22/12/2023, a função passa a ser denominada Vice-diretor de Escola, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice Diretor Escolar.

#### I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão cadastro reserva na unidade escolar.

#### II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada em Melhoria de Resultados da Unidade Escolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

? Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

#### III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pela Melhoria de Resultados.

#### IV - Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

#### V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2023 (data base 30/06/2023) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens II.c deste edital;

d) Currículo Profissional.

#### VI - Das inscrições

Local: EE ENGENHEIRO MÁRIO SALES SOUTO – Av. Rui Barbosa, 670 – Centro / Carapicuíba.

E-mail: e009726a@educacao.sp.gov.br

Período: de 10/01/24 a 15/01/24

Horário: das 08h às 12h / das 13h às 17h

#### VII - Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Vice Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO

### Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

#### Licitação de Cantina Escolar

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da E. E. Professor Orlando Geribola, situada na rua Sociedade Esportiva Palmeiras, 284 - Jardim Helena, Osasco - SP, CEP 06132-340, torna pública Abertura do Processo de Licitação para administração dos serviços da Cantina Escolar da referida escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 22/01/2024 a 26/01/2024 das 09h00 às 16h00, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos), correspondente a 2 (duas) UFESP's, em nome da APM junto ao Banco do Brasil, agência nº4867-4, conta corrente nº 7212-5, sem devolução.

As propostas, bem como toda a documentação, deverão ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 02/02/2024 às 16h00. A abertura dos envelopes contendo propostas será realizada na sessão pública no dia 07/02/2024 às 15h30, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pela Diretora Executiva da APM.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### EDITAL

#### Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DIRETOR DE ESCOLA/ DIRETOR ESCOLAR - 002/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Região São Bernardo do Campo de, torna pública a relação de vagas de Diretor de Escola/ Diretor Escolar, a ser preenchidas mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

#### I - AS VAGAS

Será oferecida 1 (uma) vaga para o cargo de Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

EE Walker da Costa Barbosa Prof. – cargo vago de Diretor Escolar

#### II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso 2 Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 1ª Edição/2023 (Será o único aceito como pré-requisito para os Processos de Seleção de Diretor, portanto, não será mais aceito PDL 1.0).

#### III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 10/01/2024 a 15/01/2024, na Diretoria de Ensino, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 – Inscrição – Período das 8h do dia 10/01/2024 às 16h do dia 12/01/2024

3.2.1. O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou o docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá se inscrever no processo de seleção, através do link <https://forms.gle/4x1TizoREAVBwFwM8> ;

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia 29/11/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 01 (um) dia para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. O indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração, desde que o interessado protocole na Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo, com documentos comprobatórios, em anexo.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Data: 15/01/2024 a partir das 9h.

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará os candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação - (Período a definir)

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de currículo vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3

3.2. Etapa 1 – Inscrição – Período de 10/01/2024 a 12/01/2024.

3.2.1. O Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, ou o Diretor de Escola / Diretor Escolar ou o docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria poderá se inscrever no processo de seleção, através do link <https://forms.gle/PxaB87vqaly2cX1Q8>;

3.2.2. O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

3.2.3. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.4. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.5. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino de interesse de inscrição, até o dia 25/10/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.6. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.

3.2.7. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.8. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Data: 16/01/2024 a partir das 9h.

3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas: 3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.5. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;

3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará o candidato, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4. Etapa 3 – Secretaria da Educação do Estado – SEDUC  
A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria da Educação do Estado.

#### IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br/>

V - DA DESIGNAÇÃO: 5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino (substituição) ou Supervisor Educacional (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando: 5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

São Bernardo do Campo, 08 de janeiro de 2024.

I data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

## Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

### Edital

EE SENADOR ROBERT KENNEDY

A Direção da E.E. Senador Robert Kennedy, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29- 06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Organização Escolar - COE.

#### I- Disposições Iniciais

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar. Disponibilidade de 1 (uma) vaga.

II - Do Perfil Profissional e Dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022; c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3- Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4- Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE: ? Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas; ? Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho  
A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação para a Unidade Escolar.

#### IV – Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

#### V– Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser encaminhados ao e-mail institucional e008874a@educacao.sp.gov.br, em formato pdf., com a identificação do candidato no campo Assunto.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá encaminhar em anexo, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2023 (data base 30/06/2023) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II. C deste edital;

d) Currículo Profissional.

#### VI – Das inscrições

Entrega dos documentos solicitados através do e-mail institucional e008874a@educacao.sp.gov.br.

Período de entrega dos documentos: 17/01/2024 até 18/01/2024.

Entrevista: a ser agendada em 19/01/2024 (observar convocação no e-mail).

#### VII - Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Coordenador de Organização Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço/janta, distribuído de 2ª a 6ª feira.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará cliente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Bernardo do Campo, 09 de janeiro de 2024.

lara Kurz Gatti

Diretora Escolar

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA

### Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA

APM da Escola Estadual Prof. Ulisses de Oliveira Valente  
Rua Prudente de Moraes, 222 – Centro – SANTA BÁRBARA

D' OESTE - SP

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001/20244

INTERESSADO: "APM da EE Prof. Ulisses de Oliveira Valente" CNPJ: 51.419.992/0001-27

ASSUNTO: Licitação de Cantina Escolar

OBJETO: Administração Indireta da Cantina Escolar

1. Cessão de uso do espaço da cantina escolar:

A Associação de Pais e Mestres da "EE Prof. Ulisses de Oliveira Valente", responsável pela Administração Indireta da cantina escolar, objeto desta licitação, declara que o uso do espaço relativo à cantina escolar será cedido, no período estabelecido no contrato celebrado, pelo Governo do Estado de São Paulo ao contratado, através da Secretaria Estadual da Educação, e terá como finalidade a prestação de serviços de alimentação, visando estimular hábitos saudáveis para a melhoria da qualidade de vida dos usuários da cantina, exclusivamente alunos, professores e funcionários desta unidade escolar, com o cumprimento das normas estabelecidas pela Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005.

2. Funcionamento da unidade escolar:

A "EE Prof. Ulisses de Oliveira Valente" funciona nos períodos abaixo relacionados, com o respectivo número aproximado de alunos e os níveis de Ensino Fundamental Finais, Ensino Médio e Ensino Médio EJA discriminados e possuindo aproximadamente 20 funcionários e 85 professores ao longo do dia.

Período Intervalo Nº de Alunos Tipo de Ensino

Integral 7h às 15h15 Capacidade: 578 Ativos: 452 Ensino Fundamental / Ensino médio

Noturno 19h às 23h Capacidade: 560 Ativos: 367 Ensino médio e EJA

#### 3. Contrato:

O Contratado compromete-se a observar as cláusulas do contrato, conforme Minuta do contrato anexada a estas instruções.

O Horário de funcionamento da cantina escolar da Escola Estadual "Prof. Ulisses de Oliveira Valente", a ser observada pelo contratado corresponde ao período especificado no item 2.

#### 4. Proposta:

O licitante deve comparecer na Escola Estadual Prof. Ulisses de Oliveira Valente para retirada das instruções, entre os dias 18 e 23 de janeiro de 2024, no horário das 9h às 16h, mediante comprovante de recolhimento de R\$ 70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos), correspondente a 2 (duas) UFESP's, em nome da APM da Escola Estadual Prof. Ulisses de Oliveira Valente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, agência 459-6, conta corrente 101732-2, sem devolução.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local de retirada das instruções até o dia 26 de Janeiro de 2024, às 15h.

A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 30 de Janeiro de 2024 às 15h, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

O licitante deverá informar no formulário da proposta (ENVELOPE 01):

1) O valor mensal a ser pago à APM, observando a forma de reajuste estabelecida na minuta do contrato, para contratos superiores a 12 (doze) meses ou no caso de posterior prorrogação;

2) Os tipos de alimentos que oferecerá na cantina escolar, respeitando o disposto nos artigos 7º e 8º da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/02/2005, quanto às permissões e proibições de comercialização, e os respectivos valores cobrados, que é parte integrante dessa carta convite;

3) Deve observar que o período de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 dias, contados da data da sessão pública de abertura de propostas.

4) A APM estabelece como valor mínimo de referência para aceitação das propostas o valor equivalente a R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Assim, serão desclassificadas propostas com valores inferiores ao mínimo estabelecido.

O Licitante deverá fazer a juntada dos seguintes documentos (ENVELOPE 2):

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Título de Eleitor;

c) Cópia do CPF;

d) Declaração de estar ciente das Normas para Funcionamento das Cantinas, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005;

e) Declaração do candidato de que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar;

f) Apresentação facultativa de Declaração de Exercícios anteriores em serviços de Cantina Escolar (válido apenas para desempate);

g) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição.

#### 5. Critério de Julgamento das Propostas:

O critério de avaliação a ser empregado no julgamento das propostas apresentadas nesta licitação corresponde ao de melhor oferta que o licitante se propuser a pagar pela exploração econômica do serviço de alimentação da cantina escolar, associada ao critério adicional, estabelecido pela comissão julgadora, que considerará em sua análise, a viabilidade econômica do valor apresentado em confronto com a estimativa prévia de consumo feita pela APM, bem como, os tipos de alimentos ofertados no serviço de alimentação e os respectivos preços, de forma que desclassificará propostas consideradas inexequíveis.

Como critério de desempate, será considerada a experiência anterior na administração de cantinas.

É reservado a APM o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não atendam aos interesses da unidade escolar.

Serão desclassificadas as propostas que não contenham os dados solicitados no formulário padronizado de apresentação de proposta e/ou não atendam às exigências estabelecidas nas instruções.

6. Equipamentos e Instalações existentes na cantina escolar: O espaço físico da cantina escolar conta com aproximadamente 12m2 e está localizada no pátio, possui piso frio, iluminação e ventilação natural.

Conta ainda com 01 pia de cozinha, 01 ventilador de teto, 01 prateleira.

#### 7. Obrigações da contratada:

1) Apresentar tabela de preços atuais e aprovados pela Diretoria Executiva da APM, no início das atividades da Cantina, e toda vez que for necessária alteração dos mesmos e fixá-la, em lugar visível;

2) Os preços deverão ser inferiores em, no mínimo, 5 (cinco) % dos vigentes nos estabelecimentos comerciais que explorem atividades congêneras da localização da escola, no centro, inclusive com referência às mercadorias tabeladas pelos órgãos competentes;

3) Manter a Cantina Escolar em condições higiênicas adequadas, bem como proceder à limpeza das adjacências dela, logo após o intervalo, bem como manter o uso de uniforme (avental etc.) além das EPIs (luvas, toucas, etc.);

4) Comprovar boa saúde pessoal e dos empregados, através de atestado médico ou carteira de saúde, obrigatoriamente passados pela Unidade Sanitária local, com data atualizada;

5) Cumprir as Leis Trabalhistas e pagar os encargos sociais referentes a seus empregados e empregador. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre atividades da Cantina;

6) Não será permitido aos funcionários da cantina circular pelas dependências da escola, salvo o necessário para execução das suas funções, devendo permanecer dentro do espaço da cantina;

7) Não fornecer, sob qualquer hipótese, todo e qualquer tipo de bebida alcoólica, cigarro ou tabaco, goma de mascar, frituras, embalagens de vidro, todo e qualquer tipo de medicamento ou produtos químicos farmacêuticos; além de produtos que estejam em desacordo com a Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005 que orienta o funcionamento das cantinas escolares e/ou produtos que não estimulem hábitos saudáveis e interfiram de alguma maneira no funcionamento das aulas;

8) Atender as exigências fiscais que incidam sobre a atividade comercial;

9) A Contratada se compromete a gerir a Cantina em conformidade com as Leis Estaduais, Municipais e Federais por sua conta e risco.

10) Demais obrigações estão relacionadas na Minuta do Contrato parte integrantes dessa licitação.

#### 8. Vigência:

1) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar a partir do dia 01 Fevereiro de 2024, prorrogável, a critério das partes, por um período de 12 (doze) meses, podendo estender-se através de outras prorrogações, até no máximo 60 (sessenta) meses, salvo se o contrato for denunciado por qualquer delas, por escrito, com antecedência de pelo menos 90 (noventa) dias da data do vencimento.

2) Os primeiros 03 (três) meses serão considerados de caráter experimental, ficando livre a APM da U.E. para rescindir o contrato, sem qualquer indenização ou compensação à Contratada, no caso de constatação de prestação de serviço não satisfatório.

#### 9. Impedimentos:

Estão impedidos de participar do processo licitatório, aqueles que se enquadram no Artigo 5º da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/02/2005, conforme seu Parágrafo Único: Estão impedidos de contratação e de candidatar-se ao processo de licitação os Conselheiros e Diretores da APM, bem como, todo interessado que tiver parentesco, até segundo grau com eles.

Santa Bárbara D'Oeste, 08/01/2024

Diretora Executiva da APM

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Lins, torna Público o Processo Seletivo para a função de Diretor de Escola/ Diretor Escolar – Cadastro Reserva, nos termos da Resolução SEDUC nº 41 de, 15 de setembro de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

#### I - DAS VAGAS

As vagas para Diretor de Escola/Diretor Escolar que surgirem no decorrer do ano letivo de 2024 serão divulgadas em edital específico para os candidatos habilitados neste processo seletivo.

#### II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função- atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação de São Paulo ou docente readaptado, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo II da Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;

2.1.6. Não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): Curso 2 – 1ª Edição/2023, com conceito satisfatório.

2.1.8. Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

2.1.9. Possuir o seguinte perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

2.1.9.1. a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;

2.1.9.2. o atendimento dos requisitos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023;

2.1.9.3. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

2.1.9.4. a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;

2.1.9.5. a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.

#### III - DAS ETAPAS

3.1 – Etapa 1 – Inscrição - O processo de inscrições para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 10 a 19/01/2024.

3.1.1. O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do link: <https://forms.gle/ZRN-QYhVNXyEgaFhn6>. Em caso de problema de acesso, priorizar o acesso com e-mail institucional, contas "@prof ou @servidor".

3.1.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.1.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação, exceto o do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): Curso 2 – 1ª Edição/2023.

3.1.4. O docente, que na apuração prevista no item 3.1.2 deste edital, não preencher os requisitos deverá ter sua inscrição indeferida.

3.1.5. A relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas deverá ser publicada em 22/01/2024, no site: <http://delins.educacao.sp.gov.br>, ficando estabelecido o prazo para recurso de 23 a 24/01/2024, através do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/BuXh5qg7C4baB9p77>.

3.1.6. A relação dos habilitados a prosseguirem às etapas seguintes e os resultados da análise dos recursos deverá ser publicada em 25/01/2024, no site: <http://delins.educacao.sp.gov.br>.

3.2. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Análise de perfil profissional, Avaliação de resultados educacionais e Entrevista - em data oportuna, após o término das inscrições, mediante prévia convocação:

3.2.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional e dos resultados educacionais, por ocasião da disponibilidade de vagas para direção das Unidades Escolares do Programa Ensino Integral, mediante prévia divulgação da vaga para manifestação de interesse dos candidatos habilitados na Etapa 1, através do site <http://delins.educacao.sp.gov.br>.

3.2.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.2.3. Além do disposto no item 3.2.2 deste edital, serão analisadas:

3.2.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.2.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.2.4. O candidato convocado para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

I – AS VAGAS  
Serão oferecidas vagas para o cargo de Diretor de Escola/ Diretor Escolar nas seguintes unidades escolares:  
EE PROF. ADAIL MALMEGRIM GONÇALVES – Cargo vago de Diretor de Escola  
EE PROF. ANDREILINO VIEIRA – Substituição por tempo indeterminado  
EE ANTONIO MILITÃO DE LIMA – Substituição por tempo determinado, até 30/04/2024.  
EE ARCHIMEDES ARISTEU MENDES DE CARVALHO – Substituição por tempo determinado, até 31/03/2024.  
EE JESUÍNO DE ARRUDA – Cargo vago de Diretor Escolar (PEI)  
EE DR. SALLES JUNIOR – Cargo Vago de Diretor de Escola (PEI)  
EE VISCONDE DA CUNHA BUENO – Cargo vago de Diretor de Escola

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:  
2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;  
2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:  
2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;  
2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.  
2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;  
2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;  
2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);  
2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;  
2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – Curso 2 - 1ª Edição/2023.

III – DAS ETAPAS  
3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 08/01/2024 a 24/01/2024, até às 17h, considerando as seguintes etapas:  
3.2 – Etapa 1 – Inscrição – Período de 08/01 a 19/01/2024  
3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, até 19/01/2024 às 12h00 por meio de inscrição no link: <https://forms.gle/tAjvRujgsaaW3sm6>  
3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.  
3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.  
3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos e tiverem documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na Diretoria de Ensino (Assessoria do gabinete da Dirigente Regional de Ensino) de interesse de inscrição, até às 17h00 do dia 15/01/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Diretoria de Ensino terá 2 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.  
3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.  
3.2.7. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração. Período para interposição de recurso: até às 12h00 do 22/01/2024, por meio do e-mail [descl@educacao.sp.gov.br](mailto:descl@educacao.sp.gov.br)

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Período de 22/01/2024 e 23/01/2024.  
3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.  
3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.  
3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;  
3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;  
3.3.4. O candidato, nessa Etapa, que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.  
3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará 03 (três) candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 – Secretaria de Educação  
3.4.1. Os 03 (três) candidatos selecionados serão submetidos à entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;  
3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae (sugestão de modelo – clique aqui)

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.  
3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa, mas que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 – Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV – DOS RESULTADOS:  
4.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://desaocarlos.educacao.sp.gov.br/>.

4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V – DA DESIGNAÇÃO:  
5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;  
5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:  
6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. (Replicado por conter incorreções).

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

E.E. PROFª "NOEMIA BUENO DO VALLE" LICITAÇÃO PERMISSÃO USO DE CANTINA ESCOLAR A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da E.E. Profª Noemia Bueno do Valle" situada à Rua Companhia de Jesus, nº 1065, Bairro Ipiranga, São José do Rio Preto/SP, torna público a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 24/01/2024 a 26/01/2024 no horário das 10h às 16h, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 70,72 correspondente a 2 UFESPs em nome da APM. da E.E. Profª "Noemia Bueno do Valle" junto ao Banco do Brasil - agência nº 6920-5, conta corrente nº 39.625-7, sem devolução. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 02/02/2024, às 17h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão Pública no dia 05/02/2024, às 14h00, nas dependências da escola, pela Comissão julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO EDITAL

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2023  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO Convocação Sessão de Escolha de Vagas – Processo Seletivo Simplificado - Agente de Organização Escolar/2023.

A Dirigente Regional de Ensino- Região Sertãozinho, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de fevereiro de 2023, e nos termos do inciso XVI do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar, publicado no D.O. 28-02-2023, Convoca os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 2023, para sessão de Escolha de Vagas de Agente de Organização Escolar, a ser realizada no dia 15 -01-2024, no local abaixo indicado e baixa instruções aos candidatos:

I - Instruções Gerais:  
1.Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obediência, rigorosamente, a ordem da classificação por município.  
2.O candidato convocado deverá comparecer no local indicado munido de documento de identidade ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.  
3.Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca de vaga escolhida, sob qualquer pretexto.  
4.O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.  
5. Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vaga, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, por Município, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino de Sertãozinho.

7.O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

8.O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.  
9. O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/2009.  
10.Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

II - Quadro de Chamada:  
Local: Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho, Rua Pio Duffles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho  
Candidatos de Sertãozinho  
Dia: 15 -01- 2024 – 10:00 horas  
Vagas disponíveis: 03 (três) vagas –

III – VAGAS DISPONÍVEIS  
Município - Código UA – CIE Nome da Escola – Número de Vagas

664- Sertãozinho- 43633 EE Bruno Pieroni 01 Vaga  
664- Sertãozinho- 43626 EE Antônio Furlan Junior 01 Vaga  
664- Sertãozinho- 70819 EE Ferruccio Chiaratti 01 Vaga  
CANDIDATOS CONVOCADOS POR MUNICÍPIO Sertãozinho

84	JESSE FRANCISCO SILVA	52035647
85	ELAINE CRISTINA FARIA ANGELOTTI	350205413
86	CICERA DE SOUSA SILVA RIBEIRO	588818148
87	CLEIDIANE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	40.350.001
88	LUCILENE APARECIDA ALVES DE SOUZA	403502767
89	JOÃO EUZÉBIO DA SILVA MIRANDA FILHO	45773680x
90	SOLANGE BATISTA DOS SANTOS	470881215
91	IVONE MARIA DE OLIVEIRA	60899587
92	DANIELA CRISOSTOMO DA SILVA	472854355
93	ALESSANDRA OLIVEIRA SILVA	447495112
94	EDNA MARIA DA SILVA	638411191
95	LETÍCIA KAROLINE ROSA MARTINS	54666541

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

### DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE TAUBATÉ

Edital nº 01/2024

Processo Seletivo para Designação de Diretor de escola/ Diretor Escolar

A Dirigente Regional de Ensino - Região de Taubaté, torna público a vaga de Diretor De Escola/Diretor Escolar, a ser

preenchido mediante designação, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

1 - DA VAGA:  
Será oferecida uma vaga para o cargo de Diretor de Escola/ Diretor Escolar na unidade escolar: EE Miguel Pistilli – Taubaté, SP.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:  
O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1 - Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;  
2.2 - Atender aos requisitos para o seguinte cargo:  
2.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº836, de 30 de dezembro de 1997;  
2.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº1.374, de março de 2022.

2.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;  
2.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;  
2.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);  
2.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;  
2.7. Ter realizado o Curso: Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL - Curso 2 - 1ª Edição/2023.

3 - DAS ETAPAS:  
3.1. O processo para preenchimento da vaga ocorrerá no período do dia 17/01/2024 ao dia 30/01/2023, considerando as seguintes etapas:

3.2. Etapa 1 – Inscrição: de 17/01/2024 a 19/01/2024.  
3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, se comparecendo a Diretoria de Ensino – Região de Taubaté, setor do CRH, no período de 17/01/2024 a 19/01/2024 das 8h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, para conferência da ficha de inscrição (conforme disposto no Edital), disponível no endereço eletrônico <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/> e entrega dos documentos a seguir relacionados (cópias simples):

\* RG (não será aceito a CNH devido às informações necessárias do RG para cadastramento no sistema SED),  
\* CPF;  
\* Título de Eleitor (frente e verso) obrigatório;  
\* Carteira de reservista caso seja a situação.  
\* Curriculum Vitae.  
\* Print da tela em que conste a realização e finalização do Curso: Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL - Curso 2 - 1ª Edição/2023.

\* Declaração de Próprio punho referente aos itens 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, do presente edital  
3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.  
3.2.4. O docente que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na Diretoria de Ensino (Centro de Recursos Humanos) de interesse de inscrição, até o dia 19/01/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá um dia útil para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.  
3.2.7. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração em dois dias úteis a partir da publicação da lista de deferimento no site da Diretoria de Ensino e publicação no Diário Oficial do Estado. O recurso deverá ser apresentado no setor de Protocolo da Diretoria de Ensino. Não será aceito recurso enviado por e-mail.

3.3. Etapa 2 – Entrevista - Diretoria de Ensino:  
3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, posterior a entrega de curriculum vitae, em data oportuna, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;  
3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;  
3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação:  
3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;  
3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae;

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.  
3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação da Dirigente Regional de Ensino: O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pela Dirigente Regional de Ensino.

4 - DOS RESULTADOS:  
4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

5 - DA DESIGNAÇÃO:  
5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar (cargo vago) pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;  
5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:  
6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## SAÚDE

### COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

#### INSTITUTO ADOLFO LUTZ SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SES-SP INSTITUTO ADOLFO LUTZ

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA LABORATORIAL EM SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2024

Edital nº 001/2024 - Resultado da Segunda Fase- Análise de Currículo e Entrevista

O Instituto Adolfo Lutz como Unidade Didática do Centro Formador de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza" para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do Curso de Especialização em Vigilância Laboratorial em Saúde Pública reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – CEE/SEE/SP, torna público o torna público o Resultado da Segunda Fase- Análise de Currículo e Entrevista abaixo mencionadas:

Legenda:  
N.C. = Nota de Currículo.  
N.E = Nota de Entrevista  
NF = Nota Final

#### I – RESULTADO DA SEGUNDA FASE- ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

##### 1 - BACTERIOLOGIA

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Alexandre Garuffi Torres	43.092.373-9	7,0	50,0	57,0
Allana Ferraz da Silva	55.437.012-8	19,0	50,0	69,0
Camilla Oliveira da Rocha	50.360.361-2	11,0	50,0	61,0
Danielle Rodrigues Silva	37.670.465-2	0,0	50,0	50,0
Nayra Gama Lacerda	43.621.312-6	6,0	50,0	56,0

##### NÃO HOUVE CANDIDATOS AUSENTES 2 - CITOLOGIA ONCÓTICA

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Ademir Pedrosa	3.870.083	30,0	50,0	80,0
Caroline Correia Jorge Pires	39.337.791-X	32,0	25,0	57,0
Elisama Bispo Garcia Lourenço	36.790.836-0	16,0	50,0	66,0
Flávia Silva de Melo	42.677.159-x	0,0	40,0	40,0
Marcela Juliana S. Covissi Augustinho	43.669.379-3	2,0	50,0	52,0
Rafaela Costa Souza	47.577.943-5	17,0	30,0	47,0

##### CANDIDATO AUSENTE: RG: 56.174.048-3

##### 3 - COLEÇÃO DE CULTURAS DE MICRO-ORGANISMOS DE REFERÊNCIA

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Jefferson Santos Gomes Moreira	39.020.997-1	16,0	50,0	66,0

##### NÃO HOUVE CANDIDATOS AUSENTES 4 - DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E MOLECULAR DOS VÍRUS ENTÉRICOS

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Nicolle Aspasia Toledo Rodrigues	56.831.247-8	0,0	50,0	50,0
Sabrina Bonetti Calou	39.398.764-4	28,0	50,0	78,0

##### NÃO HOUVE CANDIDATOS AUSENTES 5 - IMUNO-HISTOQUÍMICA

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Lis Adriana Maldonado	34.367.874-3	10,0	40,0	50,0

##### NÃO HOUVE CANDIDATOS AUSENTES 6 - IMUNOLOGIA E BIOTECNOLOGIA APLICADAS A DOENÇAS INFECIOSAS

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Adrian Pecina Sartorio	56.025.447-7	30,0	40,0	70,0
Giovanna Santos Oliveira	39.021.123-0	26,0	40,0	66,0
João Vitor Rodrigues Souza	50.095.712-5	20,0	43,0	63,0
Leticia Montanha de Assis	52.078.393-1	38,0	45,0	83,0

##### NÃO HOUVE CANDIDATOS AUSENTES 7 - MICOLOGIA MÉDICA E AMBIENTAL

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Bianca Lariza Oliveira André	55.714.829-7	10,0	40,0	50,0
Gustavo Serafim de Almeida	37.962.170-8	21,0	25,0	46,0

##### CANDIDATO AUSENTE: RG: 52.878.002-5

##### 9 - PARASITOLOGIA MÉDICA

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Quêren Hapague de Castro Novelli	38.188.071-0	8,0	50,0	58,0

##### NÃO HOUVE CANDIDATOS AUSENTES 10 - TÉCNICAS MOLECULARES PARA O DIAGNÓSTICO DO HIV-1 E AVALIAÇÃO DE RESISTÊNCIA AOS ANTIRRETROVIRAIS

**NÃO HOUVE CANDIDATOS AUSENTES**  
**22 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - IAL DE CAMPINAS**

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Ana Beatriz Ribeiro Tomcix	50.477.516-9	26,0	50,0	76,0
Luiz Felipe N. de Magalhães Venosa	52.950.923-4	2,0	25,0	27,0
Vitoria C. Leite	57.820.510-5	4,0	35,0	39,0

**NÃO HOUVE CANDIDATOS AUSENTES**  
**23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - IAL DE CAMPINAS**

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Adriângela Tamirys Marcão	69.154.649-2	7,0	30,0	37,0
Beatriz Albuquerque Marques da Silva	37.636.232-7	7,0	50,0	57,0
Nathalia Geovana de Brito Porto	52.304.051-9	5,0	30,0	35,0
Pamella do Nascimento Santos	35.734.723-7	20,0	40,0	60,0

**NÃO HOUVE CANDIDATOS AUSENTES**  
**24 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - IAL DE MARÍLIA**

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Giovanna Mendes de Oliveira	52.871.090-4	0,0	40,0	40,0
Poliana Sanches Santos	55.794.955-5	11,0	50,0	61,0

**NÃO HOUVE CANDIDATOS AUSENTES**  
**25 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - IAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Beatriz Caroline Campos de Almeida	57.011.417-2	14,0	35,0	49,0
Camilla Freitas Diamante	54.343.238-5	5,0	30,0	35,0
Camilla Karoline Oliveira Silva	53.696.762-3	31,0	50,0	81,0
Larissa Roberta Oliveira Martins	49.956.661-0	9,0	25,0	34,0
Laura Vitoria Dias Santos	37.806.534-8	3,0	30,0	33,0
Pedro Henrique Garcia Medeiros	55.879.827-5	30,0	48,0	78,0
Poliana de Jesus Demico	54.363.672-0	34,0	50,0	84,0
Rafael Rubio Mauri	57.142.958-0	32,0	45,0	77,0
Samara Silva da Costa	57.018.215-3	23,0	40,0	63,0
Stéphanie Muniz do Carmo Santos	50.693.807-4	21,0	40,0	61,0
Thalita Ayumi Kishi	52.777.478-9	14,0	30,0	44,0

**NÃO HOUVE CANDIDATOS AUSENTES**  
**26 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - IAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
André Laurentino Alves	33.060.455-7	14,0	40,0	54,0
Beatriz Coppola	62.778.686-8	7,0	30,0	37,0
Gabrielle Modesto Maroni	53.861.042-6	46,0	50,0	96,0
Janaina Luche Neves	56.109.840-2	26,0	50,0	76,0
Lais Solion Dancs	62.118.104-3	8,0	30,0	38,0

**NÃO HOUVE CANDIDATOS AUSENTES**  
**28 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - IAL DE SANTO ANDRÉ**

**CANDIDATO AUSENTE:**  
 RG: 48.653.377-3

**29 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - IAL DE SANTO ANDRÉ**

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Karina Cesar dos Reis	54.266.339-9	8,0	50,0	58,0

**NÃO HOUVE CANDIDATOS AUSENTES**  
**31 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - IAL DE SANTOS**

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Ana Laura Pereira	59.568.824-X	26,0	50,0	76,0
Camilla Simarro Vidili	37.032.995-8	21,0	50,0	71,0
Fernanda Coelho Rodrigues Dias	54.983.585-4	8,0	50,0	58,0
Leticia Genari dos Santos	54.856.230-1	4,0	50,0	54,0
Marina Yukiko Kanamori	34.630.480-5	33,0	50,0	83,0
Roberta de Souza Caperuto	43.318.384-6	8,0	50,0	58,0

**CANDIDATO AUSENTE:**  
 RG: 50.673.868-1

**32 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - IAL DE SANTOS**

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Marina Okada Xandó de Oliveira	53.652.328-9	24,0	50,0	74,0
Matheus Dinelli de Oliveira	39.558.989-7	11,0	45,0	56,0

**NÃO HOUVE CANDIDATOS AUSENTES**  
**33 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - IAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Amanda Sant'Ana Anatriello	57.688.076-0	17,0	49,0	66,0
Ana Victoria Perini de Andrade	56.215.504-1	12,0	50,0	62,0
Gabrielli Viana Peres	57.199.202-X	23,0	50,0	73,0
Hingrid Gabrielli da Costa Alves	2.465.379	24,0	48,0	72,0
Isabella Torres Teixeira	63.631.970-2	15,0	46,0	61,0
Lucilla Frederico Yepes	59.200.631	13,0	45,0	58,0
Murielly Pereira Fernandes	56.698.688-5	0,0	47,0	47,0
Natelly Rita de Oliveira Santos	57.321.659-9	16,0	45,0	61,0

**NÃO HOUVE CANDIDATOS AUSENTES**  
**34 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - IAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Nome:	RG:	NC:	NE:	NC+NE:
Gabriela Xavier da Silva	57.740.641-3	4,0	45,0	49,0
Micheli de Oliveira Santana	58.148.492-7	10,0	44,0	54,0
Taimara Câmara Guedes	55.787.377-0	6,0	48,0	54,0

**CANDIDATOS AUSENTES:**  
 RG: 53.320.557-8

**II – RECURSOS:**

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do Edital de Resultados da 2ª fase do processo seletivo. Assim será nos dias 10 e 11/01/2024 até às 15 horas. Devendo para tanto, o candidato preencher o anexo IV e inserir no formulário de solicitação de recurso, conforme informado no <http://www.ial.sp.gov.br>

No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

A resposta do recurso da segunda fase será divulgada até o dia 22/01/2024, juntamente com o resultado final e classificação geral, conforme informado no <http://www.ial.sp.gov.br>

**INSTITUTO PASTEUR**

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE - PROVA ORAL E ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE (COM ENTREVISTA) - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE-2024, ÁREA VIGILÂNCIA LABORATORIAL DA RAIVA.

O Instituto Pasteur, da Coordenadoria de Controle de Doenças, torna público o resultado da prova objetiva para a seleção de candidatos ao curso de especialização na área de Vigilância Laboratorial da Raiva, como segue:

**1. RESULTADO DA PROVA ESCRITA**

**1.1. Relação dos candidatos habilitados para Segunda Fase (Nota da Prova objetiva maior ou igual a 30 pontos):**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROVA
13	Reginaldo Paixão dos Santos	95100288515	42,00
20	Nicolle Aspasia Toledo Rodrigues	46489176858	51,80
31	Henrique Alves Calasans Baeza	44440940870	60,20
35	Rafael Videira Mathiazzi	22119675821	44,80
41	Julya Vitória de Azevedo dos Santos	17766080702	47,60

**1.2. Candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROVA
39	Ivana de Castro Carneiro	12414481757	Ausente
42	Luiz Felipe Noronha de Magalhães	43036983856	Ausente

**1.- DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO DA SEGUNDA FASE - Prova Oral e análise de Currículo vitae (com Entrevista),**

**1.3. Os candidatos habilitados na prova escrita terão 5 (seis) dias úteis a partir da data prevista no Edital (10 a 16 de janeiro de 2024) para entregar à banca examinadora o Currículo vitae conforme o modelo constante do Anexo III do Edital de PROCESSO SELETIVO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA VIGILÂNCIA LABORATORIAL DA RAIVA DO INSTITUTO PASTEUR-2024 (D.O.E. 133(83) de 26/09/2023. Seção III Pag 28 e 29, com os respectivos comprovantes (originais em papel timbrado e cópias simples de cada documento), na Seção de Pessoal do Instituto Pasteur, situado na Av. Paulista, n. 393, Bairro: Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP: 01311-000, tel: (11) 3145-3179, no horário das 10:30h às 16:30h.**

**1.4. A Segunda Fase - Prova Oral e análise de Currículo vitae (com Entrevista) de caráter eliminatório e classificatório será realizada no dia 18/01/2024, a partir das 9:00 horas, no Instituto Pasteur, localizado na Av. Paulista, nº 393, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP: 01311-000 cidade de São Paulo.**

Para evitar aglomerações as entrevistas serão agendadas com intervalo de no mínimo 30 minutos entre os candidatos por ordem de inscrição, conforme quadro abaixo. Solicitamos que os candidatos cheguem com antecedência de 10 minutos.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
13	Reginaldo Paixão dos Santos	9:00
20	Nicolle Aspasia Toledo Rodrigues	9:30
31	Henrique Alves Calasans Baeza	10:00
35	Rafael Videira Mathiazzi	10:30
41	Julya Vitória de Azevedo dos Santos	11:00

**COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS**

**EXTRATO DE EMPENHO**  
 Processo SES/SEI 024.00177871/2023-38  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE DICLOFENACO SÓDICO 50MG  
 Natureza de Despesa: 33903030  
 Modalidade: ARP nº: M045/2023

Contratante: SES – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros  
 Contratada: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A  
 CNPJ: 03.485.572/0001-04  
 Nota de Empenho: 2023NE01078  
 Data de emissão: 26/12/2023  
 Valor: R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais)  
 Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos  
 Programa de Trabalho: 10303093061170000  
 Fonte de Recurso: 165910001

**EXTRATO DE EMPENHO**  
 Processo SES/SEI 024.00177871/2023-38  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – ARP Nº 267/2022, METRONIDAZOL 100MG/G GEL – ARP Nº 022/2023, NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA, ZINCICA 250U/G – ARP 016/2023.

Natureza de Despesa: 33903030  
 Contratante: SES – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros  
 Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
 CNPJ: 73.856.593/0011-38  
 Nota de Empenho: 2023NE01079 (R\$ 71,64), 2023NE01080 (R\$ 262,50) e 2023NE01081 (R\$ 380,10).  
 Data de emissão: 26/12/2023  
 Valor Total: R\$ 714,24 (setecentos e catorze reais e vinte e quatro centavos)

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos  
 Programa de Trabalho: 10303093061170000  
 Fonte de Recurso: 165910001

**EXTRATO DE EMPENHO**  
 Processo SES/SEI 024.00151040/2023-36  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG - ARP 027/2023 e FLUCONAZOL 2MG/ML - ARP 273/2022.

Natureza de Despesa: 33903030  
 Contratante: SES – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros  
 Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
 CNPJ: 44.734.671/0022-86  
 Nota de Empenho: 2023NE01052 (R\$ 260,70) e 2023NE01053 (R\$ 1.080,00).  
 Data de emissão: 19/12/2023  
 Valor Total: R\$ 1.340,70 (um mil, trezentos e quarenta reais e setenta centavos)

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos  
 Programa de Trabalho: 10303093061170000  
 Fonte de Recurso: 165910001

**EXTRATO DE EMPENHO**  
 Processo SES/SEI 024.00176197/2023-74  
 Objeto: Aquisição de Cloreto de Sódio 0,6 g/100 ml + Cloreto de Potássio 0,03 g/100 ml + Cloreto de Cálcio 0,02 g/100 ml + Lactato de Sódio 0,3 g/100 ml - solução injetável - 500 ml - sistema fechado.

Natureza de Despesa: 33903030  
 Modalidade: ARP nº: M011/2023  
 Contratante: SES – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros  
 Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ: 456.081.482/0001-06  
 Nota de Empenho: 2023NE01043  
 Data de emissão: 19/12/2023  
 Valor: R\$ 11.270,00 (onze mil duzentos e setenta reais)  
 Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos  
 Programa de Trabalho: 1030209304850000  
 Fonte de Recurso: 165910001

**EXTRATO DE EMPENHO**  
 Processo SES/SEI 024.0019942/2023-70  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE ALFAEPOETINA 4.000UI  
 Natureza de Despesa: 33903030  
 Modalidade: ARP nº: M161/2022  
 Contratante: SES – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros  
 Contratada: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
 CNPJ: 31.556.536/0001-11  
 Nota de Empenho: 2023NE01029  
 Data de emissão: 15/12/2023  
 Valor: R\$ 372,60 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos  
 Programa de Trabalho: 1030209304850000  
 Fonte de Recurso: 165910001

**EXTRATO DE EMPENHO**  
 Processo SES/SEI 024.0019942/2023-70  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDROXÍDO DE ALUMÍNIO .60 A 62MG/ML

Natureza de Despesa: 33903030  
 Modalidade: ARP nº: M161/2022  
 Contratante: SES – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros  
 Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
 CNPJ: 81.706.251/0001-98  
 Nota de Empenho: 2023NE01030  
 Data de emissão: 15/12/2023  
 Valor: R\$ 358,50 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos  
 Programa de Trabalho: 1030209304850000  
 Fonte de Recurso: 165910001

**EXTRATO DE EMPENHO**  
 Processo SES/SEI 024.0019942/2023-70  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE ANFOTERICINA B 50MG

Natureza de Despesa: 33903030  
 Modalidade: ARP nº: M161/2022  
 Contratante: SES – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros  
 Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
 CNPJ: 81.706.251/0001-98  
 Nota de Empenho: 2023NE01030  
 Data de emissão: 15/12/2023  
 Valor: R\$ 358,50 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos  
 Programa de Trabalho: 1030209304850000  
 Fonte de Recurso: 165910001

**EXTRATO DE EMPENHO**  
 Processo SES/SEI 024.0019942/2023-70  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE ANFOTERICINA B 50MG

Natureza de Despesa: 33903030  
 Modalidade: ARP nº: M161/2022  
 Contratante: SES – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros  
 Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
 CNPJ: 81.706.251/0001-98  
 Nota de Empenho: 2023NE01030  
 Data de emissão: 15/12/2023  
 Valor: R\$ 358,50 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos  
 Programa de Trabalho: 1030209304850000  
 Fonte de Recurso: 165910001

**EXTRATO DE EMPENHO**  
 Processo SES/SEI 024.0019942/2023-70  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE ANFOTERICINA B 50MG

Natureza de Despesa: 33903030  
 Modalidade: ARP nº: M264/2022  
 Contratante: SES – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros  
 Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
 CNPJ: 44.734.671/0022-86  
 Nota de Empenho: 2023NE01031  
 Data de emissão: 15/12/2023  
 Valor: R\$ 702,75 (setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos  
 Programa de Trabalho: 1030209304850000  
 Fonte de Recurso: 165910001

**EXTRATO DE EMPENHO**  
 Processo SES/SEI 024.0019942/2023-70  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE ANLLODIPINO, BESILATO 5MG  
 Natureza de Despesa: 33903030  
 Modalidade: ARP nº: M161/2022

Contratante: SES – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros  
 Contratada: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – LTDA  
 CNPJ: 28.123.417/0001-60  
 Nota de Empenho: 2023NE01032  
 Data de emissão: 15/12/2023  
 Valor: R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos  
 Programa de Trabalho: 1030209304850000  
 Fonte de Recurso: 165910001

**EXTRATO DE EMPENHO**  
 Processo SES/SEI 024.00145051/2023-87  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE FITOMENADIONA 100MG/ML – ARP M014/2023 e DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML – ARP M014/2023

Natureza de Despesa: 33903030  
 Contratante: SES – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros  
 Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 05.847.630/0001-10  
 Nota de Empenho: 2023NE00974 (R\$ 1.460,00) e 2023NE00976 (R\$ 264,00)

Data de emissão: 04/12/2023  
 Valor Total: R\$ 1.724,00 (um mil setecentos e vinte e quatro reais)  
 Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos  
 Programa de Trabalho: 1030209304850000  
 Fonte de Recurso: 165910001

**EXTRATO DE EMPENHO**  
 Processo SES/SEI 024.00145051/2023-87  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA 1G  
 Natureza de Despesa: 33903030  
 Modalidade: ARP nº: M027/2023

Contratante: SES – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros  
 Contratada: BLAU FARMACÊUTICA S/A  
 CNPJ: 58.430.828/0001-60  
 Nota de Empenho: 2023NE00975  
 Data de emissão: 04/12/2023  
 Valor: R\$ 3.757,00 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais)

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos  
 Programa de Trabalho: 1030209304850000  
 Fonte de Recurso: 165910001

**EXTRATO DE EMPENHO**  
 Processo SES/SEI 024.00177190/2023-70  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML (20%)  
 Natureza de Despesa: 33903030  
 Modalidade: ARP nº: M011/2023

Contratante: SES – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros  
 Contratada: PORTAL LTDA  
 CNPJ: 05.005.873/0001-00  
 Nota de Empenho: 2023NE01122  
 Data de emissão: 29/12/2023  
 Valor: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).  
 Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos  
 Programa de Trabalho: 1030209304850000  
 Fonte de Recurso: 165910001

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP**

**NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RETIFICAÇÃO**

EDITAL NGP HCFMUSP – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICADO NO DO DE 08.12.2023  
 PROCESSO DE PROGRESSÃO REFERENTE AO ANO DE 2020 – LC 1080-2008

O Coordenador do Núcleo de Gestão de Pessoas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de SÃO PAULO-HCFMUSP, à vista do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto nº. 60.545, de 1

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS – DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

EDITAL Nº 02/2023

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando de suas atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, em conformidade com a Lei nº 11.788/08, torna pública a classificação definitiva do processo de seleção pública de estagiários citado, que visa a formação de cadastro de reserva para estágio.

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU

EDITAL 02/2023

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GERAL - ENSINO SUPERIOR - PUBLICADA DIA 10/01/2024

DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	LARISSA AURELIANO SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 12:18:04	10	10	20
2	LUIZ HENRIQUE MARQUES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 13:15:30	10	9	19
3	GABRIEL BRITO DE AQUINO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 15:15:20	9	10	19
4	CAROLINA BARTZ SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 16:48:17	10	9	19
5	UANDERSON VITOR DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 10:25:31	9	9	18
6	MICHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:41:40	8	10	18
7	JOSE DA GUIA BORGES LEAL	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 00:27:57	8	10	18
8	EVELYN DE LIMA ALVES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 02:03:04	7	10	17
9	BÁRBARA ALVES MARTINS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 12:54:02	8	9	17
10	EMILYN MIRANDA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 10:28:08	7	10	17
11	VIVIAN SANTOS ELIAS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 01:04:52	8	8	16
12	DANIELE DA SILVA SHITARA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 12:47:09	7	9	16
13	JULIANA VIEIRA DE FARIAS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 16:33:14	6	10	16
14	WALCICLEY BEZERRA DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 14:06:58	7	9	16
15	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA AZZOLA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 22:28:08	6	10	16
16	BEATRIZ MAGRI DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 12:48:41	7	9	16
17	LAURISTON DIAS LEAL	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 19:58:44	5	10	15
18	FRANCISCA MARIA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	04/12/2023 06:25:37	6	9	15
19	FATIMA REGINA PATROCÍNIA GONCALVES DE ALMEIDA POLLONIO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 11:32:18	7	8	15
20	VIVIANE DE MEDEIROS FRANCA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 23:21:09	5	10	15
21	VALQUIRIA DOS SANTOS RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 12:35:14	8	7	15
22	AGNES BATISTA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 17:55:38	7	8	15
23	SAMARA BEATRIZ FERREIRA SOARES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 21:03:45	5	10	15
24	AMANDA PEREIRA FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 17:52:49	5	10	15
25	GABRIEL BOSCARDIM DE MORAES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 18:49:42	7	8	15
26	LUCAS TACARA XAVIER	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 10:32:07	7	8	15
27	FERNANDO DE OLIVEIRA JUNIOR	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 18:18:46	5	9	14
28	TATIANE KELLY CRISTINA DO MONTE ALVES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 21:53:23	5	9	14
29	JAIRI SOARES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 17:33:19	6	8	14
30	LEONARDO SALDANHA GRANJA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	04/12/2023 11:11:09	6	8	14
31	STEFANY CRISTINA A. MENEGHELLO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 09:41:36	7	7	14
32	NICOLE NAOMY MARQUES OLIMPIO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 19:27:51	5	9	14
33	VICTOR SILVA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 14:31:55	5	9	14
34	VITÓRIA APARECIDA GONÇALVES SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 11:01:38	4	10	14
35	RIAN LOPES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 21:22:29	5	9	14
36	TEREZA DA SILVA FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 19:27:31	6	7	13
37	CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 12:45:24	5	8	13
38	PALOMA DE MACEDO SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 11:05:17	3	10	13
39	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 12:33:16	4	9	13
40	TAYNARA VIEIRA DE JESUS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 22:59:46	4	9	13
41	JAQUELINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 12:44:36	4	9	13
42	SAMUEL DOS SANTOS BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 09:01:40	5	8	13
43	WENDEL ADRIANO SILVA LIMA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	04/12/2023 10:06:43	6	7	13
44	KELVIN FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 14:19:46	4	9	13
45	THAMIRES BARBOSA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 10:41:09	2	10	12
46	MATHEUS ALVES PEREIRA MONTEIRO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 01:14:28	5	7	12
47	RAQUEL BRITO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 15:48:31	4	8	12
48	NATHÁLIA SOARES FREITAS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 21:01:05	4	8	12
49	LARISSA PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 17:53:50	3	9	12
50	IAGO RAFAEL DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 09:52:15	4	8	12
51	KAUÁ MENDES DE MORAIS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:24:02	4	8	12
52	LUCIO ALVES CAVALCANTE	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 18:53:09	4	7	11
53	NATÁLIA ARAÚJO MARTINS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 08:17:19	4	7	11
54	TAIS SILVA TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 08:48:23	3	8	11
55	VANESSA PEREIRA OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 13:28:28	2	9	11
56	LEONARDO PATRIK DE SENA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 14:27:33	4	7	11
57	SUELLEM EMÍLIA BRITO E SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 12:38:54	4	7	11
58	MARIA EDUARDA SOARES DA SILVA ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 12:11:20	6	5	11
59	DANIELA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 20:25:09	5	6	11
60	KETLEN DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 19:38:36	7	4	11
61	ANDREIA RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 07:52:49	3	7	10
62	AMANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 12:13:59	3	7	10
63	JULIANA ESTEFANY DA SILVA PAULA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 12:33:20	3	7	10
64	ROMULLO DE CARVALHO CARDOSO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	04/12/2023 09:34:37	4	6	10
65	ALLANA QUINTERNO ZUNIGA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 13:14:45	3	5	8
66	JAQUELINE GOMES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 20:24:46	1	7	8
67	ALZISLAINE VANESSA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 22:59:39	1	7	8
68	NATHALY DA SILVA PUGLIEZI	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 14:14:46	2	6	8
69	ADRIELE BATISTA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 00:31:50	2	6	8
70	TAIS APARECIDA GUIMARÃES DOS REIS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 21:26:27	3	4	7
71	BEATRIZ CORREA LAGE	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 13:04:26	0	7	7
72	JULIANA ALMEIDA DA CRUZ	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 09:08:16	2	5	7
73	LOHAN MORAES LISBOA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 19:34:12	0	7	7
74	YRIS SILVA ALVES DE SANTANA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 06:35:49	2	4	6
75	MAYARA MARQUES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 14:06:12	0	6	6
76	NICOLAS AARON VIEIRA DE MELLO SOUZA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 08:22:15	3	3	6
77	KAYANE APARECIDA BASTOS DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 12:24:55	4	2	6
78	FELIPE USTARIZ BRAGA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 16:40:20	0	6	6
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	THAINA ARAIS MOREIRA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	03/12/2023 23:29:17	10	10	20
2	REGIANE DA SILVA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	17/11/2023 13:39:23	10	9	19
3	AMANDA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	17/11/2023 18:48:26	9	10	19
4	ISABEL CRISTINA ARAIS MOREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	03/12/2023 23:56:36	9	9	18
5	JENNIFER SANTANA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	03/12/2023 02:23:51	8	10	18
6	RAQUEL MARIANO PAVANI DURÃES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	27/11/2023 11:46:43	9	9	18
7	LUIZ HENRIQUE DANTAS RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	17/11/2023 16:27:59	8	10	18
8	MICHELLY KATYA TININI CHAVEZ	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	01/12/2023 21:11:47	8	10	18
9	FERNANDO DA SILVA SA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	17/11/2023 23:27:22	8	9	17
10	RENATA MOREIRA GUIMARÃES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	22/11/2023 09:31:27	9	8	17
11	VANESSA GOMES DOS SANTOS MACEDO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	19/11/2023 10:07:33	8	9	17
12	CAROLINE PONCIANO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	22/11/2023 16:49:48	7	10	17
13	ALINE LIMA VITORIO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	28/11/2023 09:44:43	7	10	17
14	MARIA ROSIMEIRE DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	04/12/2023 05:52:42	7	9	16
15	JULIANE EVERTON COSTA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	20/11/2023 10:15:46	6	9	15
16	DHAFINNI DA SILVA LIMA AGUIAR	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	01/12/2023 09:32:17	6	9	15
17	MATHEWS KIUME DE MORAIS GOMES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	28/11/2023 15:03:13	6	8	14
18	LARISSA LEAL CARDOSO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	02/12/2023 14:12:02	4	10	14
19	QUERCIA SANTOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	21/11/2023 12:45:17	5	9	14
20	KAMILLY STEPHANY OLIVEIRA DA HORA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	21/11/2023 13:06:04	6	8	14
21	SIMONE VIANA DE PAULA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	27/11/2023 11:16:01	4	9	13
22	ADRIANA DO NASCIMENTO ALVES SOUSA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	22/11/2023 10:56:14	5	8	13
23	AMANDA SILVIA RUYBAL DA SILVA ESTIMO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	02/12/2023 14:11:10	5	8	13
24	GABRIELA LEAL CARNEIRO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	22/11/2023 13:04:32	4	9	13
25	LETHICIA DE MORAES DE ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	23/11/2023 15:00:16	5	8	13
26	MARIA TAVARES DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	25/11/2023 19:31:16	4	9	13
27	DILUIA ALMEIDA MOTA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	23/11/2023 21:00:51	7	6	13
28	MARCOS VINICIUS BATISTA ZARDO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	27/11/2023 21:06:01	4	8	12
29	CECÍLIA ARRUDA DE SOUSA CARVALHAES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	17/11/2023 07:55:03	4	8	12
30	ISAAC BEZERRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - POUPATEMPO ITAQUERA AVENIDA DO CONTORNO, 60 – ITAQUERA	21/11/2023 13:38:39			

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	IRIS GOUVEIA SARTORI	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARAÇATUBA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARAÇATUBA RUA TORRES HOMEM, 722 - JARDIM BANDEIRANTES	23/11/2023 16:10:23	7	10	17
2	VINICIUS ROGÉRIO LEITE DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARAÇATUBA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARAÇATUBA RUA TORRES HOMEM, 722 - JARDIM BANDEIRANTES	27/11/2023 16:07:32	6	9	15
3	GIOVANA APARECIDA RODRIGUES BUENO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARAÇATUBA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARAÇATUBA RUA TORRES HOMEM, 722 - JARDIM BANDEIRANTES	29/11/2023 13:20:54	4	10	14
4	AMANDA DE LIMA GOULART	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARAÇATUBA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARAÇATUBA RUA TORRES HOMEM, 722 - JARDIM BANDEIRANTES	04/12/2023 14:40:22	6	8	14
5	LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARAÇATUBA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARAÇATUBA RUA TORRES HOMEM, 722 - JARDIM BANDEIRANTES	22/11/2023 11:35:37	3	10	13
6	GIULIA LAFFRAIA DE HOLANDA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARAÇATUBA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARAÇATUBA RUA TORRES HOMEM, 722 - JARDIM BANDEIRANTES	27/11/2023 14:49:19	4	9	13
7	ANA SILVA JOAQUIM	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARAÇATUBA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARAÇATUBA RUA TORRES HOMEM, 722 - JARDIM BANDEIRANTES	27/11/2023 14:42:51	5	8	13
8	RAFAEL KARAKAMA HODO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARAÇATUBA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARAÇATUBA RUA TORRES HOMEM, 722 - JARDIM BANDEIRANTES	27/11/2023 17:20:34	4	8	12
9	BIANCA DOS SANTOS ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARAÇATUBA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARAÇATUBA RUA TORRES HOMEM, 722 - JARDIM BANDEIRANTES	27/11/2023 17:51:20	3	8	11
10	HELEN LEMOS GIAMPIETRO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARAÇATUBA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARAÇATUBA RUA TORRES HOMEM, 722 - JARDIM BANDEIRANTES	28/11/2023 21:29:15	3	8	11
11	VICTOR RICARDO NEVES DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARAÇATUBA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARAÇATUBA RUA TORRES HOMEM, 722 - JARDIM BANDEIRANTES	28/11/2023 07:33:09	1	9	10
12	GABRIEL SOARES DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARAÇATUBA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARAÇATUBA RUA TORRES HOMEM, 722 - JARDIM BANDEIRANTES	04/12/2023 09:39:44	1	7	8
13	LETICIA BARBARA PASCHOAL	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARAÇATUBA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARAÇATUBA RUA TORRES HOMEM, 722 - JARDIM BANDEIRANTES	04/12/2023 08:38:26	2	6	8
14	VICTOR HUGO DE BARROS FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARAÇATUBA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARAÇATUBA RUA TORRES HOMEM, 722 - JARDIM BANDEIRANTES	01/12/2023 11:46:26	2	5	7
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	LUCAS HENRIQUE DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARARAQUARA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARARAQUARA AVENIDA MARIANO MINGOTTI, 40 - VILA HARMONIA	17/11/2023 12:40:56	9	10	19
2	HELOISA LIMA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARARAQUARA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARARAQUARA AVENIDA MARIANO MINGOTTI, 40 - VILA HARMONIA	25/11/2023 19:42:45	6	10	16
3	CÁSSIO FARIA JUNIOR	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARARAQUARA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARARAQUARA AVENIDA MARIANO MINGOTTI, 40 - VILA HARMONIA	29/11/2023 18:00:35	4	8	12
4	PEDRO PAULO CORREA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARARAQUARA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARARAQUARA AVENIDA MARIANO MINGOTTI, 40 - VILA HARMONIA	17/11/2023 13:59:51	2	7	11
5	MATEUS APARECIDO FRIGERI	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARARAQUARA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARARAQUARA AVENIDA MARIANO MINGOTTI, 40 - VILA HARMONIA	04/12/2023 09:45:25	3	7	10
6	LUCAS CARMO OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - ARARAQUARA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARARAQUARA AVENIDA MARIANO MINGOTTI, 40 - VILA HARMONIA	27/11/2023 19:26:52	2	5	7
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	GABRIEL VINICIUS DA SILVA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - BAURURU - GERÊNCIA REGIONAL DE BAURURU AV. CRUZEIRO DO SUL, 13-15, JARDIM CARVALHO	28/11/2023 09:31:59	10	9	19
2	VINICIUS ABREU DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - BAURURU - GERÊNCIA REGIONAL DE BAURURU AV. CRUZEIRO DO SUL, 13-15, JARDIM CARVALHO	27/11/2023 21:59:21	3	7	10
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	ANA CLARA FRANÇOIS MANIERI	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - CAMPINAS - GERÊNCIA REGIONAL DE CAMPINAS AVENIDA PROFª ANA MARIA SILVESTRE ADADÉ, 449 - PARQUE DAS UNIVERSIDADES	01/12/2023 17:50:14	9	9	18
2	MARIANA SOUZA DA CRUZ	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - CAMPINAS - GERÊNCIA REGIONAL DE CAMPINAS AVENIDA PROFª ANA MARIA SILVESTRE ADADÉ, 449 - PARQUE DAS UNIVERSIDADES	22/11/2023 20:50:03	4	10	14
3	DANIELLE CAPRA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - CAMPINAS - GERÊNCIA REGIONAL DE CAMPINAS AVENIDA PROFª ANA MARIA SILVESTRE ADADÉ, 449 - PARQUE DAS UNIVERSIDADES	24/11/2023 19:41:32	3	8	11
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	RENATA INES GIANINI DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - MARÍLIA - GERÊNCIA REGIONAL DE MARÍLIA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 581 - CENTRO	01/12/2023 21:28:33	10	10	20
2	ARTHUR ANTONIO DIAS PAIÃO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - MARÍLIA - GERÊNCIA REGIONAL DE MARÍLIA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 581 - CENTRO	28/11/2023 17:21:47	9	10	19
3	TAMYRIS FABIANA DAS NEVES DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - MARÍLIA - GERÊNCIA REGIONAL DE MARÍLIA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 581 - CENTRO	23/11/2023 16:43:02	9	9	18
4	RITA DE CÁSSIA SANTANA MOREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - MARÍLIA - GERÊNCIA REGIONAL DE MARÍLIA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 581 - CENTRO	22/11/2023 22:29:16	9	7	17
5	AMANDA RODRIGUES ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - MARÍLIA - GERÊNCIA REGIONAL DE MARÍLIA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 581 - CENTRO	01/12/2023 22:45:17	7	8	14
6	MARCIA CRISTINA FERREIRA FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - MARÍLIA - GERÊNCIA REGIONAL DE MARÍLIA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 581 - CENTRO	27/11/2023 16:01:14	6	7	13
7	JESSICA ALINE PAULINO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - MARÍLIA - GERÊNCIA REGIONAL DE MARÍLIA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 581 - CENTRO	26/11/2023 20:44:38	5	7	12
8	MANOEL DINIZ JUNIOR	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - MARÍLIA - GERÊNCIA REGIONAL DE MARÍLIA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 581 - CENTRO	22/11/2023 13:59:33	3	8	11
9	FERNANDA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - MARÍLIA - GERÊNCIA REGIONAL DE MARÍLIA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 581 - CENTRO	25/11/2023 19:19:02	1	9	10
10	MARÍLIA LIMA ARROTHEIA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - MARÍLIA - GERÊNCIA REGIONAL DE MARÍLIA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 581 - CENTRO	26/11/2023 08:29:06	6	6	12
11	CLAITON APARECIDO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - MARÍLIA - GERÊNCIA REGIONAL DE MARÍLIA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 581 - CENTRO	03/12/2023 18:22:29	2	6	8
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	VANESSA GRACIELI MAGNANI MORANDI	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	01/12/2023 15:58:20	8	10	18
2	RODRIGO FEITOSA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	01/12/2023 11:21:57	9	9	18
3	GEOVANA BENVENUTO MARTINS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	25/11/2023 23:19:50	8	9	17
4	PHAMELIA DUTRA DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	01/12/2023 17:43:45	7	8	15
5	ANA CAROLINE BARCELLO SALOMÃO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	23/11/2023 17:35:23	6	9	15
6	RAFAEL FEBA SOUZA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	23/11/2023 14:54:24	6	9	15
7	CAROLINE VITÓRIA DE SOUZA MARCONDES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	30/11/2023 11:52:01	7	7	14
8	AIMEE JULIA ROSA PETROFF DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	23/11/2023 10:57:23	5	9	14
9	MARIA FERNANDA ARAÚJO MARAFON	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	03/12/2023 13:30:47	6	8	14
10	MARIA EDUARDA DA SILVA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	22/11/2023 19:26:17	5	9	14
11	MARIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	03/12/2023 09:02:47	6	8	14
12	JONATAS SCHEIDEGGER FRANÇA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	01/12/2023 12:50:54	5	7	12
13	ANDRE TEIXEIRA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	04/12/2023 09:12:25	4	8	12
14	KAYQUE FERRAZ DA CONCEICAO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	29/11/2023 07:29:22	5	7	12
15	GABRIEL DA SILVA MEDEIROS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	22/11/2023 00:59:14	2	9	11
16	GIOVANA FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	02/12/2023 09:05:32	4	7	11
17	ANA JÚLIA BARRETO LOPES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	23/11/2023 17:08:47	5	6	11
18	MARIA EDUARDA GALLARDO DIAS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	01/12/2023 10:33:58	1	9	10
19	PEDRO HENRIQUE GAZONI SALES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	25/11/2023 10:25:25	5	5	10
20	MARIA LUISA RODRIGUES LIMA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	01/12/2023 08:51:57	1	8	9
21	TAIS GARCIA DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	22/11/2023 15:35:35	2	6	8
22	MARIA LUCIANI DOS SANTOS SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	23/11/2023 20:28:09	2	6	8
23	GABRIELLY OLIVEIRA MINGANTI DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	03/12/2023 16:44:05	3	5	8
24	GUSTAVO SAVOLDI PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 - VILA LIBERDADE	23/11/2023 21:12:13	5	3	8
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	ALICIA MIYUKI OKAMOTO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	01/12/2023 18:51:17	9	8	17
2	MARIA LUIZA LOURENÇO S. RAUCCI	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	22/11/2023 15:16:49	7	10	17
3	FRANCIELI BARBOSA MIRANDA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	01/12/2023 07:24:01	6	10	16
4	FERNANDA ELLOISE SOUZA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	03/12/2023 21:33:22	6	10	16
5	ANDRESSA AP R GONCALVES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	24/11/2023 10:16:32	7	8	15
6	ANNA MEL TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	03/12/2023 20:23:30	9	6	15
7	BIANCA STOPPA FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	27/11/2023 18:24:36	6	9	15
8	NAIARA ROBERTA AZEVEDO TAVEIROS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	24/11/2023 08:46:04	5	9	14
9	KELLI CRISTINA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	24/11/2023 15:36:00	6	7	13
10	VIVIANE EVANGELISTA DE ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	27/11/2023 19:36:37	4	9	13
11	GUSTAVO OCTAVIANO DO AMARAL	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	01/12/2023 23:27:21	4	9	13
12	LAURA MASSARO CHARCHUR	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	26/11/2023 22:19:21	4	9	13
13	CAUÁ FERNANDO BACILIERI DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	04/12/2023 08:21:05	3	10	13
14	SARA GABRIELLE MARTINS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	28/11/2023 10:51:23	4	7	11
15	GIOVANNA NASCIMENTO BENATTI	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	04/12/2023 09:16:22	2	6	8
16	RAFAEL LUIS SOISININI MACHADO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	01/12/2023 15:21:57	0	7	7
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	LARISSA GOMES FELIX	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SANTOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SANTOS AV. PINHEIRO MACHADO, 796 - MARAPÉ - CANAL 1	17/11/2023 18:00:43	9	10	19
2	RICARDO AMANTINO SUMBACK	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SANTOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SANTOS AV. PINHEIRO MACHADO, 796 - MARAPÉ - CANAL 1	17/11/2023 06:09:31	9	9	18
3	BEATRIZ SOUZA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SANTOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SANTOS AV. PINHEIRO MACHADO, 796 - MARAPÉ - CANAL 1	30/11/2023 21:19:20	9	8	17
4	JONAS NICOLAS ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SANTOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SANTOS AV. PINHEIRO MACHADO, 796 - MARAPÉ - CANAL 1	01/12/2023 12:52:00	6	10	16
5	DANIEL VIEIRA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SANTOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SANTOS AV. PINHEIRO MACHADO, 796 - MARAPÉ - CANAL 1	04/12/2023 11:16:07	6	10	16
6	PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SANTOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SANTOS AV. PINHEIRO MACHADO, 796 - MARAPÉ - CANAL 1	30/11/2023 20:12:34	8	8	16
7	MAXWELL OLIVEIRA MACEDO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SANTOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SANTOS AV. PINHEIRO MACHADO, 796 - MARAPÉ - CANAL 1	22/11/2023 08:25:57	7	8	15
8	RUAN DA CONCEIÇÃO NUNES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SANTOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SANTOS AV. PINHEIRO MACHADO, 796 - MARAPÉ - CANAL 1	27/11/2023 09:17:24	6	8	14
9	EDUARDO PEDROZO DA COSTA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SANTOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SANTOS AV. PINHEIRO MACHADO, 796 - MARAPÉ - CANAL 1	17/11/2023 13:37:13	6	8	14
10	ANA LUIZA SANTOS DE MATOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SANTOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SANTOS AV. PINHEIRO MACHADO, 796 - MARAPÉ - CANAL 1	04/12/2023 00:00:55	5	9	14
11	NICOLE SANTOS DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SANTOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SANTOS AV. PINHEIRO MACHADO, 796 - MARAPÉ - CANAL 1	28/11/2023 18:51:13	5	9	14
12	ROGÉRIO YOCHINORI NAGATA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SANTOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SANTOS AV. PINHEIRO MACHADO, 796 - MARAPÉ - CANAL 1	17/11/2023 10:4			

8	ARIADNA FLORENTINO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	24/11/2023 14:01:25	7	9	16
9	FABRICIO SANTOS OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	19/11/2023 12:57:22	8	8	16
10	MELISSA MONIQUE DE SOUSA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	28/11/2023 13:21:37	6	10	16
11	KATHLEEN DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	17/11/2023 22:37:17	6	10	16
12	FABIANA COELHO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	27/11/2023 11:33:25	6	9	15
13	MARIANA CRISTINA PESSOA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	28/11/2023 19:36:39	5	10	15
14	LARISSA DE JESUS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	17/11/2023 14:25:59	5	10	15
15	THALIA BRITO DO VALE	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	20/11/2023 11:50:52	5	10	15
16	ISABELLA GERMANO DE LIMA GONCALVES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	23/11/2023 21:09:25	5	9	14
17	LARISSA LEONOR DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	29/11/2023 10:49:24	6	8	14
18	VITOR GABRIEL DA SILVA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	17/11/2023 13:43:20	5	9	14
19	ANDRESSA DE QUEIROZ SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	01/12/2023 08:51:17	7	7	14
20	TATIANE SANTOS SIQUEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	30/11/2023 18:17:06	5	8	13
21	THAIS GABRIELLY MARTINS MARCELO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	23/11/2023 20:55:37	5	8	13
22	NICOLLY FERNANDA SANTOS LUIZ	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	27/11/2023 13:19:18	4	9	13
23	JERZIELE LUCIANA ALMEIDA AZEVEDO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	27/11/2023 18:22:01	4	8	12
24	LAURA MATOS CALDEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	01/12/2023 10:29:08	4	8	12
25	WAGNER RODRIGUES TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	18/11/2023 07:26:40	2	9	11
26	JESSICA LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	17/11/2023 15:02:57	1	10	11
27	CLAUDIA RAMOS FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	23/11/2023 21:14:36	3	7	10
28	ANA CRISTINA MARTINS MARCELO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	17/11/2023 12:19:05	4	5	9
29	JANETE ROGINA CAVALCANTE LEITE DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	03/12/2023 18:53:49	2	7	9
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	CARLOS ALBERTO ROQUE FERREIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	21/11/2023 09:29:04	10	10	20
2	RODRIGO DE JESUS TOMAZ	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	21/11/2023 11:31:21	10	10	20
3	GABRIELLE RAMOS BARRETO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	18/11/2023 15:32:42	10	10	20
4	GABRIEL CAVALHERI SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	29/11/2023 21:37:55	10	10	20
5	MIGUEL GARCIA AVILES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	23/11/2023 19:51:40	10	10	20
6	ITAMAR DE JESUS BORGES ROCHA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	17/11/2023 07:53:21	9	10	19
7	RAFAEL DE SOUZA FARIAS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	25/11/2023 11:42:23	10	9	19
8	GUILHERME ELUI DE SOUZA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	28/11/2023 03:22:24	9	10	19
9	GABRIEL SOUZA NOGUEIRA LUIZ	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	30/11/2023 14:42:06	10	9	19
10	RENAN HIDEKI TESHIMA SATO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	01/12/2023 19:36:48	10	9	19
11	JOS MAYK PEREIRA DA SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	27/11/2023 20:51:15	8	10	18
12	JESSICA MAYUMI LIMA YAMASHITA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	23/11/2023 21:48:42	8	10	18
13	MARCELO LUQUE SIMÕES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	22/11/2023 16:08:18	8	10	18
14	JULIANA CRUZ CAMARGO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	17/11/2023 20:14:09	9	9	18
15	PAULO CÉSAR BRITO CAMILO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	03/12/2023 11:21:32	8	10	18
16	CAROLINE LAYANNE ALVES DA SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	25/11/2023 00:20:54	9	9	18
17	GUSTAVO BOTTIN SANCHES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	29/11/2023 21:48:17	8	10	18
18	RENAN COELHO DA SILVA MENEZES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	17/11/2023 18:55:23	8	10	18
19	HELOÍSA DOS SANTOS NASCIMENTO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	21/11/2023 13:34:54	8	10	18
20	GUILHERME MARZAGAO ALVERNE FACUNDO LEITE	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	04/12/2023 11:14:56	8	9	17
21	MARIA JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	27/11/2023 13:15:15	8	9	17
22	VICTOR CARREIRA FORIAZ	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	01/12/2023 14:12:33	9	8	17
23	GUILHERME MINORI UYAYAMA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	22/11/2023 12:07:12	7	10	17
24	NATHAN DOMINGOS CALDERON	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	21/11/2023 19:46:51	7	10	17
25	MARCELO TEMPORINI COSTA FILHO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	20/11/2023 09:52:39	7	10	17
26	GABRIELLE FERREIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	30/11/2023 14:46:31	7	10	17
27	GLEICE CARVALHO DE SOUZA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	18/11/2023 20:33:43	8	9	17
28	MATEUS RAPOSO GUERREIRO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	04/12/2023 14:08:17	9	8	17
29	JOÃO MÁRCIO DOS SANTOS ROSA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	22/11/2023 15:09:15	8	9	17
30	GABRIELA BRANDÃO MARTINS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	04/12/2023 11:36:38	8	9	17
31	VITOR VALENTIM DA SILVA FERREIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	23/11/2023 15:00:09	9	8	17
32	GUILHERME AUGUSTO PIZZORNO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	30/11/2023 15:45:57	7	10	17
33	KETHELLYN VITÓRIA DELGADO DO NASCIMENTO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	17/11/2023 00:40:39	8	9	17
34	DIEGO KOJIJI YOSHIOKA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	22/11/2023 12:56:40	8	8	16
35	WELLINGTON PEREIRA MARQUES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	30/11/2023 15:05:28	6	10	16
36	LORENA OLIVEIRA SOLACI	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	20/11/2023 13:21:29	6	10	16
37	LUIS HENRIQUE SITOLINO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	23/11/2023 14:06:21	7	9	16
38	THIAGO MESSIAS VENTRICCI DOS SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	21/11/2023 06:24:07	7	9	16
39	KALANI SAMPAIO DA SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	29/11/2023 14:32:02	6	10	16
40	BEATRIZ DOS SANTOS SANTANA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	24/11/2023 16:47:50	7	9	16
41	MURILO FELIX DA SILVA FERREIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	30/11/2023 14:30:29	6	10	16
42	KAUÊ DIAS DA SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	18/11/2023 23:07:03	7	9	16
43	RICARDO ARAUJO RIBEIRO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	17/11/2023 10:06:26	7	9	16
44	ALEXANDRE ALVES NEVES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	28/11/2023 20:25:42	5	10	15
45	JOAO ABDIAS DA SILVA NETO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	04/12/2023 07:17:05	8	7	15
46	ANDRESSA SIMÕES MEDEIROS PACHECO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	21/11/2023 23:04:04	6	9	15
47	EDUARDO DE GODOI VIEIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	17/11/2023 11:55:37	6	9	15
48	KAUE SPIGOLON DO AMARAL	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	26/11/2023 16:30:41	7	8	15
49	LEONARDO VASSALO DA SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	20/11/2023 17:59:55	7	8	15
50	CAROLINA RAMOS DE SOUZA PINTO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	17/11/2023 09:00:50	6	9	15
51	DECIO ALVES DA SILVA JUNIOR	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	26/11/2023 14:21:40	5	10	15
52	JOSÉ VITOR DE ALMEIDA SANTOS CHAGAS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	17/11/2023 10:43:05	6	6	15
53	MARIANA CRUZ DANTAS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	30/11/2023 15:42:26	6	9	15
54	VICTOR AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	17/11/2023 08:44:37	8	7	15
55	GABRIEL SILVA GONCALVES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	20/11/2023 11:27:06	6	9	15
56	KEVIN DA SILVA NUNES AMARAL	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	27/11/2023 14:59:37	5	10	15
57	LUANA ROCHA DE CARVALHO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	17/11/2023 09:40:40	5	10	15
58	GABRIELLA SILVA SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	24/11/2023 00:35:32	8	7	15
59	MARIA LAURA ARAUJO CAVALCANTE	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	17/11/2023 17:19:38	7	8	15
60	CAMILLY NINES DOS SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	18/11/2023 18:34:51	6	9	15
61	KELVIN NEGREIROS NORMANDIA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	29/11/2023 06:15:43	5	10	15
62	WANDERSON CARDOSO DE SOUSA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	28/11/2023 12:18:50	7	7	14
63	WELBER PEREIRA DA COSTA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	17/11/2023 16:58:26	5	9	14
64	PEDRO DE PAULA FERRAZ	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	21/11/2023 20:31:27	6	8	14
65	MATHEUS SANTANA ASSUNÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	01/12/2023 06:53:57	5	9	14
66	VITOR MATHEUS FERREIRA VIANNA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	03/12/2023 23:14:52	6	8	14
67	RAFAEL LEANDRO PEREZ	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	27/11/2023 13:17:50	5	9	14
68	BRUNO HENRIQUE GOUVEIA DA SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	30/11/2023 18:05:36	5	9	14
69	DENIS DA COSTA FERREIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	18/11/2023 17:01:10	6	8	14
70	RAFAELA SAVIO SOUZA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	29/11/2023 15:28:41	5	6	14
71	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	17/11/2023 20:03:27	8	9	14
72	LETÍCIA AMORIM FLURISE	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	27/11/2023 20:00:54	6	8	14
73	VICTORIA FERNANDES DE LIMA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	01/12/2023 14:36:13	4	10	14
74	DANIELE TORRES VIEIRA DA SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	17/11/2023 17:04:48	4	9	13
75	PAMELLA APARECIDA GONÇALVES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	17/11/2023 13:51:09	4	9	13
76	JONATAS HENRIQUE COSTA JERICO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO	17/11/2023 08:38:57	4		

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
117	SANTIAGO BARBOSA CARNAVALE LOVATO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 11:48:18	0	8	8
118	RAYANE BORGES PEREIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 23:30:45	2	6	8
119	KASSEM SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 09:55:50	2	6	8
120	MARCELO BARBOSA SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 01:04:00	3	5	8
121	ÍARA MOTA BATISTA MENDONÇA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 09:46:01	1	7	8
122	MICHAEL DIAS DA SILVA CARLOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 17:31:49	4	4	8
123	KANAN SILVA SAMPAIO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 21:24:21	2	5	7
124	GABRIEL NUNES PEREIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 10:24:59	0	6	6
1	EMILY CAROLINE BRITO DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 16:58:26	10	10	20
2	BRENO BARBOSA SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 08:05:57	10	10	20
3	LUCAS RIBEIRO DE LIMA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 12:27:11	10	10	20
4	MARIANE OLIVEIRA DA CRUZ	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 20:01:35	10	10	20
5	FABIANA DIANA URBANO NOGUEIRA BASTOS VALBÃO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 21:21:14	9	10	19
6	THAIS VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 21:27:10	10	9	19
7	BRUNA MEDEIROS DE AGUIAR	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 18:11:19	9	10	19
8	LARISSA FERREIRA DE FARIA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 03:48:53	9	10	19
9	ABRAHAO CAMILO DO CARMO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 12:52:25	8	10	18
10	GABRIEL LOURENÇO BARBOSA DE ASSIS MATEOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 14:26:59	10	8	18
11	ANNA LUIZA RANGEL COSTA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 00:37:38	9	9	18
12	GIOVANNA LOMBARDI FUZZETTI	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 19:21:55	8	10	18
13	GIOVANNA ROMANELLI AMORIM	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 13:16:51	9	9	18
14	EMANUELLE CRISTINA DA GAMA FARIA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 19:21:36	9	9	18
15	MARCELINA DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 19:06:15	8	9	17
16	GABRIELA ALMEIDA MELLO DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 14:09:58	8	9	17
17	BÁRBARA GEORGE OLIVEIRA SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 11:39:56	8	9	17
18	MARCOS VINÍCIOS LIMA DE CAMPOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 09:30:52	8	9	17
19	LINA VILLA FONSECA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 08:55:49	9	8	17
20	GABRIEL ALVES PEREIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 11:37:09	8	9	17
21	ALINE AYUMI KAKAZU	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 07:50:09	9	8	17
22	VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 15:28:52	7	10	17
23	JULIANA MIGUEL DE CARVALHO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 23:05:56	8	9	17
24	FÁTIMA ANGÉLICA MOREIRA ESTEVES	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 10:17:03	7	10	17
25	RAFAELA CAROLINA DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 23:45:52	10	7	17
26	JULIA SIMONI ABREU	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 20:13:22	8	9	17
27	ANA LUISA COLOMBO DIAS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 14:31:53	7	10	17
28	FÁBIO BARROSO DE CARVALHO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 11:40:17	7	10	17
29	MARIANA MARQUES DE FLORIO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 23:04:45	9	7	16
30	GABRIELA MAIUMY RITA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 23:11:41	6	10	16
31	ÁLVARO BRETAS DE CARVALHO LOPES FARIAS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 21:55:13	10	6	16
32	AMANDA VARGAS DAS VIRGENS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 18:38:53	7	9	16
33	GUILHERME REIS FONSECA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 22:44:20	7	9	16
34	LUCAS BORRERO BELLOTTI	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:26:27	9	7	16
35	GABRIELA CAMPOS GUSMÃO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 18:29:01	6	10	16
36	GIOVANNA CANDIDO VIANA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 14:51:34	6	10	16
37	ANA LIVIA NOGUEIRA BERTÃO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 12:40:13	7	9	16
38	ALDREY MERE DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 13:32:44	6	9	15
39	FABIANA MANENTI DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 16:54:14	8	7	15
40	CAMILA MARTINS FREIRE	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 22:53:42	7	8	15
41	GABRIELLE SARA DUTRA PINTO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 15:30:13	6	9	15
42	EDUARDO DOS SANTOS DE FARIAS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 13:55:11	6	9	15
43	AGATHA MACIEL MEDEIROS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 09:48:02	5	10	15
44	ANA LUISA VIANA PEIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 09:12:06	7	8	15
45	BRUNO CULTURATO DA CUNHA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 20:32:14	7	8	15
46	JOÃO VICTOR FERREZ PORTELA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 23:21:50	7	8	15
47	RAFAEL MORAES STIGLIANO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 14:57:17	5	10	15
48	TAWANE SOUZA SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 18:23:39	6	9	15
49	GIOVANNA MARCELO SOUZA DANTAS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 15:16:45	6	9	15
50	JANILLE ARAUJO DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 10:52:37	6	9	15
51	ALEXANDRE VIVAQUA VITORUZZO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 18:53:57	4	10	14
52	ADRIANO SANTANA DA CRUZ	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 13:56:02	6	8	14
53	SUELEN FERNANDA MACEDO DO NASCIMENTO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 21:59:31	5	9	14
54	GUILHERME MONTE AMORIM	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 21:56:23	5	9	14
55	MELISSA LINO DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 08:09:57	5	9	14
56	MAITÉ JACOB MARANHÃO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 20:27:48	5	9	14
57	ELENA PAIFER	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 09:17:47	6	8	14
58	TAIZY DE JESUS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 20:56:59	5	9	14
59	RAFAELA LIMA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 21:39:50	6	8	14
60	LEANDRO RIBEIRO SANTOS DE MELO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 14:06:50	4	9	13
61	AMANDA MARIA DE ARRUDA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 14:20:22	4	9	13
62	ELOA CRISTINE COSTA DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 21:07:11	4	9	13
63	VITÓRIA BATISTA MOURA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 13:38:11	5	8	13
64	JULIA FERNANDES RENTES	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 15:09:31	5	8	13
65	BRUNO CARDOSO MARIANO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 20:44:15	3	10	13
66	LETICIA DO NASCIMENTO LIMA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 10:57:42	4	9	13
67	MARCELA APARECIDA CAMARGO PINHEIRO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 21:47:32	4	9	13
68	HIGOR VIEIRA BARSOTTI	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 23:35:59	5	8	13
69	MARIA EDUARDA CALVO TEODORO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 08:15:50	4	9	13
70	YASMIN NASCIMENTO DE MORAES	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 08:05:07	4	9	13
71	NICOLE RAMOS GOMES	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 14:03:48	7	5	12
72	DAMARIS ALVES FERREIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 15:08:48	7	5	12
73	ALINE FERREIRA MACIOLINO DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 22:22:24	7	5	12
74	MAYARA CARLA DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 17:27:12	5	7	12
75	VITÓRIA MANGUEIRA DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 18:15:12	4	8	12
76	JENIFER KAUANI ROCHA SATURNINO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 16:55:43	3	9	12
77	ARICIA DANUTA DOS SANTOS SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 13:54:36	3	8	11
78	JULIA DO NASCIMENTO LIMA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 16:26:50	3	8	11
79	AMANDA LOPES FIUZA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 13:21:29	4	7	11
80	BYANCA DE MELO MATOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 12:49:50	3	8	11
81	HAYALA OLIVEIRA LISBOA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 13:15:37	4	7	11
82	NATALIA LOYOLA DE MELO ALMEIDA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 13:08:28	4	7	11
83	KAUANY MIRELLA MENEZES BASTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 16:33:14	2	9	11
84	AMANDA YUMI TAKAZUMI KOGA UENO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 09:48:25	5	5	10
85	FABIANA CARVALHO DE SOUZA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 17:55:07	5	5	10
86	PAAMELLA GABRIELLE DA MATA MENDES	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 00:04:24	4	6	10
87	YASMIN DA SILVA BRITO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 16:27:19	3	7	10
88	GABRIELA DAMASCENA DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 11:13:00	4	6	10
89	MILENA HENRIQUE DE OLIVEIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 17:06:59	2	7	9
90	TAMRES APARECIDA MATIAS DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 23:17:24	3	6	9
91	ANA VITÓRIA MACEDO DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 21:13:09	3	6	9
92	JAQUELINE CONCEIÇÃO COSTA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 14:30:38	4	4	8
93	RAPHAEL BENEDICTO ROCHE	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 14:54:14	1	6	7
94	LARISSA SILVA RODRIGUES	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 10:58:50	3	4	7
95	ISRAEL GONSAVES NASCIMENTO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 23:04:12	4	3	7
96	VIVIAN ZANIRATO DO PRADO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 21:52:31	6	1	7
97	LORENA ESTEVES DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 19:42:59	0	6	6
98	MARIA LUIZA GOMES BORGES	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 01:31:43	0	6	6
1	BRUNA NATHALIA MALAQUIAS DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	21/11/2023 21:18:19	9	10	19
2	RAFAELA MACEDO ORBOLATO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	28/11/2023 13:02:23	8	10	18
3	ELEN DE MORAES SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	02/12/2023 23:39:01	9	9	18
4	LAURA OLIVEIRA MOURA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	21/11/2023 19:29:43	7	10	17
5	ANA CAROLINA DARVIN	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	21/11/2023 15:51:28	7	9	16
6	ISABELA ELISA MACHADO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FARO SHOPPING - RUA SEBASTIÃO HUMEL, 268 CENTRO	21/11/2023 19:40:08	7	9	16
7	MARIA QUEIROZ MARTINS DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS				

17	HENRIQUE FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 06:58:28	5	9	14
18	GABRIELLE GUEDES SERRA DA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 11:15:28	7	6	13
19	JUAN HENRIQUE LEAL BARROS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 17:28:54	6	7	13
20	ROBERT GABRIEL FERNANDES FERREIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 13:46:33	4	9	13
21	YHASMIM SOUZA E SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 17:50:55	6	7	13
22	SERGIO RICARDO CESAR FILHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 08:20:03	3	10	13
23	FELIPE AUGUSTO RAMIRES DA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 20:41:59	6	7	13
24	TOMY GOLDBERG BOIMEL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 19:19:11	7	6	13
25	GIOVANNI LOPES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 09:31:15	4	8	12
26	SABRINA LOPES RAMALHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 19:02:29	5	7	12
27	JEFFERSON ALVES ANDRADE SALGADO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 12:37:39	3	9	12
28	LUCAS DA MATA GUIMARÃES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 08:16:43	5	6	11
29	LUCAS VASCONCELOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 19:17:24	2	8	10
30	JOAO VICTOR CANTÁFORA COSTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 18:44:23	2	8	10
31	DIEGO GOMES DIAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 15:21:40	5	4	9
32	EUDES ALAN FREIRE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 12:56:34	3	5	8
33	JOZIANE DE PAULA ANTENOR	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 10:43:52	3	5	8
34	RODRIGO NERE DA CRUZ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 10:04:45	2	5	7
35	LETICIA VITORIA SILVA ANDRADE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 08:50:49	3	4	7
36	ARTHUR BATISTA CORREA ALVES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 21:46:27	2	5	7
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	LARISSA DE OLIVEIRA PINOTTI ALVES	COMUNICAÇÃO VISUAL	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 12:53:36	6	10	16
2	TALITA DAIANA DE MORAES	COMUNICAÇÃO VISUAL	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 10:53:35	6	9	15
3	JULIANA DE SOUZA BARGLINI	COMUNICAÇÃO VISUAL	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 22:26:53	9	6	15
4	ARTHUR PAES TEODORO DOS REIS BRITO	COMUNICAÇÃO VISUAL	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 13:59:10	6	8	14
5	INGRID BUCHIGNANI DE OLIVEIRA	COMUNICAÇÃO VISUAL	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 12:00:47	5	8	13
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	VAGNE OUTRA LIMA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 19:53:16	10	10	20
2	TAMIRES FARIAS DE SOUZA SANTANA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 15:44:15	10	10	20
3	GUILHERME MATHEUS VIANA DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 09:00:34	10	10	20
4	GABRIEL PEREIRA JERONIMO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 12:36:59	10	10	20
5	GRAZIELLE DA SILVA RODRIGUES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 15:06:57	10	10	20
6	GUSTAVO BARBOSA GOMES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 00:02:42	10	10	20
7	GUILHERME DE FARIA OLIVEIRA FERREIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 15:57:27	10	10	20
8	ALHYS CAROLINY MARQUES DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 12:25:07	10	10	20
9	BIANCA MOREIRA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 09:20:40	10	10	20
10	DANIELLE DAMACENA DOS REIS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 19:38:52	10	10	20
11	MARIA VÍTORIA ROSA BIANCHI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 10:28:43	10	10	20
12	MARIANA MARTINS DE ARAUJO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 13:26:19	10	10	20
13	JOSÉ ROBERTO DE FREITAS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 13:22:44	10	9	19
14	MARCELO MARZOQUE RIBEIRO SOARES DE PAIVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:10:02	10	9	19
15	ROBSON PEREIRA DOS SANTOS SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 21:27:34	9	10	19
16	CAROLINE GOMES COLASSO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 10:51:35	10	9	19
17	AMANDA GISELY RIBEIRO BRAGA CARREIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 14:17:16	9	10	19
18	WILLIAN TAKESHI KOGA MACHADO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 17:53:01	9	10	19
19	JEAN RICARDO VIANA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 21:35:21	9	10	19
20	LUANA ALVES DE ARAUJO OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 10:28:00	9	10	19
21	NATHALIA MARTINS BUFANO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 14:46:07	9	10	19
22	ISABELA DORETO LOURENÇO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 09:52:54	9	10	19
23	LARISSA CONCEIÇÃO SOUSA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 00:50:08	9	10	19
24	GUSTAVO NEGREIROS DE OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 13:46:20	9	10	19
25	MILENA ELLEN NAVARRO ALVES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 03:37:51	9	10	19
26	INGRID DE ALMEIDA MALAQUIAS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 20:57:27	9	10	19
27	BRUNO HENRIQUE BATISTA BERNARDES RUFINO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	04/12/2023 00:51:26	10	9	19
28	LAIS PAIVA DE OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 16:46:21	9	10	19
29	LUANA MOREIRA DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:52:51	9	10	19
30	MATEUS LIMA CERQUEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 10:45:10	10	9	19
31	ANA CAROLINA SILVEIRA SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 09:47:07	9	10	19
32	KARINA GIOIELLI MAGALHÃES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 11:03:04	10	9	19
33	LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SANTANA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 20:52:42	10	9	19
34	THALYTA MEDEIROS DE JESUS CERQUEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 19:11:04	9	10	19
35	PEDRO HENRIQUE FRANCISCO DE LUNA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 22:44:08	9	10	19
36	PAULO CESAR PALUÇA JUNIOR	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 03:10:49	10	9	19
37	BEATRIZ PEREIRA FERREIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 17:12:03	10	9	19
38	NICOLLE GAMA DE ALMEIDA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:09:38	10	9	19
39	JOÃO VITOR REIS SCOPELITTE	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 07:27:47	9	10	19
40	EDUARDO WAGNER MAGNOLO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 22:32:40	9	10	19
41	JOÃO VITOR CARAJELEASCOV	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 00:02:18	10	9	19
42	MARIA LEONIDA MATIAS DOS SANTOS MACHADO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 11:04:27	9	9	18
43	GEAN APARECIDO CARLOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 14:49:00	8	10	18
44	JAMES DE HOLANDA DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 14:11:56	8	10	18
45	ERISMAR CORREIA SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 09:01:21	9	9	18
46	WELLINGTON MENDONÇA NEVES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 18:19:05	9	9	18
47	FLAVIO BARRETO DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 12:21:49	9	9	18
48	CAIO LOPES DE BRITO CANUTO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 13:07:46	8	10	18
49	VANESSA SOARES QUEIROZ	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 22:42:31	9	9	18
50	FELIPE HENRIQUE ALVES CORREIA DA CRUZ	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 20:54:22	8	10	18
51	PAULA DE MATTOS NOVAES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 20:10:26	8	10	18
52	MARIA EVANICE DE SOUSA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 09:45:57	9	9	18
53	CAROLYNE DELGADO DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 21:57:13	9	9	18
54	KAUANE CHRISTINA ANDRADE	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:05:08	8	10	18
55	GABRIELLA VAZ MARTINS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 22:06:42	8	10	18
56	VICTOR HUGO VIEIRA DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:53:39	9	9	18
57	CAIO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 13:55:36	10	8	18
58	FABIANA CÂNDIDO ZANDOMENICO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 23:14:05	9	9	18
59	LUANA MORAES SOARES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 14:51:08	9	9	18
60	SARA VITÓRIA ALVES LIMA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 01:05:42	8	10	18
61	CESAR HENRIQUE RODRIGUES LEAL	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 13:28:53	9	9	18
62	GABRIEL HENRIQUE TOMAZ CATINELLI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 10:00:29	9	9	18
63	ANA CLAUDIA OLIVEIRA CONCEICAO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 13:20:50	8	10	18
64	MARIA EDUARDA SANTOS MARTINS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 09:33:50	8	10	18
65	LUANA SANTOS SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 08:26:25	8	10	18
66	RAYSSA MARINHO MENDES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 19:59:45	9	9	18
67	BEATRIZ ROCHA HERCULANO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 22:18:02	8	10	18
68	SARAH FERRAZ	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 11:32:29	9	9	18
69	EKTOR KEVIN PETRONILHO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 21:59:52	8	10	18
70	SARAH RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 18:12:39	8	10	18
71	EVELYN BARBOSA DE OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 14:42:13	9	9	18
72	VANDERLENE MOREIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 16:18:34	9	8	17
73	VANESSA DE MARCO BRAZ GIORDANO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 17:26:10	9	8	17
74	ALEXSANDRA MATILDES DE SOUZA PORTO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 12:51:31	8	9	17
75	GILMAR ALVES GOMES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 11:05:01	7	10	17
76	GABRIEL RAMOS TAVARES DE PINHO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 07:21:36	7	10	17
77	LUIZA FERRARI COLARINO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 12:35:57	7	10	17
78	MIRIÁ BATISTA SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 21:07:30	8	9	17
79	ENZO DONEGÁ LOMONACO DUTRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 01:27:28	8	9	17
80	CAROLINA OLIVEIRA DE JESUS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 12:56:24	8	9	17
81	JULIA FERREIRA RODRIGUES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 18:41:51	7	10	17
82	WILLIAM JESUS DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 18:59:19	7	10	17
83	MYRLA GOMES DE SOUZA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 08:51:33	8	9	17
84	GISELE SOUSA BELARMINO DE OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 09:48:47	7	10	17
85	BEATRIZ BORGES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 20:37:46	8	9	17
86	THIAGO MISSON DIAS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 22:16:18	8	9	17
87	HENRIQUE PORFÍRIO CALDEIRINI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 15:18:40	7	10	17
88	GABRIELLE ALVES CRUZ	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 19:37:43	7	10	17
89	NICOLLE ALVES REATTI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 21:29:42	8	9	17
90	ANA CAROLINA MIRANDA DE PAULA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 14:46:45	7	10	17
91	VITÓRIO AUGUSTO DE ALMEIDA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 19:00:06	10	7	17
92	GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 16:37:21	9	8	17
93	ABRAÃO HAYMAN BARBOSA MIRANDA DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 13:23:41	9	8	17
94	RAFAELA MATEUS VERONEZI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 18:42:44	9	8	17
95	YASMIN APARECIDA EVANGELISTA MARQUES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO				

113	LEONARDO SIMONI ABREU	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 20:10:20	7	9	16
114	ANDRESSA VANDERLEY ARAUJO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 21:06:20	6	10	16
115	JULIANA ARAUJO DA CONCEICAO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 16:59:06	7	9	16
116	ANANDA STEFFANY SENA MARTINS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 14:16:39	7	9	16
117	GUILHERME AKIO NACAMURA DOI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 08:39:16	7	9	16
118	GIOVANNA RODRIGO DO AMORIM	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 18:24:45	8	8	16
119	PEDRO DOS SANTOS ROCHA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 18:47:12	6	10	16
120	ISABELLE ZANETI PESSARELLO GOULART	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 12:43:22	7	9	16
121	VINICIUS SIMONIS DE OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 18:32:46	6	10	16
122	LUCAS VINICIUS DOS SANTOS CUNHA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 12:28:33	7	9	16
123	LORENA MACHADO PEREIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 14:25:26	7	9	16
124	DEISY KARINA KUHN MÜLLER	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 12:04:07	6	10	16
125	NIKOLAS SAMIR DA SILVA VIEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 11:02:32	7	9	16
126	ANA MIRÉIA SATURNINO DE OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 10:36:45	8	8	16
127	GIOVANNA AFONSO MASSAVELLI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 15:53:49	8	8	16
128	MAYARA DE ALMEIDA SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 15:28:47	8	8	16
129	DANILA OLIVEIRA DE ARAUJO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 00:09:12	6	10	16
130	GEOVANNA MORAES SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 01:28:57	8	8	16
131	MARTIM SEVERINO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 12:48:13	7	8	15
132	VALQUIRIA LIMA DE MORAIS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 20:01:01	6	9	15
133	EDILEUSA PEREIRA DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 17:34:20	8	7	15
134	SIRLEI PAULINA DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 08:31:08	7	8	15
135	MARCIA SALES FERREIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 01:06:08	6	9	15
136	VANDA FERREIRA ALVES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 19:40:26	7	8	15
137	RAFAEL BARBOSA DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 13:05:05	6	9	15
138	MARINA LUDMILA MOREIRA GONÇALVES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 16:18:53	6	9	15
139	CAROLINE PEREIRA DO NASCIMENTO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 15:37:03	6	9	15
140	KATARINE FERREIRA DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 22:43:39	6	9	15
141	MARIA CLEIVANE DA CRUZ	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 20:22:43	5	10	15
142	HELOÍSA DA CRUZ FERREIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 15:08:22	6	9	15
143	MARCOS PAULO SAVIOLI SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	04/12/2023 11:42:58	7	8	15
144	LETICIA FERNANDES DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 14:50:19	5	10	15
145	SARAH DIANDRA FERREIRA DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 21:33:01	6	9	15
146	RAIANE BEZERRA PEREIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 07:14:24	6	9	15
147	VINICIUS PAIVA DA COSTA CARVALHO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 07:39:58	6	9	15
148	ADELMO MARTINS ALVES DE ALMEIDA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 17:52:48	6	9	15
149	SIMONE GÓES PINHEIRO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:51:51	7	8	15
150	PAULO HENRIQUE MOTA CAVALCANTE	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 00:52:55	5	10	15
151	RAISSA DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 20:15:27	6	9	15
152	STEPHANIE ELLEN NDE OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 17:29:32	6	9	15
153	RAFAEL LUCAS ROMERO DIAS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 18:39:31	6	9	15
154	EDUARDO AKIO NOZAKI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 18:00:45	7	8	15
155	ANA JULIA CANDEANI DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 14:43:36	6	9	15
156	LARISSA VELLOSO CESAR	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 10:39:26	7	8	15
157	NANCY VICTORIA VIEIRA DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 12:53:12	7	8	15
158	WINIFRED ODIRACHUKWUMMA OKPARA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 21:03:18	6	9	15
159	CECÍLIA LOURENÇON LUZELLI SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 23:25:59	6	9	15
160	LUIZ GUSTAVO LIMA DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 10:59:07	7	8	15
161	FRANCISCA TAÍS SILVA XIMENES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 13:10:48	6	9	15
162	PATRICK ALMADA DE OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 18:01:41	9	9	15
163	CRISTINA DANTAS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:25:19	6	6	15
164	HELOISA OLIVEIRA DE SOUZA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 19:05:48	7	8	15
165	CAROLINE SIMAS DE OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:46:24	6	9	15
166	WILLIAM DOUGLAS DA SILVA GASPARINI CAMPOS WOLFF	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 13:27:44	5	10	15
167	MARISA GARCIA DE ARAUJO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 05:27:33	4	10	14
168	MARIA MARCIA PINHEIRO DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	04/12/2023 11:28:51	7	7	14
169	JOSELMA MARIA DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 21:54:16	7	7	14
170	ERIKA OLIVEIRA MITINAGA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 14:43:55	4	10	14
171	VIVIAN FELIX FARIAS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 09:41:12	5	9	14
172	RAFAEL DOS SANTOS VENTURA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:15:49	5	9	14
173	WESLEY DE SOUZA BARBOSA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 15:20:36	5	9	14
174	MARIA JAQUELINE ALVES CORREIA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 07:29:55	5	9	14
175	INGRID LOPES PIRRO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 15:30:34	4	10	14
176	MARCO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 11:09:08	8	6	14
177	RAFAEL DOS SANTOS CORREA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 09:32:52	5	9	14
178	PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DE CARVALHO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 18:06:17	6	8	14
179	JUDITE CARLOS SOARES NETA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 14:40:30	5	9	14
180	FRANCIELLY GONÇALVES DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 15:07:49	5	9	14
181	CAMILA PEREIRA DE MATOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 22:57:36	5	9	14
182	LARISSA ESTEVES ALVES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 09:56:49	5	9	14
183	THAIS HELENE PINHEIRO PAULINO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 14:03:23	6	8	14
184	KATIANA MARIA CARVALHO COSTA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 13:26:17	5	9	14
185	WILLIAM FERNANDES SOUZA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 14:38:02	9	5	14
186	WESLEY XAVIER DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 09:53:48	5	9	14
187	NATHALIA LUCHO COSTA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 13:07:10	6	8	14
188	BEATRIZ MOURA DE SOUSA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 18:50:30	6	8	14
189	JULIA SILVA FONSECA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 10:04:44	7	7	14
190	LETICIA OTTONI DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 23:31:51	5	9	14
191	FABIA EDUARDA BARBOSA DE ALCANTARA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 20:40:00	7	7	14
192	SORAYA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUZA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 17:25:55	5	9	14
193	JOÃO VITOR APARECIDO GARUTI DE OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 16:22:35	7	7	14
194	MARIANA VELOSO FONSECA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 18:17:10	4	10	14
195	DANIEL FABRICIO GONZAGA DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 11:48:11	4	10	14
196	JANAINA AGUIAR NUNES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 16:47:21	7	7	14
197	RAYLA SILVA SANTIAGO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 13:42:05	5	9	14
198	ANNA VITÓRIA JESUS GUALBERTO DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 14:00:44	5	9	14
199	THAIZA DOMINGOS DE SANTA ROSA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 12:36:39	6	8	14
200	JAMILLY AGUIAR DE OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 23:08:03	4	10	14
201	BEATRIZ TELES DOURADO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 10:10:46	4	10	14
202	NICOLAS DE OLIVEIRA CEBAN	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 11:32:20	5	9	14
203	FABIANA VAZZOLER DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 16:33:11	7	6	13
204	IZABEL CRISTINA CORREIA BATISTA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 15:34:26	5	8	13
205	WILSON ALVES DE SOUZA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 20:59:43	5	8	13
206	ZELIA BARRETO DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 21:13:47	5	8	13
207	QUELI LEMOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 09:05:45	6	7	13
208	JEANES VIEIRA DE SOUSA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 22:37:19	5	8	13
209	JEFFERSON BARBOSA LOPES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 02:16:17	5	8	13
210	CARLOS DINIZ DE SOUZA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 11:30:40	5	8	13
211	IVANA LÍCIA FARIAS CASTELO BRANCO DE SOUSA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 16:31:45	6	7	13
212	NAYANÉ CAMPOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 16:33:13	5	8	13
213	ADRIANO JOSE DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 01:21:55	4	9	13
214	LAVINIA KAROLAINÉ DE FREITAS SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	04/12/2023 11:10:53	4	9	13
215	MAIARA BARBOSA SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 21:57:57	7	6	13
216	ROBERTA FIRMINO DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 12:24:44	5	8	13
217	STANLEY NILSON DO NASCIMENTO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 15:25:37	6	7	13
218	BARBARA CRISTHINA NEVES DOS ANJOS ROSA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:27:05	4	9	13
219	HALANA BEATRIZ GODOY DOS SANTOS PRADO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 08:01:26	4	9	13
220	ANARA ANTÔNIA SIMÕES TELES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 08:31:00	4	9	13
221	EMILLY LAURYN ROSA DE LUNA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 19:44:50	5	8	13
222	EBIERE SILVA DAZIGHA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 02:13:59	6	7	13
223	MURILO SILVA BORTOLO	DIREITO					

252	TAMILUS DA SILVA SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 07:27:00	6	6	12
253	PEDRO AFONSO FERREIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 17:14:05	5	7	12
254	LUCAS DANTAS RAMOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 13:49:49	4	8	12
255	LUARA CARDOSO SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 13:57:47	2	10	12
256	LETICIA GABRIELLI SANTOS FERREIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 00:49:09	4	8	12
257	THAYNA CARVALHO GOULART	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 14:50:32	3	9	12
258	PAULO SERGIO BRANDAO FERREIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 03:30:20	5	7	12
259	ANA CAROLINE FERNANDES DE ARAUJO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 13:29:36	6	6	12
260	CAROLINA NOTAROBERTO CUSTODIO LEAO NUNES SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 13:25:24	5	7	12
261	JOÃO VICTOR DOS SANTOS PASSOS MOLINA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 12:05:43	5	7	12
262	LARYSSA GABRIELY CONCEIÇÃO DE JESUS BARROS PINTO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 22:52:08	4	8	12
263	TAMIRES CRISTELLE DA GLÓRIA VITAL	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 10:12:04	2	10	12
264	ALINE COTINGUIBA ALVARENGA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:33:54	7	5	12
265	GIOVANNA PEREZ BOTELHO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 14:06:36	6	6	12
266	THAYSSA OLIVEIRA DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 08:19:22	4	8	12
267	LARISSA RODRIGUES MIRANDA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 20:37:43	6	6	12
268	RAYSSA OLIVEIRA DO CARMO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 11:57:39	5	7	12
269	ISABELLA CAROLINE FUJIMOTO MOURA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 16:15:54	6	6	12
270	CAIO BARBOSA CAMPI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 07:31:48	3	9	12
271	JOÃO VITOR VENTURA PALMERINI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 09:19:37	5	7	12
272	NELITO PEREIRA DO NASCIMENTO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 19:27:37	4	7	11
273	ELIANA MARIA DE OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 12:03:01	5	6	11
274	ANDREA MIRIAN DA ROCHA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 11:29:57	2	9	11
275	SUSANA FERREIRA DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 14:45:56	2	9	11
276	DAYANE SÃO JOSE TRINDADE LOPES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 09:21:06	2	9	11
277	ELIANE DE SOUSA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 19:21:44	4	7	11
278	ANDRESSA DI CARLA PIERRI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 13:02:35	3	8	11
279	IRILAINE MOREIRA BROGNA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 11:35:10	4	7	11
280	LUCINETE DE SOUSA ANTUNES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 23:13:29	4	7	11
281	FELIPE OTAVIANO GONÇALVES DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 18:55:47	4	7	11
282	THAIS SABRINA DOS SANTOS FERREIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 20:20:37	4	7	11
283	THAIANY STEFFANI DOS SANTOS MILANI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:00:28	5	6	11
284	MATHEUS COELHO ASSUNÇÃO SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 16:34:58	5	6	11
285	STEFANY SILVA DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:21:02	5	6	11
286	NOEMIA GONÇALVES MARTINEZ RIBEIRO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 13:50:16	3	8	11
287	FRANCINE SOUZA DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 12:34:31	2	9	11
288	SUZANNY RAMI MOHAMMAD DE ALMEIDA YUSUF DAMES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 13:28:25	3	8	11
289	MARTIELE SANTANA LOPES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 21:25:05	4	7	11
290	MURILLO DANTAS MENDES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 12:30:41	4	7	11
291	ANA BEATRIZ RODRIGUES FERRARESI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 21:07:43	4	7	11
292	RANIELEN LOURENCO DE SOUZA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 11:21:27	3	8	11
293	VICTORIA MICHELLE SILVA MOISES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 12:55:39	3	8	11
294	PAULA ALESSANDRA RIBEIRO DO NASCIMENTO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 22:48:25	4	7	11
295	CARINE CORREA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 09:23:16	5	6	11
296	VITÓRIA VERENA DANIEL	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 23:09:33	5	6	11
297	JULIA EVELYN SOARES SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 08:20:23	4	7	11
298	IGOR REGINALDO LOURENCO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 16:52:19	3	8	11
299	LINCOLN DIÓGENES ANDRADE	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 17:06:49	3	8	11
300	LUCAS BRASIL GONÇALVES ANTONIO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 15:41:38	2	9	11
301	KAREN DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 09:42:52	5	6	11
302	SOPHIA BENEDETTI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 16:49:07	5	6	11
303	TAYNARA FERNANDA BRAGA DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 13:13:48	4	7	11
304	MONALISA BARBOSA DE BULHÕES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 16:28:09	5	6	11
305	BRUNA GALDINO BUITRAGO SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 14:46:29	3	8	11
306	LEONARDO PASSONI DE ANDRADE	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 22:02:09	1	10	11
307	CARMEN LUCIA DA SILVA MOURA FIGUEIREDO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 20:30:41	1	9	10
308	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 19:30:50	5	5	10
309	SUHAM KATIB	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 16:17:51	3	7	10
310	DEBORA MALHEIROSE SOUZA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 15:21:31	3	7	10
311	RENATO FONSECA NAKAMA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 01:04:27	5	5	10
312	DAVI DA SILVA DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:37:14	4	6	10
313	JULIO SOARES DE MOURA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 00:52:11	3	7	10
314	KARINA DA SILVA SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 10:15:37	4	6	10
315	THAIS CAMPOS MARTINEZ	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 10:00:42	3	7	10
316	ANDREA CRISTINA FRANCISCO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 16:10:17	5	5	10
317	ISIS DE OLIVEIRA SANTOS MAGERO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 14:22:01	4	6	10
318	DAMICELE SALGADO GORGATTI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 13:17:30	4	6	10
319	JORGE FLIPE BARROS DE OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 18:06:46	3	7	10
320	MARIANA FERREIRA PIRES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 11:52:33	3	7	10
321	WEVERTON DA SILVA PRATES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 21:48:31	2	8	10
322	ALESSANDRA KATIANE F. DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 17:57:33	2	8	10
323	JOSE PEDRO DINIZ	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 13:14:59	1	9	10
324	LAIS NOVAIS DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 00:10:00	3	7	10
325	NIVIA BRENA BARBOSA SAMPAIO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 08:19:10	3	7	10
326	VERONICA RIBEIRO NERY DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	04/12/2023 11:48:28	1	9	10
327	MARIA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 17:06:08	4	6	10
328	ISABELLA FERREIRA FERRAZ	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 18:52:13	2	8	10
329	MURILO ERDMANN BARROSO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 17:13:02	5	5	10
330	THAYNA ALVES BIRINDELLI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 11:41:19	3	7	10
331	VITOR ZENZO DE OLIVEIRA GALVÃO HESHKI	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 18:15:44	2	8	10
332	BRUNA DA SILVA CARRION	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 22:39:18	5	5	10
333	IRISLANE CARVALHO DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 19:44:07	0	10	10
334	SUZIDARLEY APARECIDA DA SILVA GUIMARÃES RODRIGUES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 20:11:22	3	6	9
335	EDSON TEIXEIRA DE AQUINO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 08:25:00	3	6	9
336	MARGALETE GONÇALVES DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 09:53:02	3	6	9
337	SIRLENE XAVIER	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 07:25:00	2	7	9
338	LUCAS CASTRO DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 21:50:32	3	6	9
339	RONILSON DIAS LOPES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 11:53:50	4	5	9
340	MATHEUS HIPOLITO PIO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 18:45:51	4	5	9
341	LAIZANAJARA DE LIMA E SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:14:46	1	8	9
342	MARIA FERNANDA BONADIES MACHADO DE MIRANDA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 22:07:18	2	7	9
343	GABRIELLI LEMOS DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 15:10:52	0	9	9
344	GIOVANNA MASTROMAURO DE FREITAS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 12:49:16	3	6	9
345	GIOVANNA FECHUS FARIAS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 15:37:02	4	5	9
346	BIANCA DE SOUSA VASQUEZ	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 14:40:25	4	5	9
347	BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 11:14:23	2	7	9
348	THAINA OLIVEIRA LIMA DE BARROS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 11:51:30	5	4	9
349	GABRIELA BRAGA VIANNA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	04/12/2023 09:54:13	3	6	9
350	VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 00:45:01	2	7	9
351	BIANCA DA COSTA BARBOSA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 08:47:59	2	7	9
352	KAYLLANE MARTINS DORIA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 19:11:15	4	5	9
353	DANIELA VANEZA QUISPE PORCEL	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 07:58:52	3	6	9
354	EDUARDO ALVES XAVIER SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 17:43:31	3	6	9
355	EDILÂNDIA FERNADA DA COSTA MIGUEL	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 22:44:48	3	6	9
356	JHENIFFER VICTORIA RIBEIRO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 08:54:47	2	7	9
357	LUCELIA NUNES DE ALMEIDA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:08:30	3	5	8
358	RANIERI BRITO DA SILVA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 22:14:15	0	8	8
359	KLEBER SILVA GOMES	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 12:23:58	4	4	8
360	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 02:03:31	5	3	8
361	DANIEL NOGUEIRA CABRAL	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 10:27:05	2	6	8
362	GEOVANA LIMA DE SOUSA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 12:06:00	0	8	8
363	VITOR DOMINGUES SALLUM	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 10:46:08	3	5	8
364	MARIA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 22:19:09	3	5	8
365	ANTONIA VANIA DOS SANTOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 10:10:24	2	5	7
366	ANA CLAUDIA SANTOS COSTA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 21:22:45	2	5	7
367	PAMELA ROBERTA CAETANO PINHEIRO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 23:59:43	6	1	7
368	NICOLI RIBEIRO LIMA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 12:48:55	4	3	7
369	BRUNA SILVA DE SOUSA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 17:36:45	4	3	7
370	ADRIELLE CRISTINI MESQUITA SAROA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 13:01:07	7	0	7
371	WESLEY PENALVA DE SÁ CAMPOS	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 02:22:19	1	6	7
372	KAIO GOMES DE SOUSA	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 16:32:42	2	5	7
373	LIDIANE SOARES DE LIMA MONTEIRO	DIREITO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 10:34:54	1	5	

7	MATHEUS AMARAL PRATES	ENGENHARIA CIVIL	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 17:34:36	7	8	15
8	LUCCAS PLACITO SILVA	ENGENHARIA CIVIL	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 08:50:16	6	9	15
9	MICHEL MARTINS DE CARVALHO NICOLAU	ENGENHARIA CIVIL	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 16:01:01	4	9	13
10	VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA	ENGENHARIA CIVIL	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 08:08:05	5	8	13
11	ROOSEVELT TELES DE SOUZA	ENGENHARIA CIVIL	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 18:44:26	3	9	12
12	ARTHUR HENRIQUE MORAIS TEIXEIRA	ENGENHARIA CIVIL	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 09:03:50	3	9	12
13	ISAAC POLIQUERO FERREIRA	ENGENHARIA CIVIL	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 23:35:22	4	8	12
14	JAYLSON RODRIGUES DE SOUSA	ENGENHARIA CIVIL	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 14:59:10	2	9	11
15	GRAZIELE FRANCO DE MORAES	ENGENHARIA CIVIL	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 22:23:21	1	6	7
16	MARÇAL INÁCIO DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 22:37:00	2	4	6
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	IGOR VICTOR PEREIRA MACHADO	ENGENHARIA CIVIL	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 – VILA LIBERDADE	02/12/2023 21:53:17	9	10	19
2	GUILHERME DALAQUA COSTA	ENGENHARIA CIVIL	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 – VILA LIBERDADE	28/11/2023 09:57:44	7	8	15
3	NARALIE MARTINS DE AQUINO	ENGENHARIA CIVIL	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 – VILA LIBERDADE	24/11/2023 08:26:08	5	9	14
4	ANDRE CABRERA DOS SANTOS SOBRINHO	ENGENHARIA CIVIL	SP - PRESIDENTE PRUDENTE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE RUA LAGUNA, 308 – VILA LIBERDADE	29/11/2023 09:32:29	2	9	11
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	RAIANE DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	SP - RIBEIRÃO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2050 - ALTO DA BOA VISTA	28/11/2023 10:12:06	5	8	13
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	HENRIQUE YUII KONISHI	ENGENHARIA CIVIL	SP - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RUA INDEPENDÊNCIA, 2489 - BOA VISTA	01/12/2023 11:22:59	7	9	16
2	LEANDRO LEONEL PADUA	ENGENHARIA CIVIL	SP - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RUA INDEPENDÊNCIA, 2489 - BOA VISTA	29/11/2023 16:15:26	4	9	13
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	NANCI DOS SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	SP - SOROCABA - GERÊNCIA REGIONAL DE SOROCABA RUA COMENDADOR ANTÔNIO SOARES REGAL, 145 - JARDIM SÃO CARLOS	29/11/2023 17:49:14	6	8	14
2	JOSE HENRIQUE PEREIRA BARBA	ENGENHARIA CIVIL	SP - SOROCABA - GERÊNCIA REGIONAL DE SOROCABA RUA COMENDADOR ANTÔNIO SOARES REGAL, 145 - JARDIM SÃO CARLOS	17/11/2023 06:28:34	5	8	13
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	ALEXSANDRA CARDOSO FERREIRA LEITE	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 00:13:39	9	10	19
2	ADSON RODRIGUES SIQUEIRA DO NASCIMENTO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 12:49:57	9	10	19
3	GIULIANO MITTERHOEFFER MORELLI	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 08:40:41	9	9	18
4	IRAN BRIGIDO ANDRADE	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 09:50:18	8	10	18
5	JOAO CARLOS DA SILVA BRITO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 13:49:47	8	10	18
6	AMANDA HAMMEL	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 20:00:03	8	10	18
7	WESLEY MACHADO DE LIMA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 16:44:59	7	10	17
8	ELISANGELA CAVALCANTI DE SOUSA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 23:10:38	9	7	16
9	CHARLES DA SILVA BRITO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 18:58:09	7	9	16
10	JÓÃO VICTOR ROCHA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 19:19:04	6	10	16
11	RAFAEL SOARES UBER	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 20:15:09	8	7	15
12	LUIS EDUARDO FERREZ DE SOUSA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 10:32:09	5	10	15
13	GABRIEL FERREIRA TRINDADE	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 18:40:33	6	9	15
14	MARCOS GOMES DOS SANTOS	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 03:51:37	4	10	14
15	MAXIMILIANO DA SILVA SANTOS	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 16:03:43	4	10	14
16	NATHAN MOURA MARTINS	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 12:40:35	6	8	14
17	LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 21:25:40	4	9	13
18	LUIS PAULO DA SILVA DE SIQUEIRA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 13:25:57	5	8	13
19	JOSHUA IAN DAMACENO MOREIRA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 20:21:22	5	8	13
20	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 13:48:37	5	7	12
21	THOMAS ZILKER SOUZA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 02:37:00	4	8	12
22	FABIO SILVA SANTOS	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 06:43:56	2	9	11
23	CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 08:53:42	3	7	10
24	ELI JESSE RIBEIRO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 22:16:09	3	7	10
25	THIAGO MARINHO OLIVEIRA ALVES	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 14:58:59	3	7	10
26	MATHEUS MOTA DE ALMEIDA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 22:19:21	3	7	10
27	MAX FRANCISCO DE CAMARGO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 19:47:27	1	7	8
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	RICARDO AUGUSTO MOSSANECA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 09:57:08	10	10	20
2	ANDRÉ GAZEBAYUKIAN ABRAHAMIAN	ENGENHARIA ELÉTRICA	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 13:29:11	9	9	19
3	AYNOÁ RAYANE DO NASCIMENTO FERREIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 00:50:59	10	10	19
4	MAURICIO NICOLAS DE OLIVEIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 14:40:29	7	10	17
5	JANILSON DA SILVA DO NASCIMENTO	ENGENHARIA ELÉTRICA	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 18:20:04	4	8	12
6	VICTOR MATEUS ALMEIDA MIRANDA	ENGENHARIA ELÉTRICA	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	01/12/2023 15:31:57	8	4	12
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	RICARDO DA FONSECA BELENS	JORNALISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 14:52:31	10	10	20
2	FILPE ALESSANDRO DE LIMA MORAES	JORNALISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 00:26:50	9	10	19
3	LEONARDO SENA MARCELO	JORNALISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 15:27:17	8	10	18
4	PAOLA ZUCCARO GOMES	JORNALISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 18:11:40	7	10	17
5	EDUARDO DE SOUZA RODRIGUEZ E OLIVEIRA	JORNALISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 10:10:02	8	8	16
6	RICARDO DERNIVAL SANTOS	JORNALISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 09:31:39	4	10	14
7	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	JORNALISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 12:15:53	6	8	14
8	ALEXANDRE DOS SANTOS BARRETO	JORNALISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 20:07:22	4	10	14
9	RAPHAEL MARCOLIN MORAGA RAMOS	JORNALISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 20:26:12	4	10	14
10	LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA	JORNALISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 02:35:29	6	8	14
11	MARINA APARECIDA DA SILVA	JORNALISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 07:31:28	6	6	12
12	TAISE MAGALHÃES DA SILVA	JORNALISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 17:21:27	3	7	10
13	MARIA JULIA ALVES ANTONIO	JORNALISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 12:22:37	4	5	9
14	VERONICA DA SILVA GOMES	JORNALISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 16:19:37	2	5	7
15	GIULIA MARQUES DE ARAUJO ROCHA	JORNALISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 12:06:51	2	5	7
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	GABRIEL DO VALE DANTAS	REDE DE COMPUTADORES	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 03:14:03	9	10	19
2	GABRIEL DIAS FEITOSA	REDE DE COMPUTADORES	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 12:43:54	2	10	12
3	EDSON MANOEL DE OLIVEIRA	REDE DE COMPUTADORES	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	04/12/2023 11:14:03	2	7	9
4	JERODD LATHORRE MACEDO SILVA	REDE DE COMPUTADORES	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	26/11/2023 20:47:30	2	7	9
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	BEATRIZ D'LUCCA SILVA HANSEK	RELAÇÕES PÚBLICAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 21:04:55	8	9	17
2	ISADORA PRADO	RELAÇÕES PÚBLICAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 15:32:46	8	9	17
3	THALITA DE CASSIA VALEZI	RELAÇÕES PÚBLICAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	24/11/2023 16:40:05	6	10	16
4	ERIKA CRUZ LIMA	RELAÇÕES PÚBLICAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 11:38:52	7	9	16
5	LILIAN HELOISA DA SILVA	RELAÇÕES PÚBLICAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 17:10:09	5	9	14
6	JOSE ELDER LIMA DOS SANTOS	RELAÇÕES PÚBLICAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 02:32:37	6	8	14
7	YURI DE JESUS SILVA OLIVEIRA	RELAÇÕES PÚBLICAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 09:38:32	4	10	14
8	ANA LAURA DE SOUZA BARBOSA	RELAÇÕES PÚBLICAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 16:03:05	5	8	13
9	LIDIANA RIZZI MESSIAS DE SOUZA	RELAÇÕES PÚBLICAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 21:32:38	0	8	8
10	LETÍCIA DE LIMA DA SILVA	RELAÇÕES PÚBLICAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 17:48:57	3	4	7
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	RENATA VALADARES DA MOTA	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 11:52:05	7	9	16
2	MARIANA MENEZES DA CUNHA	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	29/11/2023 11:48:37	9	7	16
3	CLEIDE CARVALHO COSTA	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 20:09:36	6	9	15
4	ALINE XAVIER SANTOS	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 12:16:04	7	8	15
5	GERUSA SANTOS MOTA	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	28/11/2023 18:13:08	5	9	14
6	MARCELA ALVES DE SOUSA	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	18/11/2023 12:24:05	5	9	14
7	JEFFERSON DE ALMEIDA VIANA DA SILVA	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 15:58:49	5	9	14
8	JULIANA LUCIA DOS SANTOS ALVES	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 16:41:08	5	9	14
9	MAYELE NAARA FREITAS MEIRA	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 00:26:24	5	9	14
10	SILENE TALITA DA SILVA BORGES	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	20/11/2023 10:43:10	5	8	13
11	ERALDO DA COSTA FERREIRA JUNIOR	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 11:22:02	2	10	12
12	KARINA TELES FERREIRA	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 08:15:03	4	8	12
13	LETÍCIA THAIS ALVES DE LIMA	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 14:51:02	4	8	12
14	MARCELA RODRIGUES MELLO	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	03/12/2023 23:54:21	6	5	11
15	ALEXSSANDRO DE PAULA FARINHA	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	19/11/2023 16:23:11	3	7	10
16	BRUNO MARTINS DOS SANTOS	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	02/12/2023 17:33:37	5	5	10
17	NICOLLY BRAGA	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	27/11/2023 06:55:24	2	7	9
18	RITA DE CASSIA MASSI PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	04/12/2023 09:32:35	2	5	7
19	BEATRIZ GOMES DO NASCIMENTO	SECRETARIADO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	30/11/2023 12:20:04	1	5	6

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

EDITAL 02/2023

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ENSINO SUPERIOR - PUBLICADA DIA 10/01/2024

DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	JULIANA VIEIRA DE FARIAS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	21/11/2023 16:33:14	6	10	16
2	CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	23/11/2023 12:45:24	5	8	13
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	ISABELLA GODOY DE CAMPOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	17/11/2023 17:25:43	3	7	10
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	LOCAL DE ESTAGIO	DATA INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	LUCAS RIBEIRO DE LIMA	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	22/11/2023 12:27:11	10	10	20
2	TAWANE SOUZA SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO PAULO - RUA BOA VISTA, 170 – CENTRO	25/11/2023 18:23:39	6	10	15
3	PEDRO HENRIQUE FARIA ARAUJO	ARQUITETURA E URBANISMO	SP - SÃO JOSÉ DOS				

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

PROCESSO – SEI nº 023.00007247/2023-01

#### COMUNICADO

A Procuradora Chefe do Contencioso Ambiental e Imobiliário, avaliou o Credenciamento de profissionais para atuarem como Assistentes Técnicos em perícias judiciais, em ações de natureza ambiental e imobiliária de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo e Autarquias Estaduais e faz saber que após abertura do certame, foram realizados 34 (trinta e quatro) requerimentos, cuja análise da documentação, segundo critérios objetivos, constatou que 32 (trinta e duas) inscrições atenderam aos requisitos estabelecidos no item II do edital de convocação nº 03/2023. Desse modo, decide CREDENCIAR os profissionais abaixo para o próximo biênio 2024-2026, conforme atividade constante no respectivo requerimento de inscrição:

Item - Nome

- 1) Sérgio Renato De Oliveira Cândido;
- 2) Mario Tavares Júnior;
- 3) Henrique Deliberali;
- 4) Vinicius Silva Guerra Lima;
- 5) André Caetano da Silva;
- 6) Bianca Ferreira Miranda de Souza;
- 7) Claudio Dias;
- 8) Carlos Aberto Ciotti;
- 9) Donato Antonio Robortella;
- 10) Eduardo Luna Ferraz de Camargo;
- 11) Elington Nagliatti Sanches;
- 12) Gilberto dos Santos Pires Júnior;
- 13) Guilherme Bertuzzo Lima;
- 14) Henrique Deliberali;
- 15) Jéssica Florio;
- 16) João Guilherme Gorski Júnior;
- 17) José Carlos Sencini;
- 18) Júlio César Camargo Ferraz;
- 19) Jussara Pires dos Santos ;
- 20) Lucas de Barros Júnior;
- 21) Lucas Fraga Moreira Bertani;
- 22) Marcelo Martins Ribeiro;
- 23) Mauro Silva;
- 24) Paula Caroline dos Reis Oliveira;
- 25) Vinicius Guerra Lima;
- 26) Rodolpho Gonçalves da Silva;
- 27) Aurélio Caetano da Silva Neto;
- 28) Bruno Alchourin Dias;
- 29) Natalino Amâncio de Souza;
- 30) Gabriela dos S. Luchetti Vieira;
- 31) Clênio Fernando da Silva; e
- 32) Matheus Nicolosi Bosso.

Por não cumprirmos os critérios do item I – Subitem 4 do Edital de Credenciamento nº 03/2023 (áreas de conhecimento – Biologia e Engenharia, qualquer que seja a especialidade) a Sra. Procuradora Chefe do Contencioso Ambiental e Imobiliário decide INDEFERIR as inscrições dos profissionais a seguir, conforme especificado:

Item - Nome - Motivação do Indeferimento

1-) Glauca Loureiro Redondo – Apresentou diploma na área de Arquitetura.

2-) Maria Cecília Mazzo- Apresentou diploma na área de Arquitetura

Em atendimento ao item III, subitem 3.4. do edital de credenciamento nº 03/2023, fica aberto o prazo para recursos de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da conclusão da D. Procuradora Chefe do Contencioso Ambiental e Imobiliário. Os recursos deverão ser dirigidos à D. Procuradora Chefe do Contencioso Ambiental e Imobiliário e enviados para o e-mail [aveloso@sp.gov.br](mailto:aveloso@sp.gov.br), com cópia para [emacamybra@sp.gov.br](mailto:emacamybra@sp.gov.br).

### ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

#### PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

##### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CITAÇÃO

Autos SEDUC Nº 321547/2023

A Senhora Procuradora do Estado Presidente da 1ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER o indiciado, TIAGO SILVA DE MOURA, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 29.368.859-X, Professor de Educação Básica II, nascido 30/06/1982, filho de José Neuton de Moura e de Vaníllia Silva de Moura, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual nº 10.261/68, fica CITADO, por meio deste EDITAL, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhada de seu advogado(a), à audiência de interrogatório por videoconferência que se realizará no próximo dia 21 de fevereiro de 2024, às 11:30 horas, na sala de audiência da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, A audiência será realizada VIRTUALMENTE ficando facultado o acusado a escolha do local onde pretende prestar suas declarações, deverá informar um endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o e-mail [pge-ppd-4up@sp.gov.br](mailto:pge-ppd-4up@sp.gov.br), informando também o endereço eletrônico e telefone de seu advogado até 06/02/2024 fazendo referência ao dia e horário da audiência. Caso não possua recursos para contratação de advogado, a interessada poderá solicitar a nomeação de advogado dativo. data em que começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a PORTARIA Nº 784/2023: A Procuradora do Estado subscritora, classificada na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 1ª Unidade, em cumprimento à determinação da Chefia de Gabinete da Secretaria do Estado da Educação (fls. 67), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos do Processo SEDUC 321547/2023, baixa a presente PORTARIA para instaurar Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Função e Inassiduidade em face de: TIAGO SILVA DE MOURA, R.G. nº 29.368.859-X, Professor de Educação Básica II, categoria F, quadro temporário da Secretaria de Estado da Educação, à época dos fatos classificado na E.E. Professor Cândido Gonçalves Gomide, em São Paulo, circunscrita à Diretoria de Ensino Região Norte 1. De acordo com as fichas de frequência anexadas aos autos (fls. 33 e 35), relativa aos exercícios de 2021 e 2022, o acusado faltou ao serviço de forma injustificada, interpolada e consecutiva, em períodos que correspondem às infrações disciplinares abaixo identificadas, segundo a legislação aplicável, a saber: Mais de 15 (quinze) dias consecutivos até 31.10.2021. Para as faltas consecutivas até 31.10.2021 o fundamento jurídico da instauração, em vista da regra tempus regit actum, é o art. 36, inc. I, da Lei Estadual nº 500/74, em sua redação primitiva. Período 01 a 25/03/2021. Número de faltas 25. Fls. 33. Mais de 20 (vinte) dias de faltas injustificadas interpoladas a partir de 01.11.2021. Para as faltas consecutivas a partir de 01.11.2021 o fundamento jurídico da instauração é o art. 36, caput, da Lei nº 500/74, com a redação da Lei Complementar nº 1.361/68. Artigo 36 - Será aplicada a pena de dispensa por inassidui-

dade quando o servidor se ausentar do serviço, sem causa justificável, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, ou por mais de 20 (vinte) dias úteis intercalados, durante 1 (um) ano. (NR)- "Caput" , com redação dada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021. Período (s) 2022, Junho: dias 24, 27, 28, 29 e 30 (05); Julho: dias 01, 04, 05, 06, 07, e 08, (06); Agosto: dia 31 (01); Setembro: dias 05 e 06 (02); Outubro: dias 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 (08); Novembro: dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, e 30 (20) e 58 35. Dezembro: dias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23 (16). Número de flatas, 58. Fls. 35; Mais de 15 (quinze) dias de faltas injustificadas consecutivas a partir de 01.11.2021. Para as faltas consecutivas a partir de 01.11.2021 o fundamento jurídico da instauração é o art. 36, caput, da Lei nº 500/74, com a redação da Lei Complementar nº 1.361/68. Artigo 36 - Será aplicada a pena de dispensa por inassiduidade quando o servidor se ausentar do serviço, sem causa justificável, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, ou por mais de 20 (vinte) dias úteis intercalados, durante 1 (um) ano. (NR)- "Caput" com redação dada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021. Período (s) 25/04 a 24/5/22; 28/07 a 12/08/22; Numero de faltas, 30,16; Fls.35. Ante o apurado, excedido o limite tolerado pela legislação em vigor até 31.10.2021, o que caracteriza, em tese, o ABANDONO DE FUNÇÃO, no período mencionado, previstos pelo artigo 36, inciso I da Lei nº 500/1974, o indiciado fica sujeito à pena de DISPENSA. Identicamente, excedido o limite tolerado pela legislação em vigor a partir de 1/11/2021, haja vista que as faltas se deram após o marco temporal, e acima de vinte dias interpolados e quinze dias consecutivos, o que caracteriza, em tese, infração capitulada como INASSIDUIDADE, o indiciado fica também sujeito à pena de DISPENSA, nos termos do artigo 36, caput, da Lei 500/74, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 1361/21. As ausências injustificadas ao serviço também configuram infração aos deveres funcionais referidos pelo artigo 241, inciso I da Lei nº 10.261/1968, além de indicar que o acusado pode ter incorrido na proibição prevista pelo artigo 242, inciso IV, do mesmo diploma legal. Caso o indiciado peça dispensa até a data designada para o interrogatório ou por ocasião deste, o processo será extinto conforme disposto no artigo 310 da Lei nº 10.261/1968. São Paulo, 21 de agosto de 2023. Rita de Cássia Gimenes Arcas. Procuradora do Estado.

Autos SEDUC Nº 321518/2023

A Senhora Procuradora do Estado Presidente da 1ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a indiciada, SIMEIA RAMOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 16.608.54-2, Professora de Educação Básica II, nascida 11/08/1964, filha de Benedito Ramos de Oliveira e de Alexandrina de oliveira, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual nº 10.261/68, fica CITADA, por meio deste EDITAL, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhada de seu advogado(a), à audiência de interrogatório por videoconferência que se realizará no próximo dia 21 de fevereiro de 2024, às 13:30 horas, na sala de audiência da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, A audiência será realizada VIRTUALMENTE ficando facultado a acusada a escolha do local onde pretende prestar suas declarações, deverá informar um endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o e-mail [pge-ppd-1up@sp.gov.br](mailto:pge-ppd-1up@sp.gov.br), informando também o endereço eletrônico e telefone de seu advogado até 06/02/2024 fazendo referência ao dia e horário da audiência. Caso não possua recursos para contratação de advogado, a interessada poderá solicitar a nomeação de advogado dativo. data em que começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a PORTARIA Nº 774/2023. A Procuradora do Estado subscritora, classificada na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 1ª Unidade, em cumprimento à determinação do Senhor Chefe de Gabinete (fls. 40) no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos do Processo SEDUC 321518/2023, baixa a presente PORTARIA para instaurar Processo Administrativo Disciplinar por Inassiduidade em face de SIMEIA RAMOS DE OLIVEIRA, R.G. nº 16.608.54-2, Professora de Educação Básica II, quadro efetivo, à época dos fatos classificada na E.E. Prof. Américo Virgínio dos Santos, em Botucatu, circunscrita à Diretoria de Ensino da Região de Botucatu. De acordo com os Registros de Frequência de fls. 7/13, a ora indiciada, durante os exercícios de 2019 e 2022, teria faltado ao serviço, injustificadamente, I – por mais de 45 dias interpolados (54 faltas); 2019. Junho: dias 13, 17, 19, 25, 26, 27 (6); Julho: dias 29, 30, 31 (3); Agosto: dias 1, 2, 5, 6, 7, 9, 12, 14, 16, 28 (10); Setembro: dias 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 (18); Outubro: dias 3, 9, 10, 21, 31 (5); Novembro: dias 1, 4, 11, 21, 27, 28 (6); Dezembro: dias 3, 4, 5, 6, 12, 17 (6). II - por mais de 15 dias consecutivos, no exercício de 2022, no período de 26 de janeiro a 30 de novembro (286 faltas). Ante o apurado, a indiciada praticou, em tese, o ilícito administrativo de INASSIDUIDADE, estando sujeita à pena de DEMISSÃO, nos termos do artigo 256, inciso V da Lei nº 10.261/1968, originalmente previsto. Excedido o limite tolerado pela legislação em vigor a partir de 1/11/2021, haja vista que parte das faltas se deram após o marco temporal, e acima de quinze dias consecutivos, o que caracteriza, em tese, infração capitulada como INASSIDUIDADE, a indiciada fica sujeita à pena de DEMISSÃO, nos termos do artigo 256, inciso V da Lei nº 10.261/68, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 1361/21. Artigo 256 - Será aplicada a pena de demissão nos casos de: V - inassiduidade. § 1º Considerar-se-á inassiduidade a ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, ou por mais de 20 (vinte) dias úteis intercalados, durante 1 (um) ano. (NR). As ausências injustificadas ao serviço configuram também infração ao artigo 241, inciso I, além de indicar que a acusada pode ter incorrido na proibição prevista pelo artigo 242, inciso IV, do mesmo diploma legal. Caso a indiciada peça exoneração até a data designada para o interrogatório ou por ocasião deste, o processo será extinto conforme disposto no artigo 310 da Lei nº 10.261/1968. São Paulo, 18 de agosto de 2023. Rita de Cássia Gimenes Arcas. Procuradora do Estado.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCESSO SAP 1163465/2021

INTERESSADO: E.H.PL

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 72, a saber: 1. Recebo a defesa prévia de fls. 71, sem requerimentos. 2. Junte-se cópia do RF 1599/2023 a estes autos. 3. Dou por encerrada a instrução. Intime-se a defesa dativa (Dr. João Marco Teixeira de Souza Braga, OAB/SP 404.113 - fls. 69) para que apresente alegações finais. 4. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. JOÃO MARCO TEIXEIRA DE SOUZA BRAGA – OAB/SP 404.113

PROCESSO SAP 425006/2023

INTERESSADO: S.G.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 52, a saber: 1. Intime-se pela derradeira vez a defesa (procuração fls.30) para que apresente Alegações Finais, inclusive por meio eletrônico. 2. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. CARLOS PINHEIRO – OAB/SP 40.719

DR. DENNER DOS SANTOS ROQUE – OAB/SP 389.884

PROCESSO SAP 1076516/2020

INTERESSADO: L.D.J.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 415, a saber: 1) Dê-se ciência à i. Defesa acerca do contido na Certidão de fls. 405 (não localização das testemunhas A.P.M.N. e J.R.S., ainda não inquiridas), bem como das informações de fls. 406 e seguintes, que dizem respeito aos desdobramentos do Despacho Fundamentado de fls. 172/172-verso. 2) Outrossim, expeça-se novo ofício ao Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, a fim de solicitar informações a respeito do andamento atualizado da Ação Penal nº 0002593-64.2017.8.27.2722. 3) Publique-se em nome da i. Defesa constituída às fls. 182. 4) Cumpra-se, adotando-se as cautelas e as providências de praxe. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. RODRIGO FERNANDES MAMEDE – OAB/TO 5.526

PROCESSO SAP 438/2019

INTERESSADO: R.B.C.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 76, a saber: 1) Fls. 68/68-verso: recebo a Defesa Prévia, sem matéria preliminar a ser examinada e sem rol de testemunhas, acompanhada dos documentos de fls. 69/71, seguida de petição com declarações de bons antecedentes (fls. 72/75). 2) Para a produção da prova oral, designo audiência de instrução por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, no Sistema Microsoft Teams, para o dia 06 de março de 2024, às 15h00min, para oitiva das testemunhas da Administração (fls. 58-verso). 3) As testemunhas deverão ser notificadas por intermédio de seus superiores hierárquicos ou por AR-MP, se for o caso, inclusive para informar o endereço eletrônico onde possam receber link que permita a sua participação na audiência, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, em local de sua escolha, ou na própria Unidade Prisional. 4) Fica a i. Defesa intimada acerca da audiência virtual e para que também informe seu endereço eletrônico por mensagem ao e-mail [pge-ppd-4up@sp.gov.br](mailto:pge-ppd-4up@sp.gov.br), com a mesma antecedência de 02 (dois) dias, a fim de viabilizar sua participação ao ato e para recebimento de informações sobre a realização da videoconferência. 5) Publique-se em nome da i. Defesa constituída às fls. 69. 6) Cumpra-se, adotando-se as cautelas e as providências de praxe. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. CAROLINE DE OLIVEIRA RUBIO – OAB/SP 302.036

DRA. ANA NERY POLONI – OAB/SP 216.624

PROCESSO SAP 173690/2020

INTERESSADO: S.C.C.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 147, a saber: 1) Fls. 146/146-verso: recebo a Defesa Prévia, sem matéria preliminar a ser examinada e sem rol de testemunhas, com alegações de mérito que deverão ser apresentadas em sede de alegações finais, ficando desde logo deferida a produção de prova documental até a referida fase processual. 2) Para a produção da prova oral, designo audiência de instrução por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, no Sistema Microsoft Teams, para o dia 12 de março de 2024, às 14h00min, para oitiva das testemunhas da Administração (fls. 134). 3) As testemunhas deverão ser notificadas por intermédio de seus superiores hierárquicos ou por AR-MP, se for o caso, inclusive para informar o endereço eletrônico onde possam receber link que permita a sua participação na audiência, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, em local de sua escolha, ou na própria Unidade Prisional. 4) Fica a i. Defesa intimada acerca da audiência virtual e para que também informe seu endereço eletrônico por mensagem ao e-mail [pge-ppd-4up@sp.gov.br](mailto:pge-ppd-4up@sp.gov.br), com a mesma antecedência de 02 (dois) dias, a fim de viabilizar sua participação ao ato e para recebimento de informações sobre a realização da videoconferência. 5) Solicite-se FICHA FUNCIONAL completa e atualizada do acusado. 6) Publique-se em nome da i. Defesa nomeada às fls. 141. 7) Cumpra-se, adotando-se as cautelas e as providências de praxe. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. ADRIANE ISABELLE GOMES FELICIANO – OAB/SP 335.505

PROCESSO SAP 1941309/2020

INTERESSADO: C.F.M.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 135, a saber: 1) Fls. 134/134-verso: recebo a Defesa Prévia, sem matéria preliminar a ser examinada e com rol de duas testemunhas. 2) Para a produção da prova oral, designo audiência de instrução por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, no

Sistema Microsoft Teams, para o dia 12 de março de 2024, às 15h00min, para oitiva das testemunhas da Administração (fls. 120) e de Defesa (fls. 134-verso). 3) As testemunhas deverão ser notificadas por intermédio de seus superiores hierárquicos ou por AR-MP, se for o caso, inclusive para informar o endereço eletrônico onde possam receber link que permita a sua participação na audiência, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, em local de sua escolha, ou na própria Unidade Prisional. 4) Fica a i. Defesa intimada acerca da audiência virtual e para que também informe seu endereço eletrônico por mensagem ao e-mail [pge-ppd-4up@sp.gov.br](mailto:pge-ppd-4up@sp.gov.br), com a mesma antecedência de 02 (dois) dias, a fim de viabilizar sua participação ao ato e para recebimento de informações sobre a realização da videoconferência. 5) Solicite-se FICHA FUNCIONAL completa e atualizada do acusado. 6) Publique-se em nome da i. Defesa nomeada às fls. 129. 7) Cumpra-se, adotando-se as cautelas e as providências de praxe. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. CAROLINE DE OLIVEIRA RUBIO – OAB/SP 302.036

PROCESSO SAP 2139816/2020

INTERESSADO: J.N.O.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 80, a saber: 1) Fls. 79/79-verso: em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, recebo a Defesa Prévia, sem matéria preliminar a ser examinada e com rol de testemunhas em comum com a Administração. 2) Para a produção da prova oral, designo audiência de instrução por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, no Sistema Microsoft Teams, para o dia 14 de março de 2024, às 13h30min, para oitiva das testemunhas Comuns (fls. 63-verso). 3) As testemunhas deverão ser notificadas por intermédio de seus superiores hierárquicos ou por AR-MP, se for o caso, inclusive para informar o endereço eletrônico onde possam receber link que permita a sua participação na audiência, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, em local de sua escolha, ou na própria Unidade Prisional. 4) Fica a i. Defesa intimada acerca da audiência virtual e para que também informe seu endereço eletrônico por mensagem ao e-mail [pge-ppd-4up@sp.gov.br](mailto:pge-ppd-4up@sp.gov.br), com a mesma antecedência de 02 (dois) dias, a fim de viabilizar sua participação ao ato e para recebimento de informações sobre a realização da videoconferência. 5) Publique-se em nome da i. Defesa constituída às fls. 69. 6) Cumpra-se, adotando-se as cautelas e as providências de praxe. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. MARCO AURELIO CHAGAS MARTORELLI – OAB/SP 131.785

PROCESSO SAP 2199872/2020

INTERESSADO: M.A.R.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 180, a saber: 1) Fls. 179: tendo em vista a manifestação apresentada pela i. Defesa, para a produção da prova oral, designo audiência de instrução por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, no Sistema Microsoft Teams, para o dia 14 de março de 2024, às 14h30min, para oitiva das testemunhas da Administração (fls. 157). 2) As testemunhas deverão ser notificadas por intermédio de seus superiores hierárquicos ou por AR-MP, se for o caso, inclusive para informar o endereço eletrônico onde possam receber link que permita a sua participação na audiência, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, em local de sua escolha, ou na própria Unidade Prisional. 3) Fica a i. Defesa intimada acerca da audiência virtual e para que também informe seu endereço eletrônico por mensagem ao e-mail [pge-ppd-4up@sp.gov.br](mailto:pge-ppd-4up@sp.gov.br), com a mesma antecedência de 02 (dois) dias, a fim de viabilizar sua participação ao ato e para recebimento de informações sobre a realização da videoconferência. 4) Publique-se em nome da i. Defesa constituída às fls. 177. 5) Cumpra-se, adotando-se as cautelas e as providências de praxe. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. MARCO AURELIO CHAGAS MARTORELLI – OAB/SP 131.785

PROCESSO SAP 2095783/2020

INTERESSADO: F.S.G.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 113, a saber: 1) Fls. 112/112-verso: recebo a Defesa Prévia, sem matéria preliminar a ser examinada e sem rol de testemunhas, que deveria ter sido apresentado nessa peça processual, nos termos do artigo 278, § 1º, item 5, da Lei nº 10.261/1968, se reputado necessário. 2) Para a produção da prova oral, designo audiência de instrução por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, no Sistema Microsoft Teams, para o dia 19 de março de 2024, às 10h30min, para oitiva das testemunhas da Administração (fls. 75). 3) As testemunhas deverão ser notificadas por intermédio de seus superiores hierárquicos ou por AR-MP, se for o caso, inclusive para informar o endereço eletrônico onde possam receber link que permita a sua participação na audiência, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, em local de sua escolha, ou na própria Unidade Prisional. 4) Fica a i. Defesa intimada acerca da audiência virtual e para que também informe seu endereço eletrônico por mensagem ao e-mail [pge-ppd-4up@sp.gov.br](mailto:pge-ppd-4up@sp.gov.br), com a mesma antecedência de 02 (dois) dias, a fim de viabilizar sua participação ao ato e para recebimento de informações sobre a realização da videoconferência. 5) Publique-se em nome da i. Defesa nomeada às fls. 106-verso. 6) Cumpra-se, adotando-se as cautelas e as providências de praxe. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. ADALBERTO JORDÃO ALVES – OAB/SP 431.363

PROCESSO SAP 120436/2021  
INTERESSADO: L.H.S.A.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 98, a saber: 1) Fls. 97/97-verso: recebo a Defesa Prévia, sem matéria preliminar a ser examinada e com rol de 03 (três) testemunhas. 2) Para a produção da prova oral, designo audiência de instrução por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, no Sistema Microsoft Teams, para o dia 19 de março de 2024, às 13h30min, para oitiva das testemunhas da Administração (fls. 80-verso) e de Defesa (fls. 97-verso). 3) As testemunhas deverão ser notificadas por intermédio de seus superiores hierárquicos ou por AR-MP, se for o caso, inclusive para informar o endereço eletrônico onde possam receber link que permita a sua participação na audiência, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, em local de sua escolha, ou na própria Unidade Prisional. 4) Fica a i. Defesa intimada acerca da audiência virtual e para que também informe seu endereço eletrônico por mensagem ao e-mail pge-ppd-4up@sp.gov.br, com a mesma antecedência de 02 (dois) dias, a fim de viabilizar sua participação ao ato e para recebimento de informações sobre a realização da videoconferência. 5) Outrossim, para melhor instrução do feito, junte-se a consulta ao andamento do Inquérito Policial correlato, oriundo do Boletim de Ocorrência nº 438/2021, e cópia das principais peças, entre elas, declarações, depoimento, relatório da Autoridade Policial, promoção de arquivamento do Ministério Público e sentença. 6) Publique-se em nome da i. Defesa constituída às fls. 92. 7) Cumpra-se, adotando-se as cautelas e as providências de praxe. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendasdos seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendasdos.

DR. EVERTON RIBEIRO SILVA – OAB/SP 341.477  
DR. DIEGO FERNANDO CRUZ – OAB/SP 339.376

PROCESSO SAP 985/2016  
INTERESSADO: E.L.C.R.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 147, a saber: 1) Fls. 146/146-verso: recebo a Defesa Prévia, sem matéria preliminar a ser examinada, com rol de testemunhas em comum com a Administração. 2) Para a produção da prova oral, designo audiência de instrução por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, no Sistema Microsoft Teams, para o dia 21 de março de 2024, às 10h30min, para oitiva das testemunhas Comuns (fls. 100-verso). 3) As testemunhas deverão ser notificadas por intermédio de seus superiores hierárquicos ou por AR-MP, se for o caso, inclusive para informar o endereço eletrônico onde possam receber link que permita a sua participação na audiência, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, em local de sua escolha, ou na própria Unidade Prisional. 4) Fica a i. Defesa intimada acerca da audiência virtual e para que também informe seu endereço eletrônico por mensagem ao e-mail pge-ppd-4up@sp.gov.br, com a mesma antecedência de 02 (dois) dias, a fim de viabilizar sua participação ao ato e para recebimento de informações sobre a realização da videoconferência. 5) Publique-se em nome da i. Defesa constituída às fls. 126. 6) Cumpra-se, adotando-se as cautelas e as providências de praxe. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendasdos seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendasdos.

DR. EVERTON RIBEIRO SILVA – OAB/SP 341.477  
DR. DIEGO FERNANDO CRUZ – OAB/SP 339.376

PROCESSO SAP 512/2019  
INTERESSADO: E.V.B. e Outro.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 97, a saber: 1) Fls. 87/88: a Defesa Prévia de E.V.B., que não contém matéria preliminar a ser examinada, é intempestiva, posto que deveria ter sido apresentada no prazo previsto no artigo 278, § 1º, item 5, da Lei nº 10.261/1968, ou seja, até 18/08/2023 e não em 21/08/2023. 2) Por esta razão, declaro preclusa a prova testemunhal, facultando, porém, à i. Defesa de E.V.B. a apresentação de declarações escritas de antecedentes até as alegações finais, nos termos do artigo 283, § 2º, do mesmo diploma legal. Os documentos de fls. 89/92 terão seu conteúdo analisado oportunamente. 3) Fls. 94/95: recebo a Defesa Prévia de J.E.C., sem matéria preliminar a ser examinada e sem rol de testemunhas, acompanhada de documentação médica (fls. 95-verso/96) que também será oportunamente analisada. O pedido de absolvição não pode ser atendido, eis que o feito carece de instrução. 4) Para a produção da prova oral, designo audiência de instrução por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, no Sistema Microsoft Teams, para o dia 21 de março de 2024, às 13h30min, para oitiva das testemunhas da Administração (fls. 64-verso). 5) As testemunhas deverão ser notificadas por intermédio de seus superiores hierárquicos ou por AR-MP, se for o caso, inclusive para informar o endereço eletrônico onde possam receber link que permita a sua participação na audiência, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, em local de sua escolha, ou na própria Unidade Prisional. 6) Ficam as i. Defesas intimadas acerca da audiência virtual e para que também informem seus endereços eletrônicos por mensagem ao e-mail pge-ppd-4up@sp.gov.br, com a mesma antecedência de 02 (dois) dias, a fim de viabilizar sua participação ao ato e para recebimento de informações sobre a realização da videoconferência. 7) Publique-se em nome da i. Defesa constituída às fls. 72 e da i. Defesa nomeada às fls. 82. 8) Cumpra-se, adotando-se as cautelas e as providências de praxe. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendasdos seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendasdos.

DR. PAULO EDUARDO VILLAÇA ZOGHEIB – OAB/SP 185.526  
DR. WESLEY IMASATO GIMENEZ – OAB/SP 334.034

DR. ISAEL TUTA VITORINO FERREIRA – OAB/SP 274.634

DR. EMERSON VINICIUS MARINHO DA SILVA – OAB/SP 339.653

DRA. MELISSA DE SOUZA JIMENEZ XAVIER – OAB/SP 232.672

DRA. MARIA APARECIDA DA ROCHA GARCIA – OAB/SP 288.350

DR. RICHARD HARRYS BUENO CAMARGO – OAB/SP 407.114

DRA. BARBARA DA SILVA MOURA – OAB/SP 432.564

DR. THIAGO LEITE SHINTO – OAB/SP 480.278

PROCESSO SAP 575/2015  
INTERESSADO: D.D.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 66, a saber: 1) Fls. 65: recebo a Defesa Prévia, sem matéria preliminar a ser examinada e sem rol de testemunhas. 2) Para a produção da prova oral, designo audiência de instrução por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, no Sistema Microsoft Teams, para o dia 26 de março de 2024, às 10h30min, para oitiva das testemunhas da Administração (fls. 40-verso). 3) As testemunhas deverão ser notificadas por intermédio de seus superiores hierárquicos ou por AR-MP, se for o caso, inclusive para informar o endereço eletrônico onde possam receber link que permita a sua participação na audiência, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, em local de sua escolha, ou na própria Unidade Prisional. 4) Fica a i. Defesa intimada acerca da audiência virtual e para que também informe seu endereço eletrônico por mensagem ao e-mail pge-ppd-4up@sp.gov.br, com a mesma antecedência de 02 (dois) dias, a fim de viabilizar sua participação ao ato e para recebimento de informações sobre a realização da videoconferência. 5) Outrossim, REITERE-SE A SOLICITAÇÃO DE FLS. 62, por contato telefônico, em princípio e, se necessário, pelo reenvio do memorando de fls. 63. 6) Publique-se em nome da i. Defesa nomeada às fls. 58. 7) Cumpra-se, adotando-se as cautelas e as providências de praxe. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendasdos seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendasdos.

DRA. ERICA SILVA GAZIOLI – OAB/SP 391.026

PROCESSO SAP 215782/2021  
INTERESSADO: A.A.J.A. e Outros.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 170, a saber: 1) Fls. 161/162: em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, recebo a Defesa Prévia, sem matéria preliminar a ser examinada e sem rol de testemunhas, mas contendo alegações de mérito que deverão ser apresentadas por ocasião das alegações finais, pois a presente oportunidade é para arrolar testemunhas e requerer as provas que se julgar necessárias, conforme estabelece o artigo 278, § 1º, item 5, da Lei nº 10.261/1968. 2) Com relação à pretensão manifestada na petição de fls. 165/166, acompanhada da documentação de fls. 167/168 e cujo conteúdo será analisado após o encerramento da instrução processual, não há como ser atendida, pois a ausência dos acusados ao ato do interrogatório, apesar de devidamente citados e intimados, se deu sem justificativa que tivesse sido apresentada em tempo hábil, antes ou durante a audiência que foi designada com a finalidade específica de permitir que exercessem a autodefesa. 3) Acrescente-se que, segundo a mensagem eletrônica de A.S.T., encaminhada para esta Unidade somente em 03/11/2023 (ora juntada), a sua ausência se deu porque “estava de plantão na base de escolta”, o que não representa justificativa válida, por não demonstrar a existência de obstáculo insuperável ao seu comparecimento, de maneira que não ensejaria a redesignação do ato. 4) O acusado A.A.J.A. também encaminhou mensagem eletrônica anexa, no próprio dia do interrogatório, mas horas depois da audiência, ou seja, às 19h28min do dia 01/11/2023, mencionando dificuldades de caráter genérico para acessar a audiência, o que, de igual modo, não pode ser aceito como justificativa apta a afastar a revelia e facultar a sua oitiva. 5) Para a produção da prova oral, designo audiência de instrução por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, no Sistema Microsoft Teams, para o dia 26 de março de 2024, às 13h30min, para oitiva das testemunhas da Administração (fls. 136). 6) As testemunhas deverão ser notificadas por intermédio de seus superiores hierárquicos ou por AR-MP, se for o caso, inclusive para informar o endereço eletrônico onde possam receber link que permita a sua participação na audiência, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, em local de sua escolha, ou na própria Unidade Prisional. 7) Fica a i. Defesa intimada acerca da audiência virtual e para que também informe seu endereço eletrônico por mensagem ao e-mail pge-ppd-4up@sp.gov.br, com a mesma antecedência de 02 (dois) dias, a fim de viabilizar sua participação ao ato e para recebimento de informações sobre a realização da videoconferência. 8) Publique-se em nome da i. Defesa nomeada às fls. 158. 9) Cumpra-se, adotando-se as cautelas e as providências de praxe. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendasdos seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendasdos.

DR. BRUNO DA SILVA NICODEMOS – OAB/SP 447.606

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SEDUC 790625/2021

INTERESSADO: S.F.C.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 75, a saber: 1) Intime-se pela derradeira vez a defesa (Dr. Rafael Martins Moreno, OAB/SP 361.864 - fls. 55) para que apresente Alegações Finais, inclusive por meio eletrônico. 2) Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendasdos seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendasdos.

DR. RAFAEL MARTINS MORENO – OAB/SP 361.864

PROCESSO SEDUC 1155569/2021

INTERESSADO: T.J.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 84, a saber: 1) Recebo os documentos enviados pela origem de fls. 74/83. 2) Dou por encerrada a instrução. Intime-se a defesa (Dra. Elaine Cristina Mancegozo, OAB/SP nº 257.624 e Dr. Diego Henrique da Silva, OAB/SP 455.385) para que apresente Alegações Finais no prazo legal. 3) Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará

a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendasdos seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendasdos.

DRA. ELAINE CRISTINA MANCEGOZO – OAB/SP 257.624

DR. DIEGO HENRIQUE DA SILVA – OAB/SP 455.385

PROCESSO SEDUC 711656/2022

INTERESSADO: H.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 95, a saber: 1) Recebo ofício resposta do DPME e documentos enviados pela origem (fls. 80/94). 2) Dou por encerrada a instrução. Intime-se a defesa para que apresente alegações finais no prazo legal. 3) Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendasdos seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendasdos.

DRA. CAMILA NAVARRO UBERSFELD – OAB/SP 393.185

PROCESSO SEDUC 25529/2020

INTERESSADO: T.L.T.C.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 110, a saber: 1) Converto o julgamento em diligência. 2) Oficie-se à origem para que informe sobre o cumprimento de sentença no processo judicial 1032374-12.2019.8.26.0576, eis que foi reconhecido o direito à licença sem vencimentos à acusada, entretanto, quanto ao mérito do pedido, a Administração deveria se manifestar, concedendo ou não, e essa manifestação deve ser trazida a este processo disciplinar. 3) Cumpra-se e publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendasdos seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendasdos.

DR. NILCEIA APARECIDA LUIS MATHEUS – OAB/SP 122.798

PROCESSO SEDUC 775830/2021

INTERESSADO: N.B.F.J.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 198, a saber: 1) Recebo a petição de fls. 175/195. As questões apresentadas já foram apreciadas não há o que rever. Quanto à oitiva da esposa e psicóloga do acusado já houve o indeferimento e fica mantido. 2) Esclareça a defesa se a testemunha Natalícia tem parentesco com o acusado, porquanto houve equívoco quanto ao nome no despacho anterior. 3) Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendasdos seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendasdos.

DRA. ANA LUCIA AMARAL MARQUES DE FARIAS – OAB/SP 110.175

PROCESSO SEDUC 522782/2022

INTERESSADO: C.T.B.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 119, a saber: 1) Recebo os documentos enviados pela origem de fls. 116/118. 2) Dou por encerrada a instrução. Intime-se a defesa (Dra. Marília Martino de Sant'Ana, OAB/SP nº 445.933) para que apresente Alegações Finais no prazo legal. 3) Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendasdos seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendasdos.

DRA. MARILIA MARTINO DE SANT'ANA – OAB/SP 445.933

PROCESSO SEDUC 1082250/2022

INTERESSADO: A.T.E.G.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 95, a saber: 1) Recebo os documentos enviados pela origem de fls. 92/94. 2) Dou por encerrada a instrução. Intime-se a defesa (Dr. José Benedito da Silva, OAB/SP nº 336.296) para que apresente Alegações Finais no prazo legal. 3) Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendasdos seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendasdos.

DR. JOSÉ BENEDITO DA SILVA – OAB/SP 336.296

PROCESSO SEDUC 775773/2021

INTERESSADO: A.S.D.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 125, a saber: 1) Recebo a petição de fls. 119 com documentos. 2) Oficie-se à origem para envio das fichas de frequência dos anos de 2020 até a presente data. 3) Designo audiência de instrução para o dia 12 de março de 2024, às 13:30 horas, intimando-se a testemunha indicada na defesa prévia por meio do superior hierárquico. 4) Cumpra-se e publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer

seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendasdos seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendasdos.

DR. NELSON FONSECA DE OLIVEIRA – OAB/SP 373.073

PROCESSO SEDUC 775789/2021

INTERESSADO: E.Q.R.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 219, a saber: 1) Fica deferido o pleito da defesa para que seja realizada a perícia médica no indicado. Nesse sentido, a Administração, desde já, apresenta os seguintes quesitos: 1- O acusado, à época dos fatos (2021) mencionados na portaria, apresentava doença mental ou anomalia psíquica? E atualmente? 2- Em caso positivo, qual a doença ou anomalia psíquica? 3- Em razão da natureza da doença / anomalia psíquica, ao tempo dos fatos, é possível afirmar que o acusado era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito das condutas praticadas ou de determinar-se de acordo com esse entendimento? 4- Em razão das mesmas circunstâncias referidas no quesito anterior, o acusado possuía, ao tempo dos fatos, reduzida capacidade de entender o caráter ilícito das condutas praticadas ou de determinar-se de acordo com esse entendimento? 5- Atualmente o acusado possui algum comprometimento de sua capacidade cognitiva que o impeça de responder os questionamentos que eventualmente lhe forem formulados em audiência de interrogatório? 2. Em termos de prosseguimento, intime-se a defesa para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente os quesitos que entender pertinentes. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendasdos seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendasdos.

DRA. MEIRE ANA DE OLIVEIRA – OAB/SP 160.406

DR. LUIZ BARBOSA DE ARAUJO – OAB/SP 179.601

DR. JOSÉ BENEDITO DA SILVA – OAB/SP 336.296

DRA. FRANSSILENE DOS SANTOS SANTIAGO – OAB/SP 265.756

DRA. ADRIANA ANDRÉA DOS SANTOS – OAB/SP 154.168

DR. CESAR RODRIGUES PIMENTEL – OAB/SP 134.301

DRA. FERNANDA LINGE DEL MONTE – OAB/SP 156.870

DR. MARCUS VINICIUS THOMAZ SEIXAS – OAB/SP 228.902

DRA. CHRISTIANE TORTURELLO – OAB/SP 176.823

DRA. LEONELA TAIS DA N.B.A. – OAB/SP 393.344

DR. LUIZ ALBERTO LEITE GOMES – OAB/SP 359.122

DRA. LEDA DOS SANTOS RAMOS – OAB/SP 371.207

DR. TALEES CUNHA CARRETERO – OAB/SP 318.833

DRA. PATRICIA LAFANI VUCINIC – OAB/SP 196.889

DRA SARA TEIXEIRA DE JESUS – OAB/SP 432.182

PROCESSO SEDUC 1953956/2018

INTERESSADO: A.R.K. e Outros

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 554, a saber: 1) Com a juntada da ficha funcional de fls. 546/549, fica declarada encerrada a instrução processual. 2) Intimem-se os defensores para que, no prazo de 7 (sete) dias, apresentem alegações finais nos termos do art. 292 da Lei nº 10.261/68. 3) Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendasdos seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendasdos.

DR. APARECIDO INÁCIO FERRARI DE MEDEIROS – OAB/SP 97.365

DR. MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA – OAB/SP 116.800

DR. JOSÉ BENEDITO DA SILVA – OAB/SP 336.296

DRA. NAYHARA MENDES CARVALHO SCARABELE – OAB/SP 392.336

DR. RODOLFO SALCEDO FIGUEIRA – OAB/SP 339.525

DRA. LUCIANA ROSSATO RICCI – OAB/SP 243.727

PROCESSO SEDUC 711722/2022

INTERESSADO: R.F.O.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 260, a saber: 1) No presente procedimento disciplinar foi proposta à acusada a suspensão condicional da sindicância prevista no art. 267-N, da Lei Estadual nº 10.261/68, sendo por esta aceita em audiência realizada no último dia 26/09/2023, conforme termo acostado às fls. 250/250vº e registro audiovisual do ato processual gravado na mídia de fls. 251. 2) Ocorre que a proposta formulada nestes autos se mostrou equivocada, sobretudo em razão do que estabelece o parágrafo quarto do mesmo art. 267-N, verbis: “§ 4º - Não será concedido novo benefício durante o dobro do prazo da anterior suspensão, contado da declaração de extinção da punibilidade, na forma do § 3º deste artigo.” 3) Com efeito, a sindicância já está se valendo do benefício em apreço nos autos da sindicância disciplinar SEDUC nº 711719/2022, concedida anteriormente à suspensão condicional estabelecida às fls.250/250vº destes autos, o que inviabiliza a manutenção da suspensão em apreço. 4) Assim, fica prejudicada a apreciação do relatório de atividades apresentado especificamente nestes autos, sendo que a sindicância deverá ter normal prosseguimento, ficando, portanto, REVOGADA a suspensão concedida. 5. Para tanto, fica designada audiência de interrogatório da acusada para o dia 21/02/2024, às 10:00 horas, a qual será realizada por videoconferência, ficando facultada à acusada a escolha do local onde pretende prestar suas declarações; posteriormente será enviado o link de acesso à sala virtual ao e-mail informado nos autos. 6. Intimem-se a sindicância e o advogado por mensagem eletrônica e também por publicação no Diário Oficial do Estado. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendasdos seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendasdos.

DR. VALDISON DA ANUNCIACÃO PEREIRA – OAB/ SP 398.623

PROCESSO SEDUC 426948/2023  
INTERESSADO: A.D.T.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 155, a saber: 1. Em termos de prosseguimento, fica designada audiência para o dia 03/05/2024, às 13:30 horas, objetivando a oitiva de testemunhas e informantes arroladas pela Administração, sendo que a audiência será realizada por videoconferência, ficando facultada às testemunhas e informantes a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. 2. As testemunhas e informante arroladas pela Administração deverão ser intimadas da audiência e para informarem, até o dia 26/04/2024, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato, por mensagem eletrônica a ser enviada para esta 2ª Unidade (pge-ppd-2up@sp.gov.br). 3. Publique-se, intimando-se a defesa do presente despacho. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. MARCELA DOS SANTOS MENEZES – OAB/ SP 408.032  
DR. CRISTIANO SANTOS SILVA – OAB/SP 404.370  
PROCESSO SEDUC 1256964/2021  
INTERESSADO: D.J.B. e Outra.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 255, a saber: 1. Com a juntada das fichas funcionais de fls.239/254vº, fica declarada encerrada a instrução processual. 2. Intimem-se os defensores para que, no prazo de 7 (sete) dias, apresentem alegações finais nos termos do art. 292 da Lei nº 10.261/68. 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. ANA PAULA PATTINI – OAB/ SP 427.691  
DR. ABNER PEREIRA DA SILVA – OAB/SP 208.453  
PROCESSO SEDUC 978663/2022  
INTERESSADO: N.S.F.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 223, a saber: 1. Ciência à defesa em relação à juntada da mídia de fls.221, contendo as filmagens solicitadas na defesa prévia. 2. Em termos de prosseguimento, fica designada audiência para o dia 03/05/2024, às 10:00 horas, objetivando a oitiva de testemunhas arroladas pela Administração e defesa, sendo que a audiência será realizada por videoconferência, ficando facultada às testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. 3. As testemunhas arroladas pela Administração deverão ser intimadas da audiência e para informar, até o dia 26/04/2024, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato, por mensagem eletrônica a ser enviada para esta 2ª Unidade (pge-ppd-2up@sp.gov.br). 4. As testemunhas arroladas pela acusada (fls.216/216vº) serão ouvidas a partir das 10h30 e deverão participar da audiência independente de intimação (art.287 da Lei nº 10.261/68), observando-se que os e-mails delas já foram informados na defesa prévia apresentada. 5. Publique-se, intimando-se a defesa do presente despacho. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. BRUNA HELENA SANTOS GUIMARÃES – OAB/SP 460.489

DR. MÁRCIO CALHEIROS DO NASCIMENTO – OAB/SP 239.384

DRA. MIRIAM DE FÁTIMA YOSHIDA – OAB/SP 183.179

DRA. ANA CAROLINA SOARES COSTA – OAB/SP 314.277

DR. LUIZ ANTONIO DA SILVA JÚNIOR – OAB/SP 347.202

PROCESSO SEDUC 1138117/2022  
INTERESSADO: R.F.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 505, a saber: 1. Requerimento de fls.501 e documentos de fls.502/504: Fica indeferido o pedido de redesignação de audiência. Trata-se de processo administrativo disciplinar em que as partes e advogados foram devidamente intimados para a audiência de instrução (termo de audiência de 22/11/2023 - fls.475/475vº), sendo que, naquela oportunidade, nenhuma objeção foi levantada em relação à data designada, somente o fazendo nesta data. Além disso, e pela leitura dos autos, constata-se que houve expedição dos mandados de intimação das testemunhas, o que revela a inadequação de reagendamento do ato processual, com toda a movimentação da máquina administrativa daí decorrente. Há que se ressaltar, também, que pelos documentos trazidos pela defesa, a nomeação para atuação no processo judicial se deu em data posterior à designação de fls. 475, o que revela, aqui também, não ser razoável o atendimento do pleito formulado. Por derradeiro, relevante destacar que, nos termos do parágrafo primeiro do art. 282 da Lei nº 10.261/68, a presença do indiciado é facultativa, a recomendar, também sob este prisma, a manutenção da audiência designada. 2. Publique-se, intimando-se a defesa deste despacho. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. AYRTON FERREIRA GABIRA JUNIOR – OAB/SP 245.028

DRA. RAYANE CRISTINE DO AMARAL – OAB/SP 401.868

DR. FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA – OAB/ SP 226.828

PROCESSO SEDUC 427056/2023  
INTERESSADO(A): S.D.A.P.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 1147, a seguir: 1. Autos conclusos a esta Presidência nesta data. 2. Acuso a apresentação de Alegações Finais pelos

patronos dos acusados, à exceção dos Defensores DR. SAMUEL MARIUCCI, OAB/SP 361.322 e atuando em causa própria, o acusado W.F.C.S.J., que possui habilitação junto a OAB/SP. 3. A Defesa de S.D.A.P. na pessoa da Dra. MEIRE ANA DE OLIVEIRA, OAB/SP 160.406, por sua vez, solicitou aos 21/12/2023, através de e-mail, dilação de prazo, o que foi deferido por esta Presidência, com a concessão de dez dias de prazo suplementar, conforme despacho encaminhado a seu e-mail e, portanto, a vencer em 05/01/2024. 4. Portanto, intimem-se o DR. SAMUEL MARIUCCI, OAB/SP 361.322 e o acusado W.F.C.S.J. para apresentação de Alegações Finais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente despacho. 5. Em relação ao acusado W.F.C.S.J., deverá constar a ressalva de que caso não se manifeste, ser-lhe-á nomeado Defensor dativo para suprir essa manifestação. 6. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

- Republicado por não ter constado o nome do Dr. Waldir Francisco Custódio da Silva Júnior – OAB/SP 328.355

DR. SAMUEL MARIUCCI – OAB/SP 361.322

DR. WALDIR FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVA JÚNIOR – OAB/SP 328.355

SECRETARIA DA SAÚDE  
PROCESSO SES 34160/2021

INTERESSADO: N.M.J.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 80, a saber: 1. Recebo a petição de fls. 78/79. 2. Designo a audiência de instrução para o dia 12 de março de 2024, às 11:00h. 3. A audiência será realizada por videoconferência, intimando-se as testemunhas pelo superior hierárquico e para que informem os respectivos endereços eletrônicos de modo a ser enviado o link de acesso. 4. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. AGENOR VIANA DE SANTANA – OAB/SP 93.723

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
PROCESSO SMA 92451/2022

INTERESSADO: A.L.M.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 71, a saber: 1. Recebo a defesa prévia de fls. 68/70, sem requerimentos. 2. Dou por encerrada a instrução. Intime-se a defesa para que apresente alegações finais. 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. ADALBERTO JORDÃO ALVES – OAB/SP 431.363

Processo SEI 023.00004365/2023-59  
Edital de Credenciamento nº 028/2023

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, em atenção aos termos do Edital de Credenciamento nº 028/2023 (processo SEI 023.00004365/2023-59), divulga a lista de plantonistas do mês de FEVEREIRO de 2024, a serem cumpridos nos termos da OS PPD nº 04, de 03/03/21 (plantão remoto, com utilização da plataforma Microsoft Teams). São Paulo, 09 de janeiro de 2024. Inacio de Loliola Mantovani Fratini. Procurador do Estado Chefe. Procuradoria de Procedimentos Disciplinares.

LISTA DE PLANTONISTAS - FEVEREIRO DE 2024	OAB	DIA DO PLANTÃO
ADVOGADO		
Fernison Guzman Moreira Heredia	242.326	01/02/2024
Nina Satomy Goto Egidio da Costa	410.394	05/02/2024
Adriano José Aguiar	392.209	06/02/2024
Gigliola Del Carmen Aguiar Alvarez	314.258	06/02/2024
Luciane da Silva Bueno	394.087	07/02/2024
Vanessa Vieira Coca das Virgens	406.272	07/02/2024
Ana Paula Tosi	169.269	08/02/2024
Márcia Alves de Brito Moreno	371.380	15/02/2024
Carolina Meyer Ribeiro de Mattos	291.934	21/02/2024
Ricardo Fatore de Arruda	303.806	19/02/2024
Brenno Paionne Louzada	365.400	19/02/2024
Maria de Lourdes Martins de Brito	357.660	20/02/2024
Julia Riverete Souza e Silva	453.235	20/02/2024
Barbara Mariana Vieira Santos	468.613	20/02/2024
Jozineide Rodrigues de Souza Correia	188.500	21/02/2024
Valentim Laguna Del Arco Filho	175.480	21/02/2024
Graziella Nunis Prado	199.648	21/02/2024
Willyanne Fernandes de Oliveira	409.487	22/02/2024
Ester Phelipe	159.889	22/02/2024
Kelly Ribeiro Bezerra Nóbrega	362.532	23/02/2024
Andrea Jeronimo da Costa	308.686	26/02/2024
André Luis Franco Rodrigues	331.226	27/02/2024
Erica Silva Gazioli	391.026	27/02/2024
Vanessa Cristina Loureiro	162.525	27/02/2024
Ana Carolina Nogueira de Magalhães	335.678	28/02/2024
Adalberto Jordão Alves	431.363	28/02/2024
Sidneia Rodrigues Dias	359.284	29/02/2024
Alessandra da Silva Melo	281.727	29/02/2024

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
PROCESSO SAP 823767/2021

INTERESSADO: R.M.O.S.C.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 12ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 150, a saber: 1) A defesa manifestou-se às fls. 144-145, juntando aos autos os documentos de fls. 146-149, que dão conta do arquivamento do inquérito policial instaurado para apuração dos mesmos fatos verificados no presente feito, e requerendo o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar. 2) Contudo, tendo em vista a independência entre as instâncias administrativo-disciplinar e judicial-penal, bem como o fato de que a ausência dos elementos do tipo penal não implica necessariamente a inexistência de elementos caracterizadores de possível violação de deveres funcionais, o referido arquivamento não comprova que, por ocasião dos fatos, o indiciado não praticou a infração disciplinar que lhe é atribuída. 3) Posto isso, incabível o arquivamento do presente feito nos termos pleiteados pela defesa. 4) Designo audiência de instrução para oitiva das testemunhas da Administração e de Defesa para o dia 19

de junho de 2024, às 13h30min; 5) Intime-se o indiciado, as testemunhas e a defesa, via imprensa oficial. 6) Cumpra-se. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. LINCOLN VINICIUS ANTUNES COELHO – OAB/SP 333.762

PROCESSO SAP 703413/2020  
INTERESSADO: A.J.M.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 12ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 230, a saber: 1) A defesa do indiciado manifestou-se às fls. 224-225, informando que não possui novas provas a ser produzidas, e requerendo que esta Presidência expeça ofício ao Fórum da Comarca de Pirajui/SP, para que envie os vídeos dos depoimentos das testemunhas e da sessão plenária realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2023. 2) Ocorre que esta Presidência já expediu ofício com tal finalidade (fls. 183-189), tendo sido juntada aos autos, em resposta, a senha de acesso aos autos judiciais (fls. 193), fato do qual foi dada ciência à defesa conforme publicação no D.O.E. de 23.10.2023 (fls. 212), sendo desnecessária, assim, a expedição de novo ofício, nos termos requeridos pela defesa. 3) Dê-se também ciência à defesa da juntada aos presentes autos da sentença proferida nos autos da ação penal que versa sobre os mesmos fatos (fls. 223-224). 4) Posto isso, declaro encerrada a fase instrutória. Intime-se a defesa, via imprensa oficial, para que apresente suas alegações finais no prazo legal. 5) Cumpra-se. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. MURILO JOSÉ PEDRAO – OAB/SP 96.108

DR. LUCAS DE OLIVEIRA NÉIA BAGGIO – OAB/SP 96.017

PROCESSO SAP 680143/2021  
INTERESSADO: L.A.F.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 12ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 181, a saber: 1) A defesa manifestou-se às fls. 180, requerendo a dilação de prazo para apresentação das alegações finais, para o fim de viabilizar a juntada de provas e laudos periciais produzidos na esfera judicial. 2) Deiro o pedido formulado e concedo o prazo de trinta dias, a contar da publicação deste despacho, para que a defesa apresente suas alegações finais, instruídas com as provas e requerimentos que entender pertinentes. 3) Com a juntada aos autos das alegações finais, tornem os autos conclusos para deliberação. 4) Intime-se a defesa, via imprensa oficial. 5) Cumpra-se. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. ARNALDO SEVERINO DA SILVA FILHO – OAB/SP 353.953

PROCESSO SAP 473694/2021  
INTERESSADO: G.F.S. e outros

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 12ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 70/71, a saber: 1) Concedo o prazo suplementar de dois dias para apresentação das alegações finais, nos termos requerido pela defesa. 2) Intime-se a defesa, via imprensa oficial. 3) Cumpra-se. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. RICHARD HARRYS BUENO CAMARGO – OAB/SP 407.114

DR. CLAYTON DE MACEDO E SILVA – OAB/SP 311.450

PROCESSO SAP 922264/2022  
INTERESSADO: E.W.L.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 12ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 70/71, a saber: 1) Recebo a defesa prévia de fls. 67-69. 2) A defesa do indiciado requereu o reconhecimento da prescrição do feito, sob o argumento de que os fatos que ensejaram a instauração do procedimento disciplinar ocorreram há mais de oito anos. Contudo, como resta consignado na Portaria Inicial (fls. 51), não foi a conduta delitosa praticada no dia 07 de novembro de 2014 a razão da instauração do procedimento disciplinar (tanto que tal conduta nem sequer é descrita no referido documento), e sim o não cumprimento, por parte do servidor, da pena aplicada em razão de tais fatos, conforme decisão em desfavor do indiciado, pela autoridade policial, em 21 de setembro de 2022. 3) Não há que se falar, por conseguinte, em prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública na espécie, uma vez que o dever de observância da legalidade estrita por parte dos servidores públicos, como corolário do disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, implica o estrito cumprimento não só das leis, mas também, por óbvio, das decisões judiciais aplicadas aos servidores, o que, na espécie, em tese, não teria ocorrido. Fica desde logo, por conseguinte, afastada a hipótese de prescrição no presente feito. 4) Em relação ao argumento de que a condenação penal não implicou a perda do cargo público, observo que a independência entre as instâncias judicial-penal e administrativo-disciplinar confere à Administração a prerrogativa de aferir se a conduta imputada ao servidor consubstancia violação de seus deveres funcionais, independentemente da caracterização ou não de eventual crime imputado ao servidor. Assim, a circunstância de que, em âmbito penal, não se encontravam presentes os elementos autorizadores da perda do cargo público por decisão judicial, não implica vedação a que a Administração verifique se o servidor praticou ou cuja gravidade implique a aplicação

de pena de demissão por violação de deveres funcionais. 5) A defesa requer, ainda, "a produção de prova oral, consistente na oitiva de testemunhas oportunamente arroladas, bem como seja expedida ordem de juntada de todo o prontuário da SAP do processado", requerendo, ainda, prazo complementar para a juntada do prontuário médico do indiciado. 6) Em que pese o fato de que a apresentação da defesa prévia era o momento para que a defesa apresentasse o rol de testemunhas, concedo novo prazo de três dias para que o faça, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Em relação ao "prontuário da SAP do processado", observo que já consta dos autos a ficha funcional do indiciado, a ser atualizada oportunamente, se necessário. Finalmente, em relação ao requerimento de prazo complementar para a juntada do prontuário médico do indiciado, fica concedido o mesmo prazo dado à apresentação do rol de testemunhas para que a defesa do indiciado complemente sua defesa prévia com os documentos que entender pertinentes. 7) Intime-se a defesa, via imprensa oficial. 8) Cumpra-se. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. THIAGO DE SOUZA COSTA SANTOS – OAB/SP 428.299

SECRETARIA DA SAÚDE  
PROCESSO SES 3592/2017

INTERESSADO: L.A.P.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 11ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 498, a saber: 1. Vistos. 2. Fichas funcionais juntadas aos autos. 3. Declaro encerrada a instrução processual. 4. Intimem-se as D. Defesas para apresentação de Alegações Finais no prazo legal. 5. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. FELIPE FERNANDES DE CARVALHO – OAB/SP 44.869

DR. GUSTAVO ALVES MAGALHÃES RIBEIRO – OAB/SP 390.228

DR. RENATO SILVA BONFIM – OAB/SP 120.137

DRA. MARGARETE EVARISTO LEITE – OAB/SP 136.406

SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO DETRAN 1559337/2019

INTERESSADO(A): D.H.G.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 129, a seguir: 1. Recebo os documentos enviados pela origem de fls. 116/128. 2. Dou por encerrada a instrução. Intime-se a defesa (Dra. Ester Phelipe, OAB nº 159.889) para que apresente Alegações Finais no prazo legal. 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. ESTER PHELIPE - OAB 159.889

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PROCESSO DETRAN 358808/2022

INTERESSADO(A): R.N.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 72, a seguir: 1. Recebo os documentos enviados pela origem de fls. 64/71. 2. Dou por encerrada a instrução. Intime-se a defesa (Dr. Valentim Laguna Del Arco Filho, OAB/SP nº 175.480) para que apresente Alegações Finais no prazo legal. 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. VALENTIM LAGUNA DEL ARCO FILHO - OAB/SP 175.480

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PROCESSO DETRAN 27637/2020

INTERESSADO(A): M.G.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 11ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 103, a seguir: 1. Recebo a defesa prévia de fls. 83/98, sem indicação de rol de testemunhas. 2. Afasto as alegações de prescrição e nulidade. 3. Isso porque rata-se de processo administrativo disciplinar com previsão de pena máxima de cassação de aposentadoria. Assim, por inteligência do artigo 259, I, c.c. artigo 261, II, da Lei 10.261/68, a prescrição se dá no prazo de cinco anos, e não dois, com sustenta a defesa. 4. Ademais, a acusada foi devidamente citada (fls. 79). Por fim, registra-se reafirmo de que o acusado se defende dos fatos narrados na denúncia e não da sua capitulação legal, consoante reiteradas decisões do STJ. Estando claramente descritos os fatos na Portaria, não há o que se falar em nulidade. 5. As demais alegações confundem-se com o mérito e serão

AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCESSO ARTESP 508208/2020  
INTERESSADO(A): R.R.L.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 1297, a seguir: Vistos. Afasto a alegação de prescrição. O prazo insculpido no artigo 51, da Portaria 07/01/20216, traz regra de conclusão do processo administrativo, sem previsão de consequência na hipótese de não observação, tratando-se, portanto, de prazo impróprio. Já na Lei 10.177/98, que rege o presente procedimento sancionatório, o legislador não fixou prazo para a verificação da prescrição da pretensão punitiva da Administração. A Lei fala em “tempo razoável”, deixando ao prudente alvedrio do seu aplicador estabelecer, no caso concreto, qual a dimensão que se deve dar à expressão por ele adotada. Os casos narrados na Portaria datam de 2019 e 2020, sendo razoável adotar a prescrição prevista no processo administrativo disciplinar, prevista no artigo 261 da Lei n. 10.261/68. Assim, sendo a pena máxima prevista a de rescisão contratual por justa causa, considera-se poderada a utilização do prazo prescricional de 05 entre a data dos fatos e a Portaria, nos termos do artigo 261, II e §2º de mencionada lei. Por fim, mais uma vez adequa-se o rol de fls. 1296, que conta com 06 testemunhas elencadas, sendo o máximo legal permitido de 05. Desde já designo o dia 01 de julho de 2024, às 14h, para oitiva das testemunhas arroladas pela Administração e dia 02 de julho de 2024, às 14h, para oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa, respeitado o limite legal. Publique-se. Intimem-se. A vista e a carga de autos poderão ser arroladas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. REONALDO RAITZ LEANDRO – OAB/SP 336.993

## PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

##### EDITAL

Informamos a Concessionária RODOVIA DOS TAMOIOS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital SEI nº 134.00004585/2023-71. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

##### Edital

Autos 6583/DER/1970 - Protocolo n.º 627.785/2023 - Acha-se aberto por 7 (sete) dias, a contar da data desta publicação, prazo para VISTAS E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO ao requerimento formulado pela permissionária EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA, quanto ao pedido de paralisação da linha rodoviária entre Bauru e Andradina. O pedido de vistas e manifestação deverá ser enviado para o e-mail tc3@artesp.sp.gov.br.

Autos 7361/DER/1973 - Protocolo n.º 617.483/2023 - Acha-se aberto por 7 (sete) dias, a contar da data desta publicação, prazo para VISTAS E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO ao requerimento formulado pela permissionária EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA, quanto ao pedido de alteração operacional da linha rodoviária entre São Paulo e José Bonifácio. O pedido de vistas e manifestação deverá ser enviado para o e-mail tc3@artesp.sp.gov.br.

Autos 8083/DER/1977 - Protocolos n.º 619.059/2023 e n.º 627.787/2023 - Acha-se aberto por 7 (sete) dias, a contar da data desta publicação, prazo para VISTAS E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO ao requerimento formulado pela permissionária EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA, quanto ao pedido de alteração operacional da linha rodoviária entre Andradina e São José do Rio Preto. O pedido de vistas e manifestação deverá ser enviado para o e-mail tc3@artesp.sp.gov.br.

Autos 8439/DER/1978 - Protocolos n.º 617.999/2023 e n.º 627.788/2023 - Acha-se aberto por 7 (sete) dias, a contar da data desta publicação, prazo para VISTAS E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO ao requerimento formulado pela permissionária EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA, quanto ao pedido de alteração operacional da linha rodoviária entre São Paulo e Guaiabá. O pedido de vistas e manifestação deverá ser enviado para o e-mail tc3@artesp.sp.gov.br.

Autos 8509/DER/1978 - Protocolo n.º 619.294/2023 - Acha-se aberto por 7 (sete) dias, a contar da data desta publicação, prazo para VISTAS E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO ao requerimento formulado pela permissionária EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA, quanto ao pedido de alteração operacional da linha rodoviária entre Andradina e Campinas. O pedido de vistas e manifestação deverá ser enviado para o e-mail tc3@artesp.sp.gov.br.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### REITORIA

#### PRÓ-REITORIAS

##### Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

Edital USP, UNICAMP, UNESP/ PROEC 01/ 2023 - Projetos Integrados de Extensão Universitária 2023 - Difusão de Conhecimentos Científicos e Culturais

Comissão de Seleção e de Avaliação do Edital divulga a lista inicial dos projetos selecionados:  
Título Proponente  
PROJETO PAPO CIÊNCIA: Projeto para a Promoção da Divulgação Científica nas Universidades Estaduais Paulistas João Paulo Eguea  
Desenvolvimento de sistema de fertilização com biofertilizante em comunidades vulneráveis com agricultura familiar e orgânica Francisco Sérgio Bernardes Ladeira  
Mundo microscópico: divulgação e letramento científico na educação básica e no ensino superior Leandro Mantovani de Castro  
Empoderamento da população jovem para prevenção ao tabagismo, etilismo e infecção por papilomavírus humano (HPV): estratégia de prevenção ao câncer de boca e orofaringe Ana Carolina Fragosso Motta  
Laboratório de Reciclagem: Um espaço de inovação e educação ambiental em cooperativas de reciclagem Guilherme Henrique Duarte de Oliveira  
Conexão Equitativa: Reduzindo Desigualdades, Promovendo Ciência e Ativismo Sociocientífico Luis Paulo de Carvalho Piassi

Viver digital; alfabetização midiática-informacional e os processos de ensinar e aprender usando as tecnologias e arte Adriana Backx Noronha Viana

Obras vivas: Compatibilizando a preservação do ambiente e das embarcações em uma comunidade tradicional de pescadores Eduardo Galembeck

Ciência para transformação da sociedade: promoção da cultura oceânica no litoral paulista Alessandra da Silva Augusto Educação Política, Direitos e Cidadania Andréa Marcondes de Freitas

PROJETO ENGENHEIRO: Projeto Paulista para a Promoção da Diversidade de Gênero em Engenharia Suzana Regina Moro

Extensão em Música Integrado (USP, UNESP e UNICAMP) Ivan Vilela Pinto

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO  
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS DO 1º TRIMESTRE LETIVO DE 2024

EDITAL FEA-RP Nº 03/2024

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações (CCP-PPGAO) da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo (FEA-RP/USP), tendo em vista a Portaria FEA-RP 23/2014 e o Regimento de Pós-Graduação da USP, torna pública a abertura do Processo Seletivo de Alunos Especiais para o 1º trimestre letivo de 2024, conforme as condições estabelecidas neste edital, devido ao não preenchimento das vagas previstas para a disciplina RAD5027 – Gestão Pública.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As vagas oferecidas serão destinadas a portadores de diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Estudantes de graduação da USP poderão solicitar matrícula em disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações como alunos especiais, conforme procedimentos definidos na DELIBERAÇÃO INTERNA PPGA0 FEA-RP 046 disponível em <https://fearp.usp.br/ppgao/regulamentacao.html>, sem necessidade de realizar este processo seletivo.

#### 2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no Processo Seletivo de Alunos Especiais será feita exclusivamente através do site <https://www.fearp.usp.br/ppgao/processos-de-selecao/490-alunos-especiais.html>, do dia 11 de janeiro até as 17h00 do dia 19 de janeiro de 2024 (horário de Brasília).

2.2. A taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por disciplina, sendo necessário gerar um boleto para cada disciplina pretendida. Na ocorrência de problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato imediatamente através do e-mail [posgrad@fearp.usp.br](mailto:posgrad@fearp.usp.br).

2.4. A isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser deferida pela Comissão Coordenadora do PPGA0, mediante solicitação encaminhada até o dia 16 de janeiro de 2024, sendo responsabilidade do interessado informar a legislação que embasa o seu pedido e anexar a documentação comprobatória pertinente. A CCP analisará a solicitação e, em caso de deferimento, o candidato será autorizado a efetivar a sua inscrição sem o pagamento da taxa.

2.5. Caso o candidato participe das etapas da seleção não haverá devolução da taxa de inscrição em qualquer hipótese, salvo em caso de cancelamento da disciplina que não incida na situação descrita no item 4.2. A devolução da taxa de inscrição também ficará condicionada à autorização pela Diretoria da FEA-RP/USP.

2.6. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário (questionário) disponibilizado no site <https://www.fearp.usp.br/ppgao/processos-de-selecao/490-alunos-especiais.html>, anexando comprovante identificado de pagamento já efetuado da taxa de inscrição (não será aceito comprovante de pagamento agendado) ou deferimento da CCP sobre pedido de isenção de pagamento (observado o item 2.4).

2.7. Os arquivos anexados devem preferencialmente ser digitalizados por “scanner”. A inscrição somente será processada caso os arquivos estejam totalmente legíveis.

2.8. Não será aceita inscrição submetida por qualquer outro meio e tampouco fora do prazo estabelecido no item 2.1. Todas as exigências para a inscrição deverão ser cumpridas, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição condicional.

#### 3. LIMITE DE MATRÍCULAS

3.1. Em caso de aprovação como aluno especial, o candidato poderá se matricular em até 3 (três) disciplinas ao ano do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações, conforme DELIBERAÇÃO INTERNA PPGA0 FEA-RP 005 disponível em <https://fearp.usp.br/ppgao/regulamentacao/801-deliberacoes-internas-vigentes.html>.

#### 4. VAGAS E OFERECIMENTO

4.1. A disciplina oferecida, sua programação e vagas disponíveis serão as seguintes:  
Disciplina / Previsão de oferta / Vagas  
RAD5027 – Gestão Pública: de 06/03 a 22/05 – quarta-feira – 13h30 a 18h30, 08 vagas.

4.2. A disciplina será oferecida somente se atingir o número mínimo de alunos matriculados, conforme exigido pelo Regulamento do PPGA0, incluindo alunos especiais. Caso o número mínimo de alunos não seja atingido, a disciplina será automaticamente cancelada. Não haverá, nesta hipótese, devolução da taxa de inscrição no processo eletivo.

#### 5. SELEÇÃO

5.1. A seleção de candidatos será realizada mediante avaliação de desempenho em prova objetiva.

5.2. A bibliografia sugerida para a prova será a seguinte:  
Disciplina / Bibliografia sugerida  
RAD5027 – Gestão Pública: PAES DE PAULA, Ana Paula. Por uma nova Gestão Pública. Rio de Janeiro: FGV, 2005

5.3. A nota da prova observará a escala de 0 (zero) a 10 (dez), com precisão máxima de um décimo. Para ser considerado aprovado para matrícula, o candidato deverá obter nota mínima 7 (sete), respeitado o limite de vagas estabelecido no item 4.1.

5.4. Havendo mais candidatos com nota igual ou superior a 7 (sete) do que vagas ofertadas, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior nota na prova; e maior idade do candidato.

5.5. As provas serão disponibilizadas até as 14h00 (horário de Brasília) no site <https://www.fearp.usp.br/ppgao/processos-de-selecao/490-alunos-especiais.html>, nos dias abaixo. Os candidatos terão das 14h até as 16h00 (horário de Brasília) do mesmo dia para enviarem a prova respondida para o e-mail [rad@fearp.usp.br](mailto:rad@fearp.usp.br).

- RAD5027 – Gestão Pública – dia 26/01/2024

5.6. A nota da prova será divulgada no site <https://www.fearp.usp.br/ppgao/processos-de-selecao/490-alunos-especiais.html>, até o dia 2 de fevereiro de 2024.

#### 6. RECURSO E RESULTADO FINAL

6.1. O candidato poderá interpor recurso referente à prova no dia 6/2/2024, através do e-mail [rad@fearp.usp.br](mailto:rad@fearp.usp.br), enviando um requerimento devidamente justificado por questão.

6.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site <https://www.fearp.usp.br/ppgao/processos-de-selecao/490-alunos-especiais.html>, até o dia 9 de fevereiro de 2024.

#### 7. MATRÍCULA

7.1. A matrícula será feita conforme instruções a seguir, em duas etapas: pré-matrícula (online) e confirmação de matrícula (pessoalmente).

7.2. O candidato aprovado deverá efetivar a pré-matrícula online no site <https://www.fearp.usp.br/cpg/alunos-especiais/processo-seletivo.html>, do dia 15 de fevereiro até as 17h00 do dia 23 de fevereiro de 2024 (horário de Brasília).

7.3. Adicionalmente, o aluno deverá confirmar a matrícula por meio da apresentação de todos os documentos originais enviados na pré-matrícula, quando também deverá assinar o formulário de matrícula enviado, até as 17h00 do dia 15 de março de 2024 (horário de Brasília).

7.4. A apresentação da documentação deverá ocorrer no Serviço de Pós-Graduação da FEA-RP/USP, localizado na sala 44 do Bloco B2, na Avenida dos Bandeirantes, nº 3900, bairro Monte Alegre, na cidade de Ribeirão Preto (SP), de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos). Em caso da FEA-RP/USP não estar realizando atendimento presencial no período, outra forma de apresentação da documentação será informada.

7.5. A não realização da pré-matrícula no prazo estipulado, bem como a não confirmação da matrícula poderá provocar o cancelamento da matrícula na disciplina.

7.6. Os documentos a serem apresentados para a pré-matrícula e na confirmação de matrícula serão os seguintes:

a) Ficha de matrícula para alunos especiais, disponível em <https://www.fearp.usp.br/cpg/alunos-especiais/processo-seletivo.html>;

b) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, devendo a colação de grau já ter sido realizada até o último dia da pré-matrícula;

c) Documento de identidade válido com foto (ou passaporte no caso de estrangeiros), preferencialmente o RG;

d) Para candidatos do sexo masculino, documento de quitação junto ao serviço militar (reservista ou outros). O candidato menor de 19 anos ou acima de 45 anos está desobrigado desta comprovação, conforme art.74 da Lei nº 4.375, de 17.8.1964;

e) Certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

7.7. Alunos de graduação, ex-alunos de graduação, mestrado ou doutorado da USP ou os candidatos que já tiverem sido alunos especiais na FEA-RP poderão efetuar a pré-matrícula online apresentando apenas a ficha de matrícula, a certidão de quitação eleitoral ou comprovantes de votação na última eleição (comprovantes dos dois turnos, caso tenham ocorrido) e outros documentos ou títulos que tiverem sido obtidos, alterados ou atualizados após o ingresso no curso anteriormente realizado, pois o processo do aluno será o mesmo do curso anterior.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo de Alunos Especiais implicará na aceitação das normas e orientações contidas neste Edital, bem como dos comunicados relativos ao mesmo já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

8.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos de plano pela Comissão Coordenadora do PPGA0.

#### ANEXO A – CRONOGRAMA GERAL

Comprovação 80% créditos (alunos de graduação USP): até 16/01/2024

Pedidos de isenção da taxa: até 16/01/2024

Inscrições: de 11/01/2024 até as 17h00 de 19/01/2024.

Prova: RAD5027 – Gestão Pública – 26/01 - 14h.

Notas preliminares: até 02/02/2024.

Recursos: em 06/02/2024.

Resultado final até 09/02/2024.

Pré-Matrículas: de 15/02 até as 17h00 de 23/02/2024.

Confirmação de matrículas: até as 17h00 de 15/03/2024.

## FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

### EDITAL PG-02/2024/FMVZ/USP

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo comunica que, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o dia 11 de outubro de 2024, estarão abertas as inscrições para a seleção de ingresso nos cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto do Programa de Pós-Graduação REPRODUÇÃO ANIMAL.

Vagas: são ilimitadas para os cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto. No entanto, a proporção máxima permitida e estabelecida pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Reprodução Animal, entre orientador/orientador credenciado, será levada em conta para oferecimento de vaga quando da seleção do candidato.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

O candidato realizará sua inscrição enviando os documentos para o e-mail [spgfmvz@usp.br](mailto:spgfmvz@usp.br), até às 17h, da seguinte forma:

• No assunto: "Inscrição Processo Seletivo PPG.REPRODUCAO-02/2024-/-nome completo do candidato/ >"

• Três arquivos anexos, sendo:

I - Um único arquivo, em pdf, contendo todos os documentos do arquivo 1;

II - Um único arquivo, em pdf, contendo o projeto de pesquisa (arquivo 2);

III - Um único arquivo, em pdf, contendo todos os documentos do arquivo 3.

#### ARQUIVO 1:

1.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível em: <http://posgraduacao.fmvz.usp.br/formulario/>;

1.2 Certidão de Nascimento ou de Casamento;

1.3 RG (obrigatório para os brasileiros), para os estrangeiros: RNM ou Passaporte;

1.4 Cadastro de Pessoa Física - CPF (obrigatório para os brasileiros);

1.5 Histórico Escolar da Graduação (os estrangeiros com o carimbo do Consulado/Embaixada ou Apostilado);

1.6 Diploma da Graduação frente e verso ou Comprovante de Colação de Grau (os estrangeiros, somente o Diploma, com o carimbo do Consulado/Embaixada ou Apostilado);

1.7 Para o Doutorado: Diploma de Mestre ou Certificado de defesa e o Histórico Escolar (os estrangeiros, o Diploma e o Histórico Escolar, com o carimbo do Consulado/Embaixada ou Apostilado);

#### ARQUIVO 2:

Projeto de Pesquisa, com no máximo 6 páginas, (capa mais cinco páginas de conteúdo) incluindo referências, assinado pelo potencial orientador credenciado no Programa.

#### ARQUIVO 3

"Currículo Vitae" documentado, que deverá ser preparado ESTRITAMENTE conforme modelos e instruções disponíveis em: <http://ppgra.fmvz.usp.br/processo-seletivo/> (de responsabilidade do candidato que não será conferido no Serviço de Pós-Graduação da FMVZ/USP).

#### Observações:

- a inscrição só será confirmada após a conferência dos documentos pelo Serviço de Pós-Graduação que enviará, pelo e-mail da inscrição, o boleto da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), cujo comprovante de pagamento deverá ser enviado pelo mesmo e-mail.

- a não apresentação de qualquer dos documentos arrolados não permitirá a inscrição do candidato;

- não serão aceitos ou considerados os documentos entregues em outro momento que não o da inscrição no processo seletivo.

#### 2. DO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

2.1 O "Currículo Vitae" documentado terá peso único e será avaliado em reunião mensal da Comissão Coordenadora do Programa. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média das notas dos examinadores igual ou superior a 5,0 (cinco). A classificação será utilizada para a concessão de bolsas, quando disponíveis. Caso ocorra empate no currículo vitae, o critério de desempate será a necessidade sócio econômica, avaliada através de questionário.

2.2 O "Currículo Vitae", deverá ser preparado ESTRITAMENTE conforme modelos e instruções disponíveis em <http://ppgra.fmvz.usp.br/processo-seletivo/>, bem como de toda a documentação apresentada, a qual deverá incluir a experiência docente, profissional ou de pesquisa do candidato e o seu vínculo empregatício, se houver. Informações não documentadas não serão computadas no cálculo da pontuação dessa etapa. Os critérios utilizados para análise do Currículo Vitae estão descritos no <http://ppgra.fmvz.usp.br/processo-seletivo/>

2.3 A divulgação do resultado será por meio de publicação na página eletrônica do Programa Reprodução Animal <http://ppgra.fmvz.usp.br/home> ou pelo e-mail [posvra@usp.br](mailto:posvra@usp.br).

#### 3. DA PROVA DE CONHECIMENTO EM LÍNGUA INGLESA E PORTUGUESA

3.1 Serão aceitos certificados emitidos a seguir:

a) Prova de conhecimentos da Língua Inglesa elaborada e aplicada por tradutor juramentado, com validade somente para a FMVZ/USP, com notas: mínima 6,0 (Mestrado) e 7,0 (Doutorado). Informações em: <http://posgraduacao.fmvz.usp.br/prova-de-lingua-estrangeira/>;

b) TEAP - Test of English for Academic and Professional Purposes. Exigência, mínimo, 65 pontos;

c) WAP - Writing for Academic and Professional Purposes. Exigência, mínimo, 45 pontos;

d) TOEFL (iBT - internet Based Test). Exigência, mínimo, 55 pontos;

e) TOEFL (ITP - Institutional Test Program). Exigência, mínimo, 480 pontos;

f) IELTS - International English Language Testing System. Exigência, mínimo, 4,2 pontos;

g) Universidade de Cambridge (PET - Preliminary English Test). Exigência nível A.

h) Universidade de Michigan (Language Assessment) Exigência nível B1 (≥ 40 - nível independente)

3.2 A validade das provas é de cinco anos.

3.3 Outros exames de conhecimentos da Língua Inglesa, declarações de orientadores ou supervisores no exterior, poderão ser analisados pela Comissão Coordenadora do Programa mediante solicitação do candidato.

3.4 Ao estrangeiro não será exigido proficiência em Língua Portuguesa.

#### 4. DO RECURSO

4.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado do processo seletivo;

4.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail do Programa Reprodução Animal ([posvra@usp.br](mailto:posvra@usp.br)), devidamente fundamentado com questionamento, embasamento, local, data e assinatura;

4.3 A resposta ao recurso interposto será comunicada via correio eletrônico ao requerente;

4.4 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou, ainda, ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação;

4.5 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

#### 5. DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula será realizada, presencialmente ou por procuração simples, no Serviço de Pós-Graduação, localizado no Anexo do Bloco 17 da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, USP, Campus Capital, das 9h às 16h, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da divulgação do resultado, exceto para o candidato aprovado após o dia 11/ setembro/2024 que terá, a data limite, o dia 18 de dezembro de 2024.

5.2 Entregar os seguintes documentos:

5.2.1 Formulário de ingressante disponível em: <http://posgraduacao.fmvz.usp.br/matricula/>;

5.2.2 Comprovante de proficiência em língua inglesa;

5.2.3 Declaração sobre uso de animais vivos e amostras biológicas em projeto de pesquisa de mestrado ou doutorado, assinada pelo candidato e o futuro orientador credenciado no Programa Reprodução Animal, disponível em: <http://ceuvet.fmvz.usp.br/projetos/>;

5.2.4 Carta de aceite do futuro orientador, o qual deverá estar credenciado no Programa Reprodução Animal, disponível em <

III - Um único arquivo, em pdf, contendo todos os documentos do arquivo 3.

ARQUIVO 1:

1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível em: <http://posgraduacao.fmvz.usp.br/formulario/>;

1.2. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

1.3. RG (obrigatório para os brasileiros), para os estrangeiros: RNM ou Passaporte.

1.4. Cadastro de Pessoa Física-CPF (obrigatório para os brasileiros);

1.5. Histórico Escolar da Graduação (os estrangeiros, com o carimbo do Consulado/Embaixada ou Apostilado);

1.6. Diploma da Graduação frente e verso ou Comprovante de Colação de Grau (os estrangeiros, o Diploma com o carimbo do Consulado/Embaixada ou Apostilado);

1.7. Para o Doutorador: Diploma de Mestre ou Certificado de defesa e o Histórico Escolar (os estrangeiros, o Diploma e o Histórico Escolar, com o carimbo do Consulado/Embaixada ou Apostilado);

1.8. Os CANDIDATOS AO DOUTORADO DIRETO, além dos itens 1.1 ao 1.6, deverão, também, apresentar comprovante de experiência em atividades de pesquisa (exemplos: iniciação científica, apresentação em congressos, coautoria em artigo submetido ou publicado).

ARQUIVO 2:

Projeto de Pesquisa, com no máximo 20 páginas, assinado pelo potencial orientador credenciado no Programa.

ARQUIVO 3:

Currículo Lattes.

OBSERVAÇÕES:

1- A inscrição só será confirmada após a conferência dos documentos pelo Serviço de Pós-Graduação que enviará do boleto da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), no e-mail da inscrição, cujo comprovante de pagamento deverá ser encaminhado pelo e-mail da inscrição.

2- A não apresentação de qualquer dos documentos arrolados não permitirá a inscrição do candidato;

3- Não serão aceitos ou considerados os documentos entregues em outro momento que não o da inscrição no processo seletivo;

4- Somente serão aceitas inscrições até as 17:00h do dia 29 de novembro de 2024. As que chegarem fora do prazo ou com a documentação incompleta, não serão aceitas. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, independentemente do motivo alegado.

2. DO JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

2.1. A avaliação do projeto de pesquisa e do Currículo Lattes será realizada por banca constituída de três membros pertencentes ao quadro de orientadores do Programa e nomeada pela Comissão Coordenadora do Programa Epidemiologia Experimental Aplicada às Zoonoses.

2.2. As avaliações serão realizadas em até 20 dias após a efetivação das inscrições.

2.3. Serão considerados na avaliação do projeto os seguintes tópicos: Introdução, Justificativa, Objetivos, Materiais e Métodos, Cronograma de Execução e Bibliografia. Os projetos receberão nota de zero a dez considerando a clareza da proposta, adequação de metodologia, exequibilidade do cronograma, relevância científica para a área em que se insere e adequação ao curso ao qual o candidato se inscreveu, ou seja, mestrado, doutorado ou doutorado direto. Os projetos receberão uma nota entre zero e dez de cada um dos membros examinadores da banca e terá peso 6. A aprovação do Projeto de pesquisa não implica no compromisso do Programa em financiar o mesmo. Todo e qualquer recurso necessário para a execução do projeto, deverá ser pleiteado pelo candidato nas agências de fomento à pesquisa. O projeto de pesquisa poderá ser alterado no decorrer do curso em comum acordo entre orientado e orientador, e as mudanças deverão ser informadas à Comissão de Ética no Uso de Animais da Unidade.

2.4. O currículo Lattes será avaliado pela mesma banca composta para avaliação dos projetos, a qual considerará, para emissão da nota: 1- O histórico escolar do candidato durante a graduação, para candidatos ao mestrado e doutorado direto. 2- O histórico escolar do candidato durante o mestrado, para candidatos ao doutorado. 3- Atividades extracurriculares, incluindo estágios de Iniciação Científica, cursos de especialização ou aperfeiçoamento, apresentações em congressos e autoria de trabalhos publicados. 4- Experiência profissional em área de relevância para o projeto apresentado. Os currículos receberão uma nota entre zero e dez de cada um dos membros examinadores da banca e terá peso 4.

2.5. Para cada candidato será calculada a nota final de cada um dos examinadores, composta pela média das notas obtidas, na avaliação do projeto (peso 6) e na avaliação do currículo Lattes (peso 4). Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média das notas dos examinadores igual ou superior a 7,0 (sete).

2.6. A divulgação dos candidatos aprovados será por meio de publicação na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia Experimental Aplicada às Zoonoses <https://posepidemiopvs.fmvz.usp.br/pt-br> ou pelo telefone (011) 3091-7930.

3. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

3.1. Serão aceitos, no momento da matrícula, os comprovantes a seguir:

a) Prova de conhecimentos em Língua Inglesa oferecida pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo e com validade somente para ela, com notas: mínima 6,0 (Mestrado) e 7,0 (Doutorado), mais informações em: b) TEAP - Test of English for Academic and Professional Purposes. Exigência, mínimo, 65 pontos;

c) WAP - Writing for Academic and Professional Purposes. Exigência, mínimo, 45 pontos;

d) TOEFL (IBT - internet Based Test). Exigência, mínimo, 55 pontos;

e) TOEFL (ITP - Institutional Test Program). Exigência, mínimo, 480 pontos;

f) IELTS - International English Language Testing System. Exigência, mínimo, 4,2 pontos;

g) Universidade de Cambridge (PET - Preliminary English Test). Exigência nível A.

h) Universidade de Michigan (Language Assessment) Exigência nível B1 ( 40 - nível independente).

3.2. Para efeito exclusivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia Experimental Aplicada às Zoonoses, os certificados emitidos pelas instituições acima listadas terão a VALIDADE DE CINCO ANOS.

3.3. Serão aceitos como equivalentes para atribuição de proficiência na língua inglesa a comprovação de ter cursado, nos últimos dois anos, dois semestres sequenciais do curso de inglês instrumental oferecido pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da USP ou comprovação de estágio em país onde o idioma oficial seja o inglês, por um período mínimo de seis meses.

3.4. Ao estrangeiro não será exigido proficiência em Língua Portuguesa.

3.5. Outros exames e respectivas notas mínimas, também com pontuações ou conceitos compatíveis aos níveis de mestrado e doutorado, poderão ser analisados pela CCP, mediante solicitação do estudante.

4. DO RECURSO

4.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado do processo seletivo;

4.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail do Programa Epidemiologia Experimental Aplicada às Zoonoses ([ppg.epidemiologia@usp.br](mailto:ppg.epidemiologia@usp.br)), devidamente fundamentado com questionamento, embasamento, local, data e assinatura;

4.3 A resposta ao recurso interposto será comunicada via correio eletrônico ao requerente;

4.4 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação;

Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula será realizada, presencial ou por procuração, no Serviço de Pós-Graduação, sala 5, prédio Anexo ao Bloco 17, das 9h às 16h, em dias úteis, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da divulgação do resultado, exceto para os candidatos aprovados após o dia 22/07/2024, que terão como data limite, o dia 16/12/2024.

5.2. Aos candidatos cujo o orientador fique lotado na FMVZ-USP, Campus Pirassununga será permitida a realização da matrícula por e-mail ([spgfmvz@usp.br](mailto:spgfmvz@usp.br)) tendo os documentos a assinatura eletrônica do gov.br.

5.3. A matrícula do candidato fica condicionada à entrega dos seguintes documentos:

5.3.1 Formulário "Matricula de Ingressantes", disponível em: <http://posgraduacao.fmvz.usp.br/formulario/>;

5.3.2 Comprovante de proficiência em língua inglesa, conforme item 3;

5.3.4 Declaração sobre uso de animais vivos e amostras biológicas em projeto de pesquisa de mestrado ou doutora assinada pelo candidato e o futuro orientador credenciado no Programa Epidemiologia Experimental Aplicada às Zoonoses; <http://ceuvet.fmvz.usp.br/projetos/>

5.3.5 Declaração de aceite do futuro orientador credenciado no Programa Epidemiologia Experimental Aplicada às Zoonoses <http://posgraduacao.fmvz.usp.br/formulario/>;

5.3.6. Aos estrangeiros entregar RNM atualizado ou protocolo de pedido do RNM ou Visto Tipo IV.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente Edital implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo. O candidato deverá manter atualizados seu endereço eletrônico durante todo o prazo de validade do processo seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais informações referentes a este processo seletivo por meio da Secretaria de Pós-Graduação do Programa de Epidemiologia Experimental Aplicada às Zoonoses.

6.2. Os candidatos estrangeiros somente poderão ser admitidos e mantidos nos cursos de pós-graduação, a qualquer tempo, quando apresentarem documento de identidade válido ou visto temporário atualizado que os autorize a estudar no Brasil.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação da FMVZ-USP.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia Experimental Aplicada às Zoonoses ou pelo endereço eletrônico [ppg.epidemiologia@usp.br](mailto:ppg.epidemiologia@usp.br).

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

##### Instituto de Biociências

##### EDITAL Nº 04/2024 - DTAD - IB/CLP - CONVOCAÇÃO

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista CONVOCA o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público Edital nº 16/2021 - IB/CLP, publicado no DOE de 05/10/2021, págs. 347 a 350, Seção I, para preenchimento, mediante CONTRATAÇÃO de Assistente Administrativo II (Área de atuação: Recursos Humanos), em jornada de 40 horas semanais de trabalho, sob o regime da CLT e Legislação Complementar, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, à Praça Infante Dom Henrique, s/nº, Parque Bitarú, São Vicente – SP, para anuência à contratação e apresentação dos documentos a seguir, acrescidos de cópias:

01- Cédula de Identidade (RG);

02- Certidão de Nascimento ou se casado(a), Certidão de Casamento;

03- Quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares; 04- Título de Eleitor e Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser por meio de certidão de quitação;

05- Certificado do Ensino Médio Completo;

06- Histórico escolar;

07- CPF e Comprovante de regularidade;

08- Cartão de PIS/PASEP (se cadastrado);

09- 03 fotos 3x4;

10- Atestado de Antecedentes Criminais;

11- Comprovante de endereço;

O não comparecimento do candidato dentro do prazo acima estabelecido, bem como, a recusa à contratação ou se consultado e contratado deixar de entrar em exercício, terá exauridos os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.

NOME / RG / CLASSIFICAÇÃO

IVAN CARLOS DE FREITAS RODRIGUES / 495296673 / 2º

(Processo nº 74/2006 - IB/CLP)

##### EDITAL Nº 05/2024 - DTAD - IB/CLP - CONVOCAÇÃO

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista CONVOCA o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público Edital nº 49/2022 - IB/CLP, publicado no DOE de 29/07/2022, págs. 329 a 333, Seção I, para preenchimento, mediante CONTRATAÇÃO de Assistente Administrativo II (Área de Atuação: Comunicações e Atividades Auxiliares), em jornada de 40 horas semanais de trabalho, sob o regime da CLT e Legislação Complementar, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, à Praça Infante Dom Henrique, s/nº, Parque Bitarú, São Vicente – SP, para anuência à contratação e apresentação dos documentos a seguir, acrescidos de cópias:

01- Cédula de Identidade (RG);

02- Certidão de Nascimento ou se casado(a), Certidão de Casamento;

03- Quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares;

04- Título de Eleitor e Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser por meio de certidão de quitação;

05- Certificado do Ensino Médio Completo;

06- Histórico escolar;

07- CPF e Comprovante de regularidade;

08- Cartão de PIS/PASEP (se cadastrado);

09- 03 fotos 3x4;

10- Atestado de Antecedentes Criminais;

11- Comprovante de endereço;

O não comparecimento do candidato dentro do prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou se consultado e contratado deixar de entrar em exercício, terá exauridos os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.

NOME / RG / CLASSIFICAÇÃO

BIANCA FONSECA DANTAS RIBEIRO / RG 53270107-0 / 2º

(Processo nº 202/2022 - IB/CLP)

#### CAMPUS DE TUPÃ

##### Faculdade de Ciências e Engenharia de Tupã

##### EDITAL Nº 001/2024-STGP – Resultado e Classificação

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências e Engenharia da Unesp-Câmpus de Tupã, por meio da Seção Técnica de Gestão de Pessoas, TORNA PÚBLICO o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, em RDIDP, no conjunto de disciplinas "Métodos Quantitativos", "Pesquisa Operacional" e "Matemática", junto ao Departamento de Gestão, Desenvolvimento e Tecnologia desta Faculdade (Edital de Abertura de Inscrições nº 043/2023), realizado no dia 09 de janeiro de 2024.

CANDIDATO HABILITADO

LUÍS ROBERTO ALMEIDA GABRIEL FILHO – RG 30.577.471-2 - Média Final 9,71

Examinador: Prova de Títulos (peso 2) / Didática (peso 1) / Arguição do Memorial (peso 1) / Média

Examinador 1: 9,73/ 9,70/ 9,50 / 9,67

Examinador 2: 9,73/ 9,60/ 9,60 / 9,67

Examinador 3: 9,73/ 9,80/ 9,80 / 9,77

Examinador 4: 9,73/ 9,80/ 9,90 / 9,79

Examinador 5: 9,73/ 9,60/ 9,50 / 9,64

Caberá recurso à Congregação, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação deste edital, a ser apresentado ao Diretor no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente fundamentado.

(Processo nº 181/2022-FCE)

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as na prova discursiva do Concurso Público Regionalizado Para Credenciamento De Estagiários/As De Direito, em ordem de classificação.

UNIDADE LIMEIRA

C.Geral	C.NJI	Nome	Nota 01	Nota 02	Média	Situação
1		Anabelly Santos Vicente	9,20	9,20	9,20	Aprovado/a
2		Simone Magri da Silva Coelho	10,00	8,20	9,10	Aprovado/a
3		Ellen Freire Martins	9,00	9,00	9,00	Aprovado/a
4		GUSTAVO HENRIQUE LAURITO	8,60	9,00	8,80	Aprovado/a
5		Vitor Hugo Vechem da Silva Pedroso	8,00	8,00	8,00	Aprovado/a
6		Nathiehy Miranda Silva	6,20	9,00	7,60	Aprovado/a
7		Beatriz Cardoso Bueno	6,00	9,00	7,50	Aprovado/a
8		João Victor Marchione Murolo	6,00	8,80	7,40	Aprovado/a
9		Eduardo Guzzi Campos Fernandes Paizan	6,00	7,60	6,80	Aprovado/a
10		Ana Júlia dos Santos Silva	6,00	7,00	6,50	Aprovado/a
11		Vera Lúcia dos Santos Magalhães	6,00	6,60	6,30	Aprovado/a
12	1	Laura Gomes Ribeiro	6,00	6,00	6,00	Aprovado/a
13		Isadora Modesto Hergert Juliani	6,00	6,40	6,20	Aprovado/a
14		Juliana Roessler Baptista	6,00	6,20	6,10	Aprovado/a

Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as e reprovados/as na prova discursiva do Concurso Público Regionalizado Para Credenciamento De Estagiários/As De Direito, em ordem de classificação.

Recebimento de recursos e títulos quanto a classificação da prova discursiva, devem ser interpostos na forma dos itens 1 a 6, do capítulo X e 1 a 12, do capítulo XII, do edital publicado em 2023.

Os recursos e/ou títulos devem ser encaminhados no dia 10/01 a 11/01/2023, até às 17h00, através do e-mail [drh@defensoria.sp.def.br](mailto:drh@defensoria.sp.def.br)

Prova Discursiva – Aprovados/As Geral

UNIDADE RIO CLARO

Classificação	Nome:	Nota 01	Nota 02	Nota 03	Nota Final	Situação
1	Ellen Freire Martins	10,00	10,00	9,00	9,67	Aprovado/a
2	Graziela Menchini Breda	9,00	10,00	10,00	9,67	Aprovado/a
3	Mathias Theodoro	9,00	9,00	10,00	9,33	Aprovado/a
4	Sofia Muniz Braga	10,00	9,00	9,00	9,33	Aprovado/a
5	Ana Júlia Silva dos Santos	7,00	9,00	9,00	8,33	Aprovado/a
6	Carlos Henrique dos Santos	10,00	5,00	6,00	7,00	Aprovado/a

PROVA DISCURSIVA – REPROVADOS/AS, MOTIVO PELO QUAL O/A CANDIDATO/A FOI DESCLASSIFICADO/A CONFORME PREVISTO EM

EDITAL:

“ IX – DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA

4. Serão reprovados/as na prova discursiva e eliminados/as do concurso público os candidatos/as que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) pontos em cada questão, e média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final na prova discursiva.

UNIDADE RIO CLARO

Nome:	Nota 01	Nota 02	Nota 03	Nota Final	Situação
Francisca Victória de Oliveira Lima	4,00	7,00	3,00	4,67	Reprovado/a
Maria das Dores Frota Lima	3,00	3,00	3,00	3,00	Reprovado/a

Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo informa que está aberto o prazo para envio dos vídeos pelos/as dos/as candidatos/as negros/as e indígenas que assim se autodeclararam e optaram por participar da Seleção Pública para o Concurso Público Regionalizado para Credenciamento de Estagiários de Graduação em Direito da DPESP - UNIDADE RIO CLARO, por meio do sistema de ações afirmativas, conforme convocação transmitida pelo DRH aos e-mails cadastrados no momento da inscrição, nos termos do subitem 7.2, do capítulo I, do Edital.

O vídeo deverá ser enviado para o e-mail [drh@defensoria.sp.def.br](mailto:drh@defensoria.sp.def.br) no período de 09/01 a 11/01/2024, até às 17 horas, identificando os arquivos com o nome completo do/a candidato/a, observadas as orientações a seguir para gravação do vídeo:

- faça a gravação na posição horizontal, enquadrando todo rosto até a metade da linha do peito;
- procure olhar para a câmera;
- procure gravar o vídeo em condições de boa iluminação e nitidez, preferencialmente à luz do dia e em ambiente externo;
- duração máxima: 30 segundos;
- a(o) candidata(o) deverá falar apenas o nome completo e a seguinte frase: "De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa \_\_\_\_\_".

Após a gravação, recomenda-se testar o vídeo antes do envio para garantir que está funcionando corretamente e que possui boa qualidade para a análise da Subcomissão Especial.

Por fim, orienta-se que o/a candidato/a se atente para o limite do tamanho dos anexos permitido pelo seu provedor de serviço de e-mail (por exemplo: Gmail, Yahoo! Mail, Outlook, etc.). Caso o seu arquivo ultrapasse o tamanho suportado pelo provedor, orientamos que o arquivo seja compartilhado junto ao e-mail do DRH via serviços de armazenamento na nuvem (por exemplo: Google Drive, OneDrive, Dropbox, etc.). Eventuais dúvidas deverão ser enviadas ao e-mail [drh@defensoria.sp.def.br](mailto:drh@defensoria.sp.def.br)

São candidatos/as habilitados/as:

Ellen Freire Martins

## Negócios Públicos

### CASA CIVIL

#### CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE (DIRIGENTE DA UGE-280106)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº SEI-003.00002790/2023-88

\*\*\*  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 202302231/2023  
 CONTRATO N.º 644/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO IAMSPE n.º 644/2023  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 644/2023  
 PARECER JURÍDICO : 11/2022 - 30/09/2022  
 CONTRATANTE: IAMSPE - INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.  
 CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02  
 Objeto  
 ITEM - Descrição - SIAFÍSICO - Nome Comercial - Marca/ Fabricante - Procedência - Forma de Apresentação - Quantidade total estimada - Valor unitário  
 2 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO/COMPRIMIDO SULCADO/DRAGEA - 333913 - hidrocortiazida 25 mg comprimido - CIMED/CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - Brasil - UNIDADE - 1716768 - R\$ 0,0195  
 VALOR DA ATA: R\$ 33.476,98 (Trinta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. VIGÊNCIA DE: 10/01/2024 ATÉ 09/01/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024  
 GMS. 09/01/2024 - TGS  
 \*\*\*  
 Governo do Estado de São Paulo  
 Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual  
 Gestao de Contratos  
 MATÉRIA P/ PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.º do Processo: 147.00005718/2023-12  
 Interessado: Gabinete da Superintendencia, Chefia de Gabinete  
 Assunto: Contratação de Empresa Especializada - Pregão Eletrônico - Paciente: Rubens Rossato  
 PRORROGAÇÃO  
 GESTÃO DE CONTRATOS  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO IAMSPE DA N.º 095/2022  
 PROCESSO IAMSPE N.º 147.00005718/2023-12 - 04670/2022  
 Parecer CJ/IAMSPE: DISPENSADO nos termos da Resolução PGE n.º 23, de 12/11/2015  
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE  
 CNPJ n.º 60.747.318/0001-62  
 CONTRATADA: AUGÉ CARE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA.  
 CNPJ n.º 22.339.230/0001-12  
 OBJETO: 15(QUINZE) meses a partir de 26/12/2023 com término previsto para 25/03/2025.  
 VALOR MENSAL: R\$. 10.982,53 (dez mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)  
 VALOR TOTAL: R\$. 164.737,95 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)  
 DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.  
 Natureza de Despesa: 33.90.39.68  
 Nota de Empenho: 2023NE15187  
 Funcional Programática: 10.302.5121.6.239.0000  
 Fonte de Recursos: 150140001  
 Data de assinatura: 26/12/2023  
 GC, em 09/01/2024  
 -gan-  
 JUSTIFICATIVA DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA  
 JUSTIFICAMOS A PRESENTE PUBLICAÇÃO SOMENTE NESTA OPORTUNIDADE, POIS AO MANUSEAR OS AUTOS DO PROCESSO FOI OBSERVADO, POR UM LAPSO, QUE NÃO HAVIA SIDO EFETUADA A REFERIDA PUBLICAÇÃO À ÉPOCA DA ASSINATURA DO TERMO, TENDO EM VISTA AS DIVERSAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE PRECISARAM SER ADOTADAS, RAZÃO PELA QUAL PUBLICAMOS NESTA DATA, PARA DAR A EFICÁCIA AO MESMO.  
 \*\*\*  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 202302231/2023  
 CONTRATO N.º 644/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO IAMSPE n.º 644/2023  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 644/2023  
 PARECER JURÍDICO : 11/2022 - 30/09/2022  
 CONTRATANTE: IAMSPE - INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.  
 CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0011-38  
 Objeto  
 ITEM - Descrição - SIAFÍSICO - Nome Comercial - Marca/ Fabricante - Procedência - Forma de Apresentação - Quantidade total estimada - Valor unitário  
 1 - METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - 183512 - metformina 850 mg - PRATI, DONADUZZI/PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - Brasil - UNIDADE - 1368228 - R\$ 0,1050  
 VALOR DA ATA: R\$ 143.663,94 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. VIGÊNCIA DE: 10/01/2024 ATÉ 09/01/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024  
 GMS. 09/01/2024 - TGS  
 \*\*\*  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 147.00008051/2023-00/2023  
 CONTRATO N.º 768/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO IAMSPE n.º 768/2023  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 768/2023  
 PARECER JURÍDICO : 06/2023 - 29/09/2023  
 CONTRATANTE: IAMSPE - INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.  
 CONTRATADA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 05.439.635/0004-56  
 Objeto  
 ITEM - Descrição - SIAFÍSICO - Nome Comercial - Marca/ Fabricante - Procedência - Forma de Apresentação - Quantidade total estimada - Valor unitário  
 1 - Cefazidima pentaidratada 1G, forma farmacéutica pó liofilo para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola/ampola com ou sem diluente, via de administração intramuscular/intravenosa - 108316 - KEFADIM - ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA/ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA - Brasil - caixa com 25FA - 19752 - R\$ 14,0000  
 VALOR DA ATA: R\$ 276.528,00 (Duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e vinte e oito reais)  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. VIGÊNCIA DE: 10/01/2024 ATÉ 09/01/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024  
 GMS. 09/01/2024 - TGS  
 \*\*\*

Governo do Estado de São Paulo  
 Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual  
 Gestao de Contratos  
 MATÉRIA P/ PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.º do Processo: 147.00001548/2023-99  
 Interessado: Departamento de Administracao, Gestao de Contratos, Gabinete da Superintendencia  
 Assunto: HOME CARE - Neide Borges Ferreira  
 ENCERRAMENTO  
 GESTÃO DE CONTRATOS  
 CONTRATO IAMSPE DA N.º 064/2023  
 PROCESSO IAMSPE N.º 147.00001548/2023-99 -03393/2023  
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE  
 CNPJ N.º 60.747.318/0001-62  
 CONTRATADA: AUGÉ CARE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ n.º 22.339.230/0001-12  
 Objeto: Através do presente Termo, ciente e de acordo, as partes resolvem formalizar nesta data o ENCERRAMENTO do CONTRATO IAMSPE DA n.º 064/2023, firmado na data de 11/05/2023, em caráter definitivo, motivado pelo Término de sua vigência, encerrando-se desta forma a execução da prestação dos serviços contratados.  
 Data de assinatura: 09/01/2024  
 GC, em 09/01/2024  
 JUSTIFICATIVA DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA  
 JUSTIFICAMOS A PRESENTE PUBLICAÇÃO SOMENTE NESTA OPORTUNIDADE, POIS AO MANUSEAR OS AUTOS DO PROCESSO FOI OBSERVADO, POR UM LAPSO, QUE NÃO HAVIA SIDO EFETUADA A REFERIDA PUBLICAÇÃO À ÉPOCA DA ASSINATURA DO TERMO, TENDO EM VISTA AS DIVERSAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE PRECISARAM SER ADOTADAS, RAZÃO PELA QUAL PUBLICAMOS NESTA DATA, PARA DAR A EFICÁCIA AO MESMO.  
 Timbre  
 Governo do Estado de São Paulo  
 Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual  
 Gestao de Contratos  
 MATÉRIA P/ PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.º do Processo: 147.00002106/2023-60  
 Interessado: Departamento de Administracao, Gestao de Contratos, Gabinete da Superintendencia  
 Assunto: HOME CARE- Marínez Brito de Rezende  
 ENCERRAMENTO  
 GESTÃO DE CONTRATOS  
 CONTRATO IAMSPE DA N.º 067/2023  
 PROCESSO IAMSPE N.º 147.00002106/2023-60 - 03429/2023  
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE  
 CNPJ N.º 60.747.318/0001-62  
 CONTRATADA: AUGÉ CARE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA.  
 CNPJ n.º 22.339.230/0001-12  
 Objeto: Através do presente Termo, ciente e de acordo, as partes resolvem formalizar nesta data o ENCERRAMENTO do CONTRATO IAMSPE DA n.º 067/2023, firmado na data de 15/05/2023, em caráter definitivo, motivado pelo Término de sua vigência, encerrando-se desta forma a execução da prestação dos serviços contratados.  
 Data de assinatura: 09/01/2024  
 GC, em 09/01/2024  
 \*\*\*  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 147.00008663/2023-94/2023  
 CONTRATO N.º 784/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO IAMSPE n.º 784/2023  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 784/2023  
 PARECER JURÍDICO : 05/2023 - 29/09/2023  
 CONTRATANTE: IAMSPE - INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.  
 CONTRATADA: BARD BRASIL IND COM PRODS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 10.818.693/0002-69  
 Objeto  
 ITEM - Descrição - SIAFÍSICO - Nome Comercial - Marca/ Fabricante - Procedência - Forma de Apresentação - Quantidade total estimada - Valor unitário  
 1 - Tela de poliéster ou polipropileno monofilamentar ,com filme em silicone biocompatível ou colágeno/glicerol ou ,celulose oxidada regenerada ou hidrogel na face visceral, para cirurgias intraabdominais via laparoscópica e aberta ,medindo aproximadamente minimo 30 x 35 cm,estéril ,embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica,a apresentação do produto deveser obedecer a legislação vigente. - 5407559 - Tela de poliéster - BARD/DAVOL INC - Estados Unidos - UNIDADE - 72 - R\$ 3.955,0000  
 VALOR DA ATA: R\$ 284.760,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais)  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. VIGÊNCIA DE: 10/01/2024 ATÉ 09/01/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024  
 GMS. 09/01/2024 - TGS  
 \*\*\*  
 Governo do Estado de São Paulo  
 Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual  
 Gestao de Contratos  
 MATÉRIA P/ PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.º do Processo: 147.00006949/2023-35  
 Interessado: Gabinete da Superintendencia, Chefia de Gabinete  
 Assunto: Contratação de Empresa Especializada - Licitação - Paciente:Aparecida Figueiredo Gomes Facholi  
 CONTRATO  
 CONTRATO IAMSPE DA N.º 178/2023  
 PARECER CJ/IAMSPE n.º 4/2023 DE 27/09/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2023  
 PROCESSO IAMSPE-PCR 147.00006949/2023-35  
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL  
 CNPJ N.º 60.747.318/0001-62  
 CONTRATADA: AUGÉ CARE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA.  
 CNPJ n.º 22.339.230/0001-12  
 OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde para atenção domiciliar - home care.  
 VIGÊNCIA: 15(quinze) meses com início em 20/11/2023 e término em 19/02/2025.  
 VALOR MENSAL : R\$. 11.239,00 (onze mil duzentos e trinta e nove reais)  
 VALOR TOTAL: R\$. 168.585,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais)  
 Natureza Despesa: 33.90.39.68  
 Nota de Empenho: 2023NE11555  
 Funcional Programática: 10302512162390000  
 Fonte de Recursos: 150140001  
 Data de assinatura: 17/11/2023  
 G.C. em 09/01/2024  
 PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA: JUSTIFICAMOS A PRESENTE PUBLICAÇÃO SOMENTE NESTA OPORTUNIDADE, POIS AO MANUSEAR OS AUTOS DO PROCESSO FOI OBSERVADO, POR UM LAPSO, QUE NÃO HAVIA SIDO EFETUADA A REFERIDA PUBLICAÇÃO À ÉPOCA DA ASSINATURA DO TERMO, TENDO EM VISTA AS DIVERSAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE PRECISARAM SER ADOTADAS, RAZÃO PELA QUAL PUBLICAMOS NESTA DATA, PARA DAR A EFICÁCIA AO MESMO.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV  
 Despacho do Diretor de Administração e Finanças de 09-01-2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO SPPREV N.º 15/2023  
 Oferta de Compra N.º 5323025305720230C00070  
 Processo SEI N.º 152.00006393/2023-81  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA)  
 À vista dos elementos de instrução contidos nestes autos e, nos termos do parágrafo único e inciso V, do artigo 3º, do Decreto Estadual N.º 47.297/2002 e pela competência conferida por meio da Portaria SPPREV n.º 76, de 30/03/2010, recebo o recurso interposto pela licitante AGIL EIRELI., por tempestivo e, no mérito, nego-lhe provimento por improcedência das razões formuladas, conforme manifestação da Senhora Pregoeira.  
 Nos termos dos incisos VI e VII, do artigo 3º, do Decreto Estadual N.º 47.297/2002 e pela competência conferida por meio da Portaria SPPREV N.º 76, de 30/03/2010 e, diante da ata de sessão pública lavrada em 27/12/2023, ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa IMPACTO SOLUÇÕES OPERACIONAIS LTDA, pelo valor total de R\$ 102.999,60 (cento e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e HOMOLOGO os procedimentos licitatórios relativos ao Pregão Eletrônico SPPREV N.º 15/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA.

JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO 09/23 PROCESSO SEI 165.00002148/2023-82  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/23 – AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA  
 A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo Senhor Jadir Pires de Borba, CPF n.º 161.115.538-01., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual n.º 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.  
 1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS  
 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL – PAPEL TOALHA, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.  
 Papel toalha interfolhada  
 ITEM BEC:5964571 - 7.000 pacotes com 1.000 folhas cada  
 1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.  
 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES  
 2.1. Nenhum ÓRGÃO figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços.  
 3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA  
 3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa: LICITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 28.833.518/0001-25, estabelecida na Rua: Monsenhor João Lauriano,617 – Vila Ramos – Cep: 02760-000, Telefone: (11) 3859-6919 e-mail: distribuidoralicitapaper@gmail.com.  
 3.2 – Sem cadastro reserva, demais fornecedores não atenderam as especificações do Termo de Referência em relação à amostra do produto, conforme consta ao processo: 165.00002148/2023-82.  
 4. PREÇOS  
 4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:  
 01 - Toalha de papel interfolhada institucional – Participação Ampla  
 ITEM BEC 5964571 - Valor do pacote: R\$ 24,10  
 02 - Toalha de papel interfolhada institucional – (cota ME/ EPP)  
 ITEM BEC 5964571 - Valor do pacote: R\$ 24,10  
 4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.  
 4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.  
 4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:  
 4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;  
 4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;  
 4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação;  
 4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.  
 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS  
 5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de(12) doze meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.  
 5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.  
 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS  
 6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:  
 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;  
 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;  
 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.  
 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.  
 7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.  
 7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.  
 7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.  
 7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.  
 7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.  
 7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.  
 7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual n.º 12.799/2008.  
 7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php) (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.  
 7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.  
 7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.  
 7.3 O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.  
 7.3.1 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.  
 7.4 Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.  
 7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.  
 E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.  
 São Paulo, 10 de janeiro de 2024.  
 PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:  
 JADIR PIRES DE BORBA  
 161.115.538-01  
 PELA DETENTORA:  
 MARCOS FERREIRA  
 063.150.508-32  
 TESTEMUNHAS:  
 Tamiiris Simões de Oliveira  
 364.397.678-01  
 Carlos Henrique Natal Gomes  
 017.159.449-50

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico n.º: 027/2023-E  
 Processo n.º: 149.00000447/2023-44  
 Objeto: Serviço de desinsetização, descupinização, desratização, controle de pombos, escorpião, aracnídeos, bichos peçonhentos, pragas em geral e limpeza de caixa d’água/reservatório de água potável nas dependências internas e externas nas unidades da Capital e Interior da Autarquia  
 ADJUDICAÇÃO  
 Às 09:35:34 horas do dia 13 de Dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Lêa Maria Moreira de Britto e respectivo (s) membro (s) da equipe de apoio: Geraldo Marques da Silva Neto, Rosário do Nascimento Vasco Feriencic, Simone Batista Fontainha e Vinicius Diniz e Almeida Ramos, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC:172201170562023OC00024.  
 Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.  
 Processadas todas as etapas e verificado o cumprimento das exigências contidas no edital, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente certame em favor da empresa Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas, inscrita no CNPJ: 25.178.236/0001-43, no valor total de R\$245.793,34 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos, quanto aos lotes 01 e 02. .  
 Pregão Eletrônico n.º: 027/2023-E  
 Processo n.º: 149.00000447/2023-44  
 Objeto: Prestação de Serviços desinsetização, descupinização, desratização, pragas em geral e limpeza de caixa d’água /reservatório de água potável, nas dependências internas e externas das Unidades da Capital e Interior desta Autarquia.  
 OFERTA DE COMPRA: 172201170562023OC00024.

**HOMOLOGAÇÃO**

Em vista dos elementos constantes dos autos, bem como dos termos consignados na ata da sessão pública acostada ao presente, na qual a autoridade pregoeira adjudicou o objeto do pregão eletrônico em epígrafe, em favor da empresa GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS, inscrita no CNPJ: 25.178.236/0001-43, HOMOLOGO o procedimento licitatório no valor total de R\$245.793,34 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), quanto aos lotes 01 e 02.

**SEGURANÇA PÚBLICA****SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

EXTRATO DE CONTRATO  
SPTC – SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
CONTRATANTE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO UGE 180216  
CONTRATADO: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA  
CNPJ SOB Nº 05.293.074/0001-87  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARO DO EQUIPAMENTO FLAT SCAN - INSPEÇÃO DE CADÁVERES POR RAIOS X

PROCESSO SPTC-SEI N.º 060.00013688/2023-79  
CONTRATO SPTC-DA N.º 267/2023  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 DIAS ÚTEIS  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.750,00  
EMPENHO Nº: 2023NE01099  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18007  
PROGRAMA DE TRABALHO: 06122181441740000  
NATUREZA DA DESPESA: 33903980  
PARECER CJ/SSP Nº 1356/2023  
TERMO Nº SPTC-TER - SEI Nº 0016140292 DE 29/12/2023, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA:

1. DESIGNANDO o servidor DR. FRANCISCO XAVIER LEE, RG 17.537.465 e CPF 115.585.868/90, Diretor do Núcleo de Radiologia, como GESTOR do contrato, para acompanhar e fiscalizar o contrato de " SERVIÇO PARA REPARO DO EQUIPAMENTO FLAT SCAN - INSPEÇÃO DE CADÁVERES POR RAIOS X, Processo SEI n.º 060.00013688/2023-79

1.1. DESIGNANDO o servidor Renato Alves Feitoza, RG 25.608.112 e CPF 287.694.928-83, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo do IML, como COGESTOR do contrato, ficando responsável por auxiliar e substituir o servidor acima indicado no seu impedimento legal.

EXTRATO DE CONTRATO  
SPTC – Superintendência da Polícia Técnico-Científica  
PROCESSO: 060.00010031/2023-50  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 278/2023  
CONTRATO: Nº 260/2023  
CONTRATANTE: Divisão de Administração UGE 180216  
CONTRATADA: FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDI-CIONADO LTDA, CNPJ: 46.760.367/0001-04  
OBJETO: "Aquisição com instalação de equipamento de ar condicionado para o NPML de Araçatuba "

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias corridos  
EMPENHO Nº: 2023NE01333  
DATA DO CONTRATO: 21/12/2023  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18007  
PROGRAMA DE TRABALHO: 06181181862940000  
NATUREZA DA DESPESA: 44905234  
PARECER REFERENCIAL CJ/SSP Nº 06/2023 – 17/04/2023  
TERMO Nº SPTC-TER-2024/0016699204 de 09-01-2024,

da Divisão de Administração da Superintendência da Polícia Técnico-Científica

1. DESIGNAR o servidor Alan César Ferreira Guimarães – Atendente de Necrotério – CPF: 023.657.338-16, como GESTOR, para acompanhar e fiscalizar o contrato de " Aquisição com instalação de equipamentos de ar condicionado para o NPML Araçatuba", processo SEI 060.00010031/2023-50.

1.1. DESIGNAR a servidora Camila Viviane de Jesus Teruya – Auxiliar de Necropsia – CPF: 361.279.448-56, como CO GESTORA do contrato, ficando responsável por auxiliar e substituir o servidor acima indicado no seu impedimento legal.

EXTRATO DE ADITAMENTO  
SPTC – Superintendência da Polícia Técnico-Científica  
PROCESSO: 060.00007501/2023-06  
CONTRATO Nº 57/2022  
CONTRATANTE: Divisão de Administração UGE 180216  
CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, CNPJ: 47.865.597/0001-09

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA A EQUIPE DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS E A EQUIPE DE PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS DE FRANCA"

PRAZO DE ENTREGA: 18 meses  
EMPENHO Nº: 2023NE01028  
VALOR (R\$): 213.913,08 (duzentos e treze mil e novecentos e treze reais e oito centavos)  
DATA DO EMPENHO: 01/11/2023  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18007  
PROGRAMA DE TRABALHO: 0618318412930000  
NATUREZA DA DESPESA: 44905111  
PARECER REFERENCIAL CJ/SSP Nº 1328/2023 – 06/11/2023  
EXTRATO DE CONTRATO

SPTC – Superintendência da Polícia Técnico-Científica  
PROCESSO: 060.00009327/2023-28  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 279/2023  
CONTRATO: Nº 259/2023  
CONTRATANTE: Divisão de Administração UGE 180216  
CONTRATADA: FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDI-CIONADO LTDA, CNPJ: 46.760.367/0001-04

OBJETO: "Aquisição com instalação de equipamento de ar condicionado para a EPML Presidente Venceslau"  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias corridos  
EMPENHO Nº: 2023NE01331  
DATA DO CONTRATO: 21/12/2023  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18007  
PROGRAMA DE TRABALHO: 06181181862940000  
NATUREZA DA DESPESA: 44905234  
PARECER REFERENCIAL CJ/SSP Nº 06/2023 – 17/04/2023  
TERMO Nº SPTC-TER-2024/0016730561 de 09-01-2024,

da Divisão de Administração da Superintendência da Polícia Técnico-Científica

1. DESIGNAR o servidor Alexandre Pirineus Cardoso - Médico Legista - CPF 854.163.201-68, como GESTOR, para acompanhar e fiscalizar o contrato de "Aquisição com instalação de equipamentos de ar condicionado para a Equipe de Perícias Médico Legais de Presidente Venceslau", processo SEI 060.00009327/2023-28.

1.1. DESIGNAR a servidora Fabiana Vergílio Souto -

Atendente de Necrotério Policial - CPF 453.947.808-70, como CO GESTORA do contrato, ficando responsável por auxiliar e substituir o servidor acima indicado no seu impedimento legal.

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO****DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA****Departamento de Inteligência da Polícia Civil**

Natureza: Processo SEI n.º 058.00043578/2023-53  
Assunto: Aquisição de artigos de higiene para as unidades do DIPOL instaladas nos 18º e 19º andares.  
Oferta de Compra: n.º 180134000012023OC00113.  
Despacho Eletrônico nº 16682917, de 09 de janeiro de 2024.

Tratam os autos da aquisição de artigos de higiene para as unidades do DIPOL instaladas nos 18º e 19º andares.  
Realizada a sessão pública, referente à oferta de compra nº 180134000012023OC00113, resultaram classificadas em primeiro lugar, as empresas:

- Item 1, DONADI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. – CNPJ nº 52.647.847/0001-66;  
- Item 2, OSWALDO DOS SANTOS FLORENCIO – CNP nº 45.341.795/0001-30,

- Item 3, AZEVEDO PAPEIS LTDA. – CNPJ nº 27.273.479/0001-96.  
A decisão administrativa, ofertada pela Comissão Julgadora de Licitações da Divisão de Administração, não merece reparo, eis que alicerçada em dispositivos previstos no edital de convocação e na legislação em vigor.

Ante o exposto, homologo o certame e adjudico o objeto licitado às empresas vencedoras.

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SEI n.º 058.00043530/2023-45  
CONTRATO DIPOL nº 03/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO DIPOL Nº 05/2023  
Parecer Jurídico Referencial nº CJ/SSP n.º 06/2023 de 17 de abril de 2023.

UGE 180134  
Contratante: Departamento de Inteligência da Polícia Civil- DIPOL  
Contratada: QR SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA.  
CNPJ nº 41.742.724/0001-98  
Objeto: Aquisição de solução de controle de acesso por meio de biometria facial para o DIPOL.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos  
Valor total do contrato: R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais).  
PTRES: 180211  
Classificação funcional programática 06.181.1818.6296.0000.

Natureza de Despesa: 449052  
Data de assinatura: 09/01/2024.

**Departamento Estadual de Investigações Criminais**

Processo SEI/SP nº 058.00045618/2023-00  
Pregão eletrônico nº 06/2023 (Oferta de Compra nº 180113000012023OC00032)

ADJUDICAÇÃO: Com fundamento no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 47.297/2002, tendo em vista a ausência de interposição de recurso, adjudico os objetos deste certame à empresa OCEAN SERVICE LTDA, CNPJ 19.688.703/0001-82, detentora da melhor oferta, devidamente habilitada.

HOMOLOGAÇÃO: O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS – DEIC, UGE 180113, DIANTE DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, DO TIPO MENOR PREÇO, REALIZADA PELO DIRIGENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO E AUTORIDADE COMPETENTE (COMPETÊNCIA ESTABELECIDADA PELO ART. 3º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.297/2002, CONVOCO A EMPRESA OCEAN SERVICE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.688.703/0001-82 PARA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO****COMANDO GERAL****Comandante-Geral da Polícia Militar****Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral**

Extrato de Revogação  
Pregão Eletrônico nº PR-152/0038/2023  
Processo nº 20230873591  
OC nº 180152000012020OC00302

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) cadeiras fixas, 57 (cinquenta e sete) poltronas giratórias e 10 (dez) cadeiras giratórias para o Comando de Policiamento da Capital. Foi deliberada pela autoridade pregão, baseada nos princípio administrativo da autotutela, a necessidade de revogar o procedimento licitatório com fundamento no artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, a fim de readequar edital e iniciar as ações necessárias para novo procedimento licitatório.

**Diretoria de Logística**

DIRETORIA DE LOGÍSTICA – UGE 180.180  
SEÇÃO DE FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-180/0063/23  
Processo nº 20231414889  
OC nº 180180000012023OC00119  
O Dirigente da UGE 180.180 – Diretoria de Logística, torna pública a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº PR-180/0063/23, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de até 232 (DUZENTAS E TRINTA E DUAS) UNIDADES DE CACHECOL ORNAMENTAL BRANCO "PAPO BRANCO". Tendo em vista que o licitante detentor da melhor oferta deixou de cumprir o disposto no item 5.8.4. do edital, por não apresentar as amostras para o item licitado. A realização da sessão pública será retomada em 18 de janeiro de 2024, às 09h30min, no sítio www.bec.sp.gov.br (Bolsa Eletrônica de Compras).

DIRETORIA DE LOGÍSTICA – UGE 180.180  
SEÇÃO DE FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-180/0088/23  
Processo nº 20231644118  
OC nº 180180000012023OC00182

O Dirigente da UGE 180.180 – Diretoria de Logística torna pública a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº PR-180/0088/23, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de até 1.800 (MIL E OITOCENTAS) UNIDADES DE SAIA CINZA BANDEIRANTE, tendo em vista a análise e restando REPROVADA a amostra conforme AVALIAÇÃO TÉCNICA Nº DL-009/26/24. A realização da sessão dar-se-á no dia 18 de janeiro de 2024, às 09h10min, no sítio www.bec.sp.gov.br (Bolsa Eletrônica de Compras), endereço onde se encontra o Edital na íntegra devendo ser observada, em especial, a especificação técnica do objeto (ANEXO I).

DIRETORIA DE LOGÍSTICA – UGE 180.180  
SEÇÃO DE FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-180/0065/23  
Processo nº 20231415071  
OC nº 180180000012023OC00176

O Dirigente da UGE 180.180 – Diretoria de Logística torna pública a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº PR-180/0065/23, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de até 28.267 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e sete) unidades de calção azul royal, tendo em vista a análise e restando REPROVADA a amostra conforme AVALIAÇÃO TÉCNICA Nº DL-004/26/24. A realização da sessão dar-se-á no dia 22 de janeiro de 2024, às 09h10min, no sítio www.bec.sp.gov.br (Bolsa Eletrônica de Compras), endereço onde se encontra o Edital na íntegra devendo ser observada, em especial, a especificação técnica do objeto (ANEXO I).

**DIRETORIA DE LOGÍSTICA – UGE 180.180  
SEÇÃO DE FINANÇAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-180/0082/23**

Processo nº 20231593799

OC nº 180180000012023OC00133

O Dirigente da UGE 180.180 – Diretoria de Logística torna pública a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº PR-180/0082/23, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de até 2.387 (DUAS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE) UNIDADES DE PARES DE LUVA DE COURO PARA MOTOCICLISTA CAMO CURTO "MEIO DEDO", tendo em vista a análise e restando REPROVADA a amostra conforme AVALIAÇÃO TÉCNICA Nº DL-003/26/24. A realização da sessão dar-se-á no dia 19 de janeiro de 2024, às 09h30min, no sítio www.bec.sp.gov.br (Bolsa Eletrônica de Compras), endereço onde se encontra o Edital na íntegra devendo ser observada, em especial, a especificação técnica do objeto (ANEXO I).

**DIRETORIA DE LOGÍSTICA – UGE 180.180  
SEÇÃO DE FINANÇAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-180/0078/23**

Processo nº 20231555107

OC nº 180180000012023OC00177

O Dirigente da UGE 180.180 – Diretoria de Logística torna pública a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº PR-180/0078/23, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de até 13.400 (treze mil e quatrocentas) unidades de bermuda cinza bandeirante para PMESP, tendo em vista a análise e restando REPROVADA a amostra conforme AVALIAÇÃO TÉCNICA Nº DL-007/26/24. A realização da sessão dar-se-á no dia 16 de janeiro de 2024, às 09h10min, no sítio www.bec.sp.gov.br (Bolsa Eletrônica de Compras), endereço onde se encontra o Edital na íntegra devendo ser observada, em especial, a especificação técnica do objeto (ANEXO I).

**DIRETORIA DE LOGÍSTICA – UGE 180.180  
SEÇÃO DE FINANÇAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-180/0067/23**

Processo nº 20231415803

OC nº 180180000012023OC00179

O Dirigente da UGE 180.180 – Diretoria de Logística torna pública a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº PR-180/0067/23, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de até 4.097 (quatro mil e noventa e sete) unidades de quepes para a PMESP, tendo em vista a análise e restando APROVADA a amostra conforme AVALIAÇÃO TÉCNICA Nº DL-006/26/24. A realização da sessão dar-se-á no dia 16 de janeiro de 2024, às 09h30min, no sítio www.bec.sp.gov.br (Bolsa Eletrônica de Compras), endereço onde se encontra o Edital na íntegra devendo ser observada, em especial, a especificação técnica do objeto (ANEXO I).

**DIRETORIA DE LOGÍSTICA – UGE 180.180  
SEÇÃO DE FINANÇAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-180/0077/23**

Processo nº 20231553481

OC nº 180180000012023OC00175

O Dirigente da UGE 180.180 – Diretoria de Logística torna pública a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº PR-180/0077/23, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de até 2.265 (dois mil duzentos e sessenta e cinco) unidades de jaqueta de poliâmida preta para motociclista com proteções para PMESP, tendo em vista a análise e restando REPROVADA a amostra conforme AVALIAÇÃO TÉCNICA Nº DL-005/26/24. A realização da sessão dar-se-á no dia 22 de janeiro de 2024, às 09h10min, no sítio www.bec.sp.gov.br (Bolsa Eletrônica de Compras), endereço onde se encontra o Edital na íntegra devendo ser observada, em especial, a especificação técnica do objeto (ANEXO I).

**Centro de Suprimento e Manutenção de Motomecanização COMUNICADO**

Assunto: Aplicação de sanções administrativas.

O Dirigente da UGE 180195 - Centro de Motomecanização – CMM torna publico o conteúdo do Despacho nº DF-705/10/23, referente à decisão do Dirigente da UOPM acerca da aplicação de sanções administrativa a empresa Ras Distribuidora de Produtos de Higiene, Limpeza e Descartáveis LTDA, CNPJ 47.212.169/0001-79.

DESPACHO Nº DF-705/10/23.

Assunto: Aplicação de sanções administrativas.

Referência: 1) Processo Sancionatório nº 180195.2023.03902.SADM (057.00130420/2023-41);

2) Protocolo nº DF-2023/0763.

Interessado: Centro de Motomecanização (UGE 180195 - CMM).

1. Trata-se de PROCESSO SANCIONATÓRIO, instaurado para apurar eventuais irregularidades na conduta da empresa RAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 47.212.169/0001-79.

2. A empresa em tela foi contratada pela Administração, por meio da Nota de Empenho nº 2023NE00141 (7805561), após sagrar-se vencedora do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº CMM-195/0008/23, tendo como objeto a aquisição de 200 (duzentos) pacotes, contendo 12 (doze) panos para limpeza cada, totalizando 2.400 (dois mil e quatrocentos) panos.

3. Todavia, verificou-se que a referida empresa falhou na execução do contrato, ao deixar de cumprir o prazo estipulado para entrega do objeto, mesmo após a concessão de prorrogação de prazo, fato esse que ensejou a instauração do referido processo sancionatório.

4. Em prestígio aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, insculpidos no artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal, a empresa acusada foi formalmente intimada (8617785, 9607318 e 9607664), entretanto deixou de apresentar suas razões de defesa, seguindo o rito à revelia (0011908598).

5. Ademais, em sede de Relatório (0012792418), o Encarregado do processo, cotejando as provas produzidas, opinou motivadamente pela aplicação das penalidades previstas em lei, que foram acolhidas em sua totalidade pelo Dirigente da UGE 180195, conforme consubstanciado no bojo do Despacho nº CMM-049/80/23 (0012797882).

6. Superados os lastros da dilação probatória, sobreveio por parte da autoridade instauradora, a intenção de aplicar a sanção de Multa, no valor de R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais), com base no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, c/c o artigo 5º, inciso III, da Resolução nº SSP-333/05;

6.1. é pertinente consignar que não houve proposta de aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, pela autoridade instauradora, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, valendo-se da inteligência trazida no bojo do Parecer CJ/PM nº 40/2018, entretanto, tal ato será decidido após apreciação desta autoridade competente - Dirigente da Unidade Orçamentária 180.04 - PMESP, conforme delegação atribuída pela Resolução nº SSP-475/05.

7. Juntou-se aos autos o Parecer Referencial CJ/PM nº 1/2017, e respectivas alterações, bem como as Cotas CJ/PM, elaborados pela Consultoria Jurídica da Polícia Militar, nos termos da Resolução PGE nº 29/15, por se enquadrar, o caso em testilha, nos parâmetros e pressupostos das sobreditas manifestações jurídicas e pela observância das orientações nelas contidas.

8. É a síntese do necessário. FUNDAMENTO e DECIDO:

9. Com fidelidade ao conteúdo nos autos deste processo, restou demonstrado, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, o efetivo atraso na entrega do objeto, cabendo, implacavelmente à Administração Pública, no exercício de seu poder-dever, cumprir o previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quanto à imposição das sanções administrativas aplicáveis à espécie, senão vejamos in verbis:

Art. 7º Quem [...] deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, [...] falhar ou fraudar na execução do contrato [...] comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios [...], pelo prazo

de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (grifo nosso)

10. Além disso, importa ressaltar que a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, assim como o impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, que – deve-se frisar – nunca se pode presumir, não está comprovada em absolutamente nada nos autos, nem de forma mínima ou indiciária.

11. Ademais, com a devida vênia a entendimentos diversos, simplesmente não é concebível que uma empresa contratada pela Administração Pública, conhecedora dos termos avançados desde a abertura da licitação precedente, deixe de cumprir com os prazos acordados para a entrega do objeto.

12. Nitidamente, tal comportamento viola o princípio da boa-fé objetiva, por não coadunar com a conduta social e/ou o padrão ético esperados da contratada perante sua relação contratual e, até mesmo, por quebrar a confiança que lhe foi depositada quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13. Ante ao exposto, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como do artigo 1º, § 1º, item "1", do Decreto Estadual nº 48.999/04, c/c a Resolução SSP-475/05, APLICO à empresa RAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 47.212.169/0001-79 as sanções de:

13.1. Multa, no valor de R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais), com base no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, c/c artigo 5º, inciso III, da Resolução nº SSP-333/05;

13.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado, pelo período de 01 (um) mês, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, considerando-se a hermenêutica mandamental desse dispositivo legal, bem como a natureza da infração, gravidade e circunstâncias.

**Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição****POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO****CENTRO DE MATERIAL BÉLICO**

O presente ato versa sobre a análise da regularidade dos procedimentos adotados no curso da fase externa do Pregão Eletrônico nº CMB-340/0032/23 – Processo nº CMB-2023068667-9, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE BALÍSTICA DESTA CENTRO CONFORME CONVENIO Nº 906310/20.

Destarte, após análise minuciosidade daquilo que foi produzido nos autos, em especial, o conteúdo na Ata da sessão pública, bem como, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520/02, no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no inciso VII, do artigo 3º, do Decreto nº 47.297/02, c/c o parágrafo único, decido Adjudicar os atos praticados no curso da Sessão Pública, realizada por meio do sistema BEC/SP, constante da Oferta de Compra nº 180340000012023OC00159, e encerrada sem vencedor a 180340000012023OC00160.

O presente ato versa sobre a análise da regularidade dos procedimentos adotados no curso da fase externa do Pregão Eletrônico nº CMB-340/0032/23 – Processo nº CMB-2023068667-9, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE BALÍSTICA DESTA CENTRO CONFORME CONVENIO Nº 906310/20. Destarte, após análise minuciosidade daquilo que foi produzido nos autos, em especial, o conteúdo na Ata da sessão pública, bem como, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520/02, no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no inciso VII, do artigo 3º, do Decreto nº

47.297/02, c/c o parágrafo único, decido HOMOLOGAR os atos praticados pelo Pregoeiro no curso da Sessão Pública, realizada por meio do sistema BEC/SP, constante da Oferta de Compra nº 180340000012023OC00159, e sendo encerrado sem vencedor a 180340000012023OC00160, no qual serão lançados em um novo certame em data oportuna.

**Diretoria de Saúde****Centro Médico****POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO****UGE 180220 - CENTRO MÉDICO**

PROCESSO n.º 20230969558 (SEI Nº 057.00048553/2023-74)

PREGÃO ELETRÔNICO n.º PR-220/0133/23

OFERTA DE COMPRA n.º 180220000012023OC01008

DESCRIÇÃO: SIAFISICO PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM EM TITANIO 316L, COM CABECA ESFERICA DE 6MM DE DIAMETRO, HEXAGONO INTERNO 2,5MM, COM COMPRIMENTO DE 10 A 40MM (DE 2 EM 2MM); MARCA/FABRICANTE: ORTOSINTESE – REGISTRO DA ANVISA 10223710098 – MODELO 1361/1380  
QUANTIDADE: 120  
VALOR UNITÁRIO: R\$110,00  
VALOR TOTAL: R\$13.200,00  
LOTE 02  
SUBINTENS: 2.1  
DESCRIÇÃO: SIAFISICO 4595980 - PLACA ESPECIAL PARA CIRURGIA ORTOPEDICA EM TITANIO ANATOMICA PARA CLAVICULA DISTAL BLOQUEADA DIREITA E ESQUERDA, COM A QUANTIDADE DE FUROS DE 3 ORIFICIOS, PARAF BLOQ DE 3,5MM NA REGIAO META FISARIA 3 A 4 DORIF NA REGIAO DIAFISE BLOQ E CORTICAL MARCA/FABRICANTE: ORTOSINTESE – REGISTRO DA ANVISA 10223710112 – MODELO 6160/6161  
QUANTIDADE: 10  
VALOR UNITÁRIO: R\$2.200,00  
VALOR TOTAL: R\$22.000,00  
SUBINTENS: 2.2  
DESCRIÇÃO: SIAFISICO 4595998 PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM EM TITANIO, COM CABECA ESFERICA DE DIAMETRO 3,5MM, COM COMPRIMENTO DE 12 A 60MM (DE 2 EM 2MM) MARCA/FABRICANTE: ORTOSINTESE – REGISTRO DA ANVISA 10223710098 – MODELO 1340/1359 – 1361/1380  
QUANTIDADE: 90  
VALOR UNITÁRIO: R\$130,00  
VALOR TOTAL: R\$11.700,00  
SUBINTENS: 2.3  
DESCRIÇÃO: SIAFISICO 4596005 PARAFUSO DE BLOQUEIO LCP EM TITANIO, DIAMETRO DE 3,5MM DE AUTO ROSQUEANTE DE 12 A 60MM DE COMPRIMENTO (DE 2MM EM 2MM) MARCA/FABRICANTE: ORTOSINTESE – REGISTRO DA ANVISA 10223710118/098 – MODELO 1400/1419 – 6151  
QUANTIDADE: 150  
VALOR UNITÁRIO: R\$135,00  
VALOR TOTAL: R\$20.250,00  
LOTE 03  
SUBINTENS: 3.1  
DESCRIÇÃO: SIAFISICO 3062627 PLACA P/ FRATURA DO TERÇO PROXIMAL DO UMERO EM ACO INOX ANTIMAGNETICO PARA UMERO PROXIMAL, COM O NUMERO DE FUROS 8 A 13 FUROS BLOQUEADOS, COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 30 GRAUS DOS PARAFUSOS BLOQUEADOS PROXIMAIAS MARCA/FABRICANTE: ORTOSINTESE – REGISTRO DA ANVISA 10223710111 – MODELO 6132  
QUANTIDADE: 12  
VALOR UNITÁRIO: R\$2.400,00  
VALOR TOTAL: R\$28.800,00  
SUBINTENS: 3.2  
DESCRIÇÃO: SIAFISICO 3502759 PARFUSO AUTOTRAVANTE EM ACO AISI 400, TIPO PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTOTRAVANTE, DIAMETRO DE ROSCA DE 3,5MM AUTO ROSQUEANTE, COM O COMPRIMENTO DE 10MM A 60MM. MARCA/FABRICANTE: ORTOSINTESE – REGISTRO DA ANVISA 10223710098 – MODELO 1361/1380  
QUANTIDADE: 90  
VALOR UNITÁRIO: R\$145,00  
VALOR TOTAL: R\$13.050,00  
SUBINTENS: 3.3  
DESCRIÇÃO: SIAFISICO 4143485 PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM EM ACO INOXIDAVEL OU TITANIO AUTOMACHEANTE, COM CABECA ESFERICA DE 6,0MM DE DIAMETRO, PASSO DE ROSCA DE 1,25MM, NUCLEO DE 2,4MM, COM COMPRIMENTO DE 10 A 110MM. MARCA/FABRICANTE: ORTOSINTESE – REGISTRO DA ANVISA 10223710098 – MODELO 1361/1380  
QUANTIDADE: 24  
VALOR UNITÁRIO: R\$145,00  
VALOR TOTAL: R\$3.480,00  
SUBINTENS: 3.4  
DESCRIÇÃO: SIAFISICO 3500020 FIO DE KIRSCHINNER DE ACO INOXIDAVEL, NO DIAMETRO DE 1.25 MM, NO COMPRIMENTO DE 150MM, COM PONTA LISA MARCA/FABRICANTE: ORTOSINTESE – REGISTRO DA ANVISA 10223710080 – MODELO 1714/1715/1716  
QUANTIDADE: 30  
VALOR UNITÁRIO: R\$70,00  
VALOR TOTAL: R\$2.100,00  
SUBINTENS: 3.5  
DESCRIÇÃO: SIAFISICO 3500039 FIO DE KIRSCHINNER DE ACO INOXIDAVEL, NO DIAMETRO DE 1.60 MM DE DIAMETRO, NO COMPRIMENTO DE 150MM DE COMPRIMENTO, COM PONTA LISA MARCA/FABRICANTE: ORTOSINTESE – REGISTRO DA ANVISA 10223710080 – MODELO 1714/1715/1716  
QUANTIDADE: 30  
VALOR UNITÁRIO: R\$70,00  
VALOR TOTAL: R\$2.100,00  
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024  
VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.  
GESTORES: Cap Med PM RAFAEL RISCALI DE LIMA MORAES E Cb PM OSWALDO DAMASCENO FERREIRA  
Parece Referencial C/P/PM nº 01/2022, de 28/09/2022  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UGE 180220 CENTRO MÉDICO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-220/0201/23  
PROCESSO Nº 20231575496 (SEI 057.00081695/2023-43)  
OFERTA DE COMPRA Nº 180220000012023OC01432  
Encontra-se aberto no CENTRO MÉDICO, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação serviço de manutenção corretiva, não contínua, com fornecimento e instalação de peças, para o aparelho de Videolaringoscópio deste Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sob o regime de empreitada por preço global, com prazo contratual de 20 (vinte) dias úteis, conforme especificações constantes do Projeto Básico que integra o Edital como Anexo "I".  
Início do recebimento das propostas dar-se-á em 10/01/2024 e a realização da sessão às 09h00min do dia 23/01/2024, no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.fazenda.bec.sp.gov.br](http://www.fazenda.bec.sp.gov.br).  
O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) (opção "e-negócios públicos") e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UGE 180220 - CENTRO MÉDICO  
AVISO DE ITEM DE LICITAÇÃO FRACASSADO  
PREGÃO ELETRONICO Nº PR-220/0146/23  
PROCESSO Nº 20231083516 (SEI 057.00022867/2023-47)  
Oferta de Compra nº 180220000012023OC00884.  
1. O presente ato versa sobre a publicidade dos atos praticados durante a abertura e encerramento do Pregão Eletrônico nº PR-220/0146/23 (Processo nº 20231083516 (PMESP-PRC-2023/53576 SEI 057.00022867/2023-47) - Oferta de compra nº 180220000012023OC00884 objetivando à CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de MOBILIÁRIOS para os NÚCLEOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (NAPS), conforme especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo que integra o Edital como Anexo I.  
2. Destarte, considerando que não houve propostas que atendessem aos valores referenciais para os itens 04 e 05 desta licitação, a qual restou FRACASSADA, a Retomada de Etapa, estando registrado eletronicamente junto à Oferta de Compra nº 180220000012023OC00884, disponível para consulta, a qualquer momento, pelo site "www.bec.sp.gov.br".  
3. Por efeito, a fim de atender ao interesse público indisponível, tendo em vista que a necessidade do material em destilha ainda persiste, a Equipe de Apoio Técnico deverá providenciar uma nova Pesquisa de Preços, e posteriormente, encaminhar à Divisão de Finanças toda documentação para instruir novo processo e demais atos de acordo com as normas legais. (DESPACHO Nº CMED-007/540/24)

## COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

### Comando de Policiamento de Área Metropolitana 1 - Capital

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA UGE 180185-CPAM-1 AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) Nº 20231698253 PROCESSO Nº CPAM1- 20231698253 OFERTA DE COMPRAS Nº 180185000012023OC00200. Comunico que se encontra aberto no Comando de Policiamento de Área Metropolitana Um, CPA/M-1 situado na Rua Vergueiro 363, Liberdade - São Paulo Capital.  
Processo Nº CPAM1-20231698253  
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico de Registro de Preço para aquisição de bens de consumo, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, na modalidade Menor Preço.  
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INSIGNIAS E LAÚREAS.  
Recebimento das Propostas será em 10/01/2024 e a realização da sessão pública em 23/01/2024 às 09h00 min, no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.fazenda.bec.sp.gov.br](http://www.fazenda.bec.sp.gov.br).  
Maiores informações nos sites [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), [www.fazenda.bec.sp.gov.br](http://www.fazenda.bec.sp.gov.br) e [www.e-negociospublicos.com.br](http://www.e-negociospublicos.com.br) ou pelo telefone (11) 3389-9025.

### COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

#### Comando de Policiamento de Área Metropolitana 6 - Santo André

Nº do Processo: 057.00261248/2023-76  
Pregão Eletrônico Nº CPAM6-177/0137/23  
Processo Nº CPAM6-2023162985-5  
CONTRATO Nº CPAM6-052/11/2023  
Contratante: Polícia MILITAR, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA SEIS  
Contratada: PROJETA CIVIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 45.107.634/0001-86  
Assunto: Alteração de Gestor de contrato de prestação de serviços produção em marcenaria para salas da UGE, PPJM e SPJMD do CPA/M-6

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, altero os gestores anteriormente designados, resolvo:

1. Designar o 2º Ten PM 128005-8 David Fernando Berlato Cavalcanti, CPF: 318.394.668-80, para acompanhar e fiscalizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRODUÇÃO EM MARCENARIA PARA SALAS DA UGE, PPJM E SPJMD DO CPA/M-6.  
1.1. designo 2º Ten PM 193254-3 Michel Navarro de Andrade, CPF: 467.514.508-69, cumprir disposto no item 2 do presente documento, no impedimento legal do gestor indicado no ITEM 1.  
2. FIXAR as atribuições do GESTOR:

Verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela administração;  
Determinar que a contratada efetue e/ou substitua, por sua conta e risco e as suas despesas, serviço ou material incompatível com a ordem de execução;  
Sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

Propor a rescisão da ordem de execução, por inexecução, total ou parcial do objeto do contrato, elencando os motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;  
Zelar pela observância das condições e prazos de pagamento, periodicidade, critérios e índices de reajustes e de correção monetária, inclusive providenciar para que as notas fiscais sejam entregues na seção de despesas, orçamentos e custos do CPA/M-6;  
Durante o período de garantia contratual, caberá ainda ao gestor do contrato acompanhar e conferir os serviços executados.

#### Comando de Policiamento de Área Metropolitana 12 - Mogi das Cruzes

UGE 180.363 – Comando de Policiamento de Área Metropolitana Doze – CPA/M-12  
EXTRATO DE CONTRATO  
Processo: 20230390719  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-363/0013/23  
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA VIATURAS POLICIAIS DO CPA/M-12.  
Fornecedor 1: - PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU  
CNPJ: - 20.363.508/0001-61  
Vencedor do(s) Item(ns): - 01, 18, 25, 31 e 33  
Valor Total (Negociado): - R\$ 13.283,40  
Fornecedor 2: - NIPONPARTS COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA  
CNPJ: - 06.862.831/0001-59  
Vencedor do(s) Item(ns): - 02  
Valor Total (Negociado): - R\$ 9.216,00  
Fornecedor 3: - HARPJA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME  
CNPJ: - 30.218.553/0001-86  
Vencedor do(s) Item(ns): - 03 , 04 , 11 , 14 ,17 , 21 , 27 , 29, 30 e 34  
Valor Total (Negociado): - R\$ 16.820,00  
Fornecedor 4: - QUINTANA WELER LTDA ME  
CNPJ: - 08.854.133/0001-37  
Vencedor do(s) Item(ns): - 05, 06, 08, 09, 10 e 12  
Valor Total (Negociado): - R\$ 10.847,00  
Fornecedor 5: - HUDSON ROBERTO MAGALHÃES  
CNPJ: - 04.551.414/0001-60  
Vencedor do(s) Item(ns): - 07  
Valor Total (Negociado): - R\$ 7.200,00  
Fornecedor 6: - NICOLLY CUNHA GIALLUCA  
CNPJ: - 37.584.005/0001-19  
Vencedor do(s) Item(ns): - 13  
Valor Total (Negociado): - R\$ 378,00  
Fornecedor 7: - HUGO MIGLIARESI SILVA  
CNPJ: - 38.107.352/0001-13  
Vencedor do(s) Item(ns): - 16, 37 e 38  
Valor Total (Negociado): - R\$ 2.008,00  
Fornecedor 8: - ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELLI EPP  
CNPJ: - 14.974.969/0001-78  
Vencedor do(s) Item(ns): - 19 e 28  
Valor Total (Negociado): - R\$ 2.079,00  
Fornecedor 9: - ROSÂNGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP  
CNPJ: - 23.340.816/0001-60  
Vencedor do(s) Item(ns): - 22, 23, 24 e 26  
Valor Total (Negociado): - R\$ 3.480,00  
Fornecedor 10: - MIX AUTOMOTIVE AUTOPEÇAS LTDA  
CNPJ: - 07.356.963/0001-71  
Vencedor do(s) Item(ns): - 20  
Valor Total (Negociado): - R\$ 900,00  
Fornecedor 11: - E.P ALMEIDA PEÇAS  
CNPJ: - 13.862.647/0001-74  
Vencedor do(s) Item(ns): - 36 e 39  
Valor Total (Negociado): - R\$ 3.480,00  
Fornecedor 12: - LUBE PACK COMERCIAL LTDA  
CNPJ: - 46.310.289/0001-46  
Vencedor do(s) Item(ns): - 32, 35 e 40  
Valor Total (Negociado): - R\$ 4.793,20  
Fornecedor 13: - TUDOR BATERIAS PIRACICABA LTDA  
CNPJ: - 71.649.859/0001-74  
Vencedor do(s) Item(ns): - 41  
Valor Total (Negociado): - R\$ 16.450,00  
OBS: - Item 15 foi FRACASSADO.  
Total Geral (Negociado): - R\$ 96.569,00

## COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

### Comando de Policiamento do Interior 1 - São José dos Campos

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM (CP11)  
Extrato de emissão de Nota de Empenho (Convite Eletrônico)  
Processo Sifam 20230993034  
Oferta de Compra: 180155000012023OC00445  
Objeto: Carrinho de Transporte manual  
Contratante: Estado de São Paulo - Polícia Militar – Comando de Policiamento do Interior Um - UGE 180.155.  
Licitante(s) vencedora(s):  
Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
1 - 5378850 - CARRO DE TRANSPORTE MANUAL, DE AÇO CARBONO - Cód-001 - 9 - R\$ 1.400,00 - R\$ 12.600,00  
Nota de empenho 2023NE02195 no valor total de R\$ 5.749,00;  
Emitido em 09/10/2023 data de entrega até 25/10/2023;  
Empresa vencedora: LOGMOV SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 4433497/0001-35.

Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
2 - 3949290 - CARRO DE TRANSPORTE MANUAL, DE FERRO - Cód-001 - 10 - R\$ 574,99 - R\$ 5.749,90  
Nota de empenho 2023NE02194 no valor total de R\$ 5.749,00; Emitido em 09/10/2023 data de entrega até 25/10/2023;  
Empresa vencedora: - KYNSAN COM IMPEXPORT.PROD. ODONT LTDA CNPJ Nº 36983772/0001-38.

Crédito Orçamentário: Exercício: 2023; Fonte: TESOURO 150010001; PTRES: 180.422, Elemento de Despesa: 339030-90.  
Demais dados poderão ser consultados através da plataforma [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).  
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM (CP11)  
Extrato de emissão de Nota de Empenho (Convite Eletrônico)  
Processo Sifam 20231572387  
Oferta de Compra: 180155000012023OC00573  
Objeto: AGUA MINERAL  
Contratante: Estado de São Paulo - Polícia Militar – Comando de Policiamento do Interior Um - UGE 180.155.  
Licitante(s) vencedora(s):  
Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
1 - 4415922 - AGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS - Cód-1157 - 150 - R\$ 7,35 - R\$ 1.102,50  
Nota de empenho 2023NE02821 no valor total de R\$ 1.102,50; Emitido em 13/12/2023 data de entrega até 03/01/2024;

Empresa vencedora: JAQUELINE RODRIGUES MEDEIROS - CNPJ Nº 29423338/0001-38  
Crédito Orçamentário: Exercício: 2023; Fonte: MULTAS DE TRÂNSITO 175220006; PTRES: 180.422, Elemento de Despesa: 339030-10.  
Demais dados poderão ser consultados através da plataforma [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM (CP11)  
Extrato de emissão de Nota de Empenho (Convite Eletrônico)  
Processo Sifam 20231543821  
Oferta de Compra: 180155000012023OC00545  
Objeto: AGUA MINERAL  
Contratante: Estado de São Paulo - Polícia Militar – Comando de Policiamento do Interior Um - UGE 180.155.  
Licitante(s) vencedora(s):  
Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
1 - 4415922 - AGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS - Cód-1157 - 250 - R\$ 8,50 - R\$ 2.125,00  
Nota de empenho 2023NE02727 no valor total de R\$ 2.125,00; Emitido em 12/12/2023 data de entrega até 02/01/2024;

Empresa vencedora: JOAQUIM LOURENÇO FILHO JACAREI EPP - CNPJ Nº 54087978/0001-61  
Crédito Orçamentário: Exercício: 2023; Fonte: MULTAS DE TRÂNSITO 175220006; PTRES: 180.422, Elemento de Despesa: 339030-10.  
Demais dados poderão ser consultados através da plataforma [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM (CP11)  
Extrato de emissão de Nota de Empenho (Convite Eletrônico)  
Processo Sifam 20231596861  
Oferta de Compra: 180155000012023OC00578  
Objeto: Gêneros Alimentícios Operação Verão  
Contratante: Estado de São Paulo - Polícia Militar – Comando de Policiamento do Interior Um - UGE 180.155.  
Licitante(s) vencedora(s):  
Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
1 - 1323806 - BISCOITO COM SAL - Cód-558 - 180 - R\$ 2,50 - R\$ 450,00  
2 - 4615000 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Cód-187 - 180 - R\$ 8,58 - R\$ 1.544,40  
3 - 4577213 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Cód-558 - 150 - R\$ 2,50 - R\$ 375,00  
4 - 3384802 - BOLO, MESCLADO SABOR CHOCOLATE E BAUNILHA - Cód-192 - 240 - R\$ 8,20 - R\$ 1.968,00  
5 - 2252597 - BOLO, SABOR LARANJA - Cód-192 - 280 - R\$ 8,20 - R\$ 1.476,00  
9 - 5102804 - BISCOITO DOCE WAFER - Cód-568 - 280 - R\$ 3,80 - R\$ 1.064,00  
11 - 4581989 - BISCOITO DOCE WAFER - Cód-568 - 280 - R\$ 3,75 - R\$ 1.050,00  
Nota de empenho 2023NE03093 no valor total de R\$ 7.927,40; Emitido em 31/12/2023 data de entrega até 25/01/2024;

Empresa vencedora: FPS COM DE ARTIGOS GERAL EIRELI EPP - CNPJ Nº 2842521/00001-40  
Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
6 - 1312944 - MANTEIGA, COM SAL - Cód-265 - 120 - R\$ 33,21 - R\$ 3.985,20  
18 - 4063465 - IOGURTE LIQUIDO COM POLPA DE FRUTAS - Cód-1598 - 100 - R\$ 14,32 - R\$ 1.432,00  
11 - 4581989 - BISCOITO DOCE WAFER - Cód-568 - 280 - R\$ 3,75 - R\$ 1.050,00  
Nota de empenho 2023NE03094 no valor total de R\$ 5.417,20; Emitido em 31/12/2023 data de entrega até 25/01/2024;

Empresa vencedora: PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - CNPJ Nº 27695599/0001-81  
Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
8 - 4454332 - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - Cód-464 - 350 - R\$ 6,90 - R\$ 2.415,00  
10 - 4415922 - AGUA MINERAL - Cód-1796 - 2974 - R\$ 0,84 - R\$ 2.498,16  
13 - 1484044 - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL - Cód-1649 - 360 - R\$ 4,40 - R\$ 1.584,00  
Nota de empenho 2023NE03095 no valor total de R\$ 6.497,16; Emitido em 31/12/2023 data de entrega até 25/01/2024;

Empresa vencedora: A NASCIMENTO ESPECIARIA DA BELEZA - CNPJ Nº 24749609/0001-26  
Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
7 - 4454332 - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - Cód-464 - 350 - R\$ 6,90 - R\$ 2.415,00  
10 - 4415922 - AGUA MINERAL - Cód-1796 - 2974 - R\$ 0,84 - R\$ 2.498,16  
13 - 1484044 - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL - Cód-1649 - 360 - R\$ 4,40 - R\$ 1.584,00  
Nota de empenho 2023NE03096 no valor total de R\$ 6.497,16; Emitido em 31/12/2023 data de entrega até 25/01/2024;

Empresa vencedora: A NASCIMENTO ESPECIARIA DA BELEZA - CNPJ Nº 24749609/0001-26  
Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
7 - 4454332 - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - Cód-464 - 350 - R\$ 6,90 - R\$ 2.415,00  
10 - 4415922 - AGUA MINERAL - Cód-1796 - 2974 - R\$ 0,84 - R\$ 2.498,16  
13 - 1484044 - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL - Cód-1649 - 360 - R\$ 4,40 - R\$ 1.584,00  
Nota de empenho 2023NE03097 no valor total de R\$ 6.497,16; Emitido em 31/12/2023 data de entrega até 25/01/2024;

Empresa vencedora: A NASCIMENTO ESPECIARIA DA BELEZA - CNPJ Nº 24749609/0001-26  
Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
7 - 4454332 - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - Cód-464 - 350 - R\$ 6,90 - R\$ 2.415,00  
10 - 4415922 - AGUA MINERAL - Cód-1796 - 2974 - R\$ 0,84 - R\$ 2.498,16  
13 - 1484044 - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL - Cód-1649 - 360 - R\$ 4,40 - R\$ 1.584,00  
Nota de empenho 2023NE03098 no valor total de R\$ 6.497,16; Emitido em 31/12/2023 data de entrega até 25/01/2024;

Empresa vencedora: A NASCIMENTO ESPECIARIA DA BELEZA - CNPJ Nº 24749609/0001-26  
Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
7 - 4454332 - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - Cód-464 - 350 - R\$ 6,90 - R\$ 2.415,00  
10 - 4415922 - AGUA MINERAL - Cód-1796 - 2974 - R\$ 0,84 - R\$ 2.498,16  
13 - 1484044 - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL - Cód-1649 - 360 - R\$ 4,40 - R\$ 1.584,00  
Nota de empenho 2023NE03099 no valor total de R\$ 6.497,16; Emitido em 31/12/2023 data de entrega até 25/01/2024;

Empresa vencedora: A NASCIMENTO ESPECIARIA DA BELEZA - CNPJ Nº 24749609/0001-26  
Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
7 - 4454332 - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - Cód-464 - 350 - R\$ 6,90 - R\$ 2.415,00  
10 - 4415922 - AGUA MINERAL - Cód-1796 - 2974 - R\$ 0,84 - R\$ 2.498,16  
13 - 1484044 - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL - Cód-1649 - 360 - R\$ 4,40 - R\$ 1.584,00  
Nota de empenho 2023NE03100 no valor total de R\$ 6.497,16; Emitido em 31/12/2023 data de entrega até 25/01/2024;

Empresa vencedora: A NASCIMENTO ESPECIARIA DA BELEZA - CNPJ Nº 24749609/0001-26  
Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
7 - 4454332 - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - Cód-464 - 350 - R\$ 6,90 - R\$ 2.415,00  
10 - 4415922 - AGUA MINERAL - Cód-1796 - 2974 - R\$ 0,84 - R\$ 2.498,16  
13 - 1484044 - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL - Cód-1649 - 360 - R\$ 4,40 - R\$ 1.584,00  
Nota de empenho 2023NE03101 no valor total de R\$ 6.497,16; Emitido em 31/12/2023 data de entrega até 25/01/2024;

Empresa vencedora: A NASCIMENTO ESPECIARIA DA BELEZA - CNPJ Nº 24749609/0001-26  
Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
7 - 4454332 - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - Cód-464 - 350 - R\$ 6,90 - R\$ 2.415,00  
10 - 4415922 - AGUA MINERAL - Cód-1796 - 2974 - R\$ 0,84 - R\$ 2.498,16  
13 - 1484044 - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL - Cód-1649 - 360 - R\$ 4,40 - R\$ 1.584,00  
Nota de empenho 2023NE03102 no valor total de R\$ 6.497,16; Emitido em 31/12/2023 data de entrega até 25/01/2024;

Empresa vencedora: A NASCIMENTO ESPECIARIA DA BELEZA - CNPJ Nº 24749609/0001-26  
Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
7 - 4454332 - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - Cód-464 - 350 - R\$ 6,90 - R\$ 2.415,00  
10 - 4415922 - AGUA MINERAL - Cód-1796 - 2974 - R\$ 0,84 - R\$ 2.498,16  
13 - 1484044 - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL - Cód-1649 - 360 - R\$ 4,40 - R\$ 1.584,00  
Nota de empenho 2023NE03103 no valor total de R\$ 6.497,16; Emitido em 31/12/2023 data de entrega até 25/01/2024;

12 - 5503272 - CAFÉ ESPECIAL - Cód-187 - 120 - R\$ 17,40 - R\$ 2.088,00  
Nota de empenho 2023NE03096 no valor total de R\$ 2.088,00; Emitido em 31/12/2023 data de entrega até 25/01/2024;

Empresa vencedora: ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ Nº 3599141/00001-26  
Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
14 - 4525701 - CHÁ, DE ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO - Cód-1779 - 60 - R\$ 2,85 - R\$ 171,00  
Nota de empenho 2023NE03097 no valor total de R\$ 171,00; Emitido em 31/12/2023 data de entrega até 25/01/2024;

Empresa vencedora: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CNPJ Nº 46636768/0001-57  
Nº DO ITEM - CÓDIGO  
BEC - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL  
15 - 4525884 - CHÁ, DE ERVA DOCE - Cód-1774 - 48 - R\$ 4,50 - R\$ 216,00  
16 - 4525736 - CHÁ, DE HORTELÃ - Cód-1768 - 48 - R\$ 2,50 - R\$ 120,00  
Nota de empenho 2023NE03098 no valor total de R\$ 336,00; Emitido em 31/12/2023 data de entrega até 25/01/2024;

**Comando de Policiamento do Interior 2 - Campinas**  
 COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR – 2  
 PROCESSO Nº 20230923773 (SEI 057.00095408/2023-82)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-157/0047/23  
 EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº CPI2-046/310/23  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NA SEDE DO 34º BPM/I  
 CONTRATADO: G.CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 13.398.436/0001-22  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - Lei Federal nº 10.520/02  
 VALOR: R\$ 7.870,00 (Sete mil oitocentos e setenta reais)  
 DATA DE CELEBRAÇÃO: 15 de outubro de 2023  
 INÍCIO DOS SERVIÇOS: 04 de outubro de 2023 (Ordem de execução de serviço)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO: 2023  
 PROGRAMA DE TRABALHO – PTRes: 180422  
 NATUREZA DE DESPESA: 33903979  
 FONTE DE RECURSO: 150010001 - TESOURO  
 PRAZO: 30DEZ23  
 PARECER REFERENCIAL: C/J/PM Nº 01/2021 e sua Cota de prorrogação.  
 GESTOR DO CONTRATO: 2º Ten PM ADIL HENRIQUE DE MEIRA MARTINS, CPF 329.182.048-70  
 NOTA DE EMPENHO: 2023NE01827

**Comando de Policiamento do Interior 7 - Sorocaba**  
 ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
 Pregão Eletrônico nº : 2023PRE00048  
 Processo nº : 20231515184  
 Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR de 24.000 Btus NA SALA DE REUNIÕES DA SEDE DO 53º BPM/I, conforme especificações constantes do Termo de Referência readequado de acordo com a impugnação proposta que integra este Edital como Anexo I.  
 Às 09:34:31 horas do dia 08 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade LARISSA GABRIELA JUSTINO BARBOZA e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: DOUGLAS DE GOES MURAT e José Mario Fernandes Filho, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 18015600012023OC00738. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.  
 Resultado da Sessão Pública  
 Encerrada sem recurso  
 ITEM 1  
 Propostas  
 Descrição : SERVIÇO DE INSTALACAO/MONTAGEM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, CONDICIONADOR DE AR 24000 BTU'S COM INSTALACAO DE INFRAESTRUTURA ELETRICA  
 Quantidade / Unidade de Fornecimento : 1 / UNIDADE  
 Menor Valor : 6.591,0000  
 CNPJ/CPF - Vencedor : 46760367000104 - FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M  
 Propostas Entregues : 9  
 Desistência de Propostas : 0  
 Propostas Restantes : 9  
 Propostas Classificadas : 9  
 Resultado do Item : Adjudicado  
 Justificativa : ADJUDICO O ITEM 01 A EMPRESA VENCEDORA FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA.  
 Licitante Ordem Valor Data/Hora Situação Justificativa  
 ELTON SILVESTRE DOS SANTOS  
 30900838841  
 1 15.000,0000 07/01/2024 00:00 Classificada classifico o item  
 ECOTHERM CLIMATIZACAO LTDA - ME  
 2 50.000,0000 06/01/2024 00:00 Classificada classifico o item  
 J L F PEDRUNCCI junior 3 100.000,0000 19/12/2023 00:00 Classificada classifico o item  
 08/01/2024, 16:38 about:blank  
 about:blank 2/12  
 Desistência  
 Lances Ofertados  
 G.CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA  
 4 1.000.000,0000 04/01/2024 00:00 Classificada classifico o item  
 Caelihcom Soluções e Serviços Ltda epp 5 10.000.000,0000 05/01/2024 00:00 Classificada classifico o item  
 LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA  
 6 12.000.000,0000 08/01/2024 00:00 Classificada classifico o item  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M  
 7 20.000.000,0000 08/01/2024 00:00 Classificada classifico o item  
 MULTCLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 8 590.000.000,0000 08/01/2024 00:00 Classificada classifico o item  
 VM NEW COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME  
 9 2.500.000.000,0000 08/01/2024 00:00 Classificada classifico o item  
 Não houve desistência.  
 Licitante Valor Data/Hora Situação  
 ECOTHERM CLIMATIZACAO LTDA - ME 14.940,0000  
 08/01/2024  
 09:52:59 Válido e confirmado  
 Caelihcom Soluções e Serviços Ltda epp 100.000,0000  
 08/01/2024  
 09:54:21 Válido e confirmado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 13.900,0000 08/01/2024  
 09:54:55 Válido e confirmado  
 ECOTHERM CLIMATIZACAO LTDA - ME 13.840,0000  
 08/01/2024  
 09:55:39 Válido e confirmado  
 MULTCLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA 15.000,0000 08/01/2024  
 10:04:46 Válido e confirmado  
 G.CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 13.400,0000 08/01/2024  
 10:05:00 Válido e confirmado

ELTON SILVESTRE DOS SANTOS  
 30900838841 13.340,0000 08/01/2024  
 10:05:40 Válido e confirmado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 13.280,0000 08/01/2024  
 10:05:58 Válido e confirmado  
 ECOTHERM CLIMATIZACAO LTDA - ME 13.250,0000  
 08/01/2024  
 10:06:04  
 Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
 ECOTHERM CLIMATIZACAO LTDA - ME 13.220,0000  
 08/01/2024  
 10:06:15 Válido e confirmado  
 G.CONTEC CONSTRUÇÃO E 13.000,0000 08/01/2024 Válido e confirmado  
 08/01/2024, 16:38 about:blank  
 about:blank 3/12  
 TERCEIRIZAÇÃO LTDA 10:07:11  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 12.800,0000 08/01/2024  
 10:07:42 Válido e confirmado  
 ECOTHERM CLIMATIZACAO LTDA - ME 12.940,0000  
 08/01/2024  
 10:07:57 Válido e confirmado  
 ECOTHERM CLIMATIZACAO LTDA - ME 12.700,0000  
 08/01/2024  
 10:08:26 Válido e confirmado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 12.600,0000 08/01/2024  
 10:08:43 Válido e confirmado  
 G.CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 12.660,0000 08/01/2024  
 10:08:45 Válido e confirmado  
 ECOTHERM CLIMATIZACAO LTDA - ME 12.540,0000  
 08/01/2024  
 10:09:03 Válido e confirmado  
 G.CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 11.500,0000 08/01/2024  
 10:09:09 Válido e confirmado  
 ECOTHERM CLIMATIZACAO LTDA - ME 11.440,0000  
 08/01/2024  
 10:09:42 Válido e confirmado  
 ELTON SILVESTRE DOS SANTOS  
 30900838841 13.000,0000 08/01/2024  
 10:09:50 Válido e confirmado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 11.300,0000 08/01/2024  
 10:09:56 Válido e confirmado  
 ECOTHERM CLIMATIZACAO LTDA - ME 11.240,0000  
 08/01/2024  
 10:10:14 Válido e confirmado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 11.180,0000 08/01/2024  
 10:10:42 Válido e confirmado  
 G.CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 10.980,0000 08/01/2024  
 10:10:44 Válido e confirmado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 10.920,0000 08/01/2024  
 10:11:03 Válido e confirmado  
 MULTCLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA 10.000,0000 08/01/2024  
 10:11:16 Válido e confirmado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 9.940,0000 08/01/2024  
 10:11:40 Válido e confirmado  
 G.CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 9.800,0000 08/01/2024  
 10:12:09 Válido e confirmado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 9.700,0000 08/01/2024  
 10:12:27 Válido e confirmado  
 MULTCLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA 9.500,0000 08/01/2024  
 10:12:55 Válido e confirmado  
 G.CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 9.400,0000 08/01/2024  
 10:13:14 Válido e confirmado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 9.300,0000 08/01/2024  
 10:14:38 Válido e confirmado  
 08/01/2024, 16:38 about:blank  
 about:blank 4/12  
 Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
 Negociação  
 Análise da Aceitabilidade do Preço  
 LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA 999.990,0000 08/01/2024  
 10:14:45 Válido e confirmado  
 G.CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 9.120,0000 08/01/2024  
 10:15:22 Válido e confirmado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 9.080,0000 08/01/2024  
 10:15:43  
 Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 9.060,0000 08/01/2024  
 10:15:55 Válido e confirmado  
 G.CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 8.900,0000 08/01/2024  
 10:18:26 Válido e confirmado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 8.840,0000 08/01/2024  
 10:18:49 Válido e confirmado  
 G.CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 8.700,0000 08/01/2024  
 10:19:07 Válido e confirmado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 8.640,0000 08/01/2024  
 10:20:03 Válido e confirmado  
 G.CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 8.500,0000 08/01/2024  
 10:21:15 Válido e confirmado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 8.440,0000 08/01/2024  
 10:22:02 Válido e confirmado  
 G.CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 8.340,0000 08/01/2024  
 10:23:27 Válido e confirmado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 8.280,0000 08/01/2024  
 10:23:48 Válido e confirmado  
 G.CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 8.100,0000 08/01/2024  
 10:24:46 Válido e confirmado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 8.000,0000 08/01/2024  
 10:25:02 Válido e confirmado  
 G.CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 7.900,0000 08/01/2024  
 10:25:20 Válido e confirmado  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 7.800,0000 08/01/2024  
 10:26:02 Válido e confirmado  
 ELTON SILVESTRE DOS SANTOS

30900838841 12.560,0000 08/01/2024  
 10:28:58 Válido e confirmado  
 Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
 Licitante Valor Data/Hora Situação  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M 6.591,0000 08/01/2024 10:50:06 Válido e confirmado  
 08/01/2024, 16:38 about:blank  
 about:blank 5/12  
 Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso Licitantes  
 Chat  
 Habilitação  
 Licitante Origem Valor Data/Hora Preço Justificativa  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M Negociação 6.591,0000  
 08/01/2024  
 11:18 Aceitável  
 Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial  
 Licitante Data/Hora Habilitação Justificativa  
 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M  
 08/01/2024  
 16:08 Habilitado Documentação do licitante relativa à habilitação encontrase de acordo com as exigências contidas no edital.  
 Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.  
 Legenda Enquadramento CNPJ/CPF Licitante  
 FOR0213 ME 09.058.180/0001-37 ECOTHERM CLIMATIZACAO LTDA - ME  
 FOR0939 ME 13.398.436/0001-22 G.CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA  
 FOR0725 EPP 14.432.754/0001-25 Caelihcom Soluções e Serviços Ltda epp  
 FOR0947 ME 19.364.398/0001-73 J L F PEDRUNCCI junior  
 FOR0979 ME 23.212.614/0001-32 VM NEW COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME  
 FOR0346 ME 32.362.710/0001-58 ELTON SILVESTRE DOS SANTOS 30900838841  
 FOR0267 ME 45.699.614/0001-41 LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA  
 FOR0225 ME 46.760.367/0001-04 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA- M  
 FOR0717 ME 49.130.070/0001-53 MULTCLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 De Para Mensagem Data/Hora  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Sessão Pública Aberta. 08/01/2024  
 09:34:32  
 FOR0346 Pregoeiro Bom dia!! 08/01/2024  
 09:37:07  
 Pregoeiro TODOS Bom dia senhores licitantes! 08/01/2024  
 09:37:11  
 FOR0225 Pregoeiro Bom dia 08/01/2024  
 09:40:33  
 FOR0225 Pregoeiro por gentileza posria informar se a devida licitação é com fonecimento de equipamento ? 08/01/2024  
 09:40:56  
 FOR0225 Pregoeiro É que nao ficou claro o memorial descritivo 08/01/2024  
 09:41:14  
 08/01/2024, 16:38 about:blank  
 about:blank 6/12  
 FOR0939 Pregoeiro Devemos seguir edital 08/01/2024  
 09:42:16  
 Pregoeiro FOR0225 senhor licitante, conforme descrito no Edital no item 3.1. Aquisição de condicionador de ar e serviço de instalação/montagem do equipamento.  
 08/01/2024  
 09:45:37  
 FOR0225 Pregoeiro OK,CIENTE 08/01/2024  
 09:45:59  
 Pregoeiro FOR0939 Sim, deve ser seguido conforme descrito no Edital. 08/01/2024  
 09:46:22  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Propostas analisadas. 08/01/2024  
 09:48:15  
 Pregoeiro TODOS Inicio da etapa de lances para o item 1  
 08/01/2024  
 09:51:43  
 FOR0346 Pregoeiro Amigos Licitantes, lembrando que esse valor vai ser considerado toda parte de infraestrutura, como eletrodutos para passagem dos cabos eletricos  
 08/01/2024  
 10:01:56  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:04:46  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:05:00  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:05:40  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:05:58  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:06:15  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:07:11  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:07:42  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:07:57  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:08:26  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:08:43  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:08:45  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:09:03

Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:09:09  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:09:42  
 Sistema TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 08/01/2024, 16:38 about:blank  
 about:blank 7/12  
 BEC/SP 10:09:50  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:09:56  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:10:14  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:10:42  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:10:44  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:11:03  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:11:16  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:11:40  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:12:09  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:12:27  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:12:55  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:13:14  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:13:38  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:14:38  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:14:45  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:15:22  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:15:55  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:18:26  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:18:49  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:19:07  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:20:03  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:21:15  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:22:02  
 08/01/2024, 16:38 about:blank  
 about:blank 8/12  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:23:27  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:23:48  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:24:46  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:25:02  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:25:20  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:26:02  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Prorrogada fase de lances  
 08/01/2024  
 10:28:58  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Encerrada a fase de lances do item:1 - 08/01/2024 - 10:31:58 08/01/2024  
 10:32:00  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Encerrada a fase de lances para esta Oferta de Compra. 08/01/2024  
 10:32:00  
 Sistema  
 BEC/SP TODOS Informativo: Iniciada a fase de negociação.  
 08/01/2024  
 10:32:00

Sistema  
BEC/SP TODOS  
Etapas de negociação item 001:  
SERV.INSTALACAO/MONTAGEM EQUIP.CONDIC.DE AR-  
-CONDICIONADOR DE AR 24000  
Menor lance: R\$ 7.800,0000  
Negociação disponível para fornecedor ganhador  
08/01/2024  
10:32:01  
Pregoeiro FOR0225 senhor licitante, o valor ainda está  
acima 15,5% do nosso preço referencial, poderia reduzir ?  
08/01/2024  
10:37:01  
FOR0225 Pregoeiro Bom dia 08/01/2024  
10:39:24  
FOR0225 Pregoeiro estou verificando junto a gerencia  
08/01/2024  
10:39:32  
Pregoeiro FOR0225 Estaremos aguardando. 08/01/2024  
10:44:07  
Pregoeiro FOR0225 Senhor Licitante, apenas mais 5 (cinco)  
minutos para análise. 08/01/2024  
10:48:31  
FOR0225 Pregoeiro valor alterado 08/01/2024  
10:50:17  
Pregoeiro FOR0225 Senhor Licitante, consegue melhorar a  
oferta? 08/01/2024  
10:55:01  
FOR0225 Pregoeiro infelizmente ,chegamos ao valor de  
desconto solicitado , estamos em nosso minimo de valor  
ofertado  
08/01/2024  
10:58:38  
Pregoeiro TODOS Entendi, obrigada! 08/01/2024  
10:59:06  
Sistema  
BEC/SP TODOS Etapas de negociação encerrada e etapa de  
aceitabilidade iniciada. 08/01/2024  
10:59:37  
08/01/2024, 16:38 about:blank  
about:blank 9/12  
Sistema  
BEC/SP TODOS  
Senhores licitantes, neste momento, o(s) detentor(es) da(s)  
melhor(es) oferta(s) deverá(ão)  
enviar planilha e demais documentos que compõem a  
proposta, com os valores atualizados.  
Atenção! O sistema permite o envio de apenas um arquivo,  
clacando no botão Enviar Anexo.  
08/01/2024  
10:59:37  
FOR0225 Pregoeiro estou concluindo a montagem  
08/01/2024  
11:01:17  
FOR0225 TODOS O FOR0225 enviou o arquivo para o item  
1. O anexo poderá ser consultado após o  
encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital  
e Anexos  
08/01/2024  
11:07:27  
Pregoeiro FOR0225 (VALOR ACEITO - ITEM 1) R\$ 6.591,0000  
Justificativa: Considero o preço aceitável mediante  
consulta do preço referencial  
08/01/2024  
11:18:00  
Sistema  
BEC/SP TODOS  
Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada.  
Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão.  
08/01/2024  
11:19:48  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SER-  
VICOS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_4.pdf". 08/01/2024  
11:21:32  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SER-  
VICOS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_5.pdf". 08/01/2024  
11:22:09  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SER-  
VICOS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_6.pdf". 08/01/2024  
11:22:22  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SER-  
VICOS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_7.pdf". 08/01/2024  
11:22:49  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SER-  
VICOS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_8.pdf". 08/01/2024  
11:23:01  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SER-  
VICOS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_9.pdf". 08/01/2024  
11:23:19  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SERVI-  
COS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_10.pdf". 08/01/2024  
11:23:34  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SERVI-  
COS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_11.pdf". 08/01/2024  
11:24:02  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SERVI-  
COS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_12.pdf". 08/01/2024  
11:24:26  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SERVI-  
COS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_13.pdf". 08/01/2024  
11:28:14  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SERVI-  
COS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_14.pdf". 08/01/2024  
11:28:24  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SERVI-  
COS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_15.pdf". 08/01/2024  
11:28:39  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SERVI-  
COS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_16.pdf". 08/01/2024  
11:28:44  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SERVI-  
COS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_17.pdf". 08/01/2024  
11:29:02  
08/01/2024, 16:38 about:blank  
about:blank 10/12  
FOR0225 Pregoeiro Documento enviados , estou a dispo-  
sição 08/01/2024  
11:29:21  
Pregoeiro FOR0225 Estamos analisando a documentação  
enviada! 08/01/2024  
11:38:21  
Pregoeiro TODOS Senhores Licitantes, será suspenso a ses-  
são, para o almoço, e será reativado às 14h10min. 08/01/2024  
11:55:13  
Pregoeiro TODOS Sessão pública suspensa em 08/01/2024  
11:56:26. 08/01/2024  
11:56:26  
Pregoeiro TODOS Motivo: PAUSA PARA ALMOÇO.  
08/01/2024  
11:56:26  
Pregoeiro TODOS Reativação prevista para 08/01/2024  
14:10:00 08/01/2024  
11:56:26  
Sistema  
BEC/SP TODOS Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO  
DO PREGÃO 08/01/2024  
14:10:01  
Pregoeiro TODOS Sessão Pública reativada. 08/01/2024  
14:12:39

FOR0225 Pregoeiro Boa tarde 08/01/2024  
14:32:03  
Pregoeiro FOR0225 Boa Tarde! estamos terminando de  
analisar os documentos. 08/01/2024  
14:39:23  
FOR0225 Pregoeiro ok 08/01/2024  
14:52:04  
Pregoeiro FOR0225 Senhor Licitante, favor enviar a ANEXO  
III 2. 08/01/2024  
14:52:33  
Pregoeiro FOR0225 Por gentileza, substituir o ITEM 4.1.2.  
alínea "F" (certidão TEM QUE SER EMITIDA PELA  
Fazenda Estadual)  
08/01/2024  
14:56:21  
FOR0225 Pregoeiro ok, estou providenciando 08/01/2024  
14:59:08  
FOR0225 Pregoeiro o ANEXO III.2 eu ja enviei , poderia  
confirmar por favor 08/01/2024  
15:01:04  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SERVI-  
COS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_18.pdf". 08/01/2024  
15:04:13  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SERVI-  
COS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_19.pdf". 08/01/2024  
15:05:02  
Pregoeiro FOR0225 sim senhor licitante, está no mesmo  
anexo. OBG 08/01/2024  
15:07:19  
Pregoeiro TODOS OS DOCUMENTOS COMPROVATORIOS DO  
SENHOR CRISTIANO (COM BASE NA  
PROCURAÇÃO)  
08/01/2024  
15:14:50  
Pregoeiro FOR0225 PODERIA ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO  
DO SENHOR CRISTIANO? 08/01/2024  
15:27:35  
Pregoeiro FOR0225 RG E CPF 08/01/2024  
15:27:47  
FOR0939 Pregoeiro OLA 08/01/2024  
08/01/2024, 16:38 about:blank  
about:blank 11/12  
15:42:30  
Pregoeiro FOR0939 Olá senhor Licitante. 08/01/2024  
15:43:08  
FOR0225 Pregoeiro ja estou providenciando , e que a inter-  
net aqui esta oscilando 08/01/2024  
15:46:14  
Pregoeiro FOR0225 apenas mais 5 minutos para comprova-  
ção da habilitação. 08/01/2024  
15:54:39  
FOR0225 Pregoeiro O Fornecedor "FSP COMERCIO E SERVI-  
COS DE AR " enviou o arquivo "FOR0225\_20.pdf". 08/01/2024  
16:02:16  
Pregoeiro TODOS  
O Licitante FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIO-  
NADO LTDA- M foi habilitado  
para o Item 1.  
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilita-  
ção encontra-se de acordo com as  
exigências contidas no edital.  
08/01/2024  
16:08:00  
Pregoeiro TODOS Srs. Licitantes, as informações cadastrais  
do licitante vencedor poderão ser consultadas,  
durante a sessão pública, selecionando o item e clicando no  
botão Ficha cadastral licitante.  
08/01/2024  
16:08:14  
Sistema  
BEC/SP TODOS 08/01/2024  
16:08:14  
Sistema  
BEC/SP TODOS Etapas de Habilitação encerrada e fase de  
Manifestação de Intenção de Recurso iniciada. 08/01/2024  
16:08:14  
Sistema  
BEC/SP TODOS A partir deste horário, qualquer licitante  
poderá interpor recurso, imediata e motivadamente,  
nesta sessão pública.  
08/01/2024  
16:08:14  
Pregoeiro TODOS Senhores Licitantes, 5 (cinco) minutos  
para a interposição de recurso. 08/01/2024  
16:11:50  
Sistema  
BEC/SP TODOS Decorrido o prazo para manifestação de  
recurso, não houve interposição. 08/01/2024  
16:19:29  
Sistema  
BEC/SP TODOS Informativo: Atos decisórios 08/01/2024  
16:19:29  
Sistema  
BEC/SP TODOS Informativo: ELABORAÇÃO DA ATA  
08/01/2024  
16:27:00  
Pregoeiro TODOS  
Declaro encerrado a sessão pública!  
Adjudico o objeto do certame a empresa FSP COMERCIO E  
SERVICOS DE AR  
CONDICIONADO LTDA- ME,  
CNPJ: 46.760.367/0001-04, no valor mensal de R\$ 6.591,00.  
08/01/2024  
16:37:15  
Pregoeiro TODOS Sessão pública encerrada. 08/01/2024  
16:37:57  
Licitante vencedor : FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR  
CONDICIONADO LTDA- M  
Item  
: 1  
Valor  
Negociado :  
6.591,0000  
Sessão Pública Suspensa  
As 11:56:26h do dia 08 de janeiro de 2024, foi suspensa a  
sessão pública, em virtude de PAUSA PARA ALMOÇO.  
As 14:12:39h do dia 08 de janeiro de 2024, reuniram-se o  
Pregoeiro deste órgão/entidade LARISSA GABRIELA JUSTINO  
BARBOZA e respectivos membros da equipe de apoio para  
dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº  
180156000012023OC00738.  
Encerramento realizado por LARISSA GABRIELA JUSTINO  
BARBOZA  
Considerações finais Após a conclusão dos trabalhos, encer-  
ro a sessão pública. Encaminho para o Dirigente para análise  
08/01/2024, 16:38 about:blank  
about:blank 12/12  
quanto a homologação dos atos praticados.  
Data 08/01/2024 às 16:37:31  
**Comando de Policiamento do Interior 8 -  
Presidente Prudente**  
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - 8  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
Nos termos das competências que me são atribuídas pela  
combinação do art. 2º, inciso III com o art. 5º do Decreto Nº  
31.138, de 09/JAN/90 (modificado pelo Decreto Nº 37.410, de  
09/Set/93) e por força da Resolução Nº SSP 335, de 22/AGO/07  
e alterações posteriores, ADJUDICO a decisão do responsável pelo  
Pregão Eletrônico nº PR-352/0094/2023 - Oferta de Compras

nº 180352000012023OC00266, referente ao serviço de manu-  
tenção predial dos vestiários de praças do COPOM do CPI-8 –  
Presidente Prudente/SP , e nos termos do inciso VII do artigo 38  
da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores HOMOLOGO  
o certame a empresa inscrita sob o CNPJ nº 17.912.582/0001-  
85 - MARIA ADALGISA V. DA SILVA - ME, classificada em  
primeiro lugar no único agrupamento de itens desta licitação.  
Valor Total (Negociado): R\$ 127.900,00 (cento e vinte sete mil  
e novecentos reais).  
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO  
Extrato de Contrato  
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação  
de serviços de manutenção predial dos vestiários de praças do  
COPOM do CPI-8 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP.  
Contratada: MARIA ADALGISA V. DA SILVA - ME  
Inscrita no CNPJ 17.912.582/0001-85  
Contratante: PMESP – Comando de Policiamento do Interior Oito  
Pregão Eletrônico Nº PR-352/0094/2023  
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.  
Processo Nº 20231651749  
Termo de Contrato Nº CPI8-058/13/23 - Assinatura: 26/12/2023  
Natureza de Despesa 33903979  
Valor Total do Contrato: R\$ 127.900,00 (cento e vinte sete  
mil e novecentos reais), utilizando o Ptes 180402, Programa de  
Trabalho 06122181949920000, Fonte 150010001.  
Parecer C/PM nº 006/2016 de 29/07/2016.  
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO  
Despacho nº CPI8-800/13/23, de 09/01/2023, do Dirigente  
da UGE 180352 – CPI8.  
Designo, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, e  
respectivas alterações:  
O Cap PM Jefferson Paulo Romão, CPF Nº 317.195.758-27,  
como Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Con-  
trato nº CPI8-058/13/23, do Processo nº 20231651749, que trata  
da contratação de empresa para realizar prestação de serviços de  
manutenção predial dos vestiários de praças do COPOM do  
CPI-8 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP.  
No impedimento legal do servidor indicado no item anterior,  
fica designado o servidor Sd PM Diego de Oliveira Bigas, CPF Nº  
399.519.568-74, para cumprir o ali disposto.  
O contrato foi celebrado entre o CPI-8 e a empresa MARIA  
ADALGISA V. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ 17.912.582/0001-85.

## CORPO DE BOMBEIROS

**Comando do Corpo de Bombeiros**  
**Administração do Corpo de Bombeiros**  
CORPO DE BOMBEIROS  
ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS – UGE  
180199  
REVOGAÇÃO  
O Dirigente da UGE 180199 – Administração do Corpo de  
Bombeiros REVOGOU a adjudicação realizada pelo pregoeiro  
no Pregão Eletrônico nº CCB-041/421/23, Processo nº CCB-  
067/421/23 - 057.00028859/2023-12, Oferta de Compras n.º  
180199000012023OC00059, tendo por objeto a aquisição de  
600 (seiscentas) bermudas térmicas vermelhas, de acordo com  
os termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, em observância ao  
princípio da anualidade previsto no artigo 2º da Lei 4.320/64 e  
no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que o prazo de  
entrega previsto no item 8 do edital não permite o processamen-  
to da aquisição no presente exercício orçamentário e o prazo  
para empenhamento foi fixado até 16 de dezembro de 2023  
pelo Decreto nº 68.187 de 11 de dezembro de 2023.  
**Escola Superior de Bombeiros Coronel PM Paulo  
Marques Pereira**  
UNIDADE GESTORA EXECUTORA - 180202  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO n.º: ESB - 003/118/23  
PREGÃO ELETRÔNICO ESB SEI Nº 057.00053721/2023-43  
PROCESSO ESB CÓDIGO ÚNICO Nº 2023010227-9  
CONTRATO Nº: ESB - 037/118/2023  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00313  
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 128.399,40  
(cento e vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais e  
quarenta centavos)  
DATA DA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO: 27/12/2023  
CONTRATANTE: UGE 180.202 - Escola Superior de Bombe-  
iros "Cel PM Paulo Marques Pereira".  
CONTRATADA: INVICTA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 22.038.795/0001-60  
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção na copa,  
banheiro e alojamento feminino do Corpo da Guarda da Escola  
Superior de Bombeiros "Cel PM Paulo Marques Pereira"  
ENTREGA: Total  
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.128.1811.5705  
PTRES: 180507  
FONTE DE RECURSO: 150010001 – Tesouro  
NATUREZA DE DESPESA: 33903979  
PRAZO DE VIGÊNCIA ATUALIZADO: 10/02/24  
GESTOR DO CONTRATO: 2º Ten PM Carlos Alberto Batista  
de Albuquerque  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005  
RENAN SOUZA  
Cap PM Ch Seção de Finanças  
UNIDADE GESTORA EXECUTORA - 180202  
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº  
ESB-016/118/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2023008667-6  
PROCESSO Nº: 057.00030332/2023-40  
CONTRATO Nº: ESB - 019/118/2023  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00233  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 114.899,94 (cento e  
quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e  
quatro centavos)  
DATA DA CELEBRAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:  
24/10/2023  
CONTRATANTE: UGE 180.202 - Escola Superior de Bombe-  
iros "Cel PM Paulo Marques Pereira".  
CONTRATADA: ENGENMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 27.616.213/0001-07  
OBJETO: A prestação de serviços não contínuos de recons-  
trução do portão de acesso à "Cidade do Fogo" da Escola Supe-  
rior de Bombeiros "Cel PM Paulo Marques Pereira"  
ENTREGA: Total  
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.128.1811.5705  
PTRES: 180507  
FONTE DE RECURSO: 150010001 – Tesouro  
NATUREZA DE DESPESA: 33903979  
PRAZO DE VIGÊNCIA ATUALIZADO: 05/02/2024  
GESTOR DO CONTRATO: Cap PM Denis da Silva Pinheiro  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005  
RENAN SOUZA  
Cap PM Ch Seção de Finanças  
**Centro de Suprimento e Manutenção do Material  
Operacionais de Bombeiros - Capital**  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
CCB - UO 180.05  
CSM/MOpB – UGE 180200  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO  
PROCESSO SEI – 057.00140859/2023-81  
NOTA DE EMPENHO-2023NE00229  
PREGÃO- PR-200/0046/23  
CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e  
Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB  
CONTRATADA: INJETRONIC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME.  
CNPJ: 03.418.722/0001-59  
OBJETO: MANUTENÇÃO NA VIATURA AE 17  
ENTREGA: Total  
PRAZO DA ENTREGA: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2023  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)  
GESTOR TITULAR DE CONTRATO: 2º SGT PM FERNANDO  
MARTINS CAETANO  
GESTOR EVENTUAL DE CONTRATO: 2º SGT ALESSANDRO  
ROBERTO ALVES FERREIRA  
FISCAL DE CONTRATO: 1º SGT PM RICARDO MOREIRA DE  
ARAÚJO  
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E GESTOR  
DE CONTRATO  
O Dirigente da UGE 180.200, com os fundamentos que  
dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e  
no uso de suas atribuições, resolve DESIGNAR o 2º SGT FER-  
NANDO MARTINS CAETANO, portador do RG 18255605-0 e  
CPF 142.319.008-41, como gestor titular de contrato, o 2º  
SGT ALESSANDRO ROBERTO ALVES FERREIRA, portador do RG  
23.417.867 –X e CPF 187.107.588-28, como gestor eventual  
de contrato e o 1º SGT PM RICARDO MOREIRA DE ARAÚJO,  
portador do RG 982.649-1e CPF 125.203.298-66, como fiscal de  
contrato, referente a Nota de Empenho nº 2023NE00229.  
IGOR DE ALMEIDA E SILVA  
1º TEN PM CHEFE INTERINO DA SEÇÃO DE FINANÇAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
CCB - UO 180.05  
CSM/MOpB – UGE 180200  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº CSM/  
MOpB-075/113/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-200/0031/23  
PROCESSO SEI – SEI: 057.00085059/2023-91.  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00123.  
CONTRATANTE: UGE 180200 – CENTRO DE SUPRIMENTO  
E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS  
– CSM/MOpB.  
CONTRATADA: DIRECT DIESEL DO BRASIL AUTO PEÇAS E  
SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 09.495.537/0001-44  
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA VIA-  
TURA AE-05101.  
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 21 DE DEZEMBRO  
DE 2023.  
IGOR DE ALMEIDA E SILVA  
1º Ten PM - Chefe Interino da Seção de Finanças  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
CCB - UO 180.05  
CSM/MOpB – UGE 180200  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº CSM/  
MOpB-084/113/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-200/0014/23.  
PROCESSO SEI – 057.000.59330/2023-32  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00272.  
CONTRATANTE: UGE 180200 – CENTRO DE SUPRIMENTO  
E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS  
– CSM/MOpB.  
CONTRATADA: HARPIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS  
CNPJ: 30.218.553/0001-86  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS  
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: para o dia 27/12/2023.  
IGOR DE ALMEIDA E SILVA  
1º Ten PM - Chefe Interino da Seção de Finanças  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
CCB - UO 180.05  
CSM/MOpB – UGE 180200  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº CSM/  
MOpB-087/113/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-200/0014/23.  
PROCESSO SEI: 057.0059330/2023-32  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00256.  
CONTRATANTE: UGE 180200 – CENTRO DE SUPRIMENTO  
E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS  
– CSM/MOpB.  
CONTRATADA: ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA.  
CNPJ: 66.643.107/0001-66  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.  
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 22 DE DEZEMBRO  
DE 2023.  
IGOR DE ALMEIDA E SILVA  
1º Ten PM - Chefe Interino da Seção de Finanças  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
CCB - UO 180.05  
CSM/MOpB – UGE 180200  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº CSM/  
MOpB-089/113/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-200/0014/23.  
PROCESSO SEI: 057.0059330/2023-32  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00252.  
CONTRATANTE: UGE 180200 – CENTRO DE SUPRIMENTO  
E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS  
– CSM/MOpB.  
CONTRATADA: ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA.  
CNPJ: 66.643.107/0001-66  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.  
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 22 DE DEZEMBRO  
DE 2023.  
IGOR DE ALMEIDA E SILVA  
1º Ten PM - Chefe Interino da Seção de Finanças  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
CCB - UO 180.05  
CSM/MOpB – UGE 180200  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº CSM/  
MOpB-088/113/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-200/0039/23.  
PROCESSO SEI: 057.00107453/2023-97  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00243.  
CONTRATANTE: UGE 180200 – CENTRO DE SUPRIMENTO  
E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS  
– CSM/MOpB.  
CONTRATADA: LUQUIPEÇAS COMERCIO EIRELI EPP.  
CNPJ: 07.343.901/0001-25  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS FORD RANGER.  
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 31 DE DEZEMBRO  
DE 2023.  
IGOR DE ALMEIDA E SILVA  
1º Ten PM - Chefe Interino da Seção de Finanças  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
CCB - UO 180.05  
CSM/MOpB – UGE 180200  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº CSM/  
MOpB-086/113/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-200/0014/23.  
PROCESSO SEI: 057.0059330/2023-32  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00255.  
CONTRATANTE: UGE 180200 – CENTRO DE SUPRIMENTO  
E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS  
– CSM/MOpB.  
CONTRATADA: ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA.  
CNPJ: 66.643.107/0001-66  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.  
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 22 DE DEZEMBRO  
DE 2023.  
IGOR DE ALMEIDA E SILVA  
1º Ten PM - Chefe Interino da Seção de Finanças

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE**

Pregão Eletrônico n.º: CPChq-084/16/23  
Processo n.º: 2023162172-1

Objeto: Serviço de manutenção de viatura do 4º BPCCh, prefixo 6-1, 6-7 e 6-8.

Às 09:31:57 horas do dia 22 de Dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade GUSTAVO THOMAZ CIPRIANO e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: ANDERSON CINACCHI GRACETTI, Ednando Cordeiro dos Santos e EVERSON PEREIRA SILVA, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 180168000012023OC01200. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública  
Encerrada sem recurso

ITEM 1  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO E REVISAO PREVENTIVA DE VEICULO TERRESTRE, CAMINHAO

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 3 / UNIDADE  
Menor Valor: 30.500,0000

CNPJ/CPF - Vencedor: 18028743000135 - CUPECE AUTO CENTER eireli epp

Propostas Entregues: 4  
Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 4  
Propostas Classificadas: 4

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: ADJUDICO OS ATOS PRATICADOS POR ESTE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

Propostas

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
PADRAO DIESEL SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME - 1 - 320.000,0000 - 21/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

JOCASP PECAS E SERVICOS LTDA - ME - 2 - 500.000,0000 - 22/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

CUPECE AUTO CENTER eireli epp - 3 - 800.000,0000 - 22/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA - 4 - 1.000.000,0000 - 13/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA - 250.000,0000 - 22/12/2023 09:36:26 - Válido e confirmado

JOCASP PECAS E SERVICOS LTDA - ME - 249.500,0000 - 22/12/2023 09:38:07 - Válido e confirmado

RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA - 200.000,0000 - 22/12/2023 09:38:44 - Válido e confirmado

CUPECE AUTO CENTER eireli epp - 190.000,0000 - 22/12/2023 09:46:34 - Válido e confirmado

RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA - 150.000,0000 - 22/12/2023 09:46:54 - Válido e confirmado

CUPECE AUTO CENTER eireli epp - 140.000,0000 - 22/12/2023 09:47:27 - Válido e confirmado

RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA - 100.000,0000 - 22/12/2023 09:47:46 - Válido e confirmado

CUPECE AUTO CENTER eireli epp - 80.000,0000 - 22/12/2023 09:48:01 - Válido e confirmado

RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA - 50.000,0000 - 22/12/2023 09:48:15 - Válido e confirmado

CUPECE AUTO CENTER eireli epp - 49.000,0000 - 22/12/2023 09:48:32 - Válido e confirmado

RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA - 45.000,0000 - 22/12/2023 09:48:46 - Válido e confirmado

CUPECE AUTO CENTER eireli epp - 44.000,0000 - 22/12/2023 09:49:03 - Válido e confirmado

RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA - 40.000,0000 - 22/12/2023 09:49:15 - Válido e confirmado

CUPECE AUTO CENTER eireli epp - 39.000,0000 - 22/12/2023 09:49:32 - Válido e confirmado

PADRAO DIESEL SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME - 41.500,0000 - 22/12/2023 09:49:52 - Válido e confirmado

RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA - 38.000,0000 - 22/12/2023 09:50:15 - Válido e confirmado

CUPECE AUTO CENTER eireli epp - 37.000,0000 - 22/12/2023 09:51:45 - Válido e confirmado

RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA - 35.000,0000 - 22/12/2023 09:53:05 - Válido e confirmado

CUPECE AUTO CENTER eireli epp - 34.000,0000 - 22/12/2023 09:55:44 - Válido e confirmado

RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA - 32.000,0000 - 22/12/2023 09:56:17 - Válido e confirmado

CUPECE AUTO CENTER eireli epp - 31.500,0000 - 22/12/2023 09:57:41 - Válido e confirmado

RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA - 31.000,0000 - 22/12/2023 09:58:28 - Válido e confirmado

CUPECE AUTO CENTER eireli epp - 30.500,0000 - 22/12/2023 09:59:04 - Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise de Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
CUPECE AUTO CENTER eireli epp - Lances - 30.500,0000 - 22/12/2023 11:15 - Aceitável - Realizada a análise da planilha de proposta encaminhada, juntamente com a planilha de composição de custos e em deliberação com a equipe de apoio, foi verificado que a documentação preenche os requisitos mínimos de valores para execução do serviço solicitado. Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial.

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
CUPECE AUTO CENTER eireli epp - 22/12/2023 15:04 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso  
Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

Licitantes

Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante  
FOR0046 - EPP - 00.150.952/0001-91 - JOCASP PECAS E SERVICOS LTDA - ME

FOR0119 - ME - 01.445.069/0001-91 - PADRAO DIESEL SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

FOR0941 - EPP - 18.028.743/0001-35 - CUPECE AUTO CENTER eireli epp

FOR0096 - EPP - 19.034.481/0001-84 - RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA

Sessão Pública Suspensa

Às 11:33:54h do dia 22 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Análise de documentação .

Às 15:00:37h do dia 22 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade GUSTAVO THOMAZ CIPRIANO e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180168000012023OC01200.

Encerramento realizado por GUSTAVO THOMAZ CIPRIANO

Considerações finais - os autos deste processo estão franqueados para vistas no COMANDO DE POLICIAMENTO DE

CHOQUE RUA DR. JORGE MIRANDA, 789 , LUZ, SÃO PAULO, SP SOB O Nº PROCESSO SEI: 057.00256723/2023-92.

Data - 22/12/2023 às 15:16:18

HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO Nº CPChq- 261/16/23

1. HOMOLOGO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº CPChq - 084/16/23, Processo nº 2023162172-1, referente a realização de serviço de manutenção em viaturas policiais do 4º BPCCh prefixo 6-1, 6-7 e 6-8, conforme especificação constante do termo de referência, Anexo I do edital, nos termos do parágrafo único, inciso VII do Art. 3º do Decreto nº 47.297, de 06/11/2003 e Art. 6º, inciso VII da Resolução nº CEGP-10, de 19/11/2002, pelo critério menor preço, conforme segue:

CUPECE AUTO CENTER LTDA - ME – CNPJ: 18.028.743/0001-35  
Item - DESCRIÇÃO SERVIÇO - Quant - VALOR UNITÁRIO - TOTAL DO SERVIÇO

01 - Serviço de manutenção – VTR 6-1, 6-7 e 6-8 - 3 - R\$ 10.166,00 - R\$ 30.500,00

TOTAL GERAL DO ITEM 01 - R\$ 30.500,00

2. O valor total desta licitação é de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

3. A Seção de Finanças, emitir a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho e o(s) termo(s) de contrato em favor da(s) empresas adjudicadas, publicando tais atos em Diário Oficial do Estado.

DESPACHO DO DIRIGENTE Nº CPChq - 262/16/23  
DESIGNAÇÃO DE GESTOR

1. Com fundamento no que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, DESIGNO o 1º Ten PM Daylson Moreira Pereira do 4º BPCCh, como administrador do contrato nº CPChq 045/16/23, serviço de manutenção em viaturas do 4º BPCCh prefixo 6-1, 6-7 e 6-8, conforme o resultado do Pregão Eletrônico Nº CPChq-084/16/23, instaurado no Processo Nº 2023162172-1, para acompanhar e fiscalizar o contrato do processo em tela, sendo que o oficial designado GESTOR da Nota de Empenho, assumirá as seguintes atribuições:

1.1 consultar e providenciar, se necessário, qualquer documentação do procedimento licitatório que possa subsidiar o exercício das atribuições de gestor da Nota de Empenho;

1.2 conhecer, detalhadamente, o Projeto Básico, a nota de empenho emitida e os serviços que serão executados pela empresa contratada;

1.3 estabelecer a forma de controle e a avaliação dos serviços a serem realizados;

1.4 verificar a qualidade dos serviços executados e se correspondem ao especificado no memorial descritivo e no procedimento licitatório;

1.5 verificar se a pessoa jurídica contratada está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;

1.6 assegurar a perfeita execução da nota de empenho (correspondência entre especificações técnicas e o serviço entregue);

1.7 determinar à contratada a regularização de faltas ou inconformidades, solicitando, se for o caso, a complementação para a perfeita execução dos serviços executados;

1.8 determinar que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, as falhas que se verificarem vícios, incorreções, defeitos, resultantes do serviço;

1.9 determinar que a contratada substitua, refaça e/ou corrija os produtos/serviços entregues com defeito ou que não atendam as especificações contidas nas descrições das notas de empenho;

1.10 comunicar, por escrito, ao Dirigente da UGE 180168, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências sobreponham à sua competência, propondo as providências cabíveis, quando for o caso;

1.11 encaminhar, por escrito, ao Dirigente da UGE 180168, as solicitações de prorrogação de prazo, opinando motivadamente favorável ou não;

1.12 sugerir, motivada e fundamentadamente, ao Dirigente da UGE 180168, a aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

1.13 propor, se for o caso, o cancelamento da nota de empenho, por inexecução total ou parcial das aquisições de produtos, elencando os motivos que justifiquem a medida, para subsidiar a decisão do Dirigente da UGE 180168;

1.14 encaminhar, diretamente à Seção de Finanças do CPChq, no 1º dia útil após o recebimento, as respectivas notas fiscais devidamente certificadas pelo gestor das notas de empenho.

1.15 caberá ao Administrador do Contrato, a fiscalização quanto à gestão da nota de empenho proveniente do Processo.

2. No impedimento legal do oficial designado, assumirá a Administração da Ata, outro oficial indicado pelo Comandante do CPChq.

3. A Seção de Finanças do CPChq deverá publicar a presente designação em Diário Oficial do Estado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPCHQ – 084/16/23.  
PROCESSO: 2023162172-1

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – CPCHQ.

CONTRATADA: CUPECE AUTO CENTER LTDA - ME.  
CNPJ: 18.028.743/0001-35

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
PTRES: 180422

FONTE: 150010001  
ND: 33903985

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE PREFIXO 6-1, 6-7 e 6-8.

NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02172

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS.  
VALOR: R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

PARECER REFERENCIAL CJP Nº 005/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023.

**COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR JOÃO NEGRÃO**

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº : PR-173/0050/23  
Processo nº : 20230923503

Objeto: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MACACÃO DE VOO

Às 09:01:25 horas do dia 15 de Dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Guilherme de Oliveira Rocha e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Fabiana Oliveira Alves, Gustavo Haruo Godoy Matsubara e Wesley Elias da Silva, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico - Registro de Preços em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 180173000012023OC00188. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública  
Encerrada com recurso

ITEM 1

Descrição: MACACAO PARA PILOTO DE AERONAVE, CONFECIONADO EM FIBRA DE ARAMIDA, TAMANHO CONFORME ROMANEIO NO PROCESSO DE LICITACAO

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 666 / UNIDADE  
Município: SAO PAULO

Menor Valor: 1.585,0000

CNPJ/CPF - Vencedor: 11694789000144 - VECTRA WORK IND E COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Propostas Entregues: 9  
Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 9  
Propostas Classificadas: 9

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

SEGURATY EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - 1 - PROPRIA - 1.800,0000 - 05/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

ÉRIX TÊXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - 2 - PRÓPRIA DO FABRICANTE - 2.380,0000 - 14/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

DELTA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - 3 - PRÓPRIA / CONF DESCRIÇÃO TR - 2.490,0000 - 14/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

Ultramar Importação Ltda EPP - 4 - PROPPER/CWU 27/P Nomex - 2.800,0000 - 14/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

TECAER BRASIL EQUIPAMENTOS AERONAUTICOS E EPIS LTD - 5 - PROPRIA/PROPRIA - 3.200,0000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

VECTRA WORK IND E COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - 6 - MARCA PRÓPRIA/MACACAO DE VOO CAvPM - 3.990,0000 - 13/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

L & A COMERCIO E SERVICOS LTDA - 7 - AEROAIR - NOMEX - 8.000,0000 - 14/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

ELECTROBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI - 8 - MARCA PRÓPRIA - 10.000,0000 - 06/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

TITANIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 9 - For Aviation - 500.000,0000 - 14/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
Ultramar Importação Ltda EPP - 2.379,0000 - 15/12/2023 09:11:15 - Válido e confirmado

VECTRA WORK IND E COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - 3.190,0000 - 15/12/2023 09:12:16 - Válido e confirmado

DELTA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - 2.300,0000 - 15/12/2023 09:18:13 - Válido e confirmado

VECTRA WORK IND E COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - 3.100,0000 - 15/12/2023 09:19:42 - Válido e confirmado

ÉRIX TÊXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - 2.300,0000 - 15/12/2023 09:20:00 - Válido e confirmado

VECTRA WORK IND E COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - 3.000,0000 - 15/12/2023 09:20:52 - Válido e confirmado

TECAER BRASIL EQUIPAMENTOS AERONAUTICOS E EPIS LTD - 2.400,0000 - 15/12/2023 09:21:50 - Válido e confirmado

VECTRA WORK IND E COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - 2.600,0000 - 15/12/2023 09:22:07 - Válido e confirmado

ÉRIX TÊXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - 2.280,0000 - 15/12/2023 09:22:20 - Válido e confirmado

Ultramar Importação Ltda EPP - 2.299,0000 - 15/12/2023 09:23:06 - Válido e confirmado

DELTA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - 2.260,0000 - 15/12/2023 09:23:38 - Válido e confirmado

Ultramar Importação Ltda EPP - 2.279,0000 - 15/12/2023 09:23:45 - Válido e confirmado

Ultramar Importação Ltda EPP - 2.259,0000 - 15/12/2023 09:24:24 - Válido e confirmado

TITANIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 1.801,0000 - 15/12/2023 09:24:55 - Válido e confirmado

VECTRA WORK IND E COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - 2.500,0000 - 15/12/2023 09:25:11 - Válido e confirmado

VECTRA WORK IND E COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - 2.400,0000 - 15/12/2023 09:26:36 - Válido e confirmado

ELECTROBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI - 2.499,0000 - 15/12/2023 09:26:43 - Válido e confirmado

DELTA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - 2.200,0000 - 15/12/2023 09:26:56 - Válido e confirmado

L & A COMERCIO E SERVICOS LTDA - 1.710,0000 - 15/12/2023 09:27:23 - Válido e confirmado

VECTRA WORK IND E COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - 1.700,0000 - 15/12/2023 09:28:31 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado

VECTRA WORK IND E COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - 1.690,0000 - 15/12/2023 09:28:53 - Válido e confirmado

ÉRIX TÊXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - 2.250,0000 - 15/12/2023 09:28:56 - Válido e confirmado

L & A COMERCIO E SERVICOS LTDA - 1.605,5000 - 15/12/2023 09:29:35 - Válido e confirmado

Ultramar Importação Ltda EPP - 2.249,0000 - 15/12/2023 09:29:54 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado

2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA - 24.190,0000 - 09/01/2024 10:25:46 - Válido e confirmado  
 JEAN CARLO AUGUSTO 27569418832 - 24.190,0000 - 09/01/2024 10:25:46 - Válido e confirmado  
 Take 1 Imagens LTDA. - 23.990,0000 - 09/01/2024 10:28:41 - Válido e confirmado  
 2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA - 23.799,0000 - 09/01/2024 10:29:00 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
 2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA - 23.790,0000 - 09/01/2024 10:29:21 - Válido e confirmado  
 JEAN CARLO AUGUSTO 27569418832 - 23.590,0000 - 09/01/2024 10:30:39 - Válido e confirmado  
 2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA - 23.390,0000 - 09/01/2024 10:31:06 - Válido e confirmado  
 Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
 Licitante - Valor - Início do Prazo - Fim do Prazo - Data Decisão - Decisão - Origem  
 JEAN CARLO AUGUSTO 27569418832 - 23.100,0000 - 09/01/2024 10:50:38 - 09/01/2024 10:55:38 - 09/01/2024 10:50:38 - ACEITO - DIREITO DE PREFERÊNCIA ME-EPP  
 Negociação  
 Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
 JEAN CARLO AUGUSTO 27569418832 - 23.050,0000 - 09/01/2024 10:53:34 - Válido e confirmado  
 JEAN CARLO AUGUSTO 27569418832 - 23.000,0000 - 09/01/2024 10:55:28 - Válido e confirmado  
 Análise da Aceitabilidade do Preço  
 Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
 JEAN CARLO AUGUSTO 27569418832 - Negociação - 23.000,0000 - 09/01/2024 11:41 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial  
 Habilitação  
 Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
 JEAN CARLO AUGUSTO 27569418832 - 09/01/2024 15:20 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.  
 Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso  
 Recurso interposto. Motivação e juízo de admissibilidade disponível para consulta na aba "recurso" do pregão eletrônico. Caso seja aceito, será concedido o prazo de 03 dia(s) para entrega de memoriais e 03 dia(s) para contrarrazões.  
 Licitante - Juízo da Admissibilidade - Data - Hora  
 2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA - Aceitar - 09/01/2024 - 15:29  
 Licitantes  
 Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante  
 FOR0750 - EPP - 00.640.954/0001-69 - Take 1 Imagens LTDA.  
 FOR0442 - ME - 06.875.105/0001-70 - Cinealta Produtora de TV e Cinema LTDA - ME  
 FOR0986 - Outros - 09.368.430/0001-35 - UCAN TECNOLOGIA EM TRANSMISSÕES LTDA.  
 FOR0219 - EPP - 14.432.754/0001-25 - Caelihcom Soluções e Serviços Ltda epp  
 FOR0409 - Outros - 33.178.979/0001-41 - 2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA  
 FOR0641 - ME - 42.609.236/0001-70 - JEAN CARLO AUGUSTO 27569418832  
 Sessão Pública Suspensa  
 Às 11:59:41h do dia 09 de janeiro de 2024, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Almoço.  
 Às 14:04:54h do dia 09 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Guilherme de Oliveira Rocha e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180173000012023OC00146.  
 Encerramento realizado por Guilherme de Oliveira Rocha  
 Considerações finais - Sem considerações.  
 Data - 09/01/2024 às 16:03:32

## ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
 Pregão Eletrônico nº : DA 05/2023  
 Processo nº : SEI 006.00159392/2023-58  
 Objeto : AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, COM ENREGA PARCELADA, PARA EXERCÍCIO DE 2024.  
 Às 09:00:24 horas do dia 22 de Dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Antonio do Amparo Barreto e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: EMERSON PAULO DOS SANTOS, FLAVIA VIVAN ARNAUD BARBOSA e Gabriela Franco Cavalheiro, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 380206000012023OC00099. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.  
 Resultado da Sessão Pública  
 Encerrada sem recurso  
 ITEM 1  
 Descrição: PAPEL HIGIENICO P/DISPENSER DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, GOFRADO, BIODEGRADAVEL, NA COR BRANCA, NEUTRO, MEDINDO 10CMX250M, GRAMATURA 30G/M2, ESPESSURA DE 0,095 MICRON, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM, COM PH NEUTRO, TUBETE MED. NO MAXIMO 6,0CM DE DIAMETRO, EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELAO CONTENDO 8 ROLOS DE 250M, TOTALIZANDO 2000M Quantidade / Unidade de Fornecimento: 540 / CAIXA 8,00 UNIDADE  
 Menor Valor: 87,9900  
 CNPJ/CPF - Vencedor: 33640261000125 - ALFAPEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
 Propostas Entregues: 15  
 Desistência de Propostas: 0  
 Propostas Restantes: 15  
 Propostas Classificadas: 15  
 Resultado do Item: Adjudicado  
 Justificativa: ADJUDICADO O ITEM 1 EMPRESA: ALFAPEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
 Propostas  
 Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
 ALFAPEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 1 - ALFAPEL - 107,1000 - 22/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - 2 - BIOPEL FOLHA DUPLA - 120,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA - 3 - Jpel Profissional FD 250M - 130,0000 - 12/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 IMPERIO CLEANN - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS - 4 - Grampel - F. Dupla - 150,0000 - 21/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 UPP CLEAN COMERCIO DE PRODS DE LIMPEZA, HIGIENE E - 5 - Grampel - F. Dupla - 150,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 LICITA DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA epp - 6 - LICITA PAPER FDUPLA 10CMX250M - 174,1000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 Azevedo Papeis LTDA - 7 - AZEPPEL - 190,0000 - 12/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

Planeta dos Descartáveis Ltda - 8 - Lux Paper - 198,4500 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA Ltda - 9 - CONCEITO FOLHA DUPLA - 227,8000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 PAPERMAX COMERCIAL LTDA - 10 - Unapel - Papel Higiênico Folha Dupla - 300,0000 - 13/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 A.G. DISTRIBUIDORA LTDA - 11 - Nc Papeis - 300,0000 - 12/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME - 12 - RENOVA - FOLHA DUPLA 250M - 350,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 VF TECH STORE LTDA - 13 - HIGIÊNICO FL DUPLA UNAPEL - 400,0000 - 13/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 V C SANTOS COMERCIO DE PRODS DESC HIG E LIMP EM GE - 14 - GRAMPPEL FD 10X250 - 1.000,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 LKS REIS DESCARTAVEIS - 15 - panda paper - 1.000.000,0000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 Desistência  
 Não houve desistência.  
 Lances Ofertados  
 Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
 V C SANTOS COMERCIO DE PRODS DESC HIG E LIMP EM GE - 118,5000 - 22/12/2023 09:09:32 - Válido e confirmado  
 LKS REIS DESCARTAVEIS - 110,0000 - 22/12/2023 09:11:50 - Válido e confirmado  
 PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA Ltda - 113,9000 - 22/12/2023 09:18:58 - Válido e confirmado  
 IMPERIO CLEANN - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS - 119,0000 - 22/12/2023 09:20:07 - Válido e confirmado  
 TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA - 106,1000 - 22/12/2023 09:22:09 - Válido e confirmado  
 Planeta dos Descartáveis Ltda - 109,0000 - 22/12/2023 09:22:19 - Válido e confirmado  
 LICITA DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA epp - 105,1000 - 22/12/2023 09:22:37 - Válido e confirmado  
 MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME - 118,4900 - 22/12/2023 09:24:42 - Válido e confirmado  
 TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA - 104,1000 - 22/12/2023 09:26:04 - Válido e confirmado  
 BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - 102,0000 - 22/12/2023 09:26:21 - Válido e confirmado  
 ALFAPEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 101,0000 - 22/12/2023 09:27:40 - Válido e confirmado  
 BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - 98,0000 - 22/12/2023 09:29:10 - Válido e confirmado  
 TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA - 97,0000 - 22/12/2023 09:30:25 - Válido e confirmado  
 ALFAPEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 97,0000 - 22/12/2023 09:30:29 - Válido e confirmado  
 ALFAPEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 96,0000 - 22/12/2023 09:31:47 - Válido e confirmado  
 BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - 95,0000 - 22/12/2023 09:31:57 - Válido e confirmado  
 ALFAPEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 94,0000 - 22/12/2023 09:33:16 - Válido e confirmado  
 BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - 92,0000 - 22/12/2023 09:33:46 - Válido e confirmado  
 ALFAPEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 91,0000 - 22/12/2023 09:35:06 - Válido e confirmado  
 TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA - 91,0000 - 22/12/2023 09:35:14 - Válido e confirmado  
 TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA - 90,0000 - 22/12/2023 09:35:39 - Válido e confirmado  
 BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - 88,0000 - 22/12/2023 09:36:19 - Válido e confirmado  
 ALFAPEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 89,9900 - 22/12/2023 09:37:49 - Válido e confirmado  
 TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA - 87,0000 - 22/12/2023 09:38:45 - Válido e confirmado  
 ALFAPEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 87,9900 - 22/12/2023 09:40:36 - Válido e confirmado  
 BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - 85,0000 - 22/12/2023 09:41:41 - Válido e confirmado  
 VF TECH STORE LTDA - 105,0900 - 22/12/2023 09:42:11 - Válido e confirmado  
 PAPERMAX COMERCIAL LTDA - 105,0000 - 22/12/2023 09:42:15 - Válido e confirmado  
 TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA - 84,0000 - 22/12/2023 09:45:28 - Inválido: fora do prazo  
 Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
 Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
 Negociação  
 Não houve negociação.  
 Análise da Aceitabilidade do Preço  
 Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
 BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - Lances - 85,0000 - 28/12/2023 09:02 - Não aceitável - Não apresentou a amostra dentro do prazo de dois dias úteis estabelecido pelo edital.  
 TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA - Lances - 87,0000 - 03/01/2024 09:01 - Não aceitável - A amostra apresentada não atende o solicitado no edital.  
 ALFAPEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Lances - 87,9900 - 08/01/2024 09:02 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial. Apresentou a amostra que atende o edital.  
 Habilitação  
 Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
 ALFAPEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 08/01/2024 10:27 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.  
 Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso  
 Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.  
 Licitantes  
 Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante  
 FOR0849 - ME - 27.273.479/0001-96 - Azevedo Papeis LTDA  
 FOR0619 - ME - 28.697.784/0001-78 - MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME  
 FOR0458 - EPP - 28.833.518/0001-25 - LICITA DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA epp  
 FOR0072 - ME - 33.640.261/0001-25 - ALFAPEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
 FOR0408 - ME - 40.790.615/0001-83 - A.G. DISTRIBUIDORA LTDA.  
 FOR0527 - ME - 42.424.189/0001-90 - PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA Ltda  
 FOR0852 - EPP - 45.645.750/0001-59 - Planeta dos Descartáveis Ltda  
 FOR0591 - ME - 47.669.521/0001-08 - VF TECH STORE LTDA  
 FOR0704 - EPP - 48.242.011/0001-04 - V C SANTOS COMERCIO DE PRODS DESC HIG E LIMP EM GE  
 FOR0301 - EPP - 49.643.480/0001-06 - PAPERMAX COMERCIAL LTDA

FOR0608 - EPP - 51.143.682/0001-22 - TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA  
 FOR0793 - EPP - 51.384.258/0001-70 - BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
 FOR0542 - ME - 52.045.566/0001-33 - LKS REIS DESCARTAVEIS  
 FOR0007 - ME - 52.863.716/0001-16 - UPP CLEAN COMERCIO DE PRODS DE LIMPEZA, HIGIENE E  
 FOR0483 - ME - 53.122.493/0001-07 - IMPERIO CLEANN - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS  
 Sistema BEC/SP - TODOS  
 Licitante vencedor : ALFAPEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Item : 1 - Valor Negociado : 87,9900  
 08/01/2024 10:27:22  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada. - 08/01/2024 10:27:22  
 Sistema BEC/SP - TODOS - A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública. - 08/01/2024 10:27:22  
 Pregoeiro - TODOS - A partir deste horário, fica aberto o prazo de 10 (dez) minutos para qualquer licitante interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública. - 08/01/2024 10:28:26  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição. - 08/01/2024 10:38:44  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Atos decisórios - 08/01/2024 10:38:44  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: ELABORAÇÃO DA ATA - 08/01/2024 10:41:00  
 Pregoeiro - TODOS - Sessão pública encerrada. - 08/01/2024 10:42:20  
 Sessão Pública Suspensa  
 Às 11:01:39h do dia 22 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Análise da amostra a ser apresentada..  
 Às 09:00:21h do dia 28 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Antonio do Amparo Barreto e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380206000012023OC00099.  
 Às 09:38:47h do dia 28 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Análise da amostra..  
 Às 09:00:32h do dia 03 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Antonio do Amparo Barreto e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380206000012023OC00099.  
 Às 09:59:15h do dia 03 de janeiro de 2024, foi suspensa a sessão pública, em virtude de análise amostra..  
 Às 09:01:07h do dia 08 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Antonio do Amparo Barreto e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380206000012023OC00099.  
 Encerramento realizado por Antonio do Amparo Barreto  
 Considerações finais - Agradecemos a participação de todos.  
 Data - 08/01/2024 às 10:41:54  
 CHEFIA DE GABINETE  
 EXTRATOS 1º TERMO DE ADITAMENTO  
 Termo de Contrato CG nº 35/2023  
 Processo SEI nº 006.00001488/2023-28  
 Objeto: aquisição de 2000 (duzentos) escudos de proteção balística para uso operacional, possuindo visor e classificado no nível de proteção balística NÍVEL III-A  
 Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária  
 Contratado: INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 CNPJ nº 26.836.227/0001-65  
 Pregão Eletrônico CG nº 11/2023  
 CLÁUSULA PRIMEIRA  
 Na Cláusula Primeira: o contrato original que trata "DO OBJETO", pelo presente termo aditivo ficam acrescidos mais 50 (cinquenta) escudos de proteção balística para uso operacional, possuindo visor e classificado no nível de proteção balística NÍVEL III-A, conforme item 01 do Anexo I.  
 Valor aditado ao contrato: R\$ 350.000,00, passando a prevalecer o valor contratual de R\$ 1.750.000,00  
 Data da celebração: 15/12/2023  
 Crédito orçamentário 380101, classificação funcional programática 14421381361390000 e categoria econômica 44905234  
 NOTA DE EMPENHO 2023NE00566  
 Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias  
 Parecer CJ/SAP nº 599/2023 de 01/09/2023

### ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato EAP nº 032/2023  
 Processo nº 006.00208393/2023-33  
 Contratante: Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann"  
 Contratada: SPEDDY COMERCIO DE GAS LTDA-ME  
 CNPJ: 21.296.979/0001-67  
 Valor R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COM ENTREGA PARCELADA  
 UGE: 380103  
 Elemento Econômico: 339030-24  
 PTRES: 380130  
 Categoria Funcional Programática: 14122381361460000  
 Fonte de Recurso: 150010001  
 Parecer Jurídico: PGE CJ/SAP Parecer Referencial nº 09/2022 de 08/11/2022, aprovado e atualizado em 17/04/2023  
 Data assinatura contrato: 19/12/2023  
 Prazo de Vigência: até 31/12/2024

### COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
 Onde se lê: "Edital de Pregão Eletrônico CRSC nº 028/2023, Processo SEI nº 006.00251121/2023-53 que tem por objetivo a Aquisição de Materiais de Escritório, Oferta de Compra nº 380247000012023OC00433"  
 Leia-se: "Edital de Pregão Eletrônico CRSC nº 029/2023, Processo SEI nº 006.00251121/2023-53 que tem por objetivo a Aquisição de Materiais de Escritório, Oferta de Compra nº 380247000012023OC00433"

### COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO SEI Nº 006.00042166/2023-39 antigo SP (SAP-PRC-2023/16408)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380193000012023OC00113.ARP00001  
 O Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora Camila Guimarães Rodrigues, RG nº 35.465.745-8, CPF nº 316.563.718-04, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018 tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTU-

RA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.  
 1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS  
 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.  
 ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO  
 BEC - QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE  
 1  
 MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, ALOPURINOL 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 75%. QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 409.100 CP NOME COMERCIAL ALOPURINOL 100MG MARCA FABRICANTE PRATI, DONASUZZI & CIA LTDA. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.2568.0191.003-3 RMS  
 APRESENTAÇÃO: CX C/ 600 CP (40X15) PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75 (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 106127  
 1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 4.000  
 2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00  
 3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 65.000  
 4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 28.000  
 5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 110.000  
 6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 125.000  
 7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 55.000  
 8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF – SES): 22.100  
 12 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%); FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLÓGICO; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA/TUBO/POTE; VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLÓGICO QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 2.319.800 NOME COMERCIAL DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10 G-VP MARCA FABRICANTE PRATI, DONASUZZI & CIA LTDA. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.2568.0126.002-0 RMS  
 APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 BISNAGAS PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 480479  
 1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 11.000  
 2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00  
 3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 250.000  
 4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 300.000  
 5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 550.000  
 6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 600.000  
 7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 400.000  
 8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF – SES): 208.800  
 1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.  
 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES  
 2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
 1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE  
 Avenida Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo - SP  
 Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18  
 E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almozarifadocafis@gmail.com  
 Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan  
 2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA  
 End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.  
 Telefone/ Fax: (11) 4449.4433  
 E-mail: sandra.selis@sap.sp.gov.br  
 Contato: Sandra Selis  
 3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO  
 End: Av. General Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.  
 Telefone: (11) 2221-4441-R/20862089  
 E-mail: ritaperri@sp.gov.br/courworkregionalsap@gmail.com  
 Contato: Rita de Cássia Mauereque Perri  
 4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL  
 End: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400  
 Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238  
 E-mail: vleite@sp.gov.br  
 Contato: Vilma Leite  
 5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE  
 End: Estrada Vicinal Pref. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajui, SP, CEP 16600 – 000.  
 Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045  
 E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.cm@sap.sp.gov.br  
 Contato: Adriana Albuquerque Amaro  
 6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO  
 End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas-SP, CEP: 13067-282)  
 TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814  
 E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br  
 CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO

### 7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000  
 Telefone: (18) 3258-8171  
 E-mail: dtomokane@sp.gov.br  
 Contato: Denise Yukiko Tomokane  
 8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF - SES)  
 End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 05403 - 000  
 Telefone: (11) 3066-8078  
 E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br  
 Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro  
 3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0011-38, estabelecida na R LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA - 151; GALPÃO A CONDG 66 JANDIRA - SP CEP: 06612-270 TELEFONE (45) 21031326 e E-MAIL licitacao@pratidonaduzzi.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

#### 4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO  
 BEC - VALOR UNITÁRIO  
 1

12  
 MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, ALOPURINOL 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MINIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 75%.

MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%); FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLÓGICO; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLÓGICO 106127

480479  
 0,1290

0,1496  
 4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

#### 5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### 7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho. 7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CAMILA GUIMARÃES RODRIGUES  
 RG 35.465.745-8  
 CPF 316.563.718-04  
 PELA DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA  
 GISELI BASSANI DOS SANTOS  
 RG : 90.729.817-99  
 CPF: 981.674.720-00  
 TESTEMUNHAS:  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO SEI Nº 006.00042166/2023-39 antigo SP (SAP-PRC-2023/16408)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380193000012023OC00113.ARP00002

O Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora Camila Guimarães Rodrigues, RG nº 35.465.745-8, CPF nº 316.563.718-04, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018 tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedoras que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

#### 1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO  
 BEC - QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

2 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; COLAGENASE 0,6U/G; CLORANFENICOL 0,01G/G; FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLÓGICA; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLÓGICA; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 21.890 NOME COMERCIAL KOLLAGENASE C/ CLORANF 0,6U/g+0,01 g/g MARCA NESTLE BRASIL LTDA. FABRICANTE CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA NA ANVISA: 1.0298.0505.010-1 RMS

APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 BISNAX30G (300GR) PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

108723

1.CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 330 2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 4.320

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 5.640

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 8.000

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 400

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 3.200

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF – SES): 00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES  
 2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Avenida Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo - SP

Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18

E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almoxarifadocafis@gmail.com

Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

"PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA

End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.

Telefone/ Fax: (11) 4449.4433

E-mail: sandra.selis@sap.sp.gov.br

Contato: Sandra Selis

### 3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

End: Av. General Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.

Telefone: (11) 2221-4441/R-2086/2089

E-mail: ritaperri@sp.gov.br/centroregionalsap@gmail.com

Contato: Rita de Cássia Mauerwerk Perri

#### 4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

End: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400

Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238

E-mail: vlei@sp.gov.br

Contato: Vilma Leite

#### 5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE

End: Estrada Vicinal Pref. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajuí, SP, CEP 16600 – 000.

Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045

E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.cr@sap.sp.gov.br

Contato: Adriana Albuquerque Amaro

#### 6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas-SP, CEP: 13067-282)

TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814

E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br

CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO

#### 7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000

Telefone: (18) 3258-8171

E-mail: dtomokane@sp.gov.br

Contato: Denise Yukiko Tomokane

#### 8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF - SES)

End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 05403 - 000

Telefone: (11) 3066-8078

E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br

Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro

#### 3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0022-86, estabelecida na Rod. Monsenhor Cleodaldo de Paiva KM 46,2 – Itapira - SP CEP: 13.970-000 TELEFONE (19) 3544-5021 e E-MAIL camila.samora@crystalia.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

#### 4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO  
 BEC - VALOR UNITÁRIO  
 2 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; COLAGENASE 0,6U/G; CLORANFENICOL 0,01G/G; FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLÓGICA; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLÓGICA; - 108723 - 11.3500

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

#### 5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### 7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE

verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CAMILA GUIMARÃES RODRIGUES  
 RG 35.465.745-8  
 CPF 316.563.718-04  
 PELA DETENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Avenida Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo - SP  
 Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18  
 E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almoxarifadocafis@gmail.com  
 Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA

End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.  
 Telefone/ Fax: (11) 4449-4433  
 E-mail: sandra.selis@sap.sp.gov.br  
 Contato: Sandra Selis

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

End: Av. General Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.  
 Telefone: (11) 2221-4441/R-2086/2089  
 E-mail: ritaperri@sp.gov.br/centroregionalsap@gmail.com  
 Contato: Rita de Cássia Mauerwerk Perri

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

End: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400  
 Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238  
 E-mail: vleit@sp.gov.br  
 Contato: Vilma Leite

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE

End: Estrada Vicinal Prof. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajuí, SP, CEP 16600 – 000.  
 Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045  
 E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.cm@sap.sp.gov.br  
 Contato: Adriana Albuquerque Amaro

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas-SP, CEP: 13067-282)  
 TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814  
 E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br  
 CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000  
 Telefone: (18) 3258-8171  
 E-mail: dtomokane@sp.gov.br  
 Contato: Denise Yukiko Tomokane

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF - SES)

End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 05403 - 000  
 Telefone: (11) 3066-8078  
 E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br  
 Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR inscrita no CNPJ sob o n.º 12.419.620/0001-49, estabelecida na RUA PIRAJUI, 1021 – SÃO PAULO/SP CEP – 03190-170 TELEFONE (11) 4329-5700 e E-MAIL licita@vierpharma.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO  
 BEC - VALOR UNITÁRIO

6 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ESPIRONOLACTONA 25MG; FORMA FARMACÉUTICA CAPSULA/ COMPRIMIDO /COMPROMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPROMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - 122947 - 0,1690

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CAMILA GUIMARÃES RODRIGUES  
 RG 35.465.745-8  
 CPF 316.563.718-04

PELA DETENTORA: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

MARCELO GOMES DE SOUZA  
 RG : 20.762.206-1  
 CPF: 103.767.778-18

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO SEI Nº 006.00042166/2023-39 antigo SP (SAP-PRC-2023/16408)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3801930000120230C00113ARP00009

O Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora Camila Guimarães Rodrigues, RG nº 35.465.745-8, CPF nº 316.563.718-04, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018 tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedoras que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO  
 BEC - QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

9  
 MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLÓGICO; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA/TUBO QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 1.048.000 NOME COMERCIAL CLOBETASOL 0,5MG/G MARCA FABRICANTE BRAINFARMA/NEOQUÍMICA REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.5584.0154.004-8 RMS

APRESENTAÇÃO: CX C/ 1 BISN. 30G PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 223034

1.1.CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 5.000

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 324.000

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 224.000

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 00

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 240.000

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 255.000

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF – SES): 00

13 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML; NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 1ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 8.000 NOME COMERCIAL NORETISTERONA+ESTRADIOL SOL INJ 1ML 50MG/ML+5 MG/ML IM - AMP MARCA FABRICANTE EUROFARMA REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.0043.0928.003-4 RMS

APRESENTAÇÃO: CT C/ 1 AMPOLA PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 545570

1.1.CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 100

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 500

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 400

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 2.400

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 2.000

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 500

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF – SES): 2.100

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Avenida Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo - SP  
 Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18  
 E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almoxarifadocafis@gmail.com  
 Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA

End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.  
 Telefone/ Fax: (11) 4449-4433  
 E-mail: sandra.selis@sap.sp.gov.br  
 Contato: Sandra Selis

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

End: Av. General Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.  
 Telefone: (11) 2221-4441/R-2086/2089  
 E-mail: ritaperri@sp.gov.br/centroregionalsap@gmail.com  
 Contato: Rita de Cássia Mauerwerk Perri

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

End: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400  
 Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238  
 E-mail: vleit@sp.gov.br  
 Contato: Vilma Leite

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE

End: Estrada Vicinal Prof. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajuí, SP, CEP 16600 – 000.  
 Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045  
 E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.cm@sap.sp.gov.br  
 Contato: Adriana Albuquerque Amaro

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas-SP, CEP: 13067-282)  
 TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814  
 E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br  
 CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000  
 Telefone: (18) 3258-8171  
 E-mail: dtomokane@sp.gov.br  
 Contato: Denise Yukiko Tomokane

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF - SES)

End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 05403 - 000  
 Telefone: (11) 3066-8078  
 E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br  
 Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR inscrita no CNPJ sob o n.º 04.724.988/0001-38, estabelecida na RUA HUMAITA, 290 CEP- 14020-680 TELEFONE (16) 39939100 e E-MAIL pregaoeletronico@ativahosp.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO  
 BEC - VALOR UNITÁRIO

9  
 13  
 MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLÓGICO; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA/TUBO QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 1.048.000 NOME COMERCIAL CLOBETASOL 0,5MG/G MARCA FABRICANTE BRAINFARMA/NEOQUÍMICA REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.5584.0154.004-8 RMS

APRESENTAÇÃO: CX C/ 1 BISN. 30G PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 223034

1.1.CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 5.000

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 324.000

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 224.000

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 00

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 240.000

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 255.000

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF – SES): 00

13 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML; NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 1ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 8.000 NOME COMERCIAL NORETISTERONA+ESTRADIOL SOL INJ 1ML 50MG/ML+5 MG/ML IM - AMP MARCA FABRICANTE EUROFARMA REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.0043.0928.003-4 RMS

APRESENTAÇÃO: CT C/ 1 AMPOLA PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 545570

1.1.CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 100

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 500

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 400

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 2.400

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 2.000

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 500

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF – SES): 2.100

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Avenida Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo - SP  
 Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18  
 E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almoxarifadocafis@gmail.com  
 Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA

End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.  
 Telefone/ Fax: (11) 4449-4433  
 E-mail: sandra.selis@sap.sp.gov.br  
 Contato: Sandra Selis

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

End: Av. General Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.  
 Telefone: (11) 2221-4441/R-2086/2089  
 E-mail: ritaperri@sp.gov.br/centroregionalsap@gmail.com  
 Contato: Rita de Cássia Mauerwerk Perri

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

End: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400  
 Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238  
 E-mail: vleit@sp.gov.br  
 Contato: Vilma Leite

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE

End: Estrada Vicinal Prof. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajuí, SP, CEP 16600 – 000.  
 Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045  
 E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.cm@sap.sp.gov.br  
 Contato: Adriana Albuquerque Amaro

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas-SP, CEP: 13067-282)  
 TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814  
 E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br  
 CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000  
 Telefone: (18) 3258-8171  
 E-mail: dtomokane@sp.gov.br  
 Contato: Denise Yukiko Tomokane

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF - SES)

End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 05403 - 000  
 Telefone: (11) 3066-8078  
 E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br  
 Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR inscrita no CNPJ sob o n.º 04.724.988/0001-38, estabelecida na RUA HUMAITA, 290 CEP- 14020-680 TELEFONE (16) 39939100 e E-MAIL pregaoeletronico@ativahosp.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO  
 BEC - VALOR UNITÁRIO

9  
 13  
 MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLÓGICO; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA/TUBO QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 1.048.000 NOME COMERCIAL CLOBETASOL 0,5MG/G MARCA FABRICANTE BRAINFARMA/NEOQUÍMICA REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.5584.0154.004-8 RMS

APRESENTAÇÃO: CX C/ 1 BISN. 30G PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 223034

1.1.CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 5.000

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 324.000

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 224.000

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 00

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 240.000

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 255.000

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF – SES): 00

13 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML; NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 1ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 8.000 NOME COMERCIAL NORETISTERONA+ESTRADIOL SOL INJ 1ML 50MG/ML+5 MG/ML IM - AMP MARCA FABRICANTE EUROFARMA REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.0043.0928.003-4 RMS

APRESENTAÇÃO: CT C/ 1 AMPOLA PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 545570

1.1.CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 100

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 500

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 400

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 2.400

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 2.000

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 500

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF – SES): 2.100

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Avenida Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo - SP  
 Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18  
 E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almoxarifadocafis@gmail.com  
 Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA

End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.  
 Telefone/ Fax: (11) 4449-4433  
 E-mail: sandra.selis@sap.sp.gov.br  
 Contato: Sandra Selis

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

End: Av. General Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.  
 Telefone: (11) 2221-4441/R-2086/2089  
 E-mail: ritaperri@sp.gov.br/centroregionalsap@gmail.com  
 Contato: Rita de Cássia Mauerwerk Perri

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

End: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400  
 Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238  
 E-mail: vleit@sp.gov.br  
 Contato: Vilma Leite

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE

End: Estrada Vicinal Prof. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajuí, SP, CEP 16600 – 000.  
 Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045  
 E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.cm@sap.sp.gov.br  
 Contato: Adriana Albuquerque Amaro

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas-SP, CEP: 13067-282)  
 TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814  
 E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br  
 CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000  
 Telefone: (18) 3258-8171  
 E-mail: dtomokane@sp.gov.br  
 Contato: Denise Yukiko Tomokane

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF - SES)

End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 05403 - 000  
 Telefone: (11) 3066-8078  
 E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br  
 Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR inscrita no CNPJ sob o n.º 04.724.988/0001-38, estabelecida na RUA HUMAITA, 290 CEP- 14020-680 TELEFONE (16) 39939100 e E-MAIL pregaoeletronico@ativahosp.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO  
 BEC - VALOR UNITÁRIO

9  
 13  
 MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLÓGICO; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA/TUBO QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 1.048.000 NOME COMERCIAL CLOBETASOL 0,5MG/G MARCA FABRICANTE BRAINFARMA/NEOQUÍMICA REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.5584.0154.004-8 RMS

APRESENT

Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018 tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO BEC - QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE 11 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; BETAMETASONA, VALERATO 1MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 931.000 NOME COMERCIAL BETA-METASONA 1MG/G MARCA FABRICANTE NEO Q/HYP/RAIN REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.5584.0156.001-4 RMS APRESENTAÇÃO 1 BISNAGA COM 30G PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 475289

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 58.000 2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 162.000

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 150.000

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 180.000

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 150.000

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 231.000

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF – SES): 00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Avenida Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo - SP Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18

E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almoxarifadocafis@gmail.com

Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA

End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.

Telefone/ Fax: (11) 4449.4433

E-mail: sandra.selis@sp.sp.gov.br

Contato: Sandra Selis

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

End: Av. General Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.

Telefone: (11) 2221-4441/R-2086/2089

E-mail: ritaperri@sp.gov.br/centroregionalsap@gmail.com

Contato: Rita de Cássia Mauerwerk Perri

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

End: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400

Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238

E-mail: vleiite@sp.gov.br

Contato: Vilma Leite

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE

End: Estrada Vicinal Pref. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajuí, SP, CEP 16600 – 000.

Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045

E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.cm@sap.sp.gov.br

Contato: Adriana Albuquerque Amaro

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas -SP, CEP: 13067-282)

TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814

E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br

CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000

Telefone: (18) 3258-8171

E-mail: dtomokane@sp.gov.br

Contato: Denise Yukiko Tomokane

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF - SES) End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 05403 - 000

Telefone: (11) 3066-8078

E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br

Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, estabelecida na PC EMILIO MARCONATO 1000 GALPAO G22 e 27 – JAGUARIUNA/SP CEP- 13820-000 TELEFONE (19) 3522-5800 e E-MAIL rafaeli.silva@rioclarense.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO BEC - VALOR UNITÁRIO

11 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; BETAMETASONA, VALERATO 1MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO; - 475289 - 0,1972

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações de que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CAMILA GUIMARÃES RODRIGUES

RG 35.465.745-8

CPF 316.563.718-04

PELA DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 006.00042166/2023-39 antigo SP (SAP-PRC-2023/16408)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380193000120230C00113ARP00007

O Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora Camila Guimarães Rodrigues, RG nº 35.465.745-8, CPF nº 316.563.718-04, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018 tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO BEC - QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE 7 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 9.040 NOME COMERCIAL DEMEDROX 150MG/ML MARCA FABRICANTE UNIÃO QUÍMICA REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.0497.1189.007-6 RMS

APRESENTAÇÃO: CX C/ 1 AMP PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 201090

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 300 2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 1.200

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 800

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 3.600

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 3.000

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 100

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF – SES): 40

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Avenida Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo - SP Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18

E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almoxarifadocafis@gmail.com

Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA

End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.

Telefone/ Fax: (11) 4449.4433

E-mail: sandra.selis@sap.sp.gov.br

Contato: Sandra Selis

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

End: Av. General Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.

Telefone: (11) 2221-4441/R-2086/2089

E-mail: ritaperri@sp.gov.br/centroregionalsap@gmail.com

Contato: Rita de Cássia Mauerwerk Perri

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

End: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400

Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238

E-mail: vleiite@sp.gov.br

Contato: Vilma Leite

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE

End: Estrada Vicinal Pref. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajuí, SP, CEP 16600 – 000.

Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045

E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.cm@sap.sp.gov.br

Contato: Adriana Albuquerque Amaro

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas -SP, CEP: 13067-282)

TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814

E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br

CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000

Telefone: (18) 3258-8171

E-mail: dtomokane@sp.gov.br

Contato: Denise Yukiko Tomokane

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF - SES) End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 05403 - 000

Telefone: (11) 3066-8078

E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br

Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa União Química Farmacéutica Nacional S/A. inscrita no CNPJ sob o n.º 60.665.981/0009-75, estabelecida Rod. Fernão Dias- BR 381 S/N PARTE 2 KM POUSO ALEGRE-MG 862,50 CEP- 37550-830 TELEFONE (11) 5586-2095 e E-MAIL licitacoes@uniaquimica.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma

concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

EMANUELLE DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA  
RG : 69.472.749-0 SSP/SP  
CPF: 064.149.394-04  
TESTEMUNHAS:  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO SEI N° 006.00042166/2023-39 antigo SP (SAP-PRC-2023/16408)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38019300012023OC00113ARP00004

O Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora Camila Guimaraes Rodrigues, RG n° 35.465.745-8, CPF n° 316.563.718-04, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n° 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual n° 63.722/2018 tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedoras que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS  
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.  
ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO  
BEC - QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

4 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRANOLOL, CLORIDRATO 40MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/ COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 728.200 NOME COMERCIAL SANPRONOL MARCA FABRICANTE HIPOLABOR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1134302100020

APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.  
110957

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DA SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 15.000 2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 00

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 100.000

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 160.000

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 140.000

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 136.000

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF – SES): 177.200

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES  
2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DA SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE  
Avenida Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo - SP  
Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18  
E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almoxarifadocafis@gmail.com

Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan  
2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA  
End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.  
Telefone/ Fax: (11) 4449.4433  
E-mail: sandra.selis@sap.sp.gov.br

Contato: Sandra Selis  
3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

End: Av. General Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.  
Telefone: (11) 2221-4441/R-2086/2089  
E-mail: ritaperrri@sp.gov.br/centroregionalsap@gmail.com

Contato: Rita de Cássia Mauerwerk Perri  
4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

End: Av. Amador Bueno da Veiga, n.º 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400  
Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238  
E-mail: vleit@sp.gov.br

Contato: Vilma Leite  
5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE

End: Estrada Vicinal Prof. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajui, SP, CEP 16600 – 000.  
Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045  
E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.cr@sap.sp.gov.br

Contato: Adriana Albuquerque Amaro  
6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas - SP, CEP: 13067-282)

TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814  
E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br

CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO  
7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000  
Telefone: (18) 3258-8171  
E-mail: dtmokane@sp.gov.br

Contato: Denise Yukiko Tomokane  
8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF – SES)

End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 05403 - 000  
Telefone: (11) 3066-8078  
E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br

Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro

### 3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa CRISMED HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 04.192.876/0001-38, estabelecida na Rua SÃO PAULO, 13 – SANTOS/SP CEP – 11075-330 TELEFONE (13) 3228-2305 e E-MAIL licitação.celia@crismed.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. DOS PREÇOS  
4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:  
ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO  
BEC - VALOR UNITÁRIO

4 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRANOLOL, CLORIDRATO 40MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/ COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; 110957 - 0,0250  
4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

### 5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:  
6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### 7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual n° 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condi-

ções de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CAMILA GUIMARÃES RODRIGUES  
RG 35.465.745-8  
CPF 316.563.718-04  
PELA DETENTORA: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.  
LAÉRCIO ESAÚ DO SANTOS  
CPF: 043.757.708-70

TESTEMUNHAS:  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n° : 34/2023  
Processo n° : 006.00040158/2023-58

Objeto : Constituição de sistema de registro de preços, para aquisição futura e eventual de medicamentos padronizados (hipoglicemiantes, antiácido, oftalmológico, laxante, odontológicos - anestésicos e antiulcerosos).

As 10:15:39 horas do dia 08 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Jefferson Oliveira carvalho e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Ana Paula Rodrigues D Agostino, Juliana Aparecida Bagini e RENATA LOPES PUTINI TREVISAN, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico - Registro de Preços em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 38019300012023OC00140. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública  
Encerrada sem recurso  
ITEM 1

Descrição - : MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, MEPIVACAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML, EPINEFRINA 10 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO CARPULA 1,8 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INFILTRATIVA, INTRA-ORAL, COM VALIDADE MINIMA DO PRODUTO NA ENTREGA VIDE EDITAL.

Quantidade / Unidade de Fornecedor - : 93.000 / UNIDADE

Município - : SAO PAULO

Menor Valor - : CNPJ/CPF - Vencedor - :

Propostas Entregues - 0

Desistência de Propostas - 0

Propostas Restantes - 0

Propostas Classificadas - 0

Resultado do Item - : Deserto

Justificativa - : Item 1 "Deserto", pois não houve propostas.

Propostas

Não houve propostas.

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Não houve lances.

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Não houve análise de aceitabilidade.

Adesão

Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item.

Habilitação

Não houve habilitação.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso

Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

Licitantes

De - Para - Mensagem - Data/Hora

Sistema BEC/SP

TODOS

Sessão Pública Aberta. - 08/01/2024

10:15:39

Pregoeiro

TODOS

Senhores Licitantes, bom dia! - 08/01/2024

10:15:54

Sistema BEC/SP

TODOS

Item 1 "Deserto", pois não houve propostas. - 08/01/2024

10:16:28

Sistema BEC/SP

TODOS - Etapa Analisando as Propostas encerrada e fase de

Elaboração da Ata iniciada. - 08/01/2024

10:16:28

Pregoeiro

TODOS

Sessão pública encerrada. - 08/01/2024

10:17:33

## COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

### CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MAUÁ

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MAUÁ  
PROCESSO SEI N° 006.00217467/2023-22  
CODIGO UNICO: 20231535614

380225000012023OC00153

Item: 5115930 - PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS,

215/75R 17.5, 126/124, TRACAO - 8 UNIDADE

Item: 4690150 - PNEUMATICO PARA UTILITARIO,225/75R16,

IC118, COD/VEL""T" NOVO INMETRO - 6 UNIDADE

FORNECEDOR: GERMANO PNEUS LTDA - CNPJ:

48.926.883/0001-91

Item: 4200888 - PNEUMATICO PARA UTILITARIO,245/70R16 -

6 UNIDADE

FORNECEDOR: FELLSBARGO TRANSPORTES E COMÉRCIO

DE LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ: 29.740.331/0001-40

Homologo e adjudico o presente certame conforme atos da

comissão julgadora.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MAUÁ

PROCESSO SEI N° 006.00217467/2023-22

CODIGO UNICO: 20231535614

380225000012023OC00153

Item: 5115930 - Pneumatico para Caminhao, Onibus,

215/75r 17.5, 126/124, Tracao - 8 UNIDADES

Item: 4690150 - Pneumatico para Utilitario, 225/75r16,

IC118, Cod/vel""T" Novo Inmetro - 6 UNIDADES

FORNECEDOR: GERMANO PNEUS LTDA - CNPJ:

48.926.883/0001-91

2023NE02244

2023CT00397

Item: 200888 - Pneumatico para Utilitario, 245/70r16 - 6

UNIDADES

FORNECEDOR: FELLSBARGO TRANSPORTES E COM DE

LUBRIFICA - CNPJ: 29.740.331/0001-40

2023NE02245

2023CT00398

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MAUÁ

PROCESSO SEI N° 006.0022226/2023-03

CODIGO UNICO: 20231556454

Convite 380225000012023OC00167

Item: - 5626650 - GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, 2,2L,

PRETA EM ACO INOX - 20 - UNIDADE

Item: - 4859979 - XICARA C/PIRES PORCELANA,C/65ML,DI

**PENITENCIÁRIA FEMININA SANT' ANA**

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Pregão Eletrônico nº: 039/2023  
Processo nº: 006.00241725/2023-91  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ESTOCAVEIS IN NATURA  
PERÍODO JANEIRO A ABRIL DE 2024.

Às 09:01:56 horas do dia 02 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade FERNANDA PAULA BAPTISTA e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: BASILEU PINTO DE SOUZA FILHO, BRUNO NOGUEIRA DE OLIVEIRA CERRI e TALITA RAQUEL DOS SANTOS, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 3802410000120230C00199. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública  
Encerrada sem recurso  
ITEM 1  
Descrição: ACUCAR, REFINADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, NÃO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2.100 / SACO 1,00 QUILOGRAMA  
Menor Valor: 3,8400  
CNPJ/CPF - Vencedor: 40398975000134 - Grillo Rico Alimentos Ltda

Propostas Entregues: 11  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 11  
Propostas Classificadas: 11  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICADO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - GLOBO/ALTO ALEGRE/GUARANI - 4,9000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Caravelas - 5,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
DALIUMA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - 3 - Mais doce - 6,0000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item

atadoces mei - 4 - mais doce santa isabel purinha - 6,0000 - 23/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI - 5 - Caravelas - 6,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS EM GERAL LTDA - 6 - Caravelas - 7,5800 - 22/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 7 - ceagesp - 8,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 8 - GUARANI / CARAVELAS - 16,2000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 9 - Globo/Caravelas/ Campo Fino/Alto Alegre- 1KG - 25,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

Açucareira Campo Fino Ind. Imp. Exp. Ltda - 10 - Campo Fino - 29,9900 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Grillo Rico Alimentos Ltda - 11 - mirante - 90,0000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item

Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
Grillo Rico Alimentos Ltda - 4,8400 - 02/01/2024 09:29:07 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,7900 - 02/01/2024 09:31:05 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 4,8000 - 02/01/2024 09:31:12 - Válido e confirmado  
Grillo Rico Alimentos Ltda - 4,7500 - 02/01/2024 09:31:17 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,7100 - 02/01/2024 09:32:21 - Válido e confirmado  
Grillo Rico Alimentos Ltda - 4,6700 - 02/01/2024 09:32:30 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,6300 - 02/01/2024 09:33:05 - Válido e confirmado  
Grillo Rico Alimentos Ltda - 4,5900 - 02/01/2024 09:33:24 - Válido e confirmado

atadoces mei - 4,5500 - 02/01/2024 09:34:17 - Válido e confirmado  
Grillo Rico Alimentos Ltda - 4,5100 - 02/01/2024 09:34:27 - Válido e confirmado

DALIUMA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - 4,2000 - 02/01/2024 09:35:06 - Válido e confirmado  
Grillo Rico Alimentos Ltda - 4,1600 - 02/01/2024 09:35:22 - Válido e confirmado

DALIUMA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - 3,9800 - 02/01/2024 09:35:38 - Válido e confirmado  
Grillo Rico Alimentos Ltda - 3,9400 - 02/01/2024 09:36:04 - Válido e confirmado

DALIUMA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - 3,8800 - 02/01/2024 09:36:25 - Válido e confirmado  
Grillo Rico Alimentos Ltda - 3,8400 - 02/01/2024 09:37:20 - Válido e confirmado

DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 4,1100 - 02/01/2024 09:41:24 - Válido e confirmado  
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação  
Não houve negociação.  
Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
Grillo Rico Alimentos Ltda - Lances - 3,8400 - 02/01/2024 15:28 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
Grillo Rico Alimentos Ltda - 03/01/2024 12:24 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 2  
Descrição: DOCE, DE CORTE, SABOR GOIABADA, COMPOSTO DE GOIABA, ACUCAR, PECTINA, ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE, COR AVERMELHADA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE DE 12 MESES NA DATA DE FABRICAÇÃO E 10 MESES NA DATA-DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E RDC14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEI-

TO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2.500 / QUILOGRAMA  
Menor Valor: 6,5000  
CNPJ/CPF - Vencedor: 18713218000159 - L. G. P. DE CASTRO - eirele

Propostas Entregues: 6  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 6  
Propostas Classificadas: 6  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICADO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - SABORREL/XAVANTES/VAL - 9,9000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 2 - Raguts - 10,0000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Nutrisabor - 12,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 4 - VAL / RB - 35,5100 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 5 - val - 50,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

MINEIROA DISTRIBUIDORA LTDA - 6 - RB ALIMENTOS - 100,0000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 9,0000 - 02/01/2024 09:29:20 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,9000 - 02/01/2024 09:31:05 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,7900 - 02/01/2024 09:32:22 - Válido e confirmado  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 8,0000 - 02/01/2024 09:37:11 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,6900 - 02/01/2024 09:41:04 - Válido e confirmado  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 7,5800 - 02/01/2024 09:42:07 - Válido e confirmado

DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 8,6800 - 02/01/2024 09:43:08 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,4700 - 02/01/2024 09:44:29 - Válido e confirmado  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 7,3600 - 02/01/2024 09:44:59 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,2500 - 02/01/2024 09:48:06 - Válido e confirmado  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 7,1400 - 02/01/2024 09:48:26 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 6,9900 - 02/01/2024 09:49:09 - Válido e confirmado  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 6,8800 - 02/01/2024 09:49:42 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 6,8100 - 02/01/2024 10:34:55 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Negociação  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 6,5000 - 02/01/2024 13:41:58 - Válido e confirmado

Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - Negociação - 6,5000 - 02/01/2024 15:29 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 03/01/2024 12:25 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 3  
Descrição: CAFE TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, CONSISTITUIDO DE CAFE ATE TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA-COB, BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA, COM UM MÁXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, E AUSÊNCIA DE GRAOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS, ADMITINDO-SE GRAOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILLON, DESDE QUE O GOSTO NAO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE, PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MEDIO CLARO, COM QUALIDADE GLOBAL ACEITAVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, IMPUREZAS CASCAS E PAUS EM G/100G MÁXIMA DE 1%, E UMIDADE EM G/100G MÁXIMA DE 5%, OBEDECENDO RESOLUCAO SAA 19, DE 05/04/2010, COM EMBALAGEM ALMOFADA OU ATMOSFERA INERTE (SEM VACUO), ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NAO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 03 MESES, DEVENDO OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DAS RES.SAA-28 DE 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 3.100 / PACOTE 500,00 GRAMA  
Menor Valor: 2,3000  
CNPJ/CPF - Vencedor: 39011770000175 - j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda

Propostas Entregues: 11  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 11  
Propostas Classificadas: 11  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICADO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

VIGRAN ALIMENTOS EIRELI - ME - 1 - TIMBORÉ - 7,5000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
ROSA NATALIA MACHADO - 5 - Lolla Café - Café Tradicional - 20,0000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 6 - CAFÉ RAINHA DA SERRA TRADICIONAL - 20,0000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS EM GERAL LTDA - 7 - 3 Corações - 27,9600 - 22/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 8 - CAFÉ ESPERANÇA - 40,0000 - 26/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 9 - pele - 50,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 10 - ODEBRECHT - 51,7500 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA OMEGA EIRELI - 11 - PAIQUERÉ - 100,0000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 7,4600 - 02/01/2024 09:29:09 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado

CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 7,0000 - 02/01/2024 09:29:12 - Válido e confirmado  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 7,4500 - 02/01/2024 09:29:14 - Válido e confirmado  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 6,9000 - 02/01/2024 09:29:21 - Válido e confirmado

CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 6,0000 - 02/01/2024 09:29:27 - Válido e confirmado  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 5,9100 - 02/01/2024 09:29:39 - Válido e confirmado  
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 5,0000 - 02/01/2024 09:29:51 - Válido e confirmado

j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 4,9100 - 02/01/2024 09:31:00 - Válido e confirmado  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA OMEGA EIRELI - 4,8300 - 02/01/2024 09:34:28 - Válido e confirmado  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 4,7500 - 02/01/2024 09:35:34 - Válido e confirmado

VIGRAN ALIMENTOS EIRELI - ME - 5,2000 - 02/01/2024 09:37:23 - Válido e confirmado  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA OMEGA EIRELI - 4,6700 - 02/01/2024 09:39:01 - Válido e confirmado  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 4,5900 - 02/01/2024 09:39:43 - Válido e confirmado

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA OMEGA EIRELI - 4,5100 - 02/01/2024 09:40:54 - Válido e confirmado  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 4,4900 - 02/01/2024 09:41:38 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 4,4200 - 02/01/2024 09:41:45 - Válido e confirmado

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA OMEGA EIRELI - 4,3400 - 02/01/2024 09:43:00 - Válido e confirmado  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 4,2400 - 02/01/2024 09:43:34 - Válido e confirmado  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 13,8200 - 02/01/2024 09:44:42 - Válido e confirmado

TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 13,8100 - 02/01/2024 09:44:45 - Válido e confirmado  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA OMEGA EIRELI - 4,1600 - 02/01/2024 09:44:58 - Válido e confirmado  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 4,0200 - 02/01/2024 09:45:46 - Válido e confirmado

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA OMEGA EIRELI - 3,9400 - 02/01/2024 09:47:06 - Válido e confirmado  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 3,8400 - 02/01/2024 09:51:22 - Válido e confirmado  
COFFEECOI EXPORTACAO TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE LTDA - ME - 3,5000 - 02/01/2024 09:54:06 - Válido e confirmado

j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 3,4100 - 02/01/2024 10:00:33 - Válido e confirmado  
COFFEECOI EXPORTACAO TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE LTDA - ME - 3,3000 - 02/01/2024 10:01:03 - Válido e confirmado  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 3,2200 - 02/01/2024 10:01:42 - Válido e confirmado

COFFEECOI EXPORTACAO TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE LTDA - ME - 3,0000 - 02/01/2024 10:01:59 - Válido e confirmado  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 3,0000 - 02/01/2024 10:02:17 - Válido e confirmado  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 2,9100 - 02/01/2024 10:08:00 - Válido e confirmado

COFFEECOI EXPORTACAO TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE LTDA - ME - 2,8000 - 02/01/2024 10:08:18 - Válido e confirmado  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 2,7000 - 02/01/2024 10:12:22 - Válido e confirmado

COFFEECOI EXPORTACAO TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE LTDA - ME - 2,5000 - 02/01/2024 10:12:44 - Válido e confirmado  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 2,3000 - 02/01/2024 10:17:59 - Válido e confirmado

COFFEECOI EXPORTACAO TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE LTDA - ME - 2,2500 - 02/01/2024 10:18:34 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Negociação  
Não houve negociação.  
Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - Lances - 2,3000 - 02/01/2024 15:29 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 03/01/2024 12:25 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 4  
Descrição: CHA, DE ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO, COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS), ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CARTONADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1.000 / QUILOGRAMA  
Menor Valor: 13,3000  
CNPJ/CPF - Vencedor: 46636768000157 - Maed Comercio e Serviços Administrativos Ltda - me

Propostas Entregues: 5  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 5  
Propostas Classificadas: 5  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICADO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.

Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 1 - UNIÃO DA VITÓRIA - 13,6000 - 26/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Maed Comercio e Serviços Administrativos Ltda - me - 2 - UNIÃO DA VITÓRIA - 4 X 250 GR - 19,5000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Olivia Ribeiro da Silva Neta - 3 - Chileno - 22,0000 - 01/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item

COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 4 - trizante brasil - 50,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5 - NOBEL/EUNICE/CAPIMAR/LEAO - 59,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
Maed Comercio e Serviços Administrativos Ltda - me - 13,3000 - 02/01/2024 09:35:27 - Válido e confirmado

Olivia Ribeiro da Silva Neta - 19,4800 - 02/01/2024 09:37:33 - Válido e confirmado  
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Negociação  
Não houve negociação.  
Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
Maed Comercio e Serviços Administrativos Ltda - me - Lances - 13,3000 - 02/01/2024 15:29 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
Maed Comercio e Serviços Administrativos Ltda - me - 03/01/2024 12:26 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 5  
Descrição: PE DE MOLEQUE, TRADICIONAL, COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO E ACUCAR, PESANDO NO MÍNIMO 15 GRAMAS CADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNDÁRIA POTE PLÁSTICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 600 / CAIXA 50,00 UNIDADE  
Menor Valor: 11,0000  
CNPJ/CPF - Vencedor: 50825633000107 - atadoces mei

Propostas Entregues: 6  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 6  
Propostas Classificadas: 6  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICADO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

atadoces mei - 1 - KAEI - 25,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2 - COSARI/CLAMEL/RB/KAEI - 29,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Clamel - 60,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS Ltda - 4 - MINDY - 84,5000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 5 - helena - 100,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

L. G. P. DE CASTRO - eirele - 6 - cossari - 100,0000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS Ltda - 24,0000 - 02/01/2024 09:29:14 - Válido e confirmado  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 24,0000 - 02/01/2024 09:29:20 - Válido e confirmado  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 23,0000 - 02/01/2024 09:29:25 - Válido e confirmado

SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS Ltda - 22,0000 - 02/01/2024 09:31:14 - Válido e confirmado  
atadoces mei - 17,0000 - 02/01/2024 09:32:40 - Válido e confirmado

Negociação  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
atadoes mei - 11,0000 - 02/01/2024 13:37:17 - Válido e confirmado

Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
atadoes mei - Negociação - 11,0000 - 02/01/2024 15:30 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
atadoes mei - 03/01/2024 12:26 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 6  
Descrição: PACOCA, FORMATO TABLETE (RETANGULAR), COMPOSTA DE ACUCAR, AMENDOIM, FECULA DE MANDIOCA, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA PACOCA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATOXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNDÁRIA POTE PLÁSTICO LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA  
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 600 / POTE 1,00 QUILOGRAMA  
Menor Valor: 10,3000  
CNPJ/CPF - Vencedor: 50825633000107 - atadoes mei  
Propostas Entregues: 9  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 9  
Propostas Classificadas: 9  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
atadoes mei - 1 - kael - 15,0000 - 23/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
FELIPE GURGEL CANDIDO DE MELLO LTDA - 2 - MANDUBIM - 25,0000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3 - COSARI/ CLAMEL/RB/KAEL/TONY KELLER - 29,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS EM GERAL LTDA - 4 - Paçoquita - Santa Helena - 41,9500 - 22/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5 - Clamel - 60,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS Ltda - 6 - RIO - 94,5000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA - 7 - MINDY / CLAMEL - 100,0000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 8 - gulozinha - 100,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 9 - cossari - 100,0000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS Ltda - 24,0000 - 02/01/2024 09:29:14 - Válido e confirmado  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 14,0000 - 02/01/2024 09:29:20 - Válido e confirmado  
atadoes mei - 13,8400 - 02/01/2024 09:33:32 - Válido e confirmado  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 13,0000 - 02/01/2024 09:37:11 - Válido e confirmado  
atadoes mei - 12,8400 - 02/01/2024 09:38:31 - Válido e confirmado  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 12,5000 - 02/01/2024 09:39:33 - Válido e confirmado  
atadoes mei - 12,3400 - 02/01/2024 09:40:38 - Válido e confirmado  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 12,1800 - 02/01/2024 09:42:07 - Válido e confirmado  
atadoes mei - 11,9400 - 02/01/2024 09:43:21 - Válido e confirmado  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 11,0000 - 02/01/2024 09:44:05 - Válido e confirmado  
atadoes mei - 10,8400 - 02/01/2024 09:45:53 - Válido e confirmado  
FELIPE GURGEL CANDIDO DE MELLO LTDA - 20,0000 - 02/01/2024 10:13:47 - Válido e confirmado  
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Negociação  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
atadoes mei - 10,3000 - 02/01/2024 13:37:17 - Válido e confirmado

Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
atadoes mei - Negociação - 10,3000 - 02/01/2024 15:30 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
atadoes mei - 03/01/2024 12:27 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 7  
Descrição: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA  
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 840 / EMBALAGEM 4,10 QUILOGRAMA  
Menor Valor: 15,5000  
CNPJ/CPF - Vencedor: 46901966000109 - THIAGO HENRIQUE DA SILVA  
Propostas Entregues: 7  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 7  
Propostas Classificadas: 7  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 1 - PROVALLE - 20,0000 - 01/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Nutrisabor - 30,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3 - SABOREL/BARMO/XAVANTES/BONARE - 39,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 4 - bonare - 50,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 5 - BONARE / XAVANTE - 96,7500 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 6 - Raguts - 100,0000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
THIAGO HENRIQUE DA SILVA - 7 - POLPYS - 120,0000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 19,9000 - 02/01/2024 09:31:07 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
THIAGO HENRIQUE DA SILVA - 19,6900 - 02/01/2024 09:31:41 - Válido e confirmado  
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 19,6900 - 02/01/2024 09:32:02 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 18,5000 - 02/01/2024 09:32:23 - Válido e confirmado  
THIAGO HENRIQUE DA SILVA - 18,1900 - 02/01/2024 09:33:12 - Válido e confirmado  
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 18,1900 - 02/01/2024 09:38:11 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 17,6500 - 02/01/2024 09:41:06 - Válido e confirmado  
THIAGO HENRIQUE DA SILVA - 17,0000 - 02/01/2024 09:42:23 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 16,6900 - 02/01/2024 09:44:31 - Válido e confirmado  
THIAGO HENRIQUE DA SILVA - 16,3000 - 02/01/2024 09:44:58 - Válido e confirmado  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 29,6900 - 02/01/2024 09:45:51 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 15,9800 - 02/01/2024 09:48:07 - Válido e confirmado  
THIAGO HENRIQUE DA SILVA - 15,6500 - 02/01/2024 09:48:35 - Válido e confirmado  
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Negociação  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
THIAGO HENRIQUE DA SILVA - 15,5000 - 02/01/2024 14:42:08 - Válido e confirmado

Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
THIAGO HENRIQUE DA SILVA - Negociação - 15,5000 - 02/01/2024 15:30 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
THIAGO HENRIQUE DA SILVA - 03/01/2024 12:27 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 8  
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO,DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, INSTRUÇÃO NORMATIVA 52/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA  
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1.740 / QUILOGRAMA  
Menor Valor: 3,4800  
CNPJ/CPF - Vencedor: 00840591000105 - Adriana Silva Theodoro Rancharia ME  
Propostas Entregues: 6  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 6  
Propostas Classificadas: 6  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Toyo - 10,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS EM GERAL LTDA - 2 - Kicaldo - 15,5800 - 22/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3 - JANAINA/PLAZA/DO ZE/TOYO - 19,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 4 - DACOLI / TIGRE - 26,1000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5 - santiza, toyo, master top - 50,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 6 - pq - 50,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 9,9000 - 02/01/2024 09:31:07 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 9,9000 - 02/01/2024 09:31:14 - Válido e confirmado  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 9,0000 - 02/01/2024 09:32:14 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,9000 - 02/01/2024 09:33:08 - Válido e confirmado  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,0000 - 02/01/2024 09:33:47 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 7,9300 - 02/01/2024 09:35:12 - Válido e confirmado  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,0000 - 02/01/2024 09:35:29 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 6,9300 - 02/01/2024 09:36:46 - Válido e confirmado  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,0000 - 02/01/2024 09:37:01 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5,9300 - 02/01/2024 09:40:32 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,8500 - 02/01/2024 09:41:07 - Válido e confirmado  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,5000 - 02/01/2024 09:41:28 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5,4300 - 02/01/2024 09:41:59 - Válido e confirmado  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,0000 - 02/01/2024 09:43:06 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,9700 - 02/01/2024 09:44:31 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,9300 - 02/01/2024 09:44:50 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,8000 - 02/01/2024 09:45:16 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 4,7300 - 02/01/2024 09:46:50 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,6500 - 02/01/2024 09:48:07 - Válido e confirmado  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 6,8600 - 02/01/2024 09:48:16 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 4,5800 - 02/01/2024 09:48:42 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,5100 - 02/01/2024 09:52:05 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 4,4400 - 02/01/2024 09:53:07 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,3800 - 02/01/2024 09:54:05 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,3500 - 02/01/2024 09:54:16 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,3500 - 02/01/2024 09:54:26 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 4,2800 - 02/01/2024 09:55:08 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,2800 - 02/01/2024 09:55:12 - Válido e confirmado  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,2000 - 02/01/2024 09:55:21 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3,9900 - 02/01/2024 09:55:25 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 3,9200 - 02/01/2024 09:56:06 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3,8500 - 02/01/2024 09:56:57 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 3,7800 - 02/01/2024 09:58:01 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3,6900 - 02/01/2024 09:58:34 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 3,6200 - 02/01/2024 09:59:16 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3,5500 - 02/01/2024 10:02:12 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 3,4800 - 02/01/2024 10:03:21 - Válido e confirmado  
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Negociação  
Não houve negociação.  
Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - Lances - 3,4800 - 02/01/2024 15:31 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 03/01/2024 12:27 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 9  
Descrição: FARINHA DE TRIGO, FINA, PARA PANIFICAÇÃO, PRE MISTURA PARA PAO FRANCES COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MELHORADOR PARA FARINHA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE RAFIA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA  
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 500 / SACO 25,00 QUILOGRAMA  
Menor Valor: 67,0000  
CNPJ/CPF - Vencedor: 08804406000139 - ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI  
Propostas Entregues: 7  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 7  
Propostas Classificadas: 7  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI - 1 - Mix - 85,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2 - TIA OFELIA/GLOBO/LAURA - 119,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 3 - Globo/Hortomix/Molino - 25 KG - 150,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4 - Mix - 165,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5 - tia ofelia, singela, globo mix, benta mix, alba - 250,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 6 - rosa branca - 250,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 7 - BELONE / GLOBO - 297,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 84,0000 - 02/01/2024 09:43:07 - Válido e confirmado  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 83,2400 - 02/01/2024 09:49:57 - Válido e confirmado  
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 83,0000 - 02/01/2024 09:50:18 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 82,0000 - 02/01/2024 09:50:27 - Válido e confirmado  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 81,2400 - 02/01/2024 09:53:57 - Válido e confirmado  
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 80,4800 - 02/01/2024 09:54:54 - Válido e confirmado  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 79,7200 - 02/01/2024 10:01:57 - Válido e confirmado  
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 79,6800 - 02/01/2024 10:02:20 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 78,9600 - 02/01/2024 10:02:53 - Válido e confirmado  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 78,2000 - 02/01/2024 10:05:03 - Válido e confirmado  
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 77,4400 - 02/01/2024 10:05:45 - Válido e confirmado  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 76,6800 - 02/01/2024 10:07:24 - Válido e confirmado  
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 75,9200 - 02/01/2024 10:07:56 - Válido e confirmado  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 75,1600 - 02/01/2024 10:08:53 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 74,4000 - 02/01/2024 10:09:52 - Válido e confirmado  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 73,6400 - 02/01/2024 10:12:15 - Válido e confirmado  
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 73,0000 - 02/01/2024 10:15:28 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 72,0000 - 02/01/2024 10:15:36 - Válido e confirmado  
ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI - 72,0000 - 02/01/2024 10:21:17 - Válido e confirmado  
ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI - 72,0000 - 02/01/2024 10:21:32 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI - 71,0000 - 02/01/2024 10:21:51 - Válido e confirmado  
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Negociação  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI - 67,0000 - 02/01/2024 14:25:15 - Válido e confirmado

Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI - Negociação - 67,0000 - 02/01/2024 15:31 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI - 03/01/2024 12:30 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 10  
Descrição: FEIJAO, PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA  
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 6.400 / SACO 1,00 QUILOGRAMA  
Menor Valor: 0,0000  
CNPJ/CPF - Vencedor: -  
Propostas Entregues: 8  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 8  
Propostas Classificadas: 8  
Resultado do Item: Fracassado  
Justificativa: Item 10 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.  
Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 1 - Caldo Nobre/Ki caldo/Classic/Preciato/NENE - 9,9000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Select - 10,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 3 - Panela Cheia - 12,9900 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS EM GERAL LTDA - 4 - Sabor Máximo - 13,5000 - 22/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
ROSA NATALIA MACHADO - 5 - Feijao preto q-tal 1 kg Grupo 1 Tipo 1 - 20,0000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 6 - TOP 10- 1KG - 25,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 7 - CALDO DO REI / SERRA AZUL - 33,3000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 8 - cinco estrelas - 50,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
DNA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 9,8300 - 02/01/2024 09:49:57 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 9,7600 - 02/01/2024 09:50:25 - Válido e confirmado  
DNA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 9,6900 - 02/01/2024 09:53:57 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 9,6200 - 02/01/2024 09:55:26 - Válido e confirmado  
DNA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 9,5500 - 02/01/2024 10:01:58 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 9,6500 - 02/01/2024 10:04:54 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 9,4500 - 02/01/2024 10:05:05 - Válido e confirmado  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 9,3800 - 02/01/2024 10:07:24 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 9,3100 - 02/01/2024 10:08:00 - Válido e confirmado  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 9,2400 - 02/01/2024 10:08:53 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 9,1700 - 02/01/2024 10:10:11 - Válido e confirmado  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 9,1000 - 02/01/2024 10:12:15 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 9,0300 - 02/01/2024 10:13:45 - Válido e confirmado  
DNA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 8,9600 - 02/01/2024 10:17:53 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 8,8900 - 02/01/2024 10:19:31 - Válido e confirmado  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 8,8200 - 02/01/2024 10:21:35 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 8,7500 - 02/01/2024 10:23:21 - Válido e confirmado  
DNA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 8,6800 - 02/01/2024 10:25:44 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 8,6100 - 02/01/2024 10:26:12 - Válido e confirmado  
DNA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 8,5400 - 02/01/2024 10:28:48 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 8,4700 - 02/01/2024 10:30:24 - Válido e confirmado  
DNA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 8,4000 - 02/01/2024 10:31:52 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 8,3300 - 02/01/2024 10:32:09 - Válido e confirmado  
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Negociação  
Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - Lances - 8,3300 - 02/01/2024 15:31 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Lances - 8,4000 - 02/01/2024 15:53 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - Análise de propostas - 10,0000 - 02/01/2024 16:08 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.  
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - Análise de propostas - 12,9900 - 02/01/2024 16:17 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.  
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS EM GERAL LTDA - Análise de propostas - 13,5000 - 02/01/2024 16:21 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.  
ROSA NATÁLIA MACHADO - Análise de propostas - 20,0000 - 02/01/2024 16:25 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.  
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Análise de propostas - 25,0000 - 02/01/2024 16:30 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - Análise de propostas - 50,0000 - 02/01/2024 16:32 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.  
Habilitação  
Não houve habilitação.  
ITEM 11  
Descrição: MARGARINA, COM SAL, COM TEOR DE LÍPIDOS MÍNIMO DE 50%, COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 331/19, IN 60/19(ANVISA), RDC 259/02, RDC 360/03, IN 66/19(MAPA) E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA  
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 200 / BALDE 15,00 QUILOGRAMA  
Menor Valor: 92,7600  
CNPJ/CPF - Vencedor: 00840591000105 - Adriana Silva Theodoro Rancharia ME  
Propostas Entregues: 5  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 5  
Propostas Classificadas: 5  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - SINA CHEF/COAMO/AMELIA/DELICATA - 190,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 2 - Coamo/Sina - 200,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Sina - 215,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 4 - Sina, Coamo - 250,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 5 - vida - 250,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 189,0000 - 02/01/2024 10:40:02 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 188,0000 - 02/01/2024 10:40:12 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 186,7600 - 02/01/2024 10:43:13 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 149,0000 - 02/01/2024 10:43:55 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 147,7600 - 02/01/2024 10:44:40 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 139,0000 - 02/01/2024 10:45:04 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 137,7600 - 02/01/2024 10:45:52 - Válido e confirmado  
52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 137,7600 - 02/01/2024 10:46:12 - Válido e confirmado  
52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 135,0000 - 02/01/2024 10:46:20 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 133,7600 - 02/01/2024 10:47:56 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 129,0000 - 02/01/2024 10:49:26 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 127,7600 - 02/01/2024 10:51:15 - Válido e confirmado  
52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 125,0000 - 02/01/2024 10:54:24 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 125,9000 - 02/01/2024 10:54:49 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 123,7600 - 02/01/2024 10:57:01 - Válido e confirmado  
52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 120,0000 - 02/01/2024 10:57:19 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 118,7600 - 02/01/2024 10:57:59 - Válido e confirmado  
52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 115,0000 - 02/01/2024 10:58:31 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 113,7600 - 02/01/2024 10:59:11 - Válido e confirmado  
52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 110,0000 - 02/01/2024 10:59:22 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 108,7600 - 02/01/2024 10:59:56 - Válido e confirmado  
52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 105,0000 - 02/01/2024 11:01:24 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 103,7600 - 02/01/2024 11:03:10 - Válido e confirmado  
52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 100,0000 - 02/01/2024 11:03:39 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 98,7600 - 02/01/2024 11:04:29 - Válido e confirmado  
52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 97,0000 - 02/01/2024 11:08:31 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 95,7600 - 02/01/2024 11:09:20 - Válido e confirmado  
52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 94,0000 - 02/01/2024 11:12:04 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 92,7600 - 02/01/2024 11:16:14 - Válido e confirmado  
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Negociação  
Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - Lances - 92,7600 - 02/01/2024 15:32 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial  
Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 03/01/2024 12:30 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.  
ITEM 12  
Descrição: MASSA ALIMENTÍCIA, FORMATO AVE MARIA, MASSA SECA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FOLICO E FERRO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA  
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2.300 / PACOTE 500,00 GRAMA  
Menor Valor: 3,0300  
CNPJ/CPF - Vencedor: 28399024000184 - Driveop I Importadora Exportadora Ltda  
Propostas Entregues: 5  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 5  
Propostas Classificadas: 5  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Q'delicia - 5,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2 - PAULISTA/QDELICIA/IARA/VILMA - 6,9000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 3 - Joia-Flor de liz-Q delicia - 8,0000 - 01/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 4 - daroz - 8,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 5 - mama - 28,0000 - 21/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,9700 - 02/01/2024 10:38:41 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,9400 - 02/01/2024 10:43:55 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,9100 - 02/01/2024 10:45:08 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,8800 - 02/01/2024 10:49:26 - Válido e confirmado  
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 4,8500 - 02/01/2024 10:50:29 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,8200 - 02/01/2024 10:52:14 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,8000 - 02/01/2024 10:54:50 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,7900 - 02/01/2024 11:00:56 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,7600 - 02/01/2024 11:01:55 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,7300 - 02/01/2024 11:05:29 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,7000 - 02/01/2024 11:06:35 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,6500 - 02/01/2024 11:07:21 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,6200 - 02/01/2024 11:08:21 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,5900 - 02/01/2024 11:09:11 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,5600 - 02/01/2024 11:09:41 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,5300 - 02/01/2024 11:11:32 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,5000 - 02/01/2024 11:13:44 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,4700 - 02/01/2024 11:20:45 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,4400 - 02/01/2024 11:21:07 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,4100 - 02/01/2024 11:21:54 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,3900 - 02/01/2024 11:22:29 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,3800 - 02/01/2024 11:22:55 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,2900 - 02/01/2024 11:24:49 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,2600 - 02/01/2024 11:25:18 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 4,2200 - 02/01/2024 11:26:27 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,1900 - 02/01/2024 11:26:51 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,1600 - 02/01/2024 11:27:30 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,1300 - 02/01/2024 11:27:49 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 4,1500 - 02/01/2024 11:28:02 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 4,0000 - 02/01/2024 11:28:18 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 3,9700 - 02/01/2024 11:28:36 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 3,8000 - 02/01/2024 11:28:56 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 3,7700 - 02/01/2024 11:29:22 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 3,7000 - 02/01/2024 11:29:37 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 3,6700 - 02/01/2024 11:29:53 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,0900 - 02/01/2024 11:30:13 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 3,6000 - 02/01/2024 11:40:58 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 3,5700 - 02/01/2024 11:41:31 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 3,5000 - 02/01/2024 11:42:12 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 3,4700 - 02/01/2024 11:43:02 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 3,4000 - 02/01/2024 11:52:41 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 3,3700 - 02/01/2024 11:53:01 - Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Negociação  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 3,0300 - 02/01/2024 14:24:09 - Válido e confirmado  
Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - Negociação - 3,0300 - 02/01/2024 15:32 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial  
Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 03/01/2024 12:30 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.  
ITEM 13  
Descrição: MASSA ALIMENTÍCIA, FORMATO ESPAGUETE, MASSA SECA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FOLICO E FERRO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA  
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 22.528 / PACOTE 500,00 GRAMA  
Menor Valor: 2,1800  
CNPJ/CPF - Vencedor: 28399024000184 - Driveop I Importadora Exportadora Ltda  
Propostas Entregues: 8  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 8  
Propostas Classificadas: 8  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - FLOR DE LIS/PAULISTA/ DA ROZ/ROBERTA - 2,9000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Q'delicia - 5,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI - 3 - Flor de Liz - 5,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 4 - Flor de Lis/ Amalia/Vitarella/Perola/orquidea/JOIA - 7,9800 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 5 - Joia-Flor de liz-Q delicia - 8,0000 - 01/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 6 - daroz - 8,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 7 - ORSI/ FLO DE LIS - 11,6100 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 8 - mama - 28,0000 - 21/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,8700 - 02/01/2024 10:38:41 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 2,8004 - 02/01/2024 10:38:56 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,7700 - 02/01/2024 10:40:07 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 2,7400 - 02/01/2024 10:43:06 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,7100 - 02/01/2024 10:43:50 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,7100 - 02/01/2024 10:43:56 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 2,6800 - 02/01/2024 10:44:35 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,6500 - 02/01/2024 10:45:08 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,6300 - 02/01/2024 10:49:26 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2,6200 - 02/01/2024 10:50:29 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,5900 - 02/01/2024 10:52:15 - Válido e confirmado  
DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 4,9700 - 02/01/2024 10:52:15 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,5600 - 02/01/2024 10:54:50 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,5300 - 02/01/2024 10:55:33 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,4900 - 02/01/2024 11:00:57 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,4600 - 02/01/2024 11:01:55 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,4300 - 02/01/2024 11:05:29 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,4000 - 02/01/2024 11:06:35 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,3700 - 02/01/2024 11:07:22 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,3400 - 02/01/2024 11:08:21 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,3100 - 02/01/2024 11:09:11 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,2800 - 02/01/2024 11:09:42 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,2400 - 02/01/2024 11:11:33 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,1800 - 02/01/2024 11:13:44 - Válido e confirmado  
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Negociação  
Não houve negociação.  
Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - Lances - 2,1800 - 02/01/2024 15:32 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial  
Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 03/01/2024 12:31 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.  
ITEM 14  
Descrição: ÓLEO COMESTÍVEL, SOJA, COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTI-OXIDANTE, ISENTO DE OXIDACÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA

E ATOXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA  
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 380 / FRASCO 900,00 MILILITRO  
Menor Valor: 5,6500  
CNPJ/CPF - Vencedor: 50070422000101 - HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA  
Propostas Entregues: 9  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 9  
Propostas Classificadas: 9  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS Ltda epp - 1 - concórdia leve coamo soya - 8,9000 - 01/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2 - Leve-Soya-Liza-Vitaliv-Cocamar - 9,0000 - 01/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS EM GERAL LTDA - 3 - Vitaliv - 9,8600 - 22/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 4 - SAUDE/COAMO/ COCAMAR/CONCORDIA/VITALIV/LEVE - 9,9000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
atadoes mei - 5 - coamo select - 15,0000 - 23/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6 - Concórdia - 15,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7 - COCAMAR/CONCORDIA/VILA VELHA/LEVE - 19,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 8 - Cocamar/ Concórdia/Leve- Frasco 900ml - 25,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 9 - soya - 30,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 8,8400 - 02/01/2024 10:38:56 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,7000 - 02/01/2024 10:44:46 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 8,6400 - 02/01/2024 10:45:10 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,6000 - 02/01/2024 10:49:27 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,5500 - 02/01/2024 10:54:51 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 8,4900 - 02/01/2024 10:58:56 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,3000 - 02/01/2024 11:00:57 - Válido e confirmado  
atadoes mei - 8,2400 - 02/01/2024 11:02:00 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 8,1800 - 02/01/2024 11:03:06 - Válido e confirmado  
atadoes mei - 8,1200 - 02/01/2024 11:05:01 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,9900 - 02/01/2024 11:05:30 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 7,9300 - 02/01/2024 11:06:01 - Válido e confirmado  
atadoes mei - 7,9300 - 02/01/2024 11:06:12 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,9000 - 02/01/2024 11:09:22 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
atadoes mei - 7,8700 - 02/01/2024 11:08:35 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,8000 - 02/01/2024 11:09:12 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 7,7400 - 02/01/2024 11:11:11 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,6200 - 02/01/2024 11:13:21 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 7,5600 - 02/01/2024 11:13:35 - Válido e confirmado  
atadoes mei - 7,5000 - 02/01/2024 11:16:03 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 7,4400 - 02/01/2024 11:17:33 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,4000 - 02/01/2024 11:20:46 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,3700 - 02/01/2024 11:21:55 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 7,3100 - 02/01/2024 11:22:50 - Válido e confirmado  
atadoes mei - 7,2500 - 02/01/2024 11:24:32 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,2500 - 02/01/2024 11:24:50 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,1700 - 02/01/2024 11:25:15 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 7,1100 - 02/01/2024 11:25:32 - Válido e confirmado  
atadoes mei - 7,0500 - 02/01/2024 11:26:14 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 6,9900 - 02/01/2024 11:26:24 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 6,9200 - 02/01/2024 11:27:31 - Válido e confirmado  
atadoes mei - 6,0860 - 02/01/2024 11:29:04 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 6,8600 - 02/01/2024 11:30:15 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 6,0100 - 02/01/2024 11:31:48 - Válido e confirmado  
atadoes mei - 5,9500 - 02/01/2024 11:46:07 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 5,8900 - 02/01/2024 11:47:00 - Válido e confirmado  
atadoes mei - 5,8300 - 02/01/2024 11:48:32 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 5,7700 - 02/01/2024 11:49:10 - Válido e confirmado  
atadoes mei - 5,7100 - 02/01/2024 11:51:54 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 5,6500 - 02/01/2024 11:53:20 - Válido e confirmado  
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Negociação  
Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - Lances - 5,6500  
- 02/01/2024 15:34 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 03/01/2024 12:31  
- Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 15  
Descrição: OREGANO, EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE FOLHAS E TALOS DO ESPECIME GENUINO, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA E LACRADA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 160 / SACO DE 500,00 GRAMA  
Menor Valor: 0,0000  
CNPJ/CPF - Vencedor: -  
Propostas Entregues: 4  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 4  
Propostas Classificadas: 4  
Resultado do Item: Fracassado  
Justificativa: Item 15 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.

Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Nutrisabor - 20,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2 - COPA/ DANKY - 29,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 3 - KAROLYNA - 50,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 4 - Brad - 100,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 19,8700 - 02/01/2024 10:43:13 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 19,9000 - 02/01/2024 10:44:47 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 19,8000 - 02/01/2024 10:49:27 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 19,6000 - 02/01/2024 10:54:51 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 19,4700 - 02/01/2024 10:57:02 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 19,3000 - 02/01/2024 11:00:58 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 19,1700 - 02/01/2024 11:03:10 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 18,9000 - 02/01/2024 11:05:30 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 18,7700 - 02/01/2024 11:07:20 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 18,5000 - 02/01/2024 11:09:12 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 18,3700 - 02/01/2024 11:10:09 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 18,2000 - 02/01/2024 11:11:33 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 18,0700 - 02/01/2024 11:12:29 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 17,9000 - 02/01/2024 11:20:46 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 17,7700 - 02/01/2024 11:22:04 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 17,5000 - 02/01/2024 11:24:50 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 174,8700 - 02/01/2024 11:26:50 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 17,3700 - 02/01/2024 11:27:36 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 17,4000 - 02/01/2024 11:28:03 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 17,3000 - 02/01/2024 11:29:49 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 17,2000 - 02/01/2024 11:31:16 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 17,0700 - 02/01/2024 11:32:48 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 16,9000 - 02/01/2024 11:36:20 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 16,8870 - 02/01/2024 11:37:37 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 16,7700 - 02/01/2024 11:38:06 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 16,5000 - 02/01/2024 11:39:15 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 17,6000 - 02/01/2024 11:39:27 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 16,4000 - 02/01/2024 11:39:41 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 16,3000 - 02/01/2024 11:40:07 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 16,1700 - 02/01/2024 11:41:19 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 16,0000 - 02/01/2024 11:41:54 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 15,9000 - 02/01/2024 11:41:55 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 15,8500 - 02/01/2024 11:43:09 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 13,9000 - 02/01/2024 11:45:40 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 13,7700 - 02/01/2024 11:46:51 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 13,7000 - 02/01/2024 11:52:42 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 13,5000 - 02/01/2024 11:52:57 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 13,5000 - 02/01/2024 11:53:12 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 13,4870 - 02/01/2024 11:54:38 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 13,3700 - 02/01/2024 11:55:11 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 13,2000 - 02/01/2024 11:56:28 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 13,0700 - 02/01/2024 11:59:22 - Válido e confirmado  
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Negociação  
Não houve negociação.  
Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - Lances - 13,0700 - 02/01/2024 15:34 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - Lances - 13,2000 - 02/01/2024 16:02 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - Lances - 13,5000 - 02/01/2024 16:09 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - Análise de propostas - 20,0000 - 02/01/2024 16:18 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.  
Habilitação  
Não houve habilitação.  
ITEM 16  
Descrição: SAL, REFINADO, IODADO, COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 3.600 / PACOTE 1,00 QUILOGRAMA  
Menor Valor: 1,6000  
CNPJ/CPF - Vencedor: 28399024000184 - Driveop I Importadora Exportadora Ltda  
Propostas Entregues: 6  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 6  
Propostas Classificadas: 6  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.

Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - MASTER/NOBRE/DUNORTE/GARÇA - 2,8900 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS EM GERAL LTDA - 2 - MIRAMAR - 4,9000 - 22/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
Olivia Ribeiro da Silva Neta - 3 - Garça - 6,0000 - 01/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 4 - SAL ITA/LREB/ GARÇA/CRUZEIRO/QUALITÁ/Preciado - 6,5300 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 5 - dnorte - 8,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 6 - sales - 28,0000 - 21/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,8700 - 02/01/2024 10:38:42 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 2,8700 - 02/01/2024 10:38:56 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 2,8500 - 02/01/2024 10:39:03 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,8300 - 02/01/2024 10:40:07 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 2,8100 - 02/01/2024 10:40:43 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,7900 - 02/01/2024 10:42:26 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 2,7700 - 02/01/2024 10:43:15 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,7500 - 02/01/2024 10:43:50 - Válido e confirmado  
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 2,7300 - 02/01/2024 10:44:26 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,7100 - 02/01/2024 10:44:47 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,6900 - 02/01/2024 10:45:08 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,6700 - 02/01/2024 10:49:28 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,6500 - 02/01/2024 10:52:15 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,6300 - 02/01/2024 10:54:52 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,6100 - 02/01/2024 10:55:33 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,5900 - 02/01/2024 11:00:58 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,5700 - 02/01/2024 11:01:55 - Válido e confirmado  
Olivia Ribeiro da Silva Neta - 2,5500 - 02/01/2024 11:03:32 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,5300 - 02/01/2024 11:05:31 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,5100 - 02/01/2024 11:06:35 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,4900 - 02/01/2024 11:07:23 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,4700 - 02/01/2024 11:08:22 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,4400 - 02/01/2024 11:09:13 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,4200 - 02/01/2024 11:09:42 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,4000 - 02/01/2024 11:11:34 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,3800 - 02/01/2024 11:13:05 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,3600 - 02/01/2024 11:13:22 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,3400 - 02/01/2024 11:13:44 - Válido e confirmado  
Olivia Ribeiro da Silva Neta - 2,3400 - 02/01/2024 11:13:46 - Válido e confirmado  
Olivia Ribeiro da Silva Neta - 2,3200 - 02/01/2024 11:14:25 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,3000 - 02/01/2024 11:15:46 - Válido e confirmado  
Olivia Ribeiro da Silva Neta - 2,2800 - 02/01/2024 11:19:03 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,2600 - 02/01/2024 11:20:14 - Válido e confirmado  
Olivia Ribeiro da Silva Neta - 2,2400 - 02/01/2024 11:21:59 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,2200 - 02/01/2024 11:22:29 - Válido e confirmado  
Olivia Ribeiro da Silva Neta - 2,2000 - 02/01/2024 11:24:01 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,1800 - 02/01/2024 11:24:28 - Válido e confirmado  
Olivia Ribeiro da Silva Neta - 2,1600 - 02/01/2024 11:24:57 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,1400 - 02/01/2024 11:25:18 - Válido e confirmado  
Olivia Ribeiro da Silva Neta - 2,1200 - 02/01/2024 11:25:56 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,1000 - 02/01/2024 11:26:14 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 2,0500 - 02/01/2024 11:28:03 - Válido e confirmado  
Olivia Ribeiro da Silva Neta - 2,0800 - 02/01/2024 11:28:06 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,0300 - 02/01/2024 11:28:37 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 2,0000 - 02/01/2024 11:29:27 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 1,9800 - 02/01/2024 11:29:54 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 1,9000 - 02/01/2024 11:39:55 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 1,8800 - 02/01/2024 11:41:32 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 1,8000 - 02/01/2024 11:41:55 - Válido e confirmado  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 1,7800 - 02/01/2024 11:42:15 - Válido e confirmado  
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Negociação  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 1,6000 - 02/01/2024 14:24:10 - Válido e confirmado  
Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - Negociação - 1,6000 - 02/01/2024 15:35 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 03/01/2024 12:31 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 17  
Descrição: FERMENTO QUÍMICO, TIPO EM PO, COMPOSTO DE PROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, ATOXICA E LACRADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPPA 38/77, RESOLUÇÃO 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 660 / FRASCO 250,00 GRAMA  
Menor Valor: 6,4800  
CNPJ/CPF - Vencedor: 00840591000105 - Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME  
Propostas Entregues: 4  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 4  
Propostas Classificadas: 4  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.

Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS EM GERAL LTDA - 1 - Royal - 13,5800 - 22/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2 - TRISANT/PTI - 19,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 3 - magest, uniform, sucess, gloripan - 35,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 4 - trizante - 50,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 13,5000 - 02/01/2024 10:43:13 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 13,3000 - 02/01/2024 10:44:48 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 13,2200 - 02/01/2024 10:47:21 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 12,9900 - 02/01/2024 10:49:28 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 12,9100 - 02/01/2024 10:53:09 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 12,7000 - 02/01/2024 10:54:52 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 12,6200 - 02/01/2024 10:57:02 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 12,5900 - 02/01/2024 11:00:59 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 12,5000 - 02/01/2024 11:01:17 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 12,4200 - 02/01/2024 11:03:11 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 11,9900 - 02/01/2024 11:05:31 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 11,9100 - 02/01/2024 11:07:20 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 11,7900 - 02/01/2024 11:09:13 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 11,7100 - 02/01/2024 11:10:10 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 11,3000 - 02/01/2024 11:11:34 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 11,2200 - 02/01/2024 11:12:29 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 10,9900 - 02/01/2024 11:13:32 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 10,9100 - 02/01/2024 11:15:07 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 10,7000 - 02/01/2024 11:20:47 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 10,6200 - 02/01/2024 11:22:05 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 9,9000 - 02/01/2024 11:24:51 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 9,8200 - 02/01/2024 11:26:51 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 9,7000 - 02/01/2024 11:27:32 - Válido e confirmado

Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 8,9000 - 02/01/2024 11:28:21 - Válido e confirmado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 8,8500 - 02/01/2024 11:28:46 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 8,8000 - 02/01/2024 11:29:10 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 8,7200 - 02/01/2024 11:29:53 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,5500 - 02/01/2024 11:30:15 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 8,4700 - 02/01/2024 11:30:50 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,3800 - 02/01/2024 11:31:17 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 8,3000 - 02/01/2024 11:32:48 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,2200 - 02/01/2024 11:33:52 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 8,1400 - 02/01/2024 11:35:10 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,9900 - 02/01/2024 11:36:21 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 7,9100 - 02/01/2024 11:37:37 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,8200 - 02/01/2024 11:39:16 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 7,7400 - 02/01/2024 11:41:20 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,5500 - 02/01/2024 11:41:56 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 7,4700 - 02/01/2024 11:43:09 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,3900 - 02/01/2024 11:45:41 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 7,3100 - 02/01/2024 11:46:51 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,2300 - 02/01/2024 11:53:13 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 7,1500 - 02/01/2024 11:54:38 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,0700 - 02/01/2024 11:56:29 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 6,9900 - 02/01/2024 11:59:22 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 6,9100 - 02/01/2024 12:01:25 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 6,8300 - 02/01/2024 12:02:31 - Válido e confirmado  
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Negociação  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 6,4800 - 02/01/2024 15:35:06 - Válido e confirmado  
Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - Negociação - 6,4800 - 02/01/2024 15:35 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 03/01/2024 12:31 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 18  
Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO, TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE E REDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPPA 38/77, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 864 / PACOTE 500,00 GRAMA  
Menor Valor: 10,4900  
CNPJ/CPF - Vencedor: 00840591000105 - Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME  
Propostas Entregues: 5  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 5  
Propostas Classificadas: 5  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.

Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI - 1 - Favorito - 11,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Itaiquara/Uniferm - 20,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 3 - magest, uniform, sucess, gloripan - 35,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4 - UNIFERM/APTI - 39,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTE EXPORT.LTDA-ME - 5 - saf itaiquara - 100,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
Desistência  
Não houve desistência.  
Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 11,0000 - 02/01/2024 10:48:18 - Válido e confirmado  
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 19,9000 - 02/01/2024 10:49:28 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 10,8300 - 02/01/2024 10:51:16 - Válido e confirmado  
ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI - 10,6600 - 02/01/2024 10:53:55 - Válido e confirmado  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 10,4900 - 02/01/2024 10:57:25 - Válido e confirmado  
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Negociação  
Não houve negociação.  
Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - Lances - 10,4900 - 02/01/2024 15:36 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 03/01/2024 12:32 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 19  
Descrição: FUBA DE MILHO, OBTIDO DO GRAO DE MILHO MOIDO, FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR

AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMI-  
DADE MÁXIMA DE 15%, COM ASPECTO , COR, CHEIRO E SABOR  
PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE MOFO E RANCO, ISENTOS DE  
INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS,  
VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBAL-  
LAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, E  
SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLU-  
ÇÃO RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC  
14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A  
VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1.180 / SACO 1,00  
QUILOGRAMA

Menor Valor: 2,1600  
CNPJ/CPF - Vencedor: 28399024000184 - Driveop I Importadora Exportadora Ltda

Propostas Entregues: 6

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 6

Propostas Classificadas: 6

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: ADJUDICADO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

j.e.t. Indústria e comércio de alimentos Ltda - 1 - TRÊS AMIGOS - 2,8000 - 26/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 2 - pq - 8,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 3 - Agro - 8,0000 - 01/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4 - AGRO-BAL/KISABOR/DOZE - 9,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5 - Xodomilho - 10,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 6 - fub - 28,0000 - 21/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,7700 - 02/01/2024 10:38:42 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,7100 - 02/01/2024 10:44:49 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,6900 - 02/01/2024 10:45:08 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,6800 - 02/01/2024 10:45:17 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,6500 - 02/01/2024 10:49:29 - Válido e confirmado

AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2,6200 - 02/01/2024 10:50:40 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,5900 - 02/01/2024 10:52:15 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,5600 - 02/01/2024 10:54:53 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,5300 - 02/01/2024 10:55:33 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,5100 - 02/01/2024 11:00:59 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,4900 - 02/01/2024 11:05:32 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,4600 - 02/01/2024 11:06:36 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,4300 - 02/01/2024 11:07:24 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,4000 - 02/01/2024 11:08:22 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,3800 - 02/01/2024 11:09:14 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,3700 - 02/01/2024 11:11:35 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,3400 - 02/01/2024 11:13:44 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,3100 - 02/01/2024 11:20:48 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,2800 - 02/01/2024 11:21:07 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,2500 - 02/01/2024 11:21:57 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,2200 - 02/01/2024 11:22:29 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,1900 - 02/01/2024 11:24:52 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,1600 - 02/01/2024 11:25:18 - Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - Lances - 2,1600 - 02/01/2024 15:37 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 03/01/2024 12:32 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 20

Descrição: PREPARADO PO P/ REFRESCO, MARACUJA, COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE MARACUJA EM PO, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM DE FILME PLÁSTICO, RESISTENTE E ATÓXICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INSTRUÇÃO NORMATIVA 37/14(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 8.240 / QUILOGRAMA

Menor Valor: 6,4500

CNPJ/CPF - Vencedor: 64060734000149 - PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP

Propostas Entregues: 5

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 5

Propostas Classificadas: 5

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: ADJUDICADO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Frutesco/Imperador/Amavita - 10,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 2 - BEBITO - 10,0000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3 - FRUTESCO/DANKY/PRONTO FRESCO/LBS - 12,9000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

51.388.089 JORGE FREDERICO GREGORIO BEZERRA - 4 - frutesco/apit/bebito - 15,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 5 - uniflavros - 50,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 9,9200 - 02/01/2024 10:39:14 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,9900 - 02/01/2024 10:44:49 - Válido e confirmado

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 8,9100 - 02/01/2024 10:44:51 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,5000 - 02/01/2024 10:49:27 - Válido e confirmado

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 8,4200 - 02/01/2024 10:49:29 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,7000 - 02/01/2024 10:49:29 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,0000 - 02/01/2024 10:52:22 - Válido e confirmado

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 7,9200 - 02/01/2024 10:52:26 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,8000 - 02/01/2024 10:53:16 - Válido e confirmado

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 7,7200 - 02/01/2024 10:53:20 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,5000 - 02/01/2024 10:53:45 - Válido e confirmado

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 7,4200 - 02/01/2024 10:53:47 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,2000 - 02/01/2024 10:54:38 - Válido e confirmado

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 7,1200 - 02/01/2024 10:54:42 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,0000 - 02/01/2024 10:55:07 - Válido e confirmado

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 6,9200 - 02/01/2024 10:55:10 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,8000 - 02/01/2024 10:56:28 - Válido e confirmado

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 6,7200 - 02/01/2024 10:56:31 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,6000 - 02/01/2024 10:58:03 - Válido e confirmado

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 6,5200 - 02/01/2024 10:58:06 - Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 6,4500 - 02/01/2024 15:22:37 - Válido e confirmado

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - Negociação - 6,4500 - 02/01/2024 15:37 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 03/01/2024 12:32 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 21

Descrição: VINAGRE, DE ALCOOL, COMPOSTO DE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ÁGUA E CONSERVANTE, COM ACIDEZ VOLÁTIL MÍNIMA DE 4%, ISENTOS DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 55/02, DECRETO 6.871/09, INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/12, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 620 / FRASCO 750,00 MILILITRO

Menor Valor: 1,6200

CNPJ/CPF - Vencedor: 28399024000184 - Driveop I Importadora Exportadora Ltda

Propostas Entregues: 7

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 7

Propostas Classificadas: 7

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: ADJUDICADO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - CASTELO/NEVAL/PALADIO/BELMONT - 3,9000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Neval - 5,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

L. G. P. DE CASTRO - eirele - 3 - FORTALEZA - 5,0000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS EM GERAL LTDA - 4 - Castelo - 5,7500 - 22/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

atadoces mei - 5 - neval toscano - 6,0000 - 23/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 6 - peixe - 8,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 7 - belmont - 28,0000 - 21/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 3,8800 - 02/01/2024 12:06:47 - Válido e confirmado

COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 3,8000 - 02/01/2024 12:09:21 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 3,7800 - 02/01/2024 12:09:42 - Válido e confirmado

atadoces mei - 2,5000 - 02/01/2024 12:10:29 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,4800 - 02/01/2024 12:10:49 - Válido e confirmado

atadoces mei - 2,3000 - 02/01/2024 12:11:22 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,2800 - 02/01/2024 12:11:57 - Válido e confirmado

atadoces mei - 2,2000 - 02/01/2024 12:12:27 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,1800 - 02/01/2024 12:12:45 - Válido e confirmado

atadoces mei - 2,0500 - 02/01/2024 12:13:05 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,0300 - 02/01/2024 12:13:44 - Válido e confirmado

atadoces mei - 2,0000 - 02/01/2024 12:16:53 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 1,9800 - 02/01/2024 12:17:09 - Válido e confirmado

atadoces mei - 1,9000 - 02/01/2024 12:18:42 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 1,8800 - 02/01/2024 12:18:54 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1,8800 - 02/01/2024 12:19:02 - Válido e confirmado

atadoces mei - 1,8600 - 02/01/2024 12:21:34 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1,8600 - 02/01/2024 12:21:47 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 1,8400 - 02/01/2024 12:21:51 - Válido e confirmado

atadoces mei - 1,8000 - 02/01/2024 12:22:15 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 1,7800 - 02/01/2024 12:22:34 - Válido e confirmado

atadoces mei - 1,7600 - 02/01/2024 12:23:24 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 1,7400 - 02/01/2024 12:23:37 - Válido e confirmado

atadoces mei - 1,7200 - 02/01/2024 12:24:07 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 1,7000 - 02/01/2024 12:24:18 - Válido e confirmado

atadoces mei - 1,6800 - 02/01/2024 12:25:42 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 1,6600 - 02/01/2024 12:26:08 - Válido e confirmado

atadoces mei - 1,6400 - 02/01/2024 12:26:19 - Válido e confirmado

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 1,6200 - 02/01/2024 12:27:12 - Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - Lances - 1,6200 - 02/01/2024 15:38 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 03/01/2024 12:33 - Habilitado - Documentação do licitante

ITEM 24  
 Descrição: CANJICA DE MILHO, GRUPO MISTURADA, SUBRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAS E ODORES ESTRANHOS, ADMITINDO UNIDADE MAXIMA DE 13% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA  
 Quantidade / Unidade de Fornecimento: 6.000 / SACO DE 500,00 GRAMA  
 Menor Valor: 3,2500  
 CNPJ/CPF - Vencedor: 00840591000105 - Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME  
 Propostas Entregues: 7  
 Desistência de Propostas: 0  
 Propostas Restantes: 7  
 Propostas Classificadas: 7  
 Resultado do Item: Adjudicado  
 Justificativa: ADJUDICO ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
 Propostas  
 Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 1 - TRÊS AMIGOS - 10,0000 - 26/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Nutrisabor - 10,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA - 3 - Da Terrinha Alimentos - 11,3800 - 22/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 4 - pq - 12,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 5 - DACOLI / TIGRE - 16,6100 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 6 - KAROLYNA - 25,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7 - COPA/ DANKY - 29,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item  
 Desistência  
 Não houve desistência.  
 Lances Ofertados  
 Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 9,9400 - 02/01/2024 12:07:35 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 9,8000 - 02/01/2024 12:09:23 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 9,7400 - 02/01/2024 12:10:15 - Válido e confirmado  
 FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 9,5000 - 02/01/2024 12:19:03 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 9,4400 - 02/01/2024 12:19:28 - Válido e confirmado  
 FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 9,2000 - 02/01/2024 12:20:35 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 9,1400 - 02/01/2024 12:21:40 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 9,0800 - 02/01/2024 12:22:45 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 9,0200 - 02/01/2024 12:23:40 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 8,9600 - 02/01/2024 12:26:52 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 8,9000 - 02/01/2024 12:28:09 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 8,8000 - 02/01/2024 12:28:23 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 8,7400 - 02/01/2024 12:28:51 - Válido e confirmado  
 FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,3900 - 02/01/2024 12:29:44 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 8,6800 - 02/01/2024 12:29:54 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 8,3300 - 02/01/2024 12:30:40 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 8,3300 - 02/01/2024 12:30:40 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 8,2000 - 02/01/2024 12:30:41 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 8,3300 - 02/01/2024 12:30:45 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 8,1000 - 02/01/2024 12:30:49 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 8,1400 - 02/01/2024 12:31:05 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 8,0400 - 02/01/2024 12:31:20 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 8,0000 - 02/01/2024 12:31:29 - Invalído: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
 COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 7,9000 - 02/01/2024 12:31:38 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 7,8400 - 02/01/2024 12:32:29 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 7,7000 - 02/01/2024 12:32:48 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 7,7800 - 02/01/2024 12:32:51 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 7,6400 - 02/01/2024 12:33:10 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 7,5000 - 02/01/2024 12:33:35 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 7,4400 - 02/01/2024 12:34:15 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 7,4400 - 02/01/2024 12:34:16 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 7,3800 - 02/01/2024 12:35:00 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 7,3000 - 02/01/2024 12:35:16 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 7,2400 - 02/01/2024 12:35:51 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 7,1500 - 02/01/2024 12:36:10 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 7,0900 - 02/01/2024 12:37:00 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 7,0300 - 02/01/2024 12:37:20 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 6,9800 - 02/01/2024 12:37:50 - Invalído: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 6,9400 - 02/01/2024 12:37:53 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 6,8800 - 02/01/2024 12:38:25 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 6,8000 - 02/01/2024 12:38:30 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 6,7400 - 02/01/2024 12:39:42 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME - 6,6800 - 02/01/2024 12:40:29 - Válido e confirmado

j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 6,6300 - 02/01/2024 12:41:02 - Invalído: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 6,6200 - 02/01/2024 12:41:09 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 6,5600 - 02/01/2024 12:41:36 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 6,5000 - 02/01/2024 12:42:13 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 6,4400 - 02/01/2024 12:42:35 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 6,3800 - 02/01/2024 12:43:10 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 6,3200 - 02/01/2024 12:43:40 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 6,2600 - 02/01/2024 12:44:00 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 6,2000 - 02/01/2024 12:44:16 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 6,1400 - 02/01/2024 12:44:34 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 6,1400 - 02/01/2024 12:44:53 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 6,0200 - 02/01/2024 12:45:26 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 6,0800 - 02/01/2024 12:45:28 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 5,9600 - 02/01/2024 12:45:54 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 5,9600 - 02/01/2024 12:46:09 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 5,9300 - 02/01/2024 12:46:16 - Invalído: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 5,8900 - 02/01/2024 12:46:29 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 5,8400 - 02/01/2024 12:46:52 - Invalído: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 5,8300 - 02/01/2024 12:46:57 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 5,7700 - 02/01/2024 12:47:42 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 5,7100 - 02/01/2024 12:47:59 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 5,7100 - 02/01/2024 12:48:06 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 5,6500 - 02/01/2024 12:49:14 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 5,6500 - 02/01/2024 12:49:19 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 5,4900 - 02/01/2024 12:49:36 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 5,4300 - 02/01/2024 12:49:54 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 5,3700 - 02/01/2024 12:50:17 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 5,3700 - 02/01/2024 12:50:28 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 5,3100 - 02/01/2024 12:50:47 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 5,2700 - 02/01/2024 12:50:59 - Invalído: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 5,2500 - 02/01/2024 12:51:03 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 5,2500 - 02/01/2024 12:51:03 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 5,2400 - 02/01/2024 12:51:07 - Invalído: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 5,2200 - 02/01/2024 12:51:12 - Invalído: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 5,1500 - 02/01/2024 12:51:18 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 5,1900 - 02/01/2024 12:51:28 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 5,0900 - 02/01/2024 12:51:50 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 5,0300 - 02/01/2024 12:52:12 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 5,0300 - 02/01/2024 12:52:16 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 4,9800 - 02/01/2024 12:52:27 - Invalído: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 4,9500 - 02/01/2024 12:52:50 - Invalído: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 4,9200 - 02/01/2024 12:52:54 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 4,8600 - 02/01/2024 12:53:17 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 4,8000 - 02/01/2024 12:53:30 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 4,8000 - 02/01/2024 12:53:32 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 4,7200 - 02/01/2024 12:53:43 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 4,6600 - 02/01/2024 12:54:02 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 4,7400 - 02/01/2024 12:54:08 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 4,6000 - 02/01/2024 12:54:20 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 4,5400 - 02/01/2024 12:54:32 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 4,3500 - 02/01/2024 12:54:48 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 4,2900 - 02/01/2024 12:55:05 - Válido e confirmado  
 DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 4,2900 - 02/01/2024 12:55:10 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 4,2200 - 02/01/2024 12:55:18 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 4,1600 - 02/01/2024 12:55:47 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 4,1000 - 02/01/2024 12:55:56 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 4,0400 - 02/01/2024 12:56:37 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 3,9200 - 02/01/2024 13:00:01 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 3,8600 - 02/01/2024 13:00:48 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 3,8000 - 02/01/2024 13:02:59 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 3,7400 - 02/01/2024 13:03:30 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 3,6800 - 02/01/2024 13:05:47 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 3,6200 - 02/01/2024 13:06:48 - Válido e confirmado  
 j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 3,5000 - 02/01/2024 13:07:35 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 3,4400 - 02/01/2024 13:07:50 - Válido e confirmado

j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - 3,3800 - 02/01/2024 13:10:27 - Válido e confirmado  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 3,3200 - 02/01/2024 13:10:55 - Válido e confirmado  
 Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
 Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
 Negociação  
 Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 3,2500 - 02/01/2024 15:36:11 - Válido e confirmado  
 Análise da Aceitabilidade do Preço  
 Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - Negociação - 3,2500 - 02/01/2024 15:39 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial  
 Habilitação  
 Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
 Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME - 03/01/2024 12:34 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.  
 Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso  
 Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.  
 Licitantes  
 Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante  
 FOR0577 - ME - 00.840.591/0001-05 - Adriana Silva Theodoro Ranchoraria ME  
 FOR0371 - EPP - 01.876.346/0001-10 - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ALFA OMEGA EIRELI  
 FOR0549 - ME - 08.539.105/0001-25 - COFFEECOI EXPORTACAO TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE LTDA - ME  
 FOR0526 - EPP - 08.804.406/0001-39 - ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI  
 FOR0929 - EPP - 13.524.344/0001-41 - DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 FOR0736 - EPP - 14.155.601/0001-88 - BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 FOR0737 - ME - 16.785.419/0001-36 - DALIUMA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA  
 FOR0617 - ME - 18.702.840/0001-61 - SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS Ltda  
 FOR0937 - ME - 18.713.218/0001-59 - L. G. P. DE CASTRO - eirele  
 FOR0633 - ME - 24.371.543/0001-83 - MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA  
 FOR0843 - ME - 27.249.577/0001-98 - FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME  
 FOR0189 - ME - 28.399.024/0001-84 - Driveop 1 Importadora Exportadora Ltda  
 FOR0204 - EPP - 28.425.210/0001-40 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI  
 FOR0518 - ME - 34.175.672/0001-50 - ROSA NATALIA MACHADO  
 FOR0973 - ME - 34.473.095/0001-82 - CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA  
 FOR0804 - EPP - 35.991.410/0001-26 - ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS Ltda epp  
 FOR0443 - ME - 36.066.440/0001-99 - COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORT.E EXPORT.LTDA-ME  
 FOR0419 - ME - 37.334.256/0001-45 - Olivia Ribeiro da Silva Neta  
 FOR0397 - ME - 39.011.770/0001-75 - j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda  
 FOR0629 - ME - 40.398.975/0001-34 - Grillo Rico Alimentos Ltda  
 FOR0483 - EPP - 41.551.240/0001-61 - AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA  
 FOR0979 - EPP - 41.675.408/0001-40 - LICITA SP ALIMENTOS LTDA  
 FOR0878 - ME - 41.955.367/0001-46 - alimentos soretto Ltda  
 FOR0857 - ME - 42.872.751/0001-48 - PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COSMETICOS EM GERAL LTDA  
 FOR0879 - ME - 42.966.087/0001-04 - ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ  
 FOR0286 - ME - 44.142.368/0001-60 - FELIPE GURGEL CANDIDO DE MELLO LTDA  
 FOR0054 - EPP - 46.636.768/0001-57 - Maed Comercio e Serviços Administrativos Ltda - me  
 FOR0700 - ME - 46.901.966/0001-09 - THIAGO HENRIQUE DA SILVA  
 FOR0452 - EPP - 48.566.347/0001-22 - TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA  
 FOR0380 - EPP - 50.070.422/0001-01 - HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA  
 FOR0870 - ME - 50.825.633/0001-07 - atadoces mei  
 FOR0742 - ME - 51.388.089/0001-46 - 51.388.089 JORGE FREDERICO GREGORIO BEZERRA  
 FOR0090 - EPP - 51.533.372/0001-14 - Açucareira Campo Fino Ind. Imp. Exp. Ltda  
 FOR0934 - ME - 52.852.807/0001-56 - 52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ  
 FOR0919 - EPP - 64.060.734/0001-49 - PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP  
 FOR0578 - ME - 66.754.342/0001-05 - VIGRAN ALIMENTOS EIRELI - ME  
 Chat  
 De - Para - Mensagem - Data/Hora  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Sessão Pública Aberta. - 02/01/2024 09:01:56  
 Pregoeiro - TODOS - Bom dia senhores! Sejam bem vindos 02/01/2024 09:02:12  
 Pregoeiro - TODOS - Procederemos análise de propostas. Peço que fiquem atentos a presente sessão, em virtude do número de itens, para que tudo ocorra tranquilamente. 02/01/2024 09:03:22  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 24 - 02/01/2024 09:06:22  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 1 - 02/01/2024 09:09:22  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 3 - 02/01/2024 09:12:13  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 5 - 02/01/2024 09:13:59  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 6 - 02/01/2024 09:15:12  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 8 - 02/01/2024 09:17:37  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 9 - 02/01/2024 09:18:40  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 11 - 02/01/2024 09:21:27  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 12 - 02/01/2024 09:22:17

Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 13 - 02/01/2024 09:23:33  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 14 - 02/01/2024 09:25:12  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 19 - 02/01/2024 09:26:56  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 20 - 02/01/2024 09:27:09  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 21 - 02/01/2024 09:27:25  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 22 - 02/01/2024 09:27:41  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 23 - 02/01/2024 09:27:54  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Propostas analisadas. - 02/01/2024 09:28:01  
 Pregoeiro - TODOS - Início da etapa de lances para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 - 02/01/2024 09:28:26  
 Pregoeiro - TODOS - Senhores licitantes, liberada a etapa de lances dos itens de 1 a 10. Façam suas ofertas!  
 02/01/2024 09:29:39  
 Pregoeiro - TODOS - Atenção senhores, façam suas ofertas!  
 02/01/2024 09:30:24  
 Pregoeiro - TODOS - Preciso de seus melhores lances!  
 02/01/2024 09:30:31  
 Pregoeiro - TODOS - Senhores licitantes, melhorem seus lances!  
 02/01/2024 09:34:26  
 Pregoeiro - TODOS - O tempo está correndo!  
 02/01/2024 09:34:33  
 Pregoeiro - TODOS - Atenção senhores, o tempo está avançando rápido!!! Façam suas ofertas...  
 02/01/2024 09:36:35  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:40:32  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:40:38  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:40:38  
 Pregoeiro - TODOS - Atenção senhores licitantes, preciso de suas ofertas para os itens 9 e 10. Ainda não há lances para esses itens! Façam suas ofertas  
 02/01/2024 09:40:40  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:40:54  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:41:04  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:41:06  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:41:07  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:41:24  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:41:28  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:41:45  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:41:59  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:42:07  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:42:07  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:42:07  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:42:07  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:42:23  
 Pregoeiro - TODOS - Senhores, preciso de lances para os itens 9 e 10. Façam suas ofertas!  
 02/01/2024 09:42:31  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:43:00  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:43:06  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:43:07  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:43:21  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:43:21  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:43:34  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:44:05  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:44:05  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:44:29  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:44:31  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:44:42  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:44:45  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:44:50  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:44:58  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:44:58  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:44:59  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:45:16  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:45:20  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:45:46  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:45:51  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:45:53  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:46:01  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:46:15  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:46:35  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:46:48  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:46:50  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:47:06  
 Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 02/01/2024 09:47:08  
 Pregoeiro - TODOS - Senhores licitantes, o tempo urge! Façam suas ofertas! Item 10 ainda está sem lance!  
 02/01/2024 09:47:21





PREPARADO PO P/ REFRESCO, MARACUJA  
Menor lance: R\$ 6,5200  
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 02/01/2024 13:14:01  
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 021: VINAGRE DE ALCOOL  
Menor lance: R\$ 1,6200  
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 02/01/2024 13:14:01  
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 022: TRIGO PARA QUIBE, INTEGRAL  
Menor lance: R\$ 5,2000  
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 02/01/2024 13:14:01  
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 023: TEMPERO EM PO, AMACIANTE PARA CARNE  
Menor lance: R\$ 21,0000  
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 02/01/2024 13:14:01  
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 024: MILHO DE CANJICA BRANCA, TIPO 1  
Menor lance: R\$ 3,3200  
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 02/01/2024 13:14:01  
Pregoeiro - TODOS - Senhores, passaremos a negociação!  
02/01/2024 13:24:05  
Pregoeiro - FOR0629 - Senhor licitante, vamos negociar o item 1?  
02/01/2024 13:24:23  
FOR0629 - Pregoeiro - valor final  
02/01/2024 13:24:42  
Pregoeiro - FOR0937 - Senhor licitante, vamos negociar o item 2?  
02/01/2024 13:24:47  
Pregoeiro - FOR0629 - Senhor, precisamos melhorar essa oferta. Pelo menos 5%.  
02/01/2024 13:25:27  
Pregoeiro - FOR0397 - Senhor licitante, vamos negociar o item 3?  
02/01/2024 13:25:55  
FOR0629 - Pregoeiro - estamos no nosso limite  
02/01/2024 13:27:07  
Pregoeiro - FOR0054 - Senhor licitante, vamos negociar o item 4?  
02/01/2024 13:27:28  
Pregoeiro - FOR0629 - Entendo.  
02/01/2024 13:27:52  
Pregoeiro - FOR0870 - Senhor licitante, vamos negociar os itens 5 e 6?  
02/01/2024 13:29:17  
FOR0870 - Pregoeiro - SR PREGOEIRO estes sao preços finais...  
02/01/2024 13:30:05  
Pregoeiro - FOR0870 - Precisamos melhorar esses valores!  
02/01/2024 13:31:30  
Pregoeiro - FOR0870 - Preciso de 8 e 5% de redução para os itens 5 e 6 respectivamente!  
02/01/2024 13:32:07  
Pregoeiro - FOR0937 - Senhor licitante, vamos negociar sua oferta!  
02/01/2024 13:32:46  
Pregoeiro - FOR0397 - Senhor licitante, vamos negociar sua oferta!  
02/01/2024 13:36:23  
Pregoeiro - FOR0054 - Senhor licitante, vamos negociar sua oferta!  
02/01/2024 13:37:30  
Pregoeiro - FOR0700 - Senhor licitante, vamos negociar sua oferta!  
02/01/2024 13:37:47  
Pregoeiro - FOR0577 - Senhor licitante, vamos negociar os itens 08, 11, 15, 17, 18, 22 e 24?  
02/01/2024 13:38:25  
FOR0937 - Pregoeiro - BOA TARDE, QUAL O VALOR DE REFERENCIA PARA O ITEM 2?  
02/01/2024 13:39:47  
Pregoeiro - FOR0937 - Boa tarde! Preciso de uma redução de 5,5%!  
02/01/2024 13:41:00  
FOR0937 - Pregoeiro - VALOR LANÇADO  
02/01/2024 13:42:03  
Pregoeiro - TODOS - Excelente!  
02/01/2024 13:43:42  
Pregoeiro - FOR0937 - Excelente! Obrigada!  
02/01/2024 13:44:14  
Pregoeiro - FOR0054 - Senhor, por gentileza, manifeste seu interesse em negociar!  
02/01/2024 13:44:37  
Pregoeiro - FOR0870 - Senhor, é possível a redução solicitada?  
02/01/2024 13:46:21  
Pregoeiro - FOR0577 - Senhor, por gentileza, manifeste seu interesse em negociar!  
02/01/2024 13:47:39  
FOR0870 - Pregoeiro - qual o valor final  
02/01/2024 13:48:04  
FOR0526 - Pregoeiro - Boa tarde - 02/01/2024 13:48:06  
Pregoeiro - FOR0526 - Boa tarde! vamos negociar o item 09?  
02/01/2024 13:48:10  
Pregoeiro - FOR0870 - Preciso de uma redução de 8% e 5% para os itens 5 e 6 respectivamente! É possível?  
02/01/2024 13:49:16  
FOR0526 - Pregoeiro - A farinha está em período de aumento, fechamos pelo valor lançado. - 02/01/2024 13:49:20  
FOR0397 - Pregoeiro - Boa tarde Senhor pregoeiro, qual o seu ref do item 3?  
02/01/2024 13:50:11  
FOR0870 - Pregoeiro - eu ja fiz a redução que vc havia pedido  
02/01/2024 13:51:40  
Pregoeiro - FOR0870 - Ah perfeito! Desculpe, não havia aparecido na tela para mim! Grata  
02/01/2024 13:53:06  
FOR0870 - Pregoeiro - posso fechar minha proposta  
02/01/2024 13:54:16  
Pregoeiro - FOR0397 - Preciso de uma redução de 5%. É possível?  
02/01/2024 13:55:28  
Pregoeiro - FOR0870 - Pode!  
02/01/2024 13:55:43  
Pregoeiro - FOR0526 - Senhor, precisamos de uma redução de 6%. Verifique por gentileza?  
02/01/2024 13:59:58  
FOR0526 - Pregoeiro - É possível fechamos pelo valor lançado? Produto em alta! - 02/01/2024 14:01:48  
Pregoeiro - FOR0526 - Analise minha solicitação acima! 6% para atingir meu referencial!  
02/01/2024 14:02:35  
Pregoeiro - FOR0577 - Senhor licitante, podemos negociar os itens ofertados pelo senhor?  
02/01/2024 14:06:22  
FOR0526 - Pregoeiro - Para chegar no referencial tem que se os 6%? - 02/01/2024 14:07:03  
FOR0577 - Pregoeiro - quais item e qual seu referencial ? - 02/01/2024 14:07:23  
FOR0397 - Pregoeiro - Estamos no limite!  
02/01/2024 14:08:12

Pregoeiro - FOR0577 - Senhor, são os itens 08, 11, 15, 17, 18, 22 e 24. Preciso de uma redução de 5% para os itens 8, 17, 18, 22 e 24, de 8% para o item 11 e 10% para o item 15!  
02/01/2024 14:09:31  
Pregoeiro - FOR0397 - Entendo. Obrigada!  
02/01/2024 14:09:51  
Pregoeiro - FOR0526 - É possível?  
02/01/2024 14:11:37  
FOR0526 - Pregoeiro - Consegue fechar em 70,00? - 02/01/2024 14:12:30  
Pregoeiro - FOR0380 - Esse é o máximo de redução que consegue?  
02/01/2024 14:12:58  
Pregoeiro - FOR0526 - Esse é o máximo de redução que consegue?  
02/01/2024 14:13:13  
Pregoeiro - FOR0380 - Senhor licitante, vamos negociar os itens 10 e 14?  
02/01/2024 14:13:33  
FOR0380 - Pregoeiro - Qual referencial?  
02/01/2024 14:14:26  
Pregoeiro - FOR0380 - Preciso de uma redução de 20% para o item 10 e de 7,5% para o item 14.  
02/01/2024 14:15:53  
Pregoeiro - FOR0189 - Senhor licitante, vamos negociar os itens 12, 13, 16, 19 e 21?  
02/01/2024 14:17:13  
FOR0526 - Pregoeiro - Só fecha por R\$ 66,74? - 02/01/2024 14:17:48  
FOR0189 - Pregoeiro - qual o referencial?  
02/01/2024 14:19:05  
Pregoeiro - FOR0526 - O senhor consegue chegar nesse valor?  
02/01/2024 14:19:28  
Pregoeiro - FOR0189 - Senhor licitante, necessito de uma redução considerável para os itens 12 e 16, pelo menos 10%. Para os itens 19 e 21 de 5% e para o item 13 preciso de uma redução de 2,5%. Conseguimos essa negociação?  
02/01/2024 14:21:56  
Pregoeiro - FOR0577 - Senhor licitante, conseguimos negociar seus valores?!  
02/01/2024 14:22:38  
Pregoeiro - FOR0380 - Consegue chegar aos valores pedidos, senhor licitante?  
02/01/2024 14:23:34  
FOR0526 - Pregoeiro - Podemos arredondar para R\$ 67,00? - 02/01/2024 14:24:05  
FOR0577 - Pregoeiro - estou verificando  
02/01/2024 14:24:16  
FOR0189 - Pregoeiro - lançado itens 13 e 16... os demais estou no meu preço final  
02/01/2024 14:24:26  
FOR0054 - Pregoeiro - Sr Pregoeiro, estamos no nosso limite - 02/01/2024 14:25:51  
Pregoeiro - FOR0189 - Senhor, seu lance para o item 12 ainda está acima, Preciso realmente de uma redução de pelo menos 10%.  
02/01/2024 14:27:59  
Pregoeiro - FOR0054 - Agradeço sua resposta!  
02/01/2024 14:28:18  
Pregoeiro - FOR0700 - Senhor licitante, vamos negociar o item 07?  
02/01/2024 14:28:51  
FOR0189 - Pregoeiro - foi tirado os 10% do valor que foi vencido  
02/01/2024 14:30:48  
Pregoeiro - FOR0189 - Perfeito! Minha tela está demorando um pouco a atualizar. Perdão!  
02/01/2024 14:31:58  
Pregoeiro - FOR0189 - Fechado, pode preparar documentos!  
02/01/2024 14:35:17  
Pregoeiro - FOR0700 - Senhor, vamos negociar sua oferta?!  
02/01/2024 14:35:55  
FOR0526 - Pregoeiro - Podemos providenciar os documentos? - 02/01/2024 14:37:23  
Pregoeiro - FOR0526 - Sim senhor!  
02/01/2024 14:38:27  
FOR0526 - Pregoeiro - Ok, obrigado! - 02/01/2024 14:39:02  
Pregoeiro - FOR0380 - Senhor licitante, conseguimos negociar os valores ofertados pelo senhor!?  
02/01/2024 14:39:27  
FOR0700 - Pregoeiro - Oi  
02/01/2024 14:41:32  
Pregoeiro - FOR0919 - Senhor licitante, vamos negociar o item 20?  
02/01/2024 14:41:44  
Pregoeiro - FOR0700 - Boa tarde senhor!  
02/01/2024 14:41:56  
Pregoeiro - FOR0700 - Vamos negociar?!  
02/01/2024 14:42:10  
FOR0700 - Pregoeiro - LANCEI 15,50  
02/01/2024 14:42:18  
Pregoeiro - FOR0700 - Excelente! Obrigada!  
02/01/2024 14:43:06  
FOR0577 - Pregoeiro - Não podemos fechar os itens 18, 22 e 11 no valor ofertado  
02/01/2024 14:44:03  
FOR0577 - Pregoeiro - ?  
02/01/2024 14:44:26  
Pregoeiro - FOR0577 - Não é possível nenhuma redução?  
02/01/2024 14:45:40  
Pregoeiro - FOR0879 - Senhor licitante, vamos negociar o item 23?  
02/01/2024 14:49:40  
Pregoeiro - FOR0577 - Senhora, consegue alguma redução para os itens informados?!  
02/01/2024 14:54:08  
Pregoeiro - FOR0879 - Senhor licitante, podemos negociar o item 23?  
02/01/2024 14:54:59  
Pregoeiro - FOR0919 - Senhor licitante, podemos negociar o item 20?  
02/01/2024 14:55:31  
Pregoeiro - FOR0380 - Senhor, por favor, manifeste seu interesse em negociar os itens 10 e 14! Seu valor para o item 10 está muito acima!  
02/01/2024 14:59:29  
Pregoeiro - FOR0577 - Senhor licitante! Precisamos dar andamento a presente sessão. Pode se manifestar por gentileza!  
02/01/2024 15:00:14  
Pregoeiro - FOR0919 - Senhor licitante! Precisamos dar andamento a presente sessão. Pode se manifestar por gentileza!  
02/01/2024 15:00:37  
Pregoeiro - FOR0879 - Senhor licitante! Precisamos dar andamento a presente sessão. Pode se manifestar por gentileza!  
02/01/2024 15:00:45  
Pregoeiro - FOR0380 - Senhor licitante! Precisamos dar andamento a presente sessão. Pode se manifestar por gentileza!  
02/01/2024 15:01:01  
FOR0577 - Pregoeiro - senhora, aceita entrega unica dos meus itens no inicio do contrato, sendo eles : 8, 15, 17 e 24 ? - 02/01/2024 15:01:31  
Pregoeiro - FOR0577 - Senhor licitante, o senhor sabe das regras e da necessidade de entrega parcelada! Não temos espaço para entrega única!  
02/01/2024 15:05:23  
Pregoeiro - TODOS - Senhores, vou encerrar a fase de negociação por inatividade dos senhores e passar a negociar com os licitantes em segundo lugar, porque parece que não há interesse de vossa parte em permitir o prosseguimento desta sessão!

02/01/2024 15:10:39  
FOR0919 - Pregoeiro - UM MOMENTO  
02/01/2024 15:12:16  
FOR0919 - Pregoeiro - Boa tarde  
02/01/2024 15:12:24  
FOR0919 - Pregoeiro - Qual o referencial do item (20)? - 02/01/2024 15:13:17  
Pregoeiro - FOR0919 - Preciso de uma redução de 10%. Consegue?  
02/01/2024 15:14:07  
FOR0919 - Pregoeiro - BOA TARDE. ESSA REDUÇÃO ESTÁ MUITO FOR DE NOSSA MARGEM. INFELIZMENTE NÃO PODEMOS. O MAXIMO QUE CONSEGUIMOS É R\$ 6,45 - 02/01/2024 15:15:55  
FOR0919 - Pregoeiro - JA ENTREGAMOS AI ORDEM COM-PRA 00170 A R4 6,75  
02/01/2024 15:17:06  
FOR0919 - Pregoeiro - MARACUJÁ NESTA MESMA OC R4 6,50  
02/01/2024 15:17:57  
Pregoeiro - FOR0919 - Entendo. Lance seu valor na grade por favor então, assim já encerramos.  
02/01/2024 15:18:03  
FOR0919 - Pregoeiro - POR SER UM VOLUME MAIOR CON-SIGO CHEGAR A R\$ 6,45  
02/01/2024 15:18:22  
FOR0879 - Pregoeiro - to no limite  
02/01/2024 15:18:23  
FOR0879 - Pregoeiro - nao consigo reduzir  
02/01/2024 15:18:30  
Pregoeiro - FOR0879 - Senhor licitante, seu valor está muito, muito acima do referencial!  
02/01/2024 15:19:14  
Pregoeiro - FOR0879 - Precisamos de uma redução de pelo menos 45% do seu valor ofertado!  
02/01/2024 15:20:27  
Pregoeiro - FOR0919 - Vai lançar sua redução, senhor!?  
02/01/2024 15:22:03  
FOR0919 - Pregoeiro - LANÇADO, SR PREGOEIRO.  
02/01/2024 15:22:57  
Pregoeiro - FOR0919 - Grata!  
02/01/2024 15:23:46  
Pregoeiro - FOR0879 - Senhor, seu preço final?! Não tem negociação?!  
] - 02/01/2024 15:24:23  
Pregoeiro - FOR0380 - Senhor licitante, está declinando da sua negociação mesmo!?  
02/01/2024 15:25:27  
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada. - 02/01/2024 15:28:24  
Pregoeiro - FOR0629 - (VALOR ACEITO - ITEM 1) R\$ 3,8400 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:28:55  
Pregoeiro - FOR0937 - (VALOR ACEITO - ITEM 2) R\$ 6,5000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:29:12  
Pregoeiro - FOR0397 - (VALOR ACEITO - ITEM 3) R\$ 2,3000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:29:33  
Pregoeiro - FOR0054 - (VALOR ACEITO - ITEM 4) R\$ 13,3000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:29:48  
Pregoeiro - FOR0870 - (VALOR ACEITO - ITEM 5) R\$ 11,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:30:23  
Pregoeiro - FOR0870 - (VALOR ACEITO - ITEM 6) R\$ 10,3000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:30:42  
Pregoeiro - FOR0700 - (VALOR ACEITO - ITEM 7) R\$ 15,5000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:30:58  
Pregoeiro - FOR0577 - (VALOR ACEITO - ITEM 8) R\$ 3,4800 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:31:20  
Pregoeiro - FOR0526 - (VALOR ACEITO - ITEM 9) R\$ 67,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:31:34  
Pregoeiro - FOR0380 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 10) R\$ 8,3300 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - 02/01/2024 15:31:55  
Pregoeiro - FOR0577 - (VALOR ACEITO - ITEM 11) R\$ 92,7600 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:32:21  
Pregoeiro - FOR0189 - (VALOR ACEITO - ITEM 12) R\$ 3,0300 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:32:40  
Pregoeiro - FOR0189 - (VALOR ACEITO - ITEM 13) R\$ 2,1800 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:32:57  
Pregoeiro - FOR0380 - (VALOR ACEITO - ITEM 14) R\$ 5,6500 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:34:07  
Pregoeiro - FOR0577 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 15) R\$ 13,0700 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - 02/01/2024 15:34:23  
Pregoeiro - FOR0189 - (VALOR ACEITO - ITEM 16) R\$ 1,6000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:35:24  
Pregoeiro - FOR0577 - (VALOR ACEITO - ITEM 17) R\$ 6,4800 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:35:52  
Pregoeiro - FOR0577 - (VALOR ACEITO - ITEM 18) R\$ 10,4900 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:36:50  
Pregoeiro - FOR0189 - (VALOR ACEITO - ITEM 19) R\$ 2,1600 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:37:19  
Pregoeiro - FOR0919 - (VALOR ACEITO - ITEM 20) R\$ 6,4500 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:37:43  
Pregoeiro - FOR0189 - (VALOR ACEITO - ITEM 21) R\$ 1,6200 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:38:10  
Pregoeiro - FOR0577 - (VALOR ACEITO - ITEM 22) R\$ 5,2000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:38:31  
Pregoeiro - FOR0879 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 23) R\$ 21,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - 02/01/2024 15:38:50  
Pregoeiro - FOR0577 - (VALOR ACEITO - ITEM 24) R\$ 3,2500 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 02/01/2024 15:39:07  
Pregoeiro - FOR0929 - Senhor licitante! Precisamos dar andamento a presente sessão. Pode se manifestar por gentileza!  
02/01/2024 15:40:05  
Pregoeiro - FOR0929 - Senhor licitante, desculpe! Podemos negociar item 10?  
02/01/2024 15:40:35  
FOR0929 - Pregoeiro - Boa tarde senhor pregoeiro - 02/01/2024 15:40:49  
Pregoeiro - FOR0929 - Boa tarde!  
02/01/2024 15:41:18  
Pregoeiro - FOR0204 - Senhor licitante, podemos negociar o item 15?  
02/01/2024 15:41:53  
Pregoeiro - FOR0443 - Senhor licitante, podemos negociar o item 23?  
02/01/2024 15:42:22  
FOR0929 - Pregoeiro - o senhor necessita de quanto % de desconto? - 02/01/2024 15:43:22  
Pregoeiro - FOR0929 - Para o item 10, preciso de 22%!

02/01/2024 15:45:41  
Pregoeiro - FOR0204 - Senhor licitante, consegue uma redução de 11,5%?  
02/01/2024 15:47:37  
Pregoeiro - FOR0443 - Senhor licitante, consegue uma redução de 45%?  
02/01/2024 15:48:51  
Pregoeiro - FOR0443 - Senhores, entendo que estejam todos cansados, mas precisamos negociar os preços para passar a próxima fase!  
02/01/2024 15:50:40  
Pregoeiro - TODOS - Senhores, entendo que estejam todos cansados, mas precisamos negociar os preços para passar a próxima fase!  
02/01/2024 15:50:52  
FOR0929 - Pregoeiro - infelizmente não conseguimos, realmente já estamos em nosso melhor valor. - 02/01/2024 15:51:00  
Pregoeiro - FOR0929 - É uma pena! Perderemos o item!  
02/01/2024 15:52:02  
Pregoeiro - FOR0929 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 10) R\$ 8,4000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - 02/01/2024 15:53:07  
Pregoeiro - FOR0843 - Senhor licitante, podemos negociar o item 10?  
02/01/2024 15:54:04  
Pregoeiro - FOR0843 - Preciso de uma redução de 31%, é possível?!  
02/01/2024 15:55:28  
Pregoeiro - FOR0204 - Senhor, tem interesse em continuar a negociação?!  
02/01/2024 15:56:09  
Pregoeiro - FOR0443 - Senhor, tem interesse em continuar a negociação?!  
02/01/2024 15:56:40  
Pregoeiro - TODOS - Senhores licitantes FOR0204 e FOR0443, manifestem seu interesse nos próximos 2 minutos ou encerrarei a negociação com os senhores e passarei aos próximos licitantes!  
02/01/2024 15:59:56  
Pregoeiro - FOR0843 - Senhor licitante, há interesse de vossa parte em negociar o item 10?  
02/01/2024 16:00:44  
Pregoeiro - FOR0204 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 15) R\$ 13,2000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - 02/01/2024 16:02:31  
Pregoeiro - FOR0443 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 23) R\$ 21,3500 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - 02/01/2024 16:02:49  
Pregoeiro - FOR0843 - Senhor licitante, pode se manifestar por gentileza?!  
02/01/2024 16:03:15  
Pregoeiro - FOR0443 - Senhor, tem interesse em continuar a negociação para o item 15?!  
02/01/2024 16:04:18  
Pregoeiro - FOR0204 - Senhor, tem interesse em continuar a negociação para o item 23?!  
02/01/2024 16:04:38  
Pregoeiro - FOR0204 - Senhores licitantes FOR0204, FOR0443 E FOR0843, darei 2 minutos para vossa manifestação ante ao interesse de continuar essa negociação!  
02/01/2024 16:06:22  
Pregoeiro - FOR0843 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 10) R\$ 10,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - 02/01/2024 16:08:50  
Pregoeiro - FOR0443 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 15) R\$ 13,5000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - 02/01/2024 16:09:09  
Pregoeiro - FOR0204 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 23) R\$ 43,9000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - 02/01/2024 16:09:29  
Pregoeiro - FOR0979 - Senhor licitante, há interesse em negociar o item 10?  
02/01/2024 16:10:05  
Pregoeiro - FOR0843 - Senhor licitante, há interesse em negociar os itens 15 e 23?  
02/01/2024 16:10:46  
Pregoeiro - FOR0843 - Senhor licitante, manifeste-se por gentileza!  
02/01/2024 16:12:09  
Pregoeiro - FOR0979 - Senhor licitante, manifeste-se por favor!  
02/01/2024 16:12:29  
Pregoeiro - FOR0979 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 10) R\$ 12,9900 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - 02/01/2024 16:17:32  
FOR0870 - Pregoeiro - SR SE QUIZER ME PASSAR O ITEM 10 EU ASSUMO  
02/01/2024 16:18:02  
Pregoeiro - FOR0843 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 15) R\$ 20,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - 02/01/2024 16:18:09  
Sistema BEC/SP - TODOS - Item 15 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis. - 02/01/2024 16:18:09  
Pregoeiro - FOR0843 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 23) R\$ 200,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - 02/01/2024 16:18:32  
Sistema BEC/SP - TODOS - Item 23 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis. - 02/01/2024 16:18:32  
Pregoeiro - FOR0857 - Senhor, tem interesse em continuar a negociação para o item 10?  
02/01/2024 16:19:11  
Pregoeiro - FOR0857 - Limito o prazo de 2 minutos para sua manifestação!  
02/01/2024 16:19:44  
Pregoeiro - FOR0857 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 10) R\$ 13,5000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - 02/01/2024 16:21:49  
Pregoeiro - FOR0518 - Senhor licitante, podemos negociar o item 10?  
02/01/2024 16:22:17  
Pregoeiro - FOR0518 - Senhor, por gentileza, se manifeste!  
02/01/2024 16:23:44  
Pregoeiro - FOR0518 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 10) R\$ 20,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - 02/01/2024 16:25:09  
Pregoeiro - FOR0736 - Senhor licitante, há interesse em negociar o item 10?  
02/01/2024 16:25:43  
Pregoeiro - FOR0736 - Senhor, manifeste seu interesse em negociar, por gentileza.  
02/01/2024 16:27:45  
Pregoeiro - FOR0736 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 10) R\$ 25,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - 02/01/2024 16:30:08  
Pregoeiro - FOR0443 - Senhor, tem interesse em continuar a negociação para o item 10?  
02/01/2024 16:30:35  
Pregoeiro - FOR0443 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 10) R\$ 50,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - 02/01/2024 16:32:53  
Sistema BEC/SP - TODOS - Item 10 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis. - 02/01/2024 16:32:53  
Sistema BEC/SP - TODOS - Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada.  
Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão.  
02/01/2024 16:33:01

Pregoeiro - TODOS - Senhores, aguardo envio de documentos  
02/01/2024 16:33:20  
FOR0397 - Pregoeiro - O Fornecedor "j.e.t. industria e comercio de" enviou o arquivo "FOR0397\_2.pdf". - 02/01/2024 16:34:41  
FOR0397 - Pregoeiro - O Fornecedor "j.e.t. industria e comercio de" enviou o arquivo "FOR0397\_3.pdf". - 02/01/2024 16:34:48  
FOR0397 - Pregoeiro - O Fornecedor "j.e.t. industria e comercio de" enviou o arquivo "FOR0397\_4.pdf". - 02/01/2024 16:34:52  
FOR0397 - Pregoeiro - O Fornecedor "j.e.t. industria e comercio de" enviou o arquivo "FOR0397\_5.pdf". - 02/01/2024 16:34:56  
FOR0397 - Pregoeiro - O Fornecedor "j.e.t. industria e comercio de" enviou o arquivo "FOR0397\_6.pdf". - 02/01/2024 16:34:59  
FOR0397 - Pregoeiro - O Fornecedor "j.e.t. industria e comercio de" enviou o arquivo "FOR0397\_7.pdf". - 02/01/2024 16:35:04  
FOR0397 - Pregoeiro - O Fornecedor "j.e.t. industria e comercio de" enviou o arquivo "FOR0397\_8.pdf". - 02/01/2024 16:35:07  
FOR0397 - Pregoeiro - O Fornecedor "j.e.t. industria e comercio de" enviou o arquivo "FOR0397\_9.pdf". - 02/01/2024 16:35:14  
FOR0397 - Pregoeiro - O Fornecedor "j.e.t. industria e comercio de" enviou o arquivo "FOR0397\_10.pdf". - 02/01/2024 16:35:19  
FOR0397 - Pregoeiro - O Fornecedor "j.e.t. industria e comercio de" enviou o arquivo "FOR0397\_11.pdf". - 02/01/2024 16:35:25  
FOR0397 - Pregoeiro - O Fornecedor "j.e.t. industria e comercio de" enviou o arquivo "FOR0397\_12.pdf". - 02/01/2024 16:35:49  
FOR0577 - Pregoeiro - O Fornecedor "Adriana Silva Theodoro Ranchar" enviou o arquivo "FOR0577\_13.pdf". - 02/01/2024 16:38:05  
FOR0577 - Pregoeiro - O Fornecedor "Adriana Silva Theodoro Ranchar" enviou o arquivo "FOR0577\_14.pdf". - 02/01/2024 16:39:49  
FOR0577 - Pregoeiro - O Fornecedor "Adriana Silva Theodoro Ranchar" enviou o arquivo "FOR0577\_15.pdf". - 02/01/2024 16:40:55  
FOR0189 - Pregoeiro - O Fornecedor "Driveop I Importadora Exportad" enviou o arquivo "FOR0189\_16.pdf". - 02/01/2024 16:41:14  
FOR0380 - Pregoeiro - O Fornecedor "HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTD" enviou o arquivo "FOR0380\_17.pdf". - 02/01/2024 16:41:16  
FOR0189 - Pregoeiro - O Fornecedor "Driveop I Importadora Exportad" enviou o arquivo "FOR0189\_18.pdf". - 02/01/2024 16:41:23  
FOR0189 - Pregoeiro - O Fornecedor "Driveop I Importadora Exportad" enviou o arquivo "FOR0189\_19.pdf". - 02/01/2024 16:41:42  
FOR0189 - Pregoeiro - O Fornecedor "Driveop I Importadora Exportad" enviou o arquivo "FOR0189\_20.pdf". - 02/01/2024 16:41:48  
FOR0189 - Pregoeiro - O Fornecedor "Driveop I Importadora Exportad" enviou o arquivo "FOR0189\_21.pdf". - 02/01/2024 16:41:55  
FOR0189 - Pregoeiro - O Fornecedor "Driveop I Importadora Exportad" enviou o arquivo "FOR0189\_22.pdf". - 02/01/2024 16:42:01  
FOR0189 - Pregoeiro - O Fornecedor "Driveop I Importadora Exportad" enviou o arquivo "FOR0189\_23.pdf". - 02/01/2024 16:42:07  
FOR0189 - Pregoeiro - O Fornecedor "Driveop I Importadora Exportad" enviou o arquivo "FOR0189\_24.pdf". - 02/01/2024 16:42:14  
FOR0189 - Pregoeiro - O Fornecedor "Driveop I Importadora Exportad" enviou o arquivo "FOR0189\_25.pdf". - 02/01/2024 16:42:20  
FOR0189 - Pregoeiro - O Fornecedor "Driveop I Importadora Exportad" enviou o arquivo "FOR0189\_26.pdf". - 02/01/2024 16:42:25  
FOR0937 - Pregoeiro - O Fornecedor "L. G. P. DE CASTRO - eirele" enviou o arquivo "FOR0937\_27.docx". - 02/01/2024 16:42:58  
FOR0937 - Pregoeiro - O Fornecedor "L. G. P. DE CASTRO - eirele" enviou o arquivo "FOR0937\_28.pdf". - 02/01/2024 16:43:12  
FOR0937 - Pregoeiro - O Fornecedor "L. G. P. DE CASTRO - eirele" enviou o arquivo "FOR0937\_29.pdf". - 02/01/2024 16:43:16  
FOR0937 - Pregoeiro - O Fornecedor "L. G. P. DE CASTRO - eirele" enviou o arquivo "FOR0937\_30.pdf". - 02/01/2024 16:43:20  
FOR0937 - Pregoeiro - O Fornecedor "L. G. P. DE CASTRO - eirele" enviou o arquivo "FOR0937\_31.pdf". - 02/01/2024 16:43:24  
FOR0937 - Pregoeiro - O Fornecedor "L. G. P. DE CASTRO - eirele" enviou o arquivo "FOR0937\_32.pdf". - 02/01/2024 16:43:28  
FOR0937 - Pregoeiro - O Fornecedor "L. G. P. DE CASTRO - eirele" enviou o arquivo "FOR0937\_33.pdf". - 02/01/2024 16:43:33  
FOR0937 - Pregoeiro - O Fornecedor "L. G. P. DE CASTRO - eirele" enviou o arquivo "FOR0937\_34.pdf". - 02/01/2024 16:43:37  
FOR0937 - Pregoeiro - O Fornecedor "L. G. P. DE CASTRO - eirele" enviou o arquivo "FOR0937\_35.pdf". - 02/01/2024 16:43:44  
FOR0937 - Pregoeiro - O Fornecedor "L. G. P. DE CASTRO - eirele" enviou o arquivo "FOR0937\_36.pdf". - 02/01/2024 16:43:48  
FOR0937 - Pregoeiro - O Fornecedor "L. G. P. DE CASTRO - eirele" enviou o arquivo "FOR0937\_37.pdf". - 02/01/2024 16:43:52  
FOR0937 - Pregoeiro - O Fornecedor "L. G. P. DE CASTRO - eirele" enviou o arquivo "FOR0937\_38.pdf". - 02/01/2024 16:43:57  
FOR0937 - Pregoeiro - O Fornecedor "L. G. P. DE CASTRO - eirele" enviou o arquivo "FOR0937\_39.pdf". - 02/01/2024 16:44:00  
Pregoeiro - TODOS - SENHORES, ATENÇÃO!!! FAVOR ENVIAR DOCUMENTOS EM VERSÃO PDF!  
02/01/2024 16:45:10  
Pregoeiro - FOR0937 - Senhor licitante, por gentileza, encaminhar sua proposta e declarações do Anexo III em formato PDF.  
02/01/2024 16:48:21  
FOR0380 - Pregoeiro - O Fornecedor "HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTD" enviou o arquivo "FOR0380\_40.pdf". - 02/01/2024 16:51:32  
FOR0870 - Pregoeiro - O Fornecedor "atadoes mei" enviou o arquivo "FOR0870\_41.pdf". - 02/01/2024 16:52:44  
FOR0870 - Pregoeiro - O Fornecedor "atadoes mei" enviou o arquivo "FOR0870\_42.pdf". - 02/01/2024 16:52:58  
FOR0870 - Pregoeiro - O Fornecedor "atadoes mei" enviou o arquivo "FOR0870\_43.pdf". - 02/01/2024 16:53:11  
FOR0870 - Pregoeiro - O Fornecedor "atadoes mei" enviou o arquivo "FOR0870\_44.pdf". - 02/01/2024 16:53:25  
FOR0870 - Pregoeiro - O Fornecedor "atadoes mei" enviou o arquivo "FOR0870\_45.pdf". - 02/01/2024 16:53:36  
FOR0870 - Pregoeiro - O Fornecedor "atadoes mei" enviou o arquivo "FOR0870\_46.pdf". - 02/01/2024 16:53:46  
FOR0380 - Pregoeiro - O Fornecedor "HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTD" enviou o arquivo "FOR0380\_47.pdf". - 02/01/2024 16:54:49  
FOR0629 - Pregoeiro - O Fornecedor "Grillo Rico Alimentos Ltda" enviou o arquivo "FOR0629\_48.pdf". - 02/01/2024 16:59:59  
FOR0629 - Pregoeiro - O Fornecedor "Grillo Rico Alimentos Ltda" enviou o arquivo "FOR0629\_49.pdf". - 02/01/2024 17:00:12  
FOR0629 - Pregoeiro - O Fornecedor "Grillo Rico Alimentos Ltda" enviou o arquivo "FOR0629\_50.pdf". - 02/01/2024 17:00:18  
FOR0629 - Pregoeiro - O Fornecedor "Grillo Rico Alimentos Ltda" enviou o arquivo "FOR0629\_51.pdf". - 02/01/2024 17:00:24  
FOR0629 - Pregoeiro - O Fornecedor "Grillo Rico Alimentos Ltda" enviou o arquivo "FOR0629\_52.pdf". - 02/01/2024 17:00:29  
FOR0629 - Pregoeiro - O Fornecedor "Grillo Rico Alimentos Ltda" enviou o arquivo "FOR0629\_53.pdf". - 02/01/2024 17:00:36  
FOR0629 - Pregoeiro - O Fornecedor "Grillo Rico Alimentos Ltda" enviou o arquivo "FOR0629\_54.pdf". - 02/01/2024 17:00:42  
FOR0629 - Pregoeiro - O Fornecedor "Grillo Rico Alimentos Ltda" enviou o arquivo "FOR0629\_55.pdf". - 02/01/2024 17:00:48

FOR0629 - Pregoeiro - O Fornecedor "Grillo Rico Alimentos Ltda" enviou o arquivo "FOR0629\_56.pdf". - 02/01/2024 17:01:11  
FOR0629 - Pregoeiro - O Fornecedor "Grillo Rico Alimentos Ltda" enviou o arquivo "FOR0629\_57.pdf". - 02/01/2024 17:01:18  
FOR0919 - Pregoeiro - O Fornecedor "PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP" enviou o arquivo "FOR0919\_58.pdf". - 02/01/2024 17:01:38  
FOR0919 - Pregoeiro - O Fornecedor "PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP" enviou o arquivo "FOR0919\_59.pdf". - 02/01/2024 17:01:46  
FOR0919 - Pregoeiro - O Fornecedor "PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP" enviou o arquivo "FOR0919\_60.pdf". - 02/01/2024 17:01:51  
FOR0919 - Pregoeiro - O Fornecedor "PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP" enviou o arquivo "FOR0919\_61.pdf". - 02/01/2024 17:01:57  
FOR0919 - Pregoeiro - O Fornecedor "PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP" enviou o arquivo "FOR0919\_62.pdf". - 02/01/2024 17:02:01  
FOR0919 - Pregoeiro - O Fornecedor "PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP" enviou o arquivo "FOR0919\_63.pdf". - 02/01/2024 17:02:08  
FOR0919 - Pregoeiro - O Fornecedor "PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP" enviou o arquivo "FOR0919\_64.pdf". - 02/01/2024 17:02:13  
FOR0919 - Pregoeiro - O Fornecedor "PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP" enviou o arquivo "FOR0919\_65.pdf". - 02/01/2024 17:02:19  
FOR0919 - Pregoeiro - O Fornecedor "PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP" enviou o arquivo "FOR0919\_66.pdf". - 02/01/2024 17:02:26  
FOR0919 - Pregoeiro - O Fornecedor "PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP" enviou o arquivo "FOR0919\_67.pdf". - 02/01/2024 17:02:34  
FOR0919 - Pregoeiro - O Fornecedor "PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP" enviou o arquivo "FOR0919\_68.pdf". - 02/01/2024 17:02:40  
FOR0919 - Pregoeiro - O Fornecedor "PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP" enviou o arquivo "FOR0919\_69.pdf". - 02/01/2024 17:02:53  
FOR0526 - Pregoeiro - O Fornecedor "ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI" enviou o arquivo "FOR0526\_70.pdf". - 02/01/2024 17:04:48  
FOR0526 - Pregoeiro - O Fornecedor "ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI" enviou o arquivo "FOR0526\_71.pdf". - 02/01/2024 17:05:04  
FOR0526 - Pregoeiro - O Fornecedor "ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI" enviou o arquivo "FOR0526\_72.pdf". - 02/01/2024 17:05:11  
FOR0526 - Pregoeiro - O Fornecedor "ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI" enviou o arquivo "FOR0526\_73.pdf". - 02/01/2024 17:05:17  
FOR0526 - Pregoeiro - O Fornecedor "ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI" enviou o arquivo "FOR0526\_74.pdf". - 02/01/2024 17:05:23  
FOR0526 - Pregoeiro - O Fornecedor "ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI" enviou o arquivo "FOR0526\_75.pdf". - 02/01/2024 17:05:30  
FOR0526 - Pregoeiro - O Fornecedor "ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI" enviou o arquivo "FOR0526\_76.pdf". - 02/01/2024 17:05:36  
FOR0526 - Pregoeiro - O Fornecedor "ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI" enviou o arquivo "FOR0526\_77.pdf". - 02/01/2024 17:05:43  
FOR0526 - Pregoeiro - O Fornecedor "ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI" enviou o arquivo "FOR0526\_78.pdf". - 02/01/2024 17:05:51  
FOR0526 - Pregoeiro - O Fornecedor "ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI" enviou o arquivo "FOR0526\_79.pdf". - 02/01/2024 17:05:57  
FOR0526 - Pregoeiro - O Fornecedor "ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI" enviou o arquivo "FOR0526\_80.pdf". - 02/01/2024 17:06:04  
FOR0526 - Pregoeiro - O Fornecedor "ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI" enviou o arquivo "FOR0526\_81.pdf". - 02/01/2024 17:06:12  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_82.pdf". - 02/01/2024 17:23:44  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_83.pdf". - 02/01/2024 17:23:52  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_84.pdf". - 02/01/2024 17:24:05  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_85.pdf". - 02/01/2024 17:24:16  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_86.pdf". - 02/01/2024 17:24:22  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_87.pdf". - 02/01/2024 17:24:28  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_88.pdf". - 02/01/2024 17:24:39  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_89.pdf". - 02/01/2024 17:24:47  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_90.pdf". - 02/01/2024 17:25:19  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_91.pdf". - 02/01/2024 17:29:57  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_92.pdf". - 02/01/2024 17:30:51  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_93.pdf". - 02/01/2024 17:32:05  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_94.pdf". - 02/01/2024 17:33:52  
Pregoeiro - FOR0397 - Senhor licitante, falta sua Certidão Negativa da Fazenda Estadual, de 180 dias, o senhor enviou a de 30 dias!  
02/01/2024 17:37:32  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_95.pdf". - 02/01/2024 17:37:46  
Pregoeiro - FOR0189 - Senhor licitante, falta sua Certidão Negativa da Fazenda Estadual, de 180 dias, o senhor enviou a de 30 dias!  
02/01/2024 17:38:08  
Pregoeiro - FOR0870 - Senhor licitante, falta procuração em nome da representante legal, sra. Lucimara  
02/01/2024 17:41:54  
Pregoeiro - FOR0629 - Senhor licitante, faltou seu cartão de CNPJ e Certidão de débitos estaduais do ICMS, a de 6 meses!  
02/01/2024 17:51:33  
Pregoeiro - FOR0937 - Senhor licitante, favor enviar Certificado de Regularidade FGTS atualizada!  
02/01/2024 17:57:36

Pregoeiro - FOR0054 - Senhor licitante, por gentileza, suas declarações do anexo III estão com dados de outro Pregão Eletrônico, favor alterar e reenviar!  
02/01/2024 18:04:13  
Pregoeiro - TODOS - Senhores licitantes, solicito a gentileza em providenciar os documentos informados acima para devida habilitação! Retomaremos essa sessão pública amanhã, a partir das 9h30.  
02/01/2024 18:05:25  
Pregoeiro - TODOS - Agradeço a atenção de todos!  
02/01/2024 18:05:34  
Pregoeiro - TODOS - Sessão pública suspensa em 02/01/2024 18:06:12. - 02/01/2024 18:06:12  
Pregoeiro - TODOS - Motivo: Fim de expediente. - 02/01/2024 18:06:12  
Pregoeiro - TODOS - Reativação prevista para 03/01/2024 09:30:00 - 02/01/2024 18:06:12  
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO - 03/01/2024 09:30:01  
Pregoeiro - TODOS - Sessão Pública reativada. - 03/01/2024 09:30:13  
Pregoeiro - TODOS - Bom dia Senhores Licitantes!  
03/01/2024 09:30:24  
Pregoeiro - TODOS - Peça a atenção de todos que falta pouca coisa para poder habilitar o senhores e encerramos definitivamente esta sessão.  
03/01/2024 09:31:35  
Pregoeiro - TODOS - Ontem, no final da tarde, solicitei as documentações faltantes aos senhores, peço que providenciem com a maior brevidade para poder proceder a habilitação.  
03/01/2024 09:32:23  
Pregoeiro - FOR0397 - Senhor licitante, falta sua Certidão Negativa da Fazenda Estadual, de 180 dias, o senhor enviou a de 30 dias!  
03/01/2024 09:32:46  
Pregoeiro - FOR0189 - Senhor licitante, falta sua Certidão Negativa da Fazenda Estadual, de 180 dias, o senhor enviou a de 30 dias!  
03/01/2024 09:33:13  
Pregoeiro - FOR0870 - Senhor licitante, falta procuração em nome da representante legal, sra. Lucimara  
03/01/2024 09:33:32  
Pregoeiro - FOR0629 - Senhor licitante, faltou seu cartão de CNPJ e Certidão de débitos estaduais do ICMS, a de 6 meses!  
03/01/2024 09:33:54  
Pregoeiro - FOR0937 - Senhor licitante, favor enviar Certificado de Regularidade FGTS atualizada!  
03/01/2024 09:34:17  
Pregoeiro - FOR0054 - Senhor licitante, por gentileza, enviar sua proposta comercial, suas declarações do anexo III estão com dados de outro Pregão Eletrônico, favor alterar e reenviar e falta ainda sua CNF nacional  
! - 03/01/2024 09:35:25  
FOR0189 - Pregoeiro - O Fornecedor "Driveop I Importadora Exportad" enviou o arquivo "FOR0189\_96.pdf". - 03/01/2024 09:36:13  
FOR0629 - Pregoeiro - O Fornecedor "Grillo Rico Alimentos Ltda" enviou o arquivo "FOR0629\_97.pdf". - 03/01/2024 09:39:00  
FOR0700 - Pregoeiro - O Fornecedor "THIAGO HENRIQUE DA SILVA" enviou o arquivo "FOR0700\_98.pdf". - 03/01/2024 09:40:02  
FOR0700 - Pregoeiro - O Fornecedor "THIAGO HENRIQUE DA SILVA" enviou o arquivo "FOR0700\_99.pdf". - 03/01/2024 09:40:08  
FOR0700 - Pregoeiro - O Fornecedor "THIAGO HENRIQUE DA SILVA" enviou o arquivo "FOR0700\_100.pdf". - 03/01/2024 09:40:14  
FOR0700 - Pregoeiro - O Fornecedor "THIAGO HENRIQUE DA SILVA" enviou o arquivo "FOR0700\_101.pdf". - 03/01/2024 09:40:19  
FOR0700 - Pregoeiro - O Fornecedor "THIAGO HENRIQUE DA SILVA" enviou o arquivo "FOR0700\_102.pdf". - 03/01/2024 09:40:26  
FOR0700 - Pregoeiro - O Fornecedor "THIAGO HENRIQUE DA SILVA" enviou o arquivo "FOR0700\_103.pdf". - 03/01/2024 09:40:32  
FOR0700 - Pregoeiro - O Fornecedor "THIAGO HENRIQUE DA SILVA" enviou o arquivo "FOR0700\_104.pdf". - 03/01/2024 09:40:38  
FOR0700 - Pregoeiro - O Fornecedor "THIAGO HENRIQUE DA SILVA" enviou o arquivo "FOR0700\_105.pdf". - 03/01/2024 09:40:44  
FOR0700 - Pregoeiro - O Fornecedor "THIAGO HENRIQUE DA SILVA" enviou o arquivo "FOR0700\_106.pdf". - 03/01/2024 09:40:50  
FOR0700 - Pregoeiro - O Fornecedor "THIAGO HENRIQUE DA SILVA" enviou o arquivo "FOR0700\_107.pdf". - 03/01/2024 09:40:56  
FOR0700 - Pregoeiro - O Fornecedor "THIAGO HENRIQUE DA SILVA" enviou o arquivo "FOR0700\_108.pdf". - 03/01/2024 09:41:02  
FOR0629 - Pregoeiro - O Fornecedor "Grillo Rico Alimentos Ltda" enviou o arquivo "FOR0629\_109.pdf". - 03/01/2024 09:41:49  
FOR0054 - Pregoeiro - Já envio - 03/01/2024 09:42:17  
Pregoeiro - FOR0700 - Senhor licitante, aguardo sua proposta e declarações do Anexo III  
03/01/2024 09:46:41  
FOR0700 - Pregoeiro - O Fornecedor "THIAGO HENRIQUE DA SILVA" enviou o arquivo "FOR0700\_110.pdf". - 03/01/2024 09:49:03  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_111.pdf". - 03/01/2024 09:51:42  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_112.pdf". - 03/01/2024 09:54:54  
Pregoeiro - FOR0700 - Senhor licitante, em suas declarações, a do anexo III.1 está com dados de outro pregão eletrônico no corpo da declaração. Favor retificar e reenviar!  
03/01/2024 09:56:33  
Pregoeiro - FOR0700 - Favor incluir dados bancários em sua proposta  
03/01/2024 09:57:27  
Pregoeiro - FOR0700 - Senhor licitante, seu Certificado de Regularidade do FGTS-CRF está vencido, favor atualizar e encaminhar!  
03/01/2024 10:02:40  
Pregoeiro - FOR0054 - Senhor licitante, aguardo envio das declarações do anexo III com dados corretos deste pregão e processo.  
03/01/2024 10:06:31  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_113.pdf". - 03/01/2024 10:09:19  
Pregoeiro - FOR0629 - Senhor, ainda aguardo o envio da Certidão de Débitos Tributários Estadual, de 6 meses!  
03/01/2024 10:09:25  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_114.pdf". - 03/01/2024 10:09:26  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_115.pdf". - 03/01/2024 10:09:32  
Pregoeiro - FOR0054 - Senhor, por gentileza, o senhor está em uma sessão publica com a Penitenciária Feminina de Santana, e os dados do pregão estão no Edital. Por favor, verifique o Edital corretamente e refaça suas declarações que vieram novamente erradas!  
03/01/2024 10:12:31  
Pregoeiro - FOR0870 - Senhor licitante, ainda aguardo envio de Procuração do senhor Fabio nomeando senhora Lucimara.  
03/01/2024 10:21:13  
Pregoeiro - FOR0937 - Senhor, ainda aguardo o envio do seu Certificado de Regularidade do FGTS atualizado.  
03/01/2024 10:22:37  
FOR0937 - Pregoeiro - SÓ UM MOMENTO POR FAVOR  
03/01/2024 10:22:51  
Pregoeiro - FOR0937 - ok.  
03/01/2024 10:24:19

Pregoeiro - FOR0397 - Senhor licitante, falta sua Certidão Negativa da Fazenda Estadual, de 180 dias, o senhor enviou a de 30 dias!  
03/01/2024 10:29:39  
Pregoeiro - FOR0397 - SENHORES LICITANTES, SEI QUE ESTÃO EM OUTROS PREGÕES, ASSIM COMO EU, PORÉM, 5 MINUTOS DE SUA ATENÇÃO RESOLVE O PROBLEMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS E ENCERRAMOS ESTE ASSUNTO! GRATA!  
03/01/2024 10:32:56  
Pregoeiro - TODOS - SENHORES LICITANTES, SEI QUE ESTÃO EM OUTROS PREGÕES, ASSIM COMO EU, PORÉM, 5 MINUTOS DE SUA ATENÇÃO RESOLVE O PROBLEMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS E ENCERRAMOS ESTE ASSUNTO! GRATA!  
03/01/2024 10:33:07  
FOR0870 - Pregoeiro - O Fornecedor "atadoes mei" enviou o arquivo "FOR0870\_116.pdf". - 03/01/2024 10:33:58  
FOR0629 - Pregoeiro - O Fornecedor "Grillo Rico Alimentos Ltda" enviou o arquivo "FOR0629\_117.pdf". - 03/01/2024 10:35:21  
FOR0700 - Pregoeiro - OK  
03/01/2024 10:36:42  
FOR0937 - Pregoeiro - O Fornecedor "L. G. P. DE CASTRO - eirele" enviou o arquivo "FOR0937\_118.pdf". - 03/01/2024 10:37:24  
FOR0937 - Pregoeiro - O Fornecedor "L. G. P. DE CASTRO - eirele" enviou o arquivo "FOR0937\_119.pdf". - 03/01/2024 10:37:29  
FOR0700 - Pregoeiro - O Fornecedor "THIAGO HENRIQUE DA SILVA" enviou o arquivo "FOR0700\_120.pdf". - 03/01/2024 10:38:11  
FOR0700 - Pregoeiro - ja enviado  
03/01/2024 10:38:21  
Pregoeiro - FOR0397 - Senhor licitante, está faltando apenas um documento seu, sua Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual, com validade de 180 dias! Por favor, envie esse documento!  
03/01/2024 10:46:15  
Pregoeiro - FOR0700 - Senhor, ainda aguardo suas declarações com dados corretos desta Unidade! Anexo III.1  
03/01/2024 10:47:49  
Pregoeiro - FOR0054 - Senhor, já efetuou as alterações nas declarações do Anexo III! Favor enviar com urgência!!!  
03/01/2024 10:48:40  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_121.pdf". - 03/01/2024 10:54:17  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_122.pdf". - 03/01/2024 10:54:25  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_123.pdf". - 03/01/2024 10:54:32  
Pregoeiro - FOR0054 - Senhor, ainda falta o Anexo III.3!  
03/01/2024 11:04:41  
FOR0054 - Pregoeiro - O Fornecedor "Maed Comercio e Serviços Admin" enviou o arquivo "FOR0054\_124.pdf". - 03/01/2024 11:15:48  
FOR0054 - Pregoeiro - Desculpe pelo ocorrido - 03/01/2024 11:16:22  
FOR0700 - Pregoeiro - ENVIANDO  
03/01/2024 11:19:16  
Pregoeiro - TODOS - Desculpado! Só ficar atento ao Edital!  
03/01/2024 11:19:40  
Pregoeiro - FOR0054 - Desculpado! Só ficar atento ao Edital!  
03/01/2024 11:19:54  
FOR0700 - Pregoeiro - O Fornecedor "THIAGO HENRIQUE DA SILVA" enviou o arquivo "FOR0700\_125.pdf". - 03/01/2024 11:20:21  
FOR0700 - Pregoeiro - correto agora  
03/01/2024 11:32:19  
Pregoeiro - FOR0700 - Sim senhor!  
03/01/2024 11:33:04  
Pregoeiro - FOR0397 - Senhor licitante, está faltando apenas um documento seu, sua Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual, com validade de 180 dias! Por favor, envie esse documento!  
03/01/2024 11:34:22  
Pregoeiro - FOR0397 - Senhor, não vou suspender a sessão, mas se o senhor não enviar o documento que estou solicitando desde ontem, vou desabilitá-lo!  
03/01/2024 11:50:07  
Pregoeiro - FOR0397 - Senhor, por gentileza, pode se manifestar?  
03/01/2024 12:00:18  
FOR0397 - Pregoeiro - So um momento  
03/01/2024 12:09:10  
FOR0397 - Pregoeiro - O Fornecedor "j.e.t. industria e comercio de" enviou o arquivo "FOR0397\_126.pdf". - 03/01/2024 12:09:20  
Pregoeiro - FOR0397 - Senhor, não é esta! É a de validade de 6 meses, da Fazenda estadual.  
03/01/2024 12:10:16  
FOR0397 - Pregoeiro - A sim, so um momento então  
03/01/2024 12:10:45  
FOR0397 - Pregoeiro - O Fornecedor "j.e.t. industria e comercio de" enviou o arquivo "FOR0397\_127.pdf". - 03/01/2024 12:11:00  
Pregoeiro - FOR0397 - https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx  
03/01/2024 12:11:18  
FOR0397 - Pregoeiro - O Fornecedor "j.e.t. industria e comercio de" enviou o arquivo "FOR0397\_128.pdf". - 03/01/2024 12:13:40  
FOR0397 - Pregoeiro - Esta correto ?  
03/01/2024 12:15:32  
Pregoeiro - FOR0397 - Agora sim! Obrigada!  
03/01/2024 12:17:09  
Pregoeiro - TODOS - O Licitante Grillo Rico Alimentos Ltda foi habilitado para o Item 1.  
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:24:17  
Pregoeiro - TODOS - O Licitante L. G. P. DE CASTRO - eirele foi habilitado para o Item 2.  
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:25:06  
Pregoeiro - TODOS - O Licitante j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda foi habilitado para o Item 3.  
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:25:48  
Pregoeiro - TODOS - O Licitante Maed Comercio e Serviços Administrativos Ltda - me foi habilitado para o Item 4.  
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:26:12  
Pregoeiro - TODOS - O Licitante atadoes mei foi habilitado para o Item 5.  
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:27:09  
Pregoeiro - TODOS - O Licitante THIAGO HENRIQUE DA SILVA foi habilitado para o Item 7.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:27:21

Pregoeiro - TODOS - O Licitante Adriana Silva Theodoro Rancharia ME foi habilitado para o Item 8.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:27:35

Pregoeiro - TODOS - O Licitante ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI foi habilitado para o Item 9.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:30:09

Pregoeiro - TODOS - O Licitante Adriana Silva Theodoro Rancharia ME foi habilitado para o Item 11.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:30:27

Pregoeiro - TODOS - O Licitante Driveop I Importadora Exportadora Ltda foi habilitado para o Item 12.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:30:45

Pregoeiro - TODOS - O Licitante Driveop I Importadora Exportadora Ltda foi habilitado para o Item 13.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:31:03

Pregoeiro - TODOS - O Licitante HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA foi habilitado para o Item 14.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:31:16

Pregoeiro - TODOS - O Licitante Driveop I Importadora Exportadora Ltda foi habilitado para o Item 16.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:31:33

Pregoeiro - TODOS - O Licitante Adriana Silva Theodoro Rancharia ME foi habilitado para o Item 17.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:31:47

Pregoeiro - TODOS - O Licitante Adriana Silva Theodoro Rancharia ME foi habilitado para o Item 18.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:32:00

Pregoeiro - TODOS - O Licitante Driveop I Importadora Exportadora Ltda foi habilitado para o Item 19.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:32:18

Pregoeiro - TODOS - O Licitante PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP foi habilitado para o Item 20.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:32:46

Pregoeiro - TODOS - O Licitante Driveop I Importadora Exportadora Ltda foi habilitado para o Item 21.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:33:23

Pregoeiro - TODOS - O Licitante Adriana Silva Theodoro Rancharia ME foi habilitado para o Item 22.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:34:25

Pregoeiro - TODOS - O Licitante Adriana Silva Theodoro Rancharia ME foi habilitado para o Item 24.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 03/01/2024 12:34:36

Pregoeiro - TODOS - Srs. Licitantes, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o item e clicando no botão Ficha cadastral licitante. - 03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : Grillo Rico Alimentos Ltda - Item : 1 - Valor Negociado : 3,8400

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : L. G. P. DE CASTRO - eirele - Item : 2 - Valor Negociado : 6,5000

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : j.e.t. industria e comercio de alimentos Ltda - Item : 3 - Valor Negociado : 2,3000

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : Maed Comercio e Serviços Administrativos Ltda - me - Item : 4 - Valor Negociado : 13,3000

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : atadoes mei - Item : 5 - Valor Negociado : 11,0000

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : atadoes mei - Item : 6 - Valor Negociado : 10,3000

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : THIAGO HENRIQUE DA SILVA - Item : 7 - Valor Negociado : 15,5000

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - Item : 8 - Valor Negociado : 3,4800

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI - Item : 9 - Valor Negociado : 67,0000

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - Item : 11 - Valor Negociado : 92,7600

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : Driveop I Importadora Exportadora Ltda - Item : 12 - Valor Negociado : 3,0300

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : Driveop I Importadora Exportadora Ltda - Item : 13 - Valor Negociado : 2,1800

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - Item : 14 - Valor Negociado : 5,6500

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : Driveop I Importadora Exportadora Ltda - Item : 16 - Valor Negociado : 1,6000

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - Item : 17 - Valor Negociado : 6,4800

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - Item : 18 - Valor Negociado : 10,4900

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : Driveop I Importadora Exportadora Ltda - Item : 19 - Valor Negociado : 2,1600

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - Item : 20 - Valor Negociado : 6,4500

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : Driveop I Importadora Exportadora Ltda - Item : 21 - Valor Negociado : 1,6200

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - Item : 22 - Valor Negociado : 5,2000

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - Item : 24 - Valor Negociado : 3,2500

03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada. - 03/01/2024 12:34:48

Sistema BEC/SP - TODOS - A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública. - 03/01/2024 12:34:48

Pregoeiro - TODOS - Senhores, aberto prazo de 3 minutos para interposição de recursos.

03/01/2024 12:35:18

Sistema BEC/SP - TODOS - Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição. - 03/01/2024 12:38:48

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Atos decisórios - 03/01/2024 12:38:48

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: ELABORAÇÃO DA ATA - 03/01/2024 12:42:00

Pregoeiro - TODOS - Senhores, agradeço a participação de todos. Sem mais para o momento, encerro a presente sessão. 03/01/2024 12:43:21

Pregoeiro - TODOS - Sessão pública encerrada. - 03/01/2024 12:43:51

Sessão Pública Suspensa

Às 18:06:12h do dia 02 de janeiro de 2024, foi suspensa a sessão pública, em virtude de fim de expediente..

Às 09:30:13h do dia 03 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade FERNANDA PAULA BAPTISTA e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380241000012023OC00199. Encerramento realizado por FERNANDA PAULA BAPTISTA Considerações finais - Sem mais para o momento, encerro a presente sessão. Agradeço a participação de todos.

Data - 03/01/2024 às 12:43:42

#### COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

#### CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "DR. JOSÉ EDUARDO MARIZ DE OLIVEIRA" DE CARAGUATUBA

Despacho do Diretor Técnico III, de 09/01/2024

REFERE-SE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – Oferta de Compra 2023OC00334 – Processo nº 006.00247735/2023-31 - COD.UNICO: 20231681391, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PERECÍVEIS- CARNES - PARTICIPAÇÃO AMPLA E RESTRITA para uso deste Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira" de Caraguatuba.

ATRAVÉS DESTE ATO, ADJUDICO E HOMOLOGO ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, FICANDO, AS EMPRESA VENCEDORAS, CONVOCADA À ASSINATURA DE CONTRATO NO PRAZO DE 05 DIAS:

Fornecedor I: A.M. DE JESUS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EPP - CNPJ: 32.796.198/0001-58 - Vencedor dos Itens: 09 (linguiça calabresa) - Valor total (Negociado): R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais).

Fornecedor II: N.A TRANSPORTES - CNPJ: 44.441.407/0001-20 - Vencedor dos Itens: 01 ( carne bovina - acém), 02 (carne bovina paleta), 03 (carne bovina - cupim), 04 (sobrepaleta suína) 05 (pernil suíno) - Valor total (Negociado): R\$ 227.801,00 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e um reais).

Fornecedor III: TRADE FOOD - CNPJ: 13.386.520/0001-26 -Vencedor dos Itens 06 (frango coxa-sobre coxa - cota ampla), 07 (coxa e seobre coxa - copta 25%), 08 (filé de frango) e 10 (sardinha) - Valor total (Negociado): R\$ 146.427,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais).

TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 384,117 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e dezessete reais).

PUBLIQUE-SE.

#### CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR. JOSÉ AUGUSTO CÉSAR SALGADO - TREMEMBÉ

Pregão Eletrônico nº 14/2023

Processo SEI 006.00237309/2023-99, Processo Sifitem nº 20231627781

Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis

Período: janeiro a abril de 2024

Resultado da sessão: Encerrada sem recursos

Às 09h00m horas do dia 22 de dezembro de 2023, reuniram-se o pregoeiro TIAGO ANDRE ELOY da Penitenciária Dr. José Augusto César Salgado de Tremembé, e os membros da equipe de apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo a oferta de compra 380144000012023OC00371. Inicialmente o pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas, e após foi dado início a etapa de lances. Após o encerramento dessa etapa, a pregoeira, deu início a fase de negociação dos itens aceitando os preços para os itens. Não houve interposição de recursos. Devidamente atendidas as exigências editalícias, com os vencedores habilitados, a pregoeira adjudicou os itens conforme segue:

Item/Descrição/Referência/Lance ofertado/Valor negociado/Empresa

01 carne Bovina Paleta 25,00 17,60 17,60 Fontalog LTDA

02 Carne Bovina Tipo Hamburger 56 grs 9,00 6,00 6,00 Jaguar Distribuidora de Frios LTDA

03 Carne Suína Tipo Lombo 14,20 12,44 12,44 NA Transportes e Comercio de Alimentos Ltda

04 Carne Suína Tipo Pernil 13,00 10,20 10,20 NA Transportes e Comercio de Alimentos Ltda

05 Frango Coxa Sobre Coxa 7,00 6,45 6,45 Tradefood Distribuidora de Alimentos Ltda ME

06 Frango Peito 13,00 12,00 12,00 Tradefood Distribuidora de Alimentos Ltda ME

07 Frios Tipo Apresentado 12,00 30,00 12,00 Belaris Alimentos LTDA

08 Frios Tipo Mussarela 30,00 25,90 25,90 Grelhittos Laticínios Industria Com. LTDA

09 Linguíça de Pernil Suíno 10,60 10,60 10,60 NA Transportes e Comercio de Alimentos Ltda

10 Pão Frances 10,00 7,75 7,75 Dinaci de Lourdes Pereira Martins SJCamos

11 Pescado Merluza 24,00 16,00 16,00 Tradefood Distribuidora de Alimentos Ltda ME

12 Salsicha Viena 7,00 6,34 6,34 Belaris Alimentos LTDA

13 Touchinho Defumado 25,00 23,00 23,00 Belaris Alimentos LTDA

Todas as decisões e falas da Pregoeira estão registradas no Chat, o qual pode ser consultado pelos interessados através do endereço www.bec.sp.gov.br clicando na aba ATA. Diante das competências delegadas pelos artigos 3º e 7º, inciso 1 do Decreto Estadual 47.297/2002, ratifico os atos da pregoeira no Processo SEI 006.00237309/2023-99, Processo Sifitem nº 20231627781, Pregão Eletrônico nº 14/2023, referente a Aquisição Gêneros Alimentícios Perecíveis e HOMOLOGO os itens como segue:

Item/Descrição/Preço unitário/Empresa

01 carne Bovina Paleta 17,60 Fontalog LTDA

02 Carne Bovina Tipo Hamburger 56 grs 6,00 Jaguar Distribuidora de Frios LTDA

03 Carne Suína Tipo Lombo 12,44 NA Transportes e Comercio de Alimentos Ltda

04 Carne Suína Tipo Pernil 10,20 NA Transportes e Comercio de Alimentos Ltda

05 Frango Coxa Sobre Coxa 6,45 Tradefood Distribuidora de Alimentos Ltda ME

06 Frango Peito 12,00 Tradefood Distribuidora de Alimentos Ltda ME

07 Frios Tipo Apresentado 12,00 Belaris Alimentos LTDA

08 Frios Tipo Mussarela 25,90 Grelhittos Laticínios Industria Com. LTDA

09 Linguíça de Pernil Suíno 10,60 NA Transportes e Comercio de Alimentos Ltda

10 Pão Frances 7,75 Dinaci de Lourdes Pereira Martins SJCamos

11 Pescado Merluza 16,00 Tradefood Distribuidora de Alimentos Ltda ME

12 Salsicha Viena 6,34 Belaris Alimentos LTDA

13 Touchinho Defumado 23,00 Belaris Alimentos LTDA

Pregão Eletrônico nº 08/2023

Processo SEI 006.00239318/2023-14, Processo Sifitem nº 20231635511

Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis

Período: Janeiro a abril de 2024

Resultado da sessão: Encerrada sem recursos

Às 09h00m horas do dia 27 de dezembro de 2023, reuniram-se o pregoeiro TIAGO ANDRE ELOY da Penitenciária Dr. José Augusto César Salgado de Tremembé, e os membros da equipe de apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo a oferta de compra 380144000012023OC00376 e 380144000012023OC00377. Inicialmente a pregoeira abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas, e após foi dado início a etapa de lances. Após o encerramento dessa etapa, a pregoeira, deu início a fase de negociação dos itens, fracassando os itens 03 e 13 na 380144000012023OC00376 e o 05 na 380144000012023OC00377, e aceitando os preços ofertados para os demais itens. Não houve interposição de recursos. Devidamente atendidas as exigências editalícias, com os vencedores habilitados, a pregoeira adjudicou os itens conforme segue:

Item/Descrição/Referência/Lance ofertado/Valor negociado/Empresa

380144000012023OC00376

01 Açúcar refinado 3,90 4,30 3,90 Acucareira Campo Fino Industria Importação e Exportação LTDA

02 Amido de Milho 6,00 19,97 6,00 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

04 Biscoito tipo agua e sal 2,60 3,60 2,60 Amigao Atacado & Transporte de Alimentos LTDA

05 Biscoito Doce tipo maisena 2,50 3,20 2,50 Amigao Atacado & Transporte de Alimentos LTDA

06 cafe Tradicional Torrado 6,50 6,30 6,30 5,50 Rosa Natalia Machado

07 Canela em pó 9,00 9,97 9,00 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

08 Extrato de tomate 17,00 16,50 16,50 Thiago Henrique da Silva

09 Farinha de Mandioca 2,00 2,92 2,00 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

10 Farinha de Milho 4,10 6,80 4,10 Amigão Atacado & Transportede alimentos LTDA

11 Farinha de trigo tipo 1 3,50 2,90 2,90 Amigão Atacado & Transportede alimentos LTDA

12 farinha de trigo para panificação 90,00 90,00 90,00 Barros Comercio de Alimentos LTDA

14 Fermento Quimico lata 3,00 35,00 3,00 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

15 fermento biologico granulado 15,00 19,97 15,00 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

16 Fuba de milho 2,80 2,40 2,40 Amigão Atacado & Transportede alimentos LTDA

17 Colorifico em pó 3,50 9,97 3,50 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

18 Margarina com sal 110,00 97,97 97,97 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

19 Massa alimenticia Parafuso 2,30 2,18 2,18 Amigão Atacado & Transportede alimentos LTDA

20 Milho de Cnajca Branca 5,20 7,86 5,20 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

380144000012023OC00194

01 pudim sabor leite condensado 15,00 14,00 14,00 Thiago Henrique da Silva

02 pudim sabor baunilha 15,00 8,90 8,90 Thiago Henrique da Silva

03 pudim sabor chocolate 15,00 8,90 8,90 Thiago Henrique da Silva

04 pudim sabor leite condensado 15,00 9,50 9,50 Thiago Henrique da Silva

06 Oleo Comestivel de Soja 6,20 6,64 6,20 Barros Comercio de Alimentos LTDA

07 Oregano em folhas 11,00 19,97 11,00 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

08 Gelatina sabor limao 9,20 12,47 9,20 Pasoli Alimentos Eireli EPP

09 Gelatina sabor pessego 9,20 12,47 9,20 Pasoli Alimentos Eireli EPP

10 Gelatina sabor uva 9,20 12,47 9,20 Pasoli Alimentos Eireli EPP

11 Gelatina sabor abacaxi 9,20 12,47 9,20 Pasoli Alimentos Eireli EPP

12 Preparado para refresco limao 7,00 9,97 7,00 Pasoli Alimentos Eireli EPP

13 Preparado para refresco laranja e acerola 7,00 9,97 7,00 Pasoli Alimentos Eireli EPP

14 Preparado para refresco maracuja 7,00 9,97 7,00 Pasoli Alimentos Eireli EPP

15 Preparado para refresco manga 7,00 9,97 7,00 Pasoli Alimentos Eireli EPP

16 Preparado para refresco abacaxi 7,00 9,97 7,00 Pasoli Alimentos Eireli EPP

17 sagu tipo 1 8,00 8,36 8,00 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

18 sal refinado 2,00 3,17 2,00 Hortifrutisilvas Comercial LTDA

19 Trigo para quibe 7,30 6,97 6,97 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

20 vinagre de vinho tinto 3,90 4,90 3,90 LGP de Castro Eireli

21 Xarope Groselha 6,50 9,97 6,50 Pasoli Alimentos Eireli EPP

Todas as decisões e falas da Pregoeira estão registradas no Chat, o qual pode ser consultado pelos interessados através do endereço www.bec.sp.gov.br clicando na aba ATA. Diante das competências delegadas pelos artigos 3º e 7º, inciso 1 do Decreto Estadual 47.297/2002, ratifico os atos da pregoeira no Processo SEI 006.00239318/2023-14, Processo Sifitem nº 20231635511, Pregão Eletrônico nº 18/2023, referente a Aquisição Gêneros Alimentícios Estocáveis e HOMOLOGO os itens como segue:

Item/Descrição/Preço unitário/Empresa

380144000012023OC00376

01 Açúcar refinado 3,90 Acucareira Campo Fino Industria Importação e Exportação LTDA

02 Amido de Milho 6,00 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

04 Biscoito tipo agua e sal 2,60 Amigao Atacado & Transporte de Alimentos LTDA

05 Biscoito Doce tipo maisena 2,50 Amigao Atacado & Transporte de Alimentos LTDA

06 cafe Tradicional Torrado 6,30 5,50 Rosa Natalia Machado

07 Canela em pó 9,00 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

08 Extrato de tomate 16,50 Thiago Henrique da Silva

09 Farinha de Mandioca 2,00 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

10 Farinha de Milho 4,10 Amigão Atacado & Transportede alimentos LTDA

11 Farinha de trigo tipo 1 2,90 Amigão Atacado & Transportede alimentos LTDA

12 farinha de trigo para panificação 90,00 Barros Comercio de Alimentos LTDA

14 Fermento Quimico lata 3,00 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

15 fermento biologico granulado 15,00 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

16 Fuba de milho 2,40 Amigão Atacado & Transportede alimentos LTDA

17 Colorifico em pó 3,50 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

18 Margarina com sal 97,97 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

19 Massa alimenticia Parafuso 2,18 Amigão Atacado & Transportede alimentos LTDA

20 Milho de Cnajca Branca 5,20 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

380144000012023OC00194

01 pudim sabor leite condensado 14,00 Thiago Henrique da Silva

02 pudim sabor baunilha 8,90 Thiago Henrique da Silva

03 pudim sabor chocolate 8,90 Thiago Henrique da Silva

04 pudim sabor leite condensado 9,50 Thiago Henrique da Silva

06 Oleo Comestivel de Soja 6,20 Barros Comercio de Alimentos LTDA

07 Oregano em folhas 11,00 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

08 Gelatina sabor limao 9,20 Pasoli Alimentos Eireli EPP

09 Gelatina sabor pessego 9,20 Pasoli Alimentos Eireli EPP

10 Gelatina sabor uva 9,20 Pasoli Alimentos Eireli EPP

11 Gelatina sabor abacaxi 9,20 Pasoli Alimentos Eireli EPP

12 Preparado para refresco limao 7,00 Pasoli Alimentos Eireli EPP

13 Preparado para refresco laranja e acerola 7,00 Pasoli Alimentos Eireli EPP

14 Preparado para refresco maracuja 7,00 Pasoli Alimentos Eireli EPP

15 Preparado para refresco manga 7,00 Pasoli Alimentos Eireli EPP

16 Preparado para refresco abacaxi 7,00 Pasoli Alimentos Eireli EPP

17 sagu tipo 1 8,00 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

18 sal refinado 2,00 Hortifrutisilvas Comercial LTDA

19 Trigo para quibe 6,97 Adriana Silva Teodoro Rancharia ME

20 vinagre de vinho tinto 3,90 LGP de Castro Eireli

21 Xarope Groselha 6,50 Pasoli Alimentos Eireli EPP

Pregão Eletrônico nº 09/2023

Processo SEI 006.00239367/2023-57, Processo Sifitem nº 20231635656

Objeto: Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros

Período: janeiro a abril de 2024

Resultado da sessão: Encerrada sem recursos

Às 09:00h horas do dia 26 de dezembro de 2023, reuniram-se o pregoeiro TIAGO ANDRE ELOY da penitenciária Dr. José AC Salgado de Tremembé, e os membros da equipe de apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra 380144000012023OC00375, inicialmente a pregoeira abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas, e após foi dado início a etapa de lances. Após o encerramento, o pregoeiro, deu início a fase de negociação, fracassando o item 07 devido valor ofertado estar acima do valor referencial e aceitando os demais preços ofertados, não havendo interposição de recursos, devidamente atendidas as exigências editalícias, o vencedor habilitado, a pregoeira adjudicou o item como segue:

Item Descrição Referencia Menor Preço Valor Negociado Empresa

01 Acelga 2,15 1,55 1,55 Beatris Distribuidora e Comercio LTDA

02 Alho Branco 14,00 10,00 10,00 Casole Comercio e Distribuidora de Alimentos LTDA

03 Banana Natica 2,50 1,10 1,10 Totalcooper Cooperativa dos Produtores Rurais do Estado de São Paulo

04 batata Comum Escovada 2,20 2,30 2,20 Casole Comercio e Distribuidora de Alimentos LTDA

05 Cebola 2,40 1,85 1,85 Agrovale Hortifrutigranjeiros LTDA

06 Cenoura de Primeira 2,20 3,30 2,20 Comercial Sul Mineira de Alimentos Eireli EPP

08 Ovo de Galinha Grande 6,60 4,90 4,90 Ovos Confiança LTDA

09 pimentao verde 4,60 3,35 3,35 Agrovale Hortifrutigranjeiros LTDA

10 Repolho Verde Liso 1,80 1,50 1,50 Beatris Distribuidora e Comercio LTDA

11 Tomate santa cruz 3,00 1,89 1,89 Comercial Sul Mineira de Alimentos Eireli EPP

12 Pepino Comum 2,50 1,70 1,70 Casole Comercio e Distribuidora de Alimentos LTDA

Todas as decisões e falas da Pregoeira estão registradas no Chat, o qual pode ser consultado pelos interessados através do endereço www.bec.sp.gov.br clicando na aba ATA. Diante das competências delegadas pelos artigos 3º e 7º, inciso 1 do Decreto Estadual 47.297/2002, ratifico os atos da pregoeira no Processo SEI 006.00239367/2023-57, Processo Sifitem nº 20231635656 e Pregão 16/2023, Aquisição Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e HOMOLOGO os itens como segue:

ITEM DESCRIÇÃO PREÇO UNIT. EMPRESA

01 Acelga 1,55 Beatris Distribuidora e Comercio LTDA

02 Alho Branco 10,00 Casole Comercio e Distribuidora de Alimentos LTDA

03 Banana Natica 1,10 Totalcooper Cooperativa dos Produtores Rurais do Estado de São Paulo

04 batata Comum Escovada 2,20 Casole Comercio e Distribuidora de Alimentos LTDA

05 Cebola 1,85 Agrovale Hortifrutigranjeiros LTDA

06 Cenoura de Primeira 2,20 Comercial Sul Mineira de Alimentos Eireli EPP

08 Ovo de Galinha Grande 4,90 Ovos Confiança LTDA

09 pimentao verde 3,35 Agrovale Hortifrutigranjeiros LTDA

10 Repolho Verde Liso 1,50 Beatris Distribuidora e Comercio LTDA

11 Tomate santa cruz 1,89 Comercial Sul Mineira de Alimentos Eireli EPP

12 Pepino Comum 1,70 Casole Comercio e Distribuidora de Alimentos LTDA

**CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR. RUBENS ALEIXO SENDIN - MONGAGUÁ**

1º EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
Processo: 06.00241229/2023-38  
Contrato: 098/2023  
Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios - estocaveis  
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá  
Contratada: PASOLI ALIMENTOS ERIELI  
CNPJ: 64.060.734/0001-49  
Vigência: 01/01/2024 a 31/01/2024  
Valor Total: R\$ R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)  
Fonte de Recursos: 150010001 – Tesouro  
Natureza da Despesa: 33905010  
Data da Assinatura: 28/12/2023  
1º EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
Processo: 06.00241229/2023-38  
Contrato: 104/2023  
Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios - estocaveis  
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá  
Contratada: CEREALISTA ALIMENTOS VIEIRA LTDA  
CNPJ: 52.840.398/001-78  
Vigência: 01/01/2024 a 31/01/2024  
Valor Total: R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais)  
Fonte de Recursos: 150010001 – Tesouro  
Natureza da Despesa: 33905010  
Data da Assinatura: 28/12/2023  
1º EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
Processo: 06.00241229/2023-38  
Contrato: 105/2023  
Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios - estocaveis  
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá  
Contratada: HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 50.070.442/0001-01  
Vigência: 01/01/2024 a 31/01/2024  
Valor Total: R\$ 39.960,49 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais)  
Fonte de Recursos: 150010001 – Tesouro  
Natureza da Despesa: 33905010  
Data da Assinatura: 28/12/2023  
1º EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
Processo: 06.00241229/2023-38  
Contrato: 106/2023  
Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios - estocaveis  
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá  
Contratada: SILVANO DE BRITO RIBEIRO ME  
CNPJ: 43.119.910/0001-09  
Vigência: 01/01/2024 a 31/01/2024  
Valor Total: R\$ 14.986,50 (catorze mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)  
Fonte de Recursos: 150010001 – Tesouro  
Natureza da Despesa: 33905010  
Data da Assinatura: 28/12/2023  
1º EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
Processo: 06.00241229/2023-38  
Contrato: 107/2023  
Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios - estocaveis  
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá  
Contratada: ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA DOS SANTOS CRUZ  
CNPJ: 43.119.910/0001-09  
Vigência: 01/01/2024 a 31/01/2024  
Valor Total: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)  
Fonte de Recursos: 150010001 – Tesouro  
Natureza da Despesa: 33905010  
Data da Assinatura: 28/12/2023  
1º EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
Processo: 06.00241229/2023-38  
Contrato: 109/2023  
Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios - estocaveis  
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá  
Contratada: LGP DE CASTRO-EIRELI  
CNPJ: 18.713.218/0001-59  
Vigência: 01/01/2024 a 31/01/2024  
Valor Total: R\$ 7.511,00 (sete mil quinhentos e onze reais)  
Fonte de Recursos: 150010001 – Tesouro  
Natureza da Despesa: 33905010  
Data da Assinatura: 28/12/2023  
1º EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
Processo: 06.00241229/2023-38  
Contrato: 110/2023  
Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios - estocaveis  
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá  
Contratada: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA ME  
CNPJ: 00.840.591/0001-05  
Vigência: 01/01/2024 a 31/01/2024  
Valor Total: R\$ R\$ 18.842,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e dois reais)  
Fonte de Recursos: 150010001 – Tesouro  
Natureza da Despesa: 33905010  
Data da Assinatura: 28/12/2023  
1º EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
Processo: 06.00241229/2023-38  
Contrato: 111/2023  
Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios - estocaveis  
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá  
Contratada: VLC COMERCIO DE CESTAS BASICAS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EIRELI-ME  
CNPJ: 26.469.765/0001-69  
Vigência: 01/01/2024 a 31/01/2024  
Valor Total: R\$ R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil cento e setenta e cinco reais)  
Fonte de Recursos: 150010001 – Tesouro  
Natureza da Despesa: 33903010

Data da Assinatura: 28/12/2023  
3º EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
Processo: 006.00074115/2023-76  
Contrato: 095/2023  
Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Fixa comutada - STFC  
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá  
Contratada: Telefonica Brasil S/A  
CNPJ: 02.558.157/0001-62  
Vigência: 01/12/2023 a 05/03/2025  
Valor Total: R\$10.485,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)  
Fonte de Recursos: 150010001 – Tesouro  
Natureza da Despesa: 33905012  
Data da Assinatura: 01/12/2023

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO**

**CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE BAURU**  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ATA DE REALIZAÇÃO DO CONVITE ELETRÔNICO  
CDP. "ASP FRANCISCO CARLOS CANESCHI", BAURU  
Convite Eletrônico nº 3802160000120230C00199  
Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra nº 3802160000120230C00199, efetuado por NADIA DE OLIVEIRA GARCIA, no dia 15/12/2023, às 14:49:06 os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.  
Análise das Propostas:  
Item: 1 / Código: 3949168 / Classe: 7110  
Descrição: LAMINADO DE ESPUMA, MED. (1,88X0,78X0,08) M, DENSIDADE 20  
Especificação Técnica: LAMINADO DE ESPUMA, MEDINDO (1,88 X 0,78 X 0,08)M = (CXLXA), COM DENSIDADE 20, NA COR CINZA, AUTO-EXTINGUIVEL, ANTI-CHAMA, VELOCIDADE DE QUEIMA IGUAL A ZERO, PESANDO APROX. 2,35KG, CONFORME NORMAS ABNT/NBR 9178/2003; 14961/2007; 8537/2003; 13579-1/2011; 9429/2003  
Unidade de Fornecedor: UNIDADE / Quantidade: 163  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa  
44214507000113 - Vizzare Industria e Comercio de Espumas e Colchoes - 73,3000 - Vizzare - Produzido no Brasil - ME - Classificada  
34814092000165 - MERAKI MOVEIS SERVIÇOS E COMERCIO LICITAÇÕES EIREL - 195,0000 - jorman espumas - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - valor acima do referencial.  
Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:  
Item 1:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
44214507000113 - Vizzare Industria e Comercio de Espumas e Colchoes - 73,3000 - ME - 1º Responsáveis  
Nome - Email - Função  
Marcelo Martins - financascdpbauru@sap.sp.gov.br - Autoridade Negociação - DL/CV  
NADIA DE OLIVEIRA GARCIA - nadiapcerq@yahoo.com.br - Responsável  
Considerações finais:  
Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ATA. Abre-se o prazo legal de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.  
Data de Encerramento:  
15/12/2023 15:31:30  
O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso". -  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO III, de 21/12/2023.  
I – Diante dos elementos de instrução dos autos que aprovo, ACOLHO a decisão do responsável pela Licitação, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO os itens para as empresas, na seguinte conformidade:  
- Convite BEC referente Oferta de Compra nº 3802160000120230C00199  
• - Item 01 – VIZZARE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS, CNPJ: 44.214.507/0001-33, no valor total de R\$ 11.947,90 (Onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos);  
II – AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 11.947,90 (Onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), bem como a emissão das Notas de Empenho às empresas acima relacionadas.  
EXTRATO DE EMPENHO  
CONTRATANTE: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP FRANCISCO CARLOS CANESCHI" DE BAURU  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINADOS DE ESPUMA  
DATA: 05/12/2023  
PROCESSO: 006.00239361/2023-80  
CONVITE ELETRÔNICO: 3802160000120230C00198  
PARECER JURÍDICO CJS/AP: MODELO PADRÃO PGE.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.3813.6141.0000 - PROVISÃO DE SERVIÇOS DE NECESSIDADES DE MATERIAIS BÁSICOS  
NATUREZA DE DESPESA: 33903090  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01304  
DATA: 21/12/2023  
CONTRATADA: VIZZARE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS - CNPJ 44.214.507/0001-13  
VALOR: R\$ 11.947,90  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ATA DE REALIZAÇÃO DO CONVITE ELETRÔNICO  
CDP. "ASP FRANCISCO CARLOS CANESCHI", BAURU  
Convite Eletrônico nº 3802160000120230C00198  
Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra nº 3802160000120230C00198, efetuado por NADIA DE OLIVEIRA GARCIA, no dia 14/12/2023, às 14:01:27 os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.  
Análise das Propostas:  
Item: 1 / Código: 235040 / Classe: 8510  
Descrição: SABONETE EM BARRA, SUAVE (PH 5,5 A 8,5) COMUM, HIGIENE CORPORAL, 90GR  
Especificação Técnica: SABONETE, EM BARRA, SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA  
Unidade de Fornecedor: PACOTE 12,00 UNIDADE / Quantidade: 450  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa  
47455259000190 - DAZEL COMERCIAL LTDA - 9,2800 - Cliss Suave 90 grs - Produzido no Brasil - ME - Classificada  
52045566000133 - LKS REIS DESCARTAVEIS - 10,0800 - cliss - Produzido no Brasil - ME - Classificada  
02403262000122 - BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI - 10,7800 - Grion - Produzido no Brasil - EPP - Classificada  
49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 11,7000 - MARLUCE - Produzido no Brasil - ME - Classificada  
44274757000149 - DISTRIBUIDORA BACCARELLI & FURLAN LTDA - 12,4000 - CLISS 85 GRAMAS - Produzido no Brasil - EPP - Classificada  
10879466000162 - E. RENATA P. L. LUNARDI PAPELARIA E ARMARINHOS - 14,8700 - Motivus - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Valor acima do referencial.

08528442000117 - NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 15,0000 - Motivus - Produzido no Brasil - Outros - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
Item: 2 / Código: 956503 / Classe: 8520  
Descrição: BARBEADOR DE PLASTICO, DESCARTAVEL, C/2 LAMINAS ACO PARALELAS  
Especificação Técnica: BARBEADOR, DE PLASTICO, TIPO DESCARTAVEL, COM 2 LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO  
Unidade de Fornecedor: UNIDADE / Quantidade: 1500  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa  
01812515000159 - STORAGE & LOGISTICS IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - 0,5500 - DORCO CONFORME EDITAL - Importado - EPP - Classificada  
07404108000199 - UNIVERSO COMERCIAL LTDA epp - 0,5800 - Super Barba 2L - Importado - EPP - Classificada  
50101505000110 - SHEYLA MENDES DA SILVA SANTOS me - 0,8700 - Sekich - Produzido no Brasil - ME - Classificada  
02403262000122 - BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI - 0,9600 - Dorco - Importado - EPP - Classificada  
17756574000197 - MANZATOS FARMA EIRELI - 1,0000 - VITAL MAX - Importado - EPP - Classificada  
49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 2,9900 - PRESTOBARBA GILLETE ULTRAGRIPE - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
Item: 3 / Código: 163171 / Classe: 8520  
Descrição: ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS EXTRA MACIA , AZUL, COMUM, ANATOMICO, MANUAL  
Especificação Técnica: ESCOVA DENTAL, ADULTO, COM CERDAS EXTRA MACIA, NA COR AZUL, TIPO COMUM, MODELO ANATOMICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1480/90 E 97/96 DO MINISTERIO DA SAUDE  
Unidade de Fornecedor: UNIDADE / Quantidade: 600  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa  
34346501000146 - Anvax Company Higiene e perfumaria Ltda - 0,4190 - ANVAX CARE MODELO ADULTO EXTRA MACIA - Produzido no Brasil - ME - Classificada  
49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 0,8900 - MEDFIO - Produzido no Brasil - ME - Classificada  
Item: 4 / Código: 3069567 / Classe: 8510  
Descrição: PASTA DENTAL EM CREME, ADULTO, MENTA, 90GR, MENTA  
Especificação Técnica: PASTA DENTAL, EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GR, MENTA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENO GLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, CARBOXIMETIL CELULOSE, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA  
Unidade de Fornecedor: PACOTE 12,00 UNIDADE / Quantidade: 200  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa  
08528442000117 - NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 14,7500 - Freedent - Produzido no Brasil - Outros - Classificada  
37078644000102 - R.S. ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LT - 15,6000 - FREEDENT MENTA - Produzido no Brasil - EPP - Classificada  
43639143000150 - v.s.camossa e-commerce Ltda - 16,8000 - Freedent - Produzido no Brasil - Outros - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
02403262000122 - BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI - 17,2400 - Ice Fresh - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 17,3500 - ICEFRESH - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
Direito de Preferência  
CNPJ/CPF - Licitante - Início do Prazo - Fim do Prazo - Situação - Valor Ofertado  
37078644000102 - R.S. ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LT - 18/12/2023 00:00:00 - 18/12/2023 23:59:59 - PRAZO ENCERRADO  
Item: 5 / Código: 2916096 / Classe: 8530  
Descrição: PAPEL HIGIENICO-FOLHA SIMPLES, CLASSE 01, MED. (30MX10CM) GOFRADO, PICOTADO  
Especificação Técnica: PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES, CLASSE 01, FRAGRANCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, ÍNDICE DE MACIEZ MENOR QUE 6 NM/G, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE FUIROS MENOR QUE 100 MM2/M2, QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 200 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA MENOR QUE 6 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-1 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, COMPRIMENTO DO ROLO 30 M - COM TOLERANCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO NO MAXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO INTERNO MAIOR QUE 4 CM, ACABAMENTO GOFRADO, PICOTADO, ROTULAGEM CONTENDO: C/ IDENTIFICACAO DA CLASSE MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO  
Unidade de Fornecedor: FARDO 64,00 RL / Quantidade: 120  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa  
74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 34,9800 - Delicate - Produzido no Brasil - EPP - Classificada  
51384258000170 - BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - 37,9900 - TRIUNFO FOLHA SIMPLES - Produzido no Brasil - EPP - Classificada  
08528442000117 - NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 40,0000 - Alveiflor - Produzido no Brasil - Outros - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 41,5000 - OTIMO - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
Item: 6 / Código: 2916070 / Classe: 8530  
Descrição: PAPEL HIGIENICO-FOLHA DUPLA, CLASSE 01, ME D(30MX10CM), GOFRADO, PIC, BRANCO  
Especificação Técnica: PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, ÍNDICE POTENCIAL DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M - COM TOLERANCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO NO MAXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM, ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, ROTULAGEM CONTENDO: C/ IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO  
Unidade de Fornecedor: FARDO 64,00 RL / Quantidade: 30  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

51384258000170 - BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - 59,1500 - BOB FOLHA DUPLA - Produzido no Brasil - EPP - Classificada  
74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 59,2400 - Qualite fdo. com 64 rolos de 30 metros classe 1 - Produzido no Brasil - EPP - Classificada  
52045566000133 - LKS REIS DESCARTAVEIS - 65,0000 - bob - Produzido no Brasil - ME - Classificada  
40738368000176 - CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE - 65,1800 - MILI / PAPEL / 64 ROLOS - Produzido no Brasil - Outros - Classificada  
08528442000117 - NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 69,0000 - Qualite - Produzido no Brasil - Outros - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 69,8000 - DELICATE - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
Item: 7 / Código: 1618067 / Classe: 7330  
Descrição: COLHER DE PLASTICO, POLIPROPILENO, ATOXICO , 16CM, 10ML, AZUL  
Especificação Técnica: COLHER DE PLASTICO OU MADEIRA, EM POLIPROPILENO NATURAL (ATOXICO), MEDINDO NO MINIMO (16,0)CM, COM CAPACIDADE MINIMA DE (10)ML, ESPESURA MINIMA DE (3)MM, NA COR AZUL  
Unidade de Fornecedor: CAIXA 1000,00 UNIDADE / Quantidade: 1  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa  
10879466000162 - E. RENATA P. L. LUNARDI PAPELARIA E ARMARINHOS - 877,0000 - Plast. - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
Item: 8 / Código: 1320530 / Classe: 7930  
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO  
Especificação Técnica: DETERGENTE LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TEOR MINIMO DE 6%, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE, PRESE RVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGRANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUCAO A 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, INCOLOR, COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA  
Unidade de Fornecedor: GALAO 5,00 LITRO / Quantidade: 50  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa  
74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 6,2300 - Bellimp 6% Ativo de acordo com o edital - Produzido no Brasil - EPP - Classificada  
08103754000189 - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI - 8,0000 - desomax - Produzido no Brasil - ME - Classificada  
09081421000169 - Ewerton Luis Damasceno da Silva - 8,2000 - Dprime - Produzido no Brasil - ME - Classificada  
49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 9,5000 - BIODRISS - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
46743542000155 - LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA - 13,5000 - Clean Up . La Maison. Galão 5 litros - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
52863716000116 - UPP CLEAN COMERCIO DE PRODS DE LIMPEZA, HIGIENE E - 14,5000 - GPB-5 LTS - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
Item: 9 / Código: 3186288 / Classe: 7930  
Descrição: DETERGENTE EM PO, PRINCIPIO ATIVO COMP. ASSOCIAC. ALCALINIZ. E TENSOAT.  
Especificação Técnica: DETERGENTE EM PO, PRINCIPIO ATIVO COMPOSTO DA ASSOCIACAO DE ALCALINIZANTES E TENSOATIVOS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIONICOS, ALCALINIZANTES FOSFATO TRISSODICO, TEOR DE ATIVOS DE NO MINIMO DE 5%, PIGMENTOS INEXISTENTES; PARA LIMPEZA DE MATERIAIS DE LABORATORIOS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 KG, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, E AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA  
Unidade de Fornecedor: QUILOGRAMA / Quantidade: 100  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa  
74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 2,2400 - Ágil - Produzido no Brasil - EPP - Classificada  
52045566000133 - LKS REIS DESCARTAVEIS - 2,3000 - cliss - Produzido no Brasil - ME - Classificada  
49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 2,8100 - CLARIN - Produzido no Brasil - ME - Classificada  
08103754000189 - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI - 18,0000 - desomax - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
Item: 10 / Código: 1569120 / Classe: 7930  
Descrição: DESINFETANTE EUCALIPTO, (ATIVO AQUIL BENZIL AMONIO)  
Especificação Técnica: DESINFETANTE, CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL, ETOXILADO, OLEO DE EUCALIPTO, ESSENCIA, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA, A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA  
Unidade de Fornecedor: GALAO 5,00 LITRO / Quantidade: 100  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa  
74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 4,6700 - Belolim Eucalipto - Produzido no Brasil - EPP - Classificada  
52045566000133 - LKS REIS DESCARTAVEIS - 5,0000 - warlike - Produzido no Brasil - ME - Classificada  
08103754000189 - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI - 5,9000 - desomax - Produzido no Brasil - ME - Classificada  
49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 6,0900 - BIODRISS - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
09081421000169 - Ewerton Luis Damasceno da Silva - 6,4900 - dprime - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
52863716000116 - UPP CLEAN COMERCIO DE PRODS DE LIMPEZA, HIGIENE E - 8,9000 - GPB-5 LTS - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
46743542000155 - LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA - 14,9000 - Clean Up . La Maison. Galão 5 litros - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.  
Item: 11 / Código: 4429990 / Classe: 7930  
Descrição: AGUA SANITARIA 2.0 A 2.5% HIPOCLORITO  
Especificação Técnica: AGUA SANITARIA, SOLUCAO QUORSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO, SEM AROMATIZANTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO  
Unidade de Fornecedor: CAIXA 12 UNIDADE 1000,00 MILILITRO / Quantidade: 40  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa  
74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 17,5700 - Bellimp - Produzido no Brasil - EPP - Classificada  
49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 18,7900 - FUZZETTO - Produzido no Brasil - ME - Classificada

09081421000169 - Ewerton Luis Damasceno da Silva - 28,0000 - Dprime - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.

46743542000155 - LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA - 33,6000 - Clean Up. - La Maison. CX 12 UND de 1 LITRO - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial. Item: 12 / Código: 1750690 / Classe: 7920

Descrição: VASSOURA USO DOMESTICO,MED.(4X21,5X3,5) CM,PESO 240G,LISA

Especificação Técnica: VASSOURA, DOMESTICO, PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM POLIPROPILENO, MEDINDO (4X21,5X3,5)CM, COM 66 TUFOS, CONTEUDO 30 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS DE POLIPROPILENO (PET), TIPO LISA, CEPA PESANDO 240G, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE

Unidade de Fornecimento: DUZIA / Quantidade: 30

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

02403262000122 - BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI - 63,4500 - Bellimp Base PP - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Valor acima do referencial. 49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 69,8000 - SILVA - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.

Item: 13 / Código: 5989710 / Classe: 8510

Descrição: HIGIENIZADOR, ALCOLOL ETILICO LIQUIDO 70%, FRASCO COM BORRIFADOR

Especificação Técnica: HIGIENIZADOR, EM FRASCO COM BORRIFADOR, COMPOSTO DE ALCOLOL ETILICO LIQUIDO 70%, PARA LIMPEZA GERAL E ASSEPSIA, EMBALAGEM INTEGRAL, ISENTA DE VIOLAÇÃO E AVARIAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA

Unidade de Fornecimento: FRASCO 500,00 MILILITRO / Quantidade: 30

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 6,3500 - Foco com galtilho - Produzido no Brasil - EPP - Classificada

Item: 14 / Código: 241172 / Classe: 8510

Descrição: SABONETE LIQUIDO NEUTRO(PH 5,5 A 8,5) COMUM,HIGIENE CORPORAL

Especificação Técnica: SABONETE, LIQUIDO, NEUTRO(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

Unidade de Fornecimento: FRASCO 1,00 LITRO / Quantidade: 10

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 11,2300 - Corpus - Sabonete para higiene corporal - TPR - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Valor acima do referencial.

Item: 15 / Código: 4584988 / Classe: 8530

Descrição: PAPEL TOALHA

Especificação Técnica: PAPEL TOALHA, GOFRADO, FOLHA SIMPLES, GRAMATURA 37 A 38 G/M2, EM BOBINA, MEDINDO 20CM X 200M, 100% CELULOSE, NAO RECICLADO, IMPUREZAS - MAXIMO DE 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR A 85% CONFORME A NORMA ISO, ABSORCAO MINIMA DE 5,8 G/G) DE 6 SEGUNDOS, C/RESISTENCIA PARA UTILIZACAO EM TOALHEIROS DE AUTO CORTE, NA COR BRANCA, DEVE SER FORNECIDO LAUDO MICROBIOLOGICO DO LOTE (DENTRO DA VALIDADE), EMBALADO DE FORMA ADEQUADA

Unidade de Fornecimento: CAIXA 6,00 UNIDADE / Quantidade: 20

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

51384258000170 - BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - 61,4400 - BIOPEL - Produzido no Brasil - EPP - Classificada

52863716000116 - UPP CLEAN COMERCIO DE PRODS DE LIMPEZA, HIGIENE E - 74,2000 - Usepaper-200 mts - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.

Item: 16 / Código: 4429141 / Classe: 4550

Descrição: PECA DE REPOSICAO, ASSENTO SANITARIO EM POLIURETANO, ALMOFADADO, BRANC

Especificação Técnica: PECA DE REPOSICAO, ASSENTO SANITARIO, EM POLIURETANO, ALMOFADADO COM SOBRETAMPA BRILHANTE, DE COBERTURA TOTA, NA COR BRANCA; DOBRADICAS NA COR DO ASSENTO E PARAFUSOS PLASTICOS, COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA DE QUALQUER FABRICANTE, MODELO CONVENCIONAL; NA FORMA OVAL, FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 10

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

11035397000173 - ROBERTO MERINO RODRIGUES DOS SANTOS - ME - 38,9500 - MEBUKI ALMOFADADO - Produzido no Brasil - ME - Classificada

Item: 17 / Código: 4652223 / Classe: 4550

Descrição: ASSENTO SANITARIO POLIESTER UNIVERSAL

Especificação Técnica: ASSENTO SANITARIO, DE BASE SOPRADO EM POLIESTER, COM TAMPA EM POLIESTER, PARA BACIA DE TODOS OS FABRICANTES (UNIVERSAL), DE FORMATO OVAL, DEVERÁ SER FORNECIDO COM 02 PARAFUSOS COM PORCAS DE FIXACAO EM NYLON,PECA DE FIXACAO EM ALUMINIO ANODIZADO, MEDINDO 409 X 389 MM (COMPXLARG), 31 MM DE ESPESSURA MINIMA E 150 A 165 MM ENTRE PARAFUSOS, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 10

Item Deserto.

Item: 18 / Código: 1473131 / Classe: 7920

Descrição: ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE,(110X75X20)MM,RETANG.VERDE/AMARELO

Especificação Técnica: ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)

Unidade de Fornecimento: CAIXA 60,00 UNIDADE / Quantidade: 15

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 35,9000 - SPONFLORA - Produzido no Brasil - ME - Classificada

02403262000122 - BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI - 36,7800 - Bellimp Dupla Face - Produzido no Brasil - EPP - Classificada

44274757000149 - DISTRIBUIDORA BACCARELLI & FURLAN LTDA - 40,0000 - ALKLIN - Produzido no Brasil - EPP - Classificada

43639143000150 - v.s.camossa e-commerce ltda - 54,0000 - esponflora - Produzido no Brasil - Outros - Desclassificada - Valor acima do referencial.

Item: 19 / Código: 1032402 / Classe: 8530

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL TV,MED.(14X14) CM,SIMPLES,LISO,BRANCO

Especificação Técnica: GUARDANAPO DE PAPEL, TIPO TV,MEDINDO (14X14)CM, EM FOLHA SIMPLES, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90

Unidade de Fornecimento: CAIXA 2000,00 UNIDADE / Quantidade: 40

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

52863716000116 - UPP CLEAN COMERCIO DE PRODS DE LIMPEZA, HIGIENE E - 15,4500 - Ótima-TV - Produzido no Brasil - ME - Classificada

10879466000162 - E. RENATA P. L. LUNARDI PAPELARIA E ARMARINHOS - 34,7000 - Dadu - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Valor acima do referencial.

Item: 20 / Código: 3125564 / Classe: 8115

Descrição: CAIXA EM POLIPROPILENO,MED.35X35,5X71CM ,70L,FECHADA,BRANCA,C/TAMPA

Especificação Técnica: CAIXA PLASTICA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO (ALT.35XLARG.35,5XCOMP.71)CM,COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS, MODELO FECHADA,COM ALCA NAS LATERAIS, NA COR BRANCA, COM TAMPA, NO FORMATO NO FORMATO RETANGULAR

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 10

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

14365828000158 - COMERCIAL DISCON LTDA - 124,2000 - BP - CAIXA PLASTICA 70L - Produzido no Brasil - EPP - Classificada

Item: 21 / Código: 2144808 / Classe: 8115

Descrição: CAIXA EM POLIPROPILENO,MED.78X56X41CM,130L,FECHADA,BRANCA,C/TAMPA

Especificação Técnica: CAIXA PLASTICA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO COMP .78XLARG.56XALT.41CM,CAPACIDADE 130 LITROS, MODELO FECHADA, BRANCA, COM TAMPA, NO FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 9

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

14365828000158 - COMERCIAL DISCON LTDA - 184,2000 - BP - CAIXA PLASTICA 130L - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Valor acima do referencial.

Item: 22 / Código: 5946859 / Classe: 8421

Descrição: AVENTAL DE PROTECAO EM PVC FORRADO,CERT. APRO.MIN.TRABALHO

Especificação Técnica: AVENTAL DE PROTECAO, EM PVC FORRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1000MM DE COMPRIMENTO; 600 MM LARGURA; TIRAS COM COMPRIMENTO DE 750MM E LARGURA 15MM, PROTECAO DO USUARIO CONTRA PRODUTOS QUIMICOS E POSSUI RESISTENCIA MECANICA,(USO-COZINHA INDUSTRIAL,FRIGORIFICO,IND.FARMACEUTICA, SEM MANGAS, COM DUAS TIRAS (ALCA E CINTO DO MESMOMATERIAL PARA A FIXACAO AO CORPO E AJUSTE), SEM GOLA, TIRAS COSTURADAS E REBITADAS, FECHAMENTO ATRAVES DE TIRAS DO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, COM LARGURA MINIMA DE 12MM; FIXADAS AO AVENTAL, NA COR BRANCA, DE FACIL HIGIENIZACAO E COM TECNOLOGIA QUE PERMITECONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAGIO, CAPAZ DE PROTEGER ABSORCAO DE PARTICULAS TOXICAS MENORES QUE 0,5 MICRONS, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO VALIDO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 50

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

42279151000170 - TITANIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 5,0000 - MAICOL - Produzido no Brasil - ME - Classificada

46060822000169 - GLOBAL NET LOG COM IMPORT E EXPORT LTDA - 5,2890 - AVT DE PVC FORRADO LISO 115CM X065 MAICOL - Produzido no Brasil - ME - Classificada

48061510000103 - V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAM.E SERV.S TERCEIRIZADOS LTDA me - 7,5000 - PLASTCOR - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.

12597658000101 - TECHMAX DISTRIBUICAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE - 10,9000 - Maicol - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.

Item: 23 / Código: 2149893 / Classe: 8105

Descrição: SACO EM BOBINA P/ EMBALAGEM,POLIETILENO,(30X40)CM,PICOTADO,TRANSP.

Especificação Técnica: SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM, EM POLIETILENO, MEDINDO (30X40)CM, COM PICOTE, SUPORTANDO ATE 3KG, COM ESPESSURA DE 0,02MICRAS, TRANSPARENTE

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA / Quantidade: 80

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

18249454000166 - CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL - 14,0000 - MK 30X40 - Produzido no Brasil - EPP - Classificada

52863716000116 - UPP CLEAN COMERCIO DE PRODS DE LIMPEZA, HIGIENE E - 23,6500 - a.b.ag - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.

Item: 24 / Código: 2412632 / Classe: 8105

Descrição: SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM EM POLIET.VIRGEM,(40X60)CM,PICOTADO,TRANSP.

Especificação Técnica: SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM, EM POLIETILENO(VIRGEM), MEDINDO (40X60)CM, COM PICOTE, SUPORTANDO ATE 10KG, COM ESPESSURA DE 0,03 MICRAS, TRANSPARENTE

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA / Quantidade: 100

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

18249454000166 - CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL - 14,0000 - MK 40x60 - Produzido no Brasil - EPP - Classificada

14365828000158 - COMERCIAL DISCON LTDA - 18,2000 - PL - SACO BOBINA 40 X 60 - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Valor acima do referencial.

52863716000116 - UPP CLEAN COMERCIO DE PRODS DE LIMPEZA, HIGIENE E - 23,6500 - a.b.ag - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.

Item: 25 / Código: 3845443 / Classe: 7920

Descrição: FLANELA 100% ALGODAO,MEDINDO (28X50) CM,NA COR LARANJA

Especificação Técnica: FLANELA, 100% ALGODAO, MEDINDO (28X50)CM, PERCENTUAL VARIANDO DE (2X3)CM, NA COR LARANJA, EMBALADO DE FORMA APROPRIADA

Unidade de Fornecimento: DUZIA / Quantidade: 20

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

51970594000102 - ZOOM COMERCIAL SUL LTDA - 11,6900 - NEVES IRMÃOS NEVES - Produzido no Brasil - ME - Classificada

49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 16,9000 - RAINHA - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.

52045566000133 - LKS REIS DESCARTAVEIS - 20,0000 - neves - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.

02403262000122 - BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI - 21,0600 - Vima - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Valor acima do referencial.

Item: 26 / Código: 4295374 / Classe: 7920

Descrição: PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO ALVEIADO, 50X70 CM

Especificação Técnica: PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO ALVEIADO,TIPO SACO FECHADO, MEDINDO (50 X 70)CM, COM VARIACAO DE NO MAXIMO 10% NAS DIMENSOES, COM TODAS AS LATERAIS COSTURADAS,SENDO QUE AS AREAS PROXIMAS AS COSTURAS DEVERAO FICAR LISAS, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS

Unidade de Fornecimento: DUZIA / Quantidade: 40

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

02403262000122 - BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI - 20,4500 - Vima Algodão Alvejado Fechado - Produzido no Brasil - EPP - Classificada

52045566000133 - LKS REIS DESCARTAVEIS - 21,5000 - neves - Produzido no Brasil - ME - Classificada

51970594000102 - ZOOM COMERCIAL SUL LTDA - 21,7900 - NEVES IRMÃOS NEVES - Produzido no Brasil - ME - Classificada

52863716000116 - UPP CLEAN COMERCIO DE PRODS DE LIMPEZA, HIGIENE E - 33,0000 - caebi-alvejado - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.

49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 48,9000 - MERCATEX - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.

Item: 27 / Código: 1298569 / Classe: 7930

Descrição: LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO,LIQUIDO,N/ IONICO,ALCAL.SEQ.

Especificação Técnica: LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSIOATIVO NAO IONICO,ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE,ETER GLICOLICO, ALCOLOL,PERFUME E AGUA,COM VALIDADE 3 ANOS, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

Unidade de Fornecimento: FRASCO 500,00 MILILITRO / Quantidade: 50

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 1,6300 - Mult Bel - Produzido no Brasil - EPP - Classificada

49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 1,7800 - DESOMAX - Produzido no Brasil - ME - Classificada

08103754000189 - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI - 1,8900 - desomax - Produzido no Brasil - ME - Classificada

Item: 28 / Código: 1851799 / Classe: 7330

Descrição: GALHETEIRO DE ACRILICO,4 RECIPIENTES MAIS BASE,P/ACOND.SAL,AZEITE,PALI

Especificação Técnica: GALHETEIRO, DE ACRILICO, COMPOSTO DE 04 RECIPIENTES MAIS BASE,SEM ALCA, PARA ACONDICIONAR SAL,PALITO, AZEITE E VINAGRE, INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 16

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERRIO - 27,9000 - acril - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.

51921594000104 - PRACASA UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - 70,0000 - Gb inox 5pçs - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Valor acima do referencial.

Item: 29 / Código: 186490 / Classe: 7920

Descrição: PALHA DE ACO,EM ACO CARBONO,NUMERO 01,PARA LIMPEZA E BRILHO

Especificação Técnica: PALHA DE ACO, DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO

Unidade de Fornecimento: PACOTE 20,00 UNIDADE / Quantidade: 20

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 16,0900 - Aço - 01 - Produzido no Brasil - EPP - Classificada

08103754000189 - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI - 19,0000 - vega - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.

Item: 30 / Código: 4822900 / Classe: 7330

Descrição: PEGADOR EM ACO INOX, TIPO CONCHA, DENTADO E VAZADO,P/MACARRAO,29CM

Especificação Técnica: PEGADOR, EM ACO INOX, TIPO CONCHA, DENTADO E VAZADO, PARA MACARRAO, MASSAS DIVERSAS E SALADAS, MEDINDO 29 CM DE COMPRIMENTO TOTAL

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 10

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERRIO - 12,0000 - inox - Importado - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.

49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 28,8000 - WESTON - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Valor acima do referencial.

Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

Item 1:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
74545259000190 - DAZEL COMERCIAL LTDA - 9,2800 - ME - 1º

52045566000133 - LKS REIS DESCARTAVEIS - 10,0800 - ME - 2º

02403262000122 - BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI - 10,7800 - EPP - 3º

49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 11,7000 - ME - 4º

44274757000149 - DISTRIBUIDORA BACCARELLI & FURLAN LTDA - 12,4000 - EPP - 5º

Item 2:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
01812515000159 - STORAGE & LOGISTICS IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - 0,5500 - EPP - 1º

07404108000199 - UNIVERSO COMERCIAL LTDA epp - 0,5800 - EPP - 2º

50101505000110 - SHEYLA MENDES DA SILVA SANTOS me - 0,8700 - ME - 3º

02403262000122 - BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI - 0,9600 - EPP - 4º

17756574000197 - MANZATOS FARMA EIRELI - 1,0000 - EPP - 5º

Item 3:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
34346501000146 - Anvax Company Higiene e perfumaria Ltda - 0,4190 - ME - 1º

49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 0,8900 - ME - 2º

Item 4:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
08528442000117 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 14,7500 - Outros - 1º

37078644000102 - R.S. ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LT - 15,6000 - EPP - 2º

Item 5:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 34,9800 - EPP - 1º

51384258000170 - BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - 37,9900 - EPP - 2º

Item 6:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
51384258000170 - BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - 59,1500 - EPP - 1º

74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 59,2400 - EPP - 2º

52045566000133 - LKS REIS DESCARTAVEIS - 65,0000 - ME - 3º

40738368000176 - CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE - 65,1800 - Outros - 4º

Item 7:  
Item Fracassado.

Item 8:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 6,2300 - EPP - 1º

08103754000189 - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI - 8,0000 - ME - 2º

09081421000169 - Ewerton Luis Damasceno da Silva - 8,2000 - ME - 3º

Item 9:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 2,2400 - EPP - 1º

52045566000133 - LKS REIS DESCARTAVEIS - 2,3000 - ME - 2º

49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 2,8100 - ME - 3º

Item 10:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 4,6700 - EPP - 1º

52045566000133 - LKS REIS DESCARTAVEIS - 5,0000 - ME - 2º

08103754000189 - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI - 5,9000 - ME - 3º

Item 11:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 17,5700 - EPP - 1º

49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 18,7900 - ME - 2º

Item 12:  
Item Fracassado.

Item 13:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 6,3500 - EPP - 1º

Item 14:  
Item Fracassado.

Item 15:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
51384258000170 - BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - 61,4400 - EPP - 1º

Item 16:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
11035397000173 - ROBERTO MERINO RODRIGUES DOS SANTOS - ME - 38,9500 - ME - 1º

Item 17:  
Item Deserto.

Item 18:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 35,9000 - ME - 1º

02403262000122 - BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI - 36,7800 - EPP - 2º

44274757000149 - DISTRIBUIDORA BACCARELLI & FURLAN LTDA - 40,0000 - EPP - 3º

Item 19:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
52863716000116 - UPP CLEAN COMERCIO DE PRODS DE LIMPEZA, HIGIENE E - 15,4500 - ME - 1º

Item 20:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
14365828000158 - COMERCIAL DISCON LTDA - 124,2000 - EPP - 1º

Item 21:  
Item Fracassado.

Item 22:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
42279151000170 - TITANIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 5,0000 - ME - 1º

46060822000169 - GLOBAL NET LOG COM IMPORT E EXPORT LTDA - 5,2890 - ME - 2º

Item 23:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
18249454000166 - CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL - 14,0000 - EPP - 1º

Item 24:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
18249454000166 - CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL - 14,0000 - EPP - 1º

Item 25:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
51970594000102 - ZOOM COMERCIAL SUL LTDA - 11,6900 - ME - 1º

Item 26:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
02403262000122 - BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI - 20,4500 - EPP - 1º

52045566000133 - LKS REIS DESCARTAVEIS - 21,5000 - ME - 2º

51970594000102 - ZOOM COMERCIAL SUL LTDA - 21,7900 - ME - 3º

Item 27:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 1,6300 - EPP - 1º

49856584000190 - COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - 1,7800 - ME - 2º

08103754000189 - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI - 1,8900 - ME - 3º

Item 28:  
Item Fracassado.

Item 29:  
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação  
74545732000101 - MUCCIO & MUCCIO LTDA - 16,0900 - EPP - 1º

Item 30:  
Item Fracassado.

Responsáveis  
Nome - Email - Função  
Marcelo Martins - financscdpbauuro@sap.sp.gov.br - Autoridade Negociação - DUCV  
NADIA DE OLIVEIRA GARCIA - nadiapcer@yahoo.com.br - Responsável

Considerações finais:  
Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ATA. Abre-se o prazo legal de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos. Data de Encerramento: 19/12/2023 10:11:57

O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO III, de 22/12/2023.

I - Diante dos elementos de instrução dos autos que aprovo, ACOLHO a decisão do responsável pela Licitação, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO os itens para as empresas, na seguinte conformidade:

- Convite BEC referente Oferta de Compra nº 380216000012023OC00198
- - Item01 –DAZEL COMERCIAL, CNPJ: 74.545.732/0001-01, no valor total de R\$ 4.176,00 (Quatro mil, cento e setenta e seis reais);
- - Item 02 – STORAGE E LOGISTICS IMPORT E EXPORT EIRELI, CNPJ: 01.812.515/0001-59, no valor total de R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco reais);
- - Item 03 – ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA, CNPJ: 34.346.501/0001-46, no valor total de R\$ 251,40 (Duzentos e cinquenta e um reais);
- - Item 04 – NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.528.442/0001-17, no valor total de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais);
- - Item 05,08,09,10,11,13,27 e 29 – MUCCIO & MUCCIO LTDA CNPJ: 74.545.732/0001-01, no valor total de R\$ 6.496,70 (Seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos);

• - Itens 06 e 15 – BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, CNPJ: 51.384.258/0001-70, no valor total de R\$ 3.003,30 (Três mil e três reais);

• - Itens 16 – ROBERTO MERINO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ: 11.035.397/0001-73, no valor total de R\$ 389,50 (Trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

• - Item 18 – COMPREJA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, CNPJ: 49.856.584/0001-90, no valor total de R\$ 538,50 (Quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

• - Item 19 – UPP CLEAN COMÉRCIO PROD DE LIMPEZA E HIGIENE, CNPJ: 52.863.716/0001-16, no valor total de R\$ 618,00 (Seiscentos e dezoito reais);

• - Item 20 – COMERCIAL DISCON LTDA, CNPJ: 14.365.828/0001-58, no valor total de R\$ 1.242,00 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais);

• - Item 21 – TITANIUM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.279.151/0001-70, no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);

• - Itens 23 e 24 – CÉLIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL, CNPJ: 18.249.454/0001-66, no valor total de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais);

• - Item 25 – ZOOM COMERCIAL SUL LTDA, CNPJ: 51.970.594/0001-02, no valor total de R\$ 233,80 (Duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos);

• - Item 26 – BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 02.403.262/0001-22, no valor total de R\$ 818,00 (Oitocentos e dezoito reais);

• - Itens 07,12,14,21,28 e 30 declaro FRACASSADOS;

• - Item 17 declaro DESERTO;

II – AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 24.312,20 (Vinte e quatro mil, trezentos e doze reais e vinte centavos), bem como a emissão das Notas de Empenho às empresas acima relacionadas.

EXTRATO DE EMPENHO  
CONTRATANTE: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP FRANCISCO CARLOS CANESCHI" DE BAURU  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO KIT DE PRESOS  
DATA: 01/12/2023  
PROCESSO: 006.00235049/2023-17  
CONVITE ELETRÔNICO: 3802160000120239OC00198  
PARECER JURÍDICO C/J/SAP: MODELO PADRÃO PGE.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.3813.6141.0000 - PROVISÃO DE SERVIÇOS DE NECESSIDADES DE MATERIAIS BÁSICOS NATUREZA DE DESPESA: 33903015 / 33903014 / 33903066 / 33903016 / 33903050  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01330  
DATA: 22/12/2023  
CONTRATADA: DAZEL COMERCIAL - CNPJ 74.545.732/0001-01  
VALOR:R\$ 4.176,00  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01322  
DATA: 22/12/2023  
CONTRATADA: STORAGE E LOGISTICS IMPORT E EXPORT EIRELI - CNPJ 01.812.515/0001-59  
VALOR:R\$ 825,00  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01328  
DATA: 22/12/2023  
CONTRATADA: ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA - CNPJ 34.346.501/0001-46  
VALOR:R\$ 251,40  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01324  
DATA: 22/12/2023  
CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 08.528.442/0001-17  
VALOR:R\$ 2.950,00  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01336  
DATA: 22/12/2023  
CONTRATADA: MUCCIO E MUCCIO LTDA - CNPJ 74.545.732/0001-01  
VALOR:R\$ 4.388,10  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01335  
DATA: 22/12/2023  
CONTRATADA: MUCCIO E MUCCIO LTDA - CNPJ 74.545.732/0001-01  
VALOR:R\$ 2.108,60  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01332  
DATA: 22/12/2023  
CONTRATADA: BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - CNPJ 51.384.258/0001-70  
VALOR:R\$ 3.003,30  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01325  
DATA: 22/12/2023  
CONTRATADA: ROBERTO MERINO RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ 11.035.397/0001-73  
VALOR:R\$ 389,50  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01331  
DATA: 22/12/2023  
CONTRATADA: COMPREJA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME - CNPJ 49.856.584/0001-90  
VALOR:R\$ 538,50  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01334  
DATA: 22/12/2023  
CONTRATADA: UPP CLEAN COMÉRCIO PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - CNPJ 52.863.716/0001-16  
VALOR:R\$ 618,00  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01326  
DATA: 22/12/2023  
CONTRATADA: COMERCIAL DISCON LTDA - CNPJ 14.365.828/0001-58  
VALOR:R\$ 1.242,00  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01329  
DATA: 22/12/2023  
CONTRATADA: TITANIUM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 42.279.151/0001-70  
VALOR:R\$ 250,00  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01327  
DATA: 22/12/2023  
CONTRATADA: CÉLIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL - CNPJ 18.249.454/0001-66  
VALOR:R\$ 2.520,00  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01333  
DATA: 22/12/2023  
CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL SUL LTDA - CNPJ 51.970.594/0001-02  
VALOR:R\$ 233,80  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01323  
DATA: 22/12/2023  
CONTRATADA: BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - CNPJ 02.403.262/0001-22  
VALOR:R\$ 818,00

## CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CERQUEIRA CÉSAR

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 127/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 008/2023

Pregão Eletrônico: 025/2023

Processo: SEI-006.00152538/2023-34

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Estocável

Contratada: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA ME

CNPJ: 00.840.591/0001-05

Data Contrato: 22/12/2023

Vigência: 25/12/2023 a 31/12/2023

Valor do Contrato: R\$ 366,30

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 128/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 008/2023

Pregão Eletrônico: 025/2023

Processo: SEI-006.00152538/2023-34

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Estocável

Contratada: AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.551.240/0001-61

Data Contrato: 22/12/2023

Vigência: 25/12/2023 a 31/12/2023

Valor do Contrato: R\$ 20.520,00

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 129/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 008/2023

Pregão Eletrônico: 025/2023

Processo: SEI-006.00152538/2023-34

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Estocável

Contratada: DRIVEOP IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA

CNPJ: 28.399.024/0001-84

Data Contrato: 22/12/2023

Vigência: 25/12/2023 a 31/12/2023

Valor do Contrato: R\$ 1.050,40

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 130/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 008/2023

Pregão Eletrônico: 025/2023

Processo: SEI-006.00152538/2023-34

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Estocável

Contratada: GABRIELA P. DOS SANTOS - ME

CNPJ: 25.036.571/0001-07

Data Contrato: 22/12/2023

Vigência: 25/12/2023 a 31/12/2023

Valor do Contrato: R\$ 1.155,00

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 131/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 008/2023

Pregão Eletrônico: 025/2023

Processo: SEI-006.00152538/2023-34

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Estocável

Contratada: GRILLO RICO ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.398.975/0001-34

Data Contrato: 22/12/2023

Vigência: 25/12/2023 a 31/12/2023

Valor do Contrato: R\$ 760,00

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 132/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 008/2023

Pregão Eletrônico: 025/2023

Processo: SEI-006.00152538/2023-34

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Estocável

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Data Contrato: 22/12/2023

Vigência: 25/12/2023 a 31/12/2023

Valor do Contrato: R\$ 30.122,40

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 133/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 008/2023

Pregão Eletrônico: 025/2023

Processo: SEI-006.00152538/2023-34

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Estocável

Contratada: PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 64.060.734/0001-49

Data Contrato: 22/12/2023

Vigência: 25/12/2023 a 31/12/2023

Valor do Contrato: R\$ 12.291,00

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 134/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 008/2023

Pregão Eletrônico: 025/2023

Processo: SEI-006.00152538/2023-34

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Estocável

Contratada: ROSA NATALIA MACHADO

CNPJ: 34.175.672/0001-50

Data Contrato: 22/12/2023

Vigência: 25/12/2023 a 31/12/2023

Valor do Contrato: R\$ 1.093,40

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 135/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 008/2023

Pregão Eletrônico: 025/2023

Processo: SEI-006.00152538/2023-34

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Estocável

Contratada: BIGUÁ ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 55.694.814/0001-65

Vigência: 09/11/2023 A 31/12/2023

Data assinatura: 09/11/2023

Valor Inicial do Contrato: R\$ 56.100,00

Valor Total do Contrato: R\$ 70.125,00

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º Termo Aditivo ao Contrato 073/2023

Processo: SEI-006.00152538/2023-34

Pregão Eletrônico: 015/2022

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 008/2023

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo ESTOCÁVEL

Contratada: BIGUÁ ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 55.694.814/0001-65

Vigência: 09/11/2023 A 31/12/2023

Data assinatura: 09/11/2023

Valor Inicial do Contrato: R\$ 7.000,40

Valor Total do Contrato: R\$ 10.500,60

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º Termo Aditivo ao Contrato 074/2023

Processo: SEI-006.00152538/2023-34

Pregão Eletrônico: 015/2022

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 008/2023

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo ESTOCÁVEL

Contratada: VIGRAN ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 55.694.814/0001-65

Vigência: 09/11/2023 A 31/12/2023

Data assinatura: 09/11/2023

Valor Inicial do Contrato: R\$ 7.000,40

Valor Total do Contrato: R\$ 10.500,60

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º Termo Aditivo ao Contrato 075/2023

Processo: SEI-006.00152538/2023-34

Pregão Eletrônico: 015/2022

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 008/2023

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo ESTOCÁVEL

Contratada: VIGRAN ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 55.694.814/0001-65

Vigência: 09/11/2023 A 31/12/2023

Data assinatura: 09/11/2023

Valor Inicial do Contrato: R\$ 7.000,40

Valor Total do Contrato: R\$ 10.500,60

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º Termo Aditivo ao Contrato 076/2023

Processo: SEI-006.00152538/2023-34

Pregão Eletrônico: 015/2022

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 008/2023

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo ESTOCÁVEL

Contratada: VIGRAN ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 55.694.814/0001-65

Vigência: 09/11/2023 A 31/12/2023

Data assinatura: 09/11/2023

Valor Inicial do Contrato: R\$ 7.000,40

Valor Total do Contrato: R\$ 10.500,60

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º Termo Aditivo ao Contrato 077/2023

Processo: SEI-006.00152538/2023-34

Pregão Eletrônico: 015/2022

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 008/2

## II – RAZÕES DE REFORMA DA DECISÃO.

Trata-se de pregoão promovido para o seguinte objeto:  
“(…) prestação de serviços de Telefônico Fixo Comutado – STFC, com utilização da tecnologia E1, para período de 15 meses com início em Janeiro de 2024 (…).”

A recorrida teve a proposta comercial admitida e foi habilitada. Nesse sentido, a recorrente registrou a intenção de recorrer, tempestiva e motivadamente, observando o seguinte:

“(…) Sr. Pregoeiro, manifesto a intenção de recorrer, pois o item 4.1.5.1 do edital referente a apresentação do registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional não foi atendido (…).”

Sobre este tema, o ato convocatório é expresso ao prever o seguinte:

## 4.1.5. Qualificação Técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (escrever, por extenso, a entidade profissional), em plena validade.

No entanto, nos documentos enviados ao pregoeiro, a recorrida não apresentou o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional (CREA), em evidente descumprimento do que prevê o edital.

Ora, não tendo sido apresentado registro exigido expressamente como requisito de habilitação, a consequência direta e óbvia deveria ser a INABILITAÇÃO da recorrida, de modo que não poderia ser declarada a vencedora do certame, devendo o pregoeiro passar ao exame da oferta subsequente, conforme indica o item 5.13 do edital:

## "5.13. Exame da oferta subsequente.

Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.”

Ora, tendo em vista que a recorrida não apresentou o registro na entidade profissional, conforme exige o item 4.1.5.1 do edital, não há alternativa senão a inabilitação da referida licitante.

Deve, portanto, ser preservado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O professor CARLOS PINTO COELHO MOTTA, referindo-se ao art. 41 da Lei 8.666/1993, assinala que “O artigo em questão constitui um alerta, tanto para o administrador público como para o licitante, conferindo a este último a certeza da efetividade dos seus direitos”.

A jurisprudência do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA sinaliza exatamente a indicação de que o ato convocatório constitui a lei do procedimento licitatório:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE REGRA PREVISTA NO EDITAL LICITATÓRIO. ART. 41, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93. VIOLAÇÃO. DEVER DE OBSERVÂNCIA DO EDITAL.

I - Cuida-se, originariamente, de Mandado de Segurança impetrado por SOL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, contra ato do Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, que a excluiu da fase de habilitação por ter entregue a documentação exigida para essa finalidade com 10 (dez) minutos de atraso.

II - O art. 41 da Lei nº 8.666/93 determina que: “Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

III - Supondo que na Lei não existam palavras inúteis, ou destituídas de significação deontológica, verifica-se que o legislador impôs, com apoio no Princípio da Legalidade, a interpretação restritiva do preceito, de modo a resguardar a atuação do Administrador Público, posto que este atua como gestor da res pública. Outra não seria a necessidade do vocábulo “estritamente” no aludido preceito infraconstitucional.

IV - “Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 9ª Edição, pág. 385)

V - Em resumo: o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se “estritamente” a ele.

## VI - Recurso Especial provido. (grifamos)

Nesse sentido, é evidente que a licitante não observou integralmente as exigências do edital. Assim, deve-se mencionar a necessidade de atendimento aos princípios básicos das licitações elencados no caput do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicável ao caso por força do art. 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)” (grifamos)

Tendo em vista o princípio da isonomia - e considerando que o procedimento licitatório deve ser imparcial e igualitário no tratamento entre as licitantes - é imperioso que todas as proponentes sejam obrigadas a observar as disposições editalícias ao proceder à elaboração das propostas, não havendo motivos para que uma licitante seja habilitada sem atender às exigências de habilitação do edital.

O administrador deve agir de modo a garantir o interesse público, não podendo optar por determinadas escolhas e/ou concessões que não sejam expressamente autorizadas em lei, sob pena de ferir diretamente o princípio da legalidade, o que, mais uma vez, leva à necessidade de inabilitação da recorrida.

É fundamental que o Pregão se desenvolva de modo impessoal e com estrita observância à lei e ao instrumento convocatório, não restando, portanto, alternativa que não a inabilitação da recorrida.

Por todo o exposto, é necessária a revisão do ato recorrido, na medida em que determinou equivocadamente a habilitação da recorrida, pelo fato de que ela evidentemente descumpriu as exigências do edital.

Além disso, é primordial também que, para a exequibilidade da contratação, que seja confirmado o atendimento, por parte da recorrida, ao serviço via tecnologia E1, tal como solicitada no edital, inclusive no próprio objeto, entregue via acesso de 2 Mbps.

Esta avaliação durante a licitação é fundamental para que não haja risco de inexecução contratual, com desperdício de atividade administrativa, havendo fundadas dúvidas sobre a capacidade de a recorrida atender a tal serviço via tecnologia E1.

É perfeitamente possível que o pregoeiro possa realizar diligência para verificar o atendimento deste requisito tecnológico do objeto, de modo a evitar dificuldades operacionais posteriormente, quando da execução propriamente dita do contrato, o que redundaria em uma rescisão contratual que apenas retardaria o atendimento da pretensão administrativa.

Registra-se, ainda, que o edital EXPRESSAMENTE não admite subcontratação, cessão ou transferência, conforme Cláusula

Décima Primeira do Anexo V – Minuta de Contrato, de modo que a tecnologia E1 deveria ser provida pela própria recorrida, dentro de sua estrutura direta.

Neste aspecto, faz-se necessária, salvo melhor juízo, a promoção de diligência, conforme a regra do §3º do art. 43, da Lei 8.666/1993:

## Art. 43 (…)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Consoante a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, “não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência” e “a realização da diligência será obrigatória se houver dúvidas relevantes”.

Deste modo, deve ser averiguado, por economia procedimental, a capacidade de execução direta, por parte da recorrida, da tecnologia E1, requisito objetivo estabelecido pelo edital.

## III – REQUERIMENTO.

Por todo o exposto, a TELEFONICA BRASIL S/A, requer o acolhimento das razões de recurso ora apresentadas para inabilitar a recorrida, conforme fundamentos traçados nestas razões recursais.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO, São Paulo, 25 de dezembro de 2023.

## TELEFONICA BRASIL S/A

Nome do Procurador: Marta Oliveira

CPF: 22316646824

Data:

27/12/2023 14:44:15

## CONTRARRAZÕES

Nome:

ALCANS TELECOM LTDA

Mensagem:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOIEIRO RAFAEL LOBATO SILVA, REFERÊNCIA: PROCESSO006.00068787/2023-42- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2023

REFERENTE: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.

A empresa ALCANS TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.217.831/0001-73, estabelecida na Rua Tristão José de Carvalho nº 476, Bairro Centro, CEP 14.240-000, em Cajuru-SP, por seu representante que a esta subscreve, conforme procuração em anexo, SRA. MARISTELA AP. CLARO DE AQUINO MACHADO, brasileira, casada, Analista de Licitações, portador da cédula de identidade n.º 30.955.451-2 e inscrito no CPF sob o n.º 260.331.728-84, vem respeitosamente na presença de V.Sa., em tempo hábil, com fulcro no artigo 109, da Lei Federal n.º 8666, de

21 de junho de 1993, a fim de interpor; CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO em face do Recurso interposto pela empresa TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, pelos fatos e mediante as razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, requerendo ao final a manutenção integral da decisão recorrida.

## I – DO RESUMO DOS FATOS:

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA, ESTADO DE SÃO

PAULO, com sua Sede na Rodovia Abraão Assed, SP 333 – KM 28,7 – Serra Azul, Estado de São Paulo, tornou pública a realização de licitação, na modalidade P.E. nº 005.2023, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO

COMUTADO- STFC, conforme especificações do edital.

O certame datado em 22/12/2023, deu início às 09h:00m, seguindo todos os trâmites descritos em edital, após etapa de lances e habilitação a empresa Alcans Telecom Ltda foi declarada habilitada e sagrou-se vencedora, o Pregoeiro prudentemente abriu a etapa para interposição de recursos administrativos, onde a empresa Telefônica Brasil S/A seu interesse.

Assim, a empresa vencedora, vem oferecer tempestivamente a presente CONTRARRAZÃO ao RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pela empresa TELEFONICA BRASIL S/A, com base nas razões de fato e de direito que passa a aduzir.

## II – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO:

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso e demais manifestações, é de 03 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido em sessão, temos que tempestiva é a presente apresentação de CONTRARRAZÕES.

Portanto, é manifesto o cabimento da presente contrarrazão, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado como a finalidade de que a autoridade administrativa competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos pela Administração Pública, tais quais os ensejadores da demanda em pauta.

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento da contrarrazão, requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

## III - DOS FUNDAMENTOS

## 3.1. Das Considerações Iniciais

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento legal na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, que dispõe:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(…)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(…);”

É dessa garantia constitucional que decorrem as diversas formas de provocação da Administração Pública para o exercício do direito de petição, nesse sentido vejamos as palavras de Di Pietro:

Seguindo esse entendimento, Carvalho Filho2 afirma que:

Desta feita, temos que o recurso administrativo instrumentaliza o exercício do direito de petição junto ao poder público.

3.2. Do Recurso interposto pela licitante TELEFÔNICA BRASIL S/A

Pretende demonstrar a RECORRENTE, a ocorrência de descumprimento da Lei e afronta aos princípios administrativos, quando, de fato, o que se verifica foi exatamente o contrário, considerando que o Pregoeiro, se baseou nas regras do instrumento convocatório e

Legislações correlatas, para a condução dos procedimentos relacionados ao certame em referência. A RECORRENTE sustenta em suas alegações recursais :

TELEFONICA BRASIL S/A : “. Pregoeiro , manifesto a intenção de recorrer , pois o item 4.1.5.1 do edital referente a apresentação do registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional não foi atendido.”

Passemos a nos pronunciarmos:

A empresa TELEFONICA BRASIL S/A, demonstra total desatenção aos atos decorridos do certame.

Lamentável engano da queixosa empresa, além de demonstrar total desinteresse na participação em prestar os devidos serviços, quando nem mesmo se intencionou a lances (quando nesta fase), quiçá aos demais trâmites decorridos do certame.

Porém, cientes, ativos e probos estamos aptos a prestar os serviços do referido objeto, bem como replicar para TELEFONICA BRASIL S/A.

Ocorre que durante a fase de habilitação, pelo fato de a plataforma ter demonstrado certa instabilidade, a empresa ALCANS TELECOM LTDA manifestou-se em chat, alertando a Autoridade maior (Pregoeiro), sobre a possibilidade de algum arquivo enviado não ter sido salvo, se disponibilizando á suprir a falta em tempo durante a sessão, comprovamos o ato através de data e horário de envio .

O manifesto é certo, e a resposta do Pregoeiro também, o que nos cabe entender que todos os documentos foram enviados.

Até mesmo por que o Contratante, tinha ciência do documento, uma vez que, é o autor e assinante do mesmo.

Ainda assim, a título de genuinidade a empresa ALCANS TELECOM se resguardou em enviar via e-mail todos os documentos para a Contratante, durante o certame em sua fase de habilitação.

Destarte, não nos restam dúvidas, que não há fatos que venham a desabonar a decisão da Autoridade maior do certame.

Ainda que houvesse algum erro referente a inclusão de documentação, ora Sr. Pregoeiro, consideremos como erro sanável, o que é comprovado por lei, analisemos:

É importante destacar que, desde 2021, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem adotado uma interpretação diferente dessas regras. De acordo com essa nova abordagem, não se considera um documento novo quando ele atesta uma condição que já existia antes da abertura da sessão pública da licitação. Em outras palavras, se um licitante não anexa um documento existente, por equívoco ou falta, antes da abertura da licitação, o TCU considera esse erro sanável, passível de correção, permitindo que o licitante envie a documentação faltante, em vez inabilitá-lo.

Vejamos o Acórdão 1211/2021 - Plenário:

Falhas materiais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Assim, é possível presumir que não há irregularidade, a não ser o fato da empresa RECORRENTE em atrasar a conclusão do procedimento licitatório.

Vejamos as possibilidades:

## Erros Sanáveis

Com base no conceito de erro formal, material e substancial, passo a expor alguns exemplos em que o erro permite o saneamento do ato, em face do vício sanável, ou, ao contrário, o conteúdo do erro invalida o ato desde sua produção, a caracterizar o vício insanável.

Conforme o voto do e. Ministro Francisco Falcão (STJ):

É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público. (Acórdão TCU 2239/2018 Plenário).

Conclui-se que, as intenções deste recurso são exclusivamente discricionárias, sem nenhum respaldo legal a amparar os fundamentos apresentados.

## 4. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto Requer:

a) Tendo em vista que a empresa ALCANS TELECOM atendeu a todos os requisitos exigidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006.00068787- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2023, ante aos fatos narrados e as razões de direito aduzidas na presente peça, REQUER que seja conhecida a presente CONTRARRAZÃO e declarada a TOTAL IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO, através do indeferimento do pleito da empresa recorrente TELEFONICA BRASIL S/A, por ausência de fundamentação legal ou jurídica que possa conduzir a reforma da decisão proferida pelo PREGOIEIRO.

b) Seja mantida a decisão que houve por bem declarar a empresa ALCANS TELECOM LTDA HABILITADA por atender expressamente as exigências do edital e da legislação, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) Em caso de prosperar outro entendimento por parte deste Digno Pregoeiro, requer seja o presente encaminhado à apreciação da autoridade superior do órgão licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93.

d) Sejam providas, em todos os seus termos, a presente contrarrazão, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina, jurisprudência e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade e a ampla defesa.

e) Por fim, seja devidamente motivada a decisão tomada, caso se entenda pelo provimento do Recurso, devendo o julgador apontar os fundamentos de direito e de fato, conforme determinado pelo Princípio da Motivação dos Atos e Decisões Administrativas.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Cajuru, 03 de janeiro de 2023.

MARISTELA AP. CLARO DE AQUINO MACHADO ANALISTA DE LICITAÇÃO

CPF nº 260.331.728-84

Data:

03/01/2024 11:53:50

## PARECER PREGOIEIRO

Pregoeiro:

RAFAEL LOBATO SILVA

Mensagem:

Prezado (as) Senhor (as) Licitantes

Inicialmente, cumpre-se esclarecer que estimando garantir o interesse público, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, enfatizamos que durante a sessão pública foram devidamente seguidas e instruídas antes e no decorrer de cada etapa, as orientações referentes ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame sem qualquer intuito de favorecer ou direcionar a escolha de possíveis concorrentes.

Outrossim, quando da elaboração do edital, a Administração definiu aquilo que julgou ser necessário dentro das normas legais aplicáveis, prezando não apenas pelo atendimento dos critérios mínimos, mas por todos os critérios necessários para o bom cumprimento do objeto licitado.

Com o objetivo de exaurir toda e qualquer desinformação e falta de publicidade, na etapa de Interposição de Recursos, a primeiro momento acatamos o recurso realizado pelo fornecedor requisitante, para que ambos licitantes pudessem expor paulatinamente e por completo suas manifestações, dúvidas e contrarrazões a respeito do tramite citado, pois é certo que as regras do Edital devem ser por todos observadas. Tanto a Administração Pública quanto as empresas participantes do certame não podem deixar de atender as normas e condições presentes no instrumento convocatório.

Pois bem, no que se refere à habilitação da licitante ALCANS TELECOM LTDA, conforme manifestado em chat durante a sessão pelo fornecedor demandado, todos os documentos válidos também foram encaminhados por e-mail, saneando a ausência da apresentação dos documentos indicados no Edital uma vez que, a possibilidade de sanear irregularidades continua existindo durante a sessão pública mesmo encerrada a etapa de

habilitação não configurando ofensa ao princípio da legalidade ou da vinculação ao edital. Portanto, a documentação foi toda entregue, em tempo, durante a sessão pública, não sendo motivo plausível e suficiente para inabilitar a empresa.

De mais a mais, cumpre ainda informar que o referido Registro foi ratificado pela Recorrente em sua contrarrazão, não sendo inválido nem desatualizado. Dessa forma, levando-se em consideração que todos os documentos estão devidamente juntados ao processo, pode o pregoeiro, diante da situação de dúvida sobre a veracidade de algum documento, fazer diligência para tirar uma nova certidão ou verificar a validade de qualquer documento, sem que isso privilegie uma ou outra empresa.

Destarte, prestado os devidos esclarecimentos, não constam irregularidades para inabilitar a empresa, sendo assim, opino para que seja indeferido o recurso apresentado e mantido a empresa ALCANS TELECOM LTDA habilitada e detentora do o direito de contratação.

Data:

09/01/2024 11:37:30

Decisão:

Não acolhido

## PARECER AUTORIDADE

Autoridade:

LEANDRO PEREIRA

Mensagem:

Em atendimento ao recurso interposto pela empresa TELEFONICA BRASIL S.A., informo que ACOELHO a manifestação do Pregoeiro, devendo estar de acordo com as especificações técnicas e legislações inerentes do certame, e sujeito à continua verificação dos mesmos, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, senão, sendo aplicáveis as penalidades cabíveis.

Data:

09/01/2024 14:21:38

Decisão:

Indeferido

## PENITENCIÁRIA RODRIGO DOS SANTOS FREITAS - BALBINO

PORTARIA Nº 11/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor Técnico III da Penitenciária “Rodrigo dos Santos Freitas” de Balbino, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, c.c. os Decretos Estaduais nºs 47.297/2002 e 49.722/2005, resolve:

Artigo 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízos de suas atribuições e atividades legais, atuar no Pregão Eletrônico nº 33/2023, que trata da aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, com entregas parceladas, para o período de janeiro a abril de 2024.

- PREGOIEIRO: Renan da Silva Rocha, RG: 48.891.378-0,

Diretor II do centro Administrativo;

- EQUIPE DE APOIO Celia Aparecida Muller, RG: 15.610.868-9, Oficial Administrativo; e Priscila da Silva Squilario Boni, RG: 43.181.170-2, Agente de Segurança Penitenciária.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PENITENCIÁRIA DE BERNARDINO DE CAMPOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PENITENCIARIA DE BERNARDINO DE CAMPOS

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº : 041/2023

Processo nº : 20231470861

Objeto : HORTIFRUTIGRANJEIROS

Às 09:27:58 horas do dia 09 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade DAVID ROBSON OLIVEIRA MACHADO e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Jorge Luiz do Carmo Nogueira e Tiago Maximo Takahashi, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 3802610000120230C00466. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública

Encerrada sem recurso

ITEM 1

Descrição: ABACAXI, PEROLA, MEDIO, COM PESO UNITARIO ENTRE 1,2 E 1,5KG, POLPA C/ COLORACAO BRANCO PEROLA, FORMATO CONICO E CASCA C/ ESPESSURA FINA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDAO, AMASSADO, SEM COROA, FASCIACAO GRAVE, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL GRAVE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 4.066 / QUILOGRAMA

Menor Valor: 4,5000

CNPJ

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,5000 - 09/01/2024 09:50:15 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 6,4800 - 09/01/2024 09:50:47 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,4000 - 09/01/2024 09:55:13 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 6,3800 - 09/01/2024 09:55:34 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,3000 - 09/01/2024 09:55:48 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 6,2800 - 09/01/2024 09:56:18 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,0000 - 09/01/2024 09:56:46 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 5,9800 - 09/01/2024 09:57:22 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,9000 - 09/01/2024 09:58:25 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 5,8800 - 09/01/2024 09:58:40 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,8000 - 09/01/2024 10:00:06 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 5,7800 - 09/01/2024 10:00:27 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,7000 - 09/01/2024 10:02:11 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 5,6800 - 09/01/2024 10:02:40 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,5000 - 09/01/2024 10:03:22 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 5,4800 - 09/01/2024 10:04:10 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,4000 - 09/01/2024 10:05:38 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 5,0000 - 09/01/2024 10:06:01 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,9800 - 09/01/2024 10:09:24 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 4,9000 - 09/01/2024 10:10:36 - Válido e confirmado  
 Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
 Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
 Negociação  
 Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 4,5000 - 09/01/2024 10:38:01 - Válido e confirmado  
 Análise da Aceitabilidade do Preço  
 Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - Negociação - 4,5000 - 09/01/2024 11:21 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial  
 Habilitação  
 Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 09/01/2024 13:31 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.  
 ITEM 2  
 Descrição: BATATA DOCE, AMARELA, EXTRA A (PESO UNITARIO MAIOR QUE 450G), CASCA C/ COLORACAO AMARELA, POLPA C/ COLORACAO CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DEFORMACAO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR  
 Quantidade / Unidade de Fornecimento: 3.850 / QUILOGRAMA  
 Menor Valor: 3,0500  
 CNPJ/CPF - Vencedor: 07691180000144 - COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA  
 Propostas Entregues: 4  
 Desistência de Propostas: 0  
 Propostas Restantes: 4  
 Propostas Classificadas: 4  
 Resultado do Item: Adjudicado  
 Justificativa: ADJUDICADO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
 Propostas  
 Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Ceagesp - 10,0000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2 - CEAGESP - 11,0000 - 26/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3 - ceagesp - 20,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
 GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL - ME - 4 - CEAGESP - 30,0000 - 05/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
 Desistência  
 Não houve desistência.  
 Lances Ofertados  
 Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 9,9800 - 09/01/2024 09:40:31 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 9,0000 - 09/01/2024 09:44:50 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 8,0000 - 09/01/2024 09:46:03 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,0000 - 09/01/2024 09:46:40 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 6,9800 - 09/01/2024 09:47:17 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,0000 - 09/01/2024 09:47:48 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 5,9800 - 09/01/2024 09:48:17 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,0000 - 09/01/2024 09:48:37 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4,9800 - 09/01/2024 09:49:30 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,5000 - 09/01/2024 09:51:41 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4,4800 - 09/01/2024 09:52:13 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,4000 - 09/01/2024 09:53:24 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4,3800 - 09/01/2024 09:53:57 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,3000 - 09/01/2024 09:55:13 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4,2800 - 09/01/2024 09:55:50 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,0000 - 09/01/2024 09:56:46 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,9800 - 09/01/2024 09:57:16 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,9000 - 09/01/2024 09:58:25 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,8800 - 09/01/2024 09:59:47 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,8000 - 09/01/2024 10:00:06 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,7800 - 09/01/2024 10:00:40 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,7000 - 09/01/2024 10:02:11 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,6800 - 09/01/2024 10:02:39 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,6000 - 09/01/2024 10:03:22 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,5800 - 09/01/2024 10:03:38 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,5000 - 09/01/2024 10:04:05 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,4800 - 09/01/2024 10:04:54 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,4000 - 09/01/2024 10:05:39 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,3800 - 09/01/2024 10:06:10 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,3000 - 09/01/2024 10:06:31 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,2800 - 09/01/2024 10:07:06 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,2000 - 09/01/2024 10:08:15 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,1800 - 09/01/2024 10:08:38 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,1600 - 09/01/2024 10:09:24 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,1400 - 09/01/2024 10:09:42 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,1000 - 09/01/2024 10:09:56 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,0800 - 09/01/2024 10:10:15 - Válido e confirmado  
 Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
 Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
 Negociação  
 Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,0500 - 09/01/2024 10:25:33 - Válido e confirmado  
 Análise da Aceitabilidade do Preço  
 Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - Negociação - 3,0500 - 09/01/2024 11:21 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial  
 Habilitação  
 Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 09/01/2024 13:31 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.  
 ITEM 3  
 Descrição: BETERRABA, EXTRA AA (COM DIAMETRO ENTRE 91 E 110MM), FORMATO GLOBULAR, CASCA C/ COLORACAO VERMELHO ARROXADO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR  
 Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2.888 / QUILOGRAMA  
 Menor Valor: 0,0000  
 CNPJ/CPF - Vencedor: -  
 Propostas Entregues: 4  
 Desistência de Propostas: 0  
 Propostas Restantes: 4  
 Propostas Classificadas: 4  
 Resultado do Item: Fracassado  
 Justificativa: Item 3 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.  
 Propostas  
 Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Ceagesp - 10,0000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2 - CEAGESP - 11,0000 - 26/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3 - ceagesp - 20,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
 GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL - ME - 4 - CEAGESP - 30,0000 - 05/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
 Desistência  
 Não houve desistência.  
 Lances Ofertados  
 Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 9,9800 - 09/01/2024 09:40:31 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 9,0000 - 09/01/2024 09:44:50 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 8,0000 - 09/01/2024 09:46:04 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,0000 - 09/01/2024 09:46:40 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 6,9800 - 09/01/2024 09:47:17 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,0000 - 09/01/2024 09:47:48 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 5,9800 - 09/01/2024 09:48:17 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,0000 - 09/01/2024 09:48:38 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4,9800 - 09/01/2024 09:49:30 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,5000 - 09/01/2024 09:51:41 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4,4800 - 09/01/2024 09:52:13 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,4000 - 09/01/2024 09:53:24 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4,3800 - 09/01/2024 09:53:58 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,3000 - 09/01/2024 09:55:14 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4,2800 - 09/01/2024 09:55:50 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,0000 - 09/01/2024 09:56:47 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,9800 - 09/01/2024 09:57:17 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,9000 - 09/01/2024 09:58:25 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,8800 - 09/01/2024 09:59:47 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,8000 - 09/01/2024 10:00:07 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,7800 - 09/01/2024 10:00:40 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,7000 - 09/01/2024 10:02:12 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,6800 - 09/01/2024 10:02:40 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,6000 - 09/01/2024 10:03:22 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,5800 - 09/01/2024 10:05:26 - Válido e confirmado  
 Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
 Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
 Negociação  
 Análise da Aceitabilidade do Preço  
 Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - Lances - 3,5800 - 09/01/2024 11:22 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - Lances - 3,6000 - 09/01/2024 11:22 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - Análise de propostas - 20,0000 - 09/01/2024 11:23 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.  
 GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL - ME - Análise de propostas - 30,0000 - 09/01/2024 11:23 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.  
 Habilitação  
 Não houve habilitação.  
 ITEM 4  
 Descrição: CENOURA, VARIEDADE NANTES, EXTRA AA, COM COMPRIMENTO UNITARIO ENTRE 200 E 240MM, CASCA C/ COLORACAO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA, FORMATO CILINDRICO E CORACAO POUCO EVIDENTE, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO, OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMACAO GRAVE OU QUEBRADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR  
 Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2.850 / QUILOGRAMA  
 Menor Valor: 3,5500  
 CNPJ/CPF - Vencedor: 21249311000169 - COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA  
 Propostas Entregues: 4  
 Desistência de Propostas: 0  
 Propostas Restantes: 4  
 Propostas Classificadas: 4  
 Resultado do Item: Adjudicado  
 Justificativa: ADJUDICADO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
 Propostas  
 Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Ceagesp - 10,0000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2 - CEAGESP - 12,0000 - 26/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3 - ceagesp - 20,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
 GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL - ME - 4 - CEAGESP - 30,0000 - 05/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
 Desistência  
 Não houve desistência.  
 Lances Ofertados  
 Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 5,0000 - 09/01/2024 09:35:28 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,9000 - 09/01/2024 09:36:02 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 4,5000 - 09/01/2024 09:39:24 - Válido e confirmado  
 Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
 Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
 Negociação  
 Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 5,0000 - 09/01/2024 10:38:02 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,5500 - 09/01/2024 10:38:02 - Válido e confirmado  
 Análise da Aceitabilidade do Preço  
 Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - Negociação - 3,5500 - 09/01/2024 11:21 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial  
 Habilitação  
 Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 09/01/2024 13:31 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.  
 ITEM 5  
 Descrição: MELANCIA, COMUM, REDONDA, MEDIA (COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 7 A 10 KG), COM POLPA VERMELHA E PRESENÇA DE SEMENTES, DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDAO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO, OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, COM VIROSE, DEFORMACAO GRAVE OU POLPA BRANCA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR  
 Quantidade / Unidade de Fornecimento: 6.560 / QUILOGRAMA  
 Menor Valor: 3,1500  
 CNPJ/CPF - Vencedor: 07691180000144 - COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA  
 Propostas Entregues: 5  
 Desistência de Propostas: 0  
 Propostas Restantes: 5  
 Propostas Classificadas: 5  
 Resultado do Item: Adjudicado  
 Justificativa: ADJUDICADO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.

Propostas  
 Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa  
 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A. LTDA - 1 - CEAGESP - 15,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Ceagesp - 20,0000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
 COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3 - ceagesp - 20,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 30,0000 - 26/12/2023 00:00 - Classificada - classifco o item  
 GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL - ME - 5 - CEAGESP - 30,0000 - 05/01/2024 00:00 - Classificada - classifco o item  
 Desistência  
 Não houve desistência.  
 Lances Ofertados  
 Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 14,0000 - 09/01/2024 09:36:02 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 13,9800 - 09/01/2024 09:40:31 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 13,9000 - 09/01/2024 09:44:51 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 13,0000 - 09/01/2024 09:46:04 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 10,0000 - 09/01/2024 09:46:41 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 9,9800 - 09/01/2024 09:47:18 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 9,0000 - 09/01/2024 09:48:46 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 8,9800 - 09/01/2024 09:49:31 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,0000 - 09/01/2024 09:50:16 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 7,9800 - 09/01/2024 09:50:50 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,0000 - 09/01/2024 09:53:34 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 6,9800 - 09/01/2024 09:53:58 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,0000 - 09/01/2024 09:55:14 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 5,9800 - 09/01/2024 09:55:51 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,0000 - 09/01/2024 09:56:47 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4,9800 - 09/01/2024 09:57:17 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,0000 - 09/01/2024 09:58:25 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,9800 - 09/01/2024 09:59:03 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,9000 - 09/01/2024 10:00:07 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,8800 - 09/01/2024 10:00:40 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,8000 - 09/01/2024 10:02:12 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,7800 - 09/01/2024 10:02:40 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,7000 - 09/01/2024 10:03:23 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,6800 - 09/01/2024 10:03:39 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,6000 - 09/01/2024 10:04:12 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,4800 - 09/01/2024 10:04:54 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,4000 - 09/01/2024 10:05:39 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,3800 - 09/01/2024 10:06:11 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,3000 - 09/01/2024 10:06:32 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,2800 - 09/01/2024 10:07:07 - Válido e confirmado  
 FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,2000 - 09/01/2024 10:08:16 - Válido e confirmado  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,1800 - 09/01/2024 10:09:43 - Válido e confirmado  
 Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte  
 Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
 Negociação  
 Licitante - Valor - Data/Hora - Situação  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,1500 - 09/01/2024 10:25:34 - Válido e confirmado  
 Análise da Aceitabilidade do Preço  
 Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - Negociação - 3,1500 - 09/01/2024 11:22 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial  
 Habilitação  
 Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa  
 COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 09/01/2024 13:31 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.  
 Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso  
 Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.  
 Licitantes  
 Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante  
 FOR0770 - EPP - 07.691.180/0001-44 - COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA  
 FOR0166 - EPP - 21.249.311/0001-69 - COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA  
 FOR0905 - ME - 27.249.577/0001-98 - FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME  
 FOR0936 - ME - 52.905.249/0001-40 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A. LTDA  
 FOR0737 - ME - 69.037.240/0001-67 - GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL - ME  
 Encerramento realizado por DAVID ROBSON OLIVEIRA MACHADO  
 Considerações finais - nada mais tendo a tratar, encerro a presente ata, que segue assinada por mim e pela equipe de apoio.  
 Data - 09/01/2024 às 13:47:55  
 DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III - 09/01/2024  
 I - Com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 47.297 de 06/12/02 e a CEGP-10 de 19/11/02, artigo 9º, inciso IX, informo que durante a sessão do Pregão Eletrônico sob nº 041/23-PBC, Oferta de Compra nº 380261000012023OC000466, que trata da aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, com entrega parcelada, para consumo da Penitenciária de Bernardino de Campos - SP e o Centro de Ressocialização de Ourinhos - SP, por um período de 02 (dois) meses, HOMOLOGO conforme adjudicação do objeto preferida pelo progreiro as empresas:  
 • COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA. - CNPJ 21.249.311/0001-69, no valor de R\$ 28.414,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

• - COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONÁ LTDA. – CNPJ 07.691.180/0001-44, no valor de R\$ 32.406,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Importa a presente adjudicação o valor total geral de R\$ 60.821,00 (sessenta mil e oitocentos e vinte e um reais).

III – Acato a demais proposições.

IV – Autorizo o empenhamento da despesa às empresas supracitadas.

V - Publique-se.

GILVAN GOMES DE LIMA JUNIOR

Diretor Técnico III

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III – 09/01/2024

I - Ficam convocadas as empresas: COMERCIAL TAQUARUSU LTDA. – CNPJ 21.249.311/0001-69 e a empresa COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONÁ LTDA. – CNPJ 21.249.311/0001-69, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos comparecerem ao Núcleo de Finanças e Suprimentos, da Penitenciária de Bernardino de Campos, sito à Rodovia Raposo Tavares, SP 270, km 338 – CEP 18.960.000, para assinatura do Termo de Contrato referente ao Pregão Eletrônico sob nº 041/23-PBC, Oferta de Compra nº 38026100012023OC00466, que trata da aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, com entrega parcelada, para consumo da PENITENCIÁRIA DE BERNARDINO DE CAMPOS – SP e o Centro de Ressocialização de Ourinhos – SP, no período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2024.

II - A contratação será formalizada em conformidade com o item XI - DA CONTRATAÇÃO, do edital da licitação; o não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

III - Publique-se.

GILVAN GOMES DE LIMA JUNIOR

Diretor Técnico III

PORTARIA Nº 005/2024 – 09/01/2024

O Diretor Técnico III Substituto da Penitenciária de Bernardino de Campos, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual 60.386 de 22 de Abril de 2014, e considerando a necessidade de designação de representante da administração responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de contratos;

Resolvo,

Designar, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, como representante da administração responsável por acompanhar e fiscalizar durante toda sua vigência, a execução dos contratos de nº 015 e 016 /2024 referente Pregão Eletrônico 041/23-PBC, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais, o servidor: DAVID ROBSON OLIVEIRA MACHADO, RG 23.269.073-X – Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV; e como suplente a servidor JORGE LUIZ DO CARMO NOGUEIRA, RG 40.757.646-0 – Diretor II do Centro Administrativo.

Publique-se, cumpra-se.

GILVAN GOMES DE LIMA JUNIOR

Diretor Técnico III

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE 15/12/2023

I - Fica convocada a empresa: NUTRIBARI COMÉRCIO DE MERCADORIAS ALIMENTÍCIAS EIRELI, CNPJ 41.776.822/0001-46, vencedora do pregão eletrônico nº 022/2023, do processo SEI - 006.00155289/2023-39 destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios do Tipo Estocáveis, com entrega parcelada para consumo desta Penitenciária de Bernardino de Campos, no período de 01 de novembro até 31 de dezembro de 2023, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos compareça ao Núcleo de Finanças e Suprimentos, sito à Rodovia Raposo Tavares SP 270 - km 338, Município de Bernardino de Campos/SP – CEP 18.964-900, para assinatura do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 086/2023.

II - A contratação será formalizada em conformidade com o item XI - DA CONTRATAÇÃO, do edital da licitação; o não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

CENTRO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo de Reti-Ratificação de Contrato

Contrato: 086/2023-PBC

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 008/2023

Pregão Eletrônico: 22/2023-PBC

Processo: 006.00155289/2023-39 Código Único:

2023127002-7

Contratante: Penitenciária de Bernardino de Campos

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis com entrega parcelada

Contratada: NUTRIBARI COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTÍCIAS

CNPJ: 41.776.822/0001-46

Data Assinatura: 15/12/2023

Vigência: 01/11/2023 a 31/12/2023

Valor do Aditivo: R\$ 15.778,63

Valor do Contrato: R\$ 47.339,60

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

**PENITENCIÁRIA DE TAQUARITUBA**

PENITENCIÁRIA DE TAQUARITUBA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: PTAQ079/23

Processo SIAFEM 2023130631-7

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - carnes, para consumo durante os meses de novembro a dezembro de 2023.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico: PTAQ036/2023

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

CNPJ: 96.291.141/0166-98

Contratado: Frioli Frigorífico Oliveira Ltda

CNPJ: 09.174.844/0001-23

Valor: R\$ 220.880,00

Data da assinatura: 19/12/2023

Crédito orçamentário: 33.90.30-10

Prazo de vigência: 19/12/2023 a 31/12/2023

Parecer referencial: Parecer CJ/SAP nº 003/2023 de 17/04/2023

Contrato: PTAQ080/23

Processo SIAFEM 2023130631-7

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - carnes, para consumo durante os meses de novembro a dezembro de 2023.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico: PTAQ036/2023

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

CNPJ: 96.291.141/0166-98

Contratado: N A Transportes e Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ: 44.441.407/0001-20

Valor: R\$ 47.280,00

Data da assinatura: 19/12/2023

Crédito orçamentário: 33.90.30-10

Prazo de vigência: 19/12/2023 a 31/12/2023

Parecer referencial: Parecer CJ/SAP nº 003/2023 de 17/04/2023

Contrato: PTAQ080/23

Processo SIAFEM 2023130631-7

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - carnes, para consumo durante os meses de novembro a dezembro de 2023.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico: PTAQ036/2023

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

CNPJ: 96.291.141/0166-98

Contratado: N A Transportes e Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ: 44.441.407/0001-20

Valor: R\$ 47.280,00

Data da assinatura: 19/12/2023

Crédito orçamentário: 33.90.30-10

Prazo de vigência: 19/12/2023 a 31/12/2023

Parecer referencial: Parecer CJ/SAP nº 003/2023 de 17/04/2023

PENITENCIÁRIA DE TAQUARITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: PTAQ081/23

Processo SIAFEM 20231304251

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para consumo durante os meses de novembro a dezembro de 2023

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico: PTAQ038/2023

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

CNPJ: 96.291.141/0166-98

Contratado: N A Transportes e Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ: 44.441.407/0001-20

Valor: R\$ 47.280,00

Data da assinatura: 19/12/2023

Crédito orçamentário: 33.90.30-10

Prazo de vigência: 19/12/2023 a 31/12/2023

Parecer referencial: Parecer CJ/SAP nº 003/2023 de 17/04/2023

PENITENCIÁRIA DE TAQUARITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: PTAQ081/23

Processo SIAFEM 20231304251

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para consumo durante os meses de novembro a dezembro de 2023

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico: PTAQ038/2023

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

CNPJ: 96.291.141/0166-98

Contratado: Nutricional Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Valor: R\$ 8.396,80

Data da assinatura: 21/12/2023

Crédito orçamentário: 33.90.30-10

Prazo de vigência: 21/12/2023 a 31/12/2023

Parecer referencial: Parecer CJ/SAP nº 008/2023 de 25/08/2023

Contrato: PTAQ082/23

Processo SIAFEM 20231304251

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para consumo durante os meses de novembro a dezembro de 2023

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico: PTAQ038/2023

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

CNPJ: 96.291.141/0166-98

Contratado: Amigão Atacado e Transporte de Alimentos

CNPJ: 41.551.240/0001-61

Valor: R\$ 20.460,00

Data da assinatura: 21/12/2023

Crédito orçamentário: 33.90.30-10

Prazo de vigência: 21/12/2023 a 31/12/2023

Parecer referencial: Parecer CJ/SAP nº 008/2023 de 25/08/2023

Contrato: PTAQ083/23

Processo SIAFEM 20231304251

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para consumo durante os meses de novembro a dezembro de 2023

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico: PTAQ038/2023

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

CNPJ: 96.291.141/0166-98

Contratado: Gabriela Pereira dos Santos

CNPJ: 25.036.571/0001-07

Valor: R\$ 13.632,00

Data da assinatura: 21/12/2023

Crédito orçamentário: 33.90.30-10

Prazo de vigência: 21/12/2023 a 31/12/2023

Parecer referencial: Parecer CJ/SAP nº 008/2023 de 25/08/2023

Contrato: PTAQ083/23

Processo SIAFEM 20231304251

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para consumo durante os meses de novembro a dezembro de 2023

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico: PTAQ038/2023

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

CNPJ: 96.291.141/0166-98

Contratado: Driveop I Importadora e Exportadora Ltda

CNPJ: 28.399.024/0001-84

Valor: R\$ 5.840,00

Data da assinatura: 21/12/2023

Crédito orçamentário: 33.90.30-10

Prazo de vigência: 21/12/2023 a 31/12/2023

Parecer referencial: Parecer CJ/SAP nº 008/2023 de 25/08/2023

Contrato: PTAQ084/23

Processo SIAFEM 20231304251

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para consumo durante os meses de novembro a dezembro de 2023

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico: PTAQ038/2023

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

CNPJ: 96.291.141/0166-98

Contratado: Driveop I Importadora e Exportadora Ltda

CNPJ: 28.399.024/0001-84

Valor: R\$ 5.840,00

Data da assinatura: 21/12/2023

Crédito orçamentário: 33.90.30-10

Prazo de vigência: 21/12/2023 a 31/12/2023

Parecer referencial: Parecer CJ/SAP nº 008/2023 de 25/08/2023

PENITENCIÁRIA DE TAQUARITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: PTAQ085/23

Processo SIAFEM 2023130702-9

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - processados e semiprocessados, para consumo durante os meses de novembro a dezembro de 2023.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico: PTAQ037/2023

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

CNPJ: 96.291.141/0166-98

Contratado: Rei da Almondega Ind. e Com. de Prod. Alim. Ltda

CNPJ: 29.711.783/0001-01

Valor: R\$ 4.100,00

Data da assinatura: 21/12/2023

Crédito orçamentário: 33.90.30-10

Prazo de vigência: 21/12/2023 a 31/12/2023

Parecer referencial: Parecer CJ/SAP nº 003/2023 de 17/04/2023

Contrato: PTAQ086/23

Processo SIAFEM 2023130702-9

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - processados e semiprocessados, para consumo durante os meses de novembro a dezembro de 2023.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico: PTAQ037/2023

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

CNPJ: 96.291.141/0166-98

Contratado: L A Comércio de Carnes e Derivados Ltda

CNPJ: 47.591.595/0001-60

Valor: R\$ 40.800,00

Data da assinatura: 21/12/2023

Crédito orçamentário: 33.90.30-10

Prazo de vigência: 21/12/2023 a 31/12/2023

Parecer referencial: Parecer CJ/SAP nº 003/2023 de 17/04/2023

Contrato: PTAQ087/23

Processo SIAFEM 2023130702-9

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - processados e semiprocessados, para consumo durante os meses de novembro a dezembro de 2023.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico: PTAQ037/2023

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

CNPJ: 96.291.141/0166-98

Contratado: N A Transportes e Comércio de Alimentos Ltda

Contratante: Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca  
 Contratada: IND. DIST. PROD. LIMPEZA D. PRADO EIRELLI ME  
 CNPJ: 08103754/0001-89  
 Data assinatura: 30/11/2023  
 Prazo de entrega: 30 DIAS  
 Valor do contrato: R\$ 12.409,10  
 Natureza Despesa: 33903014  
 Funcional Programática: 14421381361410000  
 PTRES: 380.517  
 Parecer 61363 08/07/2015 CJSAP  
 Extrato de Nota de Empenho: 2023NE01984  
 Edital CV 380152000012023OC00155  
 Processo: 061/23-PCB – C.U.: 20231498584 - 006.00209251/2023-93  
 Objeto: Aquisição de artigos de higiene e limpeza para uso dos reeducandos desta U.P. e do CR de Mococa.  
 Contratante: Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca  
 Contratada: COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME  
 CNPJ: 49856584/0001-90  
 Data assinatura: 30/11/2023  
 Prazo de entrega: 30 DIAS  
 Valor do contrato: R\$ 330,00  
 Natureza Despesa: 33903013  
 Funcional Programática: 14421381361410000  
 PTRES: 380.517  
 Parecer 61363 08/07/2015 CJSAP  
 Extrato de Nota de Empenho: 2023NE01985  
 Edital CV 380152000012023OC00155  
 Processo: 061/23-PCB – C.U.: 20231498584-006.00209251/2023-93  
 Objeto: Aquisição de artigos de higiene e limpeza para uso dos reeducandos desta U.P. e do CR de Mococa.  
 Contratante: Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca  
 Contratada: IND. DIST. PROD. LIMPEZA D. PRADO EIRELLI ME  
 CNPJ: 08103754/0001-89  
 Data assinatura: 30/11/2023  
 Prazo de entrega: 30 DIAS  
 Valor do contrato: R\$ 390,00  
 Natureza Despesa: 33903015  
 Funcional Programática: 14421381361410000  
 PTRES: 380.517  
 Parecer 61363 08/07/2015 CJSAP  
 Extrato de Nota de Empenho: 2023NE01986  
 Edital CV 380152000012023OC00155  
 Processo: 061/23-PCB – C.U.: 20231498584-006.00209251/2023-93  
 Objeto: Aquisição de artigos de higiene e limpeza para uso dos reeducandos desta U.P. e do CR de Mococa.  
 Contratante: Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca  
 Contratada: NAPOLI COM. VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA  
 CNPJ: 32610096/0001-04  
 Data assinatura: 30/11/2023  
 Prazo de entrega: 30 DIAS  
 Valor do contrato: R\$ 550,00  
 Natureza Despesa: 33903013  
 Funcional Programática: 14421381361410000  
 PTRES: 380.517  
 Parecer 61363 08/07/2015 CJSAP  
 Extrato de Nota de Empenho: 2023NE01987  
 Edital CV 380152000012023OC00155  
 Processo: 061/23-PCB – C.U.: 20231498584-006.00209251/2023-93  
 Objeto: Aquisição de artigos de higiene e limpeza para uso dos reeducandos desta U.P. e do CR de Mococa.  
 Contratante: Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca  
 Contratada: NAPOLI COM. VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA  
 CNPJ: 32610096/0001-04  
 Data assinatura: 30/11/2023  
 Prazo de entrega: 30 DIAS  
 Valor do contrato: R\$ 4.373,04  
 Natureza Despesa: 33903015  
 Funcional Programática: 14421381361410000  
 PTRES: 380.517  
 Parecer 61363 08/07/2015 CJSAP  
 Extrato de Nota de Empenho: 2023NE01988  
 Edital CV 380152000012023OC00155  
 Processo: 061/23-PCB – C.U.: 20231498584-006.00209251/2023-93  
 Objeto: Aquisição de artigos de higiene e limpeza para uso dos reeducandos desta U.P. e do CR de Mococa.  
 Contratante: Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca  
 Contratada: NAPOLI COM. VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA  
 CNPJ: 32610096/0001-04  
 Data assinatura: 30/11/2023  
 Prazo de entrega: 30 DIAS  
 Valor do contrato: R\$ 3.969,00  
 Natureza Despesa: 33903016  
 Funcional Programática: 14421381361410000  
 PTRES: 380.517  
 Parecer 61363 08/07/2015 CJSAP  
 Extrato de Nota de Empenho: 2023NE01989  
 Edital CV 380152000012023OC00155  
 Processo: 061/23-PCB – C.U.: 20231498584-006.00209251/2023-93  
 Objeto: Aquisição de artigos de higiene e limpeza para uso dos reeducandos desta U.P. e do CR de Mococa.  
 Contratante: Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca  
 Contratada: MATHIAS & CAMARGO COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA  
 CNPJ: 40391031/0001-35  
 Data assinatura: 30/11/2023  
 Prazo de entrega: 30 DIAS  
 Valor do contrato: R\$ 1.050,00  
 Natureza Despesa: 33903016  
 Funcional Programática: 14421381361410000  
 PTRES: 380.517  
 Parecer 61363 08/07/2015 CJSAP  
 Extrato de Nota de Empenho: 2023NE01990  
 Edital CV 380152000012023OC00155  
 Processo: 061/23-PCB – C.U.: 20231498584-006.00209251/2023-93  
 Objeto: Aquisição de artigos de higiene e limpeza para uso dos reeducandos desta U.P. e do CR de Mococa.  
 Contratante: Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca  
 Contratada: BELLIMP COM. DE PROD. HIG. E LIMP. EIRELLI EPP  
 CNPJ: 02403262/0001-22  
 Data assinatura: 30/11/2023  
 Prazo de entrega: 30 DIAS  
 Valor do contrato: R\$ 1.645,50  
 Natureza Despesa: 33903014  
 Funcional Programática: 14421381361410000  
 PTRES: 380.517  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 PARECER 009/2022 – 08/11/2022 CJSAP  
 PREGÃO Nº.: 016/2023-PCB  
 PROCESSO Nº.: 056/23-PCB - 006.00195780/2023-01 - 20231443101

Nº. CONTRATO: 064/23-NFS  
 CONTRATADO: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA  
 CNPJ:02.430.968/0001-83  
 DATA DA ASSINATURA:05/12/2023  
 PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 413.000,00  
 380152000012023OC00158  
 EMPENHO: a emitir  
 ND: 33903024  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14421381361410000  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 PARECER 009/22 – 08/11/2022 CJSAP  
 PREGÃO Nº.: 021/2023-NFS  
 PROCESSO Nº.: 057/23-PCB - 006.00195862/2023-47 – 20231443568  
 Nº. CONTRATO: 083/23-NFS  
 CONTRATADO: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA  
 CNPJ: 02.430.968/0001-83  
 DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023  
 PRAZO DO CONTRATO: 365 dias  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.320,00  
 380152000012023OC00174  
 EMPENHO: a emitir  
 ND: 33903024  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14421381361410000

## COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

### CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA TÁCIO APARECIDO SANTANA, DE CAIUÁ

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
 Pregão Eletrônico nº.: 025/2023  
 Processo nº.: 20231643513  
 Objeto.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIS COM ENTREGA PARCELADA  
 Às 09:02:21 horas do dia 08 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade TATIANE AGUIAR DANTAS ISQUERDOe respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Dayane Medeiros Vicente, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônicoem epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 380232000012023OC00268. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública ematendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.  
 Resultado da Sessão Pública  
 Encerrada sem recurso  
 ITEM 1  
 Descrição: ABOBRINHA, BRASILEIRA (3A), COM DIAMETRO DA BASE MENOR QUE 55 MILIMETROS, APRESENTANDOFORMATO CILINDRICO COM PESCOCO, COLORACAO DA CASCA VERDE E ESTRIAS CLARAS, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADEVISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PASSADO, PODRIDAO, VIROSE, MURCHO EDANO POR PRAGA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO,PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATI-VACONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DAENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINA-DOS PELA ANVISA, INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITEWWW.BEC.SP.GOV.BR  
 Quantidade / Unidade deFornecimento: 3.500 / QUILOGRAMA  
 Menor Valor: 2,5000  
 CNPJ/CPF - Vencedor: 22297288000140 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA  
 Propostas Entregues: 4  
 Desistência de Propostas: 0  
 Propostas Restantes: 4  
 Propostas Classificadas: 4  
 Resultado do Item: Adjudicado  
 Justificativa: ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
 ITEM 2  
 Descrição: ALMEIRAO, PAO DE ACUCAR, TIPO EXTRA, PESO UNITARIO DE NO MINIMO 400 G, DEVENDO APRESENTARCOLORACAO VERDE CLARO COM MARGENS VERDE ESCURAS, O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO, NAOAPRESENTAR OS DEFEITOS COMO:MURCHO, AMARELADO E MANCHADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X 1,20 M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICÕES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES,PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, DEVENDO OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR  
 Quantidade / Unidade deFornecimento: 425 / QUILOGRAMA  
 Menor Valor: 10,0000  
 CNPJ/CPF - Vencedor: 22297288000140 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA  
 Propostas Entregues: 3  
 Desistência de Propostas: 0  
 Propostas Restantes: 3  
 Propostas Classificadas: 3  
 Resultado do Item: Adjudicado  
 Justificativa: ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
 ITEM 3  
 Descrição: BERINJELA, VARIEDADE COMUM, EXTRA, COM COMPRIMENTO UNITARIO MENOR OU IGUAL A 20 CM, OLOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PODRIDAO, MURCHO,PASSADO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00 X1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICÕES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES,PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, DEVENDO OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR  
 Quantidade / Unidade deFornecimento: 661 / QUILOGRAMA  
 Menor Valor: 2,6700  
 CNPJ/CPF - Vencedor: 07691180000144 - COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA  
 Propostas Entregues: 3  
 Desistência de Propostas: 0  
 Propostas Restantes: 3  
 Propostas Classificadas: 3  
 Resultado do Item: Adjudicado  
 Justificativa: ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
 ITEM 4  
 Descrição: BETERRABA, EXTRA A (COM DIAMETRO ENTRE 50 E 90MM), FORMATO GLOBULAR, CASCA C/ COLORACAOVERMELHO ARROXEADO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OSDEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M,CONTENDO IDENTIFICACAO DO

PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DEACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTOSUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOESCONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR  
 Quantidade / Unidade deFornecimento: 2.582 / QUILOGRAMA  
 Menor Valor: 3,9000  
 CNPJ/CPF - Vencedor: 07691180000144 - COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA  
 Propostas Entregues: 4  
 Desistência de Propostas: 0  
 Propostas Restantes: 4  
 Propostas Classificadas: 4  
 Resultado do Item: Adjudicado  
 Justificativa: ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
 ITEM 5  
 Descrição: COUVE, MANTEIGA DE PRIMEIRA, PESO POR UNIDADE MENOR QUE 580G, NA COR VERDE E NERVURABRANCO ESVERDEADA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO:FERIMENTO E PODRIDAO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X1,20M, CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAONORMATIVA CONJUNTA 09/02,(SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, DEVENDO OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EMNORMAS E PADROES DO SITE BEC.SP.GOV.BR  
 Quantidade / Unidade deFornecimento: 224 / QUILOGRAMA  
 Menor Valor: 10,0000  
 CNPJ/CPF - Vencedor: 22297288000140 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA  
 Propostas Entregues: 3  
 Desistência de Propostas: 0  
 Propostas Restantes: 3  
 Propostas Classificadas: 3  
 Resultado do Item: Adjudicado  
 Justificativa: ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
 ITEM 6  
 Descrição: ESCAROLA, EXTRA (TIPO 18), COM PESO UNITARIO SUPERIOR A 500GRAMAS, COM FOLHAS VERDE-CLARASE O CENTRO VERDE-AMARELADO, DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTARDEFEITOS COMO MURCHO, PODRIDAO OU APARENCIA AMARELADA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICÕESDEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA,OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR  
 Quantidade / Unidade deFornecimento: 673 / QUILOGRAMA  
 Menor Valor: 10,0000  
 CNPJ/CPF - Vencedor: 22297288000140 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA  
 Propostas Entregues: 3  
 Desistência de Propostas: 0  
 Propostas Restantes: 3  
 Propostas Classificadas: 3  
 Resultado do Item: Adjudicado  
 Justificativa: ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR.  
 Encerramento realizado por TATIANE AGUIAR DANTAS ISQUERDO  
 Considerações finais: AGRADECO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS, NADA MAIS DIGNO DE NOTA, DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.  
 Data 08/01/2024 às 14:04:58  
 Despacho do Diretor de 09 de Janeiro de 2024  
 HOMOLOGO a Adjucação proferida pelo Sr. Pregoeiro, com critério de menor preço unitário, referente ao Pregão nº 025/2023, Processo: 006.00238933/2023-11, Oferta de Compra: 380232000012023OC00268, Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, nos termos do parágrafo único, inciso VII, artigo 3º do Decreto nº 47.297/02, art. 6º inciso VII da Resolução CEGP de 19/11/2002, na seguinte conformidade:  
 1º COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA, CNPJ: 07.691.180/0001-44, vencedor dos itens 03 e 04, totalizando R\$ 11.834,67 (Onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).  
 2º COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE DRACENA - COOPADRA, CNPJ: 22.297.288/0001-40, vencedor do item 1, 2, 5 e 6, totalizando R\$ 21.970,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta reais)  
**CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP VALDECIR FABIANO" DE RIOLÂNDIA**  
 Extrato de Contrato nº 118/2023CDPRL  
 Processo 20230039924-1 – OC00082  
 Pregão Eletrônico nº 013/2023CDPRL – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS), PARA CONSUMO NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP VALDECIR FABIANO" DE RIOLÂNDIA, DURANTE O PERÍODO de 01/12/2023 à 31/12/2023.  
 Contratante: CDP "ASP VALDECIR FABIANO" de Riolândia.  
 Contratado (a): REI DA ALMONDEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI  
 CNPJ: 29.711.83/0001-01  
 Valor: R\$ 11.364,00 - Data: 26/12/2023  
 Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010  
 PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000  
 Prazo de Vigência: 05 dias  
 Parecer Jurídico Exarado: Parecer CJSAP Nº 003/2023, de 13/03/2023.  
 Extrato de Contrato nº 119/2023CDPRL  
 Processo 20230039924-1 – OC00082  
 Pregão Eletrônico nº 013/2023CDPRL – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS), PARA CONSUMO NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP VALDECIR FABIANO" DE RIOLÂNDIA, DURANTE O PERÍODO de 01/12/2023 à 31/12/2023.  
 Contratante: CDP "ASP VALDECIR FABIANO" de Riolândia.  
 Contratado (a): INTEGRADO DISTRIBUIDOR FRIGORÍFICO LTDA  
 CNPJ: 52.657.483/0001-03  
 Valor: R\$ 77.434,00 - Data: 26/12/2023  
 Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010  
 PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000  
 Prazo de Vigência: 05 dias  
 Parecer Jurídico Exarado: Parecer CJSAP Nº 003/2023, de 13/03/2023.  
 Extrato de Contrato nº 120/2023CDPRL  
 Processo 20230039924-1 – OC00082  
 Pregão Eletrônico nº 013/2023CDPRL – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS), PARA CONSUMO NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP VALDECIR FABIANO" DE RIOLÂNDIA, DURANTE O PERÍODO de 01/12/2023 à 31/12/2023.  
 Contratante: CDP "ASP VALDECIR FABIANO" de Riolândia.  
 Contratado (a): M. R. DA SILVA LATICINIOS & CIA LTDA  
 CNPJ: 11.451.250/0001-64  
 Valor: R\$ 14.550,00 - Data: 26/12/2023  
 Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010  
 PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000  
 Prazo de Vigência: 05 dias  
 Parecer Jurídico Exarado: Parecer CJSAP Nº 003/2023, de 13/03/2023.  
 Extrato de Contrato nº 121/2023CDPRL  
 Processo 20230039924-1 – OC00082  
 Pregão Eletrônico nº 013/2023CDPRL – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS), PARA CONSUMO NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP VALDECIR FABIANO" DE RIOLÂNDIA, DURANTE O PERÍODO de 01/12/2023 à 31/12/2023.  
 Contratante: CDP "ASP VALDECIR FABIANO" de Riolândia.  
 Contratado (a): M. R. DA SILVA LATICINIOS & CIA LTDA  
 CNPJ: 11.451.250/0001-64  
 Valor: R\$ 14.550,00 - Data: 26/12/2023  
 Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010  
 PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000  
 Prazo de Vigência: 05 dias  
 Parecer Jurídico Exarado: Parecer CJSAP Nº 003/2023, de 13/03/2023.  
 Extrato de Contrato nº 122/2023CDPRL  
 Processo 20230039924-1 – OC00082  
 Pregão Eletrônico nº 013/2023CDPRL – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS), PARA CONSUMO NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP VALDECIR FABIANO" DE RIOLÂNDIA, DURANTE O PERÍODO de 01/12/2023 à 31/12/2023.  
 Contratante: CDP "ASP VALDECIR FABIANO" de Riolândia.  
 Contratado (a): FÁBRICA DE EMBUTIDOS DE CARNES FINO SABOR LTDA  
 CNPJ: 24.341.770/0001-66  
 Valor: R\$ 5.880,00 - Data: 26/12/2023  
 Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010  
 PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000  
 Prazo de Vigência: 05 dias  
 Parecer Jurídico Exarado: Parecer CJSAP Nº 003/2023, de 13/03/2023.  
 Extrato de Contrato nº 123/2023CDPRL  
 Processo 20230039924-1 – OC00082  
 Pregão Eletrônico nº 013/2023CDPRL – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS), PARA CONSUMO NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP VALDECIR FABIANO" DE RIOLÂNDIA, DURANTE O PERÍODO de 01/12/2023 à 31/12/2023.  
 Contratante: CDP "ASP VALDECIR FABIANO" de Riolândia.  
 Contratado (a): J.V. ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 13.756.669/0001-50  
 Valor: R\$ 5.250,00 - Data: 26/12/2023  
 Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010  
 PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000  
 Prazo de Vigência: 05 dias  
 Parecer Jurídico Exarado: Parecer CJSAP Nº 003/2023, de 13/03/2023.  
 Extrato de Contrato nº 124/2023CDPRL  
 Processo 20230039924-1 – OC00082  
 Pregão Eletrônico nº 013/2023CDPRL – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS), PARA CONSUMO NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP VALDECIR FABIANO" DE RIOLÂNDIA, DURANTE O PERÍODO de 01/12/2023 à 31/12/2023.  
 Contratante: CDP "ASP VALDECIR FABIANO" de Riolândia.  
 Contratado (a): L A COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA  
 CNPJ: 47.591.595/0001-60  
 Valor: R\$ 3.010,00 - Data: 26/12/2023  
 Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010  
 PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000  
 Prazo de Vigência: 05 dias  
 Parecer Jurídico Exarado: Parecer CJSAP Nº 003/2023, de 13/03/2023.

Contratante: CDP "ASP VALDECIR FABIANO" de Riolândia.  
 Contratado (a): CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA  
 CNPJ: 05.424.954/0001-45  
 Valor: R\$ 34.762,00 - Data: 26/12/2023  
 Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010  
 PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000  
 Prazo de Vigência: 05 dias  
 Parecer Jurídico Exarado: Parecer CJSAP Nº 003/2023, de 13/03/2023.  
 Extrato de Contrato nº 121/2023CDPRL  
 Processo 20230039924-1 – OC00082  
 Pregão Eletrônico nº 013/2023CDPRL – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS), PARA CONSUMO NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP VALDECIR FABIANO" DE RIOLÂNDIA, DURANTE O PERÍODO de 01/12/2023 à 31/12/2023.  
 Contratante: CDP "ASP VALDECIR FABIANO" de Riolândia.  
 Contratado (a): M. R. DA SILVA LATICINIOS & CIA LTDA  
 CNPJ: 11.451.250/0001-64  
 Valor: R\$ 14.550,00 - Data: 26/12/2023  
 Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010  
 PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000  
 Prazo de Vigência: 05 dias  
 Parecer Jurídico Exarado: Parecer CJSAP Nº 003/2023, de 13/03/2023.  
 Extrato de Contrato nº 122/2023CDPRL  
 Processo 20230039924-1 – OC00082  
 Pregão Eletrônico nº 013/2023CDPRL – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS), PARA CONSUMO NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP VALDECIR FABIANO" DE RIOLÂNDIA, DURANTE O PERÍODO de 01/12/2023 à 31/12/2023.  
 Contratante: CDP "ASP VALDECIR FABIANO" de Riolândia.  
 Contratado (a): FÁBRICA DE EMBUTIDOS DE CARNES FINO SABOR LTDA  
 CNPJ: 24.341.770/0001-66  
 Valor: R\$ 5.880,00 - Data: 26/12/2023  
 Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010  
 PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000  
 Prazo de Vigência: 05 dias  
 Parecer Jurídico Exarado: Parecer CJSAP Nº 003/2023, de 13/03/2023.  
 Extrato de Contrato nº 123/2023CDPRL  
 Processo 20230039924-1 – OC00082  
 Pregão Eletrônico nº 013/2023CDPRL – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS), PARA CONSUMO NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP VALDECIR FABIANO" DE RIOLÂNDIA, DURANTE O PERÍODO de 01/12/2023 à 31/12/2023.  
 Contratante: CDP "ASP VALDECIR FABIANO" de Riolândia.  
 Contratado (a): J.V. ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 13.756.669/0001-50  
 Valor: R\$ 5.250,00 - Data: 26/12/2023  
 Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010  
 PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000  
 Prazo de Vigência: 05 dias  
 Parecer Jurídico Exarado: Parecer CJSAP Nº 003/2023, de 13/03/2023.  
 Extrato de Contrato nº 124/2023CDPRL  
 Processo 20230039924-1 – OC00082  
 Pregão Eletrônico nº 013/2023CDPRL – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS), PARA CONSUMO NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP VALDECIR FABIANO" DE RIOLÂNDIA, DURANTE O PERÍODO de 01/12/2023 à 31/12/2023.  
 Contratante: CDP "ASP VALDECIR FABIANO" de Riolândia.  
 Contratado (a): L A COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA  
 CNPJ: 47.591.595/0001-60  
 Valor: R\$ 3.010,00 - Data: 26/12/2023  
 Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010  
 PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000  
 Prazo de Vigência: 05 dias  
 Parecer Jurídico Exarado: Parecer CJSAP Nº 003/2023, de 13/03/2023.

### CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP CLAUDIO CHAVES DO NASCIMENTO" DE LAVÍNIA

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III de 02-01-2024  
 Constatada a regularidade dos atos praticados HOMOLOGO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, objeto do Processo SEI nº 006.00255190/2023-36 que trata da Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Participação Ampla, deste Centro de Detenção Provisória "ASP Claudio Chaves do Nascimento" de Lavinia, nos termos do Decreto nº 49.722, de 24/06/2005 e Resolução CC-27 de 25/05/2006, pelo critério menor preço, na seguinte conformidade:  
 O item 01, no valor total de R\$ 257.400,00 para a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ SA;  
 TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 257.400,00  
 CONVOCACÃO  
 Ficam as Empresas abaixo relacionadas CONVOCADAS a comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, no Centro de Detenção Provisória "ASP Claudio Chaves do Nascimento" de Lavinia, sito na Estrada Vicinal Municipal Manoel Caetano – KM 4,3 Bairro Perobal, na cidade de Lavinia/SP, a fim de retirar o Termo de Contrato, referente ao Processo SEI nº 006.00255190/2023-36, Pregão Eletrônico nº 007/2023, que trata da Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Participação Ampla, nos termos do Decreto nº 49.722, de 24/06/2005 e Resolução CC-27 de 25/05/2006, pelo critério menor preço, para os meses de janeiro a dezembro de 2024:  
 COMPANHIA ULTRAGAZ SA;  
 CNPJ: 61.602.199/0184-02;  
 DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III de 08-01-2024  
 Constatada a regularidade dos atos praticados HOMOLOGO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2023 objeto do Processo SEI nº 006.00256900/2023-45 que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - Participação Exclusiva deste Centro de Detenção Provisória "ASP Claudio Chaves do Nascimento" de Lavinia, nos termos do Decreto nº 49.722, de 24/06/2005 e Resolução CC-27 de 25/05/2006, pelo crit

do Nascimento" de Lavinia, sito na Estrada Vicinal Municipal Manoel Caetano – KM 4,3 Bairro Perobal, na cidade de Lavinia/SP, a fim de retirar o Termo de Contrato, referente ao Processo SEI nº 006.00256900/2023-45, Pregão Eletrônico nº 008/2023, que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – Participação Exclusiva, nos termos do Decreto nº 49.722, de 24/06/2005 e Resolução CC-27 de 25/05/2006, pelo critério menor preço, para os meses de janeiro a abril de 2024:

JAGUAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA;  
CNPJ: 52.078.058/0001-51;  
COMERCIO DE CARNES SANTO EXPEDITO LTDA EPP;  
CNPJ: 51.744.155/0001-73;  
J.V. ALIMENTOS LTDA;  
CNPJ: 13.756.669/0001-50  
CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA EPP;  
CNPJ: 06.424.954/0001-45;  
AQUARIUS COMERCIO LTDA;  
CNPJ: 35.726.915/0001-63;  
CONSILL COMERCIO LTDA;  
CNPJ: 52.855.300/0001-56;

### CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE NOVA INDEPENDÊNCIA

ATA RETIFICADORA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2023NI  
Processo: 20231613597

Objeto: Credenciamento e cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS.

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2023, reuniram-se na dependência da Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado de São Paulo, Centro de Detenção Provisória de Nova Independência, sítio a Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo, SP 563, Km 166, Nova Independência - SP, a comissão de credenciamento neste ato representada pelos membros: Cristiane Aparecida dos Santos Medeiros, Sergio Sival da Silva Junior e Fagner da Silva Dal Santos sob a presidência do primeiro, designados conforme Portaria do diretor constantes nos autos do Processo para a Sessão da Chamada Pública em epígrafe.

Aberta a sessão Pública no horário estabelecido em edital, os lacres dos envelopes foram examinados e assinados por todos os membros presente da comissão.

Após, os mesmos foram abertos e todos os documentos neles contidos examinados por todos os presentes. Em seguida, a referida Comissão analisou os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas pelos interessados, com o intuito de verificar a conformidade com os requisitos fixados no edital e na legislação vigente. Posteriormente, os agricultores familiares habilitados foram credenciados na seguinte conformidade:

NOME DO PRODUTOR INDIVIDUAL - CPF - ITEM EDITAL - Produto

Aniça Justiniano dos Reis - 378.717.178-98 - 1 - Abobrinha  
Genivaldo Gomes - 138.247.498-90 - 7 - Batata doce  
Jair Fazan - 060.558.598-90 - 1 - Mandioca  
Jorge Pacoal Sigari - 104.147.798-86 - 1 - Abobrinha  
7 - Mandioca

Lourdes Ap. Rocetão Rodrigues - 206.478.768-25 - 3 - Batata Doce

7 - Mandioca

Maria Aparecida Iurrino Saia - 247.299.018-94 - 3 - Batata Doce

7 - Mandioca

Nathieli Aparecida Kishi - 233.484.018-10 - 1 - Abobrinha

Oswaldo de Souza - 097.428.528-55 - 7 - Mandioca

Oswaldo Saia - 121.825.918-34 - 3 - Batata Doce

7 - Mandioca

Oswaldo Penariol - 084.152.198-06 - 1 - Abobrinha

Regina celia Iarossi Denuncio - 219.845.708-38 - 5 - Goiaba

Rogério da Silva Regazine - 095.713.528-96 - 1 - Abobrinha

Rodrigo Justiniano dos Reis - 415.573.988-79 - 1 - Abobrinha

Renovato Justiniano dos Reis - 543.859.898-34 - 1 - Abobrinha

Sergio Tadeu Molina Anadão - 002.357.558-18 - 7 - Mandioca

REPRESENTANTE - NOME DO PRODUTOR - CPF - ITEM EDITAL - Produto

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena-  
COOPADRA - 1 - Ailton Venâncio Pereira - 097.652.578-05 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

2 - Aparecido Mattarugo - 078.608.958-03 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

3 - Basílio Girardi - 065.056.718-89 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

4 - Claudinei Rodrigues Vieira - 335.491.498-08 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

5 - Cloves Alves de Lima - 054227.548-16 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

6 - Daiara Oliveira dos Santos Gomes - 385.151.708-33 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

7 - Luciana dos Santos Moraes - 270.874.408-96 - 1 - Abobrinha

8 - Edna de Barros - 289.453.488-40 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

9 - Eliane Santana Rodolfo Caldeirão - 221.491.098-08 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

10 - Eliana Rorato - 120.971.648-89 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

11 - Elias Gomes Neves - 017.555.478-11 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

12 - Elias Henrique - 926.235.228-04 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

13 - Felisberto Delavalentina - 465.914.198-53 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

14 - Geraldo dos Santos - 017.798.898-36 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

15 - Gerson Caetano de Souza - 544.475.508-49 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

16 - Gislaíne Oliveira dos Santos - 104.022.748-14 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

17 - Irene Paulino de Oliveira - 221.688.288-73 - 9 - Leite

18 - João Ussifati - 727.154.568-91 - 6 - Limão

19 - José Roberto Turci dos Santos - 046.064.788-10 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

20 - Laura Andrade Devalentina - 480.745.538-92 - 1 - Abobrinha

21 - Leneara Alves Amorim - 080.425.878-30 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

22 - Lourdes Maziero - 268.312.308-65 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

23

Luciana Aparecida Batista de Barros - 372.732.298-57 - 1 - Abobrinha

3 - Batata Doce

7 - Mandioca

24 - Luciana dos Santos Moraes - 270.874.408-96 - 1 - Abobrinha

25

Maisa Valerio da Silva - 446.053.008-21 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

26

Maria de Fatima de Barros - 204.510.418-44 - 1 - Abobrinha

3 - Batata Doce

7 - Mandioca

27

Maria Angela de Barros Dantas - 334.325.558-06 - 1 - Abobrinha

3 - Batata Doce

7 - Mandioca

28 - Marcio de souza Devalentina - 304.563.628-43 - 1 - Abobrinha

29

Marcia Maria Rodrigues dos Santos - 309.233.818-99 - 9 - Leite

10 - Queijo Muss

30

Maria Aparecida de Almeida - 119.821.128-83 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

31 - Maria Lucinda de Souza Alves - 050.208..708-03 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

32 - Maria Rosa do Socorro Magota - 137.070.698-77 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

33

Marlene Neves Pereira - 095.493.868-21 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

34

Moacir Fernandes - 017.596.728-82 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

35 - Odair Bortoloti - 034.763.518-07 - 6 - Limão

36 - Pedro Monteiro Silvestre - 052.224.268-58 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

37 - Regiane Luara Sobrinho de Oliveira - 395.608.518-37 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

38 - Rosângela Margareth Jacinto Alves - 320.327.628-38 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

39 - Rosimari Rodrigues Prado - 282.439.768-33 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

40 - Sebastiana Augusta da Cunha Barros - 334.325.538-62 - 1 - Abobrinha

3 - Batata Doce

7 - Mandioca

41 - Simone Aparecida Lima Caires de Jesus - 006.033.631-51 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

42 - Vanilde de Luzia Rodrigues da Silva - 158.127.568-48 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

43 - Vilma Meire Torean - 067.374.498-16 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

44 - Wilson Cardoso dos Santos - 032.744.938-13 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

45 - Waldir Souza Delavalentina - 164.563.158-32 - 1 - Abobrinha

REPRESENTANTE - NOME DO PRODUTOR - CPF - ITEM EDITAL - Produto

Cooperativa de Produção e Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo - COAPAR - 1 - Adriana Correia Duarte da Silva - 378.633.078-64 - 9 - Leite

2 - Afranio Silva dos Santos - 095.524.148-06 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

3 - Alex Moreira - 283.705.228-07 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

4 - Aline Souza Rodrigues da Silva - 349.866.368-20 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

5 - Aline Patricia Rodrigues Lopes Santos - 390.824.288-65 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

6 - Almir de Souza - 061.621.868-06 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

7 - Ana Maria de Jesus - 100.314.278-80 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

8 - Angela Cristina Ribeiro - 253.397.508-76 - 9 - Leite

10 - Queijo Muss

9 - Antonio Pinheiro de Alencar - 045.199.418-30 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

10 - Aparecida Rosicler Caires Santos - 395.611.168-04 - 9 - Leite

11 - Carla Andreia Ferreira do Nascimento Barros - 317.892.408-67 - 10 - Queijo Mussarela

12 - Carlos Gonzaga dos Santos - 292.134.998-17 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

13 - Cicero Alves da Silva - 095.524.168-50 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

14 - Claudine Marques da Silva - 327.313.448-81 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

15 - Cleonice da Silva - 158.083.588-09 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

16 - Cristiane Borges Vieira - 277.888.838-16 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

17 - Cristiane Nascimento dos Santos - 407.254.928-21 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

18 - Darci da Silva Deus - 120.013.558-07 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

19 - Debora Aparecida Paula Martins - 350.085.918-60 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

20 - Deuzina Fernandes da Silva - 067.349.458-63 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

21 - Dilson Pereira da Silva - 082.057.388-40 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

22 - Edleia Gonçalves Pires - 369.596.768-43 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

23 - Eduardo Lourenco Bruneri - 267.204.918-14 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

24 - Eduardo Feitoza Diniz - 095.433.368-30 - 9 - Leite

25 - Elena Alves Peres da Silva - 307.223.788-31 - 9 - Leite

26 - Eliana Aparecida de Siqueira - 136.966.948-86 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

27 - Erodite Rodrigues da Silva - 095.433.198-20 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

28 - Evani Martinho dos Santos - 963.724.514-68 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

29 - Fabiana Cristina Rocha Silva - 299.666.168-02 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

30 - Firmino Valentim Marchiori - 803.342.378-15 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

31 - Geni Gonçalves Sanches da Silva - 137.030.958-90 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

32 - Helena Ribeiro Moreira - 084.328.418-89 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

33 - Iara Julia Souza Cesila - 364.760.288-47 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

34 - Idalina Santos de Oliveira - 136.966.898-82 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

35 - Idete Fernandes Domingos de Souza - 085.281.688-08 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

36 - Ivete Sales Ferreira - 276.009.588-64 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

37 - Izabete Mendes Morais - 263.279.828-08 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

38 - Jairo dos Santos - 136.967.088-52 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

39 - Joana Aparecida Rocha - 095.619.238-66 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

40 - João Aparecido de Oliva - 055.206.918-35 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

41 - João Mota Santos - 117.333.618-47 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

42 - José Henrique Pereira - 099.955.098-57 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

43 - José oliveira de Souza - 061.625.091-68 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

44 - José Vergílio Lopes Filho - 099.549.768-09 - 9 - Leite

10 - Queijo Mussarela

45 - Kelly Aparecida Rocha Lopes - 301.548.378-14 - 9 - Leite

46 - Laura José Pedro dos Santos - 221.457.868-48 - 9 - Leite

47 - Lucia Mioko Yoshida Tozze - 316.563

30 - Maria Aparecida de Almeida - 119.821.128-83 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 31 - Maria Lucinda de Souza Alves - 050.208.708-03 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 32 - Maria Rosa do Socorro Magota - 137.070.698-77 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 33 - Marlene Neves Pereira - 095.493.868-21 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 34 - Moacir Fernandes - 017.596.728-82 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 35 - Odair Bortoloti - 034.763.518-07 - 6 - Limão - 600 - 2 - 300 - R\$ 3,48 - R\$ 1.044,00 - R\$ 1.044,00  
 36 - Pedro Monteiro Silvestre - 052.224.268-58 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 37 - Regiane Luara Sobrinho de Oliveira - 395.608.518-37 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 38 - Rosângela Margaret Jacinto Alves - 320.327.628-38 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 39 - Rosimari Rodrigues Prado - 282.439.768-33 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 40 - Sebastiana Augusta da Cunha Barros - 334.325.538-62 - 1 - Abobrinha - 3.500 - 18 - 194 - R\$ 2,04 - R\$ 395,76 - R\$ 1.990,83  
 3 - Batata Doce - 4.000 - 9 - 444 - R\$ 2,07 - R\$ 919,08  
 7 - Mandioca - 4.000 - 12 - 333 - R\$ 2,03 - R\$ 675,99  
 41 - Simone Aparecida Lima Caires de Jesus - 006.033.631-51  
 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 42 - Vanilde de Lúzia Rodrigues da Silva - 158.127.568-48 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 43 - Vilma Meire Toresan - 067.374.498-16 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 44 - Wilson Cardoso dos Santos - 032.744.938-13 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 45 - Waldir Souza Delavaleantina - 164.563.158-32 - 1 - Abobrinha - 3.500 - 18 - 194 - R\$ 2,04 - R\$ 395,76 - R\$ 395,76  
 REPRESENTANTE - NOME DO PRODUTOR - CPF - ITEM EDITAL - Produto - Qtd total PPAIS - Qtd propostas - Qtd individual - Valor unitário - vl total - Valor Total por Produtor - Valor Total por representante  
 1 - Adriana Correia Duarte da Silva - 378.633.078-64 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 573,87 - R\$ 53.756,08  
 2 - Afranio Silva dos Santos - 095.524.148-06 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 3 - Alex Moreira - 283.705.228-07 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 4 - Aline Souza Rodrigues da Silva - 349.866.368-20 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 5 - Aline Patricia Rodrigues Lopes Santos - 390.824.288-65 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 6 - Almir de Souza - 061.621.868-06 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 7 - Ana Maria de Jesus - 100.314.278-80 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 8 - Angela Cristina Ribeiro - 253.397.508-76 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 9 - Antonio Pinheiro de Alencar - 045.199.418-30 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 10 - Aparecida Rosicler Caires Santos - 395.611.168-04 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 11 - Carla Andrea Ferreira do Nascimento Barros - 317.892.408-67 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 573,87  
 12 - Carlos Gonzaga dos Santos - 292.134.998-17 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 13 - Cicero Alves da Silva - 095.524.168-50 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 14 - Claudine Marques da Silva - 327.313.448-81 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 15 - Cleonice da Silva - 158.083.588-09 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 16 - Cristiane Borges Vieira - 277.888.838-16 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 17 - Cristiane Nascimento dos Santos - 407.254.928-21 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 18 - Darci da Silva Deus - 120.013.558-07 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 19 - Debora Aparecida Paula Martins - 350.085.918-60 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 20 - Deuzina Fernandes da Silva - 067.349.458-63 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 21 - Dilson Pereira da Silva - 082.057.388-40 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 22 - Edleia Gonçalves Pires - 369.596.768-43 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 23 - Eduardo Lourenco Bruneri - 267.204.918-14 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 24 - Eduardo Feitosa Diniz - 095.433.368-30 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 25 - Elena Alves Peres da Silva - 307.223.788-31 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 26 - Eliana Aparecida de Siqueira - 136.966.948-86 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 27 - Erodite Rodrigues da Silva - 095.433.198-20 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 28 - Evani Martinho dos Santos - 963.724.514-68 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 29 - Fabiana Cristina Rocha Silva - 299.666.168-02 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 30 - Firmino Valentim Marchiori - 803.342.378-15 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64

31 - Geni Gonçalves Sanches da Silva - 137.030.958-90 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 32 - Helena Ribeiro Moreira - 084.328.418-89 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 33 - Iara Julia Souza Cesilia - 364.760.288-47 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 34 - Idalina Santos de Oliveira - 136.966.898-82 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 35 - Idete Fernandes Domingos de Souza - 085.281.688-08 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 36 - Ivete Sales Ferreira - 276.009.588-64 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 37 - Izabete Mendes Moraes - 263.279.828-08 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 38 - Jairo dos Santos - 136.967.088-52 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 39 - Joana Aparecida Rocha - 095.619.238-66 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 40 - João Aparecido de Oliva - 055.206.918-35 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 41 - João Mota Santos - 117.333.618-47 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 42 - José Henrique Pereira - 099.955.098-57 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 43 - José oliveira de Souza - 061.625.091-68 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 44 - José Vergílio Lopes Filho - 099.549.768-09 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 45 - Juvenal Pereira da Silva - 078.622.048-16 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 46 - Kelly Aparecida Rocha Lopes - 301.548.378-14 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 573,87  
 47 - Laura José Pedro dos Santos - 221.457.868-48 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 573,87  
 48 - Lucia Mioko Yoshida Tozze - 316.563.578-10 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 104 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 49 - Lucineia Alves dos Santos - 395.712.128-06 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 50 - Luiz Gomes da Silva - 958.497.698-20 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 51 - Marcília Ysla - 061.625.658-23 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 52 - Maria Aparecida Carneiro Costa - 093.477.968-67 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 53 - Maria de Lourdes Campos Januario - 324.024.468-38 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 54 - Maria José Oliveira - 249.957.658-83 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 55 - Manoel Alves da Silva - 157.442.561-72 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 56 - Manoel Carlos Veloso - 035.714.298-50 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 57 - Maria Aparecida Coelho - 089.351.278-84 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 58 - Maria do Carmo Esperança da Silva - 073.878.778-74 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 59 - Nerci Rodrigues de Oliveira - 840.366.801-53 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 60 - Nilson Modesto - 223.021.079-34 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 61 - Osmar Monteiro Braga - 065.361.508-64 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 62 - Osvaldo Paulino Martins - 304.647.061-49 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 63 - Rosalino Alves Peres - 065.392.458-58 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 64 - Rosângela Rodrigues dos Santos Silva - 292.872.538-54 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 65 - Rosalia Aparecida da Silva dos Santos - 100.228.468-67 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 66 - Roseli Degrande da Cruz - 337.430.638-16 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 67 - Sonia Aparecida Cardoso Onça - 609.904.221-00 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 68 - Suzana Montalvão da Rocha Teixeira - 356.202.248-48 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 69 - Sirlei Matias dos Santos - 275.658.888-18 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 70 - Sonia Giseli Dianim Alves - 010.335.466-23 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 71 - Sueli Mendes da Luz - 067.350.278-33 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 72 - Tania de Oliveira da Silva - 403.931.228-75 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 73 - Tereza Lisboa Rocha da Silva - 312.350.422-00 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 573,87  
 74 - Tereza Maria da Silva Souza - 099.954.888-33 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 75 - Valdemir Antonio Pereira - 265.640.998-51 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 76 - Valdir Florencio dos Santos - 078.578.118-73 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 77 - Valerio Francisco Alves - 047.219.028-83 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64

78 - Vilma de Fatima Xavier - 480.688.611-49 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 79 - Vilma Maria da Silva - 653.655.185-00 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 80 - Vilma Queiroz - 023.778.648-64 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 81 - Viviane Campos da Silva Januario - 354.985.308-46 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 82 - Viviane dos Santos Bezerra - 354.017.258-09 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 83 - Walter de Araujo - 003.614.348-04 - 9 - Leite - 16.500 - 117 - 141 - R\$ 4,07 - R\$ 573,87 - R\$ 638,51  
 10 - Queijo Mussarela - 200 - 103 - 1,9 - R\$ 34,02 - R\$ 64,64  
 VALOR TOTAL NEGOCIADO NO PPAIS.....  
 ..... R\$ 101.576,83

68 - FABIANA CRISTINA ROCHA SILVA - 299.666.168-02 - COAPAR - Leite  
69 - FABIO NEVES DO NASCIMENTO - 290.239.768-27 - COAPAR - Leite  
70 - FERNANDO DAS NEVES NASCIMENTO - 375.190.048-99 - COAPAR - Leite  
71 - FIRMINO VALENTIM MARCHIORI - 803.342.378-15 - COAPAR - Leite  
72 - FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS TEIXEIRA - 165.570.158-42 - COAPAR - Leite  
73 - FRANCISCO EDMAR MARCOLINO DA SILVA - 053.766.478-54 - COAPAR - Leite  
74 - FRANCISCO XAVIER MACIEL - 067.505.568-76 - COAPAR - Leite  
75 - GENI GONCALVES SANCHES DA SILVA - 137.030.958-90 - COAPAR - Leite  
76 - HELENA RIBEIRO MOREIRA - 084.328.418-89 - COAPAR - Leite  
77 - IARA JULIA DE SOUZA CESILA - 364.760.288-47 - COAPAR - Leite  
78 - IDALINA SANTOIS DE OLIVEIRA - 136.966.898-82 - COAPAR - Leite  
79 - ILDETE FERNANDES DOMINGUES DE SOUZA - 085.281.688-08 - COAPAR - Leite  
80 - IZABETE MENDES MOREAES - 263.279.828-08 - COAPAR - Leite  
81 - JAIR ANGELO NOGARA - 055.935.778-89 - COAPAR - Leite  
82 - JAIRO DOS SANTOS - 136.967.088-52 - COAPAR - Leite  
83 - JOANA APARECIDA ROCHA - 095.619.238-66 - COAPAR - Leite  
84 - JOAO APARECIDO DE OLIVA - 055.206.918-35 - COAPAR - Leite  
85 - JOAO MOTA SANTOS - 117.333.618-47 - COAPAR - Leite  
86 - JOSE ALVES DA CUNHA - 061.694.378-47 - COAPAR - Leite  
87 - JOSE DIVINO CERQUEIRA BARRETO - 076.591.878-13 - COAPAR - Leite  
88 - JOSE HENRIQUE PEREIRA - 099.955.098-57 - COAPAR - Leite  
89 - JOSE OLIVEIRA DE SOUZA - 061.625.091-68 - COAPAR - Leite  
90 - JOSE VERGILIO LOPES FILHO - 099.549.768-09 - COAPAR - Leite  
91 - JUVENAL PEREIRA DA SILVA - 078.622.048-16 - COAPAR - Leite  
92 - KELLY APARECIDA ROCHA LOPES - 301.548.378-14 - COAPAR - Leite  
93 - LAURA JOSE PEDRO DOS SANTOS - 221.457.868-48 - COAPAR - Leite  
94 - LUCIA MIOKO YOSHIDA TOZZE - 316.563.578-10 - COAPAR - Leite  
95 - LUCINEIA ALVES DOS SANTOS - 395.712.128-06 - COAPAR - Leite  
96 - LUIZ GOMES DA SILVA - 958.497.698-20 - COAPAR - Leite  
97 - MANOEL ALVES DA SILVA - 157.442.561-72 - COAPAR - Leite  
98 - MANOEL CARLOS VELOSO - 035.714.298-50 - COAPAR - Leite  
99 - MARCILIA YSLA - 061.625.658-23 - COAPAR - Leite  
100 - MARIA APARECIDA CARNEIRO COSTA - 093.477.968-67 - COAPAR - Leite  
101 - MARIA APARECIDA COELHO - 089.351.278-84 - COAPAR - Leite  
102 - MARIA JOSE OLIVEIRA - 249.957.658-83 - COAPAR - Leite  
103 - MARIA DE LOURDES CAMPOS JANUARIO - 324.024.468-38 - COAPAR - Leite  
104 - MARIA DO CARMO ESPERANÇA DA SILVA - 073.878.778-74 - COAPAR - Leite  
105 - MILTON DOS SANTOS GOMES - 095.619.768-03 - COAPAR - Leite  
106 - NERCI RODRIGUES DE OLIVEIRA - 840.366.801-53 - COAPAR - Leite  
107 - NILSON MODESTO - 223.021.079-34 - COAPAR - Leite  
108 - OSMAR MONTEIRO BRAGA - 065.361.508-64 - COAPAR - Leite  
109 - OSVALDO PAULINO MARTINS - 304.647.061-49 - COAPAR - Leite  
110 - ROSALIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS - 100.228.468-67 - COAPAR - Leite  
111 - ROSALINO ALVES PERES - 065.392.458-58 - COAPAR - Leite  
112 - ROSANGELA ROPDRIGUES DOS SANTOS SILVA - 292.872.538-54 - COAPAR - Leite  
113 - ROSELI DEGRANDE DA CRUZ - 337.430.638-16 - COAPAR - Leite  
114 - SELMA AMORIM DOS ANJOS ALMEIDA - 315.138.978-37 - COAPAR - Leite  
115 - SIRLEI MATIAS DOS SANTOS - 275.658.888-18 - COAPAR - Leite  
116 - SONIA APARECIDA CARDOSO ONÇA - 609.904.221-00 - COAPAR - Leite  
117 - SONIA GISELI DIANIM ALVES - 010.335.466-23 - COAPAR - Leite  
118 - SUZANA MONTALVÃO DA ROCHA TEIXEIRA - 356.202.248-48 - COAPAR - Leite  
119 - TAINA DE OLIVEIRA DA SILVA - 403.931.228-75 - COAPAR - Leite  
120 - TEREZA MARIA DA SILVA SOUZA - 099.954.888-33 - COAPAR - Leite  
121 - VALDEMIR ANTONIO PEREIRA - 265.640.998-51 - COAPAR - Leite  
122 - VALDIR FLORENCIO DOS SANTOS - 078.587.118-73 - COAPAR - Leite  
123 - VALERIO FRANCISCO ALVES - 047.219.028-83 - COAPAR - Leite  
124 - VILMA DE FATIMA XAVIER - 480.688.611-49 - COAPAR - Leite  
125 - VILMA QUEIROZ - 023.778.648-64 - COAPAR - Leite  
126 - VIVIANE CAMPOS DA SILVA JANUARIO - 354.985.308-46 - COAPAR - Leite  
127 - VIVIANE DOS SANTOS BEZERRA - 354.017.258-09 - COAPAR - Leite  
128 - WALTER DE ARAUJO - 003.614.348-04 - COAPAR - Leite  
129 - WILSON FRANCISCO DOS SANTOS - 095.542.648-01 - COAPAR - Leite  
130 - ZELIA MARIA ALVES PERES MOREIRA - 165.609.448-75 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
131 - ZORAIDE OLIVEIRA - 158.085.678-07 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
05 - DAIARA OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES - 385.151.708-33 - COOPADRA - Leite  
04 - ELIAS HENRIQUE - 926.235.228-04 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
09 - ELIZABETE APARECIDA DE CARVALHO SANTOS - 362.671.858-18 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
11 - FERNANDA GONÇALVES CARDOSO - 310.064.408-52 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
12 - GERSON CAETANO DE SOUZA - 544.475.508-49 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
13 - GISELE RIBEIRO DA COSTA SPIGOTI BARONI - 215.847.948-52 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
15 - JESUS JOÃO GARCIA - 350.721.578-06 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
16 - JOSE CARVALHO DOS SANTOS - 017.586.778-05 - COOPADRA - Queijo Mussarela

18 - LENEARA ALVES AMORIM - 080.425.878-30 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
19 - LOURDES MAZIEIRO - 268.312.308-65 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
22 - MARCIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS - 309.233.818-99 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
26 - MARIA JOSE BATISTA DA SILVA - 095.456.968-77 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
27 - MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA - 138.169.668-61 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
28 - MARIA LUCINDA DE SOUZA ALVES - 050.208.708-03 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
29 - MARIA ROSA DO SOCORRO MAGOTA - 137.070.698-77 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
30 - MARINALVA DE OLIVEIRA MONTEIRO DIAS - 312.624.298-70 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
31 - MARIO BARROS DE MOURA - 035.679.368-08 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
32 - NELCI DOS REIS SANCHES - 369.879.309-10 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
33 - NILVA BARBOSA AMORIM - 217.306.568-89 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
34 - REGIANE LUARA SOBRINHO DE OLIVEIRA - 395.608.518-37 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
35 - ROBERTO CARLOS DE SOUZA - 121.140.978-38 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
37 - VALDECI FERREIRA DA SILVA - 033.323.198-84 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
38 - VANESSA CRISTINA LOURENÇO - 395.692.088-05 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
40 - WILSON FERREIRA DOS SANTOS - 069.661.768-42 - COOPADRA - Queijo Mussarela  
42 - AFRANIO SILVA DOS SANTOS - 095.524.148-06 - COAPAR - Queijo Mussarela  
43 - ALEX MOREIRA - 283.705.228-07 - COAPAR - Queijo Mussarela  
44 - ALINE PATRICIA RODRIGUES LOPES SANTOS - 390.824.288-65 - COAPAR - Queijo Mussarela  
46 - ALMIR DE SOUZA - 061.621.868-06 - COAPAR - Queijo Mussarela  
47 - ANGELA CRISTINA RIBEIRO - 253.397.508-76 - COAPAR - Queijo Mussarela  
48 - ANTONIO PINHEIRO DE ALENCAR - 045.199.418-30 - COAPAR - Queijo Mussarela  
50 - APARECIDO MARCELINO DE MONTANHA - 274.142.608-28 - COAPAR - Queijo Mussarela  
51 - CARLOS GONZAGA DOS SANTOS - 292.134.998-17 - COAPAR - Queijo Mussarela  
52 - CICERO ALVES DA SILVA - 095.524.168-50 - COAPAR - Queijo Mussarela  
53 - CLAUDINEI MARQUES DA SILVA - 327.313.448-81 - COAPAR - Queijo Mussarela  
54 - CLEBSON JOSE DA SILVA - 292.140.888-02 - COAPAR - Queijo Mussarela  
55 - CRISTIANE BORGES VIEIRA - 277.888.838-16 - COAPAR - Queijo Mussarela  
56 - CRISTIANE NASCIMENTO DOS SANTOS - 407.254.928-21 - COAPAR - Queijo Mussarela  
57 - DARCI DA SILVA DEUS - 120.013.558-07 - COAPAR - Queijo Mussarela  
58 - DEBORA APARECIDA PAULA MARTINS - 350.085.918-60 - COAPAR - Queijo Mussarela  
59 - DEUZINA FERNANDES DA SILVA - 067.349.458-63 - COAPAR - Queijo Mussarela  
60 - EDLEIA GONÇALVES PIRES - 369.596.768-43 - COAPAR - Queijo Mussarela  
62 - EDUARDO LOURENÇO BRUNERI - 267.204.918-14 - COAPAR - Queijo Mussarela  
64 - ELIANA APARECIDA DE SIQUEIRA - 136.966.948-86 - COAPAR - Queijo Mussarela  
65 - ERIKA SILVA DOS ANJOS - 095.579.078-60 - COAPAR - Queijo Mussarela  
66 - ERODITE RODRIGUES DA SILVA - 095.433.198-20 - COAPAR - Queijo Mussarela  
68 - FABIANA CRISTINA ROCHA SILVA - 299.666.168-02 - COAPAR - Queijo Mussarela  
69 - FABIO NEVES DO NASCIMENTO - 290.239.768-27 - COAPAR - Queijo Mussarela  
70 - FERNANDO DAS NEVES NASCIMENTO - 375.190.048-99 - COAPAR - Queijo Mussarela  
71 - FIRMINO VALENTIM MARCHIORI - 803.342.378-15 - COAPAR - Queijo Mussarela  
72 - FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS TEIXEIRA - 165.570.158-42 - COAPAR - Queijo Mussarela  
73 - FRANCISCO EDMAR MARCOLINO DA SILVA - 053.766.478-54 - COAPAR - Queijo Mussarela  
74 - FRANCISCO XAVIER MACIEL - 067.505.568-76 - COAPAR - Queijo Mussarela  
75 - GENI GONCALVES SANCHES DA SILVA - 137.030.958-90 - COAPAR - Queijo Mussarela  
76 - HELENA RIBEIRO MOREIRA - 084.328.418-89 - COAPAR - Queijo Mussarela  
77 - IARA JULIA DE SOUZA CESILA - 364.760.288-47 - COAPAR - Queijo Mussarela  
78 - IDALINA SANTOIS DE OLIVEIRA - 136.966.898-82 - COAPAR - Queijo Mussarela  
79 - ILDETE FERNANDES DOMINGUES DE SOUZA - 085.281.688-08 - COAPAR - Queijo Mussarela  
80 - IZABETE MENDES MOREAES - 263.279.828-08 - COAPAR - Queijo Mussarela  
81 - JAIR ANGELO NOGARA - 055.935.778-89 - COAPAR - Queijo Mussarela  
82 - JAIRO DOS SANTOS - 136.967.088-52 - COAPAR - Queijo Mussarela  
83 - JOANA APARECIDA ROCHA - 095.619.238-66 - COAPAR - Queijo Mussarela  
84 - JOAO APARECIDO DE OLIVA - 055.206.918-35 - COAPAR - Queijo Mussarela  
85 - JOAO MOTA SANTOS - 117.333.618-47 - COAPAR - Queijo Mussarela  
86 - JOSE ALVES DA CUNHA - 061.694.378-47 - COAPAR - Queijo Mussarela  
87 - JOSE DIVINO CERQUEIRA BARRETO - 076.591.878-13 - COAPAR - Queijo Mussarela  
88 - JOSE HENRIQUE PEREIRA - 099.955.098-57 - COAPAR - Queijo Mussarela  
89 - JOSE OLIVEIRA DE SOUZA - 061.625.091-68 - COAPAR - Queijo Mussarela  
90 - JOSE VERGILIO LOPES FILHO - 099.549.768-09 - COAPAR - Queijo Mussarela  
91 - JUVENAL PEREIRA DA SILVA - 078.622.048-16 - COAPAR - Queijo Mussarela  
93 - LAURA JOSE PEDRO DOS SANTOS - 221.457.868-48 - COAPAR - Queijo Mussarela  
94 - LUCIA MIOKO YOSHIDA TOZZE - 316.563.578-10 - COAPAR - Queijo Mussarela  
95 - LUCINEIA ALVES DOS SANTOS - 395.712.128-06 - COAPAR - Queijo Mussarela  
96 - LUIZ GOMES DA SILVA - 958.497.698-20 - COAPAR - Queijo Mussarela  
97 - MANOEL ALVES DA SILVA - 157.442.561-72 - COAPAR - Queijo Mussarela  
98 - MANOEL CARLOS VELOSO - 035.714.298-50 - COAPAR - Queijo Mussarela  
99 - MARCILIA YSLA - 061.625.658-23 - COAPAR - Queijo Mussarela  
100 - MARIA APARECIDA CARNEIRO COSTA - 093.477.968-67 - COAPAR - Queijo Mussarela

102 - MARIA JOSE OLIVEIRA - 249.957.658-83 - COAPAR - Queijo Mussarela  
103 - MARIA DE LOURDES CAMPOS JANUARIO - 324.024.468-38 - COAPAR - Queijo Mussarela  
104 - MARIA DO CARMO ESPERANÇA DA SILVA - 073.878.778-74 - COAPAR - Queijo Mussarela  
105 - MILTON DOS SANTOS GOMES - 095.619.768-03 - COAPAR - Queijo Mussarela  
106 - NERCI RODRIGUES DE OLIVEIRA - 840.366.801-53 - COAPAR - Queijo Mussarela  
107 - NILSON MODESTO - 223.021.079-34 - COAPAR - Queijo Mussarela  
108 - OSMAR MONTEIRO BRAGA - 065.361.508-64 - COAPAR - Queijo Mussarela  
109 - OSVALDO PAULINO MARTINS - 304.647.061-49 - COAPAR - Queijo Mussarela  
110 - ROSALIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS - 100.228.468-67 - COAPAR - Queijo Mussarela  
111 - ROSALINO ALVES PERES - 065.392.458-58 - COAPAR - Queijo Mussarela  
112 - ROSANGELA ROPDRIGUES DOS SANTOS SILVA - 292.872.538-54 - COAPAR - Queijo Mussarela  
115 - SIRLEI MATIAS DOS SANTOS - 275.658.888-18 - COAPAR - Queijo Mussarela  
116 - SONIA APARECIDA CARDOSO ONÇA - 609.904.221-00 - COAPAR - Queijo Mussarela  
117 - SONIA GISELI DIANIM ALVES - 010.335.466-23 - COAPAR - Queijo Mussarela  
118 - SUZANA MONTALVÃO DA ROCHA TEIXEIRA - 356.202.248-48 - COAPAR - Queijo Mussarela  
119 - TAINA DE OLIVEIRA DA SILVA - 403.931.228-75 - COAPAR - Queijo Mussarela  
120 - TEREZA MARIA DA SILVA SOUZA - 099.954.888-33 - COAPAR - Queijo Mussarela  
121 - VALDEMIR ANTONIO PEREIRA - 265.640.998-51 - COAPAR - Queijo Mussarela  
122 - VALDIR FLORENCIO DOS SANTOS - 078.587.118-73 - COAPAR - Queijo Mussarela  
123 - VALERIO FRANCISCO ALVES - 047.219.028-83 - COAPAR - Queijo Mussarela  
124 - VILMA DE FATIMA XAVIER - 480.688.611-49 - COAPAR - Queijo Mussarela  
126 - VIVIANE CAMPOS DA SILVA JANUARIO - 354.985.308-46 - COAPAR - Queijo Mussarela  
127 - VIVIANE DOS SANTOS BEZERRA - 354.017.258-09 - COAPAR - Queijo Mussarela  
129 - WILSON FRANCISCO DOS SANTOS - 095.542.648-01 - COAPAR - Queijo Mussarela  
130 - ZELIA MARIA ALVES PERES MOREIRA - 165.609.448-75 - COAPAR - Queijo Mussarela  
131 - ZORAIDE OLIVEIRA - 158.085.678-07 - COAPAR - Queijo Mussarela  
Na análise dos envelopes, constaram as seguintes pendências dos agricultores individuais, sendo eles inabilitados:  
PROPOSTAS INABILITADAS  
Ordem - Nome - CPF - Representante - Item - Justificativa  
93 - LAURA JOSE PEDRO DOS SANTOS - 221.457.868-48 - COAPAR - Queijo Mussarela - Item não está descrito na Dcomp  
105 - MILTON DOS SANTOS GOMES - 095.619.768-03 - COAPAR - Leite Pasteurizado - Número de documento (Dcomp) incorreto na proposta  
105 - MILTON DOS SANTOS GOMES - 095.619.768-03 - COAPAR - Queijo Mussarela - Número de documento (Dcomp) incorreto na proposta  
Não houve solicitação de desistência da participação do presente credenciamento de nenhuma proposta, através do Termo de desistência (Anexo VII), previsto no edital.  
Após a análise, não houve propostas habilitadas para os seguintes itens:  
Itens sem propostas habilitadas:  
ITENS SEM PROPOSTAS HABILITADAS  
Item - Descrição  
02 - ACELGA  
03 - BANANA NANICA  
04 - BATATA  
05 - BETERRABA  
06 - CEBOLA  
07 - CENOURA  
08 - CHUCHU  
10 - LARANJA  
11 - MAÇÃ GALA  
13 - REPOLHO  
14 - TOMATE SALADA  
Houve as seguintes propostas habilitadas para os itens:  
PROPOSTAS HABILITADAS  
Item - Descrição - Quantidade de propostas  
01 - ABOBRINHA - 12  
09 - ESCAROLA - 08  
12 - PEPINO - 12  
15 - LEITE - 118  
16 - QUEIJO MUSSARELA - 102  
Ocorrido o fato de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda foi dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados, resultando nos dados abaixo:  
Ordem - Proponente - CNPJ/CPF - Repres. - Item - Quant. - Valor Unitário - Valor Total Item - Valor Total Contrato  
01 - ANDRE LUIZ SARTORI - 125.099.338-50 - - - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
37  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
222,00  
126,50 - 468,50  
02 - HENRIQUE DE FREITAS SARTORI - 490.564.358-92 - - - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
37  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
126,50 - 20.908,60  
06 - DALVA PEREIRA LEANDRO ALVES - 142.597.848-70 - COOPADRA - Escarola - 37 - 6,00 - 222,00  
07 - EDNA DE BARROS - 289.453.488-40 - COOPADRA - Escarola - 36 - 6,00 - 216,00  
10 - FELISBERTO DELAVALENTINA - 465.914.198-53 - COOPADRA - Abobrinha  
Pepino - 60  
55 - 2,00  
2,30 - 120,00  
126,50  
17 - LAURA ANDRADE DELAVALENTINA - 480.745.538-92 - COOPADRA - Abobrinha  
Pepino - 60

55 - 2,00  
2,30 - 120,00  
126,50  
20 - LUCIANA APARECIDA BATISTA DE BARROS - 372.732.298-57 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
126,50  
21 - LUCIANA DOS SANTOS MORAES - 270.874.408-96 - COOPADRA - Abobrinha  
Pepino - 60  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
126,50  
23 - MARCIO DE SOUZA DELAVALENTINA - 304.563.628-43 - COOPADRA - Abobrinha  
Pepino - 60  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
126,50  
24 - MARIA ANGELA DE BARROS DANTAS - 334.325.558-06 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
25 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
26 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
27 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
28 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
29 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
30 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
31 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
32 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
33 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
34 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
35 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
36 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
37 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
38 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
39 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
40 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
41 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
42 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
43 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
44 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
45 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
46 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
47 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
48 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
49 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
50 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
51 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
52 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
53 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
54 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
55 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
56 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
57 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
58 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
59 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
60 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
61 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
62 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
63 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 - 120,00  
216,00  
64 - MARIA DE FATIMA DE BARROS - 204.510.418-44 - COOPADRA - Abobrinha Escarola  
Pepino - 60  
36  
55 - 2,00  
6,00  
2,30 -

26 - MARIA JOSE BATISTA DA SILVA - 095.456.968-77 - COOPADRA - Leite	53 - CLAUDINEI MARQUES DA SILVA - 327.313.448-81 - COAPAR - Leite	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00	35,00
2 - 3,80	2 - 3,80	79 - ILDETE FERNANDES DOMINGUES DE SOUZA - 085.281.688-08 - COAPAR - Leite	107 - NILSON MODESTO - 223.021.079-34 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144
70,00	70,00	1 - 3,80	1 - 3,80
27 - MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA - 138.169.668-61 - COOPADRA - Leite	54 - CLEBSON JOSE DA SILVA - 292.140.888-02 - COAPAR - Leite	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00	35,00
2 - 3,80	2 - 3,80	80 - IZABETE MENDES MOREAES - 263.279.828-08 - COAPAR - Leite	108 - OSMAR MONTEIRO BRAGA - 065.361.508-64 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144
70,00	70,00	1 - 3,80	1 - 3,80
28 - MARIA LUCINDA DE SOUZA ALVES - 050.208.708-03 - COOPADRA - Leite	55 - CRISTIANE BORGES VIEIRA - 277.888.838-16 - COAPAR - Leite	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00	35,00
2 - 3,80	2 - 3,80	81 - JAIR ANGELO NOGARA - 055.935.778-89 - COAPAR - Leite	109 - OSVALDO PAULINO MARTINS - 304.647.061-49 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144
70,00	70,00	1 - 3,80	1 - 3,80
29 - MARIA ROSA DO SOCORRO MAGOTA - 137.070.698-77 - COOPADRA - Leite	56 - CRISTIANE NASCIMENTO DOS SANTOS - 407.254.928-21 - COAPAR - Leite	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00	35,00
2 - 3,80	2 - 3,80	82 - JAIRO DOS SANTOS - 136.967.088-52 - COAPAR - Leite	110 - ROSALIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS - 100.228.468-67 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144
70,00	70,00	1 - 3,80	1 - 3,80
30 - MARINALVA DE OLIVEIRA MONTEIRO DIAS - 312.624.298-70 - COOPADRA - Leite	57 - DARCI DA SILVA DEUS - 120.013.558-07 - COAPAR - Leite	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00	35,00
2 - 3,80	2 - 3,80	83 - JOANA APARECIDA ROCHA - 095.619.238-66 - COAPAR - Leite	111 - ROSALINO ALVES PERES - 065.392.458-58 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144
70,00	70,00	1 - 3,80	1 - 3,80
31 - MARIO BARROS DE MOURA - 035.679.368-08 - COOPADRA - Leite	58 - DEBORA APARECIDA PAULA MARTINS - 350.085.918-60 - COAPAR - Leite	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00	35,00
2 - 3,80	2 - 3,80	84 - JOAO APARECIDO DE OLIVA - 055.206.918-35 - COAPAR - Leite	112 - ROSANGELA ROPDRIGUES DOS SANTOS SILVA - 292.872.538-54 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144
70,00	70,00	1 - 3,80	1 - 3,80
32 - NELCI DOS REIS SANCHES - 369.879.309-10 - COOPADRA - Leite	59 - DEUZINA FERNANDES DA SILVA - 067.349.458-63 - COAPAR - Leite	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00	35,00
2 - 3,80	2 - 3,80	85 - JOAO MOTA SANTOS - 117.333.618-47 - COAPAR - Leite	113 - ROSELI DEGRANDE DA CRUZ - 337.430.638-16 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144
70,00	70,00	1 - 3,80	1 - 3,80
33 - NILVA BARBOSA AMORIM - 217.306.568-89 - COOPADRA - Leite	60 - EDLEIA GONÇALVES PIRES - 369.596.768-43 - COAPAR - Leite	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00	35,00
2 - 3,80	2 - 3,80	86 - JOSE ALVES DA CUNHA - 061.694.378-47 - COAPAR - Leite	114 - SELMA AMORIM DOS ANJOS ALMEIDA - 315.138.978-37 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144
70,00	70,00	1 - 3,80	1 - 3,80
34 - REGIANE LUARA SOBRINHO DE OLIVEIRA - 395.608.518-37 - COOPADRA - Leite	61 - EDUARDO FEITOSA DINIZ - 095.433.368-30 - COAPAR - Leite	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00	35,00
2 - 3,80	2 - 3,80	87 - JOSE DIVINO CERQUEIRA BARRETO - 076.591.878-13 - COAPAR - Leite	115 - SIRLEI MATIAS DOS SANTOS - 275.658.888-18 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144
70,00	70,00	1 - 3,80	1 - 3,80
35 - ROBERTO CARLOS DE SOUZA - 121.140.978-38 - COOPADRA - Leite	62 - EDUARDO LOURENÇO BRUNERI - 267.204.918-14 - COAPAR - Leite	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00	35,00
2 - 3,80	2 - 3,80	88 - JOSE HENRIQUE PEREIRA - 099.955.098-57 - COAPAR - Leite	116 - SONIA APARECIDA CARDOSO ONÇA - 609.904.221-00 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144
70,00	70,00	1 - 3,80	1 - 3,80
36 - VANESSA CRISTINA LOURENÇO - 395.692.088-05 - COOPADRA - Leite	63 - ELENA ALVES PERES DA SILVA - 307.223.788-31 - COAPAR - Leite	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00	35,00
2 - 3,80	2 - 3,80	89 - JOSE OLIVEIRA DE SOUZA - 061.625.091-68 - COAPAR - Leite	117 - SONIA GISELI DIANIM ALVES - 010.335.466-23 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144
70,00	70,00	1 - 3,80	1 - 3,80
37 - VALDECI FERREIRA DA SILVA - 033.323.198-84 - COOPADRA - Leite	64 - ELIANA APARECIDA DE SIQUEIRA - 136.966.948-86 - COAPAR - Leite	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00	35,00
2 - 3,80	2 - 3,80	90 - JOSE VERGILIO LOPES FILHO - 099.549.768-09 - COAPAR - Leite	118 - SUZANA MONTALVÃO DA ROCHA TEIXEIRA - 356.202.248-48 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144
70,00	70,00	1 - 3,80	1 - 3,80
38 - VANESSA CRISTINA LOURENÇO - 395.692.088-05 - COOPADRA - Leite	65 - ERIKA SILVA DOS ANJOS - 095.579.078-60 - COAPAR - Leite	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00	35,00
2 - 3,80	2 - 3,80	91 - JUVENAL PEREIRA DA SILVA - 078.622.048-16 - COAPAR - Leite	119 - TAINA DE OLIVEIRA DA SILVA - 403.931.228-75 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144
70,00	70,00	1 - 3,80	1 - 3,80
39 - WILSON FERREIRA DOS SANTOS - 069.661.768-42 - COOPADRA - Leite	66 - ERODITE RODRIGUES DA SILVA - 095.433.198-20 - COAPAR - Leite	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00	35,00
2 - 3,80	2 - 3,80	92 - KELLY APARECIDA ROCHA LOPES - 301.548.378-14 - COAPAR - Leite	120 - TEREZA MARIA DA SILVA SOUZA - 099.954.888-33 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 143
70,00	70,00	1 - 3,80	1 - 3,80
40 - WILSON FERREIRA DOS SANTOS - 069.661.768-42 - COOPADRA - Leite	67 - EVANI MARTINHO DOS SANTOS - 963.724.514-68 - COAPAR - Leite	35,00 - 547,20	35,00 - 543,40
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00	35,00
2 - 3,80	2 - 3,80	93 - LAURA JOSE PEDRO DOS SANTOS - 221.457.868-48 - COAPAR - Leite	121 - VALDEMIR ANTONIO PEREIRA - 265.640.998-51 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 143
70,00	70,00	1 - 3,80	1 - 3,80
Ordem - Proponente - CNPJ/CPF - Repres. - Item - Quant. - Valor Unitário - Valor Total Item - Valor Total Contrato	68 - FABIANA CRISTINA ROCHA SILVA - 299.666.168-02 - COAPAR - Leite	35,00 - 547,20	35,00 - 543,40
04.455.745/0001-04 - COAPAR - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO	Queijo Mussarela - 144	35,00	35,00
41 - ADRIANA CORREIA DURTE DA SILVA - 378.633.078-64 - COAPAR - Leite	2 - 3,80	94 - LUCIA MIOKO YOSHIDA TOZZE - 316.563.578-10 - COAPAR - Leite	122 - VALDIR FLORENCIO DOS SANTOS - 078.587.118-73 - COAPAR - Leite
Queijo Mussarela - 144	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 143
2 - 3,80	70,00	1 - 3,80	1 - 3,80
35,00 - 547,20	70,00	35,00 - 547,20	35,00 - 543,40
70,00	70,00	35,00	35,00
42 - AFRANIO SILVA DOS SANTOS - 095.524.148-06 - COAPAR - Leite	69 - FABIO NEVES DO NASCIMENTO - 290.239.768-27 - COAPAR - Leite	95 - LUCINEIA ALVES DOS SANTOS - 395.712.128-06 - COAPAR - Leite	123 - VALERIO FRANCISCO ALVES - 047.219.028-83 - COAPAR - Leite
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 143
2 - 3,80	1 - 3,80	1 - 3,80	1 - 3,80
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	35,00 - 543,40
70,00	35,00	35,00	35,00
43 - ALEX MOREIRA - 283.705.228+07 - COAPAR - Leite	70 - FERNANDO DAS NEVES NASCIMENTO - 375.190.048-99 - COAPAR - Leite	96 - LUIZ GOMES DA SILVA - 958.497.698-20 - COAPAR - Leite	124 - VILMA DE FATIMA XAVIER - 480.688.611-49 - COAPAR - Leite
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 143
2 - 3,80	1 - 3,80	1 - 3,80	1 - 3,80
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	35,00 - 543,40
70,00	35,00	35,00	35,00
44 - ALINE PATRICIA RODRIGUES LOPES SANTOS - 390.824.288-65 - COAPAR - Leite	71 - FIRMINO VALENTIM MARCHIORI - 803.342.378-15 - COAPAR - Leite	97 - MANOEL ALVES DA SILVA - 157.442.561-72 - COAPAR - Leite	125 - VILMA QUEIROZ - 023.778.648-64 - COAPAR - Leite
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	- 143 - 3,80 - 543,40
2 - 3,80	1 - 3,80	1 - 3,80	126 - VIVIANE CAMPOS DA SILVA JANUARIO - 354.985.308-46 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 143
70,00	35,00	35,00	1 - 3,80
45 - ALINE SOUZA RODRIGUES DA SILVA - 349.866.368-20 - COAPAR - Leite	72 - FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS TEIXEIRA - 165.570.158-42 - COAPAR - Leite	98 - MANOEL CARLOS VELOSO - 035.714.298-50 - COAPAR - Leite	35,00 - 543,40
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00
2 - 3,80	1 - 3,80	1 - 3,80	127 - VIVIANE DOS SANTOS BEZERRA - 354.017.258-09 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 143
70,00	35,00	35,00	1 - 3,80
46 - ALMIR DE SOUZA - 061.621.868-06 - COAPAR - Leite	73 - FRANCISCO EDMAR MARCOLINO DA SILVA - 053.766.478-54 - COAPAR - Leite	99 - MARCILIA YSLA - 061.625.658-23 - COAPAR - Leite	35,00 - 543,40
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00
2 - 3,80	1 - 3,80	1 - 3,80	128 - WALTER DE ARAUJO - 003.614.348-04 - COAPAR - Leite
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	129 - WILSON FRANCISCO DOS SANTOS - 095.542.648-01 - COAPAR - Leite
70,00	35,00	35,00	Queijo Mussarela - 143
47 - ANGELA CRISTINA RIBEIRO - 253.397.508-76 - COAPAR - Leite	74 - FRANCISCO XAVIER MACIEL - 067.505.568-76 - COAPAR - Leite	100 - MARIA APARECIDA CARNEIRO COSTA - 093.477.968-67 - COAPAR - Leite	1 - 3,80
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	35,00 - 543,40
2 - 3,80	1 - 3,80	1 - 3,80	35,00
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	128 - WALTER DE ARAUJO - 003.614.348-04 - COAPAR - Leite
70,00	35,00	35,00	129 - WILSON FRANCISCO DOS SANTOS - 095.542.648-01 - COAPAR - Leite
48 - ANTONIO PINHEIRO DE ALENCAR - 045.199.418-30 - COAPAR - Leite	75 - GENI GONCALVES SANCHES DA SILVA - 137.030.958-90 - COAPAR - Leite	101 - MARIA APARECIDA COELHO - 089.351.278-84 - COAPAR - Leite	Queijo Mussarela - 143
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	1 - 3,80	1 - 3,80
2 - 3,80	1 - 3,80	102 - MARIA JOSE OLIVEIRA - 249.957.658-83 - COAPAR - Leite	35,00 - 543,40
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	Queijo Mussarela - 144	35,00
70,00	35,00	1 - 3,80	130 - ZELIA MARIA ALVES PERES MOREIRA - 165.609.448-75 - COAPAR - Leite
49 - APARECIDA ROSICLER CAIRES SANTOS - 395.611.168-04 - COAPAR - Leite	76 - HELENA RIBEIRO MOREIRA - 084.328.418-89 - COAPAR - Leite	103 - MARIA DE LOURDES CAMPOS JANUARIO - 324.024.468-38 - COAPAR - Leite	Queijo Mussarela - 143
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	1 - 3,80
2 - 3,80	1 - 3,80	1 - 3,80	35,00 - 543,40
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	35,00
70,00	35,00	35,00	131 - ZORAIDE OLIVEIRA - 158.085.678-07 - COAPAR - Leite
50 - APARECIDO MARCELINO DE MONTANHA - 274.142.608-28 - COAPAR - Leite	77 - IARA JULIA DE SOUZA CESILA - 364.760.288-47 - COAPAR - Leite	104 - MARIA DO CARMO ESPERANÇA DA SILVA - 073.878.778-74 - COAPAR - Leite	Queijo Mussarela - 143
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	1 - 3,80
2 - 3,80	1 - 3,80	1 - 3,80	35,00 - 543,40
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	35,00
70,00	35,00	35,00	Total Geral - R\$ 74.478,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
51 - CARLOS GONZAGA DOS SANTOS - 292.134.998-17 - COAPAR - Leite	78 - IDALINA SANTOIS DE OLIVEIRA - 136.966.898-82 - COAPAR - Leite	106 - NERCI RODRIGUES DE OLIVEIRA - 840.366.801-53 - COAPAR - Leite	Atendendo as exigências do edital a classificação final será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, ficando desde já franqueados os autos aos interessados.
Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	Queijo Mussarela - 144	
2 - 3,80	1 - 3,80	1 - 3,80	
35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	35,00 - 547,20	
70,00	35,00	35,00	
52 - CICERO ALVES DA SILVA - 095.524.168-50 - COAPAR - Leite			
Queijo Mussarela - 144			
2 - 3,80			
35,00 - 547,20			
70,00			

DESPACHO de 17/11/2023  
O Senhor THIAGO GONFIANTINI JUNQUEIRA, Diretor Técnico III do Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu, no uso das atribuições que lhe são pela Legislação vigente, RESOLVE:

I – Designar, com fundamento na Lei 14.591/2012 regulamentada pelo Decreto nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014, para sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, os funcionários/servidores abaixo relacionados, como Presidente, membros e suplentes para a Comissão de Credenciamento no Processo SEI 006.00216009/2023-76, CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023-CPPCA:

ROSA DA SILVA WAGNER, RG. 21.509.936-9, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos, para exercer a função de Presidente, GEISSE CRISTINA DE SOUSA HARO, RG. 35.141.023-5, Of. Administrativo, como Suplente;

Como membros da Equipe de Apoio, os funcionários GEISSE CRISTINA DE SOUSA HARO, RG. 35.141.023-5, Of. Administrativo e LUCIANE MAYUMI IDEHARA GOMES, RG. 21.643.945-0, Of. Administrativo. Como substitutor do Edital, o funcionário THIAGO GONFIANTINI JUNQUEIRA, RG. 28.740.759-7, Diretor Técnico III. Cumpra-se.

### PENITENCIÁRIA LUIS APARECIDO FERNANDES DE LAVÍNIA

Despacho do Diretor Técnico III de 09/01/2024.  
Pregão Eletrônico nº 025/2023-PLAFL  
Processo SEI: 006.00234517/2023-36  
Código Único: 20231619966  
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para período de janeiro a abril de 2024.

HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023-PLAFL destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para o preparo das refeições aos sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional, durante o período de janeiro a abril de 2024, conforme adjudicação do Parecer do Pregoeiro, em favor da firma:

LICITA SP ALIMENTOS LTDA os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais),

O valor total do Pregão Eletrônico nº 025/2023-PLAFL, para o período de janeiro a abril de 2024, importa em R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais).

Fica a empresa acima relacionada, CONVOCADA a assinar o Termo de Contrato por meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, no prazo de 05 (cinco) dias contados desta publicação, referente ao Processo SEI: 006.00234517/2023-36, Código Único: 20231619966, Pregão Eletrônico nº 025/2023-PLAFL, destinando a Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para uso no preparo das refeições aos sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional, para o período de janeiro a abril de 2024.

### PENITENCIÁRIA DE OSVALDO CRUZ

Extrato de contrato nº 171/2023  
Objeto: - Gêneros Alimentícios (Estocáveis)  
Contratado(a): CEREALESTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 52.840.398/0001-78  
Pregão eletrônico: 037/2023  
Valor: R\$ 2.450,00  
Data assinatura: 21/12/23  
Empenho:2023NE01292  
Ptres:380717  
Funcional Prog: 14421381361410000  
Nd:33903010  
Prazo:10 dias  
Parecer CJ/SAP: 007/2023 de 15/08/23  
Extrato de contrato nº 0172/2023  
Objeto: - Gêneros Alimentícios (Estocáveis)  
Contratado(a): L.G.P DE CASTRO LTDA  
CNPJ: 18.713.218/0001-59  
Pregão eletrônico: 037/2023  
Valor: R\$ 24.780,00  
Data assinatura: 21/12/23  
Empenho:2023NE01293  
Ptres:380717  
Funcional Prog: 14421381361410000  
Nd:33903010  
Prazo:10 dias  
Parecer CJ/SAP: 007/2023 de 15/08/23  
Extrato de contrato nº 0173/2023  
Objeto: - Gêneros Alimentícios (Estocáveis)  
Contratado(a): V.V.B COMERCIO ATACADISTA LTDA  
CNPJ: 50.269.854/0001-46  
Pregão eletrônico: 037/2023  
Valor: R\$ 1.536,00  
Data assinatura: 21/12/23  
Empenho:2023NE01294  
Ptres:380717  
Funcional Prog: 14421381361410000  
Nd:33903010  
Prazo:10 dias  
Parecer CJ/SAP: 007/2023 de 15/08/23  
Extrato de contrato nº 0164/2023  
Objeto: - Gêneros Alimentícios (Perecíveis)  
Contratado(a): RF FOODS DER. DE CARNE LTDA ME  
CNPJ: 20.002.779/0001-91  
Pregão eletrônico: 029/2023  
Valor: R\$ 13.182,50  
Data assinatura: 21/12/23  
Empenho:2023NE01295  
Ptres:380717  
Funcional Prog: 14421381361410000  
Nd:33903010  
Prazo:10 dias  
Parecer CJ/SAP: 003/2023 de 10/03/2023  
Extrato de contrato nº 0165/2023  
Objeto: - Gêneros Alimentícios (Perecíveis)  
Contratado(a): CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA EPP  
CNPJ: 05.424.954/0001-45  
Pregão eletrônico: 029/2023  
Valor: R\$ 4.110,00  
Data assinatura: 21/12/23  
Empenho:2023NE01296  
Ptres:380717  
Funcional Prog: 14421381361410000  
Nd:33903010  
Prazo:10 dias  
Parecer CJ/SAP: 003/2023 de 10/03/2023  
Extrato de contrato nº 0166/2023  
Objeto: - Gêneros Alimentícios (Perecíveis)  
Contratado(a): GILMAR DEBOLETTA MARTINHÃO ME  
CNPJ: 52.081.360/0001-69  
Pregão eletrônico: 029/2023  
Valor: R\$ 66.310,00  
Data assinatura: 21/12/23  
Empenho:2023NE01297  
Ptres:380717  
Funcional Prog: 14421381361410000  
Nd:33903010  
Prazo:10 dias  
Parecer CJ/SAP: 003/2023 de 10/03/2023  
Extrato de contrato nº 0167/2023  
Objeto: - Gêneros Alimentícios (Perecíveis)  
Contratado(a): JAGUAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA  
CNPJ: 52.078.058/0001-51  
Pregão eletrônico: 029/2023  
Valor: R\$ 1.500,00  
Data assinatura: 21/12/23  
Empenho:2023NE01298  
Ptres:380717  
Funcional Prog: 14421381361410000  
Nd:33903010  
Prazo:10 dias  
Parecer CJ/SAP: 003/2023 de 10/03/2023

Extrato de contrato nº 0168/2023  
Objeto: - Gêneros Alimentícios (Perecíveis)  
Contratado(a): CONSILL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 52.855.300/0001-56  
Pregão eletrônico: 029/2023  
Valor: R\$ 14.340,00  
Data assinatura: 21/12/23  
Empenho:2023NE01301  
Ptres:380717  
Funcional Prog: 14421381361410000  
Nd:33903010  
Prazo:10 dias  
Parecer CJ/SAP: 003/2023 de 10/03/2023  
Extrato de contrato nº 0169/2023  
Objeto: - Gêneros Alimentícios (Perecíveis)  
Contratado(a): F PEREIRA ATACADISTA  
CNPJ: 36.198.369/0001-06  
Pregão eletrônico: 029/2023  
Valor: R\$ 26.000,00  
Data assinatura: 21/12/23  
Empenho:2023NE01299  
Ptres:380717  
Funcional Prog: 14421381361410000  
Nd:33903010  
Prazo:10 dias  
Parecer CJ/SAP: 003/2023 de 10/03/2023  
Extrato de contrato nº 0170/2023  
Objeto: - Gêneros Alimentícios (Perecíveis)  
Contratado(a): COMÉRCIO DE CARNES SANTO EXPEDITO LTDA  
CNPJ: 51.744.155/0001-73  
Pregão eletrônico: 029/2023  
Valor: R\$ 47.333,20  
Data assinatura: 21/12/23  
Empenho:2023NE01300  
Ptres:380717  
Funcional Prog: 14421381361410000  
Nd:33903010  
Prazo:10 dias  
Parecer CJ/SAP: 003/2023 de 10/03/2023  
Extrato de contrato nº 0159/2023  
Objeto: Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros)  
Contratado(a): ANESIO DEMARQUE LTDA  
CNPJ: 51.527.104/0001-90  
Pregão Eletrônico: 030/2023  
Valor: R\$ 5.022,50  
Data assinatura: 21/12/23  
Empenho:2023NE01291  
Ptres:380717  
Funcional Prog: 14421381361410000  
Nd:33903010  
Prazo:10 dias  
Parecer CJ/SAP: 006/2023 de 07/06/23  
Extrato de contrato nº 0160/2023  
Objeto: - Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros)  
Contratado(a): CINTIA BENITES FABEL  
CNPJ: 44.447.080/0001-01  
Pregão Eletrônico: 030/2023  
Valor: R\$ 3.172,50  
Data assinatura: 21/12/23  
Empenho:2023NE00835  
Ptres:380717  
Funcional Prog: 14421381361410000  
Nd:33903010  
Prazo:10 dias  
Parecer CJ/SAP: 006/2023 de 07/06/23  
Extrato de contrato nº 0161/2023  
Objeto: - Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros)  
Contratado(a): ECCM COM. DE PRODUTOS ALIM. LTDA ME  
CNPJ: 45.829.098/0001-22  
Pregão Eletrônico: 030/2023  
Valor: R\$ 3.682,80  
Data assinatura: 21/12/23  
Empenho:2023NE00839  
Ptres:380717  
Funcional Prog: 14421381361410000  
Nd:33903010  
Prazo:10 dias  
Parecer CJ/SAP: 006/2023 de 07/06/23  
Extrato de contrato nº 0162/2023  
Objeto: - Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros)  
Contratado(a): E N BIFFE ARAÇATUBA ME  
CNPJ: 03.141.881/0001-59  
Pregão Eletrônico: 030/2023  
Valor: R\$ 1.155,00  
Data assinatura: 21/12/23  
Empenho:2023NE00836  
Ptres:380717  
Funcional Prog: 14421381361410000  
Nd:33903010  
Prazo:10 dias  
Parecer CJ/SAP: 006/2023 de 07/06/23  
Extrato de contrato nº 0163/2023  
Objeto: - Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros)  
Contratado(a): IATIO YAMASHITA AKUTAGAWA – TUPÃ

- EPP  
CNPJ: 02.901.265/0001-96  
Pregão Eletrônico: 030/2023  
Valor: R\$ 14.302,80  
Data assinatura: 21/12/23  
Empenho:2023NE00837  
Ptres:380717  
Funcional Prog: 14421381361410000  
Nd:33903010  
Prazo:10 dias  
Parecer CJ/SAP: 006/2023 de 07/06/23  
Extrato de aditamento ao contrato nº 0171/2023  
Contratante: Penitenciária de Osvaldo Cruz  
Contratado(a): Cerealesta Vieira Alimentos Ltda  
CNPJ: 52.840.398/0001-78  
Valor: R\$ 612,50  
Acréscimo: 25%  
Data: 21/12/2023  
Prazo: 10 dias  
Extrato de aditamento ao contrato nº 172/2023  
Contratante: Penitenciária de Osvaldo Cruz  
Contratado(a): L.G.P de Castro Ltda  
CNPJ: 18.713.218/0001-59  
Valor: R\$ 6.195,00  
Acréscimo: 25%  
Data: 21/12/2023  
Prazo: 10 dias  
Extrato de aditamento ao contrato nº 173/2023  
Contratante: Penitenciária de Osvaldo Cruz  
Contratado(a): V.V.B Comércio Atacadista Ltda  
CNPJ: 50.269.854/0001-46  
Valor: R\$ 384,00  
Acréscimo: 25%  
Data: 21/12/2023  
Prazo: 10 dias  
Extrato de aditamento ao contrato nº 119/2023  
Contratante: Penitenciária de Osvaldo Cruz  
Contratado(a): Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Alfa Omega Eireli  
CNPJ: 01.876.346/0001-10  
Valor: R\$ 3.694,62  
Acréscimo: 25%  
Data: 22/12/2023  
Prazo: 10 dias

Extrato de aditamento ao contrato nº 120/2023  
Contratante: Penitenciária de Osvaldo Cruz  
Contratado(a): Amigão Atacado & Transporte de Alimentos Ltda  
CNPJ: 41.551.240/0001-61  
Valor: R\$ 4.625,50  
Acréscimo: 25%  
Data: 22/12/2023  
Prazo: 10 dias  
Extrato de aditamento ao contrato nº 122/2023  
Contratante: Penitenciária de Osvaldo Cruz  
Contratado(a): DLSL Importação Exportação e Logística Ltda  
CNPJ: 50.017.142/0001-30  
Valor: R\$ 378,00  
Acréscimo: 25%  
Data: 22/12/2023  
Prazo: 10 dias  
Extrato de aditamento ao contrato nº 124/2023  
Contratante: Penitenciária de Osvaldo Cruz  
Contratado(a): Nutribari Com. de Mercadorias Alimentícias Eireli  
CNPJ: 41.776.822/0001-46  
Valor: R\$ 1.054,65  
Acréscimo: 25%  
Data: 22/12/2023  
Prazo: 10 dias  
Extrato de aditamento ao contrato nº 125/2023  
Contratante: Penitenciária de Osvaldo Cruz  
Contratado(a): Pasoli Alimentos Eireli EPP  
CNPJ: 64.060.734/0001-49  
Valor: R\$ 4.064,06  
Acréscimo: 25%  
Data: 22/12/2023  
Prazo: 10 dias  
Extrato de aditamento ao contrato nº 100/2023  
Contratante: Penitenciária de Osvaldo Cruz  
Contratado(a): Adriana Silva Theodoro Rancharia ME  
CNPJ: 00.840.591/0001-05  
Valor: R\$ 4.675,50  
Acréscimo: 25%  
Data: 22/12/2023  
Prazo: 10 dias  
Extrato de aditamento ao contrato nº 164/2023  
Contratante: Penitenciária de Osvaldo Cruz  
Contratado(a): - RF Foods Derivados de Carne Ltda ME  
CNPJ: - 20.002.779/0001-91  
Valor: R\$ 3.280,00  
Acréscimo: 25%  
Data: 21/12/2023  
Prazo: 10 dias  
Extrato de aditamento ao contrato nº 165/2023  
Contratante: Penitenciária de Osvaldo Cruz  
Contratado(a): - Campos Oliveiras & Ghiraldi Ltda EPP  
CNPJ: - 05.424.954/0001-45  
Valor: R\$ 1.027,50  
Acréscimo: 25%  
Data: 21/12/2023  
Prazo: 10 dias  
Extrato de aditamento ao contrato nº 166/2023  
Contratante: Penitenciária de Osvaldo Cruz  
Contratado(a): Gilmar Deboletta Martinhão ME  
CNPJ: - 52.081.360/0001-69  
Valor: R\$ 16.577,50  
Acréscimo: 25%  
Data: 21/12/2023  
Prazo: 10 dias  
Extrato de aditamento ao contrato nº 167/2023  
Contratante: Penitenciária de Osvaldo Cruz  
Contratado(a): Jaguar Distribuidora de Frios Ltda  
CNPJ: - 52.078.058/0001-51  
Valor: R\$ 372,00  
Acréscimo: 25%  
Data: 21/12/2023  
Prazo: 10 dias  
Extrato de aditamento ao contrato nº 168/2023  
Contratante: Penitenciária de Osvaldo Cruz  
Contratado(a): Consill Comercio Ltda  
CNPJ: - 52.855.300/0001-56  
Valor: R\$ 3.585,00  
Acréscimo: 25%  
Data: 21/12/2023  
Prazo: 10 dias  
Extrato de aditamento ao contrato nº 169/2023  
Contratante: Penitenciária de Osvaldo Cruz  
Contratado(a): F. Pereira Atacadista  
CNPJ: - 36.198.369/0001-06  
Valor: R\$ 6.500,00  
Acréscimo: 25%  
Data: 21/12/2023  
Prazo: 10 dias  
Extrato de aditamento ao contrato nº 170/2023  
Contratante: Penitenciária de Osvaldo Cruz  
Contratado(a): Comércio de Carnes Santo Expedito Ltda  
CNPJ: 51.744.155/0001-73  
Valor: R\$ 11.833,30  
Acréscimo: 25%  
Data: 21/12/2023  
Prazo: 10 dias

### PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO  
HOMOLOGO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/23-PJ, Processo 006.002268162023-05 (20231583095), referente à aquisição de Gêneros Alimentícios - Estocáveis - Participação Restrita, nos termos do Parágrafo Único, inciso VII, artigo 3º, do Decreto 47.297/02 e inciso VII, do artigo 6º, da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e pelo critério de menor preço as empresas: DLSL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 50.017.142/0001-30, Vencedor do(s) Item(ns): 1, 26, 34; Valor Total (Negociado): R\$ 53.530,60; ECCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, CNPJ: 45.829.098/0001-22, Vencedor do(s) Item(ns): 2; Valor Total (Negociado): R\$ 17.250,00; AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.551.240/0001-61, Vencedor do(s) Item(ns): 3, 4, 13, 18; Valor Total (Negociado): R\$ 71.778,00; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA OMEGA EIRELI, CNPJ: 01.876.346/0001-10, Vencedor do(s) Item(ns): 5; Valor Total (Negociado): R\$ 24.840,00; GABRIELA P. DOS SANTOS - ME, CNPJ: 25.036.571/0001-07, Vencedor do(s) Item(ns): 6, 7, 10, 11, 23, 24, 25, 36, 37; Valor Total (Negociado): R\$ 35.850,28; ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA ME, CNPJ: 00.840.591/0001-05, Vencedor do(s) Item(ns): 8, 9, 12, 16, 17, 19, 20, 27, 33, 35; Valor Total (Negociado): R\$ 26.627,30; BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.155.601/0001-88, Vencedor do(s) Item(ns): 14, 15; Valor Total (Negociado): R\$ 32.810,40; V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 50.269.854/0001-46, Vencedor do(s) Item(ns): 21, 22; Valor Total (Negociado): R\$ 7.880,00; FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME, CNPJ: 27.249.577/0001-98, Vencedor do(s) Item(ns): 28, 29; Valor Total (Negociado): R\$ 9.840,00; PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 64.060.734/0001-49, Vencedor do(s) Item(ns): 30, 31, 32; Valor Total (Negociado): R\$ 15.120,00; e não havendo a intenção de interpor recursos pelos licitantes, conforme preceitua o inciso XVI do artigo 12 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, fica desde já convocadas as empresas vencedoras para a assinatura do contrato nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e inciso XVIII do artigo 12 da Resolução CEGP-10 de novembro de 2002.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO  
HOMOLOGO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/23-PJ, Processo 006.002268162023-05 (20231583095), referente à aquisição de Gêneros Alimentícios - Estocáveis - Participação Ampla, nos termos do Parágrafo Único, inciso VII, artigo 3º, do Decreto 47.297/02 e inciso VII, do artigo 6º, da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e pelo critério de menor preço as empresas: BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.155.601/0001-88, Vencedor do(s) Item(ns): 1, 2, 3; Valor Total (Negociado): R\$ 313.360,00; V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 50.269.854/0001-46, Vencedor do(s) Item(ns): 4; Valor Total (Negociado): R\$ 26.400,00; e não havendo a intenção de interpor recursos pelos licitantes, conforme preceitua o inciso XVI do artigo 12 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, fica desde já convocadas as empresas vencedoras para a assinatura do contrato nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e inciso XVIII do artigo 12 da Resolução CEGP-10 de novembro de 2002. DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO

HOMOLOGO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/23-PJ, Processo 006.002268192023-31 (20231583148), referente à aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - Participação Restrita, nos termos do Parágrafo Único, inciso VII, artigo 3º, do Decreto 47.297/02 e inciso VII, do artigo 6º, da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e pelo critério de menor preço as empresas: RF FOODS DERIVADOS DE CARNE LTDA - ME, CNPJ: 20.002.779/0001-91, Vencedor do(s) Item(ns): 1; Valor Total (Negociado): R\$ 16.990,00; CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA, CNPJ: 05.424.954/0001-45, Vencedor do(s) Item(ns): 2, 3, 8; Valor Total (Negociado): R\$ 128.577,60; COMERCIO DE CARNES SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ: 51.744.155/0001-73, Vencedor do(s) Item(ns): 4, 5, 9; Valor Total (Negociado): R\$ 36.828,00; CONSILL COMERCIO LTDA, CNPJ: 52.855.300/0001-56, Vencedor do(s) Item(ns): 6; Valor Total (Negociado): R\$ 50.600,00; COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA, CNPJ: 22.297.288/0001-40, Vencedor do(s) Item(ns): 7; Valor Total (Negociado): R\$ 15.564,00 e não havendo a intenção de interpor recursos pelos licitantes, conforme preceitua o inciso XVI do artigo 12 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, fica desde já convocadas as empresas vencedoras para a assinatura do contrato nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e inciso XVIII do artigo 12 da Resolução CEGP-10 de novembro de 2002.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO  
HOMOLOGO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/23-PJ, Processo 006.002268192023-31 (20231583148), referente à aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - Participação Ampla, nos termos do Parágrafo Único, inciso VII, artigo 3º, do Decreto 47.297/02 e inciso VII, do artigo 6º, da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e pelo critério de menor preço as empresas: CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA, CNPJ: 05.424.954/0001-45, Vencedor do(s) Item(ns): 1, 2; Valor Total (Negociado): R\$ 98.400,00; FONTALOG LTDA, CNPJ: 43.192.676/0001-37, Vencedor do(s) Item(ns): 3, 4; Valor Total (Negociado): R\$ 170.352,00; COMERCIO DE CARNES SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ: 51.744.155/0001-73, Vencedor do(s) Item(ns): 5, 6, 7, 8; Valor Total (Negociado): R\$ 135.936,00 e não havendo a intenção de interpor recursos pelos licitantes, conforme preceitua o inciso XVI do artigo 12 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, fica desde já convocadas as empresas vencedoras para a assinatura do contrato nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e inciso XVIII do artigo 12 da Resolução CEGP-10 de novembro de 2002. DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO

HOMOLOGO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/23-PJ, Processo 006.002268262023-32 (20231583175), referente à aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros - Participação Restrita, nos termos do Parágrafo Único, inciso VII, artigo 3º, do Decreto 47.297/02 e inciso VII, do artigo 6º, da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e pelo critério de menor preço as empresas: MATHEUS GABRIEL PEREIRA CUSTODIO LTDA, CNPJ: 48.951.725/0001-91, Vencedor do(s) Item(ns): 1, 2, 6, 8, 9; Valor Total (Negociado): R\$ 24.120,00; APARECIDO ROBERTO XAVIER DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.750.283/0001-38, Vencedor do(s) Item(ns): 3; Valor Total (Negociado): R\$ 3.000,00; COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA, CNPJ: 07.691.180/0001-44, Vencedor do(s) Item(ns): 4; Valor Total (Negociado): R\$ 46.170,00; ANESIO DEMARQUE LTDA, CNPJ: 51.527.104/0001-90, Vencedor do(s) Item(ns): 5, 7; Valor Total (Negociado): R\$ 32.085,00; COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA, CNPJ: 22.297.288/0001-40, Vencedor do(s) Item(ns): 10, 11; Valor Total (Negociado): R\$ 44.550,00; CÍNTIA BENITES FABEL, CNPJ: 44.447.080/0001-01, Vencedor do(s) Item(ns): 12; Valor Total (Negociado): R\$ 9.720,00; IATIO YAMASHITA AKUTAGAWA-TUPÃ-EPP, CNPJ: 02.901.265/0001-96, Vencedor do(s) Item(ns): 13, 16, 17, 18; Valor Total (Negociado): R\$ 129.600,00; PAVÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.914.057/0001-71, Vencedor do(s) Item(ns): 14, 15; Valor Total (Negociado): R\$ 40.365,00 e não havendo a intenção de interpor recursos pelos licitantes, conforme preceitua o inciso XVI do artigo 12 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, fica desde já convocadas as empresas vencedoras para a assinatura do contrato nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e inciso XVIII do artigo 12 da Resolução CEGP-10 de novembro de 2002.

### PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA - MARTINÓPOLIS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
HOMOLOGO a adjudicação proferida pela Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico nº 033/23-PM, objeto do Processo SEI: 006.00240548/2023-26, que trata da aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS para o período de janeiro a abril de 2024, conforme Decreto 62.413/2017, nos termos do parágrafo Único, inciso VII, do artigo 3º do Decreto nº 47.297 de 06/11/2002, e artigo 6º, inciso VII da Resolução CEGP/10 de 19/11/2002, pelo critério de menor preço, ficando na seguinte conformidade: o item 01 para a empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e o item 02 para a empresa BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Fica a servidora Keila Renata Moraes Prouença Maia, CPF 287.203.908-23, Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos, especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos deste Pregão, anotando em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Pregão Eletrônico nº : 033/23-PM  
Processo nº : 006.00240548/2023-26  
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS - AMPLA

As 09:00:17 horas do dia 09 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade KEILA RENATA MORAES PROENÇA MAIA e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: ELAINE MEIRE BENITEZ MARMORO, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 380162000012023OC00327. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública  
Encerrada sem recurso  
ITEM 1

Descrição: ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE

TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 3.600 / SACO 5,00 QUILOGRAMA

Menor Valor: 26,2600  
CNPJ/CPF - Vencedor: 08528442000117 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Propostas Entregues: 8  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 8  
Propostas Classificadas: 8

Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICO O PRESENTE ITEM A EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 1 - mistura-fina - 30,0000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 2 - DONA MILU - 30,0000 - 05/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 3 - Quero Tudo - 35,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 4 - TOP 10- 5KG - 35,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

SAO JOAO ALIMENTOS LTDA - 5 - FAMIL - 35,0000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

CEREALISTA NOVA GRANADA LTDA - 6 - DU SUL - 40,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7 - Raroz - 40,0000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 8 - Camila Dusul Garfo de Ouro - 200,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência  
Não houve desistência.

Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 28,5000 - 09/01/2024 09:13:44 - Válido e confirmado

CEREALISTA NOVA GRANADA LTDA - 28,4800 - 09/01/2024 09:16:50 - Válido e confirmado

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 28,3800 - 09/01/2024 09:17:15 - Válido e confirmado

CEREALISTA NOVA GRANADA LTDA - 28,3600 - 09/01/2024 09:18:07 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,0000 - 09/01/2024 09:18:16 - Válido e confirmado

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 27,5000 - 09/01/2024 09:18:55 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 28,8000 - 09/01/2024 09:19:24 - Válido e confirmado

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 27,3200 - 09/01/2024 09:19:59 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 28,3200 - 09/01/2024 09:22:03 - Válido e confirmado

EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 27,3200 - 09/01/2024 09:22:14 - Válido e confirmado

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,8600 - 09/01/2024 09:22:34 - Válido e confirmado

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,2600 - 09/01/2024 09:22:43 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,2600 - 09/01/2024 09:22:56 - Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Licitante - Valor - Início do Prazo - Fim do Prazo - Data Decisão - Decisão - Origem

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 0,0000 - 09/01/2024 10:20:18 - 09/01/2024 10:25:18 - 09/01/2024 10:20:18 - DESISTIU - DIREITO DE PREFERÊNCIA ME-EPP

EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 0,0000 - 09/01/2024 10:21:39 - 09/01/2024 10:26:39 - 09/01/2024 10:21:39 - DESISTIU - DIREITO DE PREFERÊNCIA ME-EPP

Negociação  
Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Lances - 26,2600 - 09/01/2024 10:37 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 09/01/2024 11:44 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 2

Descrição: ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1.200 / SACO 5,00 QUILOGRAMA

Menor Valor: 27,9800  
CNPJ/CPF - Vencedor: 14155601000188 - BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Propostas Entregues: 6  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 6  
Propostas Classificadas: 6

Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICO O PRESENTE ITEM A EMPRESA BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Propostas  
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 1 - mistura-fina - 30,0000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 2 - Quero Tudo - 35,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 3 - TOP 10- 5KG - 35,0000 - 27/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4 - PORTO RICO/CASEIRO - 39,0000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5 - Raroz - 40,0000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 6 - Camila Dusul Garfo de Ouro - 200,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência  
Não houve desistência.

Lances Ofertados  
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,9800 - 09/01/2024 09:04:38 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,9000 - 09/01/2024 09:18:11 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,8800 - 09/01/2024 09:18:32 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,8000 - 09/01/2024 09:18:44 - Válido e confirmado

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,7500 - 09/01/2024 09:19:27 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,7300 - 09/01/2024 09:20:38 - Válido e confirmado

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 29,7000 - 09/01/2024 09:21:43 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,6800 - 09/01/2024 09:22:16 - Válido e confirmado

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 29,6000 - 09/01/2024 09:24:04 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,5800 - 09/01/2024 09:24:28 - Válido e confirmado

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 29,0000 - 09/01/2024 09:26:28 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 28,9800 - 09/01/2024 09:27:19 - Válido e confirmado

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 28,9000 - 09/01/2024 09:30:10 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 28,8800 - 09/01/2024 09:31:04 - Válido e confirmado

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 28,8000 - 09/01/2024 09:33:31 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 28,7800 - 09/01/2024 09:33:54 - Válido e confirmado

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 28,7000 - 09/01/2024 09:35:45 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 28,6800 - 09/01/2024 09:36:18 - Válido e confirmado

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 28,6000 - 09/01/2024 09:36:59 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 28,5800 - 09/01/2024 09:37:38 - Válido e confirmado

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 28,5000 - 09/01/2024 09:39:23 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 28,4800 - 09/01/2024 09:39:40 - Válido e confirmado

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 28,4000 - 09/01/2024 09:40:33 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 28,3800 - 09/01/2024 09:40:42 - Válido e confirmado

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 28,3000 - 09/01/2024 09:41:12 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 28,2800 - 09/01/2024 09:42:32 - Válido e confirmado

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 28,0000 - 09/01/2024 09:43:32 - Válido e confirmado

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 27,9800 - 09/01/2024 09:44:12 - Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação  
Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço  
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Lances - 27,9800 - 09/01/2024 10:37 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação  
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 09/01/2024 12:00 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso  
Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

Licitantes  
Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante

FOR0445 - Outros - 04.418.830/0001-94 - CEREALISTA NOVA GRANADA LTDA

FOR0835 - Outros - 08.528.442/0001-17 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

FOR0983 - EPP - 14.155.601/0001-88 - BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

FOR0199 - ME - 17.308.310/0001-70 - EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

FOR0606 - ME - 27.249.577/0001-98 - FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME

FOR0675 - EPP - 28.425.210/0001-40 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI

FOR0011 - EPP - 41.675.408/0001-40 - LICITA SP ALIMENTOS LTDA

FOR0384 - ME - 50.269.854/0001-46 - V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA

FOR0175 - Outros - 56.814.395/0001-10 - SAO JOAO ALIMENTOS LTDA

Sessão Pública Suspensa  
Às 12:00:28h do dia 09 de janeiro de 2024, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Almoço..

Às 13:04:53h do dia 09 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade KEILA RENATA MORAES PROENÇA MAIA e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380162000012023OC00327.

Encerramento realizado por KEILA RENATA MORAES PROENÇA MAIA

Considerações finais - Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão.

**PENITENCIÁRIA DE FLORÍNEA**

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo de Contrato 032/2023

Processo SEI 006.00159117/2023-34

Pregão 007/2023

Contratada: COMERCIAL EBENEZER HORTIFRUTI LTDA - EPP

CNPJ: 12310406000150

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros

Objetivo da Alteração: Alterando o valor do contrato de R\$ 57.810,00 para R\$ 45.895,50

Data da assinatura: 31/08/2023

Parecer CJS/AP: 006/2023 DE 07/06/2023

**PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - RIOLÂNDIA**

Extrato de Contrato nº 116/2023-PRIO

Pregão Eletrônico nº 028/2023-PRIO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS ESTOCÁVEIS), DESTINADOS AO PREPARO DE REFEIÇÕES AOS SENTENCIADOS E FUNCIONÁRIOS DESTA UNIDADE PRISIONAL.

Contratante: Penitenciária João Batista de Santana de Riolândia

Contratado (a): Biguá Alimentos Ltda.

CNPJ: 55.694.814/0001-65

Valor: R\$ 355.760,00 - Data: 21/12/2023

Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 339030-10

PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000

Prazo de Vigência: 11 dias

Parecer Jurídico Exarado: Parecer CJS/AP Nº 008/2023, de 25/08/2023.

**PENITENCIÁRIA FEMININA DE TUPI PAULISTA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 134/23-PFT

Processo: 006.00218569/2023-65

Pregão: 25/23-PFT

Modalidade: Pregão Eletrônico

Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010

Parecer jurídico: 07/2023

Contratante: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista

Contratado (a): LICITA SP ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.675.408/0001-40

Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis

Valor: R\$ 79.050,00

Período: 01/01/2024 a 30/04/2024

Data da Assinatura: 26/12/2023

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 124/23-PFT

Processo: 006.00210097/2023-01

Pregão: 17/23-PFT

Modalidade: Pregão Eletrônico

Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903024

Parecer jurídico: 09/2022

Contratante: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista

Contratado (a): COMPANHIA ULTRGAZ S/A

CNPJ: 61.602.199/0184-02

Objeto: GÁS DE COZINHA LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL

Valor: R\$ 230.208,00

Período: 01.01.2024 a 31.12.2024

Data da Assinatura: 08/12/2023

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.

**FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO - CTA**

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA**

Centro de Suprimentos

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA

CENTRO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NC n.º 43/2023

PROCESSO SEI 017.00063547/2023-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LICENÇAS DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, COM TODAS AS APLICAÇÕES.

DECISÃO DO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DE 04/01/2024.

Item 2: no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a Empresa: LKS REIS DESCARTÁVEIS -, inscrita no CNPJ sob nº 52045566000133;

Item 3: no valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) a Empresa: ECOFOREST INDUSTRIA ECOMERCIO DE PLASTICOS LTDA – ME -, inscrita no CNPJ sob nº 24803547000193; Item 4: no valor total de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) a Empresa: STATUS PRÓHIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME -, inscrita no CNPJ sob nº 39357755000183;

Item 16: no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) a Empresa: STATUS PRÓHIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME -, inscrita no CNPJ sob nº 39357755000183;

Declaro FRACASSADO, os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, visto que as empresas apresentaram preço superior ao estabelecido como referência por essa administração;

**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
Processo SAA nº: 007.00053672/2023-25  
Pregão Eletrônico ITAL nº: 38/2023  
Oferta de Compra nº: 130127000012023OC00034  
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza.  
Contratante: Instituto de Tecnologia de Alimentos ITAL - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - CNPJ nº 46.384.400/0026-05

Contratada: ECOFOREST IND E COM DE PLASTICOS LTDA ME - CNPJ nº 24803547000193. Nota de Empenho nº 2023NE00241 - Valor Total: R\$ 4.100,00 - Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias - Classificação dos Recursos: UGE 130127 - Instituto de Tecnologia de Alimentos - Programa de Trabalho: 20573131748910000- Natureza de Despesa 33903016.

Processo SAA nº: 007.00053672/2023-25  
Pregão Eletrônico ITAL nº: 38/2023  
Oferta de Compra nº: 130127000012023OC00034  
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza.

Contratante: Instituto de Tecnologia de Alimentos ITAL - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - CNPJ nº 46.384.400/0026-05

Contratada: LKS REIS DESCARTÁVEIS - CNPJ nº 52045566000133. Nota de Empenho nº 2023NE00242 - Valor Total: R\$ 3.930,00 - Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias - Classificação dos Recursos: UGE 130127 - Instituto de Tecnologia de Alimentos - Programa de Trabalho: 20573131748910000- Natureza de Despesa 33903016.

Processo SAA nº: 007.00053672/2023-25  
Pregão Eletrônico ITAL nº: 38/2023  
Oferta de Compra nº: 130127000012023OC00034  
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza.

Contratante: Instituto de Tecnologia de Alimentos ITAL - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - CNPJ nº 46.384.400/0026-05

Contratada: STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 39357755000183. Nota de Empenho nº 2023NE00243 - Valor Total: R\$ 165,00 - Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias - Classificação dos Recursos: UGE 130127 - Instituto de Tecnologia de Alimentos - Programa de Trabalho: 20573131748910000- Natureza de Despesa 33903014.

Processo SAA nº: 007.00053672/2023-25  
Pregão Eletrônico ITAL nº: 38/2023  
Oferta de Compra nº: 130127000012023OC00034  
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza.

Contratante: Instituto de Tecnologia de Alimentos ITAL - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - CNPJ nº 46.384.400/0026-05

Contratada: STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 39357755000183. Nota de Empenho nº 2023NE00244 - Valor Total: R\$ 900,00 - Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias - Classificação dos Recursos: UGE 130127 - Instituto de Tecnologia de Alimentos - Programa de Trabalho: 20573131748910000- Natureza de Despesa 33903015.

## FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

"JOSÉ GOMES DA SILVA"  
Nova Sessão Pública para a Tomada de Preços nº 04/2023 – Abertura dos Envelopes nº 2 – HABILITAÇÃO – Processo SEI nº 163.00000877/2023-51, objetivando a execução de construção de vestiário na área comunitária do Assentamento Porto Feliz, no município de Porto Feliz/SP, nos termos da Emenda Parlamentar nº 2023.035.47766, com início da sessão previsto para às 10h30min do dia 11/01/2024, no Auditório Mario Covas, na sede da Fundação ITESP, localizada na Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista- São Paulo/SP – CEP: 01318-000.

Despacho do Diretor Executivo de SP, 09/01/2024  
Nº do Processo: 163.00002641/2023-59

Interessado: Apoio Adm. Diretoria Adj. de Políticas e Desenvolvimento - DPD

Assunto: 42 Fossas Assentamento Guarani, Pradópolis - Execução de Parte do PRC 163.00000294/2023-20

Tendo em vista a manifestação da Pregoeira e da Equipe de Apoio, exarada na Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 26/2023, a qual ACOLHO, sem interposição de recursos pelos interessados e, considerando os demais elementos constantes dos autos, com fundamento no artigo 3º, inciso VII do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, HOMOLOGO o objeto desta licitação em favor da empresa YPUÁ SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 21.429.112/0001-32, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referente à prestação de serviço de instalação de fossas sépticas no Assentamento Guarani – Pradópolis/SP, que tem por Oferta de Compra a OC nº 131101130412023OC00061.

Despacho do Diretor Adjunto de Administração e Finanças de SP, 09/01/2024

Nº do Processo: 163.00000294/2023-20

Interessado: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP

Assunto: Contratação de serviços para instalação de fossas sépticas no Assentamento Padre Josimo (Teod Samp)

Nos termos do artigo 109 § 4º da Lei federal 8666/93 com suas alterações posteriores, considerando o recurso interposto pela empresa FELIPE GIMENEZ LTDA, CNPJ nº 29.860.575/0001-66 e a contrarrazão da empresa EMPENHO CONSTRUÇÕES S/S LTDA., CNPJ nº 04.330.591/0001-16, com fundamento no artigo 32, item 11, do Regulamento Geral da Fundação ITESP, ACOLHO as razões expostas pela Comissão de Licitação e DECIDO julgar o recurso improcedente, pelos mesmos fundamentos apontados pela Comissão, em especial, pela Gerência de Infraestrutura e Meio Ambiente (0016327509) e pela Advocacia e Consultoria Jurídica (0016630207).

Diante de todo exposto, ratifico a decisão da Comissão pela HABILITAÇÃO da empresa EMPENHO CONSTRUÇÕES S/S LTDA., CNPJ sob nº 04.330.591/0001-16.

## DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo 014.00000373/2023-35  
Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a prestação de serviços não contínuos de transcrição de áudio através de estenotipia e de audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento  
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002  
Ata de Registro de Preços SEDPCD nº 003/2024

Órgão Participante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Fomecedor: MAV COMUNICAÇÃO ACESSÍVEL SEM BARRERAS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.615.689/0001-12

Valor Total Estimado: R\$ 2.009.520,00 (dois milhões, nove mil e quinhentos e vinte reais)

Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039

Data da celebração: 09/01/2024

Vigência: 12 (doze) meses

Parecer CJ/SEDPCD nº 55/2023 de 16/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 014.00000373/2023-35

Contrato SEDPCD nº 003/2024

Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Contratada: MAV COMUNICAÇÃO ACESSÍVEL SEM BARRERAS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.615.689/0001-12

Objeto: Prestação de serviços não contínuos de transcrição de áudio através de estenotipia e de audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.009.520,00 (dois milhões, nove mil e quinhentos e vinte reais)

Data da celebração: 09/01/2024

Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039

Vigência: 12 (doze) meses

Parecer CJ/SEDPCD nº 55/2023 de 16/10/2023

Objeto: Prestação de serviços não contínuos de transcrição de áudio através de estenotipia e de audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.009.520,00 (dois milhões, nove mil e quinhentos e vinte reais)

Data da celebração: 09/01/2024

Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039

Vigência: 12 (doze) meses

Parecer CJ/SEDPCD nº 55/2023 de 16/10/2023

Objeto: Prestação de serviços não contínuos de transcrição de áudio através de estenotipia e de audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.009.520,00 (dois milhões, nove mil e quinhentos e vinte reais)

Data da celebração: 09/01/2024

Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039

Vigência: 12 (doze) meses

Parecer CJ/SEDPCD nº 55/2023 de 16/10/2023

Objeto: Prestação de serviços não contínuos de transcrição de áudio através de estenotipia e de audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.009.520,00 (dois milhões, nove mil e quinhentos e vinte reais)

Data da celebração: 09/01/2024

Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039

Vigência: 12 (doze) meses

Parecer CJ/SEDPCD nº 55/2023 de 16/10/2023

Objeto: Prestação de serviços não contínuos de transcrição de áudio através de estenotipia e de audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.009.520,00 (dois milhões, nove mil e quinhentos e vinte reais)

Data da celebração: 09/01/2024

Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039

Vigência: 12 (doze) meses

Parecer CJ/SEDPCD nº 55/2023 de 16/10/2023

Objeto: Prestação de serviços não contínuos de transcrição de áudio através de estenotipia e de audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.009.520,00 (dois milhões, nove mil e quinhentos e vinte reais)

Data da celebração: 09/01/2024

Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039

Vigência: 12 (doze) meses

Parecer CJ/SEDPCD nº 55/2023 de 16/10/2023

Objeto: Prestação de serviços não contínuos de transcrição de áudio através de estenotipia e de audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.009.520,00 (dois milhões, nove mil e quinhentos e vinte reais)

Data da celebração: 09/01/2024

Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039

Vigência: 12 (doze) meses

Parecer CJ/SEDPCD nº 55/2023 de 16/10/2023

Objeto: Prestação de serviços não contínuos de transcrição de áudio através de estenotipia e de audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.009.520,00 (dois milhões, nove mil e quinhentos e vinte reais)

Data da celebração: 09/01/2024

Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039

Vigência: 12 (doze) meses

Parecer CJ/SEDPCD nº 55/2023 de 16/10/2023

Objeto: Prestação de serviços não contínuos de transcrição de áudio através de estenotipia e de audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.009.520,00 (dois milhões, nove mil e quinhentos e vinte reais)

Data da celebração: 09/01/2024

Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039

Vigência: 12 (doze) meses

Parecer CJ/SEDPCD nº 55/2023 de 16/10/2023

Objeto: Prestação de serviços não contínuos de transcrição de áudio através de estenotipia e de audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.009.520,00 (dois milhões, nove mil e quinhentos e vinte reais)

Data da celebração: 09/01/2024

Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039

do Edital (a licitante não comprovou através dos atestados apresentados à execução dos serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, o que prejudica o disposto nas letras "c", "d", "e" e "f");

HABILITAR as empresas: Logatti Engenharia Ltda.

Ante o exposto e considerando o critério de julgamento estabelecido no Edital (Menor Preço), esta Comissão sugere a adjudicação do objeto da presente licitação à empresa habilitada com o menor preço, Logatti Engenharia Ltda, pelo valor correspondente a R\$ 145.100,80 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais e oitenta centavos). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 70/00446/23/02 - FDE SEI - 229.00004474/2023-14, referente a Serviços Especializados de Engenharia - (Construção de Cobertura da Quadra/Reforma) na(S) EE Prof Casemiro Poffo - Ribeirão Pires - SP e EE Prof Joao Gaudencio Mainine - Ribeirão Pires - SP. Em relação a documentação apresentada, esclarecemos: Para o item Qualificação Técnica os documentos foram devidamente analisados por Técnico responsável/DOS. Quanto aos itens referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira os documentos foram devidamente analisados conforme planilha anexa. Assim sendo a Comissão Julgadora de Licitações decide:

INABILITAR a empresa: Spalla Engenharia Eireli, deixou de atender o subitem 5.1.5.1. do Edital (apresentou declaração conforme modelo constante do Anexo IV.1, sem a devida alteração na letra "c" e "d"), a letra "c" e "c.6" do subitem 5.1.4. do Edital (não apresentou certificado de visita técnica e/ou não realização de visita técnica, conforme modelos constantes dos Anexos VIII.1 e VIII.2 do Edital) e o subitem 5.1.5.3 do Edital (não apresentou declaração, sobre o CADMINÉRIO, de acordo com o modelo IV.3 do Edital).

HABILITAR as empresas: Construtora Norbex Ltda; Brilhante Instaladora e Construções Ltda e Forplan Comercial e Construtora Ltda.

Ante o exposto e considerando o critério de julgamento estabelecido no Edital (Menor Preço), esta Comissão sugere a adjudicação do objeto da presente licitação à empresa habilitada com o menor preço, Construtora Norbex Ltda, pelo valor correspondente a R\$ 1.898.730,16 (hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado.

ESCLARECIMENTOS

REF.: Respondendo questões colocada por empresa interessada em participar da Tomada de Preços nº 46/00142/21/02 - FDE-SEI 229.00001144/2023-77.

Pergunta 1 - Considerando que os desenhos e simbologias técnicas nem sempre conferem plena clareza sobre o que de fato a licitante propõe, esta (a licitante) poderá inserir junto à prancha um estudo técnico de viabilidade, contendo textualmente as mesmas intervenções e soluções com explicações, embasamento legal e maior detalhamento? Caso negativo, pode a licitante apenas inserir caixas de texto na prancha A1, complementando quando necessário as soluções representadas no desenho técnico?

Resposta: - Esclarecemos que será considerada somente a apresentação gráfica do estudo de viabilidade. Textos explicativos não serão considerados.

Considerando a manifestação da Gerência de Desenvolvimento da Edificação - GDE, a Comissão Julgadora de Licitações ratifica as respostas ao esclarecimento.

Extrato de Termo de Aditamento

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de café e outras bebidas quentes no âmbito da FDE, por meio de máquinas automáticas, fornecidas em regime de comodato, incluindo todos os insumos, bem como o abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos - e GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A. MODALIDADE: Pregão Eletrônico – CONTRATO Nº 21/00112/21/05 – SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO – Ref. A vigência descrita na Cláusula Terceira do contrato n.º 21/00112/21/05, atualmente de 24 (vinte e quatro) meses, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigência contratual a ser de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, a vigência será de 09 de janeiro de 2022 a 08 de janeiro de 2025. O valor total referente ao período ora prorrogado será de R\$ 162.960,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), sendo: R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), referente ao valor principal do contrato e R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), referente ao reajuste contratual. Sendo: R\$ 159.338,67 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2024, devendo onerar recursos, Convênio / RP: Recurso Próprio FDE, Fonte de Recursos: 1.500.1.0001 e Elemento de Despesa: 33903919 e Funcional Programática: 12.368.0815.4087 e R\$ 3.621,33 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2025 - Parecer CJ/FDE Nº 1320/2023 de 08/12/2023 - DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

## DIRETORIAS DE ENSINO

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA

Extrato de aditamento (clausula resoliativa)

Modalidade: Pregão eletrônico

Processo licitatório: SEDUC-PRC-13269/21 (Sem papel) e 015.00169750/2023-21 (SEI)

Pregão eletrônico: 07/2018

Contrato Nº: 08/2018

Contratante: Diretoria de Ensino Região de Americana

Contratado: Telefonica Brasil S/A

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Objeto: Telefonica Fixa Comutada

Objeto do aditivo: Prorrogação Contratual 4º Termo aditivo com clausula resoliativa, 06 (seis) meses

Valor total do aditivo: R\$ 188.395,74 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Data da assinatura: 19/12/2023

Vigência: 21/12/2023 à 20/06/2024

Programa de Trabalho: 12368081561740000

Fonte – 155050001

Natureza da Despesa: 33903999

Nota de empenho 2023NE01064

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JACAREÍ

Diretoria de Ensino Região de Jacareí

**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 090102000012023CG00125.ARP00002  
**PREGÃO ELETRÔNICO CGA n.º 86/2023**  
**PROCESSO CGA n.º 024.00089952/2023-81**  
**INTERESSADO: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CSS**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BISTURIS DIVERSOS, DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**  
**PARECER JURIDICO REFERENCIAL N.º 28/2023 de 25/09/2023**  
**A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, por intermédio da COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.**  
**1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**  
**1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de bisturis diversos, de uso ambulatorial e hospitalar, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.**  
**ITEM 02 – CÓDIGO BEC: 3744485 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Bisturi descartável nº 23, estéril, com lâmina de aço inoxidável ou aço carbono sem sinais de oxidação, ponta afiada e perfeito corte. Adaptação segura e firme do cabo na lâmina, com dispositivo de segurança. Cabo confeccionado em material plástico resistente e protetor plástico rígido fixado ao cabo, com ranhuras para evitar o deslize quando manuseado. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e atenda a legislação vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 165.000 para o período de 12 (doze) meses.**  
**ITEM 04 – CÓDIGO BEC: 3751325 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Bisturi descartável nº 10, estéril, com lâmina de aço inoxidável ou aço carbono sem sinais de oxidação, ponta afiada e perfeito corte. Adaptação segura e firme do cabo na lâmina, com dispositivo de segurança. Cabo confeccionado em material plástico resistente e protetor plástico rígido fixado ao cabo, com ranhuras para evitar o deslize quando manuseado. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e atenda a legislação vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 15.000 para o período de 12 (doze) meses.**  
**ITEM 05 – CÓDIGO BEC: 3786978 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Bisturi descartável nº 11, estéril, com lâmina de aço inoxidável ou aço carbono sem sinais de oxidação, ponta afiada e perfeito corte. Adaptação segura e firme do cabo na lâmina, com dispositivo de segurança. Cabo confeccionado em material plástico resistente e protetor plástico rígido fixado ao cabo, com ranhuras para evitar o deslize quando manuseado. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e atenda a legislação vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 235.000 para o período de 12 (doze) meses.**  
**ITEM 06 – CÓDIGO BEC: 3786986 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Bisturi descartável nº 15, estéril, com lâmina de aço inoxidável ou aço carbono sem sinais de oxidação, ponta afiada e perfeito corte. Adaptação segura e firme do cabo na lâmina, com dispositivo de segurança. Cabo confeccionado em material plástico resistente e protetor plástico rígido fixado ao cabo, com ranhuras para evitar o deslize quando manuseado. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e atenda a legislação vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 260.000 para o período de 12 (doze) meses.**  
**ITEM 07 – CÓDIGO BEC: 3786994 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Bisturi descartável nº 22, estéril, com lâmina de aço inoxidável ou aço carbono sem sinais de oxidação, ponta afiada e perfeito corte. Adaptação segura e firme do cabo na lâmina, com dispositivo de segurança. Cabo confeccionado em material plástico resistente e protetor plástico rígido fixado ao cabo, com ranhuras para evitar o deslize quando manuseado. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e atenda a legislação vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 137.000 para o período de 12 (doze) meses.**  
**ITEM 08 – CÓDIGO BEC: 3834387 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Bisturi descartável nº 20, estéril, com lâmina de aço inoxidável ou aço carbono sem sinais de oxidação, ponta afiada e perfeito corte. Adaptação segura e firme do cabo na lâmina, com dispositivo de segurança. Cabo confeccionado em material plástico resistente e protetor plástico rígido fixado ao cabo, com ranhuras para evitar o deslize quando manuseado. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e atenda a legislação vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 42.000 para o período de 12 (doze) meses.**  
**1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.**  
**1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**  
**2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**2.1. Figuram como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços:**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Rua Tenente Pena, 110 - Bom Retiro**  
**CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO – DST/AIDS - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Rua das Oiticavas, 439 - Vila Parque Jabaquara**  
**DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Araçatuba**  
**DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Rua Quintino Bocaiuva, 545 – Bauru**  
**HOSPITAL ESTADUAL "DR. OSWALDO BRANDI FARIA", em Mirandópolis - ITENS: 2, 5 e 6**  
**Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 – Mirandópolis**  
**HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS - ITENS: 5, 6 e 7**  
**Praça Symphronio A. Santos, S/N – Assis**  
**DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Av. Vinte e um, 1238 – Barretos**  
**DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Av. Dr. Jânio Quadros, 150 - Distrito Industrial Dr. Ulisses da Silveira Guimarães - São José do Rio Preto**  
**HOSPITAL "SANTA TEREZA", de Ribeirão Preto - ITENS: 5, 6 e 7**  
**Av. Adelman Perdigão, 495 - Ribeirão Preto**

**CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - ITENS: 6 e 7**  
**Av. Padre Pio Corso, 1523 - Santa Rita do Passa Quatro**  
**DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Av. Oroszimbo Maia, 75 – Campinas**  
**DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – Piracicaba**  
**DRS XII DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Rodovia Empeí Hiraide - SP 139, KM 2,4 – Registro**  
**DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTIISTA - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Av. Epitácio Pessoa, 415 – Aparecida – Santos**  
**HOSPITAL "GUILHERME ÁLVARO", em Santos - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Av. Osvaldo Cruz, 197 – Santos**  
**CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA - ITENS: 2, 4, 5, 7 e 8**  
**Rodovia SP 340, Km 238 – Casa Branca**  
**CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE "CLEMENTE FERREIRA", em Lins - ITEM: 6**  
**Estrada Lins/Guaíçara, Km 4 – Lins**  
**DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL - ITENS: 5, 6 e 7**  
**Rua Engenheiro Roberto Zuccolo, 21 - Vila Leopoldina - São Paulo**  
**HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA", de Vila Nova Cachoeirinha - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Av. Deputado Emílio Carlos, 3.000 - São Paulo**  
**HOSPITAL GERAL "KATIA DE SOUZA RODRIGUES", de Taipas - ITENS: 2 e 6**  
**Av. Eliseo Teixeira Leite, 6.999 - São Paulo**  
**HOSPITAL REGIONAL SUL - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Rua Gal. Roberto Alves Carvalho Filho, 270 - São Paulo**  
**HOSPITAL GERAL "JESUS TEIXEIRA DA COSTA", em Guaianases - ITENS: 2, 4, 5, 6 e 7**  
**Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 - São Paulo**  
**HOSPITAL HELIÓPOLIS - UGA I - ITENS: 5, 6 e 7**  
**Rua Cônego Xavier, 276 - São Paulo**  
**HOSPITAL IPIRANGA - UGA II - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Rua Engenheiro Roberto Zuccolo, 21 - Vila Leopoldina - São Paulo**  
**HOSPITAL INFANTIL "DARCY VARGAS" - UGA III - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Rua Engenheiro Roberto Zuccolo, 21 - Vila Leopoldina - São Paulo**  
**COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY, em Franco da Rocha - ITENS: 2, 6 e 7**  
**Av. dos Coqueiros, S/N - Franco da Rocha**  
**HOSPITAL REGIONAL "DR. OSIRIS FLORINDO COELHO", em Ferraz de Vasconcelos - ITENS: 2, 5 e 6**  
**Rua Prudente Moraes, 257 - Vila Correa - Ferraz de Vasconcelos**  
**Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental 'Dr. David Capistrano da Costa Filho', da Água Funda - ITENS: 6 e 7**  
**Av. Miguel Stefano, 3030 - Água Funda - São Paulo**  
**COMPLEXO HOSPITALAR "PADRE BENTO", de Guarulhos - ITENS: 2, 5 e 6**  
**Av. Emílio Ribas, 1819 - Jardim Tranquilidade – Guarulhos**  
**CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDUAQUI - ITENS: 2, 5, 6, 7 e 8**  
**Rua Voluntários da Pátria, 4301 - São Paulo**  
**CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL "PHILIPPE PINEL" - ITENS: 5 e 6**  
**Rua: Guerino Giovanni Leardini, 257 – Pirituba**  
**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. ARNALDO PEZZUTTI CAVALCANTI", em Mogi das Cruzes - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Rodovia Engenheiro Candido Rego Chaves Km 3,5, S/N - Jundiapéba - Mogi das Cruzes**  
**INSTITUTO ADOLFO LUTZ - ITENS: 2 e 7**  
**Av. Dr. Arnaldo, n.º 355 - São Paulo**  
**INSTITUTO PASTEUR - ITEM: 2**  
**Av. Paulista, n.º 393 - São Paulo**  
**INSTITUTO "DANTE PAZZANESE" DE CARDIOLOGIA - ITENS: 5, 6 e 7**  
**Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 - Vila Mariana - São Paulo**  
**INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA" - ITENS: 2, 5, 6 e 7**  
**Rodovia Com. João Ribeiro de Barros Km 225/226, S/N – Bauru**  
**INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "EMÍLIO RIBAS" - ITENS: 5, 6 e 7**  
**Av. Dr. Arnaldo, 165 - Cerqueira cesar - São Paulo**  
**INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA "JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES" - ITENS: 5, 6 e 7**  
**Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, 34 – São Miguel Paulista – São Paulo**  
**DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – São Paulo**  
**HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES" - ITENS: 5, 6 e 7**  
**Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 62 - Vila Martins – Itu**  
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SP – HCFMUSP - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO HCFMUSP (WORLD LOGISTIC CENTER)**  
**Av. Aruanã, nº 280/352 - Alphaville, Galpões nº 3 e nº 4**  
**DHC - DHAC ADMIN MAT (DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ)**  
**R. Cotoxó, nº 1142, 1º andar**  
**DHS - DHAS MATERIAL e DHS - DHAS FARMÁCIA (DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO)**  
**Rua Prudente de Moraes, nº 2200 - Suzano**  
**IC - CAF MATERIAIS (CAF - Central de Atendimento da Farmácia (MEDICAMENTOS))**  
**Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, 8º andar PAMB De Bloco 5**  
**IC - IC MATERIAL (Almoxarifado Central)**  
**Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, subsolo do PAMB – altura do n.º 600 da Av. Rebouças**  
**UFAR – UFAR MATERIAIS (Almoxarifado da Unidade Farmacotécnica Hospitalar)**  
**Av. Dr. Ovidio Pires de Campos, 8.º andar – Bloco 8**  
**ICR - ICR FARMÁCIA (Farmácia do ICR)**  
**Rua Galeno de Almeida, 148 – 1º andar**  
**ICR - ALX GERAL**  
**Rua Galeno de Almeida, 148**  
**IMREA - IMREA ADMIN MATE (INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO)**  
**Rua Diderot, nº 43 - Vila Mariana (altura do nº 3833 – Rua Vergueiro)**  
**INC - INCOR FARMÁCIA (Serviço de Farmácia do INCOR)**  
**INC - INCOR MATERIAL (Almoxarifado do InCor)**  
**Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, térreo – Bloco II**  
**INR - INRAD MATERIAL (Almoxarifado InRad)**  
**Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255 – sala 3136**  
**IOT - IOT MATERIAIS (Setor de Material do IOT)**  
**Rua Ovidio Pires de Campos, nº 333, Subsolo IOT**  
**IPQ - IPQ MATERIAIS / MEDICAMENTOS (Setor de Almoxarifado do Instituto de Psiquiatria)**  
**Rua Ovidio Pires de Campos, 785**  
**LIM – LIM MATERIAIS (Setor de Material do LIM)**  
**Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, (ao lado do SVO/ Banco Santander)**  
**PA - A7 MATERIAIS (Almoxarifado Central)**

**Rua Ovidio Pires de Campos, nº 225, 1º andar**  
**ICESP – INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTA DO SÃO PAULO**  
**Av. Dr. Arnaldo, nº 251, 2º subsolo – Cerqueira Cesar**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) - ITENS: 2, 4, 5, 6, 7 e 8**  
**Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Tremembé – São Paulo**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – COORDENADORIA DE SAÚDE - ITEM: 6**  
**CRASP - CENTRAL - Rod. Campinas/Monte Mor, km4,5 - Campinas**  
**CRASP - OESTE - Av. Antônio Marques da Silva, S/N - Presidente Venceslau**  
**CRASP - NOROESTE - Estrada Vicinal Anibal Haman, Km6 - Pirajuí**  
**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE - ITENS: 2, 4, 5, 6 e 7**  
**Rua Pedro de Toledo nº 1.800 – Vila Clementino - São Paulo**  
**3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA**  
**3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 61.485.900/0009-18, estabelecida na Avenida Caminho de Goiás, 100, Bairro dos Fernandes, Jundiaí/SP. CEP: 13.214-870, Telefone (11) 3218-1700 e e-mail: cadastro@sgtecnologia.com.br**  
**DADOS DO PRODUTO – ITEM 02:**  
**NOME COMERCIAL: UNIQUMED – BISTURI DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 23 - MARCA: UNIQUMED - FABRICANTE: STERILANCE MEDICAL (SUZHOU) INC. – REPÚBLICA POPULAR DA CHINA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: SG TECNOLOGIA LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 10098710065 - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo 10 (dez) meses a contar da entrega na Unidade Contratante.**  
**DADOS DO PRODUTO – ITEM 04:**  
**NOME COMERCIAL: UNIQUMED – BISTURI DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 10 - MARCA: UNIQUMED - FABRICANTE: STERILANCE MEDICAL (SUZHOU) INC. – REPÚBLICA POPULAR DA CHINA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: SG TECNOLOGIA LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 10098710065 - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo 10 (dez) meses a contar da entrega na Unidade Contratante.**  
**DADOS DO PRODUTO – ITEM 05:**  
**NOME COMERCIAL: UNIQUMED – BISTURI DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 11 - MARCA: UNIQUMED - FABRICANTE: STERILANCE MEDICAL (SUZHOU) INC. – REPÚBLICA POPULAR DA CHINA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: SG TECNOLOGIA LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 10098710065 - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo 10 (dez) meses a contar da entrega na Unidade Contratante.**  
**DADOS DO PRODUTO – ITEM 06:**  
**NOME COMERCIAL: UNIQUMED – BISTURI DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 15 - MARCA: UNIQUMED - FABRICANTE: STERILANCE MEDICAL (SUZHOU) INC. – REPÚBLICA POPULAR DA CHINA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: SG TECNOLOGIA LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 10098710065 - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo 10 (dez) meses a contar da entrega na Unidade Contratante.**  
**DADOS DO PRODUTO – ITEM 07:**  
**NOME COMERCIAL: UNIQUMED – BISTURI DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22 - MARCA: UNIQUMED - FABRICANTE: STERILANCE MEDICAL (SUZHOU) INC. – REPÚBLICA POPULAR DA CHINA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: SG TECNOLOGIA LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 10098710065 - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo 10 (dez) meses a contar da entrega na Unidade Contratante.**  
**DADOS DO PRODUTO – ITEM 08:**  
**NOME COMERCIAL: UNIQUMED – BISTURI DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20 - MARCA: UNIQUMED - FABRICANTE: STERILANCE MEDICAL (SUZHOU) INC. – REPÚBLICA POPULAR DA CHINA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: SG TECNOLOGIA LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 10098710065 - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo 10 (dez) meses a contar da entrega na Unidade Contratante.**  
**3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.**  
**4. PREÇOS**  
**4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:**  
**ITEM 02 – CÓDIGO BEC: 3744485 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Bisturi descartável nº 23, estéril, com lâmina de aço inoxidável ou aço carbono sem sinais de oxidação, ponta afiada e perfeito corte. Adaptação segura e firme do cabo na lâmina, com dispositivo de segurança. Cabo confeccionado em material plástico resistente e protetor plástico rígido fixado ao cabo, com ranhuras para evitar o deslize quando manuseado. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e atenda a legislação vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 165.000 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)**  
**ITEM 04 – CÓDIGO BEC: 3751325 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Bisturi descartável nº 10, estéril, com lâmina de aço inoxidável ou aço carbono sem sinais de oxidação, ponta afiada e perfeito corte. Adaptação segura e firme do cabo na lâmina, com dispositivo de segurança. Cabo confeccionado em material plástico resistente e protetor plástico rígido fixado ao cabo, com ranhuras para evitar o deslize quando manuseado. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e atenda a legislação vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 15.000 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)**  
**ITEM 05 – CÓDIGO BEC: 3786978 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Bisturi descartável nº 11, estéril, com lâmina de aço inoxidável ou aço carbono sem sinais de oxidação, ponta afiada e perfeito corte. Adaptação segura e firme do cabo na lâmina, com dispositivo de segurança. Cabo confeccionado em material plástico resistente e protetor plástico rígido fixado ao cabo, com ranhuras para evitar o deslize quando manuseado. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e atenda a legislação vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 235.000 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)**  
**ITEM 06 – CÓDIGO BEC: 3786986 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Bisturi descartável nº 15, estéril, com lâmina de aço inoxidável ou aço carbono sem sinais de oxidação, ponta afiada e perfeito corte. Adaptação segura e firme do cabo na lâmina, com dispositivo de segurança. Cabo confeccionado em material plástico resistente e protetor plástico rígido fixado ao cabo, com ranhuras para evitar o deslize quando manuseado. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e atenda a legislação vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 260.000 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)**  
**ITEM 07 – CÓDIGO BEC: 3786994 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Bisturi descartável nº 22, estéril, com lâmina de aço inoxidável ou aço carbono sem sinais de oxidação, ponta afiada e perfeito corte. Adaptação segura e firme do cabo na lâmina, com dispositivo de segurança. Cabo confeccionado em material plástico resistente e protetor plástico rígido fixado ao cabo, com ranhuras para evitar o deslize quando manuseado. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e atenda a legislação vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 42.000 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)**  
**ITEM 08 – CÓDIGO BEC: 3834387 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Bisturi descartável nº 20, estéril, com lâmina de aço inoxidável ou aço carbono sem sinais de oxidação, ponta afiada e perfeito corte. Adaptação segura e firme do cabo na lâmina, com dispositivo de segurança. Cabo confeccionado em material plástico resistente e protetor plástico rígido fixado ao cabo, com ranhuras para evitar o deslize quando manuseado. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e atenda a legislação vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 137.000 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)**

**plástico resistente e protetor plástico rígido fixado ao cabo, com ranhuras para evitar o deslize quando manuseado. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e atenda a legislação vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 137.000 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)**  
**ITEM 08 – CÓDIGO BEC: 3834387 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Bisturi descartável nº 20, estéril, com lâmina de aço inoxidável ou aço carbono sem sinais de oxidação, ponta afiada e perfeito corte. Adaptação segura e firme do cabo na lâmina, com dispositivo de segurança. Cabo confeccionado em material plástico resistente e protetor plástico rígido fixado ao cabo, com ranhuras para evitar o deslize quando manuseado. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e atenda a legislação vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 42.000 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)**  
**4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.**  
**4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.**  
**4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:**  
**4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;**  
**4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;**  
**4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.**  
**4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.**  
**5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
**5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.**  
**5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nelle incluídas as eventuais prorrogações.**  
**6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**  
**6.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**  
**6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**  
**6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;**  
**6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**  
**6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;**  
**6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**  
**6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.**  
**7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.**  
**7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**  
**7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.**  
**7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.**  
**7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**  
**7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.**  
**7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.**  
**7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php) (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.**  
**7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.**  
**7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6. deste Edital.**  
**7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.**

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho ou da confirmação do recebimento por meio eletrônico.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante da empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. com preços registrados nesta Ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 090102000120230C00121. ARPO0003

PREGÃO ELETRÔNICO CGA n.º 82/2023  
PROCESSO CGA n.º 024.00086689/2023-79  
INTERESSADO: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CSS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ITENS DE APOIO E DIAGNÓSTICO III, DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PARECER JURIDICO REFERENCIAL N.º 28/2023 de 25/09/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, por intermédio da COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de itens de apoio e diagnóstico III, de uso ambulatorial e hospitalar, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM 03 – CÓDIGO BEC: 2334020 – DESCRIÇÃO DO ITEM: Dispositivo exclusivo para coleta de sangue a vácuo, com adaptador Luer, para coleta múltipla, estéril, constituído por agulha calibre 23, silicônizada, com bisel curto, biangulada, trifacetada, afiada, sem rebarbas de manufatura. O protetor da agulha deve ser em plástico, protegendo totalmente a agulha com dispositivo de segurança. Asas em formato de borboleta com perfil inferior plano, flexível, com perfeita adaptação entre o tubo e a agulha. A identificação do calibre deve ser gravada em cores universais. Tubo extensor em vinil flexível, atóxico, apirogênico, transparente sem dobras, apresentando na extremidade posterior agulha revestida com borracha flexível que permita retorno à posição impedindo sangramento na troca do frasco. Embalagem individual que permita abertura asséptica. – UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 500.000 para o período de 12 (doze) meses.

ITEM 04 – CÓDIGO BEC: 2828197 – DESCRIÇÃO DO ITEM: Dispositivo exclusivo para coleta de sangue a vácuo, com adaptador Luer, para coleta múltipla, estéril, constituído por agulha calibre 25, silicônizada, com bisel curto, biangulada, trifacetada, afiada, sem rebarbas de manufatura. O protetor da agulha deve ser em plástico, protegendo totalmente a agulha com dispositivo de segurança. Asas em formato de borboleta com perfil inferior plano, flexível, com perfeita adaptação entre o tubo e a agulha. A identificação do calibre deve ser gravada em cores universais. Tubo extensor em vinil flexível, atóxico, apirogênico, transparente sem dobras, apresentando na extremidade posterior agulha revestida com borracha flexível que permita retorno à posição, impedindo sangramento na troca do frasco. Embalagem individual que permita abertura asséptica. – UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 110.000 para o período de 12 (doze) meses.

ITEM 05 – CÓDIGO BEC: 2828197 – DESCRIÇÃO DO ITEM: Dispositivo exclusivo para coleta de sangue a vácuo, com adaptador Luer, para coleta múltipla, estéril, constituído por agulha calibre 21, silicônizada, com bisel curto, biangulada, trifacetada, afiada, sem rebarbas de manufatura. O protetor da agulha deve ser em plástico, protegendo totalmente a agulha com dispositivo de segurança. Asas em formato de borboleta com perfil inferior plano, flexível, com perfeita adaptação entre o tubo e a agulha. A identificação do calibre deve ser gravada em cores universais. Tubo extensor em vinil flexível, atóxico, apirogênico, transparente sem dobras, apresentando na extremidade posterior agulha revestida com borracha flexível que permita retorno à posição, impedindo sangramento na troca do frasco. Embalagem individual que permita abertura asséptica. – UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 500.000 para o período de 12 (doze) meses.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figuram como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços:

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA - ITENS: 3, 4 e 5

Rua Tenente Pena, 110 - Bom Retiro  
CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO – DST/AIDS - ITENS: 3, 4 e 5

Rua das Oiticavas, 439 - Vila Parque Jabaquara  
DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA - ITENS: 3, 4 e 5

Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Araçatuba  
DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU - ITENS: 3, 4 e 5

Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru  
HOSPITAL ESTADUAL "DR. OSWALDO BRANDI FARIA", em Mirandópolis - ITENS: 3 e 5

Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 – Mirandópolis  
DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS - ITENS: 3, 4 e 5

Av. Vinte e um, 1238 – Barretos  
DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ITENS: 3, 4 e 5

Av. Dr. Jânio Quadros, 150 - Distrito Industrial Dr. Ulisses da Silveira Guimarães - São José do Rio Preto

DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA - ITENS: 3, 4 e 5

Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – Piracicaba  
DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ - ITENS: 3, 4 e 5

Rua Alcáide Mor Camargo, 100 – Taubaté  
DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA - ITENS: 3, 4 e 5

Av. Epitácio Pessoa, 415 – Aparecida – Santos  
DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA - ITENS: 3, 4 e 5

Av. Comendador Pereira Inácio, 564 – Vergueiro – Sorocaba  
HOSPITAL "GUILHERME ÁLVARO", em Santos - ITENS: 3, 4 e 5

Av. Oswaldo Cruz, 197 – Santos  
HOSPITAL "PROFESSOR ANTÔNIO DE MOURA CAMPOS", de Botucatu - ITEM: 3

Av. José Ítalo Bacchi, s/nº - Botucatu  
HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA", de Vila Nova Cachoeirinha - ITENS: 3, 4 e 5

Av. Deputado Emílio Carlos, 3.000 - São Paulo  
HOSPITAL GERAL "DR. JOSÉ PANGELLA" DE VILA PENTEADO - ITENS: 3 e 5

Av. Ministro Petrônio Portella, 1.746  
HOSPITAL GERAL "JESUS TEIXEIRA DA COSTA", em Guaianas - ITEM: 5

Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 - São Paulo  
HOSPITAL GERAL "DR. MANOEL BIFULCO", de São Mateus - ITENS: 3 e 4

Rua Ângelo de Candia, 540 - São Mateus - São Paulo  
HOSPITAL HELIÓPOLIS - UGA I - ITENS: 3 e 5

Rua Cônego Xavier, 276 - São Paulo  
UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL II (HOSPITAL IPIRANGA) - ITENS: 4 e 5

CEADIS - AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO ZUCCOLO, 21 - SAO PAULO  
HOSPITAL INFANTIL "DARCY VARGAS" - UGA III - ITENS: 3 e 4

Rua Engenheiro Roberto Zuccolo, 21 - Vila Leopoldina - São Paulo  
HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS - UGA IV - ITEM: 5

Av. Celso Garcia, 2477 - Belenzinho - São Paulo  
COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA - ITENS: 3, 4 e 5

Av. dos Coqueiros, nº 300 - FRANCO DA ROCHA  
HOSPITAL REGIONAL "DR. OSIRIS FLORINDO COELHO", EM FERRAZ DE VASCONCELOS - ITENS: 3, 4 e 5

RUA PRUDENTE MORAES, 257 - VILA CORREA - FERRAZ DE VASCONCELOS  
HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSEL - ARRELIA" - ITENS: 3, 4 e 5

Rua Leonor Alvim, 211 - São Paulo  
HOSPITAL INFANTIL "CÂNDIDO FONTOURA" - ITENS: 3 e 5

Rua Engenheiro Roberto Zuccolo, 21 - Vila Leopoldina - São Paulo  
COMPLEXO HOSPITALAR "PADRE BENTO", de Guarulhos - ITENS: 3 e 5

Av. Emílio Ribas, 1819 - Jardim Tranquilidade – Guarulhos  
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI - ITENS: 3, 4 e 5

Rua Voluntários da Pátria, 4301 - São Paulo  
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. ARNALDO PEZZUTTI CAVALCANTI", em Mogi das Cruzes - ITENS: 3, 4 e 5

Rodovia Engenheiro Candido Rego Chaves Km 3,5, S/N - Jundiapéba - Mogi das Cruzes  
INSTITUTO ADOLFO LUTZ - ITEM: 4

Av. Dr. Arnaldo, nº 355 - São Paulo  
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "EMÍLIO RIBAS" - ITENS: 3 e 5

Av. Dr. Arnaldo, 165 - Cerqueira Cesar - São Paulo  
INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA "JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES" - ITENS: 3 e 5

Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, n.º 34 – São Miguel Paulista – São Paulo  
DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO - ITENS: 3, 4 e 5

Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – São Paulo  
HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES" - ITEM: 3 e 5

Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 62 - Vila Martins – Iguape  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - ITENS: 4 e 5

Rua Ten. Catão Roxo, 3332-3362 - Campus Universitário – Vila Monte Alegre – Ribeirão Preto  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) - ITENS: 3, 4 e 5

Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Tremembé – São Paulo  
INST. ASSIS. MÉDICA SERV. PUBL. ESTADUAL - ITENS: 3, 4 e 5

Rua Pedro de Toledo, 1800 - SAO PAULO - Vila Clementino  
3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 31.498.120/0001-94, estabelecida na Avenida Deolinda Rosa, 2.000, Jardim Iara, CEP: 14150-000, Serrana/SP, Telefone (16) 3987-4500 e e-mail: licitacoes@bellamed.com.br

DADOS DO PRODUTO – ITEM 03:  
NOME COMERCIAL: MEDIX BRASIL SCALP DE INFUSÃO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 23 - MARCA: MEDIX - FABRICANTE: CHANGZHOU HEKANG MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD. – REPÚBLICA POPULAR DA CHINA / ANHUI HONGYU WUZHOU MEDICAL MANUFACTURER CO., LTD – REPÚBLICA POPULAR DA CHINA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: MEDXI BRASIL LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 80495519016 - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega na Unidade Contratante

DADOS DO PRODUTO – ITEM 04:  
NOME COMERCIAL: MEDIX BRASIL SCALP DE INFUSÃO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 25 - MARCA: MEDIX - FABRICANTE: CHANGZHOU HEKANG MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD. – REPÚBLICA POPULAR DA CHINA / ANHUI HONGYU WUZHOU MEDICAL MANUFACTURER CO., LTD – REPÚBLICA POPULAR DA CHINA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: MEDXI BRASIL LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 80495519016 - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega na Unidade Contratante

DADOS DO PRODUTO – ITEM 05:  
NOME COMERCIAL: MEDIX BRASIL SCALP DE INFUSÃO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 21 - MARCA: MEDIX - FABRICANTE: CHANGZHOU HEKANG MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD. – REPÚBLICA POPULAR DA CHINA / ANHUI HONGYU WUZHOU MEDICAL MANUFACTURER CO., LTD – REPÚBLICA POPULAR DA CHINA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: MEDXI BRASIL LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 80495519016 - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega na Unidade Contratante

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM 03 – CÓDIGO BEC: 2334020 – DESCRIÇÃO DO ITEM: Dispositivo exclusivo para coleta de sangue a vácuo, com adap-

tador Luer, para coleta múltipla, estéril, constituído por agulha calibre 23, silicônizada, com bisel curto, biangulada, trifacetada, afiada, sem rebarbas de manufatura. O protetor da agulha deve ser em plástico, protegendo totalmente a agulha com dispositivo de segurança. Asas em formato de borboleta com perfil inferior plano, flexível, com perfeita adaptação entre o tubo e a agulha. A identificação do calibre deve ser gravada em cores universais. Tubo extensor em vinil flexível, atóxico, apirogênico, transparente sem dobras, apresentando na extremidade posterior agulha revestida com borracha flexível que permita retorno à posição impedindo sangramento na troca do frasco. Embalagem individual que permita abertura asséptica. – UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 500.000 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,30 (trinta centavos)

ITEM 04 – CÓDIGO BEC: 2334038 – DESCRIÇÃO DO ITEM: Dispositivo exclusivo para coleta de sangue a vácuo, com adaptador Luer, para coleta múltipla, estéril, constituído por agulha calibre 25, silicônizada, com bisel curto, biangulada, trifacetada, afiada, sem rebarbas de manufatura. O protetor da agulha deve ser em plástico, protegendo totalmente a agulha com dispositivo de segurança. Asas em formato de borboleta com perfil inferior plano, flexível, com perfeita adaptação entre o tubo e a agulha. A identificação do calibre deve ser gravada em cores universais. Tubo extensor em vinil flexível, atóxico, apirogênico, transparente sem dobras, apresentando na extremidade posterior agulha revestida com borracha flexível que permita retorno à posição, impedindo sangramento na troca do frasco. Embalagem individual que permita abertura asséptica. – UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 110.000 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,30 (trinta centavos)

ITEM 05 – CÓDIGO BEC: 2828197 – DESCRIÇÃO DO ITEM: Dispositivo exclusivo para coleta de sangue a vácuo, com adaptador Luer, para coleta múltipla, estéril, constituído por agulha calibre 21, silicônizada, com bisel curto, biangulada, trifacetada, afiada, sem rebarbas de manufatura. O protetor da agulha deve ser em plástico, protegendo totalmente a agulha com dispositivo de segurança. Asas em formato de borboleta com perfil inferior plano, flexível, com perfeita adaptação entre o tubo e a agulha. A identificação do calibre deve ser gravada em cores universais. Tubo extensor em vinil flexível, atóxico, apirogênico, transparente sem dobras, apresentando na extremidade posterior agulha revestida com borracha flexível que permita retorno à posição, impedindo sangramento na troca do frasco. Embalagem individual que permita abertura asséptica. – UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 500.000 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,30 (trinta centavos)

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações de que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php) (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6. deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho ou da confirmação do recebimento por meio eletrônico.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante da empresa BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME com preços registrados nesta Ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 090102000120230C00240.ARP00001

PREGÃO ELETRÔNICO CGA n.º 155/2023  
PROCESSO CGA n.º 024.00004437/2023-30  
INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DESFIBRILADOR, COM INSTALAÇÃO E GARANTIA PARECER JURIDICO REFERENCIAL N.º 28/2023 de 25/09/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, por intermédio da COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de desfibrilador, com instalação e garantia, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM 01  
SUBITEM 1.01 – CÓDIGO BEC: 6315674 – DESCRIÇÃO DO ITEM: Desfibrilador/monitor, bifásico, com marca passo, SPO2, EtCO2 – UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 770 para o período de 12 (doze) meses.

SUBITEM 1.02 – CÓDIGO BEC: 6316018 – DESCRIÇÃO DO ITEM: Desfibrilador/monitor bifásico, com marca passo, com pás internas – UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 230 para o período de 12 (doze) meses.

SUBITEM 1.03 – CÓDIGO BEC: 6316255 – DESCRIÇÃO DO ITEM: Desfibrilador/monitor bifásico, com marca passo, SPO2, EtCO2, para uso em ambulância – UNIDADE DE FORNECIMENTO: 70 para o período de 12 (doze) meses.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de

Av. Dr. Jânio Quadros, 150 - Distrito Industrial Dr. Ulisses da Silveira Guimarães - São José do Rio Preto  
- DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS  
Av. Orozimbo Maia, 75 - Campinas  
- DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA  
Rua do Trabalho, 602 - Vila Independência - Piracicaba  
- DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
Praça Dr. Boa Vista, 221 - São João da Boa Vista  
- DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ  
Rua Alcáide Mor Camargo, 100 - Taubaté  
- DRS XII DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO  
Rodovia Empeí Hiraide - SP 139, KM 2,4 - Registro  
- DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA  
Av. Epitácio Pessoa, 415 - Aparecida - Santos  
- DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA  
Av. Comendador Pereira Inácio, 564 - Vergueiro - Sorocaba  
- DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO  
Rua Conselheiro Crispiniano, 20 - São Paulo  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CSS - ITENS 1.01, 1.02 e 1.03  
Locais de entrega:  
Av. Dr. Arnaldo, 351 - 4º andar  
-  
CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO - DST/AIDS  
Rua das Oiticavas, 439 - Vila Parque Jabaquara  
- HOSPITAL GERAL DE PROMISSÃO  
Av. General Eurico Gaspar Dutra, 620 - Promissão  
- HOSPITAL ESTADUAL "DR. OSWALDO BRANDI FARIA", em Mirandópolis  
Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 - Mirandópolis  
- HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS  
Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, S/N - Assis  
- HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILON ANTUNES DE SIQUEIRA", de Presidente Prudente  
Av. Coronel José S. Marcondes, n.º 3.758 - Presidente Prudente  
- HOSPITAL "NESTOR GOULART REIS", em Américo Brasiliense  
Rua Pedro Frigere, 10 - Santa Teresinha - Américo Brasiliense  
- HOSPITAL "SANTA TEREZA", de Ribeirão Preto  
Av. Adelmo Perdiza, 495 - Ribeirão Preto  
- CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
Av. Padre Pio Corso, 1523 - Santa Rita do Passa Quatro  
- HOSPITAL "GUILHERME ÁLVARO", em Santos  
Av. Oswaldo Cruz, 197 - Santos  
- HOSPITAL "PROFESSOR CANTÍDIO DE MOURA CAMPOS", de Botucatu  
Av. José Ítalo Bacchi, s/nº - Botucatu  
- CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA  
Rodovia SP 340, Km 238 - Casa Branca  
- CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE "CLEMENTE FERREIRA", em Lins  
Estrada Lins/Guaíçara, Km 4 - Lins  
- DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL  
Rua Leopoldo Miguez, 327 - Cambuci - São Paulo  
- HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA", de Vila Nova Cachoeirinha  
Av. Deputado Emílio Carlos, 3.000 - São Paulo  
- HOSPITAL GERAL "KATIA DE SOUZA RODRIGUES", de Taipás  
Av. Eliseu Teixeira Leite, 6.999 - São Paulo  
- HOSPITAL GERAL "DR. JOSÉ PANGELLA", de Vila Penteador  
Rua Itaquara, 425 - Fuguesia do Ô - São Paulo  
- HOSPITAL REGIONAL SUL  
Rua Gen. Roberto Alves Carvalho Filho, 270 - São Paulo  
- HOSPITAL GERAL "JESUS TEIXEIRA DA COSTA", em Guaianases  
Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 - São Paulo  
- HOSPITAL GERAL "DR. MANOEL BIFULCO", de São Mateus  
Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Mateus - São Paulo  
- HOSPITAL HELIÓPOLIS - UGA I  
Rua Cônego Xavier, 276 - São Paulo  
- HOSPITAL IPIRANGA - UGA II  
Av. Nazaré, 28 - Ipiranga - São Paulo  
- HOSPITAL INFANTIL "DARCY VARGAS" - UGA III  
Rua Dr. Seraphico de Assis Carvalho, 34 - Morumbi - São Paulo  
- HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS - UGA IV  
Av. Celso Garcia, 2477 - Belenzinho - São Paulo  
- COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY, em Franco da Rocha  
Av. dos Coqueiros, S/N - Franco da Rocha  
- HOSPITAL REGIONAL "DR. OSIRIS FLORINDO COELHO", em Ferraz de Vasconcelos  
Rua Prudente Moraes, 257 - Vila Correa - Ferraz de Vasconcelos  
- HOSPITAL REGIONAL "DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES", de Osasco  
Rua Ari Barroso, 355 - Presidente Altino - Osasco  
- HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA"  
Av. Interlagos, 6959 - Interlagos - São Paulo  
- HOSPITAL INFANTIL "CÂNDIDO FONTOURA"  
Rua Itaquari, 496 - Água Rasa - São Paulo  
- Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho", da Água Funda  
Av. Miguel Stefano, 3030 - Água Funda - São Paulo  
- COMPLEXO HOSPITALAR "PADRE BENTO", de Guarulhos  
Av. Emílio Ribas, 1819 - Jardim Tranquilidade - Guarulhos  
- CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI  
Rua Voluntários da Pátria, 4301 - São Paulo  
- CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL "PHILIPPE PINEL"  
Rua: Guerino Giovanni Leardini, 257 - Pirituba  
- CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. ARNALDO PEZZUTTI CAVALCANTI", em Mogi das Cruzes  
Rodovia Engenheiro Candido Rego Chaves Km 3,5, S/N - Jundiapéba - Mogi das Cruzes  
- INSTITUTO "DANTE PAZZANESE" DE CARDIOLOGIA  
Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 - Vila Mariana - São Paulo  
- INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA"  
Rodovia Com. João Ribeiro de Barros Km 225/226, S/N - Bauru  
- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "EMÍLIO RIBAS"  
Av. Dr. Arnaldo, 165 - Cerqueira Cesar - São Paulo  
- CENTRO PIONEIRO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL "ARQUITETO JOSÉ EZEMLARI"  
Rodovia Edgar Maximo Zambotto, Km 46,5 - Serra dos Cristais - Franco da Rocha  
- INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA "JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES"  
Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, 34 - São Miguel Paulista - São Paulo  
- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ALCÓOL, TABACO E OUTRAS DROGAS  
Rua Prates, 165 - Bom Retiro - São Paulo

- INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA  
Rua da Consolação, 717 - São Paulo  
- HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES"  
Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 62 - Vila Martins - Itu  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CGCSS - ITENS 1.01, 1.02 e 1.03  
Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - São Paulo  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - ITENS 1.01 e 1.02  
Rua Ten. Catão Roxo, 3332-3362 - Campus Universitário - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SP - HCFMUSP - ITEM 1.01  
CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO HCFMUSP (WORLD LOGISTIC CENTER)  
Av. Aruanã, nº 280/352 - Alphaville, Galpões nº 3 e nº 4  
DHC - DHAC ADMIN MAT (DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ)  
R. Cotoxó, nº 1142, 1º andar  
DHS - DHAS MATERIAL E DHS - DHAS FARMÁCIA (DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO)  
Rua Prudente de Moraes, nº 2200 - Suzano  
IC - CAF MATERIAIS (CAF - Central de Atendimento da Farmácia (MEDICAMENTOS))  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, 8º andar PAMB De Bloco 5  
IC - IC MATERIAL (Almoarifado Central)  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, subsolo do PAMB - altura do n.º 600 da Av. Rebouças  
UFAR - UFAR MATERIAIS (Almoarifado da Unidade Farmacotécnica Hospitalar)  
Av. Dr. Ovidio Pires de Campos, 8.º andar - Bloco 8  
ICR - ICR FARMÁCIA (Farmácia do ICR)  
Rua Galeno de Almeida, 148 - 1º andar  
ICR - ALX GERAL  
Rua Galeno de Almeida, 148  
IMREA - IMREA ADMIN MATE (INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO)  
Rua Diderot, nº 43 - Vila Mariana (altura do nº 3833 - Rua Vergueiro)  
INC - INCOR FARMÁCIA (Serviço de Farmácia do INCOR)  
INC - INCOR MATERIAL (Almoarifado do InCor)  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, térreo - Bloco II  
INR - INR MATERIAL (Almoarifado InRad)  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255 - sala 3136  
IOT - IOT MATERIAIS (Setor de Material do IOT)  
Rua Ovidio Pires de Campos, nº 333, Subsolo IOT  
IPQ - IPQ MATERIAIS / MEDICAMENTOS (Setor de Almoarifado do Instituto de Psiquiatria)  
Rua Ovidio Pires de Campos, 785  
LIM - LIM MATERIAIS (Setor de Material do LIM)  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, (ao lado do SVO/ Banco Santander)  
PA - A7 MATERIAIS (Almoarifado Central)  
Rua Ovidio Pires de Campos, nº 225, 1º andar  
ICESP - INSTITUTO DO CÂNCER DO EST. DO SÃO PAULO  
Av. Dr. Arnaldo, nº 251, 2º subsolo - Cerqueira Cesar  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA - ITENS 1.01, 1.02 e 1.03  
Av. Nelson Severino Zambon, 122 - Fragata - Marília  
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER - CAISM UNICAMP - ITENS 1.01, 1.02 e 1.03  
Rua Alexander Fleming, 101 - Hospital CAISM - Campinas  
3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA  
3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08, estabelecida na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74083-300, Telefone (62) 3241-5555 e e-mail: licitacao@hospcom.net  
DADOS DO EQUIPAMENTO - SUBITEM 1.01:  
MARCA: MINDRAY - MODELO: BENEHEART UMED20 - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: MINDRAY DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 80943610142 - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA - PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA: Integral pelo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo.  
DADOS DO EQUIPAMENTO - SUBITEM 1.02:  
MARCA: MINDRAY - MODELO: BENEHEART UMED20 - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: MINDRAY DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 80943610142 - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA - PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA: Integral pelo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo.  
DADOS DO EQUIPAMENTO - SUBITEM 1.03:  
MARCA: MINDRAY - MODELO: BENEHEART D3 - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 80102511021 - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA - PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA: Integral pelo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo.  
3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:  
3.2.1. NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 14.365.637/0001-96, estabelecida Alameda Jupiter, 634, American Park Empresarial Nr - Indaiatuba/SP, CEP: 13347-653, Telefone (11) 3044-1700 e e-mail: licitacao@nkbr.com.br  
DADOS DO EQUIPAMENTO - SUBITEM 1.01:  
MARCA: NIHON KOHDEN - MODELO: TEC-5631 - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 80914690011 - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA - PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA: Integral pelo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo.  
DADOS DO EQUIPAMENTO - SUBITEM 1.02:  
MARCA: NIHON KOHDEN - MODELO: TEC-5631 - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 80914690011 - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA - PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA: Integral pelo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo.  
DADOS DO EQUIPAMENTO - SUBITEM 1.03:  
MARCA: NIHON KOHDEN - MODELO: TEC-5631 - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 80914690011 - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA - PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA: Integral pelo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo.  
4. PREÇOS  
4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:  
ITEM 01  
SUBITEM 1.01 - CÓDIGO BEC: 6315674 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Desfibrilador/monitor, bifásico, com marca passo, SPO2, EtCO2 - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 770 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

SUBITEM 1.02 - CÓDIGO BEC: 6316018 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Desfibrilador/monitor bifásico, com marca passo, com pás internas - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 230 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)  
SUBITEM 1.03 - CÓDIGO BEC: 6316255 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Desfibrilador/monitor bifásico, com marca passo, SPO2, EtCO2, para uso em ambulância - UNIDADE DE FORNECIMENTO: 70 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).  
4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.  
4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.  
4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:  
4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;  
4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;  
4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.  
4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.  
5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS  
5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.  
5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.  
6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS  
6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:  
6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;  
6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;  
6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.  
6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.  
7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.  
7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.  
7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.  
7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.  
7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.  
7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.  
7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.  
7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php) (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.  
7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.  
7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6. deste Edital.  
7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.  
7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.  
7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.  
7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no

Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.  
7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.  
8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS  
8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do termo de contrato que coincidirá com a data de recebimento da nota de empenho, confirmada através de e-mail ou qualquer outro meio, iniciando a contagem no dia útil posterior à sua confirmação.  
E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes das empresas HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. e NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. com preços registrados nesta Ata.  
ATADEREGISTRODEPREÇOS.N:0901020000120230C000127.ARP0001  
PREGÃO ELETRÔNICO CGA n.º 87/2023  
PROCESSO CGA n.º 024.00011195/2023-31  
INTERESSADO: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - CAF  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DIVERSOS COM DETERMINAÇÃO DE MARCA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS  
PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 28/2023 de 25/09/2023  
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, por intermédio da COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.  
1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS  
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, materiais diversos com determinação de marca, para atendimento às Demandas Judiciais, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.  
ITEM 06 - CÓDIGO BEC: 3653455 - DESCRIÇÃO DO ITEM: [MARCA: BD] - Agulha hipodérmica cânula em aço inox, bisele trifacetado e ponta afiada tipo caneta aplicadora de insulina, com adaptação perfeita ao canhão, canhão em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico, calibre 4 mm x 0,23 mm (32g), estéril, uso descartável, embalado em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 600.000 para o período de 12 (doze) meses  
1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.  
1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES  
2.1. Figuram como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços:  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA  
Rua Tenente Pena, 110 - Bom Retiro  
DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARACATUBA  
Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 - Aracatuba  
DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU  
Rua Quintino Bocaiuva, 545 - Bauru  
DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA  
Rua XV de Novembro, 1151 - Marília  
DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE  
Av. Cel. José Soares Marcondes, 2357 - Presidente Prudente  
DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAQUARA  
Av. Espanha, 188 - 3º e 4º andar - Centro - Araraquara  
DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS  
Av. Vinte e um, 1238 - Barretos  
DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA  
Av. Wilson Sábio de Melo 1833 - Polo Industrial - Franca  
DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO  
Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto  
DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
Av. Dr. Jânio Quadros, 150 - Distrito Industrial Dr. Ulisses da Silveira Guimarães - São José do Rio Preto  
DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS  
Av. Orozimbo Maia, 75 - Campinas  
DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA  
Rua do Trabalho, 602 - Vila Independência - Piracicaba  
DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
Praça Dr. Boa Vista, 221 - São João da Boa Vista  
DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ  
Rua Alcáide Mor Camargo, 100 - Taubaté  
DRS XII DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO  
Rodovia Empeí Hiraide - SP 139, KM 2,4 - Registro  
DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA  
Av. Epitácio Pessoa, 415 - Aparecida - Santos  
DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA  
Av. Comendador Pereira Inácio, 564 - Vergueiro - Sorocaba  
DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO  
Rua Conselheiro Crispiniano, 20 - São Paulo  
3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA  
3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa MALVAGLIA COMERCIAL LTDA. ME inscrita no CNPJ sob o n.º 16.643.051/0001-71, estabelecida na Avenida Curitiba, 648, Matinhos/PR, CEP: 83.260-000, Telefone (13) 3379-1606 e e-mail: contratos@malvagliacomercial.com / comercial@malvagliacomercial.com  
DADOS DO PRODUTO:  
NOME COMERCIAL: BD ULTRA-FINE AGULHA NANO 0,23MM (32G) X 4MM (5/32") - MARCA: BD ULTRA-FINE - FABRICANTE: BECTON DICKINSON AND COMPANY - EUA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA

ANVISA: 10033403456 - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo 10 (dez) meses a contar da entrega na Unidade Contratante.

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

#### 4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM 06 – CÓDIGO BEC: 3653455 - DESCRIÇÃO DO ITEM: [MARCA: BD] - Agulha hipodérmica cânula em aço inox, bisel trifacetado e ponta afiada tipo caneta aplicadora de insulina, com adaptação perfeita ao canhão, canhão em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico, calibre 4 mm x 0,23 mm (32g), estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 600.000 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos)

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

#### 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

#### 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenas publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6. deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO

PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho ou da confirmação do recebimento por meio eletrônico.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante da empresa MALVAGLIA COMERCIAL LTDA. ME com preço registrado nesta Ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 090102000012023OC00131. ARPO0003

PREGÃO ELETRÔNICO CGA n.º 91/2023  
PROCESSO CGA n.º 024.00090034/2023-03  
INTERESSADO: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CSS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AGULHAS DIVERSAS, DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 28/2023 de 25/09/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, por intermédio da COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de agulhas diversas, de uso ambulatorial e hospitalar, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM 03 – CÓDIGO BEC: 3652165 - DESCRIÇÃO DO ITEM: AGULHA HIPODERMICA, ESTÉRIL EM AÇO INOX, CALIBRE 30 X 6/7 MM DESCARTÁVEL, CILÍNDRICA RETA OCA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM PROTETOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA AGULHA ACIONADO APÓS O USO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A NR 32. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 1.600.000 para o período de 12 (doze) meses

ITEM 04 – CÓDIGO BEC: 3653455 - DESCRIÇÃO DO ITEM: AGULHA DESCARTÁVEL PARA (SISTEMA DE APLICAÇÃO REUTILIZÁVEL DE INSULINA OU CANETA) DE DIMENSÕES: (0,4 X 0,23 MM), ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 1.000.000 para o período de 12 (doze) meses

ITEM 06 – CÓDIGO BEC: 3861180 - DESCRIÇÃO DO ITEM: AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL EM AÇO INOX, CALIBRE 20 X 5,5MM DESCARTÁVEL, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM PROTETOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA AGULHA ACIONADO APÓS O USO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A NR 32. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 300.000 para o período de 12 (doze) meses

ITEM 08 – CÓDIGO BEC: 3861201 - DESCRIÇÃO DO ITEM: AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL EM AÇO INOX, CALIBRE 25 X 6/7 MM DESCARTÁVEL, CILÍNDRICA RETA OCA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM PROTETOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA AGULHA ACIONADO APÓS O USO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A NR 32. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 860.000 para o período de 12 (doze) meses

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figuram como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços:

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Rua Tenente Pena, 110 - Bom Retiro

CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO – DST/AIDS - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Rua das Oiticacas, 439 - Vila Parque Jabaquara

DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Araçatuba

DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru

DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Av. Cel. José Soares Marcondes, 2357 – Presidente Prudente

HOSPITAL ESTADUAL "DR. OSWALDO BRANDI FARIA", em Mirandópolis - ITENS: 3, 6 e 8

Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 – Mirandópolis

HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS - ITENS: 6 e 8

Praça Symphronio A. Santos, S/N – Assis

DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Av. Espanha, 188 - 3º e 4º andar – Centro – Araraquara

DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BRRETOS - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Av. Vinte e um, 1238 – Barretos

DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Av. Independência n.º 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto

HOSPITAL "SANTA TEREZA", de Ribeirão Preto - ITENS: 3 e 8

Av. Adelmo Perdiza, 495 - Ribeirão Preto

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - ITENS: 3 e 8

Av. Padre Pio Corso, 1523 - Santa Rita do Passa Quatro

DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Av. Oroszimbo Maia, 75 – Campinas

DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – Piracicaba

DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Rua Alcaide Mor Camargo, 100 – Taubaté

DRS XII DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Rodovia Empeí Hiraide - SP 139, Km 2,4 – Registro

DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Av. Epitácio Pessoa, 415 – Aparecida – Santos

DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Av. Comendador Pereira Inácio, 564 – Vergueiro – Sorocaba

HOSPITAL "GUILHERME ÁLVARO", em Santos - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Av. Oswaldo Cruz, 197 – Santos

DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA - ITENS: 3, 6 e 8

Rodovia SP 340, Km 238 – Casa Branca

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL - ITENS: 3 e 8

Rua Engenheiro Roberto Zuccolo, 21 - Vila Leopoldina - São Paulo

HOSPITAL REGIONAL SUL - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Rua Gal. Roberto Alves Carvalho Filho, 270 - São Paulo

HOSPITAL GERAL "JESUS TEIXEIRA DA COSTA", em Guaiunases - ITENS: 3 e 8

Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 - São Paulo

HOSPITAL GERAL "DR. MANOEL BIFULCO", de São Mateus - ITENS: 3, 6 e 8

Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Mateus - São Paulo

HOSPITAL HELIÓPOLIS - UGA I - ITENS: 3 e 8

Rua Cônego Xavier, 276 - São Paulo

HOSPITAL IPIRANGA - UGA II - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Rua Engenheiro Roberto Zuccolo, 21 - Vila Leopoldina - São Paulo

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY, em Franco da Rocha - ITENS: 3 e 6

Av. dos Coqueiros, S/N - Franco da Rocha

HOSPITAL REGIONAL "DR. OSIRIS FLORINDO COELHO", em Ferraz de Vasconcelos - ITENS: 3, 6 e 8

Rua Prudente Moraes, 257 - Vila Correa - Ferraz de Vasconcelos

Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho", da Água Funda - ITEM: 3

Av. Miguel Stefano, 3030 - Água Funda - São Paulo

COMPLEXO HOSPITALAR "PADRE BENTO", de Guarulhos - ITEM: 3

Av. Emílio Ribas, 1819 - Jardim Tranquilidade – Guarulhos

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI - ITENS: 3, 6 e 8

Rua Voluntários da Pátria, 4301 - São Paulo

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL "PHILIPPE PINEL" - ITEM: 3

Rua: Guerino Giovanni Learidini, 257 – Pirituba

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. ARNALDO PEZZUTTI CAVALCANTI", em Mogi das Cruzes - ITENS: 3, 4 e 8

Rodovia Engenheiro Candido Rego Chaves Km 3,5, S/N - Jundiapéba - Mogi das Cruzes

INSTITUTO "DANTE PIZZANESE" DE CARDIOLOGIA - ITEM: 3

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 - Vila Mariana - São Paulo

INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA" - ITENS: 3 e 8

Rodovia Com. João Ribeiro de Barros Km 225/226, S/N – Bauru

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "EMÍLIO RIBAS" - ITENS: 3 e 8

Av. Dr. Arnaldo, 165 - Cerqueira cesar - São Paulo

DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – São Paulo

HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES" - ITENS: 3, 4 e 8

Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 62 - Vila Martins - Itu

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - ITENS: 3 e 6

Rua Ten. Catão Roxo, 3332-3362 - Campus Universitário – Vila Monte Alegre – Ribeirão Preto

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - ITENS: 3, 6 e 8

Av. Professor Mario Rubens Guimarães Montenegro, S/N – Botucatu

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) - ITENS: 3, 4, 6 e 8

Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Tremembé – São Paulo

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE - ITEM: 3

Rua Pedro de Toledo nº 1.800 – Vila Clementino - São Paulo

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 59.309.302/0001-99, estabelecida na Avenida Comendador José Zillo, 160, Distrito Industrial, Ourinhos/SP, CEP: 19908-170, Telefone (11) 99821-3104 e e-mail: [licitacoes1@injex.com.br](mailto:licitacoes1@injex.com.br)

DADOS DO PRODUTO – ITEM 03:

NOME COMERCIAL: INJEX – AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 30mm X 0,70mm (22G x 1¼") - MARCA: INJEX - FABRICANTE: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 10160610031 - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo 10 (dez) meses a contar da entrega na Unidade Contratante.

DADOS DO PRODUTO – ITEM 04:

NOME COMERCIAL: AGULHA INJEX PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA 4mm X 0,23mm (32G x 5/32") - MARCA: INJEX - FABRICANTE: TIANJIN HUAHONG TECHNOLOGY CO., LTD. – REPÚBLICA POPULAR DA CHINA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 10160610031 - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo 10 (dez) meses a contar da entrega na Unidade Contratante.

DADOS DO PRODUTO – ITEM 06:

NOME COMERCIAL: INJEX – AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 20mm X 0,55mm (24G x ¾") - MARCA: INJEX - FABRICANTE: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 10160610031 - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo 10 (dez) meses a contar da entrega na Unidade Contratante.

DADOS DO PRODUTO – ITEM 08:

NOME COMERCIAL: INJEX – AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25mm X 0,70mm (22G x 1") - MARCA: INJEX - FABRICANTE: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA AN

prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6. deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho ou da confirmação do recebimento por meio eletrônico.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante da empresa INEJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. com preços registrados nesta Ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 0901020000120230C00131.ARP00004  
PREGÃO ELETRÔNICO CGA n.º 91/2023  
PROCESSO CGA n.º 024.00090034/2023-03  
INTERESSADO: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CSS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AGULHAS DIVERSAS, DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 28/2023 de 25/09/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, por intermédio da COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de agulhas diversas, de uso ambulatorial e hospitalar, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM 10 – CÓDIGO BEC: 3888363 - DESCRIÇÃO DO ITEM: AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL EM AÇO INOX, CALIBRE 13 X 03MM DESCARTÁVEL, CILÍNDRICA RETA OCA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM PROTETOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA AGULHA ACIONADO APÓS O USO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A NR 32. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 140.000 para o período de 12 (doze) meses

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figuram como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços:

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA  
Rua Tenente Pena, 110 - Bom Retiro  
CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO – DST/AIDS  
Rua das Oiticavas, 439 - Vila Parque Jabaquara  
DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Araçatuba  
DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU  
Rua Quintino Bocaiuva, 545 – Bauru  
DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Cel. José Soares Marcondes, 2357 – Presidente Prudente  
DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAQUARA

Av. Espanha, 188 - 3º e 4º andar – Centro – Araraquara  
DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BRRETOIS  
Av. Vinte e um, 1238 – Barretos

DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO  
Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto

DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS  
Av. Orozimbo Maia, 75 – Campinas  
DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA  
Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – Piracicaba  
DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ

Rua Alcaide Mor Camargo, 100 – Taubaté  
DRS XII DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO

Rodovia Empei Hiraide - SP 139, KM 2,4 – Registro  
DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIAXADA SANTISTA  
Av. Epitácio Pessoa, 415 – Aparecida – Santos  
DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA  
Av. Comendador Pereira Inácio, 564 – Vergueiro – Sorocaba  
HOSPITAL "GUILHERME ÁLVARO", em Santos  
Av. Oswaldo Cruz, 197 – Santos  
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL

Rua Engenheiro Roberto Zuccolo, 21 - Vila Leopoldina - São Paulo  
HOSPITAL REGIONAL SUL  
Rua Gal. Roberto Alves Carvalho Filho, 270 - São Paulo  
HOSPITAL IPIRANGA - UGA II  
Rua Engenheiro Roberto Zuccolo, 21 - Vila Leopoldina - São Paulo

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR ARNALDO PEZZUTTI CAVALCANTI", em Mogi das Cruzes  
Rodovia Engenheiro Candido Rego Chaves Km 3,5, S/N - Jundiapéba - Mogi das Cruzes  
INSTITUTO "DANTE PAZZANESE" DE CARDIOLOGIA  
Av. Dr. Dante Pazzanes, 500 - Vila Mariana - São Paulo  
DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO

Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – São Paulo  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)  
Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Tremembé – São Paulo  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE  
Rua Pedro de Toledo nº 1.800 – Vila Clementino - São Paulo  
3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 55.309.074/0001-04, estabelecida na Rodovia Geraldo Scavone, 2.300, Rio Comprido, Cond. Califórnia Center, Galpões 23 e 24, Jacareí/SP, CEP: 12.305-900, Telefone (12) 3925-9009 e e-mail: leandro@cirurgicasaojose.com.br / atendimento@cirurgicasaojose.com.br

DADOS DO PRODUTO:  
NOME COMERCIAL: AGULHA HIPODÉRMICA COM PROTETOR DE SEGURANÇA SR 0,30mm X 13mm (30G ½") - MARCA: SALDANHA RODRIGUES - FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES LTDA. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: SALDANHA RODRIGUES LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 80026180047 - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo 10 (dez) meses a contar da entrega na Unidade Contratante.

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM 10 – CÓDIGO BEC: 3888363 - DESCRIÇÃO DO ITEM: AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL EM AÇO INOX, CALIBRE 13 X 03MM DESCARTÁVEL, CILÍNDRICA RETA OCA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM PROTETOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA AGULHA ACIONADO APÓS O USO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A NR 32. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 140.000 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,1933 (um mil novecentos e trinta e três décimos de milésimo de centavo de real)

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações de que trata o presente Edital, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6. deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho ou da confirmação do recebimento por meio eletrônico.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante da empresa CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. com preço registrado nesta Ata.

EXTRATO DE EMPENHO  
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MARCOS OSIRIS MARTINS ME - CNPJ Nº: 52.100.070/0001-15 PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2023 - PRC-024.00141488/2023-41 - Oferta de Compra 0901020000120230C00542.

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), e onerará o Programa de Trabalho 10302093048500000, Natureza de despesa 33903295, UGE 090102, prazo de vigência 60 (sessenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 19/2023 de 15/09/2023.  
DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 28/12/2023 – 2023NE02637

DESPACHO DO SENHOR CHEFE DE GABINETE DE 09/01/2024 Nº do Processo: 024.00009946/2023-59  
Interessado: COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO (ELETRÔNICO) RP Nº. 276/2023 – OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, COM INSTALAÇÃO E GARANTIA

Oferta de Compra: 0901020000120230C00407  
Tratam os autos de procedimento licitatório, a ser realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços nº 276/2023, objetivando o registro de preços para a aquisição de mamografia, com instalação e garantia.

A vista das informações da Área Técnica (0016639638) e Senhor Pregoeiro (0016721132), às fls. 421/422 e 426/428, as quais, em suma, esclarecem que o deslocamento vertical maior do mamógrafo permite melhor ajuste da altura da mama, abrangendo ampla gama de estaturas de pacientes com posicionamento mais preciso destas, contribuindo para a obtenção de imagens com melhor qualidade e ainda, considerando que as especificações técnicas foram definidas com base em equipamentos presentes no mercado, visando atender as demandas clínicas e operacionais das Unidades desta Administração, NEGO PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa LOCALMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., mantendo-se as exigências contidas em Edital.

TORNAR-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO D.O.E DE 28/12/2023 SEÇÃO III PÁGINA 179, DO COMUNICADO DE NOVA DATA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 334/2023, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR DA CGA DE 08/01/2024

Nº do Processo: 024.00016997/2023-37  
Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica  
Assunto: PERP 326/2022 - ACESSÓRIOS DE BOMBA DE INSULINA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS

Em observância ao disposto nos termos do item 10 do capítulo XV, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO

DE PREÇOS N. 326/2022, e informo que diante da solicitação de Estimativa de Preços, foi encaminhado e-mail para as empresas fabricantes e/ou representantes, microempresas e empresas de pequeno porte conforme documentos da referida pesquisa de preços inseridos ao SEI 024.00016997/2023-37, onde obtivemos 01 (uma) estimativa de preço para todos os itens do referido processo.

Foram utilizados para compor a pesquisa periódica, os preços obtidos em outro órgão e entidade pública/privada e/ou pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e/ou notas fiscais de comercialização dos produtos e/ou os preços consultados no sistema SIAFISICO.

Considerando o resultado da pesquisa encartada ao presente, conforme DOCUMENTO 0016637639 e INFORMAÇÃO 0016648501, ficam mantidos os preços registrados de Acessórios de Bomba de Insulina para Atendimento às Demandas de Ações Judiciais e Processos Administrativos.

DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR DA CGA DE 08/01/2024

Nº do Processo: 024.00024184/2023-11  
Interessado: Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS  
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS DIVERSOS

Em observância ao disposto nos termos do item 10 do capítulo XV, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 317/2022, e informo que diante da solicitação de Estimativa de Preços, foi encaminhado e-mail para as empresas fabricantes e/ou representantes, microempresas e empresas de pequeno porte conforme documentos da referida pesquisa de preços inseridos ao SEI 024.00024184/2023-11, onde obtivemos 02 (duas) estimativas de preços para os itens 1, 2, 4, 5, 6 e 01 (uma) estimativa de preço para o item 7 do referido processo.

Foram utilizados para compor a pesquisa periódica, os preços obtidos em outro órgão e entidade pública/privada e/ou pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e/ou notas fiscais de comercialização dos produtos e/ou os preços consultados no sistema SIAFISICO.

Considerando o resultado da pesquisa encartada ao presente, conforme DOCUMENTOS 0016635062, 0016635439 e INFORMAÇÃO 0016653220, ficam mantidos os preços registrados de Insumos Diversos, de Uso Ambulatorial e Hospitalar.

## COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

### CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL PHILIPPE PINEL COMUNICADO.

EXTRATO DE NOTA(S) DE EMPENHO(S)  
PROCESSO SEI N.º: 024.00186512/2023-71  
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EMPRESA: VOLPI DISTR DE DROGAS LTDA - CNPJ Nº: 64.533.797/0001-75

NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE00673  
OBJETO(S) RESUMIDO:  
ITEM 01: LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM NITRIL, NAO CIRURGICA, COR AZUL, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL  
VALOR TOTAL: R\$ 1.489,50  
EMPRESA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA - CNPJ Nº: 74.400.052/0001-91

NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE00674  
OBJETO(S) RESUMIDO:  
ITEM 01: AGULHA REMOVIVEL, PARA PUNCAO SANGUINEA (COLETA DE SANGUE), EMBALAGEM INDIVIDUAL  
VALOR TOTAL: R\$ 9.360,00  
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE00675

OBJETO(S) RESUMIDO:  
ITEM 01: TUBO COLETA DE SANGUE A VACUO, EM POLI-PROPILENO; TIPO SERINGA PARA ASPIRACAO A VACUO; ESTERIL PARA HEMATOLOGIA  
VALOR TOTAL: R\$ 4.960,00  
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE00676

OBJETO(S) RESUMIDO:  
ITEM 01: TUBO COLETA DE SANGUE A VACUO, EM POLI-PROPILENO; TIPO SERINGA PARA ASPIRACAO E/OU VACUO, COM CITRATO DE SODIO 3.2% - 0.105M, TAMPA NA COR AZUL  
VALOR TOTAL: R\$ 528,00  
PROCESSO SEI Nº: 024.00186515/2023-13  
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EMPRESA: CROMO COM. E DISTR. MATERIAIS ODONTO-MEDI - CNPJ Nº: 30.584.194/0001-80

NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE00677  
OBJETO(S) RESUMIDO:  
ITEM 01: TIRA REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE, DETERMINACAO POR QUIMICA VI A SECA  
VALOR TOTAL: R\$ 2.150,00  
EMPRESA: CIRURGICA KD LTDA - CNPJ Nº: 09.260.071/0001-06

NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE00678  
OBJETO(S) RESUMIDO:  
ITEM 01: LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM VINIL, ATOXICA E ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, NO TAMANHO PEQUENO

ITEM 02: LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM VINIL, ATOXICA E ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, NO TAMANHO MEDIO  
VALOR TOTAL: R\$ 890,00

Disponível para retirada, caso necessário, no Núcleo de Compras e Almoxarifado do CAISM Philippe Pinel sito a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 5.214 – Pirituba – São Paulo, sob pena de sujeitar-se as sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

### CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SANTA RITA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA  
CAIS – SR

EXTRATO DE CONTRATO / NE  
PROCESSO SEI N.º 024.001.69672/2023-56  
PREGÃO ELETRONICO 50/2023  
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE01317  
CONTRATANTE: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA – CAIS –SR

CONTRATADA: CIRURGICA RIBEIRAO PRETO LTDA  
CNPJ: 02.736.951/0001-59  
OBJETO: MEDICAMENTOS  
AMPARO LEGAL: LF 8666/93 E 10520/02  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS  
VALOR TOTAL: R\$ 8.596,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
NATUREZA DE DESPESA: 33903030  
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2023  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA  
CAIS – SR

EXTRATO DE CONTRATO / NE  
PROCESSO SEI N.º 024.001.69672/2023-56  
PREGÃO ELETRONICO 50/2023  
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE01318  
CONTRATANTE: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA – CAIS –SR

CONTRATADA: INTECQ  
CNPJ: 01915071000268  
OBJETO: MEDICAMENTOS

AMPARO LEGAL: LF 8666/93 E 10520/02  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS  
VALOR TOTAL: R\$ 320,00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
NATUREZA DE DESPESA: 33903030  
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2023  
Parecer CJ/SS 24/2023  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA

CAIS – SR  
EXTRATO DE CONTRATO / NE  
PROCESSO SEI N.º 024.001.69672/2023-56  
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023  
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE01319  
CONTRATANTE: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA – CAIS – SR  
CONTRATADA: FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
CNPJ: 28004857000107  
OBJETO: MEDICAMENTOS  
AMPARO LEGAL: LF 8666/93 E 10520/02  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS  
VALOR TOTAL: R\$ 9.670,20  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
NATUREZA DE DESPESA: 33903030  
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2023  
Parecer CJ/SS 24/2023  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA

CAIS – SR  
EXTRATO DE CONTRATO / NE  
PROCESSO SEI N.º 024.001.69672/2023-56  
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023  
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE01320  
CONTRATANTE: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA – CAIS – SR  
CONTRATADA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 43607262000121  
OBJETO: MEDICAMENTOS  
AMPARO LEGAL: LF 8666/93 E 10520/02  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS  
VALOR TOTAL: R\$ 15.649,15  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
NATUREZA DE DESPESA: 33903030  
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2023  
Parecer CJ/SS 24/2023  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA

CAIS – SR  
EXTRATO DE CONTRATO / NE  
PROCESSO SEI N.º 024.001.69672/2023-56  
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023  
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE01321  
CONTRATANTE: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA – CAIS – SR  
CONTRATADA: JOSE CARLOS DE SOUZA PRODUTOS FARMACEUTICA  
CNPJ: 14779687000110  
OBJETO: MEDICAMENTOS  
AMPARO LEGAL: LF 8666/93 E 10520/02  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS  
VALOR TOTAL: R\$ 1.229,12  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
NATUREZA DE DESPESA: 33903030  
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2023  
Parecer CJ/SS 24/2023  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA

CAIS – SR  
EXTRATO DE CONTRATO / NE  
PROCESSO SEI N.º 024.001.69672/2023-56  
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023  
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE01322  
CONTRATANTE: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA – CAIS – SR  
CONTRATADA: SÃO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
CNPJ: 30226102000190  
OBJETO: MEDICAMENTOS  
AMPARO LEGAL: LF 8666/93 E 10520/02  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS  
VALOR TOTAL: R\$ 18.760,80  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
NATUREZA DE DESPESA: 33903030  
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2023  
Parecer CJ/SS 24/2023  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA

CAIS – SR  
EXTRATO DE CONTRATO / NE  
PROCESSO SEI N.º 024.001.69672/2023-56  
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023  
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE01323  
CONTRATANTE: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA – CAIS – SR  
CONTRATADA: VIER PHARMA DIST HOSP, PREPS E CONSULTOR  
CNPJ: 12419620000149  
OBJETO: MEDICAMENTOS  
AMPARO LEGAL: LF 8666/93 E 10520/02  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS  
VALOR TOTAL: R\$ 1.299,00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
NATUREZA DE DESPESA: 33903030  
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2023  
Parecer CJ/SS 24/2023  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA

CAIS – SR  
EXTRATO DE CONTRATO / NE  
PROCESSO SEI N.º 024.001.69672/2023-56  
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023  
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE01324  
CONTRATANTE: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA – CAIS – SR  
CONTRATADA: MANZATOS FARMA EIRELI  
CNPJ: 17756574000197  
OBJETO: MEDICAMENTOS  
AMPARO LEGAL: LF 8666/93 E 10520/02  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS  
VALOR TOTAL: R\$ 10.264,65  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
NATUREZA DE DESPESA: 33903030  
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2023  
Parecer CJ/SS 24/2023

**CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE CLEMENTE FERREIRA - LINS**  
EXTRATO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO  
PROCESSO SEI: 024.00161904/2023-28  
PREGÃO ELETRÔNICO C-CFL-PE 67/2023  
CNPJ: 43564630000100  
CONTRATADA: KPC EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01089  
Nº Contrato 2023CT00863  
PRAZO DO CONTRATO: 15 dias  
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.356,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)  
EXTRATO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO  
PROCESSO SEI: 024.00161904/2023-28  
PREGÃO ELETRÔNICO C-CFL-PE 67/2023  
CNPJ: 23655320000100  
CONTRATADA: SUPREME COMERCIAL EIRELI  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01090  
Nº Contrato 2023CT00862  
PRAZO DO CONTRATO: 15 dias  
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023  
VALOR CONTRATADO: R\$ 10.584,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)  
EXTRATO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO  
PROCESSO SEI: 024.00161904/2023-28  
PREGÃO ELETRÔNICO C-CFL-PE 67/2023  
CNPJ: 48821305000190  
CONTRATADA: MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01091 - 2023NE01092  
Nº Contrato 2023CT00864 - 2023CT00865  
PRAZO DO CONTRATO: 15 dias  
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023  
VALOR CONTRATADO: R\$ 2.633,00 (dois mil seiscientos e trinta três reais) -  
EXTRATO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO  
PROCESSO SEI: 024.00161904/2023-28  
PREGÃO ELETRÔNICO C-CFL-PE 67/2023  
CNPJ: 51758229000120  
CONTRATADA: CORTEZ ILUMINAÇÃO LED LTDA  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01093  
Nº Contrato 2023CT00866  
PRAZO DO CONTRATO: 15 dias  
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023  
VALOR CONTRATADO: R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)  
EXTRATO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO  
PROCESSO SEI: 024.00161904/2023-28  
PREGÃO ELETRÔNICO C-CFL-PE 67/2023  
CNPJ: 69169944000193  
CONTRATADA: AGNALDO SORIANO  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01094  
Nº Contrato 2023CT00867  
PRAZO DO CONTRATO: 15 dias  
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023  
VALOR CONTRATADO: R\$ 1.560,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS)  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAUDE CAIS - CLEMENTE FERREIRA, LINS ATOS DECISÓRIOS  
Pregão Eletrônico nº : C-CFL-PE 58/2022  
Processo nº : SEI 024.00156436/2023-70  
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM ATOS DECISÓRIOS DA AUTORIDADE  
Item - Código - Descrição - Quantidade - Unidade de Fornecimento - Decisão Pregoeiro - Data - Justificativa  
1 - 3101258 - AGULHA HIPODERMICA CALIBRE 40X12 ESTERIL ATENDA NBR 09259 - 600 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
2 - 3652149 - AGULHA HIPODERMICA C/DISPOSITIVO DE SEGURANCA - 700 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
3 - 3861210 - AGULHA HIPODERMICA, CANULA EM ACO INOX,CILINDRICA-OCA-RETA,30MMX08MM - 700 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
4 - 3861201 - AGULHA HIPODERMICA, CANULA EM ACO INOX,CILINDRICA-OCA-RETA,25MMX07MM - 300 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
5 - 3818136 - BOLSA COLETORA DE URINA, EM PVC, 2000 ML - 20 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
6 - 5452201 - CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA EM PVC TRANSPARENTE CALIBRE 6,0MM - 6 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
7 - 636690 - CANULA ENDOT.ARAMADA,PVC,N.6,5(28),C/ BALAO,ESTERIL - 6 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
8 - 307939 - CANULA ENDOT.ARAMADA,PVC,N.8,5(36),C/ BALAO,ESTERIL - 6 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
9 - 4982673 - AVENTAL PARA PROTECAO RADIOLOGICA, COM PROTETOR DE TIREOIDE - 2 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
10 - 3256650 - CATETER INTRAVENOSO POLIURETANO 24G(ORIFICIO 2MM)/C/DISP.SEGURANCA - 150 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
11 - 125628 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO - 48 - UNIDADE - Fracassado - 06/12/2023 11:23:24 - Item 11 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.  
12 - 135690 - LUYA CIRURGICA,LATEX,LUBRIFICADA,7,5,ES TERIL,NBR13391 - 200 - PAR - Fracassado - 06/12/2023 12:31:52 - Item 12 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.  
13 - 152250 - REVELADOR PARA RX, LIQUIDO CONCENTRADO, P/38LITROS, AUTOMATICO - 3 - FRASCO 5,00 LITRO - Fracassado - 04/12/2023 10:48:16 - Item 13 'Fracassado', pois todas as propostas foram desclassificadas.  
14 - 1712900 - FIXADOR PARA RAO X, LIQUIDO CONCENTRADO, PARA 38L, PROC. AUTOMATICO - 1 - FRASCO 5,00 LITRO - Fracassado - 04/12/2023 10:48:16 - Item 14 'Fracassado', pois todas as propostas foram desclassificadas.  
15 - 2346990 - TERMOMETRO,POLIMERO RIGIDO,MARC. DIGITAL,25 A 45C,C/CERT.CALIBRACAO - 15 - UNIDADE - Fracassado - 04/12/2023 10:48:16 - Item 15 'Fracassado', pois todas as propostas foram desclassificadas.  
16 - 119040 - FILME P/RX,SIMPLES/CONTRASTE,35X35C M,VERDE,EMULSION.2 FACES - 2 - CAIXA 100,00 UNIDADE - Fracassado - 04/12/2023 10:48:16 - Item 16 'Fracassado', pois todas as propostas foram desclassificadas.  
17 - 236861 - FIO P/SUTURA POLIAMIDA,45CM,PRETO,4-0,C/AG.3/8CIRC.TRIANG,2,5CM,ESTER - 48 - UNIDADE - Fracassado - 06/12/2023 12:31:25 - Item 17 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.  
18 - 3461890 - COMPOSTO PROTETOR EM CREME BARREIRA DURAVEL, FORMULA CONCENTRADA,92G - 9200 - GRAMA - Fracassado - 04/12/2023 10:48:16 - Item 18 'Fracassado', pois todas as propostas foram desclassificadas.  
19 - 734772 - SERINGA DESC.BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK,05ML,S/AGULHA,ESTERIL - 500 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
20 - 1062387 - SONDA P/GASTROSTOMIA,SILICONE,C/ ANEL SEGURANÇA,(N.16),BALAO(SCC) - 10 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
21 - 3977471 - GEL P/ CURATIVOS CARBOXIMETILCELULOSE SODICA - 100 - TUBO 85,00 GRAMA - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR

22 - 3165388 - INDICADOR QUIMICO EM TIRA DE PAPEL TIPO EMULADOR CLASSE 6( 4') - 2000 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
23 - 2755190 - FIXADOR PARA CANULA E TUBO EM NAO TECIDO ADESIVO E PERMEAVEL - 100 - UNIDADE - Fracassado - 07/12/2023 09:31:28 - Item 23 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.  
24 - 129070 - ATADURA CREPE, EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO - 1500 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
25 - 129062 - ATADURA CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO 10CMX1.80M - 360 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
26 - 3785971 - ALCOOL ETILICO A 70% PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE - 900 - FRASCO 1,00 LITRO - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
27 - 900486 - COMPRESSA P/CURATIVO CIRUR.,ALGODAO HIDROF.,13 FIOS,10X15CM,ESTERIL - 2000 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
28 - 604992 - EQUIPO MACRO,C/1,50CM,C/INJ.,C/ RESPIRO,C/CAMARA FLEX.,NBR14041 - 400 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
29 - 3163679 - PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30CM X 100METROS, C/ UMA FACE OPACA E OU - 2 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
30 - 4576888 - PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 15CM X 100M - 3 - BOBINA BOB - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
31 - 3143244 - SONDA NUTRI. ENTERAL POLIURETANO OU SILICONE OU SIMILAR Nº12/100CM - 30 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
32 - 3547337 - PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 10 X 100M,C/GRAMATURA DE 70GR/M2,RESISTEN - 2 - ROLO - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
33 - 1114980 - COMPRESSA GAZE,13FIOS,7,5X7,5CM,ESTERIL,C/10UN.,P.G.C - 5000 - PACOTE 10,00 UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
34 - 1970763 - COBERTURA POLIURETANO MED.10CMX12CM(+/- 1CM)TRANS.P.S.PERM.A.ADES ESTER - 350 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
35 - 2721350 - TIRA REAGENTE PARA DETECAO DE GLICOSE NO SANGUE C/APARELHO EM COMODAT - 2000 - UNIDADE - Adjudicado - 08/12/2023 11:05:19 - ADJUDICO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAUDE CAIS - CLEMENTE FERREIRA, LINS ATOS DECISÓRIOS  
Pregão Eletrônico nº : C-CFL-PE 58/2022  
Processo nº : SEI 024.00156436/2023-70  
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM ATOS DECISÓRIOS DA AUTORIDADE  
Decisões  
Item - Código - Descrição - Quantidade - Unidade de Fornecimento - Decisão Autoridade - Data - Justificativa  
1 - 3101258 - AGULHA HIPODERMICA CALIBRE 40X12 ESTERIL ATENDA NBR 09259 - 600 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
2 - 3652149 - AGULHA HIPODERMICA C/DISPOSITIVO DE SEGURANCA - 700 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
3 - 3861210 - AGULHA HIPODERMICA, CANULA EM ACO INOX,CILINDRICA-OCA-RETA,30MMX08MM - 700 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
4 - 3861201 - AGULHA HIPODERMICA, CANULA EM ACO INOX,CILINDRICA-OCA-RETA,25MMX07MM - 300 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
5 - 3818136 - BOLSA COLETORA DE URINA, EM PVC, 2000 ML - 20 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
6 - 5452201 - CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA EM PVC TRANSPARENTE CALIBRE 6,0MM - 6 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
7 - 636690 - CANULA ENDOT.ARAMADA,PVC,N.6,5(28),C/ BALAO,ESTERIL - 6 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
8 - 307939 - CANULA ENDOT.ARAMADA,PVC,N.8,5(36),C/ BALAO,ESTERIL - 6 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
9 - 4982673 - AVENTAL PARA PROTECAO RADIOLOGICA, COM PROTETOR DE TIREOIDE - 2 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
10 - 3256650 - CATETER INTRAVENOSO POLIURETANO 24G(ORIFICIO 2MM)/C/DISP.SEGURANCA - 150 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
11 - 125628 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO - 48 - UNIDADE - Fracassado - 06/12/2023 11:23:24 - Item 11 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.  
12 - 135690 - LUYA CIRURGICA,LATEX,LUBRIFICADA,7,5,ES TERIL,NBR13391 - 200 - PAR - Fracassado - 06/12/2023 12:31:52 - Item 12 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.  
13 - 152250 - REVELADOR PARA RX, LIQUIDO CONCENTRADO, P/38LITROS, AUTOMATICO - 3 - FRASCO 5,00 LITRO - Fracassado - 04/12/2023 10:48:16 - Item 13 'Fracassado', pois todas as propostas foram desclassificadas.  
14 - 1712900 - FIXADOR PARA RAO X, LIQUIDO CONCENTRADO, PARA 38L, PROC. AUTOMATICO - 1 - FRASCO 5,00 LITRO - Fracassado - 04/12/2023 10:48:16 - Item 14 'Fracassado', pois todas as propostas foram desclassificadas.  
15 - 2346990 - TERMOMETRO,POLIMERO RIGIDO,MARC. DIGITAL,25 A 45C,C/CERT.CALIBRACAO - 15 - UNIDADE - Fracassado - 04/12/2023 10:48:16 - Item 15 'Fracassado', pois todas as propostas foram desclassificadas.  
16 - 119040 - FILME P/RX,SIMPLES/CONTRASTE,35X35C M,VERDE,EMULSION.2 FACES - 2 - CAIXA 100,00 UNIDADE - Fracassado - 04/12/2023 10:48:16 - Item 16 'Fracassado', pois todas as propostas foram desclassificadas.  
17 - 236861 - FIO P/SUTURA POLIAMIDA,45CM,PRETO,4-0,C/AG.3/8CIRC.TRIANG,2,5CM,ESTER - 48 - UNIDADE - Fracassado - 06/12/2023 12:31:25 - Item 17 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.  
18 - 3461890 - COMPOSTO PROTETOR EM CREME BARREIRA DURAVEL, FORMULA CONCENTRADA,92G - 9200 - GRAMA - Fracassado - 04/12/2023 10:48:16 - Item 18 'Fracassado', pois todas as propostas foram desclassificadas.  
19 - 734772 - SERINGA DESC.BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK,05ML,S/AGULHA,ESTERIL - 500 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
20 - 1062387 - SONDA P/GASTROSTOMIA,SILICONE,C/ ANEL SEGURANÇA,(N.16),BALAO(SCC) - 10 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR

logado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
21 - 3977471 - GEL P/ CURATIVOS CARBOXIMETILCELULOSE SODICA - 100 - TUBO 85,00 GRAMA - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
22 - 3165388 - INDICADOR QUIMICO EM TIRA DE PAPEL TIPO EMULADOR CLASSE 6( 4') - 2000 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
23 - 2755190 - FIXADOR PARA CANULA E TUBO EM NAO TECIDO ADESIVO E PERMEAVEL - 100 - UNIDADE - Fracassado - 07/12/2023 09:31:28 - Item 23 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.  
24 - 129070 - ATADURA CREPE, EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO - 1500 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
25 - 129062 - ATADURA CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO 10CMX1.80M - 360 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
26 - 3785971 - ALCOOL ETILICO A 70% PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE - 900 - FRASCO 1,00 LITRO - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
27 - 900486 - COMPRESSA P/CURATIVO CIRUR.,ALGODAO HIDROF.,13 FIOS,10X15CM,ESTERIL - 2000 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
28 - 604992 - EQUIPO MACRO,C/1,50CM,C/INJ.,C/ RESPIRO,C/CAMARA FLEX.,NBR14041 - 400 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
29 - 3163679 - PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30CM X 100METROS, C/ UMA FACE OPACA E OU - 2 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
30 - 4576888 - PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 15CM X 100M - 3 - BOBINA BOB - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
31 - 3143244 - SONDA NUTRI. ENTERAL POLIURETANO OU SILICONE OU SIMILAR Nº12/100CM - 30 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
32 - 3547337 - PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 10 X 100M,C/GRAMATURA DE 70GR/M2,RESISTEN - 2 - ROLO - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
33 - 1114980 - COMPRESSA GAZE,13FIOS,7,5X7,5CM,ESTERIL,C/10UN.,P.G.C - 5000 - PACOTE 10,00 UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
34 - 1970763 - COBERTURA POLIURETANO MED.10CMX12CM(+/- 1CM)TRANS.P.S.PERM.A.ADES ESTER - 350 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
35 - 2721350 - TIRA REAGENTE PARA DETECAO DE GLICOSE NO SANGUE C/APARELHO EM COMODAT - 2000 - UNIDADE - Homologado - 13/12/2023 10:20:05 - HOMOLOGO O ITEM AO LICITANTE VENCEDOR  
Chamamento Público nº 01/2023  
Primeira Ata de Abertura do Chamamento Público destinada a implantação e gerenciamento do serviço de atendimento a Clínica Psiquiátrica e Dependência Química do Centro de Atenção Integral à Saúde – CAIS Clemente Ferreira. Em 09 (nove) de janeiro de 2024, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão Julgadora do Chamamento Público nº 01/2023, conforme previsão do Edital. Não houveram interessados em participar do presente chamamento público, não foram protocolados envelopes com propostas, sendo portanto considerada deserta. Segue a Ata assinada pelos membros da Comissão.  
Braw Willian Vanci  
Liliane Vilela Vanci  
Lourdes Aparecida da Silva  
Marli Cristina Santos Venâncio  
Samira Ramos Benjamin  
Simone Aparecida Gama  
Valter dos Santos Gouvea  
Vitor Henrique Silva dos Santos -

**CENTRO DE REABILITAÇÃO - CASA BRANCA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA UNIDADES HOSPITALARES  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01677  
PROCESSO CRCB: 024.00185545/2023  
CONTRATANTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA  
CONTRATADA: MEDICAL SHOPPING PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ. 04656390/0001-03)  
VALOR: R\$ 3.600,00  
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 22/12/2023 à 29/12/2023  
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023  
- PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
- NATUREZA DE DESPESA: 33903031  
PARECER JURÍDICO CJ/SS Nº 07/2023 – DATA: 14/03/2023  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA UNIDADES HOSPITALARES  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01678  
PROCESSO CRCB: 024.00185545/2023  
CONTRATANTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA  
CONTRATADA: CIRURGICA PAUL. COM MAT MED HOSP LTDA (CNPJ. 05768154/0001-41)  
VALOR: R\$ 823,80  
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 22/12/2023 à 29/12/2023  
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023  
- PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
- NATUREZA DE DESPESA: 33903031  
PARECER JURÍDICO CJ/SS Nº 07/2023 – DATA: 14/03/2023  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA UNIDADES HOSPITALARES  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01684  
PROCESSO CRCB: 024.00185545/2023  
CONTRATANTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA  
CONTRATADA: CIRURGICA PAUL. COM MAT MED HOSP LTDA (CNPJ. 05768154/0001-41)  
VALOR: R\$ 1.556,10  
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 22/12/2023 à 29/12/2023  
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023  
- PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
- NATUREZA DE DESPESA: 33903031  
PARECER JURÍDICO CJ/SS Nº 07/2023 – DATA: 14/03/2023  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA UNIDADES HOSPITALARES  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01685  
PROCESSO CRCB: 024.00185545/2023

CONTRATANTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA  
 CONTRATADA: CIRURGICA PAUL. COM MAT MED HOSP LTDA (CNPJ. 05768154/0001-41)  
 VALOR: R\$ 438,90  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 22/12/2023 à 29/12/2023  
 DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023  
 - PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
 - NATUREZA DE DESPESA: 33903031  
 PARECER JURÍDICO CJ/SS Nº 07/2023 – DATA: 14/03/2023  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA  
 UNIDADES HOSPITALARES  
 NOTA DE EMPENHO: 2023NE01686  
 PROCESSO CRCB: 024.0018545/2023  
 CONTRATANTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA

CONTRATADA: CIRURGICA PAUL. COM MAT MED HOSP LTDA (CNPJ. 05768154/0001-41)  
 VALOR: R\$ 280,00  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 22/12/2023 à 29/12/2023  
 DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023  
 - PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
 - NATUREZA DE DESPESA: 33903031  
 PARECER JURÍDICO CJ/SS Nº 07/2023 – DATA: 14/03/2023  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA  
 UNIDADES HOSPITALARES  
 Despacho do Senhor Diretor Técnico de Saúde II nº - 001/2024 de 08/01/2024  
 Processo nº 07560/2023  
 Pregão Eletrônico nº 004/2023-SMP.  
 Oferta de compra: 090146000120230C00012  
 Contratada: RHAYNNARA ABELANEDA SANTOS 43611375870 (RAS DIST PROD HIG E LIMPEZA E DESCAT LTDA)  
 CNPJ: 47.212.169/0001-79  
 Objeto: Aquisição Material de Consumo (Papel Higiénico e Papel Toalha)

Considerando que a empresa RHAYNNARA ABELANEDA SANTOS 43611375870 (RAS DIST PROD HIG E LIMPEZA E DESCAT LTDA), CNPJ: 47.212.169/0001-79, foi notificada por esta Diretoria sobre a intenção da aplicação da penalidade de multa, através da publicação no D.O.E. de 15/12/2023 – página 163, garantindo defesa prévia, a qual não houve manifestação por parte da Interessada, aplico a penalidade de multa no valor total de R\$11.295,00 (onze mil duzentos e noventa e cinco reais) com base nos termos do Artigo 6º "I" "II" da Resolução SS-92 de 10/11/2016 e Lei Federal 10.520/2002.

Fica, desde já, franqueada vista ao processo e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Ainda, caso a empresa não se manifeste quanto a interposição de recurso, fica com a obrigação legal de recolher o valor acima referido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data consignada do Aviso de Recebimento (AR), sob pena de inscrição na dívida ativa (execução fiscal) e cadastramento da empresa no CADIN e CAUFESP.

O recolhimento deverá ser no Banco do Brasil: 001, Agência: 1897-X, Conta Corrente: 100.919-2.

Após o devido recolhimento, a empresa obrigatoriamente, deverá encaminhar o comprovante do depósito bancário, a Diretoria de Serviços de Finanças, do Centro de Reabilitação de Casa Branca, sito a Rodovia SP. 340 - KM.238 – CASA BRANCA – SP.

### COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY - FRANCO DA ROCHA

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2023  
 PROCESSO Nº. 024.00150427/2023-75 - CÓDIGO ÚNICO: 20231509641  
 AQUISIÇÃO DE LENÇOL SOLTEIROS E OUTROS  
 CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 CONTRATADA: CONFECOES GIGANTEXTA LTDA  
 CNPJ: 58.062.951/0001-75  
 NOTA DE EMPENHO: 2023NE01220  
 VALOR DA NOTA: R\$ 48.657,00  
 NATUREZA DE DESPESA: 33903012  
 DATA DO EMPENHO: 26/12/2023  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
 FONTE: 165910001  
 PTRES: 090606

PRAZO DE ENTREGA: Os Bens deverão ser entregues em 30 (trinta) dias corridos contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada  
 PARECER CONSULTORIA JURÍDICA CJ/SS Nº 24/2023 – 20/09/2023

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2023  
 PROCESSO Nº. 024.00150427/2023-75 - CÓDIGO ÚNICO: 20231509641

AQUISIÇÃO DE LENÇOL SOLTEIROS E OUTROS  
 CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 CONTRATADA: DIKSZTEJN CIA LTDA  
 CNPJ: 61.192.233/0001-28  
 NOTA DE EMPENHO: 2023NE01221  
 VALOR DA NOTA: R\$ 18.270,00  
 NATUREZA DE DESPESA: 33903031  
 DATA DO EMPENHO: 26/12/2023  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
 FONTE: 165910001  
 PTRES: 09006

PRAZO DE ENTREGA: Os Bens deverão ser entregues em 30 (trinta) dias corridos contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada  
 PARECER CONSULTORIA JURÍDICA CJ/SS Nº 24/2023 – 20/09/2023

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2023  
 PROCESSO Nº. 024.00150427/2023-75 - CÓDIGO ÚNICO: 20231509641

AQUISIÇÃO DE LENÇOL SOLTEIROS E OUTROS  
 CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 CONTRATADA: WELLINGTON RICARDO SIMONETTI-ME  
 CNPJ: 07.464.831/0001-63  
 NOTA DE EMPENHO: 2023NE01222  
 VALOR DA NOTA: R\$ 8.600,00  
 NATUREZA DE DESPESA: 33903015  
 DATA DO EMPENHO: 26/12/2023  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
 FONTE: 165910001  
 PTRES: 090606

PRAZO DE ENTREGA: Os Bens deverão ser entregues em 30 (trinta) dias corridos contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada  
 PARECER CONSULTORIA JURÍDICA CJ/SS Nº 24/2023 – 20/09/2023

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023  
 PROCESSO Nº. 024.00154414/2023-75 - CÓDIGO ÚNICO: 20231464586

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS  
 CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY

CONTRATADA: HDS PRIME  
 CNPJ: 51.700.507/0001-99  
 NOTA DE EMPENHO: 2023NE01172  
 VALOR DA NOTA: R\$ 4.902,00  
 NATUREZA DE DESPESA: 33903061  
 DATA DO EMPENHO: 14/12/2023  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
 FONTE: 165910001  
 PTRES: 090606

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA), DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL  
 PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO  
 PARECER CONSULTORIA JURÍDICA CJ/SS Nº 24/2023 – 20/09/2023

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023  
 PROCESSO Nº. 024.00154414/2023-75 - CÓDIGO ÚNICO: 20231464586

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS  
 CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 CONTRATADA: EDUARDO QUEIROZ OLIVEIRA INF  
 CNPJ: 20.048.004/0001-57  
 NOTA DE EMPENHO: 2023NE01173  
 VALOR DA NOTA: R\$ 1.956,00  
 NATUREZA DE DESPESA: 33903061  
 DATA DO EMPENHO: 14/12/2023  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
 FONTE: 165910001  
 PTRES: 090606

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA), DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL  
 PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO  
 PARECER CONSULTORIA JURÍDICA CJ/SS Nº 24/2023 – 20/09/2023

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023  
 PROCESSO Nº. 024.00154414/2023-75 - CÓDIGO ÚNICO: 20231464586

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS  
 CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 CONTRATADA: DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA  
 CNPJ: 50.417.020/0001-30  
 NOTA DE EMPENHO: 2023NE01174  
 VALOR DA NOTA: R\$ 43.356,00  
 NATUREZA DE DESPESA: 33903061  
 DATA DO EMPENHO: 14/12/2023  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
 FONTE: 165910001  
 PTRES: 090606

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA), DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL  
 PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO  
 PARECER CONSULTORIA JURÍDICA CJ/SS Nº 24/2023 – 20/09/2023

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023  
 PROCESSO Nº. 024.00154414/2023-75 - CÓDIGO ÚNICO: 20231464586

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS  
 CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 CONTRATADA: AEHJCM BATERIAS E PECAS ELETRICAS LTDA  
 CNPJ: 36.207.894/0001-32  
 NOTA DE EMPENHO: 2023NE01175  
 VALOR DA NOTA: R\$ 20.580,00  
 NATUREZA DE DESPESA: 33903061  
 DATA DO EMPENHO: 14/12/2023  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
 FONTE: 165910001  
 PTRES: 090606

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA), DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL  
 PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO  
 COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023  
 PROCESSO Nº. 024.00154414/2023-75 - CÓDIGO ÚNICO: 20231464586

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS  
 CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 CONTRATADA: SEATTLE TEC COM. PROD. ELETRONICOS EIRELI  
 CNPJ: 23.556.435/0001-12  
 NOTA DE EMPENHO: 2023NE01176  
 VALOR DA NOTA: R\$ 24.360,00  
 NATUREZA DE DESPESA: 33903061  
 DATA DO EMPENHO: 14/12/2023  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
 FONTE: 165910001  
 PTRES: 090606

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA), DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL  
 PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO  
 PARECER CONSULTORIA JURÍDICA CJ/SS Nº 24/2023 – 20/09/2023

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023  
 PROCESSO Nº. 024.00154414/2023-75 - CÓDIGO ÚNICO: 20231464586

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS  
 CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 CONTRATADA: LICITATECH COMERCIO LTDA  
 CNPJ: 23.556.435/0001-12  
 NOTA DE EMPENHO: 2023NE01177  
 VALOR DA NOTA: R\$ 24.360,00  
 NATUREZA DE DESPESA: 33903061  
 DATA DO EMPENHO: 14/12/2023  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000  
 FONTE: 165910001  
 PTRES: 090606

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA), DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL  
 PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO  
 PARECER CONSULTORIA JURÍDICA CJ/SS Nº 24/2023 – 20/09/2023

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023  
 PROCESSO Nº. 024.00154414/2023-75 - CÓDIGO ÚNICO: 20231464586

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS  
 CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 CONTRATADA: LICITAMAIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 CNPJ: 13.201.732/0001-91  
 NOTA DE EMPENHO: 2023NE01178  
 VALOR DA NOTA: R\$ 4.110,00  
 NATUREZA DE DESPESA: 33903061  
 DATA DO EMPENHO: 14/12/2023  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000

FONTE: 165910001  
 PTRES: 090606  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA), DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL  
 PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO  
 PARECER CONSULTORIA JURÍDICA CJ/SS Nº 24/2023 – 20/09/2023

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO  
 PREGÃO ELETRÔNICO 077/2023  
 PROCESSO Nº. SES-PRC - 024.00137209/2023-45 - CÓDIGO ÚNICO: 20231369193

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FRAGMENTA-DORA

CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY  
 CONTRATADA: MASTER INFORMATICA DO BRASIL EIRELI-ME  
 CNPJ: 23.539.439/0001-92  
 NOTA DE EMPENHO: 2023NE01287  
 VALOR DA NOTA: R\$ 8.000,00  
 NATUREZA DE DESPESA: 44905234  
 DATA DO EMPENHO: 29/12/2023  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10302094124490000  
 FONTE: 163150298  
 PTRES: 090615

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL  
 PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA ) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO. PELA CONTRATADA.

GARANTIA: MINIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE LIBERAÇÃO PARA O USO E LIBERAÇÃO PARA O USO E PREENCHIMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO.

PARECER CONSULTORIA JURÍDICA CJ/SS Nº 19/2023 – 15/09/2023

### HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DOUTOR FRANCISCO RIBEIRO ARANTES - ITU

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO  
 Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203  
 Processo Nº 024.00167536/2023  
 Código único: 20231690943  
 Pregão Eletrônico Nº HEERFRA-066/2023  
 Nota De Empenho Nº 2023NE01517  
 Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): M LICITACOES LTDA ME.  
 CNPJ: 36.289.408/0002-53  
 Data de emissão: 31/12/2023  
 Prazo de Vigência: ESPORÁDICO

Objeto: Aquisição COMPRA MATERIAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.  
 Valor Total: R\$ 11.577,50 (Onze mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Categoria Econômica 33.90.30.52  
 Ptes: 090606  
 Fonte De Recurso: 165.910.001  
 Parecer Referencial: CJ/SS nº 24/2023  
 Data: 20/09/2023

Gestor do Contrato: RICARDO CESAR MARQUES  
 Gestor Substituto: JOÃO JORGE MACHADO

...  
 ...  
 NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO  
 Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203  
 Processo Nº 024.00167536/2023-21  
 Código único: 20231690943  
 Pregão Eletrônico Nº HEERFRA-066/2023  
 Nota De Empenho Nº 2023NE01518  
 Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): JLP CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.  
 CNPJ: 29.298.255/0001-64  
 Data de emissão: 31/12/2023

Prazo de Vigência: ESPORÁDICO  
 Objeto: Aquisição COMPRA MATERIAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.  
 Valor Total: R\$ 6.756,00 (Seis mil setecentos e cinquenta e seis reais)

Categoria Econômica 33.90.30.52  
 Ptes: 090606  
 Fonte De Recurso: 165.910.001  
 Parecer Referencial: CJ/SS nº 24/2023  
 Data: 20/09/2023

Gestor do Contrato: RICARDO CESAR MARQUES  
 Gestor Substituto: JOÃO JORGE MACHADO  
 NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO  
 Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203  
 Processo Nº 024.00167536/2023-21  
 Código único: 20231690943  
 Pregão Eletrônico Nº HEERFRA-066/2023  
 Nota De Empenho Nº 2023NE01519  
 Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA & CIA LTDA - ME.  
 CNPJ: 66.643.107/0001-66  
 Data de emissão: 31/12/2023

Prazo de Vigência: ESPORÁDICO  
 Objeto: Aquisição COMPRA MATERIAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.  
 Valor Total: R\$ 864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais)

Categoria Econômica 33.90.30.52  
 Ptes: 090606  
 Fonte De Recurso: 165.910.001  
 Parecer Referencial: CJ/SS nº 24/2023  
 Data: 20/09/2023

Gestor do Contrato: RICARDO CESAR MARQUES  
 Gestor Substituto: JOÃO JORGE MACHADO  
 NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO  
 Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203  
 Processo Nº 024.00167536/2023-21  
 Código único: 20231690943  
 Pregão Eletrônico Nº HEERFRA-066/2023  
 Nota De Empenho Nº 2023NE01520  
 Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): CASAFRAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
 CNPJ 47.995.116/0001-71  
 Data de emissão: 31/12/2023  
 Prazo de Vigência: ESPORÁDICO

Objeto: Aquisição COMPRA MATERIAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Valor Total: R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais)  
 Categoria Econômica 33.90.30.52  
 Ptes: 090606  
 Fonte De Recurso: 165.910.001  
 Parecer Referencial: CJ/SS nº 24/2023  
 Data: 20/09/2023

Gestor do Contrato: RICARDO CESAR MARQUES  
 Gestor Substituto: JOÃO JORGE MACHADO  
 NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203  
 Processo Nº 024.00167536/2023-21  
 Código único: 20231690943  
 Pregão Eletrônico Nº HEERFRA-066/2023  
 Nota De Empenho Nº 2023NE01521  
 Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): PORTAL MADEIRAS EIRELI.  
 CNPJ 02.167.676/0001-08  
 Data de emissão: 31/12/2023  
 Prazo de Vigência: ESPORÁDICO

Objeto: Aquisição COMPRA MATERIAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.  
 Valor Total: R\$ 40.890,00 (Quarenta mil oitocentos e noventa reais)

Categoria Econômica 33.90.30.52  
 Ptes: 090606  
 Fonte De Recurso: 165.910.001  
 Parecer Referencial: CJ/SS nº 24/2023  
 Data: 20/09/2023

Gestor do Contrato: RICARDO CESAR MARQUES  
 Gestor Substituto: JOÃO JORGE MACHADO

### HOSPITAL ESTADUAL DOUTOR OSWALDO BRANDI FARIA - MIRANDÓPOLIS

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 016/2021  
 PROCESSO SEI Nº: 024.00017303/2023-89  
 CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL “DR. OSWALDO BRANDI FARIA” DE MIRANDÓPOLIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS GRUPO (A/B/E)

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
 CNPJ: 06.291.846/0001-04  
 DATA ASSINATURA: 02/01/2024  
 PRAZO DO CONTRATO: 15 Meses  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 810.949,10 (oitocentos e dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10302093048500000  
 NATUREZA DE DESPESA: 33903799  
 FONTE DE RECURSO: 001001141  
 PARECER: 28/2021 - CONSULTORIA JURÍDICA DATA: 10/06/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15(quinze) meses, de 16/01/2024 a 16/04/2025.

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 012/2021  
 CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. OSWALDO BRANDI FARIA DE MIRANDÓPOLIS

CONTRATADA: V52 SANAMENTO E SERVIÇOS LTDA.  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

CNPJ: 22.439.760/0001-32  
 DATA ASSINATURA: 02/01/2024  
 PRAZO DO CONTRATO: 15 MESES  
 FONTE RECURSO: 001001141  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10122094062150000  
 VALOR: R\$ 5.285.591,82 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e dois centavos)

Nota Técnica: 10/2019 - Data: 26/06/2019  
 OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15(quinze) meses, de 15/01/2024 a 15/04/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
 PUBLICADO EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO CGA Nº 2158/2016 E OFÍCIO GS Nº. 31/2016 COM BASE NO DECRETO 61.476/15 ATUALIZADO PELO DECRETO 61.897/2016.

PREGÃO Nº 158A/2023  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO/ HOSPITALAR

PROCESSO: 024.00115224/2023-32  
 CÓDIGO ÚNICO: 20231368679  
 CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPOLIS  
 CONTRATADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ: 024.0

UGE: 090120  
 PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: 60 DIAS  
 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
 PUBLICADO EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO CGA Nº 2158/2016 E OFÍCIO GS Nº 31/2016 COM BASE NO DECRETO 61.476/15 ATUALIZADO PELO DECRETO 61.897/2016.  
 PREGÃO Nº 174A/2023  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE TRAUMATOLOGIA  
 PROCESSO: 024.00118281/2023-73  
 CÓDIGO ÚNICO: 20231472201  
 CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPOLIS CONTRATADA: ORTHOMAXX HOSPITALAR  
 CNPJ: 20.147.395/0001-67  
 CONTRATO/NOTA DE EMPENHO: 2023NE01362  
 VALOR: R\$ 7.000,00  
 DATA DE EMISSÃO: 29/12/2023  
 FONTE RECURSO: 165910001  
 PROGRAMA TRABALHO: 10302093048500000  
 ND: 33903295  
 UGE: 090120  
 PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: 20 DIAS  
 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
 PUBLICADO EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO CGA Nº 2158/2016 E OFÍCIO GS Nº 31/2016 COM BASE NO DECRETO 61.476/15 ATUALIZADO PELO DECRETO 61.897/2016.  
 PREGÃO Nº 176/2023  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE TRAUMATOLOGIA  
 PROCESSO: 024.00157750/2023-70  
 CÓDIGO ÚNICO: 20231472201  
 CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPOLIS CONTRATADA: I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 37.297.817/0001-83  
 CONTRATO/NOTA DE EMPENHO: 2023NE01363  
 VALOR: R\$ 35.100,00  
 DATA DE EMISSÃO: 29/12/2023  
 FONTE RECURSO: 165910001  
 PROGRAMA TRABALHO: 10302093048500000  
 ND: 33903295  
 UGE: 090120  
 PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: 20 DIAS  
 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
 PUBLICADO EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO CGA Nº 2158/2016 E OFÍCIO GS Nº 31/2016 COM BASE NO DECRETO 61.476/15 ATUALIZADO PELO DECRETO 61.897/2016.  
 PREGÃO Nº 177/2023  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO LABORATORIAL  
 PROCESSO: 024.00151221/2023-62  
 CÓDIGO ÚNICO: 20231696268  
 CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPOLIS CONTRATADA: QUALYX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
 CNPJ: 24.107.733/0001-98  
 CONTRATO/NOTA DE EMPENHO: 2023NE01375  
 VALOR: R\$ 34.200,00  
 DATA DE EMISSÃO: 31/12/2023  
 FONTE RECURSO: 165910001  
 PROGRAMA TRABALHO: 10302093048500000  
 ND: 33903032  
 UGE: 090120  
 PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: 20 DIAS

### HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - SANTOS

Número da OC 090141000012023OC00674  
 Impugnação  
 ADELAIDE BORTOLACI  
 02/01/2024 21:14:39  
 CPF: 01876454938 Nome: ADELAIDE BORTOLACI Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 436, apto 3 B Cidade: CURITIBA CEP: 80620-080 Telefone: 41996276557 E-mail: adelaideb2005@hotmail.com  
 O objeto do pregão encontra-se classificado na classe "65" restrito para empresas que possuem registro na anvisa. Ocorre que tal registro não se aplica ao objeto em questão como pode ser observado no site da própria Anvisa: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados> - relação de Produtos não regularizados como dispositivos médicos - categoria 2, item 23a.  
 PARECER.  
 Não acolher.  
 A limitação na aceitação de propostas com Registro na Anvisa de acordo com o Termo de Referência tem o propósito de manter a padronização e a consistência nas ofertas recebidas, garantindo uma análise eficiente e justa das propostas, além de assegurar a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato nº 071/23  
 Processo nº 024.00023368/2023-63  
 Pregão eletrônico 215/23  
 Contratante: Hospital Guilherme Álvaro  
 Contratada: SAOC Consultoria em Segurança e Saúde do Trabalho Ltda  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em P.C.M.S.O, Programa de Gerenciamento de Riscos, Elaboração de Mapa de Risco  
 Verba: UGR 090015 PTRES 090606 Natureza da Despesa 33903999  
 Fonte de Recursos: 001001141  
 Valor total: R\$6.500(Seis mil e quinhentos reais)  
 Data da celebração do contrato: 17/07/2023  
 Vigência: 17/07/2023 a 31/12 /2023  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 1º Termo Aditivo ao empenho NE02386  
 Do acréscimo: de 25%  
 Pregão Eletrônico: 416/23  
 Processo: nº 024.00056831/2023-53  
 Contratante: Hospital Guilherme Álvaro  
 Contratada: Comercial Rifarma De Medicamentos Eireli  
 Objeto: Aquisição de medicamento  
 Verba: UGR 090015 PTRES 090606 Natureza da Despesa 33903030  
 Fonte de Recursos: 165910001  
 Valor Total: R\$17.537,00 (Dezessete mil e quinhentos e trinta e sete reais)  
 Data de celebração do termo aditivo: 15 /12 /2023  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 1º Termo Aditivo ao empenho NE02330  
 Do acréscimo: de 25%  
 Pregão Eletrônico: 416/23  
 Processo: nº 024.00056831/2023-53  
 Contratante: Hospital Guilherme Álvaro  
 Contratada: Techsteri Ltda  
 Objeto: Aquisição De Monitor De Limpeza Para Teste Em Lavadora, Placa Impregnada Centro Cirúrgico  
 Verba: UGR 090015 PTRES 090606 Natureza da Despesa 3903030  
 Fonte de Recursos: 165910001  
 Valor Total: R\$5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)  
 Data de celebração do termo aditivo: 08 /12 /2023

**HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA**  
 HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA  
 DIRETORIA DE SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
 COMUNICADO  
 COMUNICAMOS QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEÇÃO DE COMPRAS DESTA HOSPITAL, SITO A RUA ITAQUERI, 496 –  
 ÁGUA RASA- SÃO PAULO- CAPITAL-, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HS. NOTA DE EMPENHO ABAIXO RELACIONADA, QUE DEVERÁ SER RETIRADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE SE SUJEITAR AS SANÇÕES PREVISTAS NOS  
 CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8883/94.  
 Processo nº : SEI - 107535-28/23  
 Pregão :154/23  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- ( PURIFICADOR DE ÁGUA)  
 2022NE01226 : RONALDO ELETRO EIRELI

### HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA

Processo: SEI 024.00160312/2023-99  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
 Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sítio À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) dias Úteis, A Contar da data desta Publicação.  
 Empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
 Nota de Empenho Nº 2023NE00833  
 Processo: SEI 024.00160312/2023-99  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
 Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sítio À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) dias Úteis, A Contar da data desta Publicação.  
 Empresa: CM HOSPITALAR S/A  
 Nota de Empenho Nº 2023NE00834  
 COMUNICADO RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO  
 Processo: SEI 024.00160312/2023-99  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
 Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sítio À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) dias Úteis, A Contar da data desta Publicação.  
 Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.  
 Nota de Empenho Nº 2023NE00835  
 Processo: SEI 024.00160312/2023-99  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
 Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sítio À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) dias Úteis, A Contar da data desta Publicação.  
 Empresa: M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
 Nota de Empenho Nº 2023NE00836  
 Processo: SEI 024.00157219/2023-05  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE TRAVESSEIROS  
 Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sítio À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) dias Úteis, A Contar da data desta Publicação.  
 Empresa: KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
 Nota de Empenho Nº 2023NE00831  
 Processo: SEI 024.00160134/2023-04  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA CAMA HOSPITALAR  
 Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sítio À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) dias Úteis, A Contar da data desta Publicação.  
 Empresa: SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
 Nota de Empenho Nº 2023NE00837  
 Processo: SEI 024.00081553/2023-72  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA  
 Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sítio À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) dias Úteis, A Contar da data desta Publicação.  
 Empresa: SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
 Nota de Empenho Nº 2023NE00808  
 Processo SEI 024.000164598/2023-81  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM  
 Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sítio À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) dias Úteis, A Contar da data desta Publicação.  
 Empresa: NICPHD COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SERVIÇOS DE ADMINSITRAÇÃO LTDA  
 Nota de Empenho Nº 2023NE00830  
 Processo: SEI 024.00160308/2023-21  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO TÉCNICO HOSPITALAR (CATETER INTRAVENOSO RADIOPOCO)  
 Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sítio À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) dias Úteis, A Contar da data desta Publicação.  
 Empresa: LABENZ PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA EPP  
 Nota de Empenho Nº 2023NE00871  
 Processo Nº SEI 024.00171355/2023-08  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS ÁREAS HEMATOLÓGICAS E HEMOTERÁPICAS (AGÊNCIA TRANSFUSIONAL)

DE REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL  
 Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sítio À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) dias Úteis, A Contar da data desta Publicação.  
 Empresa: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP  
 Nota de Empenho Nº 2023NE00872  
 Processo Nº SEI 024.00171355/2023-08  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS ÁREAS HEMATOLÓGICAS E HEMOTERÁPICAS (AGÊNCIA TRANSFUSIONAL)  
 DE REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL  
 Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sítio À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) dias Úteis, A Contar da data desta Publicação.  
 Empresa: FRANLAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
 Nota de Empenho Nº 2023NE00873  
 Processo: SEI 024.00164582/2023-79  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO TÉCNICO HOSPITALAR (COMPRESSA CIRÚRGICA)  
 Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sítio À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) dias Úteis, A Contar da data desta Publicação.  
 Empresa: P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA  
 Nota de Empenho Nº 2023NE00816  
 RETIFICAÇÃO D.O.E. DE 02/01/2024 – PÁGINA 106 – SEÇÃO III –  
 ONDE-SE LÊ:  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS “Waldemar Seyssel – Arrelia”  
 EXTRATO TERMO RESCISÃO CONTRATUAL  
 CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS  
 CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA DE ANESTESIOLOGISTAS – CMIA LTDA  
 PROCESSO Nº: SEI 024.00063860/2023-71 LEGADO SEM PAPEL SES-PRC-2020/22352  
 CONTRATO: 020/2020  
 OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS  
 DATA DE ASSINATURA DE CONTRATO: 27/11/2020  
 ...à saber:  
 Termo Aditivo com prorrogação de 60(sessenta) dias, período de 01/09/23 a 30/10/23;  
 Carta datada de 04 de Outubro de 2023, apresentada pela Contratada afirmando que executará os serviços impreterivelmente até o dia 30/10/23;  
 Contrato encerrado em 31/10/2023.  
 LEIA-SE:  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS “Waldemar Seyssel – Arrelia”  
 EXTRATO TERMO RESCISÃO CONTRATUAL  
 CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS  
 CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA DE ANESTESIOLOGISTAS – CMIA LTDA  
 PROCESSO Nº: SEI 024.00063860/2023-71 LEGADO SEM PAPEL SES-PRC-2020/22352  
 CONTRATO: 020/2020  
 OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS  
 DATA DE ASSINATURA DE CONTRATO: 27/11/2020  
 ...à saber:  
 Termo Aditivo com prorrogação de 60(sessenta) dias, período de 01/09/23 a 30/10/23;  
 Carta datada de 04 de Outubro de 2023, apresentada pela Contratada afirmando que executará os serviços impreterivelmente até o dia 30/10/23;

**HOSPITAL REGIONAL DOUTOR VIVALDO MARTINS SIMÕES - OSASCO**  
 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2023  
 OFERTA DE COMPRAS: 090167000012023OC00336  
 PROCESSO Nº: SEI 024.00163918/2023-86 – CÓDIGO ÚNICO n.º 2023170284-8  
 A vista nos constantes nos autos e nos termos do inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução SF nº 23, de 26/07/2005, Resolução CC nº 27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 – aplicação subsidiária, na parte não regulada pela nova lei e desde que com ela compatível, aprovo o procedimento licitatório, Homologo a classificação conforme segue:  
 DOCTORMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 30.322.475/0001-65, estabelecida à - RUA: CAMPOS SALES, Nº 226 - ESCRITÓRIO 731-Barueri/SP, para os itens 01 e 02.

**HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO  
 CONTRATO FORMAL Nº 07/2019  
 EMPRESA: LAVANDERIA ASPH LTDA CNPJ: 11.252.888/0001-76  
 TERMO DE RET RAT DE REAJUSTE CONFORME INDICE 3,31 % A PARTIR DE 01/11/2023  
 O VALOR MENSAL DO REFERIDO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 89.320,00  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO  
 CONTRATO FORMAL Nº 13/2020  
 EMPRESA: BIOFORTE FRANCA SANEAMENTO AMBIENTAL CNPJ 18.265.906/0001-01  
 TERMO DE RET RAT DE REAJUSTE CONFORME INDICE 3,31% A PARTIR DE 01/11/2023  
 O VALOR DA BASE MENSAL DO REFERIDO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 945,10  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO  
 CONTRATO FORMAL Nº 012/2020  
 EMPRESA: FERMIGATO E FABIANO LTDA EPP CNPJ 10.458.288/0001-04  
 TERMO DE RET RAT DE REAJUSTE CONFORME INDICE 3,31% A PARTIR DO DIA 01/11/2023  
 O VALOR MENSAL DO REFERIDO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 10.330,05

**INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**  
 Retificação do D.O.E. de 09 de janeiro de 2024 - pág. 52 – referente ao Pregão Eletrônico n.º 478/18 - Processo nº 024.00004942/2023-84, cujo objeto é a contratação de Serviços Médicos na Área de Anestesiologia.  
 Onde-se-lê:  
 Notificante: Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia  
 CONTRATADA: CLÍNICA DE ANESTESIA SÃO PAULO S/S - CNPJ: 04.634.130/0001-37. Comunicamos que o Contrato 001/2019, Processo nº 024.00004942/2023-84, Pregão Eletrônico nº 478/2018, terá seu encerramento na data de 09/01/2024.  
 Leia-se:  
 Notificante: Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia  
 CONTRATADA: CLÍNICA DE ANESTESIA SÃO PAULO S/S - CNPJ: 04.634.130/0001-37. Comunicamos que o Contrato 001/2019, Processo nº 024.00004942/2023-84, Pregão Eletrônico nº 478/2018, terá seu encerramento na data de 08/01/2024.  
 CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA – CONTRATADA: DESINTEC CONTROLE AMBIENTAL EIRELI - Termo de Prorrogação n.º 001/2023 - do Contrato n.º 004/2022, para declarar que: A Cláusula Terceira – Da Vigência e das Prorrogações do Contrato passa a ter a seguinte redação: O contrato terá vigência de 15 (Quinze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços, com início em 03/01/2024 e término em 02/04/2025.

**INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS**  
 Nº do Processo: 024.00188442/2023-96  
 Interessado: Instituto de Infectologia Emílio Ribas  
 Assunto: NOTIFICAÇÃO - Intenção de aplicação de penalidade por descumprimento de obrigações contratuais.  
 Ciente.  
 Considerando as informações contidas nos autos, a empresa MN RANC SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 13.956.031/0001-62, contratada para Prestação de Serviços de Recepção, no âmbito do Instituto de Infectologia Emílio Ribas, objeto do processo SEI nº 024.00095096/2023-01, Pregão Eletrônico nº 264/2022, em razão do descumprimento contratual na execução dos serviços, referente ao contrato 025/2022.  
 A despesa total foi de R\$ 111.993,81 (cento e onze mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), equivalente a Prestação de Serviços de Recepção, conforme Nota de Empenho 2023NE01356 de 17/12/2023.  
 Mediante o exposto, NOTIFIQUE-SE a empresa MN RANC SERVIÇOS LTDA., quanto a intenção de aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 33.598,14 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) equivalente a 30% de R\$ 111.993,81 (cento e onze mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) com base na Resolução 55 de 92 de 10/11/2016, cuja planilha de cálculo segue anexa. (TERMO 0016087979).  
 Assim, nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do presente, para apresentação de Defesa Prévia, ficando desde já franqueado vista aos autos.  
 Publique-se, e posteriormente oficie-se a interessada via AR (Aviso de Recebimento via postal).

**COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 Processo n.º SES/2142450/2019  
 Contrato n.º 005/2020  
 Parecer jurídico n.º 11/2019 - data: 12/06/2019 - Órgão Expedidor: SUBG-CONS  
 Contratante: Coordenadoria de Regiões de Saúde-Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS.XV  
 Contratada: Serer Segurança Privada Eireli – CNPJ n.º 30.546.399/0001-71  
 Objeto: Prorrogação do contrato n.º 005/2020 – DRS. XV para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial  
 Prorrogação: de 16 de dezembro de 2023 a 15 de março de 2025  
 Base mensal: R\$ 27.708,75  
 Valor global: R\$ 415.631,25  
 Subelemento econômico: Natureza de despesa 33903795, PTRES 090202, Programa de trabalho 10122094062150000  
 Data de assinatura: 04 de dezembro de 2023  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 Processo n.º: 024.00038614/2023-81 (SES-PRC-2021/01825)  
 Termo aditivo n.º 02 ao contrato n.º: 009/2021  
 Parecer referencial n.º: 29/2020 - data: 26/06/2020 - Órgão expedidor: CJ/SS  
 Contratante: Coordenadoria de Regiões de Saúde-Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS.XV  
 Contratada: R&V Prestadora de Serviços Ltda. – CNPJ n.º 22.339.498/0001-54  
 Objeto: Prestação de serviços de dedetização geral  
 Prorrogação: de 12 de dezembro de 2023 a 11 de março de 2025  
 Base mensal: R\$ 657,14  
 Valor global: R\$ 9.857,10  
 Subelemento econômico: Natureza de despesa 33903936, PTRES 090202, Programa de trabalho 10122094062150000  
 Data de assinatura: 11 de dezembro de 2023  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 Processo n.º 024.00017289/2023-13 (SES-PRC-2022/52635)  
 Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 045/2022  
 Parecer referencial n.º 22/2022 - data: 09/06/2022 - Órgão Expedidor: CJ/SS  
 Contratante: Coordenadoria de Regiões de Saúde - Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto  
 Contratada: JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA - EPP - CNPJ sob n.º 23.824.155/0002-29  
 Objeto: Prestação de serviços terceirizados de gerenciamento / assistência de saúde - execução de atividades assistenciais a paciente domiciliar – home care - auxiliar de enfermagem, em atendimento à determinação judicial  
 Prorrogação: de 30 de dezembro de 2023 a 29 de março de 2025  
 Base mensal: R\$ 9.179,10  
 Valor global: R\$ 137.686,50  
 Subelemento econômico: Natureza de despesa 33903967, PTRES 090207, Programa de trabalho 10302093048500000  
 Data de assinatura: 14 de dezembro de 2023  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 Processo n.º 024.00017312/2023-70 (SES-PRC-2021/15280)  
 Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 035/2022  
 Parecer referencial n.º 22/2022 - data: 09/06/2022 - Órgão Expedidor: CJ/SS  
 Contratante: Coordenadoria de Regiões de Saúde - Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto  
 Contratada: JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA - EPP - CNPJ sob n.º 23.824.155/0002-29  
 Objeto: Prestação de serviços terceirizados de gerenciamento / assistência de saúde - execução de atividades assistenciais a paciente domiciliar – técnico de enfermagem, em atendimento à determinação judicial  
 Prorrogação: de 22 de dezembro de 2023 a 21 de março de 2025  
 Base mensal: R\$ 3.499,90  
 Valor global: R\$ 52.498,50  
 Subelemento econômico: Natureza de despesa 33903967, PTRES 090207, Programa de trabalho 10302093048500000  
 Data de assinatura: 01 de dezembro de 2023

**FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA**

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP

Comunicado – Pregão Fracassado  
Pregão Eletrônico nº 0185/2023 - Oferta de compra nº 091101090452023OC00676 - Objeto: Aquisição de Matéria Prima Farmacêutica (Manitol), considerando as informações contidas na Ata do referido Pregão, 0185/2023, o pregoeiro, André Augusto Furquim, declara o certame fracassado. Processo SEI nº 266.00001056/2023-19 – Processo SIAfem nº 20231521951

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP

Comunicado – Pregão Fracassado  
Pregão Eletrônico nº 0162/2023-A - Oferta de compra nº 091101090452023OC00732 - Objeto: Aquisição de Matéria Prima Farmacêutica (Essências de Laranja e Limão), considerando as informações contidas na Ata do referido Pregão, 0166/2023, a pregoeira, Maria Izabel Barnabé, declara o certame fracassado. Processo SEI nº 266.00000884/2023-21 – Processo SIAfem nº 20231374774

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP

Comunicado – Pregão Deserto  
Pregão Eletrônico nº 0178/2023 - Oferta de compra nº 91101090452023OC00739 - Objeto: Aquisição de matéria-prima farmacêutica (Ciclato de Sódio), tendo em vista a ausência de licitantes, a pregoeira, Cláudia de Almeida Silva, declara o presente pregão deserto. Processo SEI nº 266.00001053/2023-77 – Processo SIAfem nº 20231556641

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP

Comunicado – Vencedor com recurso  
Pregão Eletrônico nº 0202/2022-B - Oferta de compra nº 091101090452023OC00576 - Objeto: Aquisição de Licenças Windows Server 2022 e Superior. O pregoeiro, Márcio Fábria Galvão, encerrou a sessão pública com recurso interposto pelo licitante Dino Tecnologia contra a habilitação do licitante Pisonet Comercio e serviços em tecnologia da informação EIRELI - EPP. Processo SEI nº 266.00000470/2023-01 – Processo SIAfem nº 20221227309

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP

Adjudicação – Retomada da Sessão Pública  
Pregão Eletrônico nº 0177/2023 - Oferta de compra nº 091101090452023oc00682 - Objeto: Aquisição de matéria-prima farmacêutica (Paracetamol). A Pregoeira, Cláudia de Almeida Silva, adjudicou o item licitado nesse pregão: 4.350 kg. de matéria-prima farmacêutica (Paracetamol) ao licitante NPS do Brasil Farmacêutica Ltda, pelo valor de R\$ 29,50 por quilo. Processo SEI: 266.00000998/2023-71 SIAFEM: 20231519101

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP

Adjudicação  
Pregão Eletrônico nº 01727/2023 - Oferta de compra nº 091101090452023oc00672 - Objeto: Aquisição de matéria-prima farmacêutica (Hidróxido de Alumínio Gel Compacto). A Pregoeira, Cláudia de Almeida Silva, adjudicou o item licitado nesse pregão: 4.350 kg. de matéria-prima farmacêutica (Paracetamol) ao licitante M. Cassab Comércio e Indústria Ltda, pelo valor de R\$ 20,85 por quilo. Processo SIAfem nº 20231514848 – Processo SEI nº 266.00001003/2023-90

**FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP.  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Pregão Eletrônico nº : 142/2023  
Processo nº : 269.0000.1564-2023-12  
Objeto : carro maca hospitalar; suporte para soro; cadeira de rodas

As 09:31:52 horas do dia 08 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade isabel saturnino chaves e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Lívio Luksys, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 091301090472023OC00161. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública  
Encerrada sem recurso  
ITEM 1  
Descrição: CARRO MACA HOSPITALAR, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO, COM PINTURA EM EPOXI. CAPACIDADE 220 KG. SISTEMA DE ELEVACAO HIDRAULICO, LEITO COM DORSO RECLINAVEL, RODAS 4 RODIZIOS GIRATORIOS DE 6", SENDO 2 COM FREIO EMDIAGONAL, COM PARA-CHOQUE DE PVC EM TODA VOLTA, GRADES LATERAIS RETRATEIS EM AÇO INOX AISI 304 DE 1" E 1,25 MM DE ESPESURA, DIMENSOES: 200 X 90 X 85 CM (CXLXA). ALTURA AJUSTAVEL DE 70 A 85 CM, ACOM-PANHA SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX, COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, DENSIDADE 33, INCLUI: GARANTIA 5 ANOS

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2 / UNIDADE  
Menor Valor: 3.451,3800  
CNPJ/CPF - Vencedor: 05515873000150 - CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME  
Propostas Entregues: 5  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 5  
Propostas Classificadas: 5  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICADO A EMPRESA CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME

ITEM 2  
Descrição: SUPORTE DE SORO, SOBRE RODIZIOS DE 2", EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX AISI 304 DE 1" E 1,20 MM DE ESPESURA.BASE REVESTIDA EM MAT.TERMPLAST., DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL DE 150/240 CM (ALTURA MIN/MAX). ANEL DE REGULAGEM DA ALTURA, COM 4 GANCHOS DE AÇO INOX AISI 304 TREFILADO DE 1/4" NA EXTREMIDADE SUPERIOR. GARANTIA 5 ANOS  
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2 / UNIDADE  
Menor Valor: 0,0000  
CNPJ/CPF - Vencedor: -  
Propostas Entregues: 6  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 6  
Propostas Classificadas: 6  
Resultado do Item: Fracassado  
Justificativa: Item 2 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.

ITEM 3  
Descrição: CADEIRA DE RODAS, EM ALUMINIO OU AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI; CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR, PARA ADULTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 90 KG, TIPO DOBRAVEL EM X; COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, RODAS TRASEIRAS 24 POLEGADAS, RODAS DIANTEIRAS DE 06 POLEGADAS, FREIO BILATERAL, COM ARO DE PROPULSAO, COM APOIOS DE ANTE-BRACO : APOIO PARA BRACOS REMOVIVEIS E/OU ESCAMOTEAVEIS, SUPORTE PARA SORO REGULAVEL EM ALTURA, COM APOIOS PARA OS PES , COM AJUSTE DE ALTURA, RETATIVELIS E/OU ESCAMOTEA-

VEIS; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO, ASSENTO COM LARGURA CONFORME PRESCRICAO MEDICA DE 36 A 50CM; BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DE PRONTUARIO, ENCOS-TO E ESTOFAMENTO DO ASSENTO IMPERMEAVEIS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1 / UNIDADE  
Menor Valor: 478,8000  
CNPJ/CPF - Vencedor: 05515873000150 - CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME  
Propostas Entregues: 6  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes: 6  
Propostas Classificadas: 6  
Resultado do Item: Adjudicado  
Justificativa: ADJUDICADO A EMPRESA CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA USP  
DIVISAO DE MATERIAL – NILO  
Processo SIAFEM n° 20231380477  
Pregão Eletrônico nº 01030/23  
Processo administrativo HC N°  
Processo SEI 145.00013354/2023-92  
Oferta de Compra 092301090572023OC01314  
Objeto: HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG COMPRIMIDO, NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO, ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO 0,6MG/G GEL TUBO 80G  
HOMOLOGO o procedimento de Pregão Eletrônico nº 01030/23, na seguinte conformidade:  
Empresa: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA  
Para item 1 - Valor unitário R\$ 0,3500 - Valor total R\$ 896.276,50  
Empresa: SAO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS e hospitalares Ltda  
Para item 3 - Valor unitário R\$ 2,6800 - Valor total R\$ 6.592,80  
Empresa: PORTAL LTDA  
Para item 4 - Valor unitário R\$ 44,8000 - Valor unitário SIAFISICO R\$ 0,5600 - Valor total R\$ 67.200,00  
Para item 2 - Fracassado - Preço Inaceitável - Variável 27,08%

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.  
DIVISÃO DE MATERIAL  
Ata de Registro de Preços 01030/23  
Processo SIAfem Nº 20231380477  
Processo administrativo HC Nº  
Pregão Eletrônico Nº 01030/23  
Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 092301090572023OC01314 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 1  
DESCRIÇÃO: HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO  
CÓDIGO HC: 11030082  
UNIDADE HC: COM  
QUANTIDADE ESTIMADA HC: 2.560.790,00  
QUANTIDADE ESTIMADA SIAFISICO: 2.560.790,00  
CÓDIGO SIAFISICO: 197440  
UNIDADE SIAFISICO: 1  
CLASSIFICAÇÃO: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA  
MARCA: APRESOLINA 25MG  
FABRICANTE: NOVARTIS PHARMA  
EMBALAGEM: 60 comp. (revest.)  
MULTIPLA DE EMBALAGEM: 60 comp. (revest.)  
PROCEDÊNCIA: BRASIL  
Nº DO REGISTRO: 100680013.008-6  
VALOR UNITÁRIO: 0,35  
VALOR UNITÁRIO SIAFISICO: 0,35  
VALOR TOTAL: 896.276,50  
ICMS: INCLUSO  
VALIDADE: 12 MESES  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.

DIVISÃO DE MATERIAL  
Ata de Registro de Preços 01030/23  
Processo SIAfem Nº 20231380477  
Processo administrativo HC Nº  
Pregão Eletrônico Nº 01030/23  
Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 092301090572023OC01314 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 3  
DESCRIÇÃO: NITAZOXANIDA 500 MG CAPSULA/COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/ VIA ORAL  
CÓDIGO HC: 11110041  
UNIDADE HC: COM  
QUANTIDADE ESTIMADA HC: 2.460,00  
QUANTIDADE ESTIMADA SIAFISICO: 2.460,00  
CÓDIGO SIAFISICO: 2677733  
UNIDADE SIAFISICO: 1  
CLASSIFICAÇÃO: SAO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS e hospitalares Ltda  
MARCA: GENÉRICO  
FABRICANTE: ALTHAIA S.A  
EMBALAGEM: C/6 CP  
MULTIPLA DE EMBALAGEM: C/6 CP  
PROCEDÊNCIA: BRASIL  
Nº DO REGISTRO: 1351700320066  
VALOR UNITÁRIO: 2,68  
VALOR UNITÁRIO SIAFISICO: 2,68  
VALOR TOTAL: 6.592,80  
ICMS: INCLUSO  
VALIDADE: 12 MESES  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.

DIVISÃO DE MATERIAL  
Ata de Registro de Preços 01030/23  
Processo SIAfem Nº 20231380477  
Processo administrativo HC Nº  
Pregão Eletrônico Nº 01030/23  
Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 092301090572023OC01314 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 4  
DESCRIÇÃO: ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO 0,6MG/G GEL – ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO 0,6 MG/G – EMBALAGEM COM TUBO DE PLÁSTICO DE 80 G COM VÁLVULA DOSADORA. PARA APRESENTAÇÃO DE TUBO PLÁSTICO 80 G COM VÁLVULA

DOSADORA, A CADA PRESSÃO LIBERA-SE 1,25 G DE GEL (EQUIVALENTE A 0,75 MG DE ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO). VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA;  
CÓDIGO HC: 11050056  
UNIDADE HC: TUB  
QUANTIDADE ESTIMADA HC: 1.500,00  
QUANTIDADE ESTIMADA SIAFISICO: 120.000,00  
CÓDIGO SIAFISICO: 4548906  
UNIDADE SIAFISICO: 21  
CLASSIFICAÇÃO: PORTAL LTDA  
MARCA: OESTROGEL PUMP 80G  
FABRICANTE: BESINS  
EMBALAGEM: CX C/1 UND  
MULTIPLA DE EMBALAGEM: CX C/1 UND  
PROCEDÊNCIA: Bélgica  
Nº DO REGISTRO: 1875900020022  
VALOR UNITÁRIO: 44,80  
VALOR UNITÁRIO SIAFISICO: 0,56  
VALOR TOTAL: 67.200,00  
ICMS: INCLUSO  
VALIDADE: 12 MESES  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA USP

DIVISAO DE MATERIAL – NILO  
Processo SIAFEM n° 20231325143  
Pregão Eletrônico nº 01123/23  
Processo administrativo HC N°  
Processo SEI 145.00009379/2023-91  
Oferta de Compra 09230109057  
Objeto: ANFOTERICINA B 50 MG DISPERSAO LIPOSSOMAL FA (\*)  
HOMOLOGO o procedimento de Pregão Eletrônico nº 01123/23, na seguinte conformidade:  
Empresa: UNITED MEDICAL LTDA  
Para item 1 - Valor unitário R\$ 1.250,0000 - Valor total R\$ 15.140.000,00  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.

DIVISÃO DE MATERIAL  
Ata de Registro de Preços 01123/23  
Processo SIAfem Nº 20231325143  
Processo administrativo HC Nº  
Pregão Eletrônico Nº 01123/23  
Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 09230109057 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:  
ITEM 1  
DESCRIÇÃO: ANFOTERICINA B 50MG DISPERSAO LIPOSSOMAL - FRASCO-AMPOLA (CODIGO LICITATORIO 11070196)  
CÓDIGO HC: 11070116  
UNIDADE HC: FA  
QUANTIDADE ESTIMADA HC: 12.112,00  
QUANTIDADE ESTIMADA SIAFISICO: 12.112,00  
CÓDIGO SIAFISICO: 1585568  
UNIDADE SIAFISICO: 1  
CLASSIFICAÇÃO: UNITED MEDICAL LTDA  
MARCA: AMBISOME  
FABRICANTE: GILEAD SCIENCES  
EMBALAGEM: FRASCO  
MULTIPLA DE EMBALAGEM: FRASCO  
PROCEDÊNCIA: IMPORTADO  
Nº DO REGISTRO:  
VALOR UNITÁRIO: 1.250,00  
VALOR UNITÁRIO SIAFISICO: 1.250,00  
VALOR TOTAL: 15.140.000,00  
ICMS:  
VALIDADE: 12 MESES  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA USP

DIVISAO DE MATERIAL – NILO  
Processo SIAFEM n° 20230385844  
Pregão Eletrônico nº 00830/23  
Processo administrativo HC Nº23/01142  
Processo SEI 145.00006137/2023-46  
Oferta de Compra 092301090572023OC00935  
Objeto: CAT INTRAV CAL 16G(30,4CM)AG 14G CON/AM, CONECTOR EM Y DESCARTAVEL PARA CATETER GUIA, COMP. EMBEBIDA C/ALCOOL ISOPROPILICO70% EM NÃO TECIDO 3CMX3CM, TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO EM BOLSA DE SORO, CAMPO CIRURGICO OFTALMOLOGICO CO  
HOMOLOGO o procedimento de Pregão Eletrônico nº 00830/23, na seguinte conformidade:  
Empresa: COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Para item 1 - Valor unitário R\$ 46,9800 - Valor total R\$ 70.094,16  
Empresa: MICROPORT SCIENTIFIC VASCULAR BRASIL LTDA  
Para item 2 - Valor unitário R\$ 23,0000 - Valor total R\$ 23.690,00  
Empresa: DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA  
Para item 3 - Valor unitário R\$ 0,0239 - Valor total R\$ 214.464,36  
Empresa: Cotton Med Produtos Hospitalares LTDA  
Para item 4 - Valor unitário R\$ 0,0900 - Valor total R\$ 208.376,10  
Empresa: ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA  
Para item 5 - Valor unitário R\$ 2,8000 - Valor total R\$ 38.864,00  
Empresa: Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda  
Para item 6 - Valor unitário R\$ 6,4900 - Valor total R\$ 34.072,50  
Empresa: CIRUROMA COMERCIAL LTDA  
Para item 7 - Valor unitário R\$ 2,9200 - Valor total R\$ 21.900,00  
Para item 8 - Fracassado - Proposta/Amostra FORNECEDOR: COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 589507750001-08  
VALOR TOTAL DESTINADO A ESSA EMPRESA: 70.094,16  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.  
DIVISÃO DE MATERIAL  
Ata de Registro de Preços 00830/23  
Processo SIAfem Nº 20230385844  
Processo administrativo HC Nº 23/01142  
Pregão Eletrônico Nº 00830/23  
Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 092301090572023OC00935 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 1  
DESCRIÇÃO: CATETER INTRAVENOSO EM P V C ATOX ICO,FLEXIVEL,RADIOOPACO, MEDIA PERMANENCIA,SEMI IMPLANTAVEL,ESTERIL,CALIBRE 16G, COM APROXIMADAMENTE 30,4CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CALIBRE 14G,CONECTOR LUER COR AMARELO, PROVIDO DE ESTILETE (MANDRIL)TIPO I-CATH, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA,O

PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE MS/ANVISA.

CÓDIGO HC: 61130427  
UNIDADE HC: PC  
QUANTIDADE ESTIMADA HC: 1.492,00  
QUANTIDADE ESTIMADA SIAFISICO: 1.492,00  
CÓDIGO SIAFISICO: 1742566  
UNIDADE SIAFISICO: 1  
CLASSIFICAÇÃO: COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
MARCA: BIOMEDICAL  
FABRICANTE: BIOMEDICAL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA.  
EMBALAGEM: unitário  
MULTIPLA DE EMBALAGEM: unitário  
PROCEDÊNCIA: BRASIL  
Nº DO REGISTRO: 10196320063  
VALOR UNITÁRIO: 46,98  
VALOR UNITÁRIO SIAFISICO: 46,98  
VALOR TOTAL: 70.094,16  
ICMS: ISENTO  
VALIDADE: 12 MESES  
FORNECEDOR: MICROPORT SCIENTIFIC VASCULAR BRASIL LTDA

CNPJ: 291820180001-33  
VALOR TOTAL DESTINADO A ESSA EMPRESA: 23.690,00  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.  
DIVISÃO DE MATERIAL  
Ata de Registro de Preços 00830/23  
Processo SIAfem Nº 20230385844  
Processo administrativo HC Nº 23/01142  
Pregão Eletrônico Nº 00830/23

Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 092301090572023OC00935 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 2  
DESCRIÇÃO: CONECTOR EM Y DESCARTAVEL PARA CATER GUIA, COM ADAPATADOR LUER LOCK E VALVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE TORQUE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, ANVISA/MS.  
CÓDIGO HC: 61150002  
UNIDADE HC: PC  
QUANTIDADE ESTIMADA HC: 1.030,00  
QUANTIDADE ESTIMADA SIAFISICO: 1.030,00  
CÓDIGO SIAFISICO: 2351765  
UNIDADE SIAFISICO: 1  
CLASSIFICAÇÃO: MICROPORT SCIENTIFIC VASCULAR BRASIL LTDA

MARCA: Conector Y Push Click  
FABRICANTE: D-PULSE MEDICAL (BEIJING) CO.,LTD  
EMBALAGEM: unitário  
MULTIPLA DE EMBALAGEM: unitário  
PROCEDÊNCIA: China  
Nº DO REGISTRO: 81667100022  
VALOR UNITÁRIO: 23,00  
VALOR UNITÁRIO SIAFISICO: 23,00  
VALOR TOTAL: 23.690,00  
ICMS: INCLUSO  
VALIDADE: 12 MESES  
FORNECEDOR: DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 478690780004-53  
VALOR TOTAL DESTINADO A ESSA EMPRESA: 214.464,36  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.  
DIVISÃO DE MATERIAL  
Ata de Registro de Preços 00830/23  
Processo SIAfem Nº 20230385844  
Processo administrativo HC Nº 23/01142  
Pregão Eletrônico Nº 00830/23

Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 092301090572023OC00935 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 3  
DESCRIÇÃO: COMPRESSA EMBEBIDA EM NAO TECIDO, UMEDECIDA COM ALCOOL ISOPROPILICO 70 , MEDINDO 3 CM X 3 CM NO MINIMO, USO DESCARTAVEL, PARA ASSEPSIA, EMBALADO EM MATERIAL ALUMINIZADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.  
CÓDIGO HC: 61140003  
UNIDADE HC: UND  
QUANTIDADE ESTIMADA HC: 8.973.404,00  
QUANTIDADE ESTIMADA SIAFISICO: 8.973.404,00  
CÓDIGO SIAFISICO: 2619717  
UNIDADE SIAFISICO: 1  
CLASSIFICAÇÃO: DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

MARCA: ALCOHOL PRE PADS-SPUN LACE-MEDIX  
FABRICANTE: Phoenix Innovative Healthcare Manufacturers  
EMBALAGEM: pacote com 100 unidades  
MULTIPLA DE EMBALAGEM: pacote com 100 unidades  
PROCEDÊNCIA: Índia  
Nº DO REGISTRO: 80686360121  
VALOR UNITÁRIO: 0,02  
VALOR UNITÁRIO SIAFISICO: 0,02  
VALOR TOTAL: 214.464,36  
ICMS: INCLUSO  
VALIDADE: 12 MESES  
FORNECEDOR: Cotton Med Produtos Hospitalares LTDA  
CNPJ: 116670360001-40  
VALOR TOTAL DESTINADO A ESSA EMPRESA: 208.376,10  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.

DIVISÃO DE MATERIAL  
Ata de Registro de Preços 00830/23  
Processo SIAfem Nº 20230385844  
Processo administrativo HC Nº 23/01142  
Pregão Eletrônico Nº 00830/23

Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 092301090572023OC00935 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 4  
DESCRIÇÃO: TOUCA CIRURGICA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/M², DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, TAMANHO SUFICIENTE PARA UMA COBERTURA ADEQUADA DE TODA A CABAÇA,



0923010905720230C01031 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 1  
**DESCRIÇÃO:** CATETER UMBILICAL, MONOLUMEN, CALIBRE 3,5 FR X 40 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO (+- 10%) COM CONECTOR LUER LOCK, CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, COM LINHA SENTINELADA E ESCALA CENTIMÉTRICA DE 05 A 25 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.

CÓDIGO HC: 61130005  
 UNIDADE HC: UND  
 QUANTIDADE ESTIMADA HC: 126,00  
 QUANTIDADE ESTIMADA SIAFÍSICO: 126,00  
 CÓDIGO SIAFÍSICO: 1334778  
 UNIDADE SIAFÍSICO: 1  
 CLASSIFICAÇÃO: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA  
 MARCA: BLENITA  
 FABRICANTE: TOTAL MEDICAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - BRASIL

EMBALAGEM: unitário  
 MULTÍPLO DE EMBALAGEM: unitário  
 PROCEDÊNCIA: BRASIL  
 Nº DO REGISTRO: 81158510008  
 VALOR UNITÁRIO: 18,28  
 VALOR UNITÁRIO SIAFÍSICO: 18,28  
 VALOR TOTAL: 2.303,28  
 ICMS: INCLUSO  
 VALIDADE: 12 MESES  
 FORNECEDOR: MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP  
 CNPJ: 261688200001-80  
 VALOR TOTAL DESTINADO A ESSA EMPRESA: 6.510,00  
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.

DIVISÃO DE MATERIAL  
 Ata de Registro de Preços 00903/23  
 Processo Sifitem Nº 20230382922  
 Processo administrativo HC Nº 23/01111  
 Pregão Eletrônico Nº 00903/23

Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 0923010905720230C01031 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 2  
**DESCRIÇÃO:** CANULA EPIDURAL TRANSLUCIDA, CONFECCIONADO EM POLÍMERO BIOCOMPATÍVEL, CONSTITUÍDA DE: CANHAO DE AGULHA TAMANHO PADRAO COM TAMPA MOVEL DE BORRACHA, INTERMEDIÁRIO EM AÇO APROPRIADO, TUBO EM FORMA DE CANULA COM DUAS PERFURAÇÕES, MARCAS LOCALIZADAS PARA CONTROLE NA UTILIZAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 95CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO EXTERNO PADRAO PASSAR ATRAVÉS DE UMA AGULHA DE CALIBRE 16GA REF:100/380/300 MARCA PORTEX OU SIMILAR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/MS.

CÓDIGO HC: 61120003  
 UNIDADE HC: PC  
 QUANTIDADE ESTIMADA HC: 70,00  
 QUANTIDADE ESTIMADA SIAFÍSICO: 70,00  
 CÓDIGO SIAFÍSICO: 2032040  
 UNIDADE SIAFÍSICO: 1  
 CLASSIFICAÇÃO: MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP

MARCA: PORTEX  
 FABRICANTE: SMITHS MEDICAL ASD INC  
 EMBALAGEM: cx c/ 10 unidades  
 MULTÍPLO DE EMBALAGEM: cx c/ 10 unidades  
 PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS  
 Nº DO REGISTRO: 80228990108  
 VALOR UNITÁRIO: 93,00  
 VALOR UNITÁRIO SIAFÍSICO: 93,00  
 VALOR TOTAL: 6.510,00  
 ICMS: OPTANTE PELO SIMPLES  
 VALIDADE: 12 MESES  
 FORNECEDOR: CURADH COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 349071230001-22  
 VALOR TOTAL DESTINADO A ESSA EMPRESA: 90.753,00  
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.

DIVISÃO DE MATERIAL  
 Ata de Registro de Preços 00903/23  
 Processo Sifitem Nº 20230382922  
 Processo administrativo HC Nº 23/01111  
 Pregão Eletrônico Nº 00903/23

Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 0923010905720230C01031 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 3  
**DESCRIÇÃO:** ADAPTADOR EXTENSOR INTERMEDIÁRIO VALVULADO, PEDIÁTRICO, EM PVC ATÓXICO, LIVRE DE DEHP, ISENTO DE LÁTEX E COMPONENTES METÁLICOS, TRANSPARENTE E INCOLOR, C/ CONEXÃO P/ 2 VIAS E VALVULA DE PRESSÃO NEUTRA EM SUAS EXTREMIDADES, COMPR. APROX. DE 10CM, PINÇA CORTA-FLUXO EM CADA VIA, VIA DE SAÍDA COM CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM PROTETOR C/ FILTRO DE AR E PROTETORES APROPRIADOS, AS VALVULAS COMPRESSÃO NEUTRA QUE IMPOSSIBILITE USO DE AGULHAS, PEÇA ÚNICA COM CAPACIDADE DE FLUXO MÍNIMO APROXIMADO DE 200ML/MIN, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/MS

CÓDIGO HC: 61010006  
 UNIDADE HC: UND  
 QUANTIDADE ESTIMADA HC: 4.654,00  
 QUANTIDADE ESTIMADA SIAFÍSICO: 4.654,00  
 CÓDIGO SIAFÍSICO: 4645715  
 UNIDADE SIAFÍSICO: 1

CLASSIFICAÇÃO: CURADH COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI  
 MARCA: GabiLink Extensor  
 FABRICANTE: GABISA MEDICAL INTERNATIONAL LTDA EPP  
 EMBALAGEM: unitário  
 MULTÍPLO DE EMBALAGEM: unitário  
 PROCEDÊNCIA: BRASIL  
 Nº DO REGISTRO: 80423540019  
 VALOR UNITÁRIO: 19,50  
 VALOR UNITÁRIO SIAFÍSICO: 19,50  
 VALOR TOTAL: 90.753,00  
 ICMS: INCLUSO  
 VALIDADE: 12 MESES

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA USP

DIVISÃO DE MATERIAL – NILO  
 Processo SIAFEM nº 20230389718  
 Pregão Eletrônico nº 00915/23  
 Processo administrativo HC Nº 23/01172  
 Processo SEI 145.00007407/2023-36  
 Oferta de Compra 0923010905720230C01073  
 Objeto: PAPILOTOMO TIPO AGULHA DESCARTÁVEL, CATE-TER CONFECCIONADO EM, PAPILOTOMO DESCARTÁVEL, CAT. EM TEFLON (PTF) 7/8FR, TL, 170CM, IMPLANTE CIRURGICO MALHA MACROPOROSA (SPLENTS), CONJUNTO DE AGULHA PARA BIOPSIA NÃO ASPIRATIVA CAL.16/17G, CJTO DE AGULHA P/BIOPSIA NÁ

HOMOLOGADO o procedimento de Pregão Eletrônico nº 00915/23, na seguinte conformidade:

Empresa: PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MED HOSPITALAR LTDA  
 Para item 1 - Valor unitário R\$ 540,0000 - Valor total R\$ 2.433.240,00

Para item 3 - Valor unitário R\$ 2.420,0000 - Valor total R\$ 290.400,00

Empresa: MEDI GLOBE BRASIL LTDA  
 Para item 2 - Valor unitário R\$ 441,1200 - Valor total R\$ 337.015,68

Empresa: Ecomed Comercio de Produtos Médicos Ltda  
 Para item 4 - Valor unitário R\$ 260,0000 - Valor total R\$ 201.240,00

Para item 5 - Valor unitário R\$ 262,0000 - Valor total R\$ 12.576,00

Empresa: ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA  
 Para item 6 - Valor unitário R\$ 35,6000 - Valor total R\$ 10.893,60

FORNECEDOR: PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MED HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ: 000286820001-40  
 VALOR TOTAL DESTINADO A ESSA EMPRESA: 2.723.640,00  
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.

DIVISÃO DE MATERIAL  
 Ata de Registro de Preços 00915/23  
 Processo Sifitem Nº 20230389718  
 Processo administrativo HC Nº 23/01172  
 Pregão Eletrônico Nº 00915/23

Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 0923010905720230C01073 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 1  
**DESCRIÇÃO:** PAPILOTOMO TIPO AGULHA DESCARTÁVEL, CATETER CONFECCIONADO EM TEFLON (PTFE), CALIBRE 7/7,5FR, DUPLO OU TRÍPLO CANAL, C/ ADAPTAÇÃO DE FIO DE AÇO INOX DE 0,035 POLEGADAS NA EXTREMIDADE P/ CORTE E COAGULAÇÃO C/ BISTURI ELÉTRICO, MANOPLA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/MS.

CÓDIGO HC: 61160102  
 UNIDADE HC: PC  
 QUANTIDADE ESTIMADA HC: 4.506,00  
 QUANTIDADE ESTIMADA SIAFÍSICO: 4.506,00  
 CÓDIGO SIAFÍSICO: 1694081  
 UNIDADE SIAFÍSICO: 1  
 CLASSIFICAÇÃO: PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MED HOSPITALAR LTDA

MARCA: MICRO-TECH  
 FABRICANTE: MICRO-TECH (NANJING) CO., LTD  
 EMBALAGEM: unitária  
 MULTÍPLO DE EMBALAGEM: unitária  
 PROCEDÊNCIA: China  
 Nº DO REGISTRO: 80117580608  
 VALOR UNITÁRIO: 540,00  
 VALOR UNITÁRIO SIAFÍSICO: 540,00  
 VALOR TOTAL: 2.433.240,00  
 ICMS: INCLUSO  
 VALIDADE: 12 MESES

ITEM 3  
**DESCRIÇÃO:** IMPLANTE CIRÚRGICO DE MALHA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR MACROPOROSA MAIOR QUE 75 MICRAS, ÁREA DE CONTATO COM A PAREDE VAGINAL DE 4.490,81 M2, COM 140X20MM DE COMPRIMENTO, GUIA RETRÁTIL E ANCORAS COM FIO PARA FIXAÇÃO DO IMPLANTE, GUIA DE INSERÇÃO RETRÁTIL E IMPLANTE DE ESFORÇO, FIXAÇÃO NO LIGAMENTO SACROESPINHOSO POR MEIO DE ARPOES/ ANCORAS DE POLIPROPILENO COM 06 ESPINHAS A 360 GRAUS, PARA CORREÇÃO DE DEFEITO DA PAREDE VAGINAL ANTERIOR E DEFEITO APICAL EM DISTÓPIA GENITAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A ROTULAGEM DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CÓDIGO HC: 70100359  
 UNIDADE HC: UND  
 QUANTIDADE ESTIMADA HC: 120,00  
 QUANTIDADE ESTIMADA SIAFÍSICO: 120,00  
 CÓDIGO SIAFÍSICO: 3927067  
 UNIDADE SIAFÍSICO: 1  
 CLASSIFICAÇÃO: PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MED HOSPITALAR LTDA

MARCA: Splentis  
 FABRICANTE: PROMEDON S.A  
 EMBALAGEM: unitária  
 MULTÍPLO DE EMBALAGEM: unitária  
 PROCEDÊNCIA: Argentina  
 Nº DO REGISTRO: 10306840135  
 VALOR UNITÁRIO: 2.420,00  
 VALOR UNITÁRIO SIAFÍSICO: 2.420,00  
 VALOR TOTAL: 290.400,00  
 ICMS: INCLUSO  
 VALIDADE: 12 MESES  
 FORNECEDOR: MEDI GLOBE BRASIL LTDA

CNPJ: 042428600001-92  
 VALOR TOTAL DESTINADO A ESSA EMPRESA: 337.015,68  
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.

DIVISÃO DE MATERIAL  
 Ata de Registro de Preços 00915/23  
 Processo Sifitem Nº 20230389718  
 Processo administrativo HC Nº 23/01172  
 Pregão Eletrônico Nº 00915/23

Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 0923010905720230C01073 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 2  
**DESCRIÇÃO:** PAPILOTOMO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, CATETER CONFECCIONADO EM TEFLON, TRÍPLO LUMEN, CATETER COM CALIBRE DE 7 FR A 08 FR, CORTE MÁXIMO DE 25 MM, PONTA DISTAL CURTA DE MÁXIMO 5MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 CM, ACEITAR FIO GUIA 0,035", COM MANOPLA, ESTÉRIL, EMBALAGEM EM

MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.

CÓDIGO HC: 61160103  
 UNIDADE HC: PC  
 QUANTIDADE ESTIMADA HC: 764,00  
 QUANTIDADE ESTIMADA SIAFÍSICO: 764,00  
 CÓDIGO SIAFÍSICO: 3716732  
 UNIDADE SIAFÍSICO: 1  
 CLASSIFICAÇÃO: MEDI GLOBE BRASIL LTDA  
 MARCA: MEDI-GLOBE  
 FABRICANTE: Medi-Globe GmbH  
 EMBALAGEM: unitária  
 MULTÍPLO DE EMBALAGEM: unitária  
 PROCEDÊNCIA: Alemanha  
 Nº DO REGISTRO: 80073110111  
 VALOR UNITÁRIO: 441,12  
 VALOR UNITÁRIO SIAFÍSICO: 441,12  
 VALOR TOTAL: 337.015,68  
 ICMS: INCLUSO  
 VALIDADE: 12 MESES  
 FORNECEDOR: Ecomed Comercio de Produtos Médicos Ltda  
 CNPJ: 299926820001-48  
 VALOR TOTAL DESTINADO A ESSA EMPRESA: 213.816,00  
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.

DIVISÃO DE MATERIAL  
 Ata de Registro de Preços 00915/23  
 Processo Sifitem Nº 20230389718  
 Processo administrativo HC Nº 23/01172  
 Pregão Eletrônico Nº 00915/23

Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 0923010905720230C01073 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 4  
**DESCRIÇÃO:** CONJUNTO DE AGULHA PARA BIOPSIA NÃO ASPIRATIVA DE TECIDOS OU ORGÃOS MOLES, COMPOSTA DE UMA AGULHA COAXIAL EXTERNA EM AÇO INOX (CALIBRE 16 -17 G, COMPRIMENTO 9,9 - 11,0 CM) E UMA AGULHA INTERNA (CALIBRE 18 G, COMPRIMENTO 15,0 CM - 16,0CM) COM CANULA DE CORTE COM MARCAS A CADA 1,0 CM, MANOPLA DE PLÁSTICO E EMBOLO, PONTA BISELADA, GAVETA DE 2,0 CM. EMBALAGEM UNITÁRIA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE E REGISTRO DA ANVISA/MS.

CÓDIGO HC: 61160115  
 UNIDADE HC: CJT  
 QUANTIDADE ESTIMADA HC: 774,00  
 QUANTIDADE ESTIMADA SIAFÍSICO: 774,00  
 CÓDIGO SIAFÍSICO: 4057104  
 UNIDADE SIAFÍSICO: 1  
 CLASSIFICAÇÃO: Ecomed Comercio de Produtos Médicos

LTDA  
 MARCA: ARGON  
 FABRICANTE: ARGON MEDICAL DEVICES INC  
 EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES  
 MULTÍPLO DE EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES  
 PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS  
 Nº DO REGISTRO: 10337850077  
 VALOR UNITÁRIO: 260,00  
 VALOR UNITÁRIO SIAFÍSICO: 260,00  
 VALOR TOTAL: 201.240,00  
 ICMS: 18%  
 VALIDADE: 12 MESES

ITEM 5  
**DESCRIÇÃO:** CONJUNTO DE AGULHA P/ BIOPSIA NÃO ASPIRATIVA DE TECIDOS OU ORGÃOS MOLES, COMPOSTA DE UMA AGULHA COAXIAL EXTERNA EM AÇO INOX E UMA AGULHA INTERNA COM CANULA DE CORTE COM MARCAS A CADA 01 CM , MANOPLA DE PLÁSTICO E EMBOLO, AGULHA INTERNA COM DIÂMETRO DE 20G X 15CM-16CM COM ESTILETE INTERNO COM PONTA BISELADA E ENTALHE DE 20 MM PARA RETIRADA DE AMOSTRAS, EMBALAGEM UNITÁRIA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE E REGISTRO DA ANVISA/MS

CÓDIGO HC: 61160089  
 UNIDADE HC: CJT  
 QUANTIDADE ESTIMADA HC: 48,00  
 QUANTIDADE ESTIMADA SIAFÍSICO: 48,00  
 CÓDIGO SIAFÍSICO: 4127854  
 UNIDADE SIAFÍSICO: 1  
 CLASSIFICAÇÃO: Ecomed Comercio de Produtos Médicos

LTDA  
 MARCA: ARGON  
 FABRICANTE: ARGON MEDICAL DEVICES INC  
 EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES  
 MULTÍPLO DE EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES  
 PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS  
 Nº DO REGISTRO: 10337850077  
 VALOR UNITÁRIO: 262,00  
 VALOR UNITÁRIO SIAFÍSICO: 262,00  
 VALOR TOTAL: 12.576,00  
 ICMS: 18%  
 VALIDADE: 12 MESES  
 FORNECEDOR: ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA  
 CNPJ: 304508030001-09  
 VALOR TOTAL DESTINADO A ESSA EMPRESA: 10.893,60  
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.

DIVISÃO DE MATERIAL  
 Ata de Registro de Preços 00915/23  
 Processo Sifitem Nº 20230389718  
 Processo administrativo HC Nº 23/01172  
 Pregão Eletrônico Nº 00915/23

Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 0923010905720230C01073 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 6  
**DESCRIÇÃO:** SISTEMA PARA DRENAGEM PLEURAL COM REGULAGEM DE PRESSÃO DE ASPIRAÇÃO, COMPOSTO POR 01 FRASCO EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE DE 1500 ML, COM SUPORTE, GRADUADO A CADA 50ML, COM TAMPA ROSQUEADA CONTENDO 3 SAÍDAS, SENDO 01 PARA EXTENSÃO DE PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 2 M DE COMPRIMENTO E CONECTOR NA PONTA DISTAL PARA VACUO; 01 EXTENSÃO DE PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 2 M DE COMPRIMENTO COM UM Y NA METADE DO COMPRIMENTO, COM CLAMP EM UMA DAS VIAS, CONECTOR E TAMPA NAS PONTAS DISTAIS E UMA SAÍDA PARA SÉLO D'ÁGUA. ACOMPANHA 2 CONECTORES RETO. ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E ANVISA/MS.

CÓDIGO HC: 61160138  
 UNIDADE HC: UND  
 QUANTIDADE ESTIMADA HC: 306,00  
 QUANTIDADE ESTIMADA SIAFÍSICO: 306,00  
 CÓDIGO SIAFÍSICO: 5213452  
 UNIDADE SIAFÍSICO: 1  
 CLASSIFICAÇÃO: ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA  
 MARCA: PLEUROZAMMI

FABRICANTE: ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA  
 EMBALAGEM: unitária  
 MULTÍPLO DE EMBALAGEM: unitária  
 PROCEDÊNCIA: BRASIL  
 Nº DO REGISTRO: 10216359004  
 VALOR UNITÁRIO: 35,60  
 VALOR UNITÁRIO SIAFÍSICO: 35,60  
 VALOR TOTAL: 10.893,60  
 ICMS: INCLUSO  
 VALIDADE: 12 MESES

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

Ata do Registro de Preços nº: 691/2023  
 Processo HCRP nº: 1636/2023

Tendo a licitação acima sido homologada em 04/01/2024, publicado no D.O. em 05/01/2024 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 1  
**Descrição:** SUTURA DE PELE ADESIVA COMPOSTA POR UM DORSO DE RAYON DE VISCOSE NÃO-TECIDO, REFORÇADO POR TIRAS DE POLIÉSTER E RECOBERTO POR UM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO SUAVE, POREM DE ALTA ADESÃO PARA ASSEGURAR A APROXIMAÇÃO DAS BORDAS DA INCISÃO DE MANEIRA NÃO INVASIVA, SEM GARROTEAMENTO PARA GARANTIR O RESULTADO ESTÉTICO E MINIMIZAR AS MARCAS CICATRICIAIS DO CORTE, MEDINDO 12X100MM.ENVELOPES COM 6 SUTURAS.

Unidade: UN  
 Empresa Vencedora: QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-EPP

Preço unitário: R\$ 9,8000  
 Validade 12 meses  
 Ata do Registro de Preços nº: 691/2023  
 Processo HCRP nº: 1636/2023

Tendo a licitação acima sido homologada em 04/01/2024, publicado no D.O. em 05/01/2024 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 2  
**Descrição:** CURATIVO COBERTURA; PARA FERIDAS; COMPOSIÇÃO: ALGINATO G (ÁCIDO GLUCURONICO) DE ELEVADA RESISTÊNCIA E OU ALGINATO DE CÁLCIO,CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS IMPREGNADAS COM PRATA; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; FLEXÍVEL; TAMANHO: 10CM A 13CMX10CM A 13CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL E EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSEPTICA; APRESENTAÇÃO: A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

Unidade: UN  
 Empresa Vencedora: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Preço unitário: R\$ 24,8000  
 Validade 12 meses  
 Ata do Registro de Preços nº: 691/2023  
 Processo HCRP nº: 1636/2023

Tendo a licitação acima sido homologada em 04/01/2024, publicado no D.O. em 05/01/2024 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 3  
**Descrição:** CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO SMS LAMINADO COM VISCOSE E AREA IMPERMEAVEL EM POLIETILENO/VISCOSE, COM TRATAMENTO ABSORVENTE, IMPERMEAVEL E BARREIRA MICROBIANA, COM DOBRADURA QUE GARANTA TECNICA ASSEPTICA AO ABRIR, TAMANHO IMPERMEÁVEL DE 120 X 170 CM C/GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M² E AREA DE REFORÇO 60 X 110 CM C/GRAMATURA TOTAL 100G/M², SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM NAO TECIDO, SMS, E A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.

Unidade: UN  
 Empresa Vencedora: POLAR FIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Preço unitário: R\$ 3,9800  
 Validade 12 meses  
 Ata do Registro de Preços nº: 691/2023  
 Processo HCRP nº: 1636/2023

Tendo a licitação acima sido homologada em 04/01/2024, publicado no D.O. em 05/01/2024 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 4  
**Descrição:** CURATIVO GEL; DESCARTÁVEL; NAO ESTÉRIL; TRATAMENTO FERIDAS; HIDROGEL; TUBO OU BISNAGA; 25G A 85G; GEL TRANSPARENTE AMORFO AGUA PROPILENOGLICOL CARBOXIMETILCELULOSE SEM ALGINATO CÁLCIO; EMBALAGEM: EMBALAGEM GARANTINDO INTEGRIDADE DO PRODUTO

Unidade: G  
 Empresa Vencedora: EXPAND MEDICO LTDA

Preço unitário: R\$ 0,1400  
 Validade 12 meses  
 Item 5

**Descrição:** LANCETA; PARA TESTE CUTANEO DE PUNTIURA (PRICK TEST); CALIBRE: 2MM E PRECISAO DE 0,016ML; USO UNICO; ESTÉRIL; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; COM DISPOSITIVO RETRÁTIL IMPEDINDO SUA REUTILIZAÇÃO E CONTATO APOS USO E DESCARTE; 4CM COMPRIMENTO; PONTIAGUDA, FORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE: EMBALAGEM INDIVIDUAL E EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSEPTICA

Unidade: UNIDADE  
 Empresa Vencedora: EXPAND MEDICO LTDA  
 Preço unitário: R\$ 3,4000  
 Validade 12 meses

EXTRATO DE CONTRATO  
 Processo SEI 146.00005631/2023-65 (PRC-2022/06374)  
 - Contrato: PJ-RR-224/23 – Contratada: HCFMRP/USP – Contratada: AS HEALTH LTDA - Parecer CJ/HCFMRP nº 417/2023 de 06/12/2023- Objeto: Prorrogação e rerratificação do Termo PJ-161/22 que objetiva a prestação de serviços médico-hospitalares pelos docentes da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, visando o incremento da qualificação do corpo clínico do Hospital – Vigência: 01/01/24 a 31/05/24 - Valor total: R\$35.620,40 para o exercício de 2024 -Objeto: 3.3.90.39 - assinatura: 11/12/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 01/2.024  
 Processo 146.00003912/2023-83 – Termo de Convênio – Partícipes: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO e a Fundação de Apoio ao ensino, pesquisa e assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Objeto: a cooperação entre as partes para a identificação de áreas de interesse do HCFMRP-USP para a realização de projetos de inovação, bem como a prospecção, a cargo da FIPASE, de entidades públicas e privadas, incluindo empresas, e instituições científicas e tecnológicas voltadas à pesquisa para o desenvolvimento científico e tecnológico de soluções, produtos ou processos inovadores em saúde, bem como para a viabilização de projetos de parcerias de tais entidades com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, estabelecendo-se com isso o que as partes designam HUB DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - Parecer CJ nº 387 de 08-11-22- Vigência: 05 anos a partir da data da assinatura. Assinatura:02/01/2024.

**ADIAMENTO**

Comunicamos que o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 719/2023, destinado à aquisição de LENÇOL PAPEL DESCARTAVEL e 70x50 CM..., com encerramento no dia 19/01/2024, às 09:00 horas, foi ADIADO, em razão de pedido de esclarecimento pela empresa Bem Med. Hospitalar Ltda. Tão logo sejam efetuadas as adequações necessárias, será publicada nova data.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE09918  
PROCESSO : 00455/2023  
PROCESSO SEI : 143.00014395/2023-52  
EMPRESA.: MASTER DIAGNOSTICA PRODS. LABOR. E HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 00.647.935/0001-64  
Assunto: Prorrogação prazo de entrega

A empresa contratada, detentora da nota de empenho 2023NE09918, com prazo de entrega correspondente a 15 dias, em correspondência datada de 22 de dezembro de 2023, acostada ao processo, solicita prorrogação do prazo de entrega da nota de empenho supramencionada.

O Núcleo de Suprimento e Abastecimento, analisando a fundamentação exposta pela empresa contratada, em documento anexado ao processo, toma conhecimento e concorda com a prorrogação para o dia 22/01/2024.

Acolho a exposição de motivos apresentada e, nos termos da competência delegada pelo artigo 14, inciso I, letra "h", do decreto 56.699 de 31 de janeiro de 2011 e com base na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual 47.297/2002 e subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993:-

a. - AUTORIZO a prorrogação de prazo solicitada pela empresa para o dia 22/01/2024;

b. - Após a data acordada, serão mantidas as aplicações das sanções previstas em edital.

c. - Publique-se e dê conhecimento aos interessados; HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB

NOTA DE EMPENHO: 2023NE08496  
PROCESSO : 00465/2023  
PROCESSO SEI : 143.00011532/2023-05  
EMPRESA.: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.  
CNPJ: 04.937.243/0009-69  
Assunto: Prorrogação prazo de entrega

A empresa contratada, detentora da nota de empenho 2023NE08496, com prazo de entrega correspondente a 15 dias, em correspondência datada de 09 de novembro de 2023, acostada ao processo, solicita prorrogação do prazo de entrega da nota de empenho supramencionada.

O Núcleo de Suprimento e Abastecimento, analisando a fundamentação exposta pela empresa contratada, em documento anexado ao processo, toma conhecimento e concorda com a prorrogação para o dia 29/11/2023.

Acolho a exposição de motivos apresentada e, nos termos da competência delegada pelo artigo 14, inciso I, letra "h", do decreto 56.699 de 31 de janeiro de 2011 e com base na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual 47.297/2002 e subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993:-

a. - AUTORIZO a prorrogação de prazo solicitada pela empresa para o dia 29/11/2023;

b. - Após a data acordada, serão mantidas as aplicações das sanções previstas em edital.

c. - Publique-se e dê conhecimento aos interessados DO SUPERINTENDENTE DO HCFMB EM 08/01/2024

Nos termos dos artigos 12º, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c., Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, Homologação o Pregão Eletrônico nº 419/2023 - HCFMB, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 143.00011922/2023-77, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (AGULHA DE RAQUI, FITA TESTE, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO DE SUPRIMENTOS, que objetiva o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de medicina de Botucatu - HCFMB, conforme a classificação efetuada pelo Pregoeiro e Ata lavrada em Sessão Pública no dia 08/01/2024.

Item: 1  
Empresa: DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Classificação: Única Classificada  
Valor Unitário: R\$ 5,69;

Item: 2  
Empresa: STERILEX CIENTÍFICA LTDA - EPP  
Classificação: Única Classificada  
Valor Unitário: R\$ 23,89;

Item: 3  
Empresa: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.  
Classificação: Única Classificada  
Valor Unitário: R\$ 0,058;

Item: 4  
Empresa: MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Classificação: Única Classificada  
Valor Unitário: R\$ 1,03;

Item: 6  
Empresa: MULT MED EQUIP. HOSPITALARES LTDA  
Classificação: Única Classificada  
Valor Unitário: R\$ 39,50;

Item: 7  
Empresa: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Classificação: Única Classificada  
Valor Unitário: R\$ 0,093;

Item: 8  
Empresa: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.  
Classificação: Única Classificada  
Valor Unitário: R\$ 11,68

Itens Fracassados: 5; 9; 10; 11  
CONVOCAÇÃO a(s) empresa(s) classificada(s), para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação.

José Carlos Souza Trindade Filho  
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

A Superintendência do HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – HCFAMEMA HOMOLOGA em 09/01/2024 o Pregão Eletrônico nº 377/2023, Processo nº 144.00007672/2023-42 de REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMO HOSPITALAR - ADAPTADOR INTERMEDIARIO COMPOSTO POR 04 VIAS E 04 TAMPAS RESERVAS. Ficam convocada(s) para assinatura da(s) Ata(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) e a(s) empresa(s) que as aderiram de acordo com o item 6.7 do Edital.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA/003/2024-C, referente Processo nº 144.00007526/2023/17, objeto: GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS., Vigência até 10/07/2024, Empresa: F PEREIRA ALIMENTOS Produto: CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA, COXAO MOLE, CUBOS, RESFRIADA; CÓDIGO

SIAFÍSICO:4995171 UNIDADE SIAFÍSICO:3-QUILOGRAMA; VALOR UNITÁRIO R\$32,0000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:2.000,00; Produto: CARNE SUINA, COSTELA INTEIRA COM OSSO, CONGELADA; CÓDIGO SIAFÍSICO:4880137 UNIDADE SIAFÍSICO:3; VALOR UNITÁRIO R\$22,0000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:800,00; Produto: CARNE SUINA SEMI PROCESSADA, PERNIL EM CUBOS 4X4X4 CM, RESFRIADA; CÓDIGO SIAFÍSICO:4878744 UNIDADE SIAFÍSICO:3; VALOR UNITÁRIO R\$14,7000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:3.000,00; Produto: LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA RESFRIADA; CÓDIGO SIAFÍSICO:4895851 UNIDADE SIAFÍSICO:3; VALOR UNITÁRIO R\$24,0000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:120,00; Produto: PESCADO SEMI PROCESSADO, FILE DE MERLUZA, CONGELADO; CÓDIGO SIAFÍSICO:4884922 UNIDADE SIAFÍSICO:3-QUILOGRAMA; VALOR UNITÁRIO R\$39,4000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:1.500,00;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA/005/2024-C, referente Processo nº 144.00006244/2023/01, objeto: EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS HOSPITALARES., Vigência até 10/01/2025, Empresa: CIRURGICA IZAMED LTDA Produto: OTOSCOPIO; CÓDIGO SIAFÍSICO:4458214 UNIDADE SIAFÍSICO:01; VALOR UNITÁRIO R\$450,0000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:9,00;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA/007/2024-C, referente Processo nº 144.00008162/2023/92, objeto: INSUMO HOSPITALAR - PERFLUORPROPANO, Vigência até 10/01/2025, Empresa: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP Produto: PERFLUORPROPANO, C3F8, PUREZA 99,8%, PM 188, 02-USO CIRURGIA OFTALM, CILIND; CÓDIGO SIAFÍSICO:4359321 UNIDADE SIAFÍSICO:420; VALOR UNITÁRIO R\$120,0000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:1.500,00;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA/009/2024-C, referente Processo nº 144.00008119/2023/27, objeto: ENDOSCOPIO, RIGIDO, AV=30º GRAUS, D=5 MM, C=30 CM, Vigência até 10/01/2025, Empresa: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP Produto: ENDOSCOPIO, RIGIDO, AV=30º GRAUS, D=5 MM, C=30 CM; CÓDIGO SIAFÍSICO:6161677 UNIDADE SIAFÍSICO:01; VALOR UNITÁRIO R\$12.499,9000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:2,00;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA/011/2024-C, referente Processo nº 144.00007950/2023/61, objeto: NO-BREAK 3.0 KVA, Vigência até 10/01/2025, Empresa: LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP Produto: NO-BREAK 3.0 KVA; CÓDIGO SIAFÍSICO:6025978 UNIDADE SIAFÍSICO:1; VALOR UNITÁRIO R\$3.476,9700; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:4,00;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA/016/2024-C, referente Processo nº 144.00007525/2023/72, objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, Vigência até 10/07/2024, Empresa: GILMAR DEBOLETTA MARTINHAO Produto: CARNE BOVINA, COXAO MOLE, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, EMB. SEM VACUO; CÓDIGO SIAFÍSICO:4944178 UNIDADE SIAFÍSICO:3-QUILOGRAMA; VALOR UNITÁRIO R\$27,2300; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:2.600,00; Produto: CARNE BOVINA, LAGARTO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, EMB. SEM VACUO; CÓDIGO SIAFÍSICO:4945450 UNIDADE SIAFÍSICO:3-QUILOGRAMA; VALOR UNITÁRIO R\$27,5700; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:2.900,00; Produto: CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA, COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADA; CÓDIGO SIAFÍSICO:4995147 UNIDADE SIAFÍSICO:3-QUILOGRAMA; VALOR UNITÁRIO R\$27,8900; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:3.500,00; Produto: CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA, PATINHO, MOIDA, RESFRIADA; CÓDIGO SIAFÍSICO:4994787 UNIDADE SIAFÍSICO:3-QUILOGRAMA; VALOR UNITÁRIO R\$25,9000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:3.500,00; Produto: CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA, PATINHO, TIRAS 8CMX8MMX10MM, RESFRIADA; CÓDIGO SIAFÍSICO:4994841 UNIDADE SIAFÍSICO:3-QUILOGRAMA; VALOR UNITÁRIO R\$23,9900; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:2.500,00;

**ESPORTES****GABINETE DA SECRETÁRIA**

SESP/Chefia de Gabinete  
RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO  
Adjuco o Pregão Eletrônico nº 33/2023, Oferta de Compra - OC Nº 410103000012023OC00013, Processo SEI nº 016.00004170/2023-61, destinada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO - VALE-REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA AS DELEGACIAS E INSPETRIAS DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO AO CERECAMP, QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ESPORTES, à empresa: TICKET SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ Nº 47.866.934/0001-74, vencedora pelo valor mensal de R\$ 270.512,00 (duzentos e setenta mil, quinhentos e doze reais), para 15 (quinze) meses.

SESP/Chefia de Gabinete  
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO  
Homologo o Pregão Eletrônico nº 33/2023, Oferta de Compra - OC Nº 410103000012023OC00013, Processo SEI nº 016.00004170/2023-61, destinada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO - VALE-REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA AS DELEGACIAS E INSPETRIAS DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO AO CERECAMP, QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ESPORTES, à empresa: TICKET SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ Nº 47.866.934/0001-74, vencedora pelo valor mensal de R\$ 270.512,00 (duzentos e setenta mil, quinhentos e doze reais), para 15 (quinze) meses.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO  
PROCESSO SESP-PRC-2020/00089  
CONTRATO nº 007/2020  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTES  
CONTRATADA: UNIÃO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP  
OBJETO: CONTRATO ENCERRADO PELO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO SERVIÇOS.  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 05/2020  
DATA DE CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 09/01/2024  
TIPO DE PESSOA: Jurídica  
CNPJ: 22.946.881/0001-70  
NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.65

**MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****GABINETE DA SECRETÁRIA**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 08/2023/DH – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO  
Pregão Eletrônico: 09/2023/DH  
Processo: 020.00009377/2023-54  
Contrato: 08/2023/DH  
Parecer Jurídico: CJ/Semil 266/2023  
Data: 15/05/2023  
Contratante: Departamento Hidroviário  
Contratado: Bravo Serviços Marítimos Ltda.  
CNPJ: 14.382.237/0001-99  
Objeto: Serviços não contínuos de reforma, adequação e modernização, traslado e docagem, da embarcação tipo ferry-boat FB-27, que opera na travessia Iltorânea Santos-Guarujá, sob jurisdição do Departamento Hidroviário.

Vigência: 24/10/2023 a 06/05/2024  
Valor: R\$ 8.500.000,00  
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903980, UGE 260138, Programa de Trabalho: 26784160264140000 Nota de empenho 2023NE00106. Data da Assinatura: 24/10/2023. ( Republicado por ter saído com incorreção )

**SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**Coordenadoria de Parques e Parcerias**  
Ata de Sessão Pública para Recebimento dos Envelopes das Licitantes e Abertura dos Envelopes de Propostas e Habilitação Concorrente nº 02/2023/CP  
Objeto: Permissão de uso qualificada e remunerada dos núcleos de lazer Parque Ecológico do Tietê.

As 09h00, do dia 29 de dezembro de 2023, na sede da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, nº 345, reuniu-se no auditório do CONSEMA, no prédio 6, 1º andar, a Comissão de Julgamento da Licitação para recebimento dos envelopes das licitantes e abertura das propostas apresentadas.

Foram recebidos os envelopes da empresa:  
1. - RV Capital, Empreendimentos, Comércio, Importação e Exportação Ltda., enquadrada como EPP.  
Compareceu à sessão pública o representante abaixo relacionado:

1. - Roberto Aires Viana.  
A empresa entregou todos os envelopes (1 e 2), juntamente com a respectiva declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Esclarecendo que os envelopes apresentados foram devidamente rubricados por todos os membros da comissão.

Após o credenciamento, foi iniciada a abertura do envelope de proposta. Sendo informado, a partir desse momento, não seriam mais aceitas propostas de outros possíveis interessados. Foi aberto e rubricado os documentos constantes do envelope de proposta.

Após a devida análise, a comissão decidiu pela classificação da proposta apresentada, na seguinte conformidade:

LOTE 1:  
CLASSIFICADA:

1. - RV Capital, Empreendimentos, Comércio, Importação e Exportação Ltda., valor mensal de R\$ 25.286,24 ou 10% do faturamento bruto.

LOTE 2:  
CLASSIFICADA:

1. - RV Capital, Empreendimentos, Comércio, Importação e Exportação Ltda., valor mensal de R\$ 30.249,53 ou 10% do faturamento bruto.

A licitante declarou expressamente abdicar do direito de interpor recurso nesta fase do certame, passando-se a análise dos documentos de habilitação.

Foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

Após a análise dos documentos constantes no respectivo envelope de habilitação, a Comissão de Julgamento da Licitação deliberou pela habilitação da licitante.

Foram rubricados os documentos constantes do envelope de habilitação da empresa supracitada.

A licitante declarou expressamente abdicar do direito de interpor recurso nesta fase do certame. Sendo a licitante declarada vencedora do certame.

Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata, propondo o encaminhamento dos autos à autoridade competente para ciência e deliberação.

**Instituto de Pesquisas Ambientais**  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Acha-se republicado na Chefia de Gabinete, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a licitação na modalidade pregão eletrônico 09/2023/FEDIPA, processo 020.0008922/2023-93, destinada à aquisição de webcam para o Instituto de Pesquisas Ambientais. A abertura das propostas dar-se-á no dia 23/01/2024 às 09h00, no site www.bec.sp.gov.br, através da oferta de compra 260032000012023OC00045. As propostas serão recebidas no site a partir do dia 10/01/2024. Os interessados poderão consultar o Edital completo nos sites www.imprensaoficial.com.br (opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS"); www.bec.sp.gov.br ou www.infraestruturaemioambiente.sp.gov.br. Pedidos de esclarecimentos devem ser efetuados através do sistema BEC e as respostas serão divulgadas no próprio ambiente eletrônico, de modo que todos os interessados tenham acesso aos questionamentos e esclarecimentos prestados.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 08/01/2024  
PROCESSO : 137.00007625/2023-51  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/DAEE/2020/DLC  
De acordo com a NOTA INFORMATIVA DE/DEE Nº 029/2023 (0015775971) e o Parecer DPI nº 002/2024 (0016286893), os quais Acolho, aprovo todos os elementos técnicos que compõem o presente processo, visando a lavratura do 5º TERMO ADITIVO referente aos serviços de limpeza e manutenção de reservatórios de retenção de picos de cheias da Bacia Hidrográfica do Alto Tamanduatei, Pirajuçara, Ribeirão Vermelho, SubBacia do Médio Juqueri e Bacia do Alto Tietê, firmado entre o DAEE e o CONSÓRCIO DPS PISCINÕES, consubstanciando no Acréscimo Contratual no valor de R\$ 43.725.517,63, perfazendo o valor total de R\$ 174.000.552,87, bem como na prorrogação contratual por mais 12 meses, observadas as normas legais.

COMUNICADO Nº 006/2023  
Tendo em vista questionamentos de empresas interessadas em participar da licitação CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/DAEE/2023/DLC, PROCESSO Nº 137.00001453/2023-11, objetivando a Contratação de Empresa, objetivando a execução das obras e serviços relativos à construção do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto do município de Monte Alegre do Sul - SP, a Comissão Especial de Licitações vem por intermédio do presente Comunicado, esclarecer:

Questionamento:  
1) No documento "Termo de Referência - MonteAlegredo-Sul\_R03", item 8.1 diz " cronograma de desembolso mensal e acumulado, que deve guardar similaridade com o apresentado do DAEE nos documentos licitatórios.". Porém não foram apresentados cronograma de desembolso nos documentos licitatórios, apenas modelo de cronograma para preenchimento. Poderiam encaminhar o documento mencionado no Termo de Referência?

Resposta:  
O cronograma de desembolso mensal e acumulado, deve guardar similaridade com o modelo de cronograma físico-financeiro disponibilizado no edital.

2) No documento "Termo de Referência - MonteAlegredo-Sul\_R03", item 8.2 menciona "Durante um período de 24 (vinte e quatro) meses será prestado todo o suporte necessário para a operacionalidade do Sistema de Tratamento de Esgoto, incluindo a remoção e destinação do lodo da estação de tratamento, minimizando o risco na implantação e proporcionando as condições ideais para transferência da tecnologia até que o Município possa assumir as atividades com sua própria equipe." Entendemos que a atividade de remoção e destinação do lodo mencionado, refere-se somente à supervisão da mesma, e não faz parte do escopo da contratada a atividade de remoção em

si, apenas monitoramento e assistência à atividade. Está correto nosso entendimento?

Resposta:  
Não. O entendimento está incorreto.  
3) Solicitamos disponibilizar os seguintes documentos: DESENHO NÚMERO 0080-EE01-EIC-06. DESENHO NÚMERO 0080-EE11-EIC-06. DESENHO NÚMERO 0080-EE02-ELE-06\_R0. DESENHO NÚMERO 0080-EE04-EIC-06. DESENHO NÚMERO 0080-EE09-EIC-06. DESENHO NÚMERO 0080-EE05-EIC-09. DESENHO DE PROJETO NÚMERO 0080-EE05-EIC-07. DESENHO DE PROJETO NÚMERO 0080-EE05-EIC-08. DESENHO DE PROJETO NÚMERO 0080-EE05-EIC-06. E, também, os descritivos dos seguintes equipamentos

para cotação:  
PAINEL MODULAR DE CONVERSOR DE FREQUENCIA - PM-CF01

PAINEL MODULAR DE CONVERSOR DE FREQUENCIA - PM-CF02

PAINEL MODULAR DE ENTRADA E MEDIÇÃO - PM-EM01

Resposta:  
Estamos disponibilizando no site do DAEE, através do link do edital da concorrência internacional 002/DAEE/2023/DLC, no seguinte endereço: <http://www.dae.sp.gov.br/site/aviso/delicitacoes/>, esclarecimentos sobre a nomenclatura dos documentos solicitados. Quanto as informações dos descritivos do painel modular do conversor de frequência PM-CF01, painel modular do conversor de frequência PM-CF02 e painel modular de entrada e medição PM-EM01, podem ser encontrados nos projetos referenciados.

COMUNICADO Nº 007/2023  
Tendo em vista questionamentos de empresas interessadas em participar da licitação CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/DAEE/2023/DLC, PROCESSO Nº 137.00001453/2023-11, objetivando a Contratação de Empresa, objetivando a execução das obras e serviços relativos à construção do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto do município de Monte Alegre do Sul - SP, a Comissão Especial de Licitações vem por intermédio do presente Comunicado, esclarecer:

Questionamento:  
1) Prezada Comissão, visto o regime de contratação e execução ser por empreitada por preço unitário, só poderão ser remunerados serviços constantes da planilha. Caso exista serviços necessários e não previstos em planilha, os mesmos somente poderão ser remunerados após aprovação de preços unitários novos. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:  
A planilha de quantidades e preços unitários engloba todos os serviços e quantidades necessárias para a execução das obras. Caso ocorra fatos supervenientes constatados durante a execução dos trabalhos, os ajustes nos serviços deverão ser propostos, desde que justificados, de acordo com as leis vigentes, visando aprovação de aditivo contratual. Em caso de aprovação, os serviços poderão ser executados e consequentemente remunerados.

2) Prezada Comissão, a planilha é subdividida em frentes de serviço, em cada frente existe a relação de serviços com os seus respectivos preços a serem executados. Não necessariamente os serviços considerados em cada uma das frentes são coincidentes, caso exista serviço nessa frente hipotética necessário, mas não considerado, poderá ser utilizado serviço de outra frente para remunerar esse item?

Resposta:  
A planilha de quantidades e preços unitários, nas respectivas frentes de serviço, engloba todos os serviços e quantidades necessárias para a execução das obras. Caso ocorra fatos supervenientes constatados durante a execução dos trabalhos, os ajustes nos serviços deverão ser propostos, desde que justificados, de acordo com as leis vigentes, visando aprovação de aditivo contratual. Em caso de aprovação, os serviços poderão ser executados e consequentemente remunerados.

COMUNICADO Nº 001/2024  
Tendo em vista questionamentos de empresas interessadas em participar da licitação CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 008/DAEE/2023/DLC, PROCESSO Nº 137.00007774/2023-11, objetivando a contratação dos serviços referentes a execução dos Programas Ambientais das Barragens Pedreira e Duas Pontes.

Questionamento:  
1) Coordenador Setorial de Gestão Ambiental das obras PGA: (Nota máxima: 9 pontos)

Formação acadêmica: profissional sênior especialista na área ambiental

Tempo mínimo de formado maior ou igual a 5 (cinco) anos que corresponderá a 1 ponto e 0,2 pontos por ano adicional de formado até o limite de 1 ponto

Experiência na função de coordenação ou responsabilidade técnica em:

execução de programas ambientais em obras de infraestrutura e similares;

elaboração ou acompanhamento de Projeto Ambiental ou Gerenciamento Ambiental ou Supervisão Ambiental.

Entendemos que profissional Biólogo atende ao item, nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, desde que o profissional atenda as exigências do edital.

2) Coordenador Geral: (Nota máxima: 12 pontos)

Formação acadêmica: profissional sênior, formação em engenharia ou geologia, com especialização na área ambiental

Tempo mínimo de formado maior ou igual a 10 (dez) anos que corresponderá a 1 ponto e 0,2 pontos por ano adicional de formado até o limite de 1 ponto

Experiência na função de coordenação ou responsabilidade técnica em:

elaboração ou acompanhamento ou gerenciamento ambiental de programas ambientais.

implantação de programas ambientais em obras de infraestrutura;

Entendemos que profissional Engenheiro Ambiental ou Engenheiro sanitaria e ambiental atende ao item, nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, desde que o profissional atenda as exigências do edital.

COMUNICADO Nº 005/2023

Tendo em vista questionamentos de empresas interessadas em participar da licitação CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/DAEE/2023/DLC, PROCESSO Nº 137.00001449/2023-44, objetivando a Contratação de Empresa, objetivando a execução das obras e serviços relativos à construção do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto do município de Amparo - SP, a Comissão Especial de Licitações vem por intermédio do presente Comunicado, esclarecer:

Questionamentos :

1) - Prezada Comissão, visto o regime de contratação e execução ser por empreitada por preço unitário, só poderão ser remunerados serviços constantes da planilha. Caso exista serviços necessários e não previstos em planilha, os mesmos somente poderão ser remunerados após aprovação de preços unitários novos. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:  
A planilha de quantidades e preços unitários engloba todos os serviços e quantidades necessárias para a execução das obras. Caso ocorra fatos supervenientes constatados durante a execução dos trabalhos, os ajustes nos serviços deverão ser propostos, desde que justificados, de acordo com as leis vigentes, visando aprovação de aditivo contratual. Em caso de

aprovação, os serviços poderão ser executados e consequentemente remunerados.

2) - Prezada Comissão, a planilha é subdividida em frentes de serviço, em cada frente existem a relação de serviços com os seus respectivos preços a serem executados. Não necessariamente os serviços considerados em cada uma das frentes são coincidentes, caso exista serviço nessa frente hipotética necessário, mas não considerado, poderá ser utilizado serviço de outra frente para remunerar esse item?

Resposta:  
A planilha de quantidades e preços unitários, nas respectivas frentes de serviço, engloba todos os serviços e quantidades necessárias para a execução das obras. Caso ocorra fatos supervenientes constatados durante a execução dos trabalhos, os ajustes nos serviços deverão ser propostos, desde que justificados, de acordo com as leis vigentes, visando aprovação de aditivo contratual. Em caso de aprovação, os serviços poderão ser executados e consequentemente remunerados.

**FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA  
LEILÃO Nº 21/2023  
Processo 262.00005487/2023-59  
OBJETO: ALIENAÇÃO DE MADEIRA EM REGIME CORTADO E EMPILHADO DO GÊNERO EUCALYPTUS SPP., NA FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE E MADEIRA DE PINUS SPP EM FORMA DE MATAGEM NA FLORESTA ESTADUAL DE PEDERNEIRAS E ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITARARÉ  
As 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024, sede da Fundação Florestal, situada na Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12, 1º andar – Alto de Pinheiro, São Paulo/SP, reuniu-se a Comissão de Licitação para realizar os procedimentos do leilão em referência.

Iniciado o credenciamento, foi recebido o documento da interessada, representada conforme abaixo:  
1. - MANOEL ANTONIO DE AZEVEDO – CPF 165.767.148/82, representando a empresa PREMA TECNOLOGIA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 96.221.767/0002-09;  
Compareceu para assistir a sessão o interessado abaixo indicado:

1. - Sr. Antonio Carlos Bonini, representando a empresa A. C. BONINI, inscrita no CNPJ 96.258.785/0001-76;

A PREMA entregou os documentos exigidos no item 6.2 do edital e seus subitens, juntamente com o atestado de realização da visita técnica, previsto no item 3.8 do mesmo instrumento convocatório.

Após o credenciamento, foi informado a todos que, a partir daquele momento, não seriam mais aceitas a participação de outros possíveis interessados.

Em sequência, iniciou-se a etapa de lances, obedecendo à ordem sequencial prevista no edital.

- LOCAL: - Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade
- LOTE 1  
Valor mínimo: - R\$ 97.152,00  
Melhor lance: - Licitante: - PREMA  
- Valor: - R\$ 97.152,00
- LOCAL: - Floresta Estadual de Pederneiras
- LOTE 1  
Valor mínimo: - R\$ 18.760,00  
Não houve lances.
- LOCAL: - Estação experimental de Itararé
- LOTE 1  
Valor mínimo: - R\$ 1.212.899,95  
Não houve lances.
- LOCAL: - Estação experimental de Itararé
- LOTE 2  
Valor mínimo: - R\$ 1.129.545,00  
Não houve lances.

Não houve lances para Lote 1 - Floresta Estadual de Pederneiras, bem como para o Lote 1 e 2 - Estação Experimental de Itararé que foram considerados DESERTOS.

Finda a fase de lances, a Comissão elaborou a grade de classificação, em ordem decrescente dos melhores lances ofertados por cada licitante, na seguinte conformidade:

- GRADE DE PROPOSTAS  
Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade
- LOTE - PREMA  
1 - R\$ 97.152,00  
TOTAL - R\$ 97.152,00
- Não houve lances para Lote 1 - Floresta Estadual de Pederneiras, bem como para o Lote 1 e 2 - Estação Experimental de Itararé que foram considerados DESERTOS.
- Assim, os valores ficaram como segue:  
Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade  
LOTE - INFORMAÇÕES - PAGAMENTO ATO 100%  
1 - Licitante: - PREMA TECNOLOGIA COMÉRCIO LTDA - R\$ 97.152,00  
- Valor: - R\$ 97.152,00  
Floresta Estadual de Pederneiras  
LOTE - 1 - FRACASSADO  
Floresta Estadual de Pederneiras  
LOTE - 1 - FRACASSADO  
Floresta Estadual de Pederneiras  
LOTE - 2 - FRACASSADO

Conforme estabelecido no subitem 9.1 do Edital as empresas efetuaram os pagamento de 100% do(s) valor(es) ofertado(s) por Lote 1 - Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade, sendo feito o pagamento conforme segue:

UNIDADE: FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE  
LOTE 1 - PREMA TECNOLOGIA COMÉRCIO LTDA, efetuou o pagamento do valor de R\$ 97.152,00, por meio de depósito eletrônico à Fundação Florestal conforme indicado no Edital;  
O conteúdo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo D.O.E./ SP e no site desta Fundação Florestal (www.fflorestal.sp.gov.br), de acordo com legislação vigente.  
Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata.

PROCESSO SEI 262.00005624/2023-55  
INTERESSADO: FUNDAÇÃO FLORESTAL  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE PINUS CARIBAEA VAR. HONDURENSIS, PINUS ELLIOTTII VAR. ELLIOTTII E EUCALYPTUS SPP. COM MUDAS PROVENIENTES DE VIVEIROS IDÔNEOS, INDICADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATANTE, AS SEMENTES SERÃO COLETADAS NOS POMARES DE SEMENTES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL (LOTE 1 A 6)

Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO, HOMOLOGO E AUTORIZO a realização da DESPESA e EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO do Pregão Eletrônico nº E-0135/2023 – Oferta de Compras nº 261101260452023OC00294, sendo que a NOTA DE EMPENHO será emitida após a disponibilização dos recursos orçamentários no Sistema SIAFEM, no exercício de 2024, no valor total de R\$6.571.664,64 (seis milhões, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a favor da(s) empresa(s): INVICTA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA - CNPJ 22038795000160, LOTE 1 - valor total R\$ 607.724,40, LARSIL SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA - CNPJ - 08420245000180, LOTE 2 - valor total R\$ 445.389,84; LOTE 3 - valor total R\$ 772.531,20; LOTE 4 - valor total R\$ 2.816.133,36; e LOTE 5 - valor total R\$ 1.929.885,84, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE Pinus caribaea var. Hondurensis, Pinus elliottii var.elliottii e Eucalyptus spp. COM MUDAS PROVENIENTES DE VIVEIROS IDÔNEOS, INDICADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATANTE, AS SEMENTES SERÃO COLETADAS NOS POMARES DE SEMEN-

TES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, bem como o cancelamento do saldo de reserva se houver. Declaro o Lote 6 como REVOGADO e FRACASSADO, tendo em vista que não houveram propostas aceitáveis mediante consulta ao preço referencial.

Parecer AJ nº 601/2023  
DE, na data da assinatura digital.  
RODRIGO LEVKOVICZ  
Diretor Executivo  
PROCESSO SEI 262.00005189/2023-69  
INTERESSADO: FUNDAÇÃO FLORESTAL  
ASSUNTO: CONFECÇÃO DE CORTE E COSTURA - UNIFORMES  
MES

DESPACHO DIRETORIA EXECUTIVA  
Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO, HOMOLOGO E AUTORIZO a realização da DESPESA e EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO do Pregão Eletrônico nº E-127/23– Oferta de Compras nº 261101260452023OC00278, sendo que a NOTA DE EMPENHO será emitida após a disponibilização dos recursos orçamentários no Sistema SIAFEM, no exercício de 2024, no valor total de R\$ 217.716,00 (duzentos e dezesseite mil, setecentos e dezesseis reais), a favor das empresas abaixo relacionadas, referente à CONFECÇÃO DE CORTE E COSTURA – UNIFORMES, bem como o cancelamento do saldo de reserva se houver. Parecer AJ nº 571/2023.

- item - especificação do produto - licitante - qtde/ unidade - valor unit. - valor total.
- ITEM 01 - Camiseta manga curta em algodão - VIEIRAS COMERCIAL LTDA  
- CNPJ 13.063.012/0001-07 - 400 - R\$ 23,29 - R\$ 9.316,00
- ITEM 02 - Camiseta manga longa proteção UV - PER-SONALIT INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME – CNPJ 11.420.136/0001-77 - 400 - R\$ 44,00 - R\$ 17.600,00
- ITEM 03 - Colete Verde - RASUT CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 59.789.149/0001-44 - 100 - R\$ 88,00 - R\$ 8.800,00
- ITEM 04 - Colete Amarelo - RASUT CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 59.789.149/0001-44 - 200 - R\$ 193,00 - R\$ 38.600,00
- ITEM 05 - Jaqueta Impermeável - RASUT CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 59.789.149/0001-44 - 600 - R\$ 239,00 - R\$ 143.400,00

VALOR TOTAL - R\$ 217.716,00  
DE, na data da assinatura digital.  
RODRIGO LEVKOVICZ  
Diretoria Executiva  
LEILÃO Nº 21/2023  
Processo 262.00005487/2023-59  
OBJETO: ALIENAÇÃO DE MADEIRA EM REGIME CORTADO E EMPILHADO DO GÊNERO EUCALYPTUS SPP., NA FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE E MADEIRA DE PINUS SPP EM FORMA DE MATAGEM NA FLORESTA ESTADUAL DE PEDERNEIRAS E ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITARARÉ

Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação Leilão nº 21/2023, tendo como objeto a ALIENAÇÃO DE MADEIRA EM REGIME CORTADO E EMPILHADO DO GÊNERO EUCALYPTUS SPP., NA FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE E MADEIRA DE PINUS SPP EM FORMA DE MATAGEM NA FLORESTA ESTADUAL DE PEDERNEIRAS E ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITARARÉ, sob o Regime de MAIOR PREÇO OFERTADO DO LOTE, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, tendo em vista que foi vendido o LOTE 1 - FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE pelo valor total de R\$ 97.152,00 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais) a favor da empresa PREMA TECNOLOGIA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 96.221.767/0002-09. REVOGO Lote 1 da FLORESTA ESTADUAL DE PEDERNEIRAS, bem como o Lote 1 e 2 da ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITARARÉ e os declaro como DESERTOS por não termos recebido lances.

Parecer AJ nº 602/2023.  
DE, na data da assinatura digital.  
RODRIGO LEVKOVICZ  
Diretor Executivo

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RETI RATI Nº 01  
CONCORRÊNCIA Nº 189/2023  
DO EDITAL:  
1. - No item 17.7 do Edital:  
Fica incluído o Anexo I.1 – Layout da COI. (disponível no site do DER)  
2. - No Anexo I – Termo de Referência:  
Onde se Lê:  
" ...Anexo XXX – Layout da COI"  
LEIA-SE:  
" ...Anexo I.1 – Layout da COI"  
3. - Permanecem válidas e inalteradas as demais condições do Edital e seus Anexos.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**GABINETE DA PROCURADORA GERAL**

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

PROCESSO SEI 023.00022450/2023-07  
OFERTA DE COMPRA Nº - 400102000012023OC00112  
Pregão Eletrônico nº 037/2023  
Objeto: Prestação de serviços de copeiragem e garçom.  
EXTRATO DE EDITAL  
Acha-se aberta no Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares da Procuradoria Geral do Estado, situado à Rua Pamplona, nº 227, 11º andar, bairro Jardim Paulista, nesta Capital, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023 - Processo SEI 023.00022450/2023-07, que visa a prestação de serviços de copeiragem e garçom, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do edital, cuja data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será em 12/01/2024 e a realização de abertura da sessão pública dar-se-á no dia 24/01/2024 às 10:30 horas. O Edital poderá ser obtido pela Internet no site www.e-negociospublicos.com.br, www.pge.sp.gov.br, www.bec.sp.gov.br.

Replicado por ter saído com incorreção.  
PROCESSO SEI 023.00022048/2023-14  
OFERTA DE COMPRA Nº - 400102000012023OC00115  
Pregão Eletrônico nº 39/2023  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial de imóveis, com disponibilização de mão de obra residente e não residente (equipe volante) e fornecimento de materiais/ equipamentos.

EXTRATO DE EDITAL  
Acha-se aberta no Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares da Procuradoria Geral do Estado, situado à Rua Pamplona, nº 227, 11º andar, bairro Jardim Paulista, nesta Capital, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023 - Processo SEI 023.00022048/2023-14, que visa a prestação de serviços de manutenção predial de imóveis, com disponibilização de mão de obra residente e não residente (equipe volante) e fornecimento de materiais/equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do edital, cuja data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será em 11/01/2024 e a realização de abertura da sessão pública dar-se-á no dia 23/01/2024 às 10:30 horas. O Edital poderá ser obtido pela Internet no site www.e-negociospublicos.com.br, www.pge.sp.gov.br, www.bec.sp.gov.br.  
Replicado por ter saído com incorreção.

**PARCERIAS EM INVESTIMENTOS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Engenharia e Apoio Técnico às atividades de competência legal da Diretoria de Procedimentos e Logística - DPL, quanto ao Atendimento dos Objetivos Fundamentais no que diz respeito à Prestação de Serviços Públicos de Transporte Coletivo.

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, às 10h30min, no Auditório do 2º andar, na Rua Iguatemi, 105 - Itaim Bibi - São Paulo - SP, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação - CJL, instituída pela Portaria ARTESP nº 92, de 07 de dezembro de 2023, a seguir denominada Comissão, para abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, do qual foi devidamente lacrado no Malote nº 01 - Lacre nº 0001514 em Sessão Pública ocorrida em 14 de dezembro de 2023.

Visto a ausência da representante da proponente, a Presidente deu a tolerância de 15 (quinze) minutos para prosseguir com o certame.

Assim sendo, às 10h45min, a Comissão Julgadora de Licitação - CJL procedeu à abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, cujo valor foi divulgado em voz alta, conforme segue:

- 1. - CONSÓRCIO TRAIL-EHP-SONDOTÉCNICA, formado pelas empresas TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA. - CNPJ: 05.497.348/0001-50, EHP ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 72.947.880/0001-19 e SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A - CNPJ: 33.386.210/0001-19, que ofertou o valor total de R\$ 19.704.284,11 (dezenove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

Na sequência os membros da Comissão rubricaram os documentos, sendo que, posteriormente, toda documentação ali constante será digitalizada e juntada ao respectivo processo administrativo.

A seguir foi dito pela Presidente da Comissão que a sessão se limitava a abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, que será submetido ao exame da Comissão de Julgamento e Licitação e que o resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a Comissão deliberou pelo encerramento da sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão Julgadora de Licitação.

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Infraestrutura – UIE nos termos do Decreto 58.385/2012, à sua respectiva Coordenadora Técnica e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada a agente pública RENATA SANTIAGO DE OLIVEIRA, lotado(a) na Unidade de Infraestrutura para ser Gestor do contrato administrativo a ser celebrado - CONTRATO Nº 441/2023 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 08/2023, proveniente do Processo nº 136.00131607/2023-18, que tem por objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ETEC PROF. EDSON GALVÃO - ITAPETININGA, VISANDO A EXECUÇÃO DE REPAROS NA COBERTURA, FORROS E ILUMINAÇÃO, DANIFICADOS PELAS FORTES CHUVAS, bem como, para ser Fiscal o agente público, MARCELLO ADRIANO VOLPI lotado(a) na Unidade de Infraestrutura, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Infraestrutura – UIE nos termos do Decreto 58.385/2012, à sua respectiva Coordenadora Técnica e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada o(a) agente público(a) JÉSSICA AP. DELGADO DAVID, lotado(a) na Unidade de Infraestrutura para ser Gestor do contrato administrativo a ser celebrado - CONTRATO Nº 420/2023 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 06/2023, proveniente do Processo nº 136.00131635/2023-35, que tem por objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES - SOROCABA, VISANDO A EXECUÇÃO DE REPAROS NA COBERTURA, FORROS E ILUMINAÇÃO, DANIFICADOS PELAS FORTES CHUVAS, bem como, para ser Fiscal os agentes públicos, GISELI OLIVEIRA DOS SANTOS e WILLIAM BANHOS PAIVA, ambos lotados na Unidade de Infraestrutura, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Infraestrutura – UIE nos termos do Decreto 58.385/2012, à sua respectiva Coordenadora Técnica e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designado o agente público MATHEUS MONTEIRO DA SILVA, lotado(a) na Unidade de Infraestrutura para ser Gestor do contrato administrativo a ser celebrado - CONTRATO Nº 419/2023 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 05/2023, proveniente do Processo nº 136.00131621/2023-11, que tem por objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA FATEC OURINHOS - OURINHOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE REPAROS NA COBERTURA FORROS E TELHADOS, DANIFICADOS PELAS FORTES CHUVAS, bem como, para ser Fiscal o agente público GUILHERME GALVÃO DE OLIVEIRA, lotado(a) na Unidade de Infraestrutura, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente,

publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Infraestrutura – UIE nos termos do Decreto 58.385/2012, à sua respectiva Coordenadora Técnica e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada a agente pública RENATA SANTIAGO DE OLIVEIRA, lotado(a) na Unidade de Infraestrutura para ser Gestor do contrato administrativo a ser celebrado - CONTRATO Nº 403/2023 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 03/2023, proveniente do Processo nº 136.00131615/2023-64, que tem por objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ETEC DE CUBATÃO – CUBATÃO/SP, VISANDO A EXECUÇÃO DE REPAROS NO MURO, PISOS E TELHADOS, DANIFICADOS PELAS FORTES CHUVAS, bem como, para ser Fiscal o agente público, ALESSANDRO CARDOSO LOPES, lotado(a) na Unidade de Infraestrutura, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Infraestrutura – UIE nos termos do Decreto 58.385/2012, à sua respectiva Coordenadora Técnica e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada a agente pública JÉSSICA AP. DELGADO DAVID, lotado(a) na Unidade de Infraestrutura para ser Gestor do contrato administrativo a ser celebrado - CONTRATO Nº 421/2023 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 07/2023, proveniente do Processo nº 136.00144711/2023-72, que tem por objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ETEC ROSA PERRONE SCAVONE – ITATIBA/SP, bem como, para ser Fiscal o agente público, GILBERTO DE OLIVEIRA, lotados(a) na Unidade de Infraestrutura, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Infraestrutura – UIE nos termos do Decreto 58.385/2012, à sua respectiva Coordenadora Técnica e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada a agente pública AGDA AQUILINO DE MOURA SILVA, lotado(a) na Unidade de Infraestrutura para ser Gestor do contrato administrativo a ser celebrado - CONTRATO Nº 418/2023 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 04/2023, proveniente do Processo nº 136.00131629/2023-88, que tem por objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ETEC ARISTÓTELES FERREIRA - SANTOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE REPAROS NA COBERTURA, FORRO E ILUMINAÇÃO, DANIFICADOS PELAS FORTES CHUVAS, bem como, para ser Fiscal os agentes públicos, ALESSANDRO CARDOSO LOPES, MARCELLO ADRIANO VOLPI e WILLIAM BANHOS PAIVA, os quais estão lotados(a) na Unidade de Infraestrutura, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

RESULTADO DE PREGÃO  
Processo 136.00003605/2023-30, Pregão Eletrônico nº 113/2023, oferta de compra 482801480622023OC00252, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUOS DE JARDINAGEM, conforme ata de procedimento e julgamento inserida aos autos, este certame do tipo menor preço foram adjudicadas pela progoeira, no sistema eletrônico, a empresa PAULO ROBERTO MARCELINO & CIA LTDA para o item 01 (um) do presente certame no valor total R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Do ato não houve manifestação para interposição de recurso, durante a Sessão Pública.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**REITORIA**

**PRÓ-REITORIAS**

**Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento**  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PRÓ REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 069/2023  
OBJETO: ARROZ  
PROCESSO Nº. 2023.1.9371.1.4  
OFERTA DE COMPRA Nº 102128100582023OC00208  
ITENS 01 e 02 para a empresa NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., no valor total de R\$ 542.820,00.  
DESPACHO DA PRÓ REITORIA DE 09/01/2024.  
Nos termos do Fechamento da Pregoeira homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão nº 069/2023 – PRIP, e autorizo a despesa.  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PRÓ REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 070/2023  
OBJETO: FEIJÃO  
PROCESSO Nº. 2023.1.9372.1.0  
OFERTA DE COMPRA Nº 102128100582023OC00204  
ITENS 01 e 02 para a empresa J.A REZENDE CEREAALISTA LTDA., no valor total de R\$ 481.440,00.  
DESPACHO DA PRÓ REITORIA DE 09/01/2024.

Nos termos do Fechamento da Pregoeira homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão nº 070/2023 – PRIP, e autorizo a despesa.



## SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Despacho do Superintendente  
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023-SEF, para a Execução da reforma para acessibilidade do Edifício da Administração, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP. Processo 23.1.766.82.2.

Homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto da licitação à empresa HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA..

Julgamento de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023-SEF – Execução da reforma da Cobertura do Bloco “B” do CEC – Centro de Ensino Computacional, do Instituto de Matemática e Estatística da USP. Processo 23.1.721.82.9

A Comissão Julgadora CLASSIFICA em 1º lugar a firma KENOO ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA. – EPP por ter atendido as exigências do edital e ter apresentado proposta de menor preço global, entre as concorrentes que apresentaram propostas e estão classificadas ficando, portanto, as empresas: FABECON ENGº E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – EPP – 2º lugar; LROCHA ENGENHARIA LTDA. – EPP – 3º lugar; LRMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – 4º lugar; e SENCA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. – 5º lugar.

Fica designada a data de 22.01.2024, às 09h00 na SEF, para a abertura do envelope nº 02 (habilitação), caso não haja interposição de recurso.

A sessão também será realizada por meio digital, via Google Meet – link: <https://meet.google.com/osn-yfvf-jjz>

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

PROCESSO: 23.1.296.39.7

Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão Nº 14/2023 – EEFE/USP conforme adjudicação do pregoeiro em ato de 11/12/2023, conforme abaixo e autorizo a despesa.

Universidade de São Paulo  
Escola de Educação Física e Esporte – USP  
Homologação de Licitação  
Pregão Nº 14/2023 – EEFE/USP  
Objeto da Licitação: Contratação de Serviço de Confeção de Mobiliário

Licitantes Vencedoras:  
BBC Comércio e Serviços Ltda  
CNPJ: 47.722.864/0001-80  
Vencedor do(s) Item(ns): 01  
Valor Total (Negociado): R\$52490,00  
PROCESSO: 23.1.350.39.1

Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão Nº 16/2023 – EEFE/USP conforme adjudicação do pregoeiro em ato de 19/12/2023, conforme abaixo e autorizo a despesa.

Universidade de São Paulo  
Escola de Educação Física e Esporte – USP  
Homologação de Licitação  
Pregão Nº 16/2023 – EEFE/USP  
Objeto da Licitação: Contratação de Serviço de Adequação de Espaço

Licitantes Vencedoras:  
Utopia Soluções Ltda.  
CNPJ: 50.695.631/0001-40  
Vencedor do(s) Item(ns): 01  
Valor Total (Negociado): R\$136.792,49

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS-EESCC/USP  
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-EECC  
PROCESSO Nº 2023.1.1308.18.6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA A SER REALIZADO NO DEPARTAMENTO DE GEOTECNIA – ÁREA I DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO EM SÃO CARLOS/SP.

Comunicamos que até a data e horário fixado para apresentação dos envelopes, das empresas que retiraram o edital (LUIZ FABIANO DOS SANTOS CONSTRUTOR CIVIL EPP, 3X ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, ROBMAK ENGENHARIA LTDA, ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA DELTA SANCA LTDA ME e ATD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA), apenas a licitante LUIZ FABIANO DOS SANTOS CONSTRUTOR CIVIL EPP apresentou os respectivos envelopes.

Encerrado o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação passou à fase de análise, com a abertura dos envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” (da única licitante), o qual após ser aberto e apreciado pela Comissão de Licitação, verificou-se que esta, atendeu as exigências editalícias, sendo considerada válida e exequível, classificando-a em conformidade com o determinado no item 9.5 do referido Edital, a saber:

1º Classificado: LUIZ FABIANO DOS SANTOS CONSTRUTOR CIVIL EPP – Valor R\$ 1.091.645,08

A Comissão de Licitação, após declínio do interesse de interpor recursos quanto ao julgamento das propostas, por parte da única licitante participante, em ato contínuo, procedeu-se com a abertura dos envelopes nº 02 – “Documentos de Habilitação”, a qual após análise decorreu no seu julgamento.

De acordo com a análise Técnica, a Comissão julgou HABILITADA a licitante LUIZ FABIANO DOS SANTOS CONSTRUTOR CIVIL EPP, por estar de acordo com o solicitado no Edital.

A Comissão, levando em consideração todas as informações acima, o orçamento sintético global constante do presente processo, e a opinião do gestor da obra, CONSIDERA, que o preço cotado não foi abusivo ou inexequível. Diante do exposto, fica classificada e habilitada a licitante na seguinte ordem:

1º Classificado: LUIZ FABIANO DOS SANTOS CONSTRUTOR CIVIL EPP – Valor R\$ 1.091.645,08

Decorridos os prazos legais, a Comissão encaminhará os autos à autoridade superior, propondo a homologação e adjudicação do fornecimento do objeto desta licitação à licitante que apresentou o menor preço global, LUIZ FABIANO DOS SANTOS CONSTRUTOR CIVIL EPP – com o valor total de R\$ 1.091.645,08 (um milhão e noventa e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

O serviço será executado não só em função do menor preço, bem como por estar compatível com aqueles praticados no mercado, conforme planilha de preços e consulta prévia realizada de acordo com o Decreto nº 63.316, de 26 de março de 2018.

A vista do procedimento estará franqueada aos interessados.

### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 25/2023  
PROCESSO 23.1.642.12.0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS  
A Diretora da FEAUSP homologa o julgamento referente ao Pregão no. 25/2023 – FEA, conforme classificação da pregoeira em 20 de dezembro de 2023 e autoriza a despesa.

Item 1 – Lâmpada tubular LED 20W Fracassado  
Item 2 – Lâmpada Dicroica  
Empresa classificada: MARTHO LED LTDA.  
CNPJ 51.729528/0001-37  
Quantidade estimada: 500 unidades - Valor unitário: R\$ 9,40

Item 3 – Luminária tipo plafonier redondo  
Empresa classificada: MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS  
CNPJ 11.089.351/0001-37  
Quantidade estimada: 500 unidades - Valor unitário: R\$ 18,94

Item 4 – Luminária redonda de sobrepor  
Empresa classificada: MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS  
CNPJ 11.089.351/0001-37  
Quantidade estimada: 500 unidades - Valor unitário: R\$ 12,61

Item 5 – Lâmpada fluorescente 85W Fracassado

Item 6 – Lâmpada tubular 9W  
Empresa classificada: MARTHO LED LTDA.  
CNPJ 51.729528/0001-37  
Quantidade estimada: 1.000 unidades - Valor unitário: R\$ 5,70

Item 7 – Holofote 100W  
Empresa classificada: Quality Com. De Mat. Elétricos e Hidráulicos Ltda.  
CNPJ 08.685.690/0001-71  
Quantidade estimada: 500 unidades - Valor unitário: R\$ 39,59

Item 8 – Holofote 50W  
Empresa classificada: Quality Com. De Mat. Elétricos e Hidráulicos Ltda.  
CNPJ 08.685.690/0001-71  
Quantidade estimada: 500 unidades - Valor unitário: R\$ 21,40

Item 9 – Soquete Fracassado  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023  
PROCESSO 23.1.688.12.0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES  
A Diretora da FEAUSP homologa o julgamento referente ao Pregão no. 29/2023 – FEA, conforme adjudicação da pregoeira em 21 de dezembro de 2023 e autoriza a despesa.

Item 1 – Microcomputador 6 núcleos com monitor  
Empresa vencedora: COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 00.006.879/0002-60  
Quantidade: 32 unidades  
Valor negociado: R\$ 5.120,00  
Valor total negociado: R\$ 163.840,00

Item 2 – Microcomputador 12 núcleos com monitor  
Empresa vencedora: COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 00.006.879/0002-60  
Quantidade: 47 unidades  
Valor negociado: R\$ 6.632,00  
Valor total negociado: R\$ 311.704,00

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 01/2024  
PROCESSO nº 23.1.419.81.2  
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023

CONTRATANTE - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO.

CONTRATADA – PROJARDI SERVIÇOS DE CALDEIRARIA E REFORMAS LTDA EPP.  
CNPJ nº 02.970.139/0001-93  
OBJETO: INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA NOS BLOCOS A, B1, B2, C1 E C2 DA FEA-RP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 448.126,47 (quatrocentos e quarenta e oito mil cento e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024  
Extrato de Termo de Aditamento de Contrato (1) nº 23/2023  
Processo nº 23.1.510.81.0

Pregão Eletrônico nº 11/2023-FAERP  
Oferta de Compra nº 102164100582023OC00013  
Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – USP

Contratada: METAWEEL COMERCIAL LTDA  
CNPJ nº 46.799.756/0001-43  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DISCO RÍGIDO E NOTEBOOKS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO  
Fica autorizada a dilatação de prazo contratual por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir de 04.01.2024, deslocando para 04.02.2024, a nova data de término de vigência do contrato em questão, conforme justificativa apresentada pela empresa em 02.01.2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
Data da Assinatura: 02.01.2024

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
Faculdade de Educação  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Publicação trimestral do(s) preço(s) registrado(s), nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual Nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 11/2022 - FE. O(s) item(ns) constante(s) no respectivo Registro de Preços está(ão) disponível(is) no site [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes), link Ata de Registro de Preço. O(s) preço(s) registrado(s) em ata não sofreu(ram) alteração(ões).

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**  
PROCESSO Nº 2023.1.907.17.5  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - FMRP-USP – MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, LOCALIZADA EM RIBEIRÃO PRETO, COM ÁREA APROXIMADA DE 71,25M², NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO CENTRAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
De acordo com a informação às fls. 195 dos autos, Adjudico e Homologo à empresa Convívio Bar e Petiscaria Ltda, com proposta no valor total de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 005/2023 - FMRP-USP, destinado à Concessão de uso de área de propriedade da Universidade de São Paulo, localizada em Ribeirão Preto, com área aproximada de 71,25m², nas dependências do Prédio Central da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, destinada à exploração de serviços de lanchonete.

Ribeirão Preto, 9 de janeiro de 2024.  
Prof. Dr. Jorge Elias Júnior  
Vice-Diretor em exercício

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA**  
Pregão Eletrônico nº 50/2023  
Processo 2023.1.1195.23.3  
De acordo com a Ata da sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/2023, realizado em 12/12/2023, anexada aos autos às fls. 166 a 176, o pregoeiro designado pelo Sr. Diretor desta Faculdade às fls. 110 a 113, do processo nº 2023.1.1195.23.3, classificou o fornecimento do(s) lote(s) 01, 02, 03, 04 e 05 do(s) objeto(s) licitado(s) a(s) seguinte(s) empresa(s) como segue, observando as especificações e demais elementos de fl(s) 114 a 159:

Fornecedor 1 - GIOMETTI & GIOMETTI LTDA.  
CNPJ: 56.397.540/0001-05

Vencedor do(s) Lote (s): 01, 02  
Valor Total (Negociado) R\$ 226.965,91 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)

Fornecedor 2 - ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 34.412.925/0001-61

Vencedor do(s) Lote (s): 03, 04 e 05  
Valor Total (Negociado): R\$ 304.038,01 (trezentos e quatro mil, trinta e oito reais e um centavos)

Total Geral (Negociado): R\$ 531.003,92 (quinhentos e trinta e um mil, três reais e noventa e dois centavos)  
Despacho do Diretor de 18/12/2023

Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão eletrônico nº 50/2023 conforme classificação do Sr Pregoeiro em ato de 12/12/2023 e AUTORIZO a despesa

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURIVILLE

DESPACHO DA DIRETORA  
Pregão Eletrônico nº 024/2023 - FOB  
Processo: 23.1.04349.25.8  
Compraweb: 291272

Oferta de Compra nº 102122100582023OC00029  
Objeto: Aquisição de microscópio odontológico  
Nos termos do ato do Pregoeiro e documentos encartados nos autos, declaro REVOGADO o Pregão em epígrafe.

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Processo nº. 2023.1.671.58.9  
Interessado: - Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto – FORP/USP.

Nos termos do fechamento de fls. 34, RATIFICO a decisão da pregoeira em ato de 04/01/2024 e declaro FRACASSADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023, processo nº 23.1.671.58.9. Objeto da licitação: aquisição de motores endodônticos.

Ribeirão Preto, 05 de janeiro de 2024.  
Prof. Dr. Paulo Nelson Filho  
Diretor da FORP-USP

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

PROCESSO USP N.º: 23.1.3315.62.7  
MODALIDADE: PREG.ELETRÔNICO –BEC REG. DE PREÇO-MENOR PREÇO – Nº. 477/2023

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE – 09/01/2024  
Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 16/11/2023, e autorizo a despesa.

Prof. Dr. José Pinhata Otch  
Superintendente do Hospital Universitário - USP  
Nº Funcional - 51992

PROCESSO USP N.º: 23.1.3686.62.5  
MODALIDADE: PREG.ELETRÔNICO –BEC REG. DE PREÇO-MENOR PREÇO – Nº. 530/2023

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE – 09/01/2024  
Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 08.12.2023, e autorizo a despesa.

Prof. Dr. José Pinhata Otch  
Superintendente do Hospital Universitário - USP  
Nº Funcional - 51992

### INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

PROCESSO Nº 2023.1.603.42.7  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – ICB/USP  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2024, reuniu-se na sala de reuniões da Assistência Financeira do Instituto de Ciências Biomédicas, a Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, designada por Portaria de 04/01/2023, republicada em 09/01/2024, a fim de julgar os envelopes de nº 02 - “Documentos de Habilitação”, referentes à Tomada de Preços nº 004/2023 – ICB/USP que objetiva a contratação de empresa para INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RETENÇÃO DE QUEDAS (LINHA DE VIDA) EM CONFORMIDADE COM A NR35 NOS PRÉDIOS ICB I, II, III, IV E BIOTÉRIO DO INSTITUTO.

1. Dando início a sessão, a Comissão apresentou os envelopes devidamente lacrados e indevassados. Registra-se que nenhum representante compareceu.

2. Em não havendo a necessidade de atender ao item 9.6 do edital, conforme determina o item 9.6.6, procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes com as 03 (três) propostas mais bem classificadas, conforme segue:

Classif. Licitantes Valor Apurado na Planilha Orçamentária Enquadramento

1º NORMA SEG ENGENHARIA LTDA R\$ 726.522,50 EPP  
2º RF SOLUÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA QUEDA EM ALTURA LTDA R\$ 875.350,32 OUTROS

3º CONSTRUTORA MOLLINARI LTDA R\$ 1.062.100,00 OUTROS

3. A Comissão passou à análise da documentação, a qual foi rubricada pelos presentes. Todas as licitantes encontravam-se em regularidade para participar deste certame, conforme consultas aos sites: CADIN, E-Sanções, Relação de Apenados do TCE-SP e Portal da Transparência.

4. A licitante RF SOLUÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA QUEDA EM ALTURA LTDA não atendeu ao item 7.1.4.1., pois o seu capital social, comprovado em contrato social, não corresponde ao mínimo de 10% do Valor Global Estimado da Licitação, estipulado no item 9.3.do Edital.

5. Ao término da análise a Comissão comunica a classificação final:

Classif. Licitantes Valor Apurado na Planilha Orçamentária Status

1º NORMA SEG ENGENHARIA LTDA R\$ 726.522,50 HABILITADA

2º CONSTRUTORA MOLLINARI LTDA R\$ 1.062.100,00 HABILITADA

6. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP), para interposição de recurso, conforme o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. O processo está disponível para consulta dos interessados no Instituto de Ciências Biomédicas, Assistência Financeira, situado à Avenida Professor Lineu Prever, 2415, Cidade Universitária, São Paulo/SP. A solicitação deverá ser feita previamente através do e-mail [licitacao@icb.usp.br](mailto:licitacao@icb.usp.br).

Nada mais havendo a declarar, foi dada por encerrada a sessão. Após a leitura da ata, a mesma foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 09 de janeiro de 2024.  
Sérgio Ricardo Alves de Oliveira  
Presidente

Flávia Nunes Bom Sucesso  
Membro  
Maria Cristina Ribeiro Freire  
Membro  
Rogério Pires Arraes Júnior  
Membro  
Elisiana de Oliveira Xavier Ribeiro  
Membro

**INSTITUTO DE FÍSICA**  
Extrato do Quinto Termo Aditamento de Contrato  
Processo: 22.1.529.43.9 e 22.1.690.43.4  
Contratante: Instituto de Física da USP  
Contratada: Harus Construções Ltda  
Prorrogação do contrato por mais 60 dias  
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 04/01/2024  
Prazo final para entrega da obra: 08/03/2024

Objeto da Licitação: Reforma e impermeabilização de cobertura do Bloco B do Conjunto Abrahão de Moraes: Biblioteca e Auditório. Instalação de sistema de Para-Raios e instalação de linha de vida.

## PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão nº 82/2023 - PUSP-FC  
Processo 2023.1.650.19.0

OBJETO: Aquisição de Milho em grãos.  
Homologação

Nos termos do Fechamento de fls. 74, homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão nº 82/2023 - PUSP-FC, conforme declaração de fracasso do Pregoeiro em ato de 04/01/2024.

PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão nº 83/2023 – PUSP-FC  
Processo: 2023.1.205.19.7

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARELO DE SOJA PARA A PRODUÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL – 3ª PARTE.  
Licitante vencedor:

SAFRAMIL COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI, valor adjudicado R\$ 510.000,00.

Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão nº 83/2023 – PUSP-FC, conforme adjudicação do Pregoeiro em Ato de 05/01/2024.

## PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

.UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto  
Extrato de Contrato  
PROCESSO: 23.1.00562.53.4  
CONTRATO Nº: 51/2023

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: Visual Soluções Ambientais Ltda. ME  
CNPJ: 15.165.793/0001-76

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE PRESERVAÇÃO DA FAUNA

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP, PG.P. 15461/21 e PG. P. 5003/2022, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.800,00  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 10/02/2024.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

### REITORIA

### DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

**Diretoria Geral de Administração**  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL  
CONVITE DGA Nº 31/2023  
PROCESSO Nº 01-P-31194/2023

OBJETO: Execução de serviço de pintura externa e interna do prédio Reitoria VI - Unicamp

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões da Divisão de Suprimento de Serviços e Obras, situada no Prédio da Diretoria Geral da Administração, na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, reuniu-se a Comissão Julgadora de Propostas – CJP para proceder ao julgamento das propostas apresentadas para a licitação em epígrafe. Após avaliar cuidadosamente as propostas e o parecer exarado pela área técnica, decidiu a Comissão:

Desclassificar a empresa: DFD CONSTRUÇÕES REFORMAS E PINTURAS LTDA-ME (R\$ 176.101,37), uma vez que não atendeu ao subitem 7.1 da Carta Convite, pois não apresentou proposta assinada pelo representante legal autorizado a contrair obrigações em seu nome.

Classificar as empresas: 1. JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS-EPP (R\$ 142.704,48); 2. CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA (R\$ 187.523,26); 3. ANGRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (R\$ 189.572,67); 4. LEAFAR SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA (R\$ 193.127,15); 5. RENOVU CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (R\$ 193.230,18); 6. MARCIA REGINA LOPES MORENO (R\$ 193.633,80); 7. SANTA HELENA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (R\$ 194.985,91); 8. AMS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI (R\$ 195.000,00); e 9. VERTPROJ COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI (R\$ 198.609,53), por estarem em acordo com o edital e seus anexos.

simplesmente Unicamp, RESOLVE registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação acima citada, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o(s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

As partes subordinam-se às disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como às demais normas que regem a matéria.

**FORNECEDOR:**

**PRIMEIRO COLOCADO:** LW - COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.659.758/0001-48, com sede na Rua Jovelino Aparecido Miguel, 104 - Complemento 122, Jardim do Lago Continuação, São Paulo/SP, CEP 13.051-030, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representado por seus representantes legais.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA PISCINA

Item - Descrição do Material - Quantidades Registradas - Preço Unitário

- Mínima - Máxima

01 - 1.125 - 11.250 - R\$1,65

Hipoclorito de Sódio; com concentração de 12%; para tratamento de água de piscina; composição (NaClO) maior ou igual a 12% m/m; alcalinidade (NaOH): de 3,0 a 8,0 g/l; ferro: max. 3,0 mg/l; densidade min. 1,1 g/cm³; descrição: líquido amarelo esverdeado

Unidade de fornecimento: quilograma

Marca: Unipar Carbocloro

**OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual;

2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital;

3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**OBRIGAÇÕES DA UNICAMP:**

1. A presente Ata não obriga a Unicamp a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei;

2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório;

3. Realizar pesquisa de mercado para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como promover a publicação trimestral dos preços registrados, conforme determina o § 2º do art. 15 da Lei federal nº 8.666/1993.

**VIGÊNCIA DA ATA:**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação na imprensa oficial.

**FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

As partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito.

Campinas, 04 de janeiro de 2024.

**FORNECEDOR:**

**1º COLOCADO:**

LW - COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### HOSPITAL DAS CLÍNICAS

COMUNICADO

Pregão Eletrônico HC nº 00983/2023, processo 15-P-32506/2023

**OFERTA DE COMPRA BEC/SP:** 102202100592023OC00519  
Objeto: Registro de Preços de Solução Anticoagulante ACD, de acordo com o discriminado no Anexo I. Sessão Pública realizada em 06/12/2023 às 09:30 horas, conduzida pelo Pregoeiro designado nos autos do processo em epígrafe. Aberta as propostas das empresas licitantes, procedeu-se à análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foram selecionadas as propostas. Após a sessão pública, a empresa vencedora do item 01 não atendeu ao estabelecido no subitem 4.3 do edital, uma vez que encaminhou a documentação em desacordo com o edital, sendo assim necessário a retomada do item para os trâmites necessários.

Diante do exposto, será retomada a sessão pública, para o item 01.

Assim, convocamos todas as empresas participantes para a retomada da sessão pública que ocorrerá no dia 05/02/2024 às 09:30 horas, na forma eletrônica, através do site da BEC/SP na OFERTA DE COMPRA supracitada.

**RESULTADO FINAL**

Pregão Eletrônico HC nº 1015/2023, processo para ESCOVA CIRÚRGICA, de acordo com o discriminado no Anexo I. Sessão Pública realizada em 07/11/2023 às 09:30 horas, conduzida pelo Pregoeiro designado nos autos do processo em epígrafe. Aberta as propostas das empresas licitantes, procedeu-se à análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foi selecionada as propostas e ultrapassada a fase de lances, restou vencedora a empresa; VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; item 01. Após exame da documentação de habilitação, a vencedora foi declarada habilitada e adjudicatária do objeto. A homologação da licitação pela Autoridade Competente ocorreu em 21/12/2023

**RESULTADO FINAL**

Pregão Eletrônico HC nº 1002/2023, processo 15P-22145/2023

**OFERTA DE COMPRA BEC/SP:** 102202100592023OC00543  
Sessão Pública realizada em 29/11/2023 às 09:30 horas, conduzida pelo Pregoeiro designado nos autos do processo em epígrafe. Aberta as propostas das empresas licitantes, procedeu-se à análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foram selecionadas as propostas. Ultrapassada a fase de lances, restaram vencedoras as empresas: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COM LTDA para o item 01, DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA para os itens 02 e 04. Os itens 03 e 05 resultaram Fracassados. Após exame da documentação de habilitação, a vencedora foi declarada habilitada e adjudicatária do objeto.

A homologação da licitação pela Autoridade Competente ocorreu em 04/01/2024.

**RESULTADO FINAL**

Pregão Eletrônico HC nº 337/2023, processo 15P-20703/2022

**OFERTA DE COMPRA BEC/SP:** 102202100592023OC00606  
Sessão Pública realizada em 03/01/2024 às 09:30 horas, conduzida pelo Pregoeiro designado nos autos do processo em epígrafe. Aberta as propostas das empresas licitantes, procedeu-se à análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foram selecionadas as propostas. Ultrapassada a fase de lances, restou vencedora a empresa: PRADO & BARSÍ COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E V. LTDA ME para o item 01 (unico). Após exame da documentação de habilitação, a vencedora foi declarada habilitada e adjudicatária do objeto.

A homologação da licitação pela Autoridade Competente ocorreu em 08/01/2024.

### HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

RESULTADO FINAL

Pregão Eletrônico PE/CAISM nº 00309/2023

Processo: 27P 30030/2022

Oferta de Compra: 102203100592023OC00139

Objeto: Registro de Preços de Tubo extensor, Kit para drenagem de tórax, Ponta de aspirador e Dreno de sucção.

Sessão Pública realizada em 20 de abril de 2023 conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe. Abertas as propostas das empresas licitantes, procedeu-se à análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foram selecionadas as propostas. Ultrapassada a fase de lances e negociação foi declarada vencedora para:

Itens 01, 02 e 03 à empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Item 06 à empresa MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Os itens 04 e 05 resultaram fracassados.

Após exame da documentação de habilitação, as vencedoras foram declaradas habilitadas.

Não houve manifestação de interposição de recurso. A homologação da licitação pela Autoridade Competente ocorreu em 08 de janeiro de 2024.

**RESULTADO FINAL**

Pregão Eletrônico PE/CAISM nº 00817/2023

Processo: 27P 13263/2023

Oferta de Compra: 102203100592023OC00371

Objeto: Registro de Preços de Protetor descartável, Capa para videoscopia e Cobertura/Invólucro de óbito.

Sessão Pública realizada em 04 de outubro de 2023 conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe. Abertas as propostas das empresas licitantes, procedeu-se à análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foram selecionadas as propostas. Ultrapassada a fase de lances, negociação e apresentação de amostras foi declarada vencedora para:

Itens 01, 03, 04 e 05 à empresa CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME;

Item 02 à empresa JELIVI CARE INDUSTRIA LTDA.

Após exame da documentação de habilitação, as vencedoras foram declaradas habilitadas.

Não houve manifestação de interposição de recurso. A homologação da licitação pela Autoridade Competente ocorreu em 08 de janeiro de 2024.

**RESULTADO FINAL**

Pregão Eletrônico PE/CAISM nº 00923/2023

Processo: 27P 11714/2023

Oferta de Compra: 102203100592023OC00419

Objeto: Registro de Preços de Seringas para bomba de seringa.

Sessão Pública realizada em 17 de novembro de 2023 conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe. Abertas as propostas das empresas licitantes, procedeu-se à análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foram selecionadas as propostas. Ultrapassada a fase de lances, negociação e apresentação de amostras foi declarada vencedora para:

Itens 01 e 03 à empresa POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LIMITADA.

Item 02 à empresa LABORATORIOS B BRAUN SA.

Após exame da documentação de habilitação, as vencedoras foram declaradas habilitadas.

Não houve manifestação de interposição de recurso. A homologação da licitação pela Autoridade Competente ocorreu em 08 de janeiro de 2024.

**RESULTADO FINAL**

Pregão Eletrônico PE/CAISM nº 00943/2023

Processo: 27P 22879/2023

Oferta de Compra: 102203100592023OC00428

Objeto: Registro de preços de Atropina sulfato 0,25mg/ml, Dipirona 500mg/ml, Bromoprida 5 mg/ml.

Sessão Pública realizada em 01 de novembro de 2023 conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe. Abertas as propostas das empresas licitantes, procedeu-se à análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foram selecionadas as propostas. Ultrapassada a fase de lances, negociação e apresentação de amostras foi declarada vencedora para:

Itens 01, 02 e 03 à empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

Após exame da documentação de habilitação, a vencedora foi declarada habilitada.

Não houve manifestação de interposição de recurso. A homologação da licitação pela Autoridade Competente ocorreu em 08 de janeiro de 2024.

**RESULTADO FINAL**

Pregão Eletrônico PE/CAISM nº 01081/2023

Processo: 27P 32423/2023

Oferta de Compra: 102203100592023OC00511

Objeto: Registro de preços de Milrinona lactato 1mg/ml, Aminofilina 24 mg/ml, Amiodarona clor. 50mg/ml, Betametasona acetato 3 mg/ml, Escopolamina butilbrometo 20mg/ml, Terbutalina sulfato 0,5mg/ml, Metilelgometrina maleato 0,2 mg/ml.

Sessão Pública realizada em 14 de dezembro de 2023 conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe. Abertas as propostas das empresas licitantes, procedeu-se à análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foram selecionadas as propostas. Ultrapassada a fase de lances e negociação foi declarada vencedora para:

Itens 01, 02, 05 e 06 à empresa INPHARMA HOSPITALAR LTDA;

Item 07 resultou fracassado;

Os itens 03 e 04 resultaram desertos.

Após exame da documentação de habilitação, a vencedora foi declarada habilitada.

Não houve manifestação de interposição de recurso. A homologação da licitação pela Autoridade Competente ocorreu em 08 de janeiro de 2024.

**RESULTADO FINAL**

Pregão Eletrônico PE/CAISM nº 01143/2023

Processo: 27P 29972/2023

Oferta de Compra: 102203100592023OC00545

Objeto: Registro de preços de Atropina sulfato 0,25mg/ml, Dipirona 500mg/ml, Bromoprida 5 mg/ml.

Sessão Pública realizada em 18 de dezembro de 2023 conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe. Abertas as propostas das empresas licitantes, procedeu-se à análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foram selecionadas as propostas. Ultrapassada a fase de lances, negociação e apresentação de amostras foi declarada vencedora para:

Itens 01 e 02 à empresa INPHARMA HOSPITALAR LTDA;

Item 03 à empresa COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Após exame da documentação de habilitação, as vencedoras foram declaradas habilitadas.

Não houve manifestação de interposição de recurso. A homologação da licitação pela Autoridade Competente ocorreu em 08 de janeiro de 2024.

**AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PE/CAISM Nº 01230/2023

PROCESSO Nº 27-P 24993/2023

OFERTA DE COMPRA Nº: 102203100592023OC00576

OBJETO: Aquisição de Máquina de Lavar Louça A Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP comunica aos interessados que o PE CAISM 01230/2023 encontra-se com os prazos suspensos para confecção do Adendo.

PREGÃO ELETRÔNICO CAISM Nº 00935/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1191/2023 – PROC 27-P-10711/2023  
OFERTA DE COMPRA Nº 102203100592023OC00424 Aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada pelo SR. ADRIANO ROGERIO GOZZI, nos termos da Portaria Interna nº 023-DEC de 12/04/2019 doravante denominada simplesmente UNICAMP, RESOLVE registrar os preços do objeto da licitação acima, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o (s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. As partes se subordinam às disposições das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, bem como às demais normas que regem a matéria. FORNECEDOR: PRIMEIRO COLOCADO: PORTAL LTDA. Inscrito CNPJ nº 05.005.873/0001-00 com sede à: RUA DOMINGOS SIMÕES - N.º 22 – PORTAL DO MORUMBI - SÃO PAULO - SP - CEP: 05630-010, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representada por seu representante legal SRA. Thatyana Oliveira Alves de Angelo inscrita no CPF nº 273.314.728-52 e portador da Carteira de Identidade R.G. nº 27.321.077-4 OBJETO: Item 2 Cota Principal Descrição do Material Medicamentos Gerais de Uso Humano; Exemestano 25mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral; Descrição complementar: 1. Caixa com 30 unidades. CCAISM: 951337 MARCA: EXEMESTANO 25MG FABRICANTE: SUN FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA R. M. S.: 1468200660063 EMBALAGEM: CX C/ 30 cp Quantidades Registradas MÍNIMA 01 Unidade MÁXIMA 15.900 Unidades PREÇO UNITÁRIO R\$ 1,6179 Local de Entrega: Almoarifado Seccional do CAISM, localizado na Rua: Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas – SP, CEP 13083-881, no horário compreendido entre 08:30 e 16:30 horas ou em outro local por ele indicado. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: 1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual e; 2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital. 3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/93; OBRIGAÇÕES DA UNICAMP: 1. A presente Ata não obriga a UNICAMP a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei. 2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório. 3. Realizar pesquisa de mercado, para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como, promover a publicação trimestral, dos preços registrados, conforme determina o § 2º do art. 15 da Lei federal 8.666/93. VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes. As partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

RETIFICAÇÃO: Publicação de 29/11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO CAISM Nº 00739/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1114/2023 – PROC 27-P-47940/2022 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME E HOSPITAIS EIRELI Inscrito CNPJ no 07.707.978/0001-37, ITEM 05 onde se lê UNIDADE MAXIMA 6000 UNIDADES, leia-se 2000 UNIDADES.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

### REITORIA

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Questionamento 3 – Credenciamento 01/2023-RUNESP

Prezados(as), Bom Dia!

1) - Com relação aos bens que serão leiloados, vocês teriam uma lista de bens disponível? Caso não tiver, poderia passar uma estimativa de quantidade de bens? Ou passar quais seria os tipos de bens?

Esclarecimento da Administração

Conforme consta dos itens 11.3, 11.6 e 11.7 do Edital e do Item V do Termo de Referência, Anexo I do Edital, as Unidades da Unesp identificarão suas necessidades, elaborando um plano de trabalho para efetuar a contratação do leiloeiro credenciado.

Assim, trata-se de um procedimento contínuo à medida que as Unidades identifiquem os bens a serem alienados, pelo período de 60 (sessenta) meses, vigência prevista para o Credenciamento.

Os bens móveis a serem disponibilizados podem ser de qualquer natureza, desde considerados inservíveis, como por exemplo: mobiliário, veículos, equipamentos, etc.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### CAMPUS DE ARAÇATUBA

#### Faculdade de Odontologia

Extrato de Contratação - Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 0017/0014

Processo nº: 01057/2023-FOA

Objeto: Pagamento de despesas com serviço de utilidade pública referente ao fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2024.

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Araçatuba, Faculdade de Odontologia - CNPJ 48.031.918/0013-68

Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz - CNPJ 33.050.196/0001-88

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação com fundamento no inciso XXII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações.

Valor da Nota de Empenho: R\$1.116.000,00

Data da Assinatura da Nota de Empenho: 05/01/2024

Recursos Orçamentários: Recursos do Tesouro do Estado, de classificação programática 12.364.4807.5304 e categoria econômica 3.3.90.50.11- Energia Elétrica.

Prazo de Vigência: Exercício de 2024.

Extrato de Contratação - Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 0016/0013

Processo nº: 01058/2023-FOA

Objeto: Pagamento de despesas com serviço de utilidade pública referente ao fornecimento de água e escoamento de esgoto para o exercício de 2024.

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Araçatuba, Faculdade de Odontologia - CNPJ 48.031.918/0013-68

Contratada: SAMAR - Soluções Ambientais de Araçatuba S.A. - CNPJ 16.832.157/0001-13

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações.

Valor da Nota de Empenho: R\$372.000,00

Data da Assinatura da Nota de Empenho: 05/01/2024

Recursos Orçamentários: Recursos do Tesouro do Estado, de classificação programática 12.364.4807.5304 e categoria econômica 3.3.90.50.13 - Água e Esgotos.

Prazo de Vigência: Exercício de 2024.

Extrato de Contratação - Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 0001/0001

Processo nº: 01060/2023-FOA

Objeto: Pagamento de despesas mensais com a aquisição de vale transporte de coletivo urbano para os servidores desta Faculdade, durante o exercício de 2024.

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Araçatuba, Faculdade de Odontologia - CNPJ 48.031.918/0013-68

Contratada: T U A Transportes Urbanos Araçatuba LTDA - CNPJ 43.765.577/0001-05.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações.

Valor da Nota de Empenho: R\$ 6.000,00

Data da Assinatura da Nota de Empenho: 03/01/2024

Rec

em epígrafe, bem como ratificar demais Cláusulas e Condições do Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO** 1. Fica prorrogado o prazo de execução do supracitado Contrato por mais 30 (trinta) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, no período 26/08/2023 a 25/09/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** 1. Ratifica-se, para todos os fins de direito, as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

Bauru, 21 de agosto de 2023. Assinam o Termo Aditivo: José Alfredo Covolan Ulson (Faculdade de Engenharia de Bauru) e Paulo Vitor Torres Silva (TCT Engenharia LTDA).

#### CAMPUS DE BAURU

Faculdade de Engenharia

Extrato do 4º Termo Aditivo de Contrato Nº 05/2023-FEB – Processo nº 145/2023 – FEB

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Campus de Bauru – Faculdade de Engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 48.031.918/0030-69. Contratada: TCT Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.297.059/0001-26. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023 - FEB, celebrado entre a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” Faculdade de Engenharia de Bauru e a empresa TCT Engenharia LTDA, objetivando prorrogar o prazo de vigência e ratificar demais Cláusulas e condições do Contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1. Constitui o objeto do presente ajuste estabelecer a prorrogação do prazo de execução da elaboração de projeto completo para reforma no prédio da Diretoria Técnica de Informática conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATA-DA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, bem como ratificar demais Cláusulas e Condições do Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO** 1. Fica prorrogado o prazo de execução do supracitado Contrato por mais 60 (sessenta) dias, totalizando 240 (duzentos e quarenta) dias, no período 25/09/2023 a 23/11/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** 1. Ratifica-se, para todos os fins de direito, as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

Bauru, 22 de setembro de 2023. Assinam o Termo Aditivo: José Alfredo Covolan Ulson (Faculdade de Engenharia de Bauru) e Paulo Vitor Torres Silva (TCT Engenharia LTDA).

#### CAMPUS DE BAURU

Faculdade de Engenharia

Extrato do 5º Termo Aditivo de Contrato Nº 05/2023-FEB – Processo nº 145/2023 – FEB

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Campus de Bauru – Faculdade de Engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 48.031.918/0030-69. Contratada: TCT Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.297.059/0001-26. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023 - FEB, celebrado entre a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” Faculdade de Engenharia de Bauru e a empresa TCT Engenharia LTDA, objetivando prorrogar o prazo de vigência e ratificar demais Cláusulas e condições do Contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1. Constitui o objeto do presente ajuste estabelecer o aditamento de valor para execução da elaboração de projeto completo para reforma no prédio da Diretoria Técnica de Informática conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATA-DA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, bem como ratificar demais Cláusulas e Condições do Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO** 1. Fica aditado o preço do supracitado Contrato pelo valor de R\$3.373,74 (três mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$31.113,37 (trinta e um mil, cento e onze reais e trinta e sete centavos).. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** 1. Ratifica-se, para todos os fins de direito, as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

Bauru, 24 de outubro de 2023. Assinam o Termo Aditivo: José Alfredo Covolan Ulson (Faculdade de Engenharia de Bauru) e Paulo Vitor Torres Silva (TCT Engenharia LTDA).

#### CAMPUS DE BAURU

Faculdade de Engenharia

Extrato do 1º Termo Aditivo de Contrato Nº 39/2023-FEB – Processo nº 1200/2023 – FEB

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Campus de Bauru – Faculdade de Engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 48.031.918/0030-69. Contratada: F. L. Santos Comércio e Serviços Tecnológicos, inscrita no CNPJ sob nº 18.346.556/0001-08. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2023 - FEB, celebrado entre a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” Faculdade de Engenharia de Bauru e a empresa F. L. Santos Comércio e Serviços Tecnológicos, objetivando prorrogar o prazo de entrega e ratificar demais Cláusulas e condições do Contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de entrega do objeto referente a aquisição de mesas digitalizadoras, e ratificar as demais Cláusulas e condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA** 1. Fica prorrogado o prazo de entrega do objeto por mais 15 (quinze) dias, sendo a data limite de entrega o dia 10/01/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** 1. Ratifica-se, para todos os fins de direito, as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

Bauru, 02 de janeiro de 2024. Assinam o Termo Aditivo: José Alfredo Covolan Ulson (Faculdade de Engenharia de Bauru) e Fabio Luis dos Santos (F. L. Santos Comércio e Serviços Tecnológicos).

#### Faculdade de Ciências

Despacho do Diretor da F.C. de 05/01/2024

**RATIFICANDO**, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal. 14.133/21, a inexigibilidade de licitação autorizada pela Diretora da Divisão Técnica de Administração para aquisição de valores transporte da empresa TRANSURB – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU SP CNPJ:05.208.850/0001-01 para o exercício de 2024 ou enquanto perdurar a exclusividade da empresa supra citada. Valor estimado de R\$ 6.000 (seis mil reais). (Processo nº 29/2024).

#### CAMPUS DE BOTUCATU

##### Instituto de Biociências

Despacho do Diretor do Instituto de Biociências, Câmpus de Botucatu, de 09 de janeiro de 2024.

Homologando a licitação do Pregão Eletrônico 37/2023-IBB, Processo 1798/2023-IBB, OFERTA DE COMPRA: 102315100612023OC00057, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, que resultou na classificação das empresas: SAL-R COMERCIAL LTDA (CNPJ: 39.512.034/0001-09 ) e LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (CNPJ: 51.462.471/0001-52), conforme Ata da Sessão Pública encerrada em 09/01/2024, bem como, convocando a referida empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data desta publicação.

#### CAMPUS DE FRANCA

##### Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Despacho da Substituta Eventual da Diretora e Vice-Diretor de 09-01-2024

Homologando o Pregão Eletrônico nº 38-2023-CF para Constituição de Registro de Preços para Aquisição de Verduras Higienizadas e Processadas, cujo resultado foi: Vegetais Aleluia Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ 14.516.494/0001-76, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, no valor total de R\$ 307.125,00, conforme Ata da Sessão Pública de 04-01-2024. Proc. 599/2023-CF.

Despacho da Substituta Eventual da Diretora e Vice-Diretor de 09-01-2024

Homologando o Pregão Eletrônico nº 40-2023-CF para Constituição de Registro de Preços para Aquisição de Preparado Líquido Concentrado para Refresco, cujo resultado foi: Favoritto Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda, CNPJ 14.782.386/0001-45, vencedor do lote 1, no valor total de R\$ 126.480,00, conforme Ata da Sessão Pública de 05-01-2024. Proc. 615/2023-CF.

#### CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

##### Faculdade de Ciências e Tecnologia

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO O Diretor Técnico Administrativo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP – Campus de Presidente Prudente, no uso das competências atribuídas pela Portaria Unesp nº 07 de 13 de janeiro de 2021 e de acordo com a informação da Seção Técnica de Materiais nº 017/2024, NOTIFICA a empresa SOLUÇÃO E INOVAÇÃO LTDA. – ME, CNPJ nº 41.368.776/0001-46 da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução parcial do contratado, contrato nº 009/2023-FCT, calculada sobre a parcela dos serviços não executada da Nota de Empenho nº 0724/0567/2023, Processo FCT nº 260/2023, que soma a importância de R\$587,84 (quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), tudo em conformidade com o que estabeleça o inciso II, alínea “a” do artigo 4º da Portaria UNESP nº 06 de 13 de janeiro de 2021 e Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste ato para assegurar o contraditório e ampla defesa, conforme estabelece o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

-FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, no uso de suas atribuições ADJUDICA os itens do Pregão Eletrônico nº 092/2023-FAMESP/BAURU – Processo nº 24234/2023-FAMESP/BAURU para as empresas abaixo relacionadas, bem como HOMOLOGA o procedimento licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA TENSÃO, CABO DE ALTA TENSÃO, TROCADOR DE CALOR, TUBO DE RÁIO X, ANEL SILICONE E SILICONE PASTA COMPATÍVEIS COM A TOMOGRAFIA HITACHI SCENARIA 128 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DA FAMESP: HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU.

LOTE - VALOR TOTAL - EMPRESA VENCEDORA  
01 - R\$ 1.123.025,04 - FUJIFILM DO BRASIL LTDA  
Na continuidade, INFORMO, que a autorização de fornecimento será enviada para as empresas acima citadas.

–  
-FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, no uso de suas atribuições ADJUDICA os itens do Pregão Eletrônico nº 082/2023-FAMESP/BAURU Processo nº 21552/2023-FAMESP/BAURU para a empresa abaixo, bem como HOMOLOGA o procedimento licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAMAÇÃO CORPORATIVA, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SOFTWARE DE BILHETAGEM, ETC., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA FAMESP: HOSPITAL ESTADUAL BAURU, HOSPITAL DE BASE DE BAURU, HOSPITAL MANOEL DE ABREU, MATERINADINA SANTA ISABEL, AME BAURU, AME TUPA, AME ITAPETINGINGA, SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE BOTUCATU E A SEDE DA FAMESP, PELO PERÍODO DE 60 MESES.

ITEM - VALOR MENSAL - EMPRESA VENCEDORA  
01 - R\$ 50.000,03 - IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
VALOR TOTAL DO CONTRATO – R\$. 3.000.001,80.  
CONVOCA a empresa acima citada, para assinatura dos CONTRATOS, referente ao pregão supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

##### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Processo 2023/0006290  
Trata-se de expediente destinado à contratação de serviços de desinsetização e desratização.  
Diante dos esclarecimentos prestados pelo Departamento de Licitações no Despacho 3 (0734502), retifico o Despacho Homologatório dos Lotes 1, 2 e 3 (0715531) fazendo constar os seguintes valores corrigidos:  
Lote 01:  
Macrorregiões: M1, M2, M3 e M6  
Licitante vencedora: PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
CNPJ: 33.012.247/0001-87  
Valor total: R\$ 19.999,96 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).  
Lote 02:  
Macrorregiões: M4, M5  
Unidades: Regional Criminal e Regional Infância e Juventude  
Licitante vencedora: PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
CNPJ: 33.012.247/0001-87  
Valor total: R\$ 9.999,96 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).  
Lote 03:  
Macrorregião: M7  
Unidades: Regional Criminal e Regional Infância e Juventude  
Licitante vencedora: PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
CNPJ: 33.012.247/0001-87  
Valor total: R\$ 22.999,86 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

## Concursos

### SEGURANÇA PÚBLICA

#### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

##### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

##### Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA- DGPAD ASSISTÊNCIA POLICIAL ADMINISTRATIVA – APA SERVIÇO TÉCNICO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – STAA COMUNICADO nº 01/2024

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO À CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA - DP-1/2022

O Diretor do Serviço Técnico para Assuntos Administrativos da Assistência Policial Administrativa da Delegacia Geral de

Polícia Adjunta – DGPAD, nos termos das regras consignadas em edital e demais normas aplicáveis, COMUNICA aos candidatos os procedimentos e exigências destinados à nomeação e posse.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES E DO LOCAL DE COMPARECIMENTO DO CANDIDATO

1 – As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria da Segurança Pública, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público e normas vigentes.

2 – Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas autorizadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, serão nomeados por resolução do Secretário da Casa Civil, publicado no Diário Oficial do Estado.

3 – O candidato deverá comparecer na Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD e no Departamento de Administração da Polícia Civil – DAP, situados na rua Brigadeiro Tobias, 527, bairro Luz, São Paulo/SP, observada a ordem de convocação constante no Anexo I deste Comunicado.

3.1 – O candidato deverá apresentar-se com traje compatível com o decoro da função de natureza jurídica essencial e exclusiva de Estado, assim entendido como o terno e gravata para o homem e o conciliável, em termos sociais, para a mulher.

4 – Inicialmente, o candidato será submetido à perícia de aptidão física e mental junto à Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial – DPAA do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, localizada no 10º andar do endereço constante no subitem 3 acima, munido dos exames exigidos neste Comunicado.

5 – Após a realização da perícia de aptidão física e mental, o candidato deverá comparecer na Assistência Policial Administrativa da Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD, localizada no 9º andar do endereço constante no subitem 3 acima, munido dos documentos reprogramados e originais e das declarações exigidos neste Comunicado.

II – DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE GESTÃO POLICIAL INTEGRADA – GPI

1 – O candidato constante da lista de classificação final, publicada pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, no Diário Oficial de 22-12-2023, Poder Executivo, Seção I, Concursos, e reclassificações posteriores, conforme disponibilidade de vagas autorizadas, previamente à data e horário consignados neste Comunicado, deverá, mediante acesso ao Sistema de Gestão Policial Integrada – GPI:

a) - inserir e/ou atualizar, quando for o caso, seus dados pessoais

b) preencher, imprimir, assinar, digitalizar e inserir no sistema, quando for o caso, as declarações listadas no item III deste Comunicado;

c) digitalizar e inserir fotografia;  
c.1) a fotografia deverá ser no padrão 3x4, na posição frontal, com traje compatível (vide subitem 3.1 do Item I deste comunicado), vedada a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, tais como óculos de sol, chapéus, boné, máscaras, laços no cabelo ou faixas que escondam parte do rosto ou pescoço, dentre outros.

1.1 – O endereço eletrônico de acesso ao SISTEMA GPI é [http://www.policialcivil.sp.gov.portal/faces/pages\\_convocacao\\_concurso\\_publico](http://www.policialcivil.sp.gov.portal/faces/pages_convocacao_concurso_publico)

1.2 – A digitalização e a inserção das informações no SISTEMA GPI, em pdf, não dispensará o candidato da apresentação dos documentos e das declarações em quando do comparecimento no DAP e na DGPAD.

1.3 – Os exames médicos exigidos no Item IV deste Comunicado deverão ser entregues quando da realização da perícia de aptidão física e mental.

1.3.1 – Os exames médicos não serão digitalizados e inseridos no sistema pelo candidato.

2 – O não cumprimento das exigências previstas neste item impedirá a realização das demais etapas constantes deste Comunicado.

III – DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

1 – O candidato deverá apresentar na Assistência Policial Administrativa da DGPAD os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;

a.1) na hipótese de brasileiro naturalizado, trazer também o Certificado de Naturalização;

b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral obtida através do endereço <http://www.tse.jus.br> ou junto aos Cartórios Eleitorais;

d) cédula de identidade – RG;

e) cadastro de pessoa física;

f) documento de inscrição no PIS/PASEP;

f.1) caso o candidato não possua inscrição no PIS/PASEP, deverá subscrever declaração negativa, conforme modelo disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada – GPI;

g) comprovante com a data do primeiro emprego (cópia apenas da página da carteira de trabalho referente à qualificação civil e ao primeiro emprego do candidato);

g.1) caso o candidato não possua registro de emprego com cadastro na carteira de trabalho, deverá subscrever declaração negativa, conforme modelo disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada – GPI;

h) comprovante de residência recente, contendo o número do CEP;

i) carteira nacional de habilitação – CNH, na categoria “B”, no mínimo;

j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações;

j.1) no caso de o candidato não ser declarante, deverá apresentar;

j.1.1) declaração de isenção junto à Receita Federal do Brasil;

j.1.2) declaração de bens e valores patrimoniais;

j.1.3) comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil, no sítio eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

k) diploma de bacharel em Direito, expedido por escola oficial ou reconhecida e devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC;

l) antecedentes criminais (original), referente ao local onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

l.1) o atestado de antecedentes criminais deverá contemplar data de expedição posterior à publicação deste Comunicado;

l.2) a apresentação desse documento aplica-se exclusivamente ao candidato que não possuir identificação civil no Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo;

l.3) ao candidato com identificação civil no Estado de São Paulo, incumbirá à Assistência Policial Administrativa da DGPAD realizar a pesquisa junto ao IIRGD;

m) documentos e certidões que efetivamente comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade jurídica

m.1) comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade jurídica ou 2 (dois) anos de efetivo exercício em cargo de natureza policial civil, anteriormente à data da posse;

m.2) A comprovação dos requisitos no item “m.1” será realizada mediante documentos e certidões circunstanciadas, expedidas pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, apresentados por ocasião do provimento do cargo;

m.2.1) atividade exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

m.2.2) exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a efetiva participação anual mínima de 5 (cinco) atos priva-

tivos de advogado (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, artigo 1º) em causas ou questões distintas;

m.2.3) exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

m.2.4) exercício da função de conciliador junto aos tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

m.2.5) exercício de atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios;

m.3) é assegurado ao candidato, ainda, o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação, devendo apresentar, para tanto, o certificado respectivo, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciadas;

m.4) a comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática de atos que exijam a utilização preponderante do conhecimento jurídico;

m.5) é vedada para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito;

1.1 - Os documentos descritos nas alíneas “a” a “j” e “m”, exceto “m.2”, todos do subitem 1 acima deverão ser apresentados por meio de cópia reprográfica não autenticada;

2 - Sem prejuízo das exigências previstas no subitem 1 acima e daquelas estabelecidas no item II deste Comunicado (impressão, assinatura, digitalização e transmissão eletrônica), o candidato deverá apresentar na Assistência Policial Administrativa da DGPAD as seguintes declarações (quando o caso), em seus originais assinados;

2.1 – declaração de ciência do prazo para inclusão de agregados como beneficiários do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE;

2.2 - declaração de ciência de que os policiais civis estão proibidos do exercício de outras atividades remuneradas, exceto aquelas previstas na Lei Complementar nº 207/79;

2.3 - termo de ciência e de notificação para acompanhamento dos atos relativos à tramitação do processo de nomeação e posse junto ao Tribunal de Contas do Estado;

2.4 - declaração firmada pelo candidato de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, Estado do Município;

2.5 – declaração de acúmulo de cargo ou função pública ou sua negativa;

2.6 – requerimento para acumulação legal de cargo ou função;

2.7 – declaração de isenção junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.8 – declaração de bens e valores patrimoniais;

2.9 – declaração negativa de inscrição no PIS/PASEP;

2.10 – requerimento de exoneração de cargo policial;

2.11– declaração de exoneração em cargo para fins de posse;

2.12 – declaração de que não possui registro com cadastro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2.13 – comprovante de situação de regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil, obtida no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3 – As declarações constantes dos subitens “2.1” a “2.5” do subitem 2 acima são de preenchimento obrigatório.

IV – DA PERÍCIA DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado dos exames admissionais para ingresso no serviço público, elaborados pelo Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil (DAP), em conformidade com o Decreto nº 44.856/2000 e suas alterações.

2 - A data de cada resultado de exame elencado deverá estar, no dia dos efetivos exames médico e odontológico, no prazo de validade requisitado abaixo.

3 - Cabe ao candidato providenciar, às próprias expensas, os exames médico e odontológico necessários para a realização dos exames admissionais, sendo os seguintes:

3.1 - tipagem sanguínea e fator RH;

3.2 - hemograma completo, TAP, creatinina, TSH, triglicérides, colesterol total e frações, glicemia de jejum, TGO, TGP, Gama GT, Ácido Úrico, Urina Tipo 1 (validade 3 meses);

3.3 - PSA total e livre (homens com idade igual ou superior a 40 anos; validade 12 meses);

3.4 - eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos com idade igual ou superior a 40 anos (validade 06 meses);

3.5 - radiografia de tórax P.A. e Perfil com laudo (validade 06 meses);

3.6 - radiografia extraoral panorâmica com laudo (anexar a imagem radiográfica (validade 3 meses);

3.7 - caso ocorra contraindicação para realização de qualquer exame, deverá ser anexado relatório médico e/ou odontológico, da referida especialidade, com as razões da dispensa.

3.8 - As candidatas gestantes deverão apresentar atestado do obstetra ou resultado de exame de sangue – BETA HCG e, comprovado este estado, ficando dispensas do atendimento dos subitens 3.5 e 3.6 deste item.

3.9 - A validade dos exames consignados nos subitens acima constar-se-á retroativamente à data da primeira publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Estado.

3.10 - Na hipótese de eventual constatação de problema de saúde ou de deficiência constatada por ocasião da realização da perícia de aptidão física e mental que impeça o exercício das atribuições do cargo, será agendada data para realização de perícia junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME.

</

namento do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP - Rua Brigadeiro Tobias, 527, térreo, São Paulo/SP).

3 - A exigência constante nos subitens 1 e 2 acima destinada à expedição da cédula de identidade funcional e demais cadastros relacionados com a concessão de carga de arma e colete de proteção balística, dentre outros equipamentos de uso obrigatório.

4 - O procedimento de cadastramento e expedição da cédula de identidade – 1ª via ou via subsequente - será realizado no dia em que o candidato comparecer para apresentação dos documentos e declarações e submissão à perícia de aptidão física e mental, caso não tenha espontaneamente providenciado em data anterior.

5 - Os procedimentos para expedição da 1ª via ou via subsequente serão realizados pelo Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo, mediante obrigatório encaminhamento realizado pela Assistência Policial Administrativa da DGPAD.

6 – A cédula de identidade civil – RG será entregue ao candidato na Academia da Polícia Civil, sem prejuízo da retirada do Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo.

7 – O procedimento de identificação civil ou expedição da outra via da cédula de identificação civil – RG será realizado por ocasião do comparecimento do candidato na Assistência Policial Administrativa da DGPAD para os fins previstos neste Comunicado.

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Nos termos do edital do concurso público, a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2 - O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3 - No caso de nomeação tornada sem efeito, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

4 – Orientações e dúvidas e requerimento para alteração da data de convocação deverão ser formulados em campo próprio disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada – GPI.

4.1 – Para atendimento do disposto no item 4 acima, o interessado deverá realizar o primeiro acesso ao Sistema, confirmando a sua condição de candidato convocado.

4.2 – O sistema disponibilizará função denominada “Fale Conosco”, na qual constará manifestação do DAP.

4.3 - A alteração da data de convocação do candidato somente ocorrerá mediante justificativa comprovada.

4.4 – Não serão realizadas orientações ou sanadas dúvidas por meio de telefone ou mediante presença do candidato no endereço constante deste Comunicado.

5 - O candidato nomeado que deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em exames admissionais, médico e odontológico, inclusive as realizadas pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, será desligado do certame.

6 - O candidato aprovado no concurso público, após a homologação, poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração endereçada à Assistência Policial Administrativa (APA), da Delegacia Geral de Polícia Adjunta (DGPAD), localizada na Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 9º andar, São Paulo-SP, até o dia útil anterior à data de término para a posse.

#### ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
DIA 22-01-2024 – às 09h00 horas

#### LISTA GERAL

##### NOME - DOCUMENTO

ADRIELY VALERIA DE SOUZA - 50899336  
AILTON PAULINO DA SILVA - 3951208  
ALEX FERNANDO VALENTIM DE SOUZA - MG16539165  
ALEXANDRE ALVES DE LIRA JUNIOR - 14076119  
ALEXANDRE RICARDO BIGULIM - 505224379  
ALISSON UCHOA DE ANDRADE - 2000002092728  
ALLINE KRUEZMANN ABDO VICENTIM - 95627960  
ALMIR VITORIO SIGNOR JUNIOR - 5121320005  
AMANDA BUENO DA SILVA - 48607702  
AMANDA POLASTRELI DE SOUZA - 307819  
ANA CAROLINA DOS SANTOS DE ARAGAO - 23.809.071  
ANA CAROLINA TERRA BRAGA - 21482120  
ANA CLAUDIA FERNANDES CARVALHO - MG-15274039  
ANA FLAVIA SALES MARTINS FERREIRA - 8571420  
ANA LAIS MILAGRES PEIXOTO - MG-15.136.669  
ANA PAULA BARBUTTI RODRIGUES - 37833099  
ANA PAULA DE ROSSO AGUIAR - 56265442  
ANDRE BERTIN - 35876000  
ANDRE DE FRANCA OLIVEIRA - 3470346  
ANDRE LUIS ANDRADE SACOMANO - 44453949  
ANDRE LUIZ ZANUTTO LOPES - 43567276  
ANDRE MORAES CASTANHO - 47064060  
ANDRE MOREIRA DE MELLO SILVEIRA - 11660697  
ANDRE RICARDO DE MIRANDA - 7831664  
ANDREA DANTAS LEVY - 48512363  
ANDREA KARINA MOREIRA TEJO DO VALE - 237745  
ANNA CAROLINA AGUIER MAZZO - 38538460  
ANTONIO CARLOS GUERREIRO CELANT - 5007395  
ANTONIO GIOVANNI DE OLIVEIRA ALMEIDA NETO - 8690608  
ARTHUR BARIANI JAESS DA SILVA - 48722310  
ARTHUR CANDELORO FERRARI - 42803217  
DIA 22-01-2024 – às 14h00 horas  
LISTA GERAL  
NOME - DOCUMENTO  
ARTHUR DE ALMEIDA PESSOA - 45004586  
ARYCLENES DOMINGOS DOS SANTOS - 290446  
AUGUSTO COLBERT MIRANDA NETO - 208479675  
BARBARA DA SILVA RIBEIRO - 16297855  
BARBARA MONTEIRO VITORINO - 06331793543  
BARBARA MUNHOS - 346978725  
BEATRIZ ANDRADE GONCALVES - 38314311  
BEATRIZ BULLO ARAUJO BORGES DA SILVA - 50282254  
BRENDA KRISLEY SERAFIM - 48912704  
BRUNA DOS SANTOS ANDRADE - 39.623.270  
BRUNA ZOCCA ARPINI - 3544774  
BRUNNA SANTANA MALTA - 13643239  
BRUNO CASADEI DA MOTA - 49783625  
BRUNO CORTEZ TORRES CASTELO BRANCO - 2925741  
BRUNO GOMES MONTECHIARI TEIXEIRA - 23776310  
BRUNO HENRIQUE MORAES DA MATA - 24655648  
BRUNO LARROYD TAMBOSI - 6782006  
BRUNO MAIA DE OLIVEIRA - 1088470883  
BRUNO ROCHA SILVERIO - 12932294  
CAIO GIUSTI ROLLA - 232393  
CAIO LUIZ NEVES MAIA - 002402341  
CAIO REBOUCAS RODRIGUES - 2344334  
CAIO RIBEIRO DAS MERCES - 5140956  
CAIO RICARDO ALVES - 43175795  
CAMILA DE CAMARGO - 44346061  
CARLA CARFAN DE SOUZA - 39561579  
CARLA GIAROLA - 24100903  
CAROLINA AGUIAR DA CUNHA - 30997362  
CAROLINA ALEIXO BENETTI DE OLIVEIRA RODRIGUES - 16201017  
CAROLINE BALTES - 38167751  
CAROLINE DE CASTILHO GARCIA - 47838531

DIA 23-01-2024 – às 09h00 horas  
LISTA GERAL  
NOME - DOCUMENTO  
CAROLINE DIAS DE OLIVEIRA - 11135176  
CASSIO GARDENAL SANTOS - 37.885.203  
CESAR APARECIDO VIEIRA DA SILVA - 12892670  
CHILTONN ANICETO DA SILVA - MG14816950  
CHRISTIELE COLOMBO GOMES - MG - 13319  
CICERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO - 26490  
CLAUDINEI CAMARGO FERREIRA - 7276636  
CLEUDES JOSE DA SILVA JUNIOR - 1631253  
DAIANA DIAS PINHEIRO - 41934977  
DAIANA FERREIRA SANTOS - 35368681  
DANIEL ANTONIO DE MOURA NETO - 14184791  
DANIEL BARRETO FERREIRA - 11473895  
DANIEL BILL DE SOUZA TOLEDO - MG1533509  
DANIEL GHETTI DO PRADO - 17992963  
DANIEL LOURENCO VON GAL - 43.475.589  
DANIEL PIRRO CERZOSIMO - 44.991.271  
DANIEL SPOSSOTTO BELLO - 40069968  
DANIELA BARRETO DA SILVA - 103135  
DANIELLA FURTADO PEREIRA DANIEL DA SILVA - 35431779  
DANILO DE BARROS MEDEIRO - 43539269  
DANILO FRANCA DE OLIVEIRA - 47522437  
DANILO NUNES CRONENBERGER MIRANDA - 2635209  
DANNIEL PEDRO LIMA DE ARAUJO DA CONCEICAO - 2972037  
DAVI CUNHA REIS DE OLIVEIRA - 43497500  
DAVID FERREIRA SANTANA - 23917606  
DAVIDSON SOUZA AREAS - 33924127  
DAYSE CARLOTTO - 4291988  
DELMIRO DANTAS CANO - 5552294  
DENNY ELTON MARIANO REMANASCHI - 46243298  
DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO - 6913360  
DOUGLAS ALVES DE PAULA MOURA - 25738294  
DIA 23-01-2024 – às 14h00 horas  
LISTA GERAL  
NOME - DOCUMENTO  
EDELTON MENEZES DE JESUS - 32275004  
EDERSON LEMES DOS SANTOS - 8445491  
EDSON TAVEIROS DOS SANTOS - 30072815  
EDUARDO CAUDURO DE ABRAO - 8089617677  
EDUARDO DE MENDONCA SANTANA - 38726333  
EDUARDO HENRIQUE REIS SIQUEIRA - 38093094  
EDUARDO MESQUITA MARTINS DE ALMEIDA - 11944366  
EDUARDO PINHEIRO ALVES FERREIRA - 443502663  
EDUARDO RUARO DE SOUZA - 9317750  
EDUARDO SALGE DA FONSECA E CUNHA - 24523212  
ELISABETH MOURA RODRIGUES FURTADO - MG13079583  
ELIZABETH ZANETICH DE LIMA - 52.881.482  
ELLAN ARAUJO SILVA - 39061135  
ELVIS RODRIGUES ROCHA - 1640950  
EMILIA DE OLIVEIRA ARAUJO - 19165645  
ENZO VIEIRA SANTORO - 3061098  
EVANDRO RALFI MUTSUO NAKANAO - 40380218  
EWERTON TEODORO BOLSONI - 427141965  
FABIO ABIB CALAZANS - 3368926  
FABIO FULAN - 6936287  
FABIO LIMA SOMBRA - 2006009043632  
FABIO NADER CHRYSOSTOMO - 48710859  
FATIMA KATIENY VIEIRA - 54389279  
FELIPE CARACCIOLLO RODRIGUES - 32342707  
FELLYPE FAGUNDES GALVAO - 24458724  
FERNANDA DAMASIO MADEIRA - 5399719  
FERNANDA LARA SANTANA - 11975116  
FERNANDA MONTEIRO DE SOUZA - 57332869  
FERNANDA PASTOR DE MORAIS - 44484245  
FERNANDO BARBOZA CASAGRANDE - 1899194  
FERNANDO CORREA DE CARVALHO - 44228485  
DIA 24-01-2024 – às 09h00 horas  
LISTA GERAL  
NOME - DOCUMENTO  
FERNANDO MAYER FUNARI FILHO - 39.307.787  
FERNANDO PEREZ DA CUNHA LIMA - 377517513  
FILIPE DE OLIVEIRA TUCCI DOS SANTOS - 17751578  
FLAVIO AUGUSTO GODOY - 33121291  
FLAVIO MARTINS VILLELA TAVARES - 11907812  
FLAVIO NUNES COELHO RIBEIRO - 3182853  
FLAVIO SOARES ALVES DE MIRANDA - 24187583  
FRANCIANE MARA DE SOUZA - 14020560  
FRANCISCO FELIPE PREUSS - 38507516  
FRANCISCO SIMOES PACHECO SAVOIA - 43477504  
FRANCISLEI ELIAS GONCALVES - 10047631  
GABRIEL ABILIO NOBILE - 46764591  
GABRIEL DE GODOY TEDESCO - 384887761  
GABRIEL JOB SILVEIRA - 47751458  
GABRIEL ORSINI MAZIERO - 10136465  
GABRIELA CONEGLIANI BRICHI - 41384308  
GABRIELA DE CASSIA SOUZA DUO - 45658383  
GABRIELLY RAIANY AQUINO DINIZ - 55522113  
GEAN LUCAS MARCON BATISTA - 10439860  
GERLANDIA RAMALHO BRITO - 19566800  
GIOVANA MARIA GHISI DA SILVA - 3988815  
GIOVANNA SANTOS SCUDELLARI - 45810716  
GISLAINE CRISTINA DA SILVA - 35950908  
GLAUCILENE MARIA ARAUJO BERNARDO - 2002099048199  
GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA - 17853441  
GUILHERME CILRZOU VILLAR - 38046000  
GUILHERME DA SILVA FREITAS - 40678949  
GUILHERME DE SOUZA GOMES FILHO - 40137310  
GUILHERME DIAS GOMES - 10856771  
GUILHERME HENRIQUE GATTO CORREA - 49721518  
GUILHERME MADRUGA JORGE - 003102761  
DIA 24-01-2024 – às 14h00 horas  
LISTA GERAL  
NOME - DOCUMENTO  
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA - 46677143  
HEITOR LUIS CESAR CARDOSO - 35720639  
IATANE ROBERTO ALMEIDA - 13020427  
IGOR ALBERTO FIGUEIREDO - 27546982  
IGOR RUAN BATISTA DE ARAUJO - 58543379  
INGRID HANNAH CARNEIRO SCHOSSLER - 18927587  
ISABELE CRISTINE TENORIO DE ARAUJO INACIO - 3375980  
ISABELE ZAMAI GALDEANO - 421113406  
ISADORA CUNHA HADDA - 47476470  
ISADORA LORENA LIMA DE ALVARENGA - 37935464  
ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA - 39368028  
IVAN DE AZEVEDO LOPES JUNIOR - 21968443  
IZABELA COELHO FERNANDES - 58962806  
JACQUELINE MARIANO - 32661702  
JANICE CHERPINSKI - 7179670  
JEFERSON BRAGA AZEVEDO - 7106909133  
JOANA BOTELHO MIRAGLIA - 13.409.537  
JOAO PAULO DE MATTOS NOGUEIRA - 43873417  
JOAO PAULO SBRAGIA DE CARVALHO - 346563630  
JOAO PEDRO GOMES DE BARROS MURGOLO - 11762058  
JOAO RICARDO DE OLIVEIRA CAMARGO - 49818130-3  
JOAO VITOR AGUILERA DE ASSIS VIEIRA - 46978211  
JOAO VITOR DE LIMA MILAGRE - 37011334  
JOAO VITOR RIGO BONILHA - 45.096.816  
JOSE ALEXANDRE BACELAR DE CARVALHO NETO - 3158775  
JOSE BERTO RAMOS DA SILVA - 7776833  
JOSE CASTANHEIRA CLEMENTE - 14729553  
JOSE EVERTON DIAS VIEIRA - 3120753  
JOSE HENRIQUE PEREIRA BORBA - 3623604  
JOSE VITOR SOARES DE OLIVEIRA - 8245129  
JOSENILDO BELARMINO DE MOURA JUNIOR - 7620188

DIA 29-01-2024 – às 09h00 horas  
LISTA GERAL  
NOME - DOCUMENTO  
JOSETH GARCIA ERUSTES - 47331676  
JOSY CAETANO DE ALMEIDA - 28852445  
JOYCE DOS SANTOS MARGARIDO FAPPI - 437052400  
JULIA INDIRIA ROSALES - 5367584  
JULIANA ACIOLI BARBOSA GUIMARAES - 2001006004665  
JULIANA DORO DA SILVA - 44548784  
JULIO CESAR CORTINA - 6183192  
JULIO CESAR DE CARVALHO GOMES - 25805929  
JULIO CESAR GROSSI SILVA - MG6672380  
JULIUS ROGER PASSOS ALVES - 05950031235  
KARINA FERNANDES DE MELO SANTANA - 5935054  
KETLYN PATRICIA DE JESUS - 6076811  
LAIS FERNANDA DA SILVA RAYS - 43181941  
LARISSA CERQUEIRA SILVA - 20614324  
LEANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA TEOFILIO - 305206874  
LEANDRO MOULIN ROCHA - 9236727  
LEONARDO BARBIERI - 52400848  
LEONARDO DE FREITAS SILVA - 19609114  
LEONARDO QUEIROIS ARAUJO - 2007418988  
LETICIA DE MELLO SAMPAIO - 20749129  
LETICIA FERREIRA TORRES - 20030101445  
LILIAN SAYED - 354016556  
LIVIA CAROLINA ROCHA AZEVEDO - 4056797  
LORRANE MORAES PEREIRA - 48589608  
LUCAS EDUARDO DE LARA ATAIDE - 9864513  
LUCAS FERNANDES DA SILVA - 47871715  
LUCAS PEREIRA DE QUEIROZ - 47.579.883  
LUCAS PIOVESAN RODRIGUES - 44476547  
LUCAS REZENDE DE MELO - 49650767  
LUCAS TAVARES DE MELO - 13887663  
LUCAS VENTURA DE AQUINO - 47378197  
DIA 29-01-2024 – às 14h00 horas  
LISTA GERAL  
NOME - DOCUMENTO  
LUCIANA PAULA TABATA SANTOS FERNANDES - 2901467  
LUCIANA RAFAELA FERNANDES FERREIRA FONSECA - MG-17.878.186  
LUCIANO FRANCIOLI MACHADO - 5419789  
LUIZ FELIPE GUANABARA TAVARES GAMA SPINELLI - 21822472  
LUIZ FERNANDO ZUCCHI LEBED - 3634014  
LUIZ FRANCISCO ROGANTE - 43519145  
LUIZ GUILHERME ALMEIDA CERQUEIRA - 124835828  
LUIZ GONZAGA BOVO JUNIOR - 44088601  
LUIZ GUILHERME SALLES BARBOSA - 14880126  
LUIZ GUSTAVO APARECIDO GUARNIERI - 44520651  
LUIZA CAUDURO DE ABRAO - 5107411299  
LYON RIBEIRO SILVA - 33667494  
MANFRINNI ALCANTARA SOARES - MG8704289  
MANUELLA FERREIRA SANTANA DANTAS - 730145  
MARCEL SANTANA DESTRO - 47704207  
MARCELA ALVES DE LIMA CARVALHO - 44048865  
MARCELO APARECIDO DE SOUZA - 46330739  
MARCELO ARAUJO CAVALCANTE - 45633515  
MARCELO BORGES DOS REIS QUAGLIA - 38193814  
MARCELO DE ASSIS ALICEDA FILHO - 39168168  
MARCELO ELIA SAID - 19669155  
MARCELO GONCHOROWSKI GARCIA - 7975655  
MARCELO LORENCO DOS SANTOS - 35125109  
MARCELO MACHADO BORBA JUNIOR - 6077500699  
MARCELO MARTINELLI FILHO - 32763244  
MARCELO SHOITI MAIMONE KASHIWAKURA - 10942819  
MARCOS WILSON GOMES SPINDOLA - 2363794  
MARCUS GABRIEL GUSMAO SALLES - 15932  
MARIA CLAUDIA ANANIAS FREIRE - 002475294  
MARIA EDUARDA PASCHE MOREIRA ZANGIROLAMI - 34985565  
MARIA LUIZA HUFF ROPSSON - 5483622  
DIA 30-01-2024 – às 09h00 horas  
LISTA GERAL  
NOME - DOCUMENTO  
MARIA LUIZA LUKENCZUK ANTONIO - 001800429  
MARINA PADRIN - 36828367  
MARIO HEY SIMOES PEREIRA - 6539062  
MATEUS PERUZZOLO ANYZEWSKI - 12377150  
MATHEUS ARNALDO PEREIRA DA SILVA - 49739151  
MATHEUS FRAGA LOPES - 594506  
MATHEUS HENRIQUE NOGUEIRA COSTA - 66308332  
MATHEUS HENRIQUE SIMAO - 46687827  
MATHEUS OLIVEIRA LIMA - 3294887  
MATHEUS PEREIRA BARRETO - 3434382  
MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA - 9494896  
MATHEUS SOUZA OLIVEIRA DE PALMA - 358057620  
MAYZA FERRONATO - 5245075  
MELISSA CARVALHO CO RODRIGUES - 24135315  
MELISSA DE LIMA MARTINS - 36934352  
MILSON CALVES NETO - 54009653  
MONIQUE GONCALVES MARTINS - 13710720  
MURIEL SAUERESSIG ZEBALLOS ROLON - 8.504.796  
NARA DE ABREU CESAR - 47882207  
NATAN ALVES LOURENCO DIAS - MG1917665  
NATHALIA ATAIDES SILVA - 572935  
NATHALIA JUNQUEIRA RODRIGUES PEREIRA - 5541009  
NATHANA BLAZIUS DE OLIVEIRA - 5050366  
NELSON MANCINI BRANDOLIZ - 47781906  
NIZAR KATBEH - 7156847  
OCTAVIO HENRIQUE BETTA BARBOSA CORREA TROVILHO - 338640009  
ODAIR JOSE JAEGER - 3502597  
PATRICK BASTIDA MONTEIRO - 3045370  
PAULO ALVES DE ARAUJO FILHO - 333935330  
PAULO CESAR ALMEIDA - 53218939  
DIA 30-01-2024 – às 14h00 horas  
LISTA GERAL  
NOME - DOCUMENTO  
PAULO CESAR CORDEIRO DA SILVA - 02436046  
PAULO HENRIQUE MORENO - 23300970  
PAULO ROBERTO SCHIONTEK - 7868620  
PEDRO BARBOSA DE MEDEIROS LIMA - 8935466  
PEDRO HENRIQUE FELBERG CRAVEIRO - 9199919  
PEDRO HENRIQUE GOMES ALONSO - 42060240  
PEDRO HENRIQUE INCERPI PAIVA MARTINS - 36550122  
PEDRO MENEZES LUCIANO - 43245801  
PEDRO MONTEIRO DA SILVA - 2254079  
PRISCILA FERREIRA DA CUNHA - 3389270  
PRISCILLA CARVALHO SOUSA - 242333  
RAFAEL ALVES FERREIRA DE AZARA - MG-14.021.841  
RAFAEL AUGUSTO ROCHA ALVES - 20924191  
RAFAEL COSTA DIAS - 13608588  
RAFAEL DE OLIVEIRA CITA - 48880704  
RAFAEL FELIPPE BACCARO - 30357628  
RAFAEL HENRIQUE ESCAME - 40508278  
RAFAEL JOSE GOUVEIA LOPES - 30963427  
RAFAEL MACHADO REIS MORETZSOHN MORAES - MG13096175  
RAFAEL NOSSA GOBBI - 3223970  
RAFAEL PELIZZARO DA SILVEIRA - 45146766  
RAFAEL REISEN ACERBI - 1973124  
RAFAEL SALES BARBOSA LEITE - 11147951  
RAFAELA MENDES MIRELES - MG 16.296.264  
RAISSA CARVALHO LINS BATISTA - 2687638  
RAISSA FERREIRA BORGES - 5699371  
RAMON ALVES SILVA - MG 14726906  
RAMON E SILVA COSTA - 11962910  
RAPHAEL ALVES DE PAULA - 4801461  
RAPHAEL DE REZENDE CUNHA - 468445651

DIA 31-01-2024 – às 09h00 horas  
LISTA GERAL  
NOME - DOCUMENTO  
RAPHAEL DIAS DO CARMO MACHADO - 12564306  
RAPHAEL HENRIQUE SOUZA SILVA - 18749547  
RAPHAEL HENRIQUE SOUZA SILVA - 2044087  
RAPHAEL STELLA DE ALIANCA - 54694193  
RAQUEL OLIVEIRA DE ARRUDA - MG 18862697  
RAYANA DE OLIVEIRA MACIEL - 37098241  
RAYSSA GONCALVES PEREIRA - 6062012  
REGIS CORNELIUS CELEGHINI SILVEIRA - 10671190  
RENATO TALLÉS CHAVES DE HOLANDA - 2008009301719  
RHUAN DERGLEY DA SILVA - 48915625  
RITA DE CASSIA M REYES HOSNE - 32513548  
ROBERTA COELHO KLEIN - 6085164926  
ROBERTO CESAR DE SANTANA LACERDA - 217290  
RODOLFO ALCATELADO FURTADO BASTOS - 25694745  
RODOLFO FRESCHI BERTOLO - 49681940  
RODOLPHO PINTO DE ANDRADE - 43622261  
RODRIGO CARDOSO SOARES - MG15480660  
RODRIGO CUNHA SOARES - 8222853  
RODRIGO FRANCISCON - 10249070  
RODRIGO REZENDE FIGUEIREDO - 66970000  
ROGER RAFAEL CACHOEIRA SILVEIRA - 3066247747  
RUBEM DIAS BARBOSA - 150617  
SAMIR DE OLIVEIRA VIEIRA - 46.689.236  
SAMUEL BRUNO DE AGUIAR - 10871151  
SAULO RAMOS FURQUIM - MG13312542  
SERGIO AUGUSTO SLOMSKI DE LUCCA - 12747268  
SERGIO FERREIRA SHIBATA - 12242586  
SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA - 98010342428  
SERGIO VINICIUS CALVES - 37948372  
SEVERINO GILSON DA COSTA - 7741110  
DIA 31-01-2024 – às 14h00 horas  
LISTA GERAL  
NOME - DOCUMENTO  
TAINA PONZETTO - 450371359  
TALITA PACHECO BRESCIANI - 32579584  
TALITA SOBRAL ARAGAO FEITOSA - 3152576  
TATIANE APARECIDA NEVES BOSCARDIN - 35152772  
TELISMAR APARECIDO DA SILVA JUNIOR - 17240190  
THALYS SULLYVAN CASTRO DE MOURA - 3205893  
THAMIRES ROSSI PIRES - 39356726  
THIAGO DOS SANTOS DE MIRANDA AZEVEDO - 21761223  
THIAGO MARTINS RODRIGUES - 45450996  
THIAGO RIBEIRO GOULART DE ANDRADE - 2302597  
TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARAES - 46801824  
TIAGO MOTA TAVARES DA SILVA - 431032762  
VICTOR DA SILVA MOREIRA - 27377512  
VICTOR EDUARDO DE LUCCA CABBAZ - 451845882  
VICTOR FARNESI E SILVA - 14984544  
VICTOR LINS ROMANO ESTEVES - 12445868  
VICTOR PARK - 43469033  
VICTOR ZAGUINI RAMAZZOTTI - 46239870  
VICTORIA LISBOA ROSA ALMEIDA GOMES - 13382353  
VINICIUS PIRES DOS SANTOS - 21824000  
VINICIUS ROCHA PRADO - 40653613  
VINICIUS SILVA CAPELOSA - 40940944  
VITOR BUSCARIOLI STEFANINI - 44177143  
VITOR DE BRITO SANTAREM - 222090243  
VIVIANE MAGGIONI FURLAN - 433334710  
WENDEL MOREIRA NERY - 12566057  
WILLIAM HENRIQUE DARONCH - 10086106  
WILLIAM JAQUES GENOVA - 27037426  
YAN RODRIGUES DOS SANTOS - 41724491  
YASMIN RAMOS ESPICALSKY - 3402798

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

#### COMANDO GERAL

##### Diretoria de Pessoal

Comunicado nº DP-36/312/24

O Diretor de Pessoal, face ao Recurso Administrativo impetrado pela candidata GABRIELA APARECIDA GOES RUFINO, CPF 332.519.238-62, inscrita no concurso público para provimento de cargo de Soldado PM 2º Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/19, torna público o INDEFERIMENTO do pleito em face do resultado da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE e ANÁLISE DE DOCUMENTOS. A motivação do resultado será encaminhada individualmente a interessada, no endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição.

Comunicado nº DP-38/312/24

O Diretor de Pessoal torna público o INDEFERIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados, em face da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2º Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/19. A motivação do resultado será encaminhada individualmente ao interessado, no endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição.

NOME - CPF

BRUNO CESAR DE SOUZA - 104.756.476-96

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CRUZ - 023.972.433-00

Comunicado nº DP-39/312/24

O Diretor de Pessoal, face ao Recurso Administrativo impetrado pela candidata BARBARA GABRIELE ARRUDA CAMARA, CPF 485.237.758-89, inscrita no concurso público para provimento de cargo de Soldado PM 2º Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/18, torna público o INDEFERIMENTO do pleito em face da etapa da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE. A motivação do resultado será encaminhada individualmente a interessada, no endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição.

Comunicado nº DP-40/312/24

O Diretor de Pessoal, face ao Recurso Administrativo impetrado pelo candidato GABRIEL HAIDER REZENDE, CPF 087.614.626-40, inscrito no concurso público para provimento de cargo de Soldado PM 2º Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/19, torna público o INDEFERIMENTO do pleito em face do resultado dos EXAMES DE SAÚDE. A motivação do resultado será encaminhada individualmente ao interessado, no endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição.

Comunicado nº DP-41/312/24

O Diretor de Pessoal torna público o INDEFERIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados, em face da etapa de VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2º Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/23. A motivação do resultado será disponibilizada individualmente ao interessado, no sistema eletrônico de recurso online - <https://recursosrh.policiamilitar.sp.gov.br/>.

NOME - CPF

MARCOS VINICIUS AMARAL RODRIGUES - 190.711.547-18

MARCUS VINICIUS DOS SANTOS RIBEIRO - 359.912.028-50

Comunicado Nº DP-44/312/24

O Diretor de Pessoal, torna público que em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1040302-89.2023.8.26.0053, reincluiu a candidata JENIFFER THAUANE SANTOS DE ALMEIDA, CPF 432.109.868-86, INSCRIÇÃO 28418964, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2º Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, que foi considerada apta nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP-45/312/24

O Diretor de Pessoal, torna público que em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1055232-15.2023.8.26.0053, reincluiu a candidata CAMILA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF 108.062.516-03, INSCRIÇÃO 28657144, no

concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, que foi considerada apta nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP-46/312/24

O Diretor de Pessoal, torna público que em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1048436-08.2023.8.26.0053, reincluiu o candidato CLEILTON DE OLIVEIRA FARIAS, CPF 067.609.403-18, INSCRIÇÃO 29152909, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, que foi considerado apto nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP-47/312/24

O Diretor de Pessoal, torna público que em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1045441-22.2023.8.26.0053, reincluiu o candidato ELSON LOBAO DE LIMA, CPF 058.395.033-71, INSCRIÇÃO 29540038, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, que foi considerado apto nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP-50/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que o candidato BRUNO LIBERAL DE SOUZA, CPF 026.088.381-62, INSCRIÇÃO 28625153, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1035411-25.2023.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOESP nº 78, de 19-9-23, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP-51/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que o candidato CAIO HENRIQUE BAZZO, CPF 523.024.848-35, INSCRIÇÃO 29593255, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 2186069-09.2023.8.26.0000, conforme publicação inserta no DOESP nº 75, de 14-9-23 foi considerado APTO nas etapas subsequentes e obteve classificação final equivalente à de número, devendo acompanhar as demais publicações no DOE

Comunicado Nº DP-52/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que o candidato CALVIN FELIPE BOREL MORAIS, CPF 148.260.647-05, INSCRIÇÃO 30880637, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1039038-37.2023.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOESP nº 54, de 14-8-23, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP-53/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que o candidato CARLOS DAVID NASCIMENTO VIEIRA, CPF 190.554.957-19, INSCRIÇÃO 29801559, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1040464-84.2023.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOESP nº 74, de 13-9-23, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP-54/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que o candidato CESAR VICENTE LAURO, CPF 114.218.796-97, INSCRIÇÃO 30622727, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1048472-50.2023.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOESP nº 74, de 13-9-23, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP-55/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que a candidata DEBORA DOS SANTOS GUSMAO, CPF 142.950.636-90, INSCRIÇÃO 331171680, reincluída no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1026695-09.2023.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOESP nº 2, de 30-5-23 foi considerada APTA nas etapas subsequentes, devendo acompanhar as demais publicações no DOESP.

Comunicado Nº DP-56/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que o candidato DJALMA HOTTON SA HUNGARO ISABEL, CPF 120.717.476-90, INSCRIÇÃO 29129443, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1044797-79.2023.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOESP nº 65, de 29-8-23, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP-57/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que a candidata ESTER GOMES DE ABREU, CPF 480.761.178-01, INSCRIÇÃO 30903769, reincluída no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1044596-87.2023.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOESP nº 55, de 15-8-23, foi considerado APTA nas etapas subsequentes, devendo acompanhar as demais publicações no DOE

Comunicado Nº DP-58/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que o candidato FERNANDO SUZUKI SILVA, CPF 431.360.308-50, INSCRIÇÃO 28770129, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1048440-45.2023.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOESP nº 74, de 13-9-23 foi considerado APTO nas etapas subsequentes, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP-60/312/24

O Diretor de Pessoal, torna público que em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1074708-73.2022.8.26.0053, reincluiu o candidato GUILHERME TEIXEIRA PACHECO, CPF 037.730.480-84, INSCRIÇÃO 258011012, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/22, que foi considerado apto nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP-62/312/24

O Diretor de Pessoal, torna público que em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 2075604-30.2023.8.26.0000, reincluiu a candidata GEISA RAFAELA ARCANJO, CPF 380.071.518-00, INSCRIÇÃO 258005076, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/22, que foi considerada apta nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP-63/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que a candidata JESICA ARRUDA DE SIQUEIRA ARAUJO, CPF 105.430.704-09, INSCRIÇÃO 30752140, reincluída no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1052826-21.2023.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOESP nº 75, de 14-9-23, foi considerado APTA nas etapas subsequentes, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP-65/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que o candidato JOSE ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, CPF 096.739.084-27, INSCRIÇÃO 258019693, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/22, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº

1009051-53.2023.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOESP nº 50, de 8-8-23, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP-66/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que a candidata JULIA STHEFANY DOS SANTOS XAVIER SOUZA, CPF 440.090.008-80, INSCRIÇÃO 31111890, reincluída no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1028604-86.2023.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOESP nº 9, de 12-6-23, foi considerada APTA nas etapas subsequentes, devendo acompanhar as demais publicações no DOE

Comunicado Nº DP-67/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que a candidata LARISSA ALESSANDRA BRANDAO VILAS BOAS, CPF 525.598.198-21, INSCRIÇÃO 258044169, reincluída no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/22, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1040485-60.2023.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOESP nº 45, de 1-8-23, foi considerada APTA nas etapas subsequentes, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP-68/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que o candidato LEANDRO AMARAL CHAVES, CPF 107.215.366-11, INSCRIÇÃO 70879087, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/19, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1019861-87.2023.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE nº 89, de 9-5-23, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP-69/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que a candidata NATALIA SIMIONATO LOPES, CPF 517.541.748-76, INSCRIÇÃO 258023842, reincluída no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/22, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1014562-32.2023.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOESP nº 16, de 21-6-23, foi considerada APTA nas etapas subsequentes, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP-70/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que a candidata RAFAELA VITORIA BARBOSA TROMBACCO, CPF 426.786.268-06, INSCRIÇÃO 29079802, reincluída no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1040232-72.2023.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOESP nº 36, de 19-7-23, foi considerada APTA nas etapas subsequentes, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP-71/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que o candidato RAMON GABRIEL DA SILVA, CPF 119.801.306-04, INSCRIÇÃO 30784700, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1038698-93.2023.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOESP nº 42, de 27-7-23, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP-5/311/24

O Diretor de Pessoal CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Complexo Administrativo PM, sito a Avenida Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, sala 146, Bairro Canindé - São Paulo/SP, em 16-1-24, às 9h00, para posse e início de exercício no cargo público de Soldado PM de 2ª Classe, os quais foram nomeados em cumprimento à determinação judicial no processo respectivo, referente aos editais relacionados, conforme publicação inserta no DOESP nº 6, de 9-1-24.

NOME - RG - EDITAL - PROCESSO - JUIZO

Felipe Alves dos Santos - 3.166.674 - 1/321/22 - 1027252-93.2023.8.26.0053 - 8ª CDPTJ-SP  
Karen Cristina Ferreira de Araujo - 47.841.954-5 - 1/321/22 - 1016328-23.2023.8.26.0053 - 11ª CDPTJ-SP  
Lucas Felipe Costa Ramos - 32.968.429-2 - 1/321/22 - 1027204-37.2023.8.26.0053 - 2ª CDPTJ-SP  
Maxwell de Oliveira - 44.941.245-3 - 2/321/21 - 1066454-14.2022.8.26.0053 - 4ª CDPTJ-SP  
Thais de Mello Rodrigues - 36.312.063-4 - 1/321/22 - 1021863-30.2023.8.26.0053 - 8ª VFPTJ-SP  
William de Sousa Marques - 49.312.179-1 - 2/321/19 - 1065522-94.2020.8.26.0053 - 1ª CDPTJ-SP

## SAÚDE

### FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESAPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DE 09.01.2024

Face às informações constantes no processo SEI 269.00001129/2023-80 e da manifestação da Assessoria Jurídica no Despacho (0016689593), com fundamento no item 12, subitem 12.7.1 do Edital do Concurso 01/2022 DECLARO EXAURIDOS os direitos decorrentes do Concurso Público nº 01/2022, da candidata LETÍCIA SANTANA SILVA, classificada em 26º lugar para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. A Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, entidade integrante da Administração Pública Indireta, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com a autorização exarada nos processos SEI 269.00000102/2023-70, SEI 269.00000103/2023-14, SEI 269.00000104/2023-69 e SEI 269.00000108/2023-47 CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) relacionados (as) a seguir para, nos termos dos itens 12.2 e 12.2.1 do Edital de Concurso nº 01, de 18 de fevereiro de 2022, processo PROSANGUE-PRC-2021/00387, apresentar os documentos visando a comprovação do cumprimento dos requisitos para contratação, em conformidade com o Edital, na seguinte ordem: emprego, número de inscrição, nome do(a) candidato(a), nota final e classificação.

EMPREGO/ NÚMERO DE INSCRIÇÃO/ NOME DO(A) CANDIDATO(A)/ NOTA FINAL/ CLASSIFICAÇÃO GERAL/ VAGA AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ 0414000881/ ADRIANA CALABIETTO QUILICHINI JACOB/ 67,50/ 27ª AMPLA CONCORRÊNCIA

2. O(A)s candidato(a)s convocados(a)s deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, situada na Rua Dr. Ovidio Pires de Campos, 225 – 2º andar, entre os dias 11, 12, 15, 16 e 17 de janeiro 2024, no horário compreendido entre 07h30 às 11h30, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 12.4 do Edital de Concurso nº 01, de 18 de fevereiro de 2022.

3. Nos termos do item 12.4.1 do Edital de Concurso nº 01, de 18 de fevereiro de 2022 o(a) candidato(a) aprovado convocados para os empregos de Biologista e Enfermeiro deverão apresentar, além dos documentos constantes no item 12.4, o comprovante de Registro Ativo em órgão de Classe Competente.

4. Após a entrega, os documentos serão examinados a fim de verificar a comprovação do cumprimento dos pré-requisitos enumerados no Edital.

5. Nos termos do item 12.7.1 do Edital de Concurso nº 01, de 18 de fevereiro de 2022, o candidato que não comparecer no prazo previsto neste edital de convocação será considerado desistente e será automaticamente excluído e desclassificado, em caráter irrevogável e irretratável, do Concurso Público.

### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
EDITAL HCRP N.º 12/2020

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)

CONVOCAÇÃO

- O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pelo presente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para manifestar anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

Nome - Classificação  
RENATA FABIANA ORTIZ GIACOMELLI - 30

Data - : 12/01/2024

Horário - : 11:00h

Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;
- Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.
- Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecao@hcrp.usp.br

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulado implicará como desistência.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL HCRP N.º 06/2021

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para manifestarem anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

Nome - Classificação  
ANA PAULA SCORCAFAVA - 192

MARIO ROBERTSON DE SYLOS NETO - 193

NUBIA SANTOS MOREIRA DA SILVA - 194

PRISCILA BARCELOS PASSOS - 195

VANESSA DO CARMO DE FREITAS - 196

Data - : 12/01/2024

Horário - : 15:00h

Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;
- Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.
- Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecao@hcrp.usp.br

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulado implicará como desistência.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

CONVOCAÇÃO

EDITAL HCRP N.º 9/2023

OFICIAL ADMINISTRATIVO

- O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para manifestarem anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

NOME - Classificação  
HOSANA CARVALHO FERNANDES - - 47º

GABRIELY AUGUSTA DOMINGUES - 48º

Data - : 12/01/2024

Horário - : 10h 00 min

Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;
- Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.
- Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecao@hcrp.usp.br

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulado implicará como desistência.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL HCRP N.º 3/2021

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA)

CONVOCAÇÃO

- O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto pela presente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para manifestar anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

Nome - Classificação  
LETICIA BORGES DE ANDRADE - 34º

Data - : 12/01/2024

Horário - : 09h30m

Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;
- Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.
- Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecao@hcrp.usp.br

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulado implicará como desistência.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
EDITAL HCRP N.º 04/2021

MÉDICO I – AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA (SALA DE URGÊNCIA DE PEDIATRIA DA U.E.)  
CONVOCAÇÃO

- O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para manifestar anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

Nome - Classificação  
CAROLINA ANTONIAZZI SOEIRO - 6º

Data - : 12/01/2024

Horário - : 12:00 h

Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;
- Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.
- Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecao@hcrp.usp.br

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulado implicará como desistência.

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ETEC PROFESSOR EUDÉCIO LUIZ VICENTE - ADAMANTINA CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 055/02/2022, PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/33385.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  
DESAPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002

DESAPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 08/01/2024

O Diretor da ETEC PROFESSOR EUDÉCIO LUIZ VICENTE, da cidade de ADAMANTINA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e nos termos do item 3 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 27/06/2022, PRORROGA, a partir de 10/02/2

\*ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN – MONGAGUÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 107/07/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/31873/136.00001298/2024-33

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 04/01/2023

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN, da cidade de MONGAGUÁ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e nos termos do item 3 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 18/02/2023, PRORROGA, a partir de 18/02/2024, a validade do Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular: Física (BNCC/ BNCC/ ETIM / MTEC / EM com Ênfases) (ENSINO MÉDIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ ITINERÁRIOS FORMATIVOS/ PD)).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 153/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/29911

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 08/01/2024

O Diretor da ETEC DE PRAIA GRANDE, da cidade de PRAIA GRANDE/SP, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e nos termos do item 3 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 27/09/2023, PRORROGA, a partir de 18/02/2024, a validade do Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular: Linguagem, Trabalho e Tecnologia (FARMÁCIA).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO – SOROCABA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 264/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/33308

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 03/01/2024

O Diretor da ETEC Armando Pannunzio da cidade de Sorocaba, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e nos termos do item 3 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 15/02/2024, a validade do Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular: Controle de Processos Discretos e Contínuos (AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO – SOROCABA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 264/02/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/33314

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 03/01/2024

O Diretor da ETEC Armando Pannunzio da cidade de Sorocaba, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e nos termos do item 3 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 03/03/2023, PRORROGA, a partir de 03/03/2024, a validade do Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular: Física (BNCC/ ETIM / MTEC / EM com Ênfases)(ENSINO MÉDIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ ITINERÁRIOS FORMATIVOS/ PD)).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA – VOTUPORANGA

CONCURSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 037/16/2023 – PROCESSO Nº 136.00147920/2023-78

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA, da cidade de VOTUPORANGA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA, situada na RODOVIA PÉRICLES BELINI Nº Km 121

BAIRRO: ZONA RURAL – CEP: 15500000 – CIDADE: VOTUPORANGA

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

383 – Física (BNCC/ ETIM / MTEC / EM com Ênfases) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTEC-PI)

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

1/ IVAN CARLOS ANDRE / 291123612 / 21756885850 / 37

5/ DANILO VIRGES RUY / 40571468-3 / 34473200876 / 29,125

4/ JULIANA JARDINETTI DE LIMA / 35077867X / 30864955880 / 16,5

7/ VICTOR NUNES LISBOA FRANCISCO / 365318462 / 41010537822 / 13

6/ EDINO DA SILVA BRITO / 454921706 / 42686614846 / 5

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

tema 1 – dinâmica: leis de newton, forças (peso, tração, normal), força de atrito, plano inclinado, força centrípeta, impulso.

tema 2 – magnetismo: campo magnético; bússola; eletroímã.

tema 3 – calorimetria: propagação do calor; quantidade de calor, calor sensível e calor latente; capacidade térmica; calor específico; processos de transmissão de calor; condutibilidade térmica.

Duração máxima da aula: 15 MINUTOS

Data: 28/02/2024

Horário: 16:00

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado

(conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

2/412169496/36886756818/Não atender aos requisitos de titulação;

3/166281104/08890300817/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA – VOTUPORANGA

CONCURSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 037/17/2023 – PROCESSO Nº 136.00148000/2023-77

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA, da cidade de VOTUPORANGA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA, situada na RODOVIA PÉRICLES BELINI Nº Km 121

BAIRRO: ZONA RURAL – CEP: 15500000 – CIDADE: VOTUPORANGA

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

935 – Química (BNCC/ ETIM / MTEC / EM com Ênfases) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTEC-PI)

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

3/TIAGO ANTONIO DE LIMA / 42.320.964.-4 / 32197537873 / 24,875

6/ VICTOR AUGUSTO FERRES CHACON / 398576737 / 43416715888 / 5,125

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

Temas:

tema 1 – estrutura e constituição da matéria: modelo atômico de dalton, elementos, símbolos, massa atômica, número atômico.

tema 2 – compostos orgânicos: funções orgânicas: estrutura, propriedades e características para a saúde humana.

tema 3 – tabela periódica: elementos e substâncias químicas: história, estrutura e composição.

Duração máxima da aula: 15 MINUTOS

Data: 13/03/2024

Horário: 16:00

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

1/497264432/40784569878/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

2/401003668/32672424870/Não atender aos requisitos de titulação;

4/RG/59498967-7/03032603781/Não atender aos requisitos de titulação;

5/166281104/08890300817/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI – ADAMANTINA

CLASSE DESCENTRALIZADA E. E. ÁGUA DE HAIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 063/06/2023 – PROCESSO Nº 136.00125399/2023-18

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI, da cidade de ADAMANTINA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI, situada na ESTRADA SEIS Nº s/n

BAIRRO: BOA VISTA – CEP: 178000-00 – CIDADE: ADAMANTINA-SP

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

597 – Linguagem, Trabalho e Tecnologia (Contabilidade)

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

5/ PAULO ABDIAS CAVALHEIRO DA SILVA / 34.203.211-2 / 33405146828 / 35

4/ DANILO HENRIQUE DEO DE ALMEIDA / 44.867.695-3 / 36883488855 / 11

2/ JOCELINE BATISTA DE OLIVEIRA / 338832798 / 30787078816 / 7

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

Temas:

1) indicadores linguísticos: sintaxe;

2) modelos de redação técnica e comercial aplicados à área de contabilidade: memorandos;

3) apresentação oral • planejamento da apresentação.

Duração máxima da aula: 15 MINUTOS

Data: 02/02/2024

Horário: 18h

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

1/33990388-0/22928891889/Não atender aos requisitos de titulação ;

3/345131630/31670173844/Não atender aos requisitos de titulação;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI – ADAMANTINA

CLASSE DESCENTRALIZADA E. E. ÁGUA DE HAIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 063/08/2023 – PROCESSO Nº 136.00125399/2023-18

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI, da cidade de ADAMANTINA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI, situada na ESTRADA SEIS Nº s/n

BAIRRO: BOA VISTA – CEP: 178000-00 – CIDADE: ADAMANTINA-SP

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

5424 – Desenvolvimento de Modelos de Negócios (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE – PEI 7 Horas)

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

10/ TIAGO SODO CERVATTI / 401484543 / 22736965825 / 32,25

2/ JANE CLAUDIA BOTON / 48.282.519-4 / 40295992816 / 17

9/ ANDRÉ LUIS DOS SANTOS / 293180064 / 27939174860 / 16,25

1/ LUIS GUSTAVO ESSE / 49555685-3 / 37323744830 / 14,5

11/ TATIANE RIBEIRO / 345131630 / 31670173844 / 11

6/ ROSANGELA APARECIDA PASTREZ / 487705570 / 38660365828 / 10

5/ VAGNER ALESSANDRO DE SOUZA / 33990388-0 / 22928891889 / 5

12/ TAILA DANIELI RIBEIRO LOBO ANDRIOTTI / 48.902.994-2 / 40550880860 / 5

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

Temas:

1) conceito de empreendedorismo e visão empreendedora;

2) identificação de oportunidades;

3) análise de valor: • inovação; • criatividade; • sustentabilidade; • diversidade cultural; • inclusão social.

Duração máxima da aula: 15 MINUTOS

Data: 02/02/2024

Horário: 17h30

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

3/44.569.133-5/37138001894/Não atender aos requisitos de titulação;

4/56.810.732-9/49101949837/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

7/461685127/37895177800/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

8/48.220.487-4/40995052867/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO – TUPÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 136/13/2023 – PROCESSO Nº 136.00035941/2023-41

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO, da cidade de TUPÁ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO, situada na RUA BEZERRA DE MENEZES Nº 215

BAIRRO: VILA INDEPENDÊNCIA – CEP: 17605-440 – CIDADE: TUPÁ

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

2224 – Língua Estrangeira Moderna – Espanhol (BNCC/ BNCC/ ETIM / MTEC / EM com Ênfases) (Ensino Médio (BNCC/ ETIM/MTEC/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

1/ ANDERSON DE SOUZA ANDRADE / 47321654-1 / 38606632830 / 28,5

2/ JOÃO RICARDO VIEIRA SANTOS RIBEIRO / 53.341.100-2 / 48341072807 / 7

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

Temas:

tema 1: práticas de análise linguística estudo da diversidade cultural dos principais países falantes de espanhol enquanto língua oficial: cultura e tradições; elementos protocolares; costumes regionais; organização de procedimentos básicos para viagens: a tiragem de passaporte; vistos de entrada e permanência; moedas estrangeiras; fusos horários; exigências alfandegárias; uso de formulários para atendimentos padronizados.

tema 2: práticas de análise linguística • conceitos gramaticais necessários para a organização das linguagens formal e informal; alfabeto, verbos regulares e irregulares no presente do indicativo, no futuro imperfeito do indicativo, no pretérito imperfeito e no subjuntivo, artigos e contrações, pronomes pessoais, interrogativos e indefinidos, pontuação, numerais e marcadores temporais

tema 3: práticas de leitura e escrita planejamento e produção de textos escritos e multissemióticos: produção e interação discursiva: a utilização de diversas linguagens e ferramentas (vídeo, podcast, apresentação, esquete etc.); a apresentação pessoal, solicitação de algo, fazer agradecimentos, desejar boas-vindas, comunicação em ambientes, como, por exemplo, restaurantes, entrevistas de emprego, entre outras possibilidades de interação.

Duração máxima da aula: 20 MINUTOS

Data: 05/02/2024

Horário: 13h30

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

\* FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO – MOGI MIRIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 163/05/2023, PROCESSO Nº 136.00083925/2023-65

DESPACHO DO

do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 15/01/2024, às 10h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA

ENDEREÇO: RUA NELSON RAINERI, 700

BAIRRO: LAGEADO - CIDADE: COTIA

DISCIPLINA: CUSTOS INDUSTRIAIS

ÁREAS DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / CONTABILIDADE E FINANÇAS / ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO / MECÂNICA E METALÚRGICA

CURSO: GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA / (2 HA MATUTINO E 2 HA NOTURNO)

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

19 / APARECIDO JORGE JUBRAN / 95488789 / 85920380810 / 647,68 / 1º

25 / VILSON APARECIDO DA COSTA / 22135050-0 / 12414938803 / 588,76 / 2º

22 / PAULA VILELA SANTO MIEKUSZ DE VASCONCELOS / 28.410.850-9 / 26174412881 / 572,20 / 3º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA – CATANDUVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 182/04/2024 PROCESSO Nº 136.00003340/2024-51

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO

ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

CURSO: GESTÃO EMPRESARIAL

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA / MATUTINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e seis reais e deztois centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f182adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 182/04/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto de Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-

sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato contra a decisão que constar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-

tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f182adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 182/04/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. São serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

</

## XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

## XII - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.  
b) Recusar as aulas oferecidas.  
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.  
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assinará as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

## XIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f182adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 182/04/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-

dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e-mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA - FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatesc.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

- Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

a) Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

- Pós-doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

- GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III - PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- Livro (20 pontos/livro)

- Organizador de livro (10 pontos/livro)

- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

- Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

- Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

- Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

- Como Organizador (15 pontos)

- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

- Como Palestrante (10 pontos)

- Como Apresentador Oral (8 pontos)

- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

- Como Ouvinte (1 ponto)

V - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

- Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

- Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/ evento)

- Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI - INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

- Patentes (10 pontos)

- Premiações por Inovação (8 pontos)

- Produtos (6 pontos)

- Processos ou Técnicas (6 pontos)

- Registros (6 pontos)

- Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade - RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

\* FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA - SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/01/2024 PROCESSO Nº 136.00001655/2024-63

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: INGLÊS I

ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGÜÍSTICA

CURSO: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS-AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV - DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Currículo Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

#### VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípica (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/01/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. São serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEE-TEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente

no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/01/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e-mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós-graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame.

3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional válido, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima conforme abaixo:

ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English – PASS.

ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English – PASS.</

ITEP Academic CORE (3 habilidades) – MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2/C1/C2).

ITEP Academic PLUS (5 habilidades) – MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2/C1/C2).

ITEP Advanced (5 habilidades) – MÍNIMO 4,5 (C1). ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

a) Proficiência na Língua (50 pontos)

b) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos/ evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (20 pontos/ano)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

\* FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA

– SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/02/2024 PROCESSO Nº 136.00002940/2024-00

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: INGLÊS II

ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA

CURSO: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS-AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação

CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) o tempo de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/01/2024 até às 23h59 de 30/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f283dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/02/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a

do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- Que tiver inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.
- Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
- Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
- Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
- Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
- Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea “b”, o candidato deverá:

- Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea “c”, o candidato deverá:

- Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.
- Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- Não atender a convocação.
- Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Não entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEE-TEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/02/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e-mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEE-TEPS 17/2015, encontra-se no site do CEE-TEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (gruação) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós-graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos

05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (gruação) na área objeto do certame.

3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional vitalício, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima conforme abaixo:

ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English – PASS.

ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English – PASS.

MET – Michigan English Test – PASS.

BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE – PASS.

BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER – PASS.

FCE – First Certificate of English – PASS.

CAE – Certificate in Advanced English – PASS.

CPE – Certificate of Proficiency in English – PASS.

CAL – English Proficiency Test for Teachers – MÍNIMO B2.

TELC – The European Language Certificates – MÍNIMO B2.

Trinity College London ESOL – B2 above.

CEELT – PASS.

CELS (ARELS+OXFORD) – PASS.

ICELT – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

CELT-P – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

CELT-S – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

CELTA / COTE – PASS.

DELTA – PASS.

EMI SKILLS – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) – PASS.

TKT – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

BULATS – MÍNIMO 60 PONTOS.

Linguaskill – Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) – MÍNIMO B2.

PTE GENERAL – Pearson Test of English General – MÍNIMO LEVEL 3.

IELTS – MÍNIMO 5,0 PONTOS.

TOEIC – MÍNIMO 785 PONTOS.

TOEFL-ibt – MÍNIMO 87 PONTOS.

TOEFL-itp – MÍNIMO 543 PONTOS.

LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written & spoken) – B2 above High Pass/Pass.

LanguageCert International ESOL C1 Expert (written & spoken) – C1 above High Pass/Pass.

LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written & spoken) – C2 High Pass/Pass.

iTEP Academic CORE (3 habilidades) – MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2/C1/C2).

iTEP Academic PLUS (5 habilidades) – MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2/C1/C2).

iTEP Advanced (5 habilidades) – MÍNIMO 4,5 (C1).

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

a) Proficiência na Língua (50 pontos)

b) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos/ evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (20 pontos/ano)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em FATEC > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail [f283dir@cps.sp.gov.br](mailto:f283dir@cps.sp.gov.br). No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/03/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-

ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPP) / MCPP

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPP = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da feniopia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [f283dir@cps.sp.gov.br](mailto:f283dir@cps.sp.gov.br), devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/03/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEE-TEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [f283dir@cps.sp.gov.br](mailto:f283dir@cps.sp.gov.br), devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL

credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**  
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

**ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO**

Possuir, na data da inscrição:

**PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)**

1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós-graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame.

3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional válido, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima conforme abaixo:

ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English – PASS.

ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English – PASS.

MET – Michigan English Test – PASS.

BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE – PASS.

BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER – PASS.

FCE – First Certificate of English – PASS.

CAE – Certificate in Advanced English – PASS.

CPE – Certificate of Proficiency in English – PASS.

CAL – English Proficiency Test for Teachers – MÍNIMO B2.

TELC – The European Language Certificates – MÍNIMO B2.

Trinity College London ESOL – B2 above.

CELT – PASS.

CELS (ARELS+OXFORD) – PASS.

ICELT – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

CELT-P – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

CELT-S – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

CELTA / COTE – PASS.

DELTA – PASS.

EMI SKILLS – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

LCCEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) – PASS.

TKT – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

**BULATS**

– MÍNIMO 60 PONTOS.

Linguaskill – Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) – MÍNIMO B2.

PTE GENERAL – Pearson Test of English General – MÍNIMO LEVEL 3.

IELTS – MÍNIMO 5,0 PONTOS.

TOEIC – MÍNIMO 785 PONTOS.

TOEFL-ibt – MÍNIMO 87 PONTOS.

TOEFL-tp – MÍNIMO 543 PONTOS.

LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written & spoken) – B2 above High Pass/Pass.

LanguageCert International ESOL C1 Expert (written & spoken) – C1 above High Pass/Pass.

LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written & spoken) – C2 High Pass/Pass.

ITEP Academic CORE (3 habilidades) – MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2/C1/C2).

ITEP Academic PLUS (5 habilidades) – MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2/C1/C2).

ITEP Advanced (5 habilidades) – MÍNIMO 4,5 (C1).

**ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)**

**PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

a) Proficiência na Língua (50 pontos)

b) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos/ evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (20 pontos/ano)

**ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO**

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ROSA PERRONE SCAVONE

– ITATIBA

CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF PROFª ANA GUSSON FRANCO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 100/07/2023 – PROCESSO Nº 136.00125868/2023-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ROSA PERRONE SCAVONE, da cidade de ITATIBA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 10h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ROSA PERRONE SCAVONE

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO DOS SANTOS RANGEL, 66 – BAIRRO: VILA BELÉM

CIDADE: ITATIBA

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5421 – Planejamento e Organização de Rotinas de Departamento Pessoal(Administração)

Nº AULAS: 2,5

AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 8/ SERGIO HENRIQUE CARIA DE SOUSA / 270441037 / 25982835897 / 42.00 / 96,00 / 138,00 / 1º

GRADUADO / 2/ DANIEL YUJI TENGAN / 263560521 / 28458127873 / 11.00 / 80,66 / 91,66 / 2º

GRADUADO / 9/ ERLITA CAMILLO SANTOS CANO / 15.175.309-X / 07656136894 / 7.25 / 74,66 / 81,91 / 3º

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ROSA PERRONE SCAVONE

– ITATIBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 100/10/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/38849

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2

CONVOCAÇÃO POR APROVEITAMENTO COM EQUIVALÊNCIA PARA A 100 – Escola Técnica Estadual Rosa Perrone Scavone – Itatiba– CLASSE DESCENTRALIZADA: EMEF PROFª ANA GUSSON FRANCO– Pinhalzinho

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ROSA PERRONE SCAVONE, da cidade de ITATIBA, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 10h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: 100 – Escola Técnica Estadual Rosa Perrone Scavone – Itatiba– CLASSE DESCENTRALIZADA: EMEF PROFª ANA GUSSON FRANCO– Pinhalzinho

ENDEREÇO: Rua Dr. João dos Santos Rangel–66 – BAIRRO: Vila Belém – CIDADE: Itatiba – TELEFONE: (11) 4538 1493 ramal 4

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 3314 – Custos, Processos e Operações Contábeis (Administração)

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 026/2024 – CETEC/GFAC: CÁLCULOS FINANCEIROS E ESTATÍSTICOS (PARA A HABILITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO) (Administração)

Nº AULAS: 5,0 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

LOCAL DAS AULAS: Rua Dr. João dos Santos Rangel–66 – BAIRRO: Vila Belém – CIDADE: Itatiba – TELEFONE: (11) 4538 1493 ramal 4

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 6/ LUCAS GABRIEL FRANCHIN / 546723706 / 46407769850 / 7.75 / 83,33 / 91,08 / 2º

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA – LINS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 192/06/2023 – PROCESSO Nº 136.00022488/2023-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2

CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA, da cidade de LINS, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no artigo 11 Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando o entendimento da Unidade do Ensino Superior de Graduação (CESU) referente a equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de Aulas, no dia 16/01/2024, às 9:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FATEC PROFESSOR ANTONIO SEABRA

ENDEREÇO: ESTRADA MÁRIO COVAS JUNIOR, Km 1

BAIRRO: VILA GUARARAPES - CIDADE: LINS

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISCIPLINA: GESTÃO DO AGRONEGÓCIO

ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS

ficação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

O candidato não pode aceitar parcialmente a carga horária oferecida no edital de abertura, ou seja, deve aceitar todas as aulas oferecidas.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso.

Conforme previsto no Capítulo XVII do edital de abertura, o candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso se não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

DATA DO COMPARCEMENTO: 15/01/2024  
HORÁRIO: 11:00  
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA  
ENDEREÇO: RUA DAS INDÚSTRIAS Nº 130  
BAIRRO: UBERABA – CEP: 12926-674 – CIDADE: BRAGANÇA PAULISTA  
DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DE GESTÃO DA QUALIDADE  
CURSO: LOGÍSTICA  
Nº AULAS: 2,0  
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO  
NÚMERO DE VAGAS: 1  
CANDIDATO CONVOCADO  
Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Classificação Final  
18/ADEMIR LAMENZA/4.916.791-1 /50041096800 /1º  
\*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ – MAUÁ  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 113/04/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-136.00005435/2023-28

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002  
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 09/01/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ, da cidade de MAUÁ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Concurso Público de Professor de Ensino Superior, na disciplina: GESTÃO DA QUALIDADE DE SOFTWARE (INFORMÁTICA PARA NEGÓCIOS).

FACULDADE DE TECNOLOGIA RUBENS LARA – SANTOS  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 005/04/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2023/14498

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1  
CONVOCAÇÃO NORMAL

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA RUBENS LARA, em face do contido no Capítulo XVII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para aceitar o emprego e atribuição de aulas, no dia, horário e endereço abaixo indicados.

O candidato convocado deverá comparecer com documento de identidade (nos termos do item 3.1. do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições).

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

O candidato não pode aceitar parcialmente a carga horária oferecida no edital de abertura, ou seja, deve aceitar todas as aulas oferecidas.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso.

Conforme previsto no Capítulo XVII do edital de abertura, o candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso se não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

DATA DO COMPARCEMENTO: 15/01/2024  
HORÁRIO: 10h00m  
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA RUBENS LARA  
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR FEIJÓ Nº 350  
BAIRRO: VILA MATIAS – CEP: 11015-502 – CIDADE: SANTOS  
DISCIPLINA: MATEMÁTICA  
CURSO: GESTÃO EMPRESARIAL  
Nº AULAS: 4,0  
PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO  
NÚMERO DE VAGAS: 1  
CANDIDATO CONVOCADO  
Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Classificação Final  
7/ANDRÉ BENITO FENTANES ALVAREZ MARQUES/437544230 /32013170807 /1º  
\*

FACULDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA – BRAGANÇA PAULISTA  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 183/04/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2023/12511

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1  
CONVOCAÇÃO NORMAL

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA, em face do contido no Capítulo XVII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para aceitar o emprego e atribuição de aulas, no dia, horário e endereço abaixo indicados.

O candidato convocado deverá comparecer com documento de identidade (nos termos do item 3.1. do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições).

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

O candidato não pode aceitar parcialmente a carga horária oferecida no edital de abertura, ou seja, deve aceitar todas as aulas oferecidas.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso.

Conforme previsto no Capítulo XVII do edital de abertura, o candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso se não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

DATA DO COMPARCEMENTO: 15/01/2024  
HORÁRIO: 11:00  
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA  
ENDEREÇO: RUA DAS INDÚSTRIAS Nº 130  
BAIRRO: UBERABA – CEP: 12926-674 – CIDADE: BRAGANÇA PAULISTA  
DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DE GESTÃO DA QUALIDADE  
CURSO: LOGÍSTICA  
Nº AULAS: 2,0  
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO  
NÚMERO DE VAGAS: 1  
CANDIDATO CONVOCADO  
Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Classificação Final  
18/ADEMIR LAMENZA/4.916.791-1 /50041096800 /1º  
\*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ – MAUÁ  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 113/04/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-136.00005435/2023-28

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002  
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 09/01/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ, da cidade de MAUÁ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Concurso Público de Professor de Ensino Superior, na disciplina: GESTÃO DA QUALIDADE DE SOFTWARE (INFORMÁTICA PARA NEGÓCIOS).

FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARUERI  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 209/14/2023- PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/40334

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 02, DE 05/01/2024

O Diretor da Faculdade de Tecnologia Victor Civita, cujo(a) Diretor(a) foi designado(a) nos termos do Despacho nº 175/2023-URH, da cidade de SÃO PAULO, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, ALTERA a Comissão Especial de Concurso Público, designada por meio da Portaria do Diretor de Faculdade de Tecnologia nº 58, publicada no DOE de 17/05/2023, passando a vigorar conforme a seguir especificado, sob a presidência do primeiro:

Titulares:  
DEISE CRISTINA SILVA NERES, RG.: 33168838-4, Diretor de Serviços Administrativos.  
CLAUCIO PORTILHO MATEUS, RG.: 15965998-X, Assessor Técnico Administrativo II  
ROSA MAIRA DA SILVA, RG.: 44146050-1, Assessor Administrativo  
Suplentes:  
SILMARA MANCINI RAMIREZ, RG.: 15822001-8, Assessor Administrativo.  
PAOLA MAYUMI SHIBUYA, RG.: 36739229-X, Agente Técnico e Administrativo.  
PAMELA CAROLINE BARRETO MARTINO, RG.: 49349763-8, Agente Técnico e Administrativo.  
\*

FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARUERI  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 209/14/2023 PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/40334

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 13/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002  
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão Especial de Concurso Público da Faculdade de Tecnologia Victor Civita, cujo(a) Diretor(a) foi designado(a) nos termos do Despacho nº 175/2023 - URH para responder pelo concurso público em tela, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 17/05/2023, Seção I, pág. 436 a 439, passando a vigorar conforme segue:

DISCIPLINA: DESIGN AUDIOVISUAL  
D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa): 22/01/2024 a 12/02/2024

E. Período provável para realização do Exame de Conhecimentos Específicos e do Exame Didático (e entrega dos documentos para a Prova de Títulos): 01/02/2024 a 21/02/2024

F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Auto declaração: 01/02/2024 a 29/02/2024

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, do Memorial Circunstanciado e Classificação Final: 14/02/2024 a 29/02/2024

H. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Faculdade de Tecnologia homologando o Concurso Público: 15/02/2024 a 29/02/2024

I. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 26/02/2024 a 11/03/2024

Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO – ORLÂNDIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 025/12/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/40102

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2  
CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, da cidade de ORLÂNDIA, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 09:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe

assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO  
ENDEREÇO: AVENIDA 10, 1100 – BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: ORLÂNDIA

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 3893 – Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum/ ETIM / MTeC)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTeC – Programa Novotec Integrado))  
INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 022/2024 – CETEC/GFAC: LÍNGUA PORTUGUESA (BNCC / ETIM / MTeC / AMS / EM com Ênfases)

Nº AULAS: 3 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO  
PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AUXÍLIO DOENÇA CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL  
LICENCIADO / 9/ LAIS OLIVETTI LUBRANI / 423774116 / 41859335845 / 39,75 / 60,66 / 100,41 / 2º  
\*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES – ANDRADINA

CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF GILDO PEREIRA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 028/22/2023 – PROCESSO Nº 136.00096720/2023-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1  
CONVOCAÇÃO POR APROVEITAMENTO PARA A – CLASSE DESCENTRALIZADA: EE VICENTE BARBOSA

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES, da cidade de ANDRADINA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 09:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação para a referida ETEC, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: – CLASSE DESCENTRALIZADA: EE VICENTE BARBOSA  
ENDEREÇO: Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva, Km 11 – KM 11 – BAIRRO: Vila Planalto – CIDADE: Andradina – TELEFONE: 18 3722-3302  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 423 – Gestão da Produção Animal I(Agronegócio)

Nº AULAS: 5  
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO  
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PELA DELIBERAÇÃO CEETEPS 4/97  
CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL  
GRADUADO / 1/ DANIELA COPETTI CEZAR DOS SANTOS / 467672398 / 38416019878 / 18,75 / 87,3 / 106,05 / 1º  
GRADUADO / 5/ GUILHERME BATISTA DOS SANTOS / 08591078926 / 08591078926 / 13 / 74,0 / 87,0 / 2º  
\*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA – SÃO PAULO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 034/18/2023 – PROCESSO Nº 136.00020350/2023-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1  
CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA  
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA, da cidade de SÃO PAULO, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 10h, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR ORÊNCIO VIDIGAL, 212 – BAIRRO: VILA CARLOS DE CAMPOS – PENHA

CIDADE: SÃO PAULO  
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 1352 – Controle de Qualidade Dimensional(Eletromecânica)  
INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:  
COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 30/2024 – CETEC/GFAC: DESENHO AUXILIADO POR COMPUTADOR

Nº AULAS: 2,5 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO  
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AUXÍLIO DOENÇA CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL  
GRADUADO / 15/ JOSE RENATO DAMASCENO / 275260100 / 21266364889 / 22,50 / 78,00 / 100,5 / 1º  
\*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CAROLINO DA MOTTA E SILVA – ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 047/18/2023 – PROCESSO Nº SEI 136.00134045/2023-64

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CAROLINO DA MOTTA E SILVA, da cidade de ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 9:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CAROLINO DA MOTTA E SILVA  
ENDEREÇO: RODOVIA SP 346, KM 204, s/n – BAIRRO: MORRO AZUL

CIDADE: ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5505 – Turismo e Hospitalidade(Guia de Turismo)  
Nº AULAS: 5,0  
AULAS LIVRES  
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: CRIAÇÃO DE CURSOS

CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL  
GRADUADO / 1/ CARLOS ALBERTO FERREIRA GONÇALVES / 33.588.931-1 / 21942672802 / 22 / 91,33 / 113,33 / 1º  
GRADUADO / 2/ MARIANA TITO CHAIM / 338741562 / 38277322801 / 17 / 69,33 / 86,33 / 2º  
GRADUADO / 6/ SANDRA REGINA FELÍCIO WHITAKER / 10.953.467-0 / 01617171875 / 17,25 / 61,33 / 78,58 / 3º  
\*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CAROLINO DA MOTTA E SILVA – ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 047/21/2023 – PROCESSO Nº SEI 136.00134062/2023-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CAROLINO DA MOTTA E SILVA, da cidade de ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 9:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CAROLINO DA MOTTA E SILVA  
ENDEREÇO: RODOVIA SP 346, KM 204, s/n – BAIRRO: MORRO AZUL  
CIDADE: ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5509 – Teoria e Técnica Profissional do Guia de Turismo Regional (para a Habilitação Guia de Turismo)(Guia de Turismo)

Nº AULAS: 5,0  
AULAS LIVRES  
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: CRIAÇÃO DE CURSOS

CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL  
GRADUADO / 1/ MARIANA TITO CHAIM / 338741562 / 38277322801 / 17 / 64,33 / 81,33 / 1º  
GRADUADO / 4/ SANDRA REGINA FELÍCIO WHITAKER / 10.953.467-0 / 01617171875 / 17,25 / 59 / 76,25 / 2º

\*  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO FRANCO – RANCHARIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 058/04/2023 – PROCESSO Nº 136.00034151/2023–49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO FRANCO, da cidade de RANCHARIA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 9:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO FRANCO  
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO MACHADO DE GOES, 58 – BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA

CIDADE: RANCHARIA  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 3893 – Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec)(Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI)

Nº AULAS: 3  
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: DIURNO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA EXERCER EMPREGO EM CONFIANÇA

CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO / 7/ THIAGO MARCOS DA SILVA / 434590915 / 33189611831 / 15.70 / 95 / 110,7 / 1º

LICENCIADO / 3/ MATEUS AGUIAR DOS SANTOS / 565751281 / 47539911808 / 5.5 / 83 / 88,5 / 2º

\*  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO FRANCO – RANCHARIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 058/07/2023 – PROCESSO Nº 136.00101103/2023–73

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO FRANCO, da cidade de RANCHARIA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 9:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO FRANCO  
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO MACHADO DE GOES, 58 – BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA

CIDADE: RANCHARIA  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 935 – Química (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI)

Nº AULAS: 2  
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: DESIGNAÇÃO PARA COORDENAÇÃO

CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO / 6/ IZABELLA PEREIRA LOPES / 49.769.753–1 / 37362699867 / 13 / 91,3 / 104,3 / 1º

LICENCIADO / 7/ MARAÍSA FERNANDA DA SILVA PEREIRA / 35504537–0 / 38785478890 / 17 / 86 / 103 / 2º

LICENCIADO / 8/ BRUNA DA SILVA BIZINOTTI / 575338581 / 47498199807 / 10.6 / 91,3 / 101,9 / 3º

\*  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO – PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 068/04/2023 – PROCESSO Nº 136.00012043/2023–15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2

CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA  
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO, da cidade de PINDAMONHANGABA, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 10h, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identi-

ficação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO  
ENDEREÇO: PROFº JOSÉ BENEDITO CURSINO, 75, 75 – BAIRRO: BOA VISTA

CIDADE: PINDAMONHANGABA  
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 6429 – Produções Gastronômicas(Gastronomia)

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 019 – CETEC/GFAC: GASTRONOMIA – NUTRIÇÃO E HIGIENE DOS ALIMENTOS

Nº AULAS: 5,0 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO  
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO

CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 4/ EDUARDA HUNGRIA CABRAL / 34.348.011–6 / 33056087813 / 14.25 / 92,00 / 106,25 / 2º

GRADUADO / 9/ FRANCINI MIGOTTO CABRAL / 32664801X / 21732596875 / 30.00 / 70,00 / 100,00 / 3º

GRADUADO / 8/ RENATA APARECIDA LEMOS FEST / 394667396 / 46971399846 / 14.38 / 80,00 / 94,38 / 4º

\*  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY – RIO DAS PEDRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 071/16/2023 – PROCESSO Nº 136.00026792/2023–20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY, da cidade de RIO DAS PEDRAS, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 9:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY  
ENDEREÇO: AV. PREFEITO NICOLAU MARINO, 2680 – BAIRRO: NOSSO TETO

CIDADE: RIO DAS PEDRAS  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 7106 – Língua Inglesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Ênfases) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Nº AULAS: 2  
AULAS LIVRES

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REDUÇÃO VOLUNTÁRIA

CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO / 1/ ISADORA PADOVEZE / 498386491 / 40880517859 / 6 / 92,3 / 98,3 / 1º

\*  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY – RIO DAS PEDRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 071/20/2023 – PROCESSO Nº 136.00026847/2023–00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY, da cidade de RIO DAS PEDRAS, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 9:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY  
ENDEREÇO: AV. PREFEITO NICOLAU MARINO, 2680 – BAIRRO: NOSSO TETO

CIDADE: RIO DAS PEDRAS  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 2224 – Língua Estrangeira Moderna – Espanhol (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Nº AULAS: 2  
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO

CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO / 5/ MARIA DE LOURDES FRANCO DOS SANTOS / 87723529 / 96637099872 / 33.8 / 85,7 / 119,5 / 1º

\*  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY – RIO DAS PEDRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 071/21/2023 – PROCESSO Nº 136.00027307/2023–35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY, da cidade de RIO DAS PEDRAS, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 9:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY  
ENDEREÇO: AV. PREFEITO NICOLAU MARINO, 2680 – BAIRRO: NOSSO TETO

CIDADE: RIO DAS PEDRAS  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 405 – Geografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Nº AULAS: 2  
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PELA DELIBERAÇÃO CEETEPS 4/97

CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO / 5/ PAULO ROBERTO DA SILVA / 434277307 / 36371536885 / 35 / 81,7 / 116,7 / 1º

LICENCIADO / 8/ CAROLINA REAME SANTOS / 47922824–3 / 41442017830 / 25.6 / 89,3 / 114,9 / 2º

\*  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY – RIO DAS PEDRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 071/26/2023 – PROCESSO Nº 136.00031599/2023–19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA  
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY, da cidade de RIO DAS PEDRAS, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 9:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY  
ENDEREÇO: AV. PREFEITO NICOLAU MARINO, 2680 – BAIRRO: NOSSO TETO

CIDADE: RIO DAS PEDRAS  
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5496 – Procedimentos de Movimentação, Expedição e Distribuição de Materiais(Logística Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-N)

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 031/2024 – CETEC/GFAC: PLANEJAMENTO DOS CUSTOS DA QUALIDADE

Nº AULAS: 5,0 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO  
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA EXERCER EMPREGO EM CONFIANÇA

CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 5/ WILLIAMS ROGER DE LIMA / 32.391.816–5 / 27268452829 / 20 / 83,4 / 103,4 / 1º

GRADUADO / 6/ CLAYTON FERNANDO LEME DE SOUZA / 485237222 / 39393566895 / 5 / 84 / 89 / 2º

\*  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JÚLIO CARDOSO – FRANCA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 078/18/2023 – PROCESSO Nº 13600028607/2023–31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JÚLIO CARDOSO, da cidade de FRANCA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 14:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JÚLIO CARDOSO  
ENDEREÇO: RUA GENERAL CARNEIRO, 1675 – BAIRRO: CENTRO

CIDADE: FRANCA  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5425 – Administração Financeira e Orçamentária(Administração)

Nº AULAS: 5,0  
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA EXERCER EMPREGO EM CONFIANÇA

CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 7/ LUCIANA ANGELITA BERNARDES PIMENTA / 43320803X / 31235698086 / 17.75 / 95,33 / 113,08 / 1º

GRADUADO / 1/ EDIVAN MENDES MESSIAS / 549997775 / 39742832854 / 13.00 / 66,33 / 79,33 / 2º

GRADUADO / 12/ GIULIANO VENCESLAU ABREU / 27.621.406–7 / 21848353820 / 21.25 / 54,00 / 75,25 / 3º

\*  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ROSA PERRONE SCAVONE – ITATIBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 100/05/2023 – PROCESSO Nº 136.00125817/2023–77

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ROSA PERRONE SCAVONE, da cidade de ITATIBA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI  
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO PEDROSO, 1731 – BAIRRO: CIDADE NOVA

CIDADE: SANTA BÁRBARA D OESTE  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 935 – Química (BNC/ BNCC/ ETIM / MTeC / EM com Ênfases)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTeC/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))

Nº AULAS: 2,00  
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO  
PERÍODO DAS AULAS: VESPERTINO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO  
CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL  
LICENCIADO / 1/ RENAN TAVARES FAVARO / 397126098 / 44680720832 / 15,25 / 66,33 / 81,58 / 1º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI – SANTA BÁRBARA D OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 117/70/2023 – PROCESSO Nº 136.00082659/2023–53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI, da cidade de SANTA BÁRBARA D OESTE, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 15h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI  
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO PEDROSO, 1731 – BAIRRO: CIDADE NOVA

CIDADE: SANTA BÁRBARA D OESTE  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 343 – Espanhol Instrumental(Marketing)

Nº AULAS: 2,50  
AULAS LIVRES  
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REMANESCENTE DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS  
CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL  
LICENCIADO / 2/ GISELE BATTAGLIA VICENTIN / 176705740 / 08893345870 / 27,25 / 79,00 / 106,25 / 1º  
LICENCIADO / 3/ DIANA FERREIRA PERRONI / 34010694–3 / 22434086861 / 27,00 / 63,67 / 90,67 / 2º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAPICUÍBA – CARAPICUÍBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 144/37/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/23625

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAPICUÍBA, da cidade de CARAPICUÍBA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 10h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAPICUÍBA

ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO PIGNATARI, 650 – BAIRRO: VILA GUSTAVO CORREIA

CIDADE: CARAPICUÍBA

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 649 – Matemática (BNC/ BNCC/ ETIM / MTeC / EM com Ênfases)(Desenvol-

vimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTeC – Programa Novotec Integrado) – AMS)

Nº AULAS: 5  
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO  
PERÍODO DAS AULAS: VESPERTINO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES  
CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL  
LICENCIADO / 11/ JOSE BUENO DE GODOY / 22141708/4 / 13303855862 / 32 / 87 / 119 / 1º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA – ARAÇATUBA

CLASSE DESCENTRALIZADA EE MANOEL BENTO DA CRUZ  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 165/06/2023 – PROCESSO Nº 136.00048580/2023–01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA, da cidade de ARAÇATUBA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 10:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA

ENDEREÇO: AVENIDA PRESTES MAIA, 1764 – BAIRRO: IPANEMA

CIDADE: ARAÇATUBA  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5033 – Análise e Projeto de Sistemas(Desenvolvimento de Sistemas)

Nº AULAS: 2,0  
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO  
PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO  
CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL  
GRADUADO / 2/ SILVANA CALDEIRA MIRANDA BETOLDO / 400159168 / 34729317874 / 8,25 / 61,33 / 69,58 / 1º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA – ARAÇATUBA

CLASSE DESCENTRALIZADA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 165/09/2023 – PROCESSO Nº 136.00049374/2023–19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA, da cidade de ARAÇATUBA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 10:20, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA

ENDEREÇO: AVENIDA PRESTES MAIA, 1764 – BAIRRO: IPANEMA

CIDADE: ARAÇATUBA  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5047 – Programação Web II(Desenvolvimento de Sistemas)

Nº AULAS: 5,0  
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO  
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO  
CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL  
GRADUADO / 1/ GEOVANI MARCOS DE ALMEIDA / 578456163 / 49121691886 / 5 / 64 / 69 / 1º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA – ARAÇATUBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 165/12/2023 – PROCESSO Nº 136.00049877/2023–86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA, da cidade de ARAÇATUBA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)

para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 10:20, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA

ENDEREÇO: AVENIDA PRESTES MAIA, 1764 – BAIRRO: IPANEMA

CIDADE: ARAÇATUBA  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5043 – Programação de Aplicativos Mobile I(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTeC – Programa Novotec Integrado))

Nº AULAS: 5,0  
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO  
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO  
CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 1/ DEISY GABRIELLY DE OLIVEIRA / 48.652.122–9 / 40769537898 / 16,87 / 64,66 / 81,53 / 1º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA – ARAÇATUBA

CLASSE DESCENTRALIZADA NO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 165/15/2023 – PROCESSO Nº 136.00083454/2023–95

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA, da cidade de ARAÇATUBA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 11:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA

ENDEREÇO: AVENIDA PRESTES MAIA, 1764 – BAIRRO: IPANEMA

CIDADE: ARAÇATUBA  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 6703 – Estudos Estatísticos Aplicados à Qualidade(Qualidade)

Nº AULAS: 5,0  
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO  
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA EXERCER EMPREGO EM CONFIANÇA  
CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL  
GRADUADO / 5/ ADRIANA LUIZA PIVARO / 23525836–2 / 17834744836 / 54,25 / 95 / 149,25 / 1º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ABDIAS DO NASCIMENTO – SÃO PAULO

UE 224 – ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 224/16/2023 – PROCESSO Nº 2023/10315

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ABDIAS DO NASCIMENTO, da cidade de SÃO PAULO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 11:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ABDIAS DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE AUGUSTO DE SOUZA E SILVA, s/n – BAIRRO: JARDIM PARQUE MORUMBI

CIDADE: SÃO PAULO

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 113 – Biologia (BNC/ BNCC/ ETIM / MTeC / EM com Ênfases)(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTeC – Programa Novotec Integrado))

Nº AULAS: 12,00  
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO  
PERÍODO DAS AULAS: DIURNO  
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: DESIGNAÇÃO PARA COORDENAÇÃO

CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO / 16/ RHANNA FERREIRA SOUZA BARREIRO / 507156754 / 39668408802 / 12,00 / 94,00 / 106,00 / 1º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI – SÃO PAULO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 247/04/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC 2022/02044

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI, da cidade de SÃO PAULO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 14h, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI

ENDEREÇO: R. DR. LUÍS LUSTOSA DA SILVA, 303 – BAIRRO: SANTANA

CIDADE: SÃO PAULO  
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 3263 – Estrutura e Rotinas em Serviços de Alimentação(Nutrição e Dietética Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

Nº AULAS: 5,0  
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO  
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA DESENVOLVER PROJETO  
CANDIDATOS CONVOCADOS  
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 10/ LOURDES DA GRAÇA FERREIRA / 166669817 / 10437609898 / 19,00 / 82,6 / 101,6 / 1º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN – TAUBATÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 125/04/2022 – PROCESSO Nº 2022/17392

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2

CONVOCAÇÃO POR APROVEITAMENTO PARA A 82 – Escola Técnica Estadual Machado de Assis – Caçapava

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN, da cidade de TAUBATÉ, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 10:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação para a referida ETEC, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: 82 – Escola Técnica Estadual Machado de Assis – Caçapava

ENDEREÇO: Rua Nações Unidas, –253 – BAIRRO: Jd Santo Antonio – CIDADE: Caçapava – TELEFONE: 12 36551802 12 3653–5882

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL – CACHOEIRA PAULISTA  
CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF ANTÔNIO JOÃO – PIQUETE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 044/01/2024  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5068 – Aplicativos Informatizados (para a Habilitação Serviços Públicos)(Serviços Públicos)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescida de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o

uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e044adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 044/01/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto de Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento

para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor

pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e044adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 044/01/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e a Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

- Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
- A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
- Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
- Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
- Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

- Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
- Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- Seja considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
- Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
- A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
- Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
  - A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
  - O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato “Licenciado” terá preferência sobre o “Graduado”.

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do “licenciado” sobre o “graduado”.

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- Que tiver inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.
- Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
- De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea “b”, o candidato deverá:

- Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea “c”, o candidato deverá:

- Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.
- Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- Não atender a convocação.
- Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as condições de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de entrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e044adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 044/01/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 à 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 à 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 à 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 à 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 à 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 à 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:  
Portador de:  
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:  
Portador de:  
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;  
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:  
Portador de:  
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5068 – Aplicativos Informatizados (para a Habilitação Serviços Públicos) (Serviços Públicos):

Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência e Tecnologia; Ciências da Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da Computação; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática (“EII” – Técnico com Formação Pedagógica); Informática (LP); Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Ênfase em Ciência da Computação (LP); Matemática com Ênfase em Informática (LP); Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Processamento de Dados (“EII” – Técnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas (“EII” – Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas de Informação – Habilitação Planejamento Estratégico; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Administração de Redes de Computadores; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gestão da Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) de (da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓ

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 044/01/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO  
FORMAÇÃO ACADÊMICA  
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.  
Mestrado: 8 pontos.  
Especialização: 5 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.  
– Em outra área

Tipo(s):  
Doutorado: 4 pontos.  
Mestrado: 3 pontos.  
Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.  
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR  
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

\*  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL – CACHOEIRA PAULISTA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 044/02/2024  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5374 – Redes e Sistemas de Comunicação(ões)(Eletrônica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 9º do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e044adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 044/02/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-

sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e044adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 044/02/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).  
b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e044adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 044/02/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 a 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 a 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/deferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 a 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 a 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 a 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 a 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III - REQUISITOS DA FUNÇÃO DE TITULAÇÃO I) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5374 – Redes e Sistemas de Comunicação(ões)(Eletrônica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):

Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Eletrônica (“EII” – Técnico com Formação Pedagógica); Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica); Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica; Engenharia de Operação – Modalidade Eletrônica; Engenharia de Operação em Telecomunicações; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Telemática; Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica – Habilitação Eletrotécnica; Engenharia Elétrica – Habilitação em Elétrica – Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Telecomunicações; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrônica; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica/ Eletrônica; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrônica ; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrônica para Telecomunicações; Engenharia Elétrica Ênfase em Computação; Engenharia Elétrica Ênfase em Telecomunicações; Engenharia Eletrônica; Engenharia Eletrônica e de Computação; Engenharia Industrial – Modalidade Elétrica/ Eletrotécnica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia Mecânica – Automação e Sistemas; Engenharia Mecânica – Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Operacional Elétrica – Habilitação Eletrônica; Sistemas e Tecnologia da Informação; Tecnologia (em) Mecânica de Precisão; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Instrumentação e Controle; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações; Tecnologia em Sistemas Elétricos – Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Sistemas Eletrônicos; Tecnologia em Telecomunicações; Telecomunicações (“EII” – Técnico com Formação Pedagógica);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR)

Obs: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 044/02/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

\_\_\_\_\_

Nestes termos,

Peço deferimento.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

\*  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL – CACHOEIRA PAULISTA  
CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF ANTÔNIO JOÃO – PIQUETE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 044/03/2024  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):  
3360 – Direito na Gestão Pública(Serviços Públicos)

Instruções Especiais  
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) meses, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

#### VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que

seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e044adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 044/03/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado dirija da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição

de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCACÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 à 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 à 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 à 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 à 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 à 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 à 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 3360 – Direito na Gestão Pública(Serviços Públicos):

Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Direito; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 044/03/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL – CACHOEIRA PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 044/04/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS

79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5493 – Organização de Recursos Humanos(Logística) Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail [e044adm@cps.sp.gov.br](mailto:e044adm@cps.sp.gov.br). No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 044/04/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo

Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por “concorrência ampla” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea “a” do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [e044adm@cps.sp.gov.br](mailto:e044adm@cps.sp.gov.br), devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 044/04/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por

outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado impropriedade pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuada no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á a nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciandos e Graduandos.

1.1. Para fins de convocação, o candidato “Licenciado” terá preferência sobre o “Graduado”.

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do “licenciado” sobre o “graduado”.

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea “b”, o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea “c”, o candidato deverá:

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- Não atender a convocação.
- Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato aprovado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e044adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 044/04/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 a 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 a 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 a 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 a 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 a 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 a 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etcc com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etcc, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etcc.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial B58 nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, publicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Gradação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

#### 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5493 – Organização de Recursos Humanos(Logística):

Administração; Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas;

Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de(em) Recursos Humanos; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Direito; Economia; Psicologia; Psicologia (LP); Tecnologia em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Recursos Humanos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 044/04/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO – FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.  
Mestrado: 8 pontos.  
Especialização: 5 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área  
Tipo(s):  
Doutorado: 4 pontos.  
Mestrado: 3 pontos.  
Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.  
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestualização), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprov

cada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

6001 – Gestão de Projetos Agropecuários/Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTEC-PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/01/2024 até às 23h59 de 12/02/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e069adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 069/04/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$NFCPPI = (1 + PD) \times NSCPPI$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e069adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 069/04/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será elimin

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou  
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato “Licenciado” terá preferência sobre o “Graduado”.

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do “licenciado” sobre o “graduado”.

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea “b”, o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea “c”, o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e069adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 069/04/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/01/2024 à 12/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 14/02/2024 à 23/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/deferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2024 à 08/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/02/2024 à 12/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 21/02/2024 à 13/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2024 à 15/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

##### 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

###### COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

###### COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

##### 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 6001 – Gestão de Projetos Agropecuários/Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI):

Administração – Administração Rural; Administração – Habilitação em Administração Rural; Agronomia; Agropecuária

(“EI” – Técnico com Formação Pedagógica); Ciências Agrárias; Ciências Agrárias (LP); Ciências Agrícolas (LP); Economia Agroindustrial; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônoma; Engenharia de Biossistemas; Engenharia de Produção Agroindustrial; Medicina Veterinária; Tecnologia em Administração Rural; Tecnologia em Agroindústria; Tecnologia em Agronegócio(s); Tecnologia em Agronegócio(s) / Administração Rural; Tecnologia em Agronomia; Zootecnia;

#### ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

##### I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

##### II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

##### III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

##### IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.  
 - Em outra área  
 Tipo(s):  
 Doutorado: 4 pontos.  
 Mestrado: 3 pontos.  
 Especialização: 2 pontos.  
 Licenciatura ou graduação: 1 ponto.  
**EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR**  
 - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular  
 Tipo(s):  
 Experiência profissional como professor de ensino médio / ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.  
 Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.  
 Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.  
 Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.  
**EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA**  
 Tipo(s):  
 Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.  
**2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS**  
**CONTEÚDO** - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.  
**PLANEJAMENTO** - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.  
**PROCEDIMENTO DIDÁTICO** - uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.  
**EXPRESSÃO** - contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.  
**LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO** - naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.  
**ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO**  
 1. Currículo atualizado (simplificado).  
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).  
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).  
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).  
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).  
 6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).  
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).  
 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.  
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.  
 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.  
 11. Cópia da Cédula de Identidade - RG.  
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.  
 13. Cópia do PIS/PASEP.  
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.  
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.  
 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.  
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).  
 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.  
 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:  
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.  
 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.  
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):  
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ - ITARARÉ ETEC DE ITARARÉ**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 243/01/2024**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.  
 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:  
**COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):**  
 405 - Geografia (BNC/ BNCC/ ETIM / Mtec / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (Mtec - Programa Novotec Integrado) - Mtec-PI)  
 Instruções Especiais  
 I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS  
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).  
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.  
 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).  
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.  
 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.  
 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.  
**II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA**  
 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.  
 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.  
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.  
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.  
**III - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO**  
 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.  
 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.  
 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.  
**IV - DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES**  
 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:  
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;  
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.  
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.  
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.  
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.  
 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).  
 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.  
 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/01/2024 até às 23h59 de 30/01/2024.  
 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:  
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.  
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.  
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.  
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.  
 e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.  
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.  
 g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.  
 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.  
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.  
 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado à Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.  
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.  
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.  
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.  
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.  
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.  
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.  
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:  
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.  
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.  
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.  
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.  
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:  
 a) Nome ou Nome Social.  
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.  
 c) CPF.  
 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.  
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:  
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.  
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.  
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.  
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.  
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e243adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/01/2024.  
 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.  
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.  
**V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**  
 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.  
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.  
 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.  
 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:  
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.  
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.  
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.  
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.  
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.  
 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.  
 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.  
 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.  
**VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS**  
 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).  
 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).  
 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:  
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.  
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.  
 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.  
 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.  
**VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA**  
 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.  
 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).  
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:  
 a) Que é preto, pardo ou indígena;  
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e  
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.  
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não

podrá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.  
 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.  
 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.  
 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:  
 $PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$   
 Onde:  
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.  
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.  
 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.  
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:  
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.  
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).  
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.  
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.  
 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:  
 $NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$   
 Onde:  
 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.  
 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).  
 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.  
 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.  
 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:  
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;  
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e  
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.  
 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.  
 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.  
 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípica (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.  
 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.  
 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.  
 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.  
 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.  
 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.  
 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e243adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/01/2024.  
 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.  
 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.  
**VIII - DAS PROVAS**  
 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:  
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e  
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).  
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).  
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

- acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).
- clique em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
- fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, tenham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
- Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
- Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
- Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

- Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- Acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
- A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
- Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
- Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
- Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que

não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

- Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
- Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
- Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

- A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
- De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

- Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documental esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

- Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documental esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- Não atender a convocação.
- Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [e243adm@cps.sp.gov.br](mailto:e243adm@cps.sp.gov.br), devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/01/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/01/2024 à 30/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/02/2024 à 12/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 05/02/2024 à 26/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/02/2024 à 28/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/02/2024 à 29/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2024 à 04/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

##### 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

##### COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:  
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

##### COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:  
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;  
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:  
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

##### 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 405 – Geografia (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) Admissão Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):

Ciências Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Geografia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História com Habilitação em Geografia (LP); Licenciatura Integrada em História e Geografia; Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;

##### ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

##### 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERA

– ESPECIALIZAÇÃO  
Especialista em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO  
Licenciado ou Graduado em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
II.2 – EM OUTRA ÁREA  
– DOUTORADO  
Doutor em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– ESPECIALIZAÇÃO  
Especialista em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO  
Licenciado ou Graduado em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da

Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 243/01/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

\_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestualização), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ – ITARARÉ

ETEC DE ITARARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 243/02/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

3246 – Aplicativos Informatizados (para a Habilitação Administração)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTEC-PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-

alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/01/2024 até às 23h59 de 30/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e243adm@cps.sp.gov.br. No assunto do

e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/02/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCI

que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPPI = (1 + PD) * NSCPPPI$$

Onde:

NFCPPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e243adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/02/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b)", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c)", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-

plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e243adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/02/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
- Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
- Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
- Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

## ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

## 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

## COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

## COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

## 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 3246 – Aplicativos Informatizados (para a Habilitação Administração) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTEC–PI):

Administração; Administração (“EII” – Técnico com Formação Pedagógica); Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Financeira; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Informação; Administração – Habilitação em Gestão de Marketing; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Sistemas de Informação; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência e Tecnologia; Ciência(s) da(de) Computação; Ciências Administrativas; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Economia; Engenharia da(de) Computação; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática (“EII” – Técnico com Formação Pedagógica); Informática (LP); Informática – Sistemas de Informação; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Ênfase em Ciência da Computação (LP); Matemática com Ênfase em Informática (LP); Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Processamento de Dados (“EII” – Técnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas (“EII” – Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas de Informação – Habilitação Planejamento Estratégico; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Sistemas Informatizados – Internet e Redes; Tecnologia

da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia em Administração de Redes de Computadores; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de) Produção; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce;

## ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

## 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

## I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

## II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

## II.1 – RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

## III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

## IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

## 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA).

## ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova

de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 243/02/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ – ITARARÉ CLASSE DESCENTRALIZADA E.E. DR EPAMINONDAS FERREIRA LOBO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 243/03/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021,

e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5179 – Administração da Produção e Serviços/Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE – PEI 9 Horas

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministrações das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/01/2024 até às 23h59 de 30/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.5. A sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail [e243adm@cps.sp.gov.br](mailto:e243adm@cps.sp.gov.br). No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/03/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPI = (1 + PD) \* NSCPI

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [e243adm@cps.sp.gov.br](mailto:e243adm@cps.sp.gov.br), devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/03/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- Não atender a convocação.
- Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e243adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/03/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente à data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/01/2024 à 30/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/02/2024 à 12/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 05/02/2024 à 26/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/02/2024 à 28/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/02/2024 à 29/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2024 à 04/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:  
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:  
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;  
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:  
Gradação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

#### 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5179 – Administração da Produção e Serviços/Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE – PEI 9 Horas):

Administração; Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Financeira; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão Ambiental; Administração – Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração em Agronegócios; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Administração Rural; Ciências Administrativas; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Engenharia da(de) Produção; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia em Processos de Produção; Tecnologia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia de Produção de Plásticos; Tecnologia em Agronegócio(s) / Administração Rural; Tecnologia em Gestão da Produção; Tecnologia em Gestão da(de) Produção Industrial; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística – Ênfase em Transportes; Tecnologia em Logística Aeroportuária; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção – Ênfase Industrial; Tecnologia em Produção de Materiais Plásticos; Tecnologia em Produção de Plásticos; Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Produção ? Ênfase em Plásticos;

#### ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 243/03/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

\_\_\_\_\_  
Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequ

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ – ITARARÉ CLASSE DESCENTRALIZADA E.E. DR EPAMINONDAS FERREIRA LOBO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 243/04/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5426 – Processos Logísticos Empresariais (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE – PEI 9 Horas)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/01/2024 até às 23h59 de 30/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES > INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e243adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/04/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referências.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípi (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e243adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/04/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado impropriedade pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho do, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:  
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:  
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

c) Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:  
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou  
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:  
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:  
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:  
a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assinará as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e243adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/04/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

ANEXO I - CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/01/2024 à 30/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/02/2024 à 12/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 05/02/2024 à 26/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/02/2024 à 28/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/02/2024 à 29/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2024 à 04/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":  
Portador de:  
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":  
Portador de:  
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;  
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

- Para ser enquadrado na titulação "graduado":  
Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5426 - Processos Logísticos Empresariais(Administração Integrado ao Ensino Médio (Mtec - Programa Novotec Integrado) - Parceria SEE - PEI 9 Horas):

Administração; Administração - Ênfase em Análise de Sistemas; Administração - Ênfase em Comércio Exterior; Administração - Habilitação em Administração da Informação; Administração - Habilitação em Administração de Empresas; Administração - Habilitação em Administração de Negócios; Administração - Habilitação em Administração de Transportes; Administração - Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração - Habilitação em Administração Geral; Administração - Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração - Habilitação em Administração Hoteleira; Administração - Habilitação em Análise de Sistemas; Administração - Habilitação em Comércio Exterior; Administração - Habilitação em Comércio Internacional; Administração - Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração - Habilitação em Finanças; Administração - Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração - Habilitação em Gestão de Agronegócios; Administração - Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração - Habilitação em Gestão de Empresas; Administração - Habilitação em Gestão de Marketing; Administração - Habilitação em Gestão de Negócios; Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração - Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração - Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração - Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração - Habilitação em Gestão Turística e Hotelaria; Administração - Habilitação em Marketing; Administração - Habilitação em Mercadologia; Administração - Habilitação em Negócios Internacionais; Administração - Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração - Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração Geral; Administração Geral - Ênfase em Marketing; Ciências Administrativas; Engenharia da(de) Produção; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial - Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Ênfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Mercadológica; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística - Ênfase em Transportes; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção Industrial;

ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I - DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- MESTRADO

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público  
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular  
Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público  
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular  
Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público  
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular  
Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

#### IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego  
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

#### ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 243/04/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

#### 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

##### FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):  
Doutorado: 12 pontos.  
Mestrado: 8 pontos.  
Especialização: 5 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.  
– Em outra área

Tipo(s):  
Doutorado: 4 pontos.  
Mestrado: 3 pontos.  
Especialização: 2 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

##### EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):  
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

##### EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):  
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

#### 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, ditação): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

#### ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ – ITARARÉ CLASSE DESCENTRALIZADA EE EPITÁCIA PESSOA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 243/05/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5424 – Desenvolvimento de Modelos de Negócios/Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE – PEI 7 Horas

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

#### II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

#### III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

#### IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/01/2024 até às 23h59 de 30/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec >> Concursos >> ETEC >> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES >> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do “nome social” para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec >> Concursos >> ETEC >> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e243adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/05/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitua o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

#### VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado o Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

#### VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por “concorrência ampla” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e243adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/05/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por

Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, ocorrer:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e243adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/05/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/01/2024 à 30/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/02/2024 à 12/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/deferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 05/02/2024 à 26/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/02/2024 à 28/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/02/2024 à 29/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2024 à 04/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do



6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail [e243adm@cps.sp.gov.br](mailto:e243adm@cps.sp.gov.br). No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/06/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA - MCPP) / MCPP

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPP = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPP = (1 + PD) \* NSCPP

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas

para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [e243adm@cps.sp.gov.br](mailto:e243adm@cps.sp.gov.br), devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/06/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura

ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

## XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- Não atender a convocação.
- Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

## XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e243adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 243/06/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

## XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

## ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/01/2024 à 30/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/02/2024 à 12/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 05/02/2024 à 26/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/02/2024 à 28/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/02/2024 à 29/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2024 à 04/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

## ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

## 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

## COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

## COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

## 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5457 – Estudos de Economia, Mercado e de Comércio

Internacional(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE – PEI 7 Horas):

Administração; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração Geral; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Economia; Gestão de Políticas Públicas; Tecnologia em Comércio Exterior; Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão de Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais;

## ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

## 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

## I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

## II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

## II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

## – DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

## – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

## – DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

## – MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

## – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

## III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

## IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

## 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

## ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 243/06/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

## 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

## EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

## EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

## 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN – BARUERI  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE  
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 245/05/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):  
5379 – Sistemas Web I (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Instruções Especiais  
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo,

mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:  
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e245op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/05/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato contra a decisão que constar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas

para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e245op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/05/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e  
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de entrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e245op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/05/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 à 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 à 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 à 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 à 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 à 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 à 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

##### 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

##### COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

##### COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

#### 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5379 – Sistemas Web (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado)):

Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática (LP); Informática – Ênfase em Banco de Dados; Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Informática – Sistemas de Informação; Matemática Aplicada à Informática; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Ênfase em Ciência da Computação (LP); Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Sistemas Informatizados – Internet e Redes; Tecnologia da Informação; Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas Web; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores e Internet; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnologia em Gestão de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes Operacionais: Internet/ Intranet; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site;

#### ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

##### 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

##### I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

##### II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

##### II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

##### – DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

Período trabalhado  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público  
 – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular  
 Período trabalhado  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público  
 IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)  
 Período trabalhado  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público  
 Nome da função/cargo/emprego  
 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA  
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:  
 – Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso  
 – Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)  
 – Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)  
 Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 245/05/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,  
 Pede deferimento.  
 Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
 ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO  
 FORMAÇÃO ACADÊMICA  
 – Relacionada a área/vinculada ao componente curricular  
 Tipo(s):  
 Doutorado: 12 pontos.  
 Mestrado: 8 pontos.  
 Especialização: 5 pontos.  
 Licenciatura ou graduação: 5 pontos.  
 – Em outra área  
 Tipo(s):  
 Doutorado: 4 pontos.  
 Mestrado: 3 pontos.  
 Especialização: 2 pontos.  
 Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR  
 – Relacionada a área/vinculada ao componente curricular  
 Tipo(s):  
 Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA  
 Tipo(s):  
 Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS  
 CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.  
 LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO  
 1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN – BARUERI  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 245/06/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:  
 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):  
 5546 – Ações Integradoras de Saúde I(Enfermagem (Turma Piloto))

Instruções Especiais  
 I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e245op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/06/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se refere o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituir o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá

invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS  
 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado o Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA  
 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação

quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2450p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/06/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e  
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).  
b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "Licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assinará as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescido pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico,

observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2450p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/06/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 a 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 a 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/deferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 a 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 a 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 a 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 a 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação

**COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:**

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:  
Portador de:  
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;  
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:  
Portador de:  
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

**2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO**

Para ministração de aulas no componente curricular 5546 – Ações Integradoras de Saúde I (Enfermagem (Turma Piloto)):

Enfermagem; Enfermagem (LP); Enfermagem e Obstetrícia; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

**1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO****I – DADOS GERAIS:**

Nome  
E-mail

**II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:****II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR****– DOUTORADO**

Doutor em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– MESTRADO

Mestre em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
II.2 – EM OUTRA ÁREA

**– DOUTORADO**

Doutor em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– MESTRADO

Mestre em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

**(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):**

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

**– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO,** com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

**IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)**

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego  
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 245/06/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

**ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)****1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO****FORMAÇÃO ACADÊMICA**

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):  
Doutorado: 12 pontos.  
Mestrado: 8 pontos.  
Especialização: 5 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área  
Tipo(s):  
Doutorado: 4 pontos.  
Mestrado: 3 pontos.  
Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.  
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):  
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

**EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA**

Tipo(s):  
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

**2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS**

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e seqüência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSIONÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, ditação): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO**

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registros no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

\*  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN – BARUERI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 245/07/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):  
3428 – Cálculos para Folha de Pagamento / Cálculos de Folha de Pagamento(Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado))

Instruções Especiais  
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

**II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA**

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

**III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO**

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

**IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES**

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES > INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do “nome social” para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e2450p@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/07/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em

sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

#### VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste,

o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e245op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/07/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado impropriedade pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministrarão de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "Licenciado" sobre o "Graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescido pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.



d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail [e2450p@cps.sp.gov.br](mailto:e2450p@cps.sp.gov.br). No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/08/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento

idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [e2450p@cps.sp.gov.br](mailto:e2450p@cps.sp.gov.br), devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/08/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade

de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiar deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.  
b) Recusar as aulas oferecidas.  
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.  
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e245op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/08/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-

dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 a 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 a 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 a 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 a 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 a 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 a 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III - REQUISITOS DA FUNÇÃO DE DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":  
Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":  
Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSN nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

- Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 383 - Física (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec - Programa Novotec Integrado) - MTec-PI):

Ciências com Habilitação em Física (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências da Natureza com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Física (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Física (LP); Física (LP); Licenciatura Integrada Química/Física; Matemática (LP); Química (LP);

#### ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I - DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 - EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

- PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

- Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 245/08/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

\_\_\_\_\_

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
ANEXO VI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN – BARUERI  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE  
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 245/09/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):  
7106 – Língua Inglesa (BNCC/ ETIM / MTEC / AMS / EM com Ênfases/Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTEC-PI)

Instruções Especiais  
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reposição semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e245op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/09/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas

para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e245op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/09/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e  
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato “Licenciado” terá preferência sobre o “Graduado”.

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do “licenciado” sobre o “graduado”.

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea “b”, o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea “c”, o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e245op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/09/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 à 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 à 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 à 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 à 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 à 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 à 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

##### 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

##### COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

##### COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

#### 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 7106 – Língua Inglesa (BNCC/ ETIM / MTEC / AMS / EM com Ênfases) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTEC-PI):

Letras – Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas Correspondentes (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas de Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira do Currículo (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Português/ Inglês (LP); Letras Vernáculos e Inglês (LP); Letras: Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Licenciatura em Letras – Inglês (LP); Licenciatura Específica na Língua Estrangeira (Portaria CEE nº 205/2006); Secretariado Bilingue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo Bilingue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês (LP); Secretariado Executivo Trilingue/ Inglês (LP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Trilingue/ Inglês (LP); Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês (LP);

#### ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

##### I) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

##### 1) – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

##### II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

##### II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de

o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 245/09/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO  
FORMAÇÃO ACADÊMICA  
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.  
Mestrado: 8 pontos.  
Especialização: 5 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.  
– Em outra área

Tipo(s):  
Doutorado: 4 pontos.  
Mestrado: 3 pontos.  
Especialização: 2 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR  
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):  
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS  
CONTEÚDO – domínio, ordem de execução (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.  
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO  
1. Currículo atualizado (simplificado).  
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).  
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).  
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).  
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).  
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).  
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).  
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.  
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.  
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.  
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.  
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.  
13. Cópia do PIS/PASEP.  
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.  
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.  
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.  
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).  
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.  
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.  
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.  
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):  
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN – BARUERI  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 245/10/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:  
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):  
649 – Matemática (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Contabilidade Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI)

Instruções Especiais  
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS  
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;  
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.  
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.  
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.  
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.  
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.  
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.  
b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES > INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de inscrito responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.  
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.  
c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.  
b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e2450p@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/10/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas

para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2450p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/10/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e  
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.  
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.  
b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.  
c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.  
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.  
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado dos cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura

ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).  
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.  
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.  
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.  
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).  
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.  
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.  
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.  
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou  
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.  
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.  
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".  
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.  
f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.  
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".  
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.  
b) Recusar as aulas oferecidas.  
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.  
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.  
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.  
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação ou do aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2450p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/10/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver

alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 à 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 à 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 à 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 à 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 à 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 à 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

## 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 649 – Matemática (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Contabilidade Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI):

Ciências Biológicas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática (LP); Educação do Campo com Habilitação em Matemática (LP); Física (LP); Física com Habilitação em Matemática (LP); Matemática (LP); Química com Habilitação em Matemática (LP);

## ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

## 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

## I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

## II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

## TE CURRICULAR

## – DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

## 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da

Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 245/10/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

\_\_\_\_\_

Nestes termos,

Peço deferimento.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

## ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

## 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

## EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

## EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

## 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

## ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN – BARUERI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 245/11/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

## COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

935 – Química (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)

(Contabilidade Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

## II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

## III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

## IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e245op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/11/2024.

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2450p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/11/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescido pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2450p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/11/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 à 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 à 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 à 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 à 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 à 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 à 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionamento no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionamento na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionamento na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionamento na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 935 – Química (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Contabilidade Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI):

Ciências Biológicas com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Química (LP); Licenciatura Integrada Química/Física; Química (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 245/11/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

\_\_\_\_\_

Nestes termos, Peço deferimento.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área

do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

\*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN – BARUERI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 245/12/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5424 – Desenvolvimento de Modelos de Negócios(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).
- clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
- fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
- juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail [e245op@cps.sp.gov.br](mailto:e245op@cps.sp.gov.br). No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/12/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

- A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

#### VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

#### VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- Que é preto, pardo ou indígena;
- Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
- Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [e245op@cps.sp.gov.br](mailto:e245op@cps.sp.gov.br), devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/12/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

- acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).
- clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
- fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor-

mações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) Juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
- Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
- Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
- Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

- Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
- A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
- Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
- Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
- Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

- Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
- Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

- A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII - DA CONVOCACÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- Não atender a convocação.
- Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assinará as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para

ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescido pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e245op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/12/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 a 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 a 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-

ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 a 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 a 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 a 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 a 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:  
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:  
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;  
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial B58 nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:  
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5424 – Desenvolvimento de Modelos de Negócios (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTEC-PI):

Administração; Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Ênfase em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Financeira; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Administração Pública; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão da Informação; Administração – Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Marketing; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de (de) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração – Habilitação em Marketing; Administração

– Habilitação em Mercadologia; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Recursos Humanos; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração de (de) Recursos Humanos; Administração em Agronegócios; Administração em Marketing; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Administração Pública; Administração Rural; Ciências Administrativas; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Comunicação Mercadológica; Comunicação Social com Habilitação em Cinema; Comunicação Social com Habilitação em Comunicação Visual; Comunicação Social com Habilitação em Design Digital; Comunicação Social com Habilitação em Editoração; Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo; Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Midialogia; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Ênfase em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Mídias Digitais; Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; Comunicação Social com Habilitação em Radialismo (Rádio e TV); Comunicação Social com Habilitação em Rádio e Televisão; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Contabilidade (“EII” – Técnico com Formação Pedagógica); Economia; Gestão de Políticas Públicas; Marketing; Propaganda e Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Propaganda; Publicidade; Publicidade e Propaganda; Publicidade, Propaganda e Criação; Publicidade, Propaganda, Criação e Produção; Tecnologia Agrônômica em Administração Rural; Tecnologia em Administração de Marketing no Varejo; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Comércio Exterior; Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Criação e Produção Publicitária; Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão da Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Gestão da (de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Planejamento de Marketing e Vendas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial – Marketing; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Mercadológica; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing e Mídia; Tecnologia em Marketing Gerencial; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção de Multimídia: Rádio e Televisão; Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Produção Multimídia; Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Propaganda e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Mídia; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing; Tecnologia em Recursos Humanos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:  
Nome  
E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:  
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO  
Doutor em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– MESTRADO  
Mestre em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– ESPECIALIZAÇÃO  
Especialista em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO  
Licenciado ou Graduado em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO  
Doutor em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– MESTRADO  
Mestre em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– ESPECIALIZAÇÃO  
Especialista em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO  
Licenciado ou Graduado em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego  
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 245/12/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO  
FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular  
Tipo(s):  
Doutorado: 12 pontos.  
Mestrado: 8 pontos.  
Especialização: 5 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área  
Tipo(s):  
Doutorado: 4 pontos.  
Mestrado: 3 pontos.  
Especialização: 2 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular  
Tipo(s):  
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):  
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS  
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestualização), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN – BARUERI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 245/13/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

7385 – Organização Empresarial e Contábil II (Contabilidade Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), e ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS ([www.cps.gov.br](http://www.cps.gov.br)).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br), no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social;

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail [e245op@cps.sp.gov.br](mailto:e245op@cps.sp.gov.br). No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/13/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado o Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena,

quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenoitípa (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [e245op@cps.sp.gov.br](mailto:e245op@cps.sp.gov.br), devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/13/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
- Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
- Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
- Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou  
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2450p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/13/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 a 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 a 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 a 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 a 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 a 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 a 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

#### 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 7385 – Organização Empresarial e Contábil I (Contabilidade Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTEC-PI):

Administração; Administração – Ênfase em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Financeira; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração de Pequenas e Médias Empresas; Administração Geral; Ciências Administrativas; Ciências Atuárias; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuárias; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Economia; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão de Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão de Finanças; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Processos Gerenciais;

#### ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Período trabalhado  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público  
 - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público  
 IV - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público  
 Nome da função/cargo/emprego  
 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:  
 - Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso  
 - Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)  
 Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 245/13/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:  
 \_\_\_\_\_  
 Nestes termos,  
 Pede deferimento.  
 Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
**ANEXO VI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)**

**1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**  
 - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular  
 Tipo(s):  
 Doutorado: 12 pontos.  
 Mestrado: 8 pontos.  
 Especialização: 5 pontos.  
 Licenciatura ou graduação: 5 pontos.  
 - Em outra área  
 Tipo(s):  
 Doutorado: 4 pontos.  
 Mestrado: 3 pontos.  
 Especialização: 2 pontos.  
 Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

**EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR**  
 - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular  
 Tipo(s):  
 Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

**EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA**  
 Tipo(s):  
 Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

**2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS**  
**CONTEÚDO** - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

**PLANEJAMENTO** - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

**PROCEDIMENTO DIDÁTICO** - uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

**EXPRESSÃO** - contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO** - naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO**  
 1. Currículo atualizado (simplificado).  
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).  
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).  
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).  
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).  
 6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).  
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).  
 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade - RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:  
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):  
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN - BARUERI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 245/14/2024**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO FURLAN, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:  
**COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):**  
 405 - Geografia (BNCC/ ETIM / Mtec / EM com Ênfases) (Contabilidade Integrado ao Ensino Médio (MTec - Programa Novotec Integrado) - Mtec-PI)

**Instruções Especiais**  
**I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**  
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

**II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA**

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

**III - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO**

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

**IV - DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES**

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:  
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;  
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.  
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.  
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.  
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.  
 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei

nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:  
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.  
 b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES > INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:  
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.  
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.  
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:  
 a) Nome ou Nome Social.  
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.  
 c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:  
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.  
 b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e245op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/14/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:  
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.  
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

**VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS**

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:  
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.  
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

**VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA**

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:  
 a) Que é preto, pardo ou indígena;  
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e  
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:  
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:  
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.  
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.  
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:  
 NCFCCI = (1 + PD) \* NSCCPI

Onde:  
 NCFCCI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Os cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:  
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;  
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e  
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e245op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/14/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, reatificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e  
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).  
b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.  
b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.  
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).  
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou  
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato “Licenciado” terá preferência sobre o “Graduado”.

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do “Licenciado” sobre o “Graduado”.

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constantes da alínea “b”, o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constantes da alínea “c”, o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.  
b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e245op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/14/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 a 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 a 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 a 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 a 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 a 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 a 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados par

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 405 – Geografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Contabilidade Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):

Ciências Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Geografia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História com Habilitação em Geografia (LP); Licenciatura Integrada em História e Geografia; Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- Que é preto, pardo ou indígena;
- Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e245op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/15/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

- acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).
- clique em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
- fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
- Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
- Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
- Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

- Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
- A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
- Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
- Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

- Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
- Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- Ser considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
- Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
- A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
- Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

- A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
- De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

- Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

- Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- Não atender a convocação.
- Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encerrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e245op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 245/15/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato,

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/01/2024 à 12/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 14/02/2024 à 23/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/deferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2024 à 08/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/02/2024 à 12/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 21/02/2024 à 13/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2024 à 15/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

#### 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 1109 – Computação em Nuvem para Web I (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado)):

Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Informática; Informática (LP); Informática – Ênfase em Banco de Dados; Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Informática – Sistemas de Informação; Processamento de Dados; Sistemas de Informação; Sistemas

e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da Informação; Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Internet: Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática e Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) da(de) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 245/15/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestualização), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAIRIPORÃ – MAIRIPORÃ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 271/01/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAIRIPORÃ, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

3307 – Legislação Empresarial (Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação

uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado à Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail [e271adm@cps.sp.gov.br](mailto:e271adm@cps.sp.gov.br). No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 271/01/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fentopia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-

tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [e271adm@cps.sp.gov.br](mailto:e271adm@cps.sp.gov.br), devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 271/01/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuada no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- Não atender a convocação.
- Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e271adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 271/01/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 17/01/2024 a 31/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 02/02/2024 a 13/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 06/02/2024 a 27/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/02/2024 a 29/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 09/02/2024 a 01/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 13/02/2024 a 05/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que vier a se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 3307 – Legislação Empresarial/Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM):

Administração; Administração (“EII” – Técnico com Formação Pedagógica); Administração – Ênfase em Análise de

Sistemas; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Pública; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilitação em Gestão de Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração em Agronegócios; Administração Geral; Ciências Administrativas; Ciências Atuárias; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuárias; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Direito; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Processos Gerenciais;

#### ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 271/01/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

\_\_\_\_\_  
Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR JOÃO RAYS – BARRA BONITA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 040/05/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/05392

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR JOÃO RAYS, da cidade de BARRA BONITA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 09h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR JOÃO RAYS

ENDEREÇO: RUA LUDOVICO VICTÓRIO, 2.140 – BAIRRO: VILA HABITACIONAL

CIDADE: BARRA BONITA

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 113 – Biologia (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ Itinerários Formativos/ PD))

Nº AULAS: 2,00

AULAS LIVRES

PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REMANESCENTE DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO / 13/ LUIS FERNANDO PARIZOTTO / 47.702.545-6 / 39081798820 / 21.50 / 80,00 / 101,50 / 1º

LICENCIADO / 7/ PRISCILA MARIA ARANDA SALOMÃO / 40683507X / 31436534852 / 29.25 / 70,33 / 99,58 / 2º

LICENCIADO / 4/ PÂMELA CRISTINA ANGELICI / 56716035X / 45897455856 / 15.00 / 75,00 / 90,00 / 3º

\*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO – PRESIDENTE PRUDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 032/02/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

935 – Química (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Agreguária Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-

no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e032adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/02/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua

Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e032adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/02/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentação previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e032adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/02/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 à 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 à 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/deferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 à 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 à 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 à 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 à 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

- Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

#### 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 935 - Química (BNCC/ETIM/MTec/EM com Ênfases)(Agricultura Integrada ao Ensino Médio (MTEC - Programa Novotec Integrado) - MTEC-PI):

Ciências Biológicas com Habilitação em Química (LP);

Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Química (LP); Licenciatura Integrada Química/Física; Química (LP);

#### ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

##### I - INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

###### 1 - DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

###### II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

###### II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- MESTRADO

Mestre

legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 032/02/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,  
Peço deferimento.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO  
FORMAÇÃO ACADÊMICA  
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):  
Doutorado: 12 pontos.  
Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.  
– Em outra área

Tipo(s):  
Doutorado: 4 pontos.  
Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR  
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):  
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):  
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestualização), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO – PRESIDENTE PRUDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 032/03/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

508 – História (BNCC/ ETIM / Mtec / EM com Ênfases) (Agricultura Integrado ao Ensino Médio (Mtec – Programa Novotec Integrado) – Mtec-PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de horas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e

optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e032adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/03/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena comparará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e032adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/03/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente o pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e  
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).  
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura

ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou  
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.  
b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e032adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/03/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 à 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 à 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 à 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 à 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 à 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 à 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO DE TITULAÇÃO

##### 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

##### COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

Ciências Sociais com Habilitação em História (LP); Estudos Sociais com Habilitação em História (LP); Filosofia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História (LP); Licenciatura Integrada em História e Geografia; Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO  
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO  
I – DADOS GERAIS:

Nome  
E-mail  
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:  
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 3 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 10 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO – PRESIDENTE PRUDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 032/04/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e publicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

649 – Matemática (BNCC/ ETIM / MTEC / EM com Ênfases) (Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTEC–PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES > INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e032adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/04/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e032adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/04/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Dirigeção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assinará as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não

perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e032adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/04/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 a 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:  
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:  
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:  
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 649 – Matemática (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Agricultura Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):

Ciências Biológicas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática (LP); Educação do Campo com Habilitação em Matemática (LP); Física (LP); Física com Habilitação em Matemática (LP); Matemática (LP); Química com Habilitação em Matemática (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome  
E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSION – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestualização), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar de componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO – PRESIDENTE PRUDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 032/05/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

383 – Física (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Agricultura Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

#### VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

#### VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;  
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e  
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e032adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/05/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e  
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.  
b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por

Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e032adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/05/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 a 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 a 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/deferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 a 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 a 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 a 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 a 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

#### 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 383 – Física (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI):

Ciências com Habilitação em Física (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências da Natureza com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Física (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Física (LP); Física (LP); Licenciatura Integrada Química/Física; Matemática (LP); Química (LP);

#### ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do

contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 032/05/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestualização), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do

que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO – PRESIDENTE PRUDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 032/06/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail [e032adm@cps.sp.gov.br](mailto:e032adm@cps.sp.gov.br). No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/06/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do

Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPTI) / MCPTI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPTI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPTI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPTI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPTI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor

pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [e032adm@cps.sp.gov.br](mailto:e032adm@cps.sp.gov.br), devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/06/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participação da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Será pontuado na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- Não atender a convocação.
- Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino de CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescido pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEE-TEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e032adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/06/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEE/TEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEE/TEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA  
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 à 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 à 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 à 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 à 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 à 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 à 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.  
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEE/TEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:  
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:  
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;  
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:  
Gradação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 1029 – Sociologia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI):

Ciências Humanas (LP); Ciências Sociais (LP); Filosofia (LP); História (LP); Pedagogia (LP); Sociologia (LP); Sociologia e Política (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado

## II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

## III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

## IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br), no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES > INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail [e032adm@cps.sp.gov.br](mailto:e032adm@cps.sp.gov.br). No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/07/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou

substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

## VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

## VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [e032adm@cps.sp.gov.br](mailto:e032adm@cps.sp.gov.br), devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/07/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

## VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca

Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) dias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).



Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

#### EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):  
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

#### 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

#### ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

#### \* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO – PRESIDENTE PRUDENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 032/08/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

#### COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

3894 – Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum/ ETIM / MTEC) (Agricultura Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTEC-PI)

#### Instruções Especiais

##### I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

#### II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

#### III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

#### IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES > INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado à Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

- a) Nome ou Nome Social.
- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e032adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/08/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- a) Que é preto, pardo ou indígena;
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles

que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e032adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/08/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem

decrecente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato “Licenciado” terá preferência sobre o “Graduado”.

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do “licenciado” sobre o “graduado”.

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea “b”, o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea “c”, o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assinará as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º

do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e032adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/08/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 à 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 à 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 à 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 à 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 à 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 à 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,

programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO DE TÍTULO DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionamento no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionamento na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionamento na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionamento na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

#### 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 3894 – Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec)(Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO  
Licenciado ou Graduado em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
II.2 – EM OUTRA ÁREA  
– DOUTORADO  
Doutor em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– MESTRADO  
Mestre em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– ESPECIALIZAÇÃO  
Especialista em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO  
Licenciado ou Graduado em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 032/08/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

\_\_\_\_\_  
Nestes termos,  
Peço deferimento.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):  
Doutorado: 12 pontos.  
Mestrado: 8 pontos.  
Especialização: 5 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.  
– Em outra área

Tipo(s):  
Doutorado: 4 pontos.  
Mestrado: 3 pontos.  
Especialização: 2 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):  
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):  
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSION – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA – SANTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 035/11/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

935 – Química (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES > INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e035adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 035/11/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou

substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituiu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígen

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

$$NFCPPI = \text{é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.}$$

$$NSCPPI = \text{é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).}$$

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e035adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 035/11/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca

Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e

desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e035adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 035/11/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 à 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 à 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 à 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 à 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 à 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 à 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.



6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

#### VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

#### VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;  
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e  
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena,

quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e099.secretaria@etc.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 099/01/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e  
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).  
b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.  
b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.  
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:  
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.  
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:  
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou  
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.  
b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VIII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 20/01/2024 à 03/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 07/02/2024 à 16/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/deferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 09/02/2024 à 01/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 13/02/2024 à 05/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 14/02/2024 à 06/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 16/02/2024 à 08/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na

titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

#### 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 935 – Química (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Agricultura Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):

Ciências Biológicas com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Química (LP); Licenciatura Integrada Química/Física; Química (LP);

#### ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

##### 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

###### I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

###### II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

##### II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

##### III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

#### ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 099/01/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

\_\_\_\_\_  
Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

#### ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

##### 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

###### FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

##### EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

##### EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

##### 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

##### ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

#### ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MILTON GAZZETTI – PRESIDENTE VENCESLAU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 099/02/2024

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MILTON GAZZETTI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5179 – Administração da Produção e Serviços (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

#### II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail [e099.secretaria@etec.sp.gov.br](mailto:e099.secretaria@etec.sp.gov.br). No assunto do e-mail deverá constar expressão: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 099/02/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPP) / MCPP

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPP = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPP = (1 + PD) \* NSCPP

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [e099.secretaria@etec.sp.gov.br](mailto:e099.secretaria@etec.sp.gov.br), devendo constar expressamente o assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 099/02/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por

outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado impropriedade pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEE-TEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e099.secretaria@etec.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 099/02/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEE-TEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 20/01/2024 à 03/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 07/02/2024 à 16/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 09/02/2024 à 01/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 13/02/2024 à 05/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 14/02/2024 à 06/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 16/02/2024 à 08/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEE-TEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

##### 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

##### COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

##### COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

##### 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5179 – Administração da Produção e Serviços/Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE):

Administração; Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Financeira; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hotelaria; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Adminis-

tração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão Ambiental; Administração – Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração em Agronegócios; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Administração Rural; Ciências Administrativas; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Engenharia da(de) Produção; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia em Processos de Produção; Tecnologia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia de Produção de Plásticos; Tecnologia em Agronegócio(s) / Administração Rural; Tecnologia em Gestão da Produção; Tecnologia em Gestão da(de) Produção Industrial; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística – Ênfase em Transportes; Tecnologia em Logística Aeroportuária; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção – Ênfase Industrial; Tecnologia em Produção de Materiais Plásticos; Tecnologia em Produção de Plásticos; Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Produção – Ênfase em Plásticos;

#### ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

##### 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

##### I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

##### II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

##### II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

##### III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

#### ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 099/02/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

#### 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

##### FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

##### EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

##### EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

##### 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e seqüência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSIONAL – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestualização), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL – SANTA ISABEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 219/01/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5495 – Planejamento dos Custos Logísticos(Logística)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 30/01/2024 até às 23h59 de 13/02/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e219op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 219/01/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiros – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento

para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas

para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e219op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 219/01/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado impropriedade pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

- Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
- A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
- Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
- Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
- Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

- Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
- Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- Ser considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
- Ser considerado não aprovado, e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
- A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
- Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
  - A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
  - O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

**X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
- De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

- Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

- Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

**XI – DA HOMOLOGAÇÃO**

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

**XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO**

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

- A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- Não atender a convocação.
- Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

**XIII – DOS RECURSOS**

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2190p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 219/01/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

**XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos

credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 30/01/2024 à 13/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 15/02/2024 à 26/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 19/02/2024 à 11/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 22/02/2024 à 14/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 26/02/2024 à 18/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

**ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO**

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5495 – Planejamento dos Custos Logísticos(Logística):

Administração; Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Financeira; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Finanças; Administração

– Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Ciências Administrativas; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Economia; Engenharia da Mobilidade; Engenharia da(de) Produção; Engenharia de Produção Industrial; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia Mecânica; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão da(de) Produção Industrial; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Finanças; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística – Ênfase em Transportes; Tecnologia em Logística Aeroportuária; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Logística para a Agro-negócio; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Transporte Terrestre;

**ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 219/01/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO  
FORMAÇÃO ACADÊMICA  
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e seqüência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL – SANTA ISABEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 219/02/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE

de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5497 – Estudos da Cadeia de Abastecimento(Logística)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 30/01/2024 até às 23h59 de 13/02/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado à Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e219op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 219/02/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em

decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).  
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no

ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [e2190p@cps.sp.gov.br](mailto:e2190p@cps.sp.gov.br), devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 219/02/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 30/01/2024 à 13/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 15/02/2024 à 26/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/deferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 19/02/2024 à 11/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 22/02/2024 à 14/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 26/02/2024 à 18/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO  
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":  
Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":  
Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever

Tecnologia em Gestão Empresarial – Marketing; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística – Ênfase em Transportes; Tecnologia em Logística Aeroportuária; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Transporte Terrestre;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO  
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO  
I – DADOS GERAIS:  
Nome  
E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:  
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO  
Doutor em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– MESTRADO  
Mestre em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– ESPECIALIZAÇÃO  
Especialista em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO  
Licenciado ou Graduado em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
II.2 – EM OUTRA ÁREA  
– DOUTORADO  
Doutor em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– MESTRADO  
Mestre em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– ESPECIALIZAÇÃO  
Especialista em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO  
Licenciado ou Graduado em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL – SANTA ISABEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 219/03/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada na DOE 16/08/2018, e republicada na DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada na DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada na DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5490 – Estudos de Marketing Aplicados a Logística(Logística)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

– Em outra área

Tipo(s):  
Doutorado: 4 pontos.  
Mestrado: 3 pontos.  
Especialização: 2 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):  
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):  
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e seqüência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSIONAL – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSIONAL – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL – SANTA ISABEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 219/03/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada na DOE 16/08/2018, e republicada na DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada na DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada na DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5490 – Estudos de Marketing Aplicados a Logística(Logística)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

– Em outra área

Tipo(s):  
Doutorado: 4 pontos.  
Mestrado: 3 pontos.  
Especialização: 2 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):  
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):  
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e seqüência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSIONAL – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2190p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 219/03/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e  
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).  
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou  
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-

plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, o que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2190p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 219/03/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

## ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

## 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

## COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:  
Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.  
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:  
Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionamento no requisito;  
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionamento na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionamento na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionamento na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:  
Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

## 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5490 – Estudos de Marketing Aplicados a Logística(Logística):

Administração – Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Ênfase em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Marketing; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração em Marketing; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Marketing; Propaganda e Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Propaganda e Publicidade; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Propaganda e Publicidade; Propaganda, Publicidade e Criação e Produção; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado com Ênfase em Marketing; Tecnologia em Criação e Produção Publicitária; Tecnologia em Gestão da Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Planejamento de Marketing e Vendas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing; Tecnologia em Comércio Exterior; Tecnologia Empresarial – Marketing; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística Aeroportuária; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Marketing Gerencial; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Propaganda e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO  
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO  
I – DADOS GERAIS:  
Nome  
E-mail

## II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

## II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO  
Doutor em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– MESTRADO  
Mestre em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– ESPECIALIZAÇÃO  
Especialista em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO  
Licenciado ou Graduado em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO  
Doutor em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– MESTRADO  
Mestre em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– ESPECIALIZAÇÃO  
Especialista em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título  
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO  
Licenciado ou Graduado em  
Nome da instituição de ensino  
Data da obtenção do título

## III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado  
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego  
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

## ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 219/03/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

\_\_\_\_\_  
Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO  
FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular  
Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.  
Mestrado: 8 pontos.  
Especialização: 5 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área  
Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.  
Mestrado: 3 pontos.  
Especialização: 2 pontos.  
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular  
Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):  
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS  
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestualização), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

\*  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL – SANTA ISABEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 219/04/2024  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):  
5418 – Estudos e Desenvolvimento das Ações de Marketing(Administração)

Instruções Especiais  
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

## II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

## III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

## IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br), no período de 30/01/2024 até às 23h59 de 13/02/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do “nome social” para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Cederá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e2190p@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 219/04/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:  
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

#### VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

#### VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;  
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e  
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles

que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2190p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 219/04/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

#### VIII - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e  
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem

decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado dirija da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou  
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, e a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e219op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 219/04/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 30/01/2024 à 13/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 15/02/2024 à 26/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/deferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 19/02/2024 à 11/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 22/02/2024 à 14/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 26/02/2024 à 18/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

##### 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

##### COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:  
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

##### COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:  
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:  
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

##### 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5418 – Estudos e Desenvolvimento das Ações de Marketing/Administração):

Administração; Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Financeira; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Administração Pública; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Marketing; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercadologia; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Recursos Humanos; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas – Ênfase em Marketing; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração em Agronegócios; Administração em Marketing; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Administração Rural; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Gerenciais; Comunicação e Marketing; Comunicação Mercadológica; Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Ênfase em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Mídias Digitais; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Marketing; Propaganda e Criação; Propaganda e Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Propaganda; Publicidade; Publicidade e Propaganda; Publicidade, Propaganda e Criação; Publicidade, Propaganda, Criação e Produção; Tecnologia em Administração de Marketing no Varejo; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Criação e Produção Publicitária; Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão da Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial;

Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Planejamento de Marketing e Vendas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial – Marketing; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Gestão Mercadológica; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing e Mídia; Tecnologia em Marketing Gerencial; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Propaganda e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing;

#### ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

##### 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

##### I – DADOS GERAIS:

Nome

E-mail

##### II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

##### II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

##### III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

##### (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

##### IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

##### 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

##### ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 219/04/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

\_\_\_\_\_  
Nestes termos,  
Pede deferimento.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

##### 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

##### FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

##### EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

##### EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

##### 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

##### ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS - SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 207/01/2023, PROCESSO Nº 136.00113658/2023-68

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ETEC PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 28/09/2023, seção III, página 345, passando a vigorar conforme segue:

ÁREA DE ATUAÇÃO: ELÉTRICA

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 10/01/2024 a 20/01/2024.

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado da Análise do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver): 20/01/2024 a 20/02/2024.

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 26/01/2024 a 25/02/2024.

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova Prática e classificação final: 25/02/2024 a 20/03/2024.

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 25/02/2024 a 26/03/2024.

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO – SUZANO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 190/02/2023 – PROCESSO Nº 136.00118509/2023-95

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO, da cidade de SUZANO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática

CANDIDATOS APROVADOS

(Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática)

Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado / Nota da Prova Prática / Nota Final / Classificação Final

11 / MOISÉS DAC CONCEIÇÃO SANTOS / 279448466 / 25677164836 / 27,75 / 80,00 / 107,75 / 1º

10 / MORONI GUAHYBA ALEXANDRE BARBOSA PEDROSA / 07330169-9 / 86895028749 / 17,00 / 80,00 / 97,00 / 2º

CANDIDATOS NÃO APROVADOS (Os candidatos que obtiveram nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática):

Nº de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova Prática

2/384370251 /49108813876 /15,00

CANDIDATOS AUSENTES (Os candidatos que não compareceram no dia da Prova Prática):

Nº de inscrição / RG / CPF

1 / 533103563 / 48341390850

6 / 420754295 / 3239081083

7 / 454526635 / 22823684875

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR FAUSTO MAZZOLA – AVARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 145/01/2023 – PROCESSO Nº 136.00107132/2023-49

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR FAUSTO MAZZOLA, da cidade de AVARÉ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática

CANDIDATOS APROVADOS

(Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática)

Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado / Nota da Prova Prática / Nota Final / Classificação Final

8 / RICARDO MESSIAS ROCHA SANTOS GIANTOMASO / 36496361X / 40468586806 / 19,75 / 86,00 / 105,75 / 1º

9 / MARCOS CARROS AMORIM / 52.905.033-X / 49636831807 / 21,00 / 84,66 / 105,66 / 2º

14 / MARCOS AURÉLIO DE SOUZA SCORZATO / 382155051 / 46811097892 / 18,75 / 58,66 / 77,41 / 3º

CANDIDATOS AUSENTES (Os candidatos que não compareceram no dia da Prova Prática):

Nº de inscrição / RG / CPF

1 / 567378214 / 33377122826

2 / 40437850X / 34866921862

10 / 545148704 / 47531976897

13 / 336463467 / 22064900802

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS – CAÇAPAVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 082/01/2023 – PROCESSO Nº 136.00149900/2023-31

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS, da cidade de CAÇAPAVA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e da Análise do Memorial Circunstanciado, e CONVOCA o candidatos listados no item 1 deste Edital (Candidatos Selecionados para a Prova Prática) para a realização da Prova Prática.

A Prova Prática será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS, situada na RUA NAÇÕES UNIDAS, Nº 253

BAIRRO: JD SANTO ANTONIO – CEP: 12281050 – CIDADE: CAÇAPAVA

ÁREA DE ATUAÇÃO

Informática

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA (candidatos convocados para participarem da Prova Prática, ou seja, os 10 (dez) primeiros classificados, bem como os que empataram na 10ª (décima) classificação)

Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Situação da Inscrição / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado

1/ADRIELE BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS/2011590663/07507141586/10,75

2/PEDRO HENRIQUE MANHEZ NOGUEIRA OKIDO/281468886/36752518882/23,37

3/BRUNO TRINDADE MIRANDA/331386069/29352415841/18,87

4/RICARDO PENNA SILVEIRA SENISE/255028192/15118325846/45,37

6/LEONARDO OLIVEIRA MOREIRA/407105736/43476946878/29,25

DATA DA PROVA PRÁTICA: 05/02/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 14h00

TEMPO DE DURAÇÃO DA ATIVIDADE PARA CADA CANDIDATO: 15 minutos

A atividade a ser desenvolvida NA PROVA PRÁTICA consta do Anexo V do Edital de Abertura de Inscrições.

3. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, não entregaram ou não pontuaram na Análise do Memorial Circunstanciado)

Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo

5/538654910/47613123863/Não efetuou upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado

7/559185157/44856685848/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA CARMELINA BARBOSA – DRACENA

CLASSE DESCENTRALIZADA ESCOLA MUNICIPAL OPHELIA SCHIPA DE OLIVEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 052/09/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/05605

EDITAL DE CONVOCÇÃO Nº 1

CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA CARMELINA BARBOSA, da cidade de DRACENA, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CEETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 09h, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA CARMELINA BARBOSA

ENDEREÇO: RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, KM 653, s/n – BAIRRO: DAS ANTAS

CIDADE: DRACENA

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5423 – Planejamento dos Processos Comerciais(Administração)

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 024/2024 – CETEC/GFAC: PROCESSOS LOGÍSTICOS EMPRESARIAIS

Nº AULAS: 04 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA DESENVOLVER PROJETO

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 2/ SIMONE BRENE BARRETO / 407678578 / 36364176810 / 28 / 91,33 / 119,33 / 1º

GRADUADO / 5/ HUMBERTO RODRIGUES BOGAZ / 23.021.891-X / 08042937830 / 15,50 / 85,67 / 101,17 / 2º

GRADUADO / 8/ NEIDE APARECIDA PERES / 9472895-1 / 95100784849 / 36,5 / 51 / 87,5 / 3º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO FRANCO – RANCHARIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 058/05/2023 – PROCESSO Nº 136.00081365/2023-12

EDITAL DE CONVOCÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO FRANCO, da cidade de RANCHARIA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 9:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO FRANCO

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO MACHADO DE GOES, 58 – BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA

CIDADE: RANCHARIA

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 6926 – Estudos Introdutórios de Farmácia(Farmácia)

Nº AULAS: 2,5

AULAS LIVRES

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REMANESCENTE DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 6/ YEDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA SORETO / 235219745 / 12118862806 / 17,17 / 71,6 / 88,77 / 1º

GRADUADO / 3/ AMANDA PELLISSARI QUEIROZ / 451974190 / 36906517864 / 14,87 / 64,6 / 79,47 / 2º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA – ARAÇATUBA

CLASSE DESCENTRALIZADA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 165/14/2023 – PROCESSO Nº 136.00083380/2023-97

EDITAL DE CONVOCÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA, da cidade de ARAÇATUBA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 10:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO FRANCO

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO MACHADO DE GOES, 58 – BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA

CIDADE: RANCHARIA

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 6926 – Estudos Introdutórios de Farmácia(Farmácia)

Nº AULAS: 2,5

AULAS LIVRES

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REMANESCENTE DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 6/ YEDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA SORETO / 235219745 / 12118862806 / 17,17 / 71,6 / 88,77 / 1º

GRADUADO / 3/ AMANDA PELLISSARI QUEIROZ / 451974190 / 36906517864 / 14,87 / 64,6 / 79,47 / 2º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA – ARAÇATUBA

CLASSE DESCENTRALIZADA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 165/14/2023 – PROCESSO Nº 136.00083380/2023-97

EDITAL DE CONVOCÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA, da cidade de ARAÇATUBA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 11/01/2024, às 10:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA

ENDEREÇO: AVENIDA PRESTES MAIA, 1764 – BAIRRO: IPANEMA

CIDADE: ARAÇATUBA

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 383 – Física (BNC/ BNCC/ ETIM / MTEC / EM com Ênfases)(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado))

Nº AULAS: 2,0

AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA EXERCER EMPREGO EM CONFIANÇA

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 1/ TAMARA RODRIGUES VALDER MUNEKATA / 442833829 / 32089614803 / 21 / 62,30 / 83,3 / 1º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO – CERQUILHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 248/01/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/02534

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO, da cidade de CERQUILHO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 14/03/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 405 – GEOGRAFIA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTEC-PI).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DA ZONA LESTE – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 211/01/2023, PROCESSO Nº 136.00021429/2023-18

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ETEC DA ZONA LESTE, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE



dos e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 405 – GEOGRAFIA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA – BRAGANÇA PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 306/12/2023 – PROCESSO Nº 136.00127674/2023–38

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA, da cidade de BRAGANÇA PAULISTA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3894 – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM / MTEC)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA – BRAGANÇA PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 306/13/2023 – PROCESSO Nº 136.00127677/2023–71

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA, da cidade de BRAGANÇA PAULISTA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3893 – LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM / MTEC) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA – BRAGANÇA PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 306/14/2023 – PROCESSO Nº 136.00127679/2023–61

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA, da cidade de BRAGANÇA PAULISTA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 649 – MATEMÁTICA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA – BRAGANÇA PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 306/15/2023 – PROCESSO Nº 136.00127681/2023–30

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA, da cidade de BRAGANÇA PAULISTA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 935 – QUÍMICA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA – BRAGANÇA PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 306/16/2023 – PROCESSO Nº 136.00127629/2023–83

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA, da cidade de BRAGANÇA PAULISTA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5033 – ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA – BRAGANÇA PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 306/17/2023 – PROCESSO Nº 136.00127634/2023–96

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA, da cidade de BRAGANÇA PAULISTA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5034 – BANCO DE DADOS I(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA – BRAGANÇA PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 306/19/2023 – PROCESSO Nº 136.00127640/2023–43

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA, da cidade de BRAGANÇA PAULISTA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5040 – DESIGN DIGITAL(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA – BRAGANÇA PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 306/20/2023 – PROCESSO Nº 136.00127645/2023–76

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA, da cidade de BRAGANÇA PAULISTA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5041 – FUNDAMENTOS DA INFORMÁTICA(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA – BRAGANÇA PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 306/21/2023 – PROCESSO Nº 136.00127648/2023–18

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA, da cidade de BRAGANÇA PAULISTA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5046 – PROGRAMAÇÃO WEB I(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA – BRAGANÇA PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 306/25/2023 – PROCESSO Nº 136.00127656/2023–56

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA, da cidade de BRAGANÇA PAULISTA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5228 – TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO E ALGORITMOS(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS – GUARATINGUETÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 026/25/2023 – PROCESSO Nº 136.00101893/2023–97

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS, da cidade de GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5419 – CÁLCULOS FINANCEIROS E ESTATÍSTICOS (PARA A HABILITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO)(Administração).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS – GUARATINGUETÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 026/26/2023 – PROCESSO Nº 136.00101898/202310

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS, da cidade de GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5427 – ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E SERVIÇOS (PARA A HABILITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO) (Administração).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM – ITANHAÉM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 158/23/2023 – PROCESSO Nº 136.00093576/2023–90

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM, da cidade de ITANHAÉM, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3893 – LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM / MTEC)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado) – MTEc–PI).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM – ITANHAÉM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 158/24/2023 – PROCESSO Nº 136.00093584/2023–36

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM, da cidade de ITANHAÉM, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 383 – FÍSICA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado) – MTEc–PI).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM – ITANHAÉM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 158/25/2023 – PROCESSO Nº 136.00093612/2023–15

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM, da cidade de ITANHAÉM, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 649 – MATEMÁTICA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado) – MTEc–PI).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM – ITANHAÉM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 158/29/2023 – PROCESSO Nº 136.00104350/2023–21

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM, da cidade de ITANHAÉM, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 1990 – FILOSOFIA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Administração

Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado) – MTEc–PI).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM – ITANHAÉM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 158/31/2023 – PROCESSO Nº 136.00093688/2023–41

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM, da cidade de ITANHAÉM, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3307 – LEGISLAÇÃO EMPRESARIAL(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado) – MTEc–PI).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM – ITANHAÉM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 158/32/2023 – PROCESSO Nº 136.00093690/2023–10

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM, da cidade de ITANHAÉM, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5263 – INTERFACES WEB II(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado) – MTEc–PI).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM – ITANHAÉM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 158/33/2023 – PROCESSO Nº 136.00104272/2023–65

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM, da cidade de ITANHAÉM, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 597 – LINGUAGEM, TRABALHO E TECNOLOGIA(Administração).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM – ITANHAÉM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 158/34/2023 – PROCESSO Nº 136.00104274/2023–54

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM, da cidade de ITANHAÉM, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3309 – CUSTOS E OPERAÇÕES CONTÁBEIS(Administração).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM – ITANHAÉM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 158/35/2023 – PROCESSO Nº 136.00104277/2023–98

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM, da cidade de ITANHAÉM, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5041 – FUNDAMENTOS DA INFORMÁTICA(Desenvolvimento de Sistemas).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM – ITANHAÉM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 158/36/2023 – PROCESSO Nº 136.00104280/2023–10

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM, da cidade de ITANHAÉM, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5044 – PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVOS MOBILE II(Desenvolvimento de Sistemas).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – CAMPO LIMPO PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 201/32/2023 – PROCESSO Nº 136.00117571/2023–60

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, da cidade de CAMPO LIMPO PAULISTA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3893 – LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM / MTEC)(Logística Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado) – MTEc–N).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG – PIRASSUNUNGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 139/26/2023 – PROCESSO Nº 136.00126573/2023–40

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG, da cidade de PIRASSUNUNGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 2439 – ESTRATÉGIAS DE MARKETING(Marketing).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG – PIRASSUNUNGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 139/35/2023 – PROCESSO Nº 136.00126654/2023–01

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG, da cidade de PIRASSUNUNGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos

e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 6164 – ESTUDOS DA CONTABILIDADE(Contabilidade).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAIRIPORÁ – MAIRIPORÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 271/15/2023 – PROCESSO Nº 136.00013536/2023–72

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 1, DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAIRIPORÁ, da cidade de MAIRIPORÁ, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

REGINA LUCIA FONSECA VIEIRA, RG.: 20140675–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

NEURACI APARECIDA VENDRAMEL CORREIA, RG.: 11367318–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

ADRIANA DIAS PENHA, RG.: 21246154–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes

SÔNIA APARECIDA GURGUEIRA BARCA, RG.: 10948654–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

DILMA VICENTE DOS SANTOS, RG.: 20639333–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

REGINA LUCIA FONSECA VIEIRA, RG.: 20140675–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

DILMA VICENTE DOS SANTOS, RG.: 20639333–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ADRIANA DIAS PENHA, RG.: 21246154–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS – GARÇA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 093/11/2023 – PROCESSO Nº 136.00135630/2023–81

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 3, DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS, da cidade de GARÇA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

TIAGO LEANDRO DA SILVA SANTOS, RG.: 32644639–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

JULIANA COST



Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

SIDNEY JOAQUIM VIEIRA, RG.: 22415390-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

TIAGO AUGUSTO FAGUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA, RG.: 46253978-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ODAIR PLACCA JUNIOR, RG.: 29341485-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO – LENÇÓIS PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 244/42/2023 – PROCESSO Nº 136.00140452/2023-19

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 16, DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO, da cidade de LENÇÓIS PAULISTA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
LUIZ AMERICO GODOY, RG.: 15510373-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ERICA CRISTINA ORTIZ, RG.: 19198691, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

FERNANDA RAQUELI CANDIDO, RG.: 28479028-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes  
ANDERSON SARRIA BRUSNARDO, RG.: 28637893-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

MARIO CARLOS BENEDICTO RANZANI, RG.: 10346170, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO – LENÇÓIS PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 244/43/2023 – PROCESSO Nº 136.00140457/2023-33

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 17, DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO, da cidade de LENÇÓIS PAULISTA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
LUIZ AMERICO GODOY, RG.: 15510373-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ERICA CRISTINA ORTIZ, RG.: 19198691, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

FERNANDA RAQUELI CANDIDO, RG.: 28479028-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes  
ANDERSON SARRIA BRUSNARDO, RG.: 28637893-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

MARIO CARLOS BENEDICTO RANZANI, RG.: 10346170, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

WASHINGTON LUIZ TOMAZ, RG.: 44597412-6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

TIAGO AUGUSTO FAGUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA, RG.: 46253978-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ODAIR PLACCA JUNIOR, RG.: 29341485-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO – LENÇÓIS PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 244/44/2023 – PROCESSO Nº 136.00140463/2023-91

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 18, DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO, da cidade de LENÇÓIS PAULISTA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
FERNANDA RAQUELI CANDIDO, RG.: 28479028-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

TIAGO RICARDO LUCIANO, RG.: 47663829-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

LUCIANA LUNA FURLAN, RG.: 20306115-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes  
JANAINA APARECIDA ALVES SCALIZA, RG.: 30301670-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

TIAGO AUGUSTO FAGUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA, RG.: 46253978-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

TIAGO AUGUSTO FAGUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA, RG.: 46253978-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

JOSE BENEDITO JUNIOR, RG.: 33412782-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

WASHINGTON LUIZ TOMAZ, RG.: 44597412-6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO – LENÇÓIS PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 244/45/2023 – PROCESSO Nº 136.00140469/2023-68

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 19, DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO, da cidade de LENÇÓIS PAULISTA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS

41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
FERNANDA RAQUELI CANDIDO, RG.: 28479028-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

LUCIANA LUNA FURLAN, RG.: 20306115-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

TIAGO RICARDO LUCIANO, RG.: 47663829-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes  
JANAINA APARECIDA ALVES SCALIZA, RG.: 30301670-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ANDERSON SARRIA BRUSNARDO, RG.: 28637893-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

JOSE BENEDITO JUNIOR, RG.: 33412782-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ODAIR PLACCA JUNIOR, RG.: 29341485-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

TIAGO AUGUSTO FAGUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA, RG.: 46253978-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO – LENÇÓIS PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 244/46/2023 – PROCESSO Nº 136.00140472/2023-81

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 20, DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO, da cidade de LENÇÓIS PAULISTA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
CAMILA RAMOS GILIOI, RG.: 29269307-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

MARCELO AUGUSTO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA, RG.: 41.613.101-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

DIEGO DE LIRA EIRAS, RG.: 33592119-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes  
ROGERIO FALASCA ALEXANDRINO, RG.: 41268106-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

MARIO CARLOS BENEDICTO RANZANI, RG.: 10346170, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUIBE – PERUIBE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 266/21/2023 – PROCESSO Nº 136.00144247/2023-14

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 21, DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUIBE, da cidade de PERUIBE, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
KATIA DE SOUSA NUNES SCARABOTTO, RG.: 34301496-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

IURY DA SILVA, RG.: 48324970-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

ELISANGELA XAVIER PEREIRA DOS SANTOS, RG.: 29406640-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes  
TÂMARA MASALA SANTOS, RG.: 30799157-X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

WILLIAM GOMES RIBELA, RG.: 30069328-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUIBE – PERUIBE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 266/22/2023 – PROCESSO Nº 136.00144261/2023-18

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 22, DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUIBE, da cidade de PERUIBE, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
KATIA DE SOUSA NUNES SCARABOTTO, RG.: 34301496-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

IURY DA SILVA, RG.: 48324970-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

ELISANGELA XAVIER PEREIRA DOS SANTOS, RG.: 29406640-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes  
TÂMARA MASALA SANTOS, RG.: 30799157-X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

WILLIAM GOMES RIBELA, RG.: 30069328-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUIBE – PERUIBE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 266/23/2023 – PROCESSO Nº 136.00144267/2023-95

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 23, DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUIBE, da cidade de PERUIBE, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
KATIA DE SOUSA NUNES SCARABOTTO, RG.: 34301496-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

WILLIAMS SOUZA DE OLIVEIRA, RG.: 30131567-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

ELISANGELA XAVIER PEREIRA DOS SANTOS, RG.: 29406640-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes  
TÂMARA MASALA SANTOS, RG.: 30799157-X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

WILLIAM GOMES RIBELA, RG.: 30069328-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

TÂMARA MASALA SANTOS, RG.: 30799157-X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

FERNANDO FACCHINI SERRANO, RG.: 27969160-9, ASSESSOR ADMINISTRATIVO .

RICARDO RODRIGUES OLIVEIRA SANTANA, RG.: 32552122-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUIBE – PERUIBE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 266/24/2023 – PROCESSO Nº 136.00144279/2023-10

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 24, DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUIBE, da cidade de PERUIBE, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
KATIA DE SOUSA NUNES SCARABOTTO, RG.: 34301496-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ALINE DE SIQUEIRA SOUZA MELGUISO, RG.: 23765781-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

IURY DA SILVA, RG.: 48324970-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes  
TÂMARA MASALA SANTOS, RG.: 30799157-X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

WILLIAM GOMES RIBELA, RG.: 30069328-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUIBE – PERUIBE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 266/25/2023 – PROCESSO Nº 136.00144283/2023-88

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 25, DE 09/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUIBE, da cidade de PERUIBE, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
KATIA DE SOUSA NUNES SCARABOTTO, RG.: 34301496-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

VALDECI BENEDITO MANGIANELLI, RG.: 20109862-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

VERIDIANE CHRISTINE MENDES ARREBOLLA, RG.: 41818159-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes  
TÂMARA MASALA SANTOS, RG.: 30799157-X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

WILLIAM GOMES RIBELA, RG.: 30069328-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

TÂMARA MASALA SANTOS, RG.: 30799157-X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

FERNANDO FACCHINI SERRANO, RG.: 27969160-9, ASSESSOR ADMINISTRATIVO .

RICARDO RODRIGUES OLIVEIRA SANTANA, RG.: 32552122-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA – SANTO ANDRÉ

ETEC JÚLIO DE MESQUITA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 014/10/2023 – PROCESSO Nº 136.00064086/2023-86

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA, da cidade de SANTO ANDRÉ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA, situada na RUA PREFEITO JUSTINO PAIXÃO, 150 – BAIRRO: CENTRO

Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

2347 – Processos de Fabricação I (para a Habilitação Mecânica) (Mecânica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF

9/ LEANDRO ROCHA DE SOUZA / 28.004.960-2 / 22439260835

31/ LUCAS MATEUS DA SILVA / 39490011X / 45315136817

2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

3/ SERGIO LUIZ DOS SANTOS / 14040604-9 / 03406793878 / 58,50

25/ ANTONIO SÉRGIO BOSIO / 235186077 / 12859102817 / 46

**EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM, da cidade de ITANHAÉM, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) 405 – GEOGRAFIA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

CANDIDATOS AUSENTE(S)  
Nº de Inscrição/RG/CPF  
1/332468239/29248363873  
3/294694547/27028382869

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM – ITANHAÉM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 158/27/2023 – PROCESSO Nº 136.00093621/2023–14

**EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM, da cidade de ITANHAÉM, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) 113 – BIOLOGIA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES) (Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

CANDIDATOS APROVADOS LICENCIADO(S)  
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

1/ SIDNEY FERNANDES / 16247973–6 / 04941185803 / 41.50 / 92,33 / 133,83 / 1º  
CANDIDATOS AUSENTE(S)  
Nº de Inscrição/RG/CPF  
3/520101546/44873931835  
5/526363770/46935787890  
7/26638545X/24825923801  
11/347912680/31670002870

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM – ITANHAÉM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 158/28/2023 – PROCESSO Nº 136.00093630/2023–05

**EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM, da cidade de ITANHAÉM, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) 508 – HISTÓRIA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES) (Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

CANDIDATOS APROVADOS LICENCIADO(S)  
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

9/ ROGERIO SILVA DE MAGALHÃES / 23053885–X / 25022491800 / 32.00 / 84,67 / 116,67 / 1º  
2/ ANA CAROLINA MACHADO CAVALOTTI / 29052997–9 / 31234431831 / 37.00 / 77,33 / 114,33 / 2º  
CANDIDATOS AUSENTE(S)  
Nº de Inscrição/RG/CPF  
1/332468239/29248363873  
4/44072276–7/34833254840  
5/547503520/72971509753  
8/42421191–9/33699215881

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM – ITANHAÉM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 158/30/2023 – PROCESSO Nº 136.00093687/2023–04

**EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM, da cidade de ITANHAÉM, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) 2323 – PRÁTICA(S) EM QUÍMICA AMBIENTAL(Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

CANDIDATOS AUSENTE(S)  
Nº de Inscrição/RG/CPF  
2/45.293.756–5/45177413896  
3/526363770/46935787890  
4/439177960/31894171802  
5/347912680/31670002870

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM – ITANHAÉM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 158/37/2023 – PROCESSO Nº 136.00104285/2023–34

**EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM, da cidade de ITANHAÉM, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) 6918 – ESTUDOS DE BIQUÍMICA(Farmácia) CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos  
1/41793211X/31603535837/18,67  
CANDIDATOS AUSENTE(S)  
Nº de Inscrição/RG/CPF  
2/526363770/46935787890  
3/439177960/31894171802  
4/347912680/31670002870

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO – SUZANO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 190/19/2023 – PROCESSO Nº 136.00131834/2023–43

**EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO, da cidade de SUZANO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) 935 – QUÍMICA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES) (Química Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

CANDIDATOS APROVADOS LICENCIADO(S)  
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

11/ ADRIANO ROMANO DA SILVA / 417123358 / 37435368890 / 41 / 75 / 116 / 1º  
3/ LUIS HENRIQUE DA SILVA / 30.315.052–X / 31783736836 / 34 / 70 / 104 / 2º

1/ PRISCILA PEREIRA MELO / 34265634X / 30022279865 / 22 / 50 / 72 / 3º

**CANDIDATOS AUSENTE(S)**

Nº de Inscrição/RG/CPF  
2/48.364.879–6/44194523822  
4/338651846/28856017873  
5/205491078/15581850895  
6/361814811/44190214892  
10/1457544XSP/10428511821  
15/27493419–X/02984316614  
18/432567823/34145335880

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO – SUZANO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 190/20/2023 – PROCESSO Nº 136.00131849/2023–10

**EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO, da cidade de SUZANO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) 539 – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Química Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

CANDIDATOS APROVADOS LICENCIADO(S)  
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

1/ MARCOS SOUSA SORIA / 275402101 / 27067369843 / 11 / 55 / 66 / 1º

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**REITORIA****GABINETE DO VICE-REITOR****Coordenadoria de Administração Geral**

Edital RH 02/2024

**EDITAL DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA, PARDADA E INDÍGENA**

A Coordenadora de Administração Geral da USP torna público o resultado da etapa de análise da leitura da autodeclaração de pertença racial dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) no momento da inscrição e que foram aprovados nas Provas Objetiva e Dissertativa, nos termos do Edital RH 08/2023 – Médico Veterinário – responsável técnico pelo Biotério.

1. O resultado da análise da leitura da autodeclaração de pertença racial, convocada por meio do Edital RH nº 112 de Convocação para o Procedimento de Análise da Autodeclaração como pessoa preta, pardada ou indígena, encontra-se no Anexo I e foi realizado pela Comissão de Heteroidentificação, via Sala Google Meet, no dia 05/12/2023.

2. Foram levados em consideração pela Comissão de Heteroidentificação os traços fenotípicos, conforme disposto no item 11.6 do Edital de Abertura.

**ANEXO I – RESULTADO DA ANÁLISE DA LEITURA DA AUTODECLARAÇÃO**

SITUAÇÃO: RECONHECIDO(A), NÃO RECONHECIDO(A) E AUSENTE

Candidato - RG - Resultado  
Hugo Delleon da Silva - 4252502-GO - RECONHECIDO

**CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA****EDITAL 1/2024/CENA/DVACAD - CONCURSO DE LIVRE-DOCÊNCIA**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 20/12/2023, estarão abertas, com início às 8 horas do dia 01/03/2024 e término às 17 horas do dia 28/03/2024 (horário de Brasília), as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Centro de Energia Nuclear na Agricultura, nos termos do artigo 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, nas disciplinas/especialidades aprovadas, como segue:

Disciplina/Especialidade: Química Analítica/Espectroquímica

1. Espectrofotometria UV/Visível. Fundamentos, instrumentação, características analíticas e aplicações.

2. Fluorimetria e quimioluminescência. Fundamentos, instrumentação, características analíticas e aplicações.

3. Espectrometria de absorção atômica. Fundamentos, instrumentação, características analíticas e aplicações.

4. Espectrometria de emissão óptica com plasma indutivamente acoplado. Fundamentos, instrumentação, características analíticas e aplicações.

5. Espectrometria de massas com plasma indutivamente acoplado. Fundamentos, instrumentação, características analíticas e aplicações.

6. Espectrometria de emissão óptica com plasma induzido a laser. Fundamentos, instrumentação, características analíticas e aplicações.

7. Espectrometria de fluorescência de raios X. Fundamentos, instrumentação, características analíticas e aplicações.

8. Análises em fluxo e automação analítica.

9. Validação de métodos analíticos. Figuras de mérito: sensibilidade, limite de detecção, seletividade, precisão, exatidão e robustez.

10. Processos de separação/concentração líquido-líquido, sólido-líquido e gás-líquido. Aplicações analíticas.

11. Quimiometria: Métodos de calibração.

12. Preparo de amostras para análise elementar. Fundamentos e aplicações.

Disciplina/Especialidade: Isótopos estáveis em estudos de fisiologia nutricional de plantas

1. Técnicas analíticas convencionais e isotópicas para avaliação da biodisponibilidade de nutrientes às plantas.

2. Diluição isotópica envolvendo isótopos estáveis: técnica de traçador explorando variações isotópicas naturais e compostos marcados (enriquecidos com isótopos estáveis).

3. Uso de 13C em estudos do ciclo do carbono. Composição isotópica do CO2 atmosférico; plantas C3, C4 e CAM; composição isotópica de 13C referente a solos.

4. Composição isotópica de 13C (13C ‰) de tecidos vegetais e discriminação isotópica de 13C (13C ‰) como indicadores da eficiência de assimilação de CO2 pelas folhas e do uso de água em plantas sob déficit hídrico.

6. 15N em estudos do ciclo do nitrogênio. Fracionamento isotópico; variações naturais da relação 15N/14N no solo e nas plantas; método da diluição isotópica para avaliação de fixação simbiótica (15N ‰), absorção radicular e translocação (transporte à longa distância) de N utilizando fertilizantes marcados.

7. 34S em estudos do ciclo do enxofre. Fracionamento isotópico; variações naturais da relação 34S/32S no solo e nas plantas; eficiência de utilização de enxofre empregando fertilizantes marcados; avaliação das perdas de enxofre oriundo de fertilizantes utilizando metodologia isotópica.

8. Eficiência de recuperação e utilização de boro empregando fertilizantes marcados.

9. Adubação foliar e avaliação da redistribuição de boro nas plantas, utilizando metodologia isotópica

Disciplina/Especialidade: Técnicas Analíticas Nucleares

1. Instrumentação nuclear. Medidas de radioatividade. Princípios da detecção da radiação. Ionização gasosa: detectores proporcionais e Geiger Mueller. Cintilação sólida: princípios e detectores. Espectrometria gama; fundamentos e medidas de radiação gama de baixa, média e alta energia. Cintilação líquida: mecanismos de detecção, componentes e princípios operacionais; tipos de detectores (para grandes amostras, de fluxo contínuo e de baixo nível de radiação de fundo).

2. Interação das partículas nucleares e da radiação com a matéria. Núcleos radioativos: decaimento radioativo, descoberta dos isótopos, séries radioativas naturais, modelos atômicos. Natureza do decaimento radioativo (alfa, beta e gama); radionúcleos e estabilidade nuclear; taxa do decaimento radioativo. Características da radiação ionizante; natureza, energia, interação com a matéria e alcance das partículas alfa e beta. radiação gama natureza, energia, interação com a matéria e relações de absorção da Radiação gama.

3. Dosimetria e proteção radiológica. Unidades padrão de exposição à radiação e doses Instrumentos para monitoramento da radiação. Descontaminação: pele, equipamentos e vestimentas. Descarte e transporte de materiais radioativos. Regras de segurança nos laboratórios de radionúcleos.

4. Técnicas radioanalíticas e aplicações. Traçadores radioativos. análise por diluição isotópica, análise por ativação neutrônica (fundamentos, tipos de ativação, preparo de amostras e irradiação); datação por 14C (conceitos; princípios das técnicas de preparo de amostras e detecção; síntese de benzeno-espectrometria de cintilação líquida de baixo nível de radiação de fundo e na espectrometria de massas com acelerador). Aplicações.

Disciplina/Especialidade: Espectrometrias de absorção e fluorescência de raios X.

1. Instrumentação para espectrometria de raios X. Fontes de raios X (ânodos, radioisótopos e síncrotron). Detectores de raios X. Elementos ópticos (capilares, espelhos e lentes de difração).

2. Fundamentos de absorção e emissão de raios X. Interação radiação-matéria (foto absorção e espalhamento). Seções de choque. Tipos de decaimento.

3. Aplicações da espectrometria por fluorescência de raios X na agricultura e ambiente. Espectroscopia de emissão de raios X não ressonante (determinação estrutural e especiação química). Preparo de amostra.

4. Estratégias de quantificação em espectrometria por fluorescência de raios X.

5. Variantes da fluorescência de raios X. Microanálise por fluorescência de raios X. Fluorescência de raios X em regime de reflexão total. Fluorescência de dispersiva de comprimentos de onda.

6. Estrutura fina de absorção de raios X. Espectroscopia de próxima à borda de absorção de raios X (XANES). Espectroscopia de estrutura fina de absorção de raios X prolongada (EXAFS).

7. Estratégia para análise de dados de XANES e EXAFS. Preparo de amostras. Experimentos in situ.

Disciplina/Especialidade: Isótopos em Fertilidade do Solo/ Nutrição Vegetal

1. Isótopos radioativos e estáveis em Fertilidade do Solo e planta

- Princípios e conceitos sobre traçadores isotópicos. Diluição isotópica. Técnicas de detecções: cuidados e limitações. Síntese de compostos marcados.

2. Técnicas de estudos com isótopos: Avaliação da disponibilidade de nutrientes do solo e planta através da diluição isotópica.

- Valores A, E e L e relações de atividades específicas. Eficiência de fertilizantes e seu efeito residual. Nutriente na planta proveniente do solo ou dofertilizante. Adubação foliar.

3. Marcação de plantas e aplicações: Adubos verdes e restos culturais. Matéria orgânica do solo. Fixação de nitrogênio pelas leguminosas. Estudos do sistema radicular.

4. Conteúdo e formas de nitrogênio no solo e planta: Adição e perdas.

- Mineralização e imobilização. Avaliação da disponibilidade de nitrogênio para as plantas.

5. Conteúdo e formas de fósforo no solo e planta: Dessorção e adsorção. Disponibilidade no solo e fatores que a afetam. Métodos de avaliação da disponibilidade.

6. Conteúdo e formas de potássio no solo e planta: Dinâmica e disponibilidade no solo para as plantas. Avaliação da disponibilidade.

7. Conteúdo e formas de enxofre, cálcio e magnésio no solo e planta:

- Dinâmica no solo, disponibilidade para as plantas e fatores que a afetam. Avaliação da disponibilidade no solo e planta.

8. Conteúdo e formas de micronutrientes no solo e planta: Dinâmica dos nutrientes no solo. Fatores que afetam a disponibilidade.

- Avaliação da disponibilidade no solo.

9. Técnicas analíticas, convencionais e isotópicas para determinação dos nutrientes na planta e no solo.

10. Uso de isótopos em absorção, transporte e redistribuição de nutrientes nas plantas;

11. Absorção de íons (nutrientes vegetais) pelas folhas;

12. Marcação de plantas e aplicações e métodos convencionais, bioquímicos e isotópicos para a avaliação do estado nutricional das plantas.

Disciplina/Especialidade: Radioentomologia

1. Radiações ionizantes em Entomologia: Propriedades das radiações eletromagnéticas e em forma de partículas. Interações das radiações com a matéria. Tipos de fontes e irradiadores.

2. Efeito das radiações nos insetos: radiólise da água e macromoléculas orgânicas. Alterações biológicas e efeitos genéticos. Mecanismos de defesa e reparo contra os danos radioinduzidos. Diferença de radiosensibilidade entre as diferentes ordens de insetos. Fatores físicos e biológicos que podem afetar os efeitos da irradiação nos insetos.

3. Controle autócida de pragas: Técnica do Inseto Estéril (TIE). Etapas da TIE (métodos de criação massal, esterilização e liberação inundativa de insetos). Controle de qualidade dos insetos estéreis. Esterilidade F1. Sexagem Genética de Insetos. Controle de pragas em área-ampla. Exemplos de programas de manejo integrado de pragas em área-ampla (AW-IPM) que integram a TIE.

4. Aplicações das radiações ionizantes no controle biológico de pragas: Conceitos e exemplos. Tipos de controle biológico. Aplicações de técnicas nucleares para melhorar a eficiência, segurança e comércio de agentes de controle biológico.

5. Aplicação de radiotraçadores e técnicas correlatas em Entomologia: Natureza e princípios. Métodos convencionais de marcação de insetos e tipos de radiomarcadores. Métodos de radiomarcagem. Formas de detecção. Campos de aplicação dos radiomarcadores na entomologia. Análise por ativação neutrônica. Aplicações de isótopos estáveis na entomologia.

Disciplina/Especialidade: Radiobiologia

1. Radiações ionizantes: Tipos de radiação. Interação da radiação com a matéria. Efeito direto e indireto das radiações. Radiólise da água.

2. Ação das radiações em sistemas biológicos: Irradiação de macromoléculas de importância biológica, enzimas, ácidos nucleicos. Irradiação da célula. Efeitos nas membranas, organelas, núcleos e cromossomos. Radiossensibilidade celular.

3. Efeitos das radiações no homem: Exposição aguda e crônica. Síndromes agudas da radiação. Efeitos nos sistemas nervoso, circulatório e hematopoietico. Efeitos tardios da radiação.

4. Fatores modificadores da radiação: Fatores físicos, químicos e biológicos. Radioprotetores e radiosensibilizadores.

5. Traçadores isotópicos em Ciências Animais: Balanço hídrico e determinação da composição corporal. Homeocinese de minerais. Radioimunensaio.

6. Uso das radiações no tratamento de resíduos fibrosos utilizados como alimentos para ruminantes: Efeitos da radiação gama e elétrons acelerados na estrutura lignocelulósica de resíduos de agricultura com altos teores em fibra. Digestibilidade e composição química de resíduos fibrosos.

Disciplina/Especialidade: Microbiologia Molecular Ambiental

1. Evolução microbiana e diversidade. Evidência geológica de vida microbiana primitiva na Terra. O início da fotossíntese e diversidade resultante. Diversidade microbiana e abundância. Distribuição de micro-organismos na biosfera. Conceito de espécies microbianas.

2. Diversidade filogenética dos micro-organismos existentes nos diferentes ambientes. Princípios da filogenia molecular. Métodos filogenéticos.

3. Genômica e metagenômica como abordagens para acessar os micro-organismos não cultiváveis existentes nos ambientes terrestres inclusive os associados com hospedeiros vivos. Evolução dos métodos de sequenciamento. Estratégias para sequenciamento genômico de micro-organismos.

4. Metaproteômica para determinação da atividade microbiana nos diferentes ambientes e do papel dos micro-organismos na formação desses ambientes. Técnicas e Aplicações.

5. Transferência de DNA entre bactérias no ambiente: mecanismos (transdução, conjugação, transformação). Evolução e transferência horizontal de genes. Implicações para a análise filogenética e para as condições ambientais.

6. Extração de ácidos nucleicos de amostras ambientais (solo, sedimentos e água). Sequências gênicas para classificação e identificação de bactérias (genes estruturais e funcionais).

7. Métodos moleculares para estudo da diversidade microbiana em diferentes ambientes: DGGE (eletroforese em gel com gradiente desnaturante), TGGE (eletroforese em gel com gradiente de temperatura), T-RFLP (polimorfismo de comprimento de fragmentos de restrição terminal), SSCP (polimorfismo conformacional de fita simples), microarranjo. Métodos quantitativos: qPCR (PCR em tempo real), FISH (hibridização in situ fluorescente).

8. Aplicações de técnicas moleculares em ambientes poluídos. Micro-organismos relevantes para uso em biorremediação. Genes de micro-organismos envolvidos com a degradação de compostos organoclorados e hidrocarbonetos de petróleo, e com detoxificação de metais pesados. Monitoramento molecular de populações microbianas durante a biorremediação de áreas contaminadas.

9. Manipulação de genes envolvidos com biodegradação e biorremediação. Micro-organismos geneticamente modificados (MGM) usados para biorremediação. Detecção de MGM em ambientes naturais. Produção de biosensores (proteínas microbianas) para monitoramento de metais pesados.

Disciplina/Especialidade: Cultivo “In Vitro” de Células e Tecidos Vegetais

1. Cultivo “In Vitro” de Plantas: Histórico, organização do laboratório, equipamentos e suprimentos, métodos de assepsia e esterilização, preparo de meios de cultura.

2. Biologia do Cultivo “In Vitro” de Células e Tecidos Vegetais: Iniciação, nutrição e manutenção de culturas “in vitro”: tipos de explantes, meios nutritivos, condições de cultura. Manipulação da diferenciação e do crescimento “in vitro”: reguladores de crescimento e controle do ambiente. Cultura de calos e células em suspensão: iniciação e manutenção das culturas. Cultura de protoplastos: isolamento, cultura, manutenção e regeneração de plantas. Organogênese direta e indireta: indução, manutenção e regeneração de plantas. Embriogênese somática: indução, desenvolvimento, maturação, conversão dos embriões em plantas, sementes sintéticas. Cultura de embriões: idade do embrião, condições de cultivo, germinação e conversão em plantas. Aclimação de plantas. Análise histológica e morfológica da morfogênese “in vitro”. Variação Somaclonal.

3. Aplicação do Cultivo “In Vitro” de Plantas em Propagação e Conservação de Germoplasma: Propagação clonal: tipos de explante, condições de cultivo, vantagens e desvantagens. Obtenção de plantas livres de vírus: tipos de explantes, condições de cultivo e indexação das plantas obtidas. Conservação e intercâmbio de germoplasma: métodos de conservação, vantagens e desvantagens.

4. Aplicações da Cultura de Tecidos no Melhoramento Genético: Resgate de embriões: auxílio em cruzamentos de espécies sexualmente incompatíveis. Cultura de haplóides. Manipulação genética: produção de híbridos somáticos: isolamento, fusão e cultura de protoplastos, identificação, caracterização e análise de híbridos somáticos; produção de plantas transgênicas: sistemas de transformação genética, genes de interesse agrônomico, identificação, caracterização e análise de plantas transgênicas.

Disciplina/Especialidade: Microscopia Eletrônica em Biologia

1. Microscopia Eletrônica de Transmissão (MET) e de Varredura (MEV) e suas aplicações em biologia: breve histórico da microscopia eletrônica; funcionamento dos microscópios eletrônicos de transmissão e varredura; exemplos de aplicações na agricultura.

2. Microscopia Eletrônica: histórico da microscopia eletrônica; princípios básicos óptica eletrônica; poder de resolução; lentes; constituição e funcionamento do microscópios eletrônicos de transmissão e varredura.

3. Microscopia Eletrônica de Transmissão: constituição do microscópio eletrônico de transmissão; câñhão eletrônico, lentes, sistema de vácuo. Preparo de amostras: em suspensão, réplicas e técnicas histológicas. Aspectos teóricos da fixação, desidratação e inclusão de espécimes biológicos. Ultramicrotomia. Aplicações da MET em biologia.

4. Microscopia Eletrônica de Varredura: constituição

7. Estratégias para análise de transcriptômica. Algoritmos, montagem de transcriptoma de novo e guiado por genoma, redes de co-expressão de genes, redes de regulação, expressão diferencial de genes e transcritos, análise de enriquecimento de anotações funcionais (rotas metabólicas, gene ontology, etc).

Disciplina/Especialidade: Ecologia Isotópica

1. Conceitos Básicos em Ecologia Isotópica: definição, notação, padrões, fracionamento e modelo de mistura.

2. Utilização de isótopos de oxigênio e de hidrogênio em estudos do ciclo da água. Variação nos processos de evaporação e condensação; efeitos de quantidade e continentalidade e reta meteorológica global.

3. Uso de isótopos de oxigênio e de hidrogênio em estudos de matéria orgânica do solo.

4. Composição isotópica do carbono na atmosfera: variações espaciais e temporais; Keeling plot e modelos de inversão.

5. Modelos de incorporação de isótopos de carbono na vegetação, em plantas C3, C4 e CAM. Fatores ambientais que influenciam na composição isotópica das plantas.

6. Composição isotópica de carbono aplicada à análise da incorporação e fracionamento do carbono da matéria orgânica vegetal no solo. Composição isotópica das frações granulométricas, variação espacial e em profundidade do solo.

7. Variação da composição isotópica do carbono em ambientes aquáticos. Formas de carbono: COP (carbono orgânico particulado), COD (carbono orgânico dissolvido) e CID (carbono inorgânico dissolvido) nos rios, lagos, estuários e oceanos.

8. Fontes de nitrogênio para as plantas e sua composição isotópica. Fixação biológica de nitrogênio pelas plantas e dualidade solo x atmosfera.

9. Fatores que afetam a composição isotópica do nitrogênio do solo.

10. Bases e aplicação de isótopos estáveis de carbono e de nitrogênio em estudos da nutrição animal e cadeias tróficas.

11. Aplicação de isótopos estáveis de carbono e de nitrogênio em paleoecologia (base alimentar de civilizações passadas).

12. Aplicação de isótopos estáveis de carbono e de nitrogênio em alimentos e em estudos forenses.

Disciplina/Especialidade: Ecologia de Sistemas

1. Definição da teoria geral dos sistemas e sua aplicação ao estudo dos sistemas naturais através da evolução da ecologia de ecossistemas;

2. Ecologia energética e os fluxos de energia e matéria nos ecossistemas;

3. Produção primária. Componentes da produção primária. Medidas de produção primária. Regulação da produção primária. Taxas, padrões e destinos da produção primária nos ecossistemas;

4. Consumidores. Métodos para estimar a produção secundária. Controles da produção secundária. Produção das comunidades de consumidores;

5. Decomposição. Decomposição da matéria de origem vegetal. Controles da decomposição. Interações com outros ciclos de elementos;

6. Ciclagem de Elementos. O que é um ciclo elementar. Tipos de ciclos de elementos e papel destes no funcionamento dos ecossistemas;

7. Ciclo do carbono. Biogeoquímica do carbono e principais reações químicas do ciclo do carbono. Distribuição do carbono na Terra e influências antropogênicas. Efeito estufa;

8. Ciclo do nitrogênio. O nitrogênio como limitante da produção primária. Reações do ciclo do nitrogênio. Influências antropogênicas, chuvas ácidas, efeito estufa e eutrofização;

9. Ciclo do fósforo. Papel do fósforo na produtividade primária. Eutrofização. Ciclagem e estoques globais de fósforo;

10. Generalizações e compreensão do funcionamento dos ecossistemas que proporcionam modelagem e previsibilidade;

11. Heterogeneidade dos ecossistemas. Ecossistemas no tempo e no espaço. Distribuição global dos ecossistemas e os controles da estrutura e funcionamento dos ecossistemas;

12. Fronteiras da ciência dos ecossistemas. Influências antropogênicas. Mudanças globais e Antropoceno.

O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento do Centro de Energia Nuclear na Agricultura.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura, contendo dados pessoais e a Disciplina/Especialidade a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II - memorial circunstanciado, em português ou inglês, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português ou inglês, em formato digital;

V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do curso;

VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irre-

gularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 28, e seu parágrafo único, do Regimento do CENA. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do CENA, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - prova escrita - peso 2;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3;

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

IV - avaliação didática - peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão Julgadora e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão do Conselho Deliberativo do CENA em sessão de 1º/10/2001.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre a Disciplina/Especialidade na qual o candidato se inscreveu, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pelo Conselho Deliberativo do CENA, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo, à Av. Centenário, 303 - Bairro São Dimas - Piracicaba, SP ou pelo do e-mail [academica@cena.usp.br](mailto:academica@cena.usp.br)

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES  
COMUNICADO:

Retificação do Comunicado publicado no Diário Oficial de 22 de dezembro de 2023, Poder Executivo, Seção III, página 362, referente à aprovação de inscrições para concurso de títulos e provas para provimento de 2 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claros/cargos número 1241168 e 1241583, na área de conhecimento Obstetrícia, conforme Edital EACH/ATAC n.º 68/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 24/08/2023 na Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo. Onde lê-se: "Jéssica Urtado da Silva; Gizela Maria Agostini Pereira; Thais Trevisan Teixeira; Fernanda Lopes; Bruna Dias Alonso; Bruna Dias Alonso; Kelly Cristina Máxima Pereira Venâncio; Bruna Felisberto de Souza; Elisabete Calabuig Chapina Ohara; Mariane de Oliveira Menezes; Izabela Daniel Sardinha Caldeira; Priscilla Sete de Carvalho Onofre; Bianca Alves de Oliveira Zorzam; Fernanda Gontijo Araújo; Marina Barreto Alvarenga; Raquel Silva Bicalho Zunta"

Leia-se: "Mariana De Gea Gervasio; Bruna Felisberto de Souza; Elisabete Calabuig Chapina Ohara; Fernanda Lopes; Priscilla Sete de Carvalho Onofre; Gizela Maria Agostini Pereira; Bruna Dias Alonso; Marina Barreto Alvarenga; Mariane de Oliveira Menezes; Raquel Silva Bicalho Zunta; Thais Trevisan Teixeira; Izabela Daniel Sardinha Caldeira; Kelly Cristina Máxima Pereira Venâncio; Fernanda Gontijo Araújo; Jéssica Urtado da Silva; Bianca Alves de Oliveira Zorzam"

### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP Nº 3/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo em 9 de janeiro de 2024, estarão abertas por onze dias, no período das 8h00 (horário de Brasília) do dia 11 de janeiro de 2024 às 17h00 (horário de Brasília) do dia 21 de janeiro de 2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,66 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,31 (mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho (claro nº 1269240), junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação/Área de Sociologia da Educação, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Educação após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento

administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

I - EDF0289 - Introdução aos Estudos da Educação: Enfoque Sociológico

II - EDF0113 - Sociologia da Educação I

III - EDF0114 - Sociologia da Educação II

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 4)

II. Prova Didática (peso 3)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
- 8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:  

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$
Onde:
  - NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
  - NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
- 8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:  
EDF – 0289 - Introdução aos Estudos da Educação: Enfoque Sociológico:

1. A educação como processo social.
  1. Socialização.
  2. Instituições socializadoras na contemporaneidade: família, escola, mídia e grupos de pares.
  3. Educação, conflito e poder.
  4. As formas educativas da sociedade contemporânea.
- II. O estudo sociológico da escola.
  1. Conteúdos culturais do processo educativo.
  2. Elementos burocráticos dos sistemas escolares.
  3. A escola na perspectiva das interações de seus diversos atores: professores, funcionários e alunos.
- III. Temas da educação escolar brasileira.
  1. A democratização da escola pública.
  2. Escola e desigualdades sociais.
  3. Escola, direitos humanos e democracia.
  4. O trabalho docente.

EDF0113 - Sociologia da Educação I:

1. Educação como processo social.
  1. Processo de socialização e instituições sociais.
  2. Agências socializadoras e reprodução social: família e escola.
3. O processo socializador na sociedade contemporânea: mídia e indústria cultural.
  4. Formas difusas de socialização: o bairro, a cidade.
  5. Religiões e processo de socialização.
- II. Educação e reprodução das relações sociais.
  1. Educação, integração e formas de controle social.
  2. Educação, conflito e classes sociais.
  3. Educação, poder e disciplina.
  4. Educação, instituições políticas e Estado.
- III. Escola, socialização e cultura.
  1. Dimensões culturais do processo educativo.
  2. Práticas culturais, formas de sociabilidade e vida escolar.
  3. A sociologia da sala de aula.
  4. Escola e diversidade cultural.
  5. Orientações dos agentes: professores, funcionários administrativos, técnicos e alunos.

IV. Educação, mudança social e gerações.

1. Educação e inovação social.
  2. O estudo sociológico das gerações.
  3. Juventude e mudança social.
- EDF0114 - Sociologia da Educação II:
1. O estudo sociológico da escola como grupo social.
    1. Estrutura da escola.
    2. Burocracia e análise da escola.
    3. Conteúdos culturais da escolaridade.
    4. Estilos de vida, rendimento e deficiências do ensino.
  - II. Educação e estratificação social.
    1. Mobilidade social.
    2. Mudança social e mobilidade social da estrutura.
    3. Escola e mobilidade social.
  - III. Educação, gênero, etnia e classes sociais.
    1. Diferenças traduzidas em desigualdades: gênero, etnia/raça, idade, classe social.
    2. Educação e possibilidade de mudança de destinos sociais.
    10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Educação, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
  11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.
  12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Faculdade de Educação, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/7/2024, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedea aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:
  - I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
  - II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
  - III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação da Faculdade de Educação da USP, [edf@usp.br](mailto:edf@usp.br).

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

### COMUNICADO

Em decorrência da desistência da única candidata inscrita no processo seletivo para contratação de um docente como professor contratado nível II (Mestre), para o Departamento de Matemática Aplicada e Estatística, do ICMC-USP, conforme Edital de Abertura ATAc/ICMC/USP nº 094/2023, fica cancelada a realização do referido processo seletivo, anteriormente agendado para os dias 23, 24 e 25.01.2024, conforme convocação emitida pelo Edital ATAc/ICMC/USP no. 007/2024.

## INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

EDITAL IME-SP- N° 001/2024

O Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, IME-USP, convoca o candidato Sr. Fábio Happ Botler, a comparecer ao Serviço de Pessoal do Instituto de Matemática e Estatística da USP, sito à Rua do Matão, 1010 – Bloco A - Térreo, sala 28 – Cidade Universitária, Butantã – São Paulo/SP, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, no horário das 10h30 às 12h00 e das 15h00 às 17h00, munido de todos os documentos para dar andamento à sua contratação pelo Regime Autárquico, conforme Edital IME-ATAC-011/2023, de Abertura de Processo Seletivo e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para o cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo no 1237780, junto ao Departamento de Ciência da Computação. Processos nº (23.1.1272.45.9-vol2), (23.1.290.45.3-vol1).

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

### REITORIA

#### SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM  
EDITAL

O Diretor do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Sociolinguística, na disciplina HL-260 Sociolinguística, do Departamento de Linguística do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas.

#### DESCRIÇÃO DO CARGO:

O cargo de Professor Titular é o último nível da carreira docente da Universidade, e para o seu provimento o candidato deve comprovar sólida formação acadêmica, qualificação e trajetória profissional, observando-se o perfil docente do Instituto de Estudos da Linguagem, descrito na Deliberação CONSU-A-035/2019.

#### 1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderão se inscrever no concurso:

1.1.1. Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.2. candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.3. Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regimento Geral;

1.1.4. Especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe.

#### 2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio: [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?consolidada=S&id\\_norma=2684](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684).

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 3.803,51
- b) RTC – R\$ 9.654,89
- c) RDIDP – R\$ 21.942,59

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) dentro do prazo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria de Departamentos do Instituto de Estudos da Linguagem, situada(o) na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.

Endereço: Rua Sérgio Buarque de Holanda, 571

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) da(o) Instituto de Estudos da Linguagem, contendo nome, domicílio, profissão e sob qual subitem previsto no item 1 está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de ser portador do título de livre docente, ressalvada as hipóteses previstas nos subitens 1.1.1.; 1.1.3.; e 1.1.4. deste Edital;
- b) documento de identificação pessoal, em cópia;
- c) 1 (um) exemplar do Memorial impresso e 01 (uma) cópia digital em formato Portable Document Format (PDF), na forma indicada no item 3.3. deste Edital;
- d) 01 (um) exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial, impresso ou digital em formato Portable Document Format (PDF)
- 3.3. O memorial a que se refere à alínea "c" do item 3.2, deverá conter tudo o que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:
  - a) a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso;
  - b) as atividades didáticas desenvolvidas;
  - c) as atividades profissionais referentes à matéria em concurso;
  - d) as atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;
  - e) as atividades de formação e orientação.

3.3.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.3.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para

se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

3.5. Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas às condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição relativos aos subitens 1.1.1.; 1.1.2.; e 1.1.3 deste Edital, com toda a documentação, ao(a) Diretor(a) da(o) Instituto de Estudos da Linguagem, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto, observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-023/1992.

3.5.1. O parecer de que trata o item 3.5 será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições, ressalvado a inscrição com base no subitem 1.1.4.

3.5.2. A solicitação de inscrição feita com base no subitem 1.1.4. deste edital será submetida para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CEPE, para deliberar sobre o pedido, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular da Unidade.

3.5.3. A Comissão de Especialistas de que trata o subitem anterior será constituída por Professores Titulares efetivos da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.

3.5.4. A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular, com base no subitem 1.1.4., considerar-se-á efetivada se o candidato obtiver o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.

3.5.5. A Unidade divulgará no sítio [www.iel.unicamp.br](http://www.iel.unicamp.br) a deliberação da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora.

3.6. Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.

3.6.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a critério do Diretor da Unidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.

#### 4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.

4.1.2. Os demais membros serão escolhidos entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.

4.1.3. Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.

4.2. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. O presente concurso constará das seguintes provas:

- I – prova de Títulos; (peso 1) ;
- II – prova de Arguição; (peso 1) ;
- III – prova de Erudição; (peso 1) ;

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas (exceto à prova de títulos), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

#### Prova de Títulos

5.4. Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.1. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos, definidos pela Congregação da Unidade, são: Para o julgamento da prova de títulos será apreciado o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição, tendo a Comissão Julgadora como base os requisitos e perfis acadêmicos de avaliação estabelecidos nos Critérios para Promoção por Avaliação de Mérito e Concursos posteriores ao Doutorado do Instituto de Estudos da Linguagem.

5.4.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

#### Prova de Arguição

5.5. A prova de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.

5.5.1. Serão objeto de arguição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constantes do Memorial por ele elaborado.

5.5.2. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

5.5.3. Havendo acordo mútuo, cada arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora.

5.5.4. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

#### Prova de Erudição

5.6. A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente à área em concurso.

5.6.1. A prova de erudição deverá ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicadas no edital.

5.6.2. A prova erudição terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato deverá desenvolver o assunto escolhido, em alto nível, facultando o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.7. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

#### 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.1.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.2.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele atribuídas. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.2.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.3. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

6.3.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.

6.4. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

6.4.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.4.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.4.4. O empate nas indicações será decidido pela maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá o voto de desempate, se couber.

6.4.4.1. Para fins previstos no subitem 6.4.4, a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.4.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.4.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente à classificação do último candidato habilitado.

6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Instituto de Estudos da Linguagem, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

#### 7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as inscrições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calendário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições.

8.1.1. A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br))

8.2. Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente do nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8 deste edital.

8.2.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

#### 8.2.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.3. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br)).

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio [www.iel.unicamp.br](http://www.iel.unicamp.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano(s), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/15, CONSU-A-35/2019 que estabelece o perfil de Professor Titular da(o) Instituto de Estudos da Linguagem e da Deliberação CONSU-A-12/2023 que estabelece os requisitos e procedimentos internos para realização de concurso para provimento de Professor Titular da(o) Instituto de Estudos da Linguagem.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

#### 10. PROGRAMA

HL-260 - Sociolinguística

planejamento linguístico; atitudes e comportamentos linguísticos. Contribuições da sociolinguística para o ensino de língua materna.

#### Objetivos:

Apresentar diferentes abordagens que tratam das relações entre língua e sociedade, bem como os principais tópicos de interesse que daí decorrem, com especial enfoque em questões de variação e mudança linguística.

#### Programa:

O estudo da língua em seu contexto social: diferentes abordagens Temas de interesse aos estudos sociolinguísticos: contato linguístico, pidgins e crioulo, plurilinguismo, alternância de códigos, planejamento linguístico, significados sociais da variação linguística, língua e identidade

Variação e mudança linguística: as ondas dos estudos sociolinguísticos. As origens do Português Brasileiro.

(Proc. nº 21-P-51167/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM  
EDITAL

O Diretor do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, nas áreas de Letras Clássicas e Estudos Clássicos, nas disciplinas HL-143 Latim I e HL-243 Latim II, do Departamento de Linguística do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas.

#### DESCRIÇÃO DO CARGO:

O cargo de Professor Titular é o último nível da carreira docente da Universidade, e para o seu provimento o candidato deve comprovar sólida formação acadêmica, qualificação e trajetória profissional, observando-se o perfil docente do Instituto de Estudos da Linguagem, descrito na Deliberação CONSU-A-035/2019.

#### 1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

##### 1.1. Poderão se inscrever no concurso:

1.1.1. Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.2. candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.3. Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regimento Geral;

1.1.4. Especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe.

#### 2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no site: [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?consolidada=S&id\\_norma=2684](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684).

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- RTP – R\$ 3.803,51
- RTC – R\$ 9.654,89
- RDIDP – R\$ 21.942,59

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) dentro do prazo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria de Departamentos do Instituto de Estudos da Linguagem, situada(o) na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.

Endereço: Rua Sérgio Buarque de Holanda, 571

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) da(o) Instituto de Estudos da Linguagem, contendo nome, domicílio, profissão e sob qual subitem previsto no item 1 está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de ser portador do título de livre docente, ressalvada as hipóteses previstas nos subitens 1.1.1.; 1.1.3.; e 1.1.4. deste Edital;

b) documento de identificação pessoal, em cópia;

c) 1 (um) exemplar do Memorial impresso e 01 (uma) cópia digital em formato Portable Document Format (PDF), na forma indicada no item 3.3. deste Edital;

d) 01 (um) exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial, impresso ou digital em formato Portable Document Format (PDF)

3.3. O memorial a que se refere à alínea "c" do item 3.2, deverá conter tudo o que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:

- a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso;
- as atividades didáticas desenvolvidas;
- as atividades profissionais referentes à matéria em concurso;
- as atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;
- as atividades de formação e orientação.

3.3.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.3.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

3.5. Recebida a documentação de inscrições e satisfeitas às condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição relativos aos subitens 1.1.1.; 1.1.2; e

1.1.3 deste Edital, com toda a documentação, ao(a) Diretor(a) da(o) Instituto de Estudos da Linguagem, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto, observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-023/1992.

3.5.1. O parecer de que trata o item 3.5 será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições, ressalvado a inscrição com base no subitem 1.1.4.

3.5.2. A solicitação de inscrição feita com base no subitem 1.1.4. deste edital será submetida para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CEPE, para deliberar sobre o pedido, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular da Unidade.

3.5.3. A Comissão de Especialistas de que trata o subitem anterior será constituída por Professores Titulares efetivos da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.

3.5.4. A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular, com base no subitem 1.1.4., considerar-se-á efetivada se o candidato obtiver o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.

3.5.5. A Unidade divulgará no sítio [www.iel.unicamp.br](http://www.iel.unicamp.br) a deliberação da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora.

3.6. Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.

3.6.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a critério do Diretor da Unidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.

#### 4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.

4.1.2. Os demais membros serão escolhidos entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.

4.1.3. Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.

4.2. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. O presente concurso constará das seguintes provas:  
I – prova de Títulos; (peso 1);  
II – prova de Arguição; (peso 1);  
III – prova de Erudição; (peso 1);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas (exceto à prova de títulos), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

#### Prova de Títulos

5.4. Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.1. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos, definidos pela Congregação da Unidade, são: Para o julgamento da prova de títulos será apreciado o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição, tendo a Comissão Julgadora como base os requisitos e perfis acadêmicos de avaliação estabelecidos nos Critérios para Promoção por Avaliação de Mérito e Concursos posteriores ao Doutorado do Instituto de Estudos da Linguagem.

5.4.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

#### Prova de Arguição

5.5. A prova de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.

5.5.1. Serão objeto de arguição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constantes do Memorial por ele elaborado.

5.5.2. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

5.5.3. Havendo acordo mútuo, cada arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora.

5.5.4. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

#### Prova de Erudição

5.6. A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente à área em concurso.

5.6.1. A prova de erudição deverá ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicadas no edital.

5.6.2. A prova erudição terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato deverá desenvolver o assunto escolhido, em alto nível, facultando o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.7. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

#### 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.1.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.2.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele atribuídas. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.2.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.3. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

6.3.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.

6.4. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

6.4.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.4.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.4.4. O empate nas indicações será decidido pela maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá o voto de desempate, se couber.

6.4.4.1. Para fins previstos no subitem 6.4.4. a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.4.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.4.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Instituto de Estudos da Linguagem, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

#### 7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as inscrições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calendário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições.

8.1.1. A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br))

8.2. Do resultado do recurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8 deste edital.

8.2.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.2.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.3. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br)).

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio [www.iel.unicamp.br](http://www.iel.unicamp.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano(s), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/15, CONSU-A-35/2019 que estabelece o perfil de Professor Titular da(o) Instituto de Estudos da Linguagem e da Deliberação CONSU-A-12/2023 que estabelece os requisitos e procedimentos internos para realização de concurso para provimento de Professor Titular da(o) Instituto de Estudos da Linguagem.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

#### 10. PROGRAMA

HL 143 – Latim I

#### Ementa:

Introdução ao estudo da palavra latina (em especial, do nome e do verbo latinos e suas particularidades morfosintáticas) e da literatura e civilização romanas. Tradução comentada de trechos adaptados da Aulularia de Plauto. Noções de história do latim e de latim vulgar, e de aspectos relevantes ao ensino do português. (Seções 1A-1D do método: Aprendendo Latim, Ed. Odysseus.)

#### Objetivos:

- Introduzir os alunos no estudo da língua latina, bem como de seu contexto literário e cultural.

- Proporcionar aos alunos o primeiro contato com texto latino, com e sem facilitação.

- Apresentar-lhes, de forma crítica, estudos, materiais didáticos e de pesquisa sobre língua e literatura latina (estudos, manuais, gramáticas e dicionários, bancos de dados, periódicos especializados, etc.).

- Apresentar-lhes noções de língua e literatura latina relevantes ao ensino da língua e literatura em língua portuguesa.

#### Programa:

Seções 1A-1D do método Aprendendo Latim, nas quais serão abordados, a partir da tradução

comentada de trechos adaptados da comédia Aulularia de Plauto, os seguintes tópicos:

- O latim e sua história: diferenças entre latim clássico e latim vulgar;
- O nome latino: 1.º, 2.º e 3.º declinações;
- O verbo latino: indicativo presente e imperativo ativos de verbos regulares e irregulares;
- O conectivo latino: preposições e seus regimes.

#### HL 243- Latim II

#### Ementa:

Tradução comentada de trechos adaptados da Aulularia e das Bâquides (Bacchides) de Plauto e de epigramas de Marcial, a partir dos quais se estudarão os respectivos tópicos gramaticais. (Seções 1E-2A do método.)

#### Objetivos:

O curso dá prosseguimento ao estudo da língua latina (em especial do nome e do verbo latinos e suas particularidades morfosintáticas) e da literatura e civilização romanas.

Tradução comentada de trechos adaptados da comédia Aulularia (Aulularia) e das Bâquides (Bacchides) de Plauto, bem como de epigramas de Marcial. Orientação quanto ao emprego, de forma crítica, de estudos, materiais didáticos e de pesquisa sobre língua e literatura latina (estudos, manuais, gramáticas e dicionários, bancos de dados, periódicos especializados).

#### Programa:

Seções 1E-2A do método Aprendendo Latim, nas quais serão abordados, a partir de tradução de textos em língua latina, os seguintes tópicos:

- O nome latino: quarta e quinta declinações;
- Usos especiais dos casos dativo, genitivo e ablativo;
- Adjetivos da segunda classe;
- Pronomes pessoais;
- Numerais cardinais;
- Verbos regulares e irregulares (ativos), nos modos indicativo (presente e futuro), imperativo (presente e afirmativo) e infinitivo (presente);
- Oração infinitiva.

(Proc. nº 21-P-51182/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM  
EDITAL

O Diretor do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Linguagens e Tecnologias, na disciplina LA-504 Linguagem e Tecnologias, do Departamento de Linguística Aplicada do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas.

#### DESCRIÇÃO DO CARGO

O cargo de Professor Titular é o último nível da carreira docente da Universidade, e para o seu provimento o candidato deve comprovar sólida formação acadêmica, qualificação e trajetória profissional, observando-se o perfil docente do Instituto de Estudos da Linguagem, descrito na Deliberação CONSU-A-035/2019.

#### 1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

##### 1.1. Poderão se inscrever no concurso:

1.1.1. Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.2. candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.3. Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regimento Geral;

1.1.4. Especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe.

#### 2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de

d) 01 (um) exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial, impresso ou digital em formato Portable Document Format (PDF)

3.3. O memorial a que se refere à alínea "c" do item 3.2, deverá conter tudo o que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:

- a) a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso;
- b) as atividades didáticas desenvolvidas;
- c) as atividades profissionais referentes à matéria em concurso;
- d) as atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;
- e) as atividades de formação e orientação.

3.3.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.3.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

3.5. Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas às condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição relativos aos subitens 1.1.1.; 1.1.2.; e 1.1.3 deste Edital, com toda a documentação, ao(a) Diretor(a) da(o) Instituto de Estudos da Linguagem, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto, observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-023/1992.

3.5.1. O parecer de que trata o item 3.5 será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições, ressalvado a inscrição com base no subitem 1.1.4.

3.5.2. A solicitação de inscrição feita com base no subitem 1.1.4. deste edital será submetida para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CEPE, para deliberar sobre o pedido, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular da Unidade.

3.5.3. A Comissão de Especialistas de que trata o subitem anterior será constituída por Professores Titulares efetivos da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.

3.5.4. A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular, com base no subitem 1.1.4., considerará-se efetivada se o candidato obtiver o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.

3.5.5. A Unidade divulgará no sítio [www.iel.unicamp.br](http://www.iel.unicamp.br) a deliberação da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora.

3.6. Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.

3.6.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a critério do Diretor da Unidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.

#### 4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.

4.1.2. Os demais membros serão escolhidos entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.

4.1.3. Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.

4.2. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. O presente concurso constará das seguintes provas:

- I – prova de Títulos; (peso 1);
- II – prova de Arguição; (peso 1);
- III – prova de Erudição; (peso 1);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas (exceto à prova de títulos), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

#### Prova de Títulos

5.4. Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.1. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos, definidos pela Congregação da Unidade, são: Para o julgamento da prova de títulos será apreciado o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição, tendo a Comissão Julgadora como base os requisitos e perfis acadêmicos de avaliação estabelecidos nos Critérios para Promoção por Avaliação de Mérito e Concursos posteriores ao Doutorado do Instituto de Estudos da Linguagem.

5.4.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

#### Prova de Arguição

5.5. A prova de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.

5.5.1. Serão objeto de arguição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constantes do Memorial por ele elaborado.

5.5.2. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

5.5.3. Havendo acordo mútuo, cada arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora.

5.5.4. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

#### Prova de Erudição

5.6. A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente à área em concurso.

5.6.1. A prova de erudição deverá ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicadas no edital.

5.6.2. A prova erudição terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato deverá desenvolver

o assunto escolhido, em alto nível, facultando o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.7. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

#### 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.1.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.2.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele atribuídas. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.2.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.3. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

6.3.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.

6.4. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

6.4.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.4.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.4.4. O empate nas indicações será decidido pela maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá o voto de desempate, se couber.

6.4.4.1. Para fins previstos no subitem 6.4.4. a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.4.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.4.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente à classificação do último candidato habilitado.

6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Instituto de Estudos da Linguagem, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

#### 7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as inscrições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calendário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições.

8.1.1. A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br))

8.2. Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8 deste edital.

8.2.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.2.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.3. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br)).

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio [www.iel.unicamp.br](http://www.iel.unicamp.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano(s), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/15, CONSU-A-35/2019 que estabelece o perfil de Professor Titular da(o) Instituto de Estudos da Linguagem e da Deliberação CONSU-A-12/2023 que estabe-

lece os requisitos e procedimentos internos para realização de concurso para provimento de Professor Titular da(o) Instituto de Estudos da Linguagem.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

#### 10. PROGRAMA

LA-504 - Linguagem e Tecnologias

Ementa:

Enfoques históricos das relações entre tecnologia, linguagem e sociedade e suas repercussões nas concepções de língua, conhecimento e sujeito. Mutações na linguagem em relação à difusão e apropriação de inovações tecnológicas. Processos de naturalização da escrita enquanto tecnologia e suas repercussões educativas, sociais, cognitivas e epistemológicas na atualidade. Especificidades da interação e do funcionamento da linguagem nas interfaces hipermediáticas e nos ambientes de comunicação mediada por computador, particularmente nos ambientes escolares.

Objetivos:

Principal

Fornecer ao aluno um arcabouço conceitual mínimo para capacitá-lo a compreender as mútuas implicações entre linguagem, tecnologias e sociedade de modo a potencializar sua ação social reflexiva e transformadora nos diferentes contextos institucionais/profissionais de atuação do graduando e do licenciado em Letras;

Específicos

Tematizar as tecnologias digitais da informação e comunicação como uma nova ecologia cognitiva e suas implicações para a educação em geral e para o ensino e aprendizagem de língua em especial;

Refletir sobre o percurso histórico do desenvolvimento das tecnologias da linguagem em relação às concepções de língua e de ensino-aprendizagem de diferentes épocas;

Situar o graduando como agente da relação linguagem-tecnologia-sociedade, levando-o a vislumbrar possibilidades de diálogo simétrico entre ciências humanas/sociais e ciências naturais na sua formação e na formação de seus futuros alunos.

Programa:

Conteúdo Programático:

- A relação linguagem-tecnologia-escola-sociedade ao longo da história

- Linguagem natural e linguagens artificiais: diferenças e modos de combinação

- A interação no meio digital

- Hipertextualidade

- Multimodalidade

- Interatividade

- Comunicação mediada por computador:

- modalidades

- gêneros

- perfis linguístico-discursivos em práticas diversas

- Processamento de linguagem natural, inteligência artificial e demais frentes de inovação afeitas ao tema da linguagem e tecnologias

Metodologia:

- Aulas expositivas

- Leituras comentadas

- Seminários

- Pesquisa individual de temas trazidos pelos alunos

(Proc. nº 21-P-51193/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE ENGENHARIA AGRÍCOLA

COMUNICADO

A Direção da Faculdade de Engenharia Agrícola torna público o indeferimento da inscrição do candidato Marcelus Alexander Acorinte Valentim no concurso de provas e títulos para obtenção do título de Livre Docente na área Saneamento e Meio Ambiente, nas disciplinas FA506 - Princípios de Bioquímica e Microbiologia e FA097 - Biotecnologia I: Fundamentos, da Faculdade de Engenharia Agrícola, Edital publicado no DOE de 30/10/2023, Seção III, páginas 266 e 267, por não atender o contido na Deliberação CONSU-A-060-2020, que dispõe sobre as normas de realização de concursos para o Título de Livre Docente, conforme Deliberação da Congregação 148/2023, realizada em 20/12/2023 (Proc. nº 28-P-45025/2023).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL

O Diretor da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Microbiologia de Alimentos, nas disciplinas FT430-Microbiologia de Alimentos, TP410-Virologia de Alimentos, do Departamento de Ciência de Alimentos e Nutrição da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas.

#### 1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. Graduação em Engenharia de Alimentos ou Biologia ou Microbiologia ou Farmácia ou áreas afins; Mestrado e Doutorado em Ciência de Alimentos ou Microbiologia ou áreas afins; excelentes conhecimentos e experiência comprovada em pesquisa científica (participação ou coordenação em projetos de pesquisa) na linha de pesquisa de Vírus de importância em alimentos e bebidas; artigos científicos relacionados à linha de pesquisa de Vírus de importância em alimentos e bebidas publicados regularmente em periódicos indexados de alta relevância das áreas de microbiologia e/ou ciência e tecnologia de alimentos; é desejável também, quanto à sua formação acadêmica, que tenha realizado estágio(s) de pós-doutoramento(s) no Brasil ou no exterior.

1.2.2. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

#### 2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio: [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?consolidada=S&id\\_norma=2684](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684).

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 2.558,71
- b) RTC – R\$ 6.495,06
- c) RDIDP – R\$ 14.761,29

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicitadados.unicamp.br/concurso/> no período de 90 (noventa) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Engenharia de Alimentos, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata de defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
- b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf);
- c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:
  - c.1. títulos universitários;
  - c.2. currículo vitae e studiorum;
  - c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
  - c.4. títulos honoríficos;
  - c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
  - c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf);

e) plano de trabalho, composto obrigatoriamente por: i) Projeto de pesquisa dentro da linha de pesquisa "Vírus de importância em alimentos e bebidas" ii) Detalhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem executadas pelo candidato na linha de pesquisa de "Vírus de importância em alimentos e bebidas".

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.2.4. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.5. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao(a) Diretor(a) da(o) Faculdade de Engenharia de Alimentos, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio [www.fea.unicamp.br/](http://www.fea.unicamp.br/) a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio [www.sg.unicamp.br/](http://www.sg.unicamp.br/), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

#### 4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

ta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 03 (três) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. Critérios para avaliação da prova escrita:

I – Apresentação (Introdução, desenvolvimento e conclusão);

II – Conteúdo (desenvolvimento do tema, organização, coerência, clareza de ideias e nível de aprofundamento);

III – Linguagem (uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical).

5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova Específica

5.6. A prova específica consistirá na análise do Plano de Trabalho, incluindo projeto de pesquisa, na qual a Comissão Julgadora avaliará o domínio do conhecimento e aptidão do candidato na área.

5.6.1. Consistirá de uma defesa pública, mediante exposição e arguições orais, pautada no Plano de Trabalho (item 3.2.e). A apresentação oral do candidato para a Comissão Julgadora terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, seguido de até 60 (sessenta) minutos de arguição pela Comissão Julgadora.

5.6.2. Comissão Julgadora avaliará o domínio do conhecimento e aptidão do candidato na área do concurso, com base nos seguintes aspectos:

a) Atualidade, coerência e abrangência do Plano de Trabalho.

b) Aderência do Projeto de Pesquisa à linha de pesquisa de Vírus de Importância em Alimentos e Bebidas, sua originalidade e exequibilidade.

c) Experiência acadêmica para execução do Plano de Trabalho proposto.

5.6.3. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

Prova de Títulos

5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.7.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:

- Título de Graduação;
- Título de Especialização;
- Título de Mestrado;
- Título de Doutorado;
- Título de Mestrado Profissional;
- Pós-Doutorado;
- Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc) na área de vírus de importância em alimentos e bebidas;
- Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas na área de vírus de importância em alimentos e bebidas;
- Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas na área de vírus de importância em alimentos e bebidas;
- Experiência docente;
- Experiência profissional;
- Participação em atividades de extensão;
- Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-científica, monitoria, estágio);
- Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;
- Participação ou coordenação em projeto de pesquisa na área de vírus de importância em alimentos e bebidas;
- Premiação e distinção acadêmica;
- Assessoria e consultoria;
- Produções artístico-culturais;
- Patentes ou propriedades intelectuais registradas;

5.7.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:

- A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas na área de vírus de importância em alimentos e bebidas;
- Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica e na área de vírus de importância em alimentos e bebidas;
- Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área de vírus de importância em alimentos e bebidas;
- Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;
- Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área de vírus de importância em alimentos e bebidas;
- Conhecimento, domínio e maturidade na área de vírus de importância em alimentos e bebidas;
- Compreensão global da área de vírus de importância em alimentos e bebidas e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;
- Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos.

5.7.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

5.8. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado no inscrição.

5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.9.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.9.2. A prova didática terá duração de 02 (dois) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não desconsiderar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam 01 (um) ou mais candidatos.

6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Faculdade de Engenharia de Alimentos, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CID), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br)).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site [www.sg.unicamp.br/](http://www.sg.unicamp.br/), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) ano(s), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2 "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da(o) Faculdade de Engenharia de Alimentos. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e Deliberação da Congregação 026/2014, que estabelece os requisitos e procedimentos internos da(o) Faculdade/Instituto para a realização dos concursos.

9.8.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no site [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br) ou junto à Secretaria, da Faculdade de Engenharia de Alimentos que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

ANEXO I – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

Código: FT430 - MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS

Ementa:

Fatores intrínsecos e extrínsecos que controlam o desenvolvimento microbiano. Teoria dos obstáculos. Influência das operações unitárias no crescimento microbiano. Micro-organismos patogênicos, deteriorantes e indicadores. Microbiologia de água. Plano de amostragem e padrões microbiológicos de alimentos. Métodos rápidos de análise de micro-organismos em alimentos. Importância individual das etapas de processamento para a segurança e qualidade microbiológica dos alimentos.

Conteúdo programático:

1) Fatores intrínsecos e extrínsecos que controlam o desenvolvimento microbiano. Teoria dos obstáculos.

2) Influência das operações unitárias no crescimento microbiano.

3) Micro-organismos patogênicos: (*Escherichia coli*, *Salmonella* sp. *Shigella*, sp. *Cronobacter sakazakii*, *Staphylococcus aureus*, *Clostridium perfringens*, *Clostridium botulinum*, *Listeria monocytogenes*, *Bacillus cereus*, *Campylobacter* sp., *Vibrio* sp.): características morfológicas e bioquímicas, patogenia, condições de crescimento em alimentos, métodos de isolamento e identificação, controle no processamento de alimentos

4) Micro-organismos deteriorantes (fungos e bactérias esporuladas e não esporuladas): características morfológicas e fisiológicas, condições de crescimento em alimentos, medidas de controle em alimentos e métodos de isolamento e identificação.

5) Microbiologia de água.

6) Micro-organismos indicadores de contaminação.

7) Caracterização e formas de controle de fungos toxigênicos e micotoxinas em alimentos.

8) Plano de amostragem e padrões microbiológicos de alimentos (micro-organismos e micotoxinas).

9) Métodos rápidos para detecção de micro-organismos patogênicos e deteriorantes em alimentos.

10) Importância individual das etapas de processamento para a segurança e qualidade microbiológica dos alimentos: produtos de origem vegetal e animal.

Bibliografia:

Sant'Ana, Anderson S. Quantitative Microbiology in Food Processing: Modeling the Microbial Ecology of Foods. 1. ed. Oxford: Wiley, 2017. v. 1. 696p.

Downes, F.P.; Ito, K. Compendium of Methods for the Microbiology Examination of Foods. 4th ed, APHA, 2001.

Doyle, M.P., Buchanan, R.L. Food Microbiology: Fundamentals and Frontiers. 4th ed. 2012. ASM Press.

Franco, B.D. G. M.; Landgraf, M. Microbiologia de Alimentos, Atheneu, 2003.

ICMSF. Microorganisms in Foods 6: Microbial Ecology of Food Commodities. 2nd ed. 2000. Springer.

Jay, J. Microbiologia de Alimentos, 6ª ed., 2005.

Massague, P. R. Microbiologia dos Processos Alimentares. Varela, 2006.

Silva et al. Manual de métodos de análise microbiológica de alimentos e água. Varela, 4 ed, 2010.

Código: TP410 - VIROLOGIA DE ALIMENTOS

Ementa:

História da virologia. Vírus como causadores de doenças veiculadas por alimentos e água: epidemiologia. Características gerais, genômica, genética e biologia de vírus veiculados por alimentos. Principais vírus veiculados por água e alimentos. Mecanismos de patogenecidade. Rotas de transmissão. Métodos para detecção e quantificação de vírus. Controle de vírus, boas práticas de fabricação, APPCC. Métodos tradicionais e emergentes para inativação de vírus em superfícies de contato com alimentos e alimentos.

Conteúdo Programático:

1) Aspectos históricos e contemporâneos dos vírus veiculados por alimentos e água;

2) Introdução aos vírus potencialmente transmitidos por alimentos e água: Norovirus, Hepatovirus (vírus da hepatite A), Sapovirus, Enterovirus, Parechovirus, Kabuvirus, Mastadenovirus, Hepevirus (vírus da hepatite E), Rotavirus, Mastadenovirus, Coronavírus e outros gêneros;

3) Taxonomia, epidemiologia e alimentos relacionados;

4) Aspectos genômicos e genéticos dos vírus transmitidos por alimentos e água;

5) Características gerais de vírus: estrutura viral, multiplicação, mecanismos de patogenecidade, interação com o hospedeiro;

6) Aspectos clínicos das viroses transmitidas por alimentos e água;

7) Rotas de transmissão: ambiente, superfícies de contato com alimentos e alimentos;

8) Isolamento e cultivo de vírus. Cultura de células;

9) Métodos de detecção e quantificação de vírus: desenvolvimento, validação e aplicação;

10) Estabilidade dos vírus, fatores que afetam a sobrevivência no ambiente, superfícies e alimentos;

11) Controle de vírus: boas práticas de fabricação, análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC) e análise de risco de vírus transmitidos por alimentos e água;

12) Métodos físicos, químicos e biológicos (tradicionais) para inativação de vírus em superfícies de contato com alimentos e alimentos;

13) Métodos físicos, químicos e biológicos (emergentes) para inativação de vírus em superfícies de contato com alimentos e alimentos;

14) Bacteriófagos: aspectos negativos e positivos;

15) Transmissão de vírus implicados em zoonoses por alimentos. Influência aviária, Hepevirus, Coronavírus e outros.

Bibliografia:

- Cook N. Viruses in Food and Water - Risks, Surveillance and Control. England: Woodhead Publishing, 2013.

- Flint, J.; Racaniello V.R.; Rall, G.F.; Hatzioannou, T.; Skalka, A.M. Principles of virology. 5 ed. Washington, DC, USA: American Society for Microbiology Press, 2020.

- Koopmans M. et al. Food-Borne Viruses - Progress and Challenges. Washington, DC, USA: American Society for Microbiology Press, 2008.

- White, P.A.; Netzel, N.E.; Hansman, G.S. Foodborne viral pathogens. 1 ed. Boca Raton: CRC Press, 2016.

(Proc. nº 04-P-52959/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL

O Diretor da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01(um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, nas áreas de Tecnologia de Óleos e Gorduras Comestíveis e Operações e Processos na Indústria de Alimentos, nas disciplinas FT722- Processamento de Óleos e Gorduras, FT820 - Processos de Transferência de Massa e Redução de Atividade de Água e TP256 - Tecnologia Avançada de Óleos, do Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. Possuir graduação em Engenharia de Alimentos ou Engenharia Química ou áreas afins. Possuir doutorado em Tecnologia de Alimentos ou Engenharia de Alimentos ou áreas afins, com experiência em pesquisa na área de Óleos e Gorduras. Possuir habilidade para correlacionar temas relativos à composição, obtenção, processamento, modificação e aplicação de óleos e gorduras comestíveis. É desejável também, quanto à sua formação acadêmica, que tenha realizado estágio(s) de pós-doutorado(s) no Brasil ou no exterior.

1.2.2. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no site: [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?consolidada=S&id\\_norma=2684](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684).

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 2.558,71

b) RTC – R\$ 6.495,06

c) RDIDP – R\$ 14.761,29

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicitadados.unicamp.br/concurso/> no período de 90 (noventa) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) do(a) Faculdade de Engenharia de Alimentos, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

- prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
- documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf);
- um exemplar de memorial, em forma digital (pdf), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;

c.2. curriculum vitae et studiorum;

c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;

c.4. títulos honoríficos;

c.5. cursos de estudo em nível de pós-graduação;

c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d)

concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio [www.fea.unicamp.br/](http://www.fea.unicamp.br/) a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio [www.sg.unicamp.br/](http://www.sg.unicamp.br/), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

#### 4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas

- prova escrita (peso 0,6);
- prova específica (peso 0,4);
- prova de títulos (peso 2);
- prova de arguição (peso 1);
- prova didática (peso 1);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

#### Prova Escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 03 (três) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

#### 5.5.4. Critérios para avaliação da prova escrita:

I – Apresentação (Introdução, desenvolvimento e conclusão);

II – Conteúdo (desenvolvimento do tema, organização, coerência, clareza de ideias e nível de aprofundamento);

III – Linguagem (uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical).

5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

#### Prova Específica

5.6. A prova específica consistirá na análise do Plano de Trabalho, incluindo projeto de pesquisa na linha "Inovações em Tecnologia de Óleos e Gorduras: abordagens para o desenvolvimento de processos e produtos sustentáveis", na qual a Comissão Julgadora avaliará o domínio do conhecimento e aptidão do candidato na área.

5.6.1. Consistirá da entrega de projeto escrito (máximo 20 páginas) e de uma apresentação oral para a banca examinadora no tempo máximo de 30 (trinta) minutos sobre o tema do projeto e a pertinência do plano de trabalho, seguido de até 60 (sessenta) minutos de arguição pela banca

5.6.2. Critérios para a avaliação da prova específica: O examinador avaliará a atualidade, coerência, abrangência e domínio do tema do projeto de pesquisa dentro da linha "Inovações em Tecnologia de Óleos e Gorduras: abordagens para o desenvolvimento de processos e produtos sustentáveis".

5.6.3. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

#### Prova de Títulos

5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.7.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:

- Título de Graduação;
- Título de Especialização;
- Título de Mestrado;
- Título de Doutorado;
- Título de Mestrado Profissional;
- Pós-Doutorado;
- Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);
- Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;
- Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;
- Experiência docente;
- Experiência profissional;
- Participação em atividades de extensão;
- Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação científica, monitoria, estágio);
- Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;
- Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;
- Premiação e distinção acadêmica;
- Assessoria e consultoria;
- Produções artístico-culturais;
- Patentes ou propriedades intelectuais registradas;

5.7.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:

- A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;
- Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;
- Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;
- Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;
- Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso;
- Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;
- Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;

5.7.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos.

5.7.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

#### Prova de Arguição

5.8. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

#### Prova Didática

5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.9.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

#### 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam 01 (um) ou mais candidatos.

6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;
- após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
- serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;
- somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;
- e as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número seguinte, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Faculdade de Engenharia de Alimentos, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

#### 7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

#### 8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br/](http://www.sg.unicamp.br/)).

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio [www.sg.unicamp.br/](http://www.sg.unicamp.br/), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) ano(s), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2 "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da(o) Faculdade de Engenharia de Alimentos. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e Deliberação CONSU 026/2014, que estabelece os requisitos e procedimentos internos da(o) Faculdade/Instituto para a realização dos concursos.

9.8.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no sítio [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br/) ou junto à Secretaria, Faculdade de Engenharia de Alimentos que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

#### ANEXO I – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

##### FT722 - PROCESSAMENTO DE ÓLEOS E GORDURAS

Ementa: Introdução à indústria de óleos e gorduras. Preparo de matérias-primas oleaginosas para extração. Extração e degomagem de óleos vegetais. Refino químico e físico. Processos de modificação lipídica. Gorduras especiais: formulação e aplicação. Produtos de base lipídica. Processo de fritura.

##### Conteúdo Programático:

- Introdução à indústria de óleos e gorduras.
- Classes de óleos e gorduras.
- Pré-tratamento de grãos oleaginosos.
- Preparo de matérias-primas para extração.
- Extração de óleos vegetais.
- Processos de degomagem.
- Refino químico e físico. Etapas do refino: neutralização, clarificação, desodorização/destilação.
- Processos de modificação lipídica: mistura, hidrogenação, fracionamento e interesterificação.
- Gorduras especiais: propriedades físicas gerais, formulação e aplicação.
- Produtos de base lipídica: emulsionados e não emulsionados.

- Óleos e gorduras para fritura.

- Processo de fritura.

##### Bibliografia básica:

- BLOCK, J.M.; BARRERA-ARELLANO, D. Temas Selectos en Aceites e Grasas, vol.1 Processamiento, 1ª ed. São Paulo – SP; Edgard Blucher Ltda, 475p. 2009.

- BLOCK, J.M. Y BARRERA-ARELLANO, D.- Temas Selectos en Aceites e Grasas, vol.2 Química, 1ª ed. São Paulo – SP; Edgard Blucher Ltda, 2011.

- O'BRIEN, R.D. Fats and Oils – Formulating and Processing for Applications. Ed. O'BRIEN, R.D. 3rd ed.CRC Press, New York, 2008.

##### Bibliografia complementar

- HARWOOD, J.L; GUNSTONE, F.D; DIJKSTRA, A.J. The Lipid Handbook, CRC Press 2007.
- GUNSTONE, F. D. Oils and Fats in the Food Industry. Oxford; Ames, Iowa : Wiley-Blackwell, 2008.

- SHAHIDI, F. Bailey industrial oil and fat products. Wiley-Interscience, 2005.
- AKOH, C.C., MIN, D.B. Food Lipids: Chemistry, Nutrition and Biotechnology. 2ª Edição. Marcel Dekker, New York, 914p. 2002
- GUNSTONE, F. D. Oils and Fats in the Food Industry. Oxford; Ames, Iowa : Wiley-Blackwell, 2008.

FT820 - PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA DE MASSA E REDUÇÃO DE ATIVIDADE DE ÁGUA

Ementa: Operações de Transferência de massa batelada e contínuo. Absorção/essgotamento. Destilação. Extração líquido-líquido e sólido-líquido. Membranas.Cristalização. Secagem.

##### Conteúdo programático:

- Operações de Contato Direto e Indireto. Modos de Operação (Batelada e Contínuo). Equilíbrio de Fases. Princípios da

Redução de Atividade de Água. Formas de Redução (adição de soluto, remoção/imobilização de água).

- Absorção/Esgotamento. Definição, equipamentos e aplicações. Dimensionamento de uma coluna de recheio/empacotada. Cálculo da Vazão Mínima. Estudos de caso (EX): Absorção de Amônia do Ar/Esgotamento de solvente em operações de extração (ex: hexano em óleos vegetais).

- Destilação. Definição, equipamentos e aplicações. Dimensionamento de uma coluna de pratos. Destilação em batelada e contínua. Método McCabe-Thiele. Cálculo da Taxa Mínima de Refluxo. Estudos de caso (EX): Destilação de mistura água-álcool/Separação de componentes voláteis. Aula de Laboratório: Destilação de uma Mistura Etanol/Água em Coluna de Pratos.

- Extração Líquido-Líquido (L-L) e Sólido-Líquido (S-L). Definição, equipamentos e aplicações. Dimensionamento de equipamentos para extração L-L. Dimensionamento de equipamentos para extração S-L. Estudos de caso (EX): Extração L-L em sistemas alimentícios/Extração S-L no processamento de matrizes sólidas (ex: café, chás, etc). Aula de Laboratório: Extração S-L usando equipamento tipo leite móvel simulado.

- Membranas (por tamanho ou por adsorção). Definição, equipamentos e aplicações. Morfologia das membranas e tipos de processos de separação com membranas (microfiltração, nanofiltração, ultrafiltração, osmose reversa). Dimensionamento de módulos de membrana. Estudos de caso (EX): Clarificação de bebidas/Ultrafiltração para obtenção de concentrados.

- Cristalização. Definição, equipamentos e aplicações. Dimensionamento de equipamentos para cristalização (troca de calor de superfície raspada e cristizador evaporativo). Solubilidade e taxa de crescimento de cristais. Estudo de caso (EX): Cristalização de ácido cítrico.

- Secagem com Aplicação de Calor. Definição, equipamentos e aplicações. Processos, parâmetros e sua importância na preservação de alimentos. Equipamentos para Processos em Batelada. Equipamentos para Processos Contínuos. Secagem em leite fluidizado. Secagem a vácuo. Spray Dryer. Estudo de Caso (EX): Dimensionamento de secador de túnel. Aula de Laboratório: Secagem de vegetais em secador de bandejas / Secagem em Spray-Dryer.

##### Bibliografia básica:

- R. Treybal. Mass Transfer Operations, 3a ed., McGraw-Hill, NY, EUA, 1980.

- MEIRELLES, A. J. de A.; TADINI, C. C.; TELIS, V. G. N.; PESSOA FILHO; P. A. (Orgs). Operações unitárias: na indústria de alimentos. Rio de Janeiro, RJ: Livros Técnicos e Científicos, 2016. 2v. ISBN: 9788521630326 (v.2)

- C. Geankopolis, Mass Transport Phenomena, Editora: Holt,Rinehart& Winston of Canada Ltd, 1972.

##### Bibliografia complementar:

- FOUST, A. S.; MACEDO, H. Princípios das operações unitárias. 2.ed. Rio de Janeiro, RJ: Livros Técnicos e Científicos, 1982. ISBN: 9788521610380.

- MCCABE, W.L.; SMITH, J.C.; HARRIOTT, P. Unit operations of chemical engineering. Boston: 6th ed. McGraw-Hill, 2001. (McGraw-Hill chemical engineering series). ISBN: 0070393664.

- REID, R.C.; PRANSNITZ, J.M.; POLING, B.E. The properties of gases and liquids. 4th ed. New York, NY: McGraw-Hill, 1987. (McGraw-Hill books in chemical engineering). ISBN: 0070517991.

- E.L. Cussler, Diffusion. Mass transfer in fluid systems, 3a ed., Editora: Cambridge University Press, 2007.

- P.C. Wankat, Separation Process Engineering: Includes Mass Transfer Analysis, 3a ed., Editora: New Jersey: Prentice Hall, 2012.

##### TP256 - TECNOLOGIA AVANÇADA DE ÓLEOS

Ementa: Técnicas de degomagem, desacidificação, branqueamento, winterização e desodorização. Modificações na consistência de gorduras: hidrogenação, interesterificação, fracionamento. Biotecnologia. Recentes desenvolvimentos tecnológicos.

##### Conteúdo programático:

- Química de lipídios.
- Propriedades físicas de óleos e gorduras. Cristalização.
- Pré-processamento e extração de óleos e gorduras.
- Refino I. Tipos de Refino. Degomagem e Neutralização.
- Refino II. Clarificação e Desodorização/Destilação.
- Refino III. Novas Tecnologias em Refino. Análises aplicadas ao refino.

- Processos de modificação: mistura, fracionamento, hidrogenação.

- Processos de modificação: interesterificação. Análises aplicadas.

- Aplicações de óleos e gorduras. Legislação e aspectos regulatórios.

- Tecnologia de organogéis e aplicações.

- Oxidação. Fritura e termoxidação.

- Biotecnologia aplicada a óleos e gorduras.

##### Bibliografia:

- BLOCK, J.M.; BARRERA-ARELLANO, D. Temas Selectos en Aceites e Grasas, vol.1 Processamiento, 1ª ed.; Edgard Blucher Ltda, 2009.

- BLOCK, J.M.; BARRERA-ARELLANO, D. Temas Selectos en Aceites e Grasas, vol.2 Química, 1ª ed. São Paulo; Edgard Blucher Ltda, 2011.

- BOCKISCH, M. Fats and Oils Handbook . Champaign : American Oil Chemists' Society, 1998.

- GUNSTONE, F. D. Oils and Fats in the Food Industry. Oxford; Ames, Iowa : Wiley-Blackwell, 2008.

1.1.3. Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regimento Geral;

1.1.4. Especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

#### 2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio:

[http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?consolidada=5&id\\_norma=2684](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=5&id_norma=2684).

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- RTP – R\$ 3.803,51
- RTC – R\$ 9.654,89
- RDIDP – R\$ 21.942,59

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) dentro do prazo de 50 dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria da Faculdade de Engenharia de Alimentos, situada na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 80, Cidade Universitária, Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP: 13083-862

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) da(o) Faculdade de Engenharia de Alimentos, contendo nome, domicílio, profissão e sob qual subitem previsto no item 1 está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de ser portador do título de livre docente, ressalvada as hipóteses previstas nos subitens 1.1.1.; 1.1.3.; e 1.1.4. deste Edital;

b) documento de identificação pessoal, em cópia;

c) 1 (um) exemplar(es) do Memorial, digital, na forma indicada no item 3.3. deste Edital;

d) 1 (um) exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial, digital.

3.3. O memorial a que se refere à alínea "c" do item 3.2, deverá conter tudo o que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:

- a) a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso;
- b) as atividades didáticas desenvolvidas;
- c) as atividades profissionais referentes à matéria em concurso;
- d) as atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;
- e) as atividades de formação e orientação.

3.3.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.3.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por escrito a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

3.5. Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas às condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição relativos aos subitens 1.1.1.; 1.1.2.; e 1.1.3. deste Edital, com toda a documentação, ao(a) Diretor(a) da(o) Faculdade de Engenharia de Alimentos, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto, observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-023/1992.

3.5.1. O parecer de que trata o item 3.5 será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições, ressalvado a inscrição com base no subitem 1.1.4.

3.5.2. A solicitação de inscrição feita com base no subitem 1.1.4. deste edital será submetida para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CEPE, para deliberar sobre o pedido, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular da Unidade.

3.5.3. A Comissão de Especialistas de que trata o subitem anterior será constituída por Professores Titulares efetivos da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.

3.5.4. A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular, com base no subitem 1.1.4., considerar-se-á efetivada se o candidato obtiver o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.

3.5.5. A Unidade divulgará no sítio [www.fea.unicamp.br/](http://www.fea.unicamp.br/) a deliberação da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora.

3.6. Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.

3.6.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a critério do Diretor da Unidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.

#### 4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos

sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.

4.1.2. Os demais membros serão escolhidos entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.

4.1.3. Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.

4.2. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. O presente concurso constará das seguintes provas:

- prova de Títulos; (peso 02);
- prova de Arguição; (peso 02);
- prova de Erudição; (peso 01);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas (exceto à prova de títulos), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

#### Prova de Títulos

5.4. Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.1. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos, definidos pela Congregação da Unidade, são: a) Atividades acadêmicas e científicas: orientações de iniciação científica, mestrado e doutorado e supervisão de pós-doutorado; produção científica; palestras e apresentações de trabalhos orais; projetos de pesquisa com financiamento externo à UNICAMP; bolsas recebidas; participação em bancas; inserção na comunidade internacional; premiações acadêmicas; atividades de extensão; propriedade intelectual.

b) Atividades didáticas de graduação e pós-graduação;

c) Atividades administrativas no âmbito da FEA e da UNICAMP.

5.4.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

#### Prova de Arguição

5.5. A prova de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.

5.5.1. Serão objeto de arguição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constantes do Memorial por ele elaborado.

5.5.2. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.5.3. Havendo acordo mútuo, cada arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora.

5.5.4. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

#### Prova de Erudição

5.6. A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente à área em concurso.

5.6.1. A prova de erudição deverá ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicadas no edital.

5.6.2. A prova erudição terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato deverá desenvolver o assunto escolhido, em alto nível, facultando o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.7. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

#### 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.1.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.2.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele atribuídas. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.2.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.3. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

6.3.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.

6.4. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

6.4.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.4.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.4.4. O empate nas indicações será decidido pela maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá o voto de desempate, se couber.

6.4.4.1. Para fins previstos no subitem 6.4.4. a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.4.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.4.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Faculdade de Engenharia de Alimentos, que

só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

#### 7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as inscrições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calendário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições.

8.1.1. A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br))

8.2. Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8 deste edital.

8.2.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.2.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.3. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br)).

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio [www.fea.unicamp.br/](http://www.fea.unicamp.br/), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/15, CONSU-A-010/2016 que estabelece o perfil de Professor Titular da(o) Faculdade de Engenharia de Alimentos e da Deliberação CONSU-A-013/2016 que estabelece os requisitos e procedimentos internos para realização de concurso para provimento de Professor Titular da(o) Faculdade de Engenharia de Alimentos.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

#### 10. PROGRAMA

FT723 – Processamento de Leite e Ovos

Programa:

Introdução à cadeia produtiva do leite. Composição físico-química, microbiológica e valor nutricional do leite.

Tratamento térmico do leite: termização, pasteurização e esterilização UHT. Efeito do tratamento térmico sobre os constituintes do leite e suas consequências para a fabricação de produtos lácteos.

Culturas lácticas e produtos lácteos fermentados. Coagulação ácida e enzimática do leite.

Fabricação de iogurte e queijo.

Fabricação e estabilidade de chantilly e manteiga.

Fabricação e estabilidade de gelados comestíveis.

Introdução à cadeia produtiva de ovos. Composição e conservação de ovo in natura e processamento de ovo líquido.

Ementa: Cadeia produtiva do leite no Brasil. Obtenção e composição do leite. Tratamento térmico do leite: processamento de leite fluido e efeito do calor sobre os constituintes do leite. Produtos lácteos processados: leites fermentados, queijos, manteiga e gelados. Cadeia produtiva de ovos no Brasil. Obtenção, composição e tratamento térmico para produção de ovo líquido. TP343 – Físico-química dos Constituintes de Leite

Programa:

Introdução - Composição e variabilidade dos constituintes do leite.

Água – Molécula e estrutura da água e gelo. Interação da água com íons. Água livre e água ligada. Sorção de água (absorção, desorção, adsorção) e sua influência em produtos lácteos.

Proteínas do leite – Síntese e secreção das proteínas do leite. Caseínas e proteínas do soro. Polimorfismo genético. Composição, estruturas primárias e secundária das caseínas. Modelos para a estrutura da micela. Proteínas do soro. Composição, estruturas primárias e secundária, propriedades físico-químicas da -lactalbumina, -lactoglobulina e imunoglobulinas. Desnaturação térmica. Papel biológico da -lactalbumina e imunoglobulinas.

Lípidos do leite – Síntese e secreção dos lípidos do leite. Conteúdo e classes de lípidos do leite, perfil de ácidos graxos, glóbulo de gordura, membrana do glóbulo de gordura. Estabilidade da emulsão de gordura, Lipólise e oxidação da gordura do leite (feito de pró e anti-oxidantes).

Minerais do leite – Secreção dos minerais do leite. Composição e distribuição dos sais do leite, interações entre os constituintes salinos do leite. Partição entre formas solúveis e coloidais, orgânicas e inorgânicas. Efeito de tratamentos no equilíbrio de sais.

Carboidrato do leite – Síntese e secreção dos carboidratos do leite. Propriedades físicas e químicas da lactose. Mutarrotação, solubilidade e cristalização. Derivados da lactose e problemas relacionados ao processamento. Problemas nutricionais associados a lactose. Hidrólise química e enzimática da lactose e produtos lactose-hidrolisados.

Enzimas do leite – Origem e secreção das enzimas do leite. Enzimas endógenas do leite: proteínases, lipases e esterases, fosfatases, lisozima, transferases, xantinoxidase, sulfidril oxidase, superóxido dismutase, catalase, lactoperoxidase e outras enzimas. Enzimas exógenas em produtos lácteos: proteínases,

lactases, lipases, lisozima, catalases, glucose oxidase e outras enzimas.

Vitaminas do leite – Vitaminas lipossolúveis – retinol (vitamina A), calciferol (vitamina D), tocoferóis e compostos (vitamina E), poliquinonas e compostos relacionados (vitamina K). Vitaminas do complexo B – tiamina, riboflavina, niacina, biotina, ácido pantotênico, piridoxina, cobalamina e seus derivados (vitamina B12). Ácido ascórbico (vitamina C).

Ementa: Composição e variabilidade dos constituintes do leite. Química dos constituintes do leite. Propriedades e alterações físico-químicas do leite.

(Proc. nº 04-P-52623/2023)

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

### REITORIA

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

CONVOCA CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 124/2022-RUNESP

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, CONVOCA (conforme Despacho nº 194/2022-PROPEG), a candidata abaixo relacionada, habilitada no Concurso Público nº 124/2022-RUNESP para provimento, mediante CONTRATAÇÃO, do emprego público abaixo discriminado, lotado na REITORIA, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, à Rua Quirino de Andrade, 215 - 2º andar - São Paulo - SP, para anuência à contratação e apresentação de cópias e originais dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 2.4 do Capítulo 2 e Capítulo 12 do Edital de Abertura de Inscrições nº 124/2022-DTAd/PROPEG, acrescidos de cópias de: Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF, PIS/PASEP, cédula de identidade, título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, escolaridade exigida no Edital, Carteira de Trabalho e Previdência Social, registro do Conselho Regional competente quando for o caso, três fotos 3x4, comprovante de situação cadastral na Receita Federal, Certificado Militar (se do sexo masculino), Atestado de Antecedentes Criminais e comprovante de residência atualizado.

O não comparecimento do candidato dentro do prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou, se consultado e contratado, deixar de entrar em exercício, terão exauridos os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.

FUNÇÃO – Assistente de Suporte Acadêmico III (Área de atuação: Venenos e Animais Peçonhentos) – CIDADE-SEDE: Botucatu

INSCRIÇÃO - NOME - RG – CLASSIFICAÇÃO  
2285288-3 - BRUNA CAVECCI MENDONCA – 34658135 – 1º

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, ficando mantidas as demais disposições do citado Edital de Abertura de Inscrições que não conflitem com as disposições constantes do presente Edital.

DIEGO AUGUSTO BARREIRO

Diretor Técnico de Divisão

Divisão Técnica Administrativa da Reitoria

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

CONVOCA CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023-RUNESP

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, CONVOCA (conforme Despacho nº 459/2022-PROPEG), os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público nº 03/2023-RUNESP para provimento, mediante CONTRATAÇÃO, dos empregos públicos abaixo discriminados, lotados na REITORIA, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, à Rua Quirino de Andrade, 215 - 2º andar - São Paulo - SP, para anuência à contratação e apresentação de cópias e originais dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 2.4 do Capítulo 2 e Capítulo 12 do Edital de Abertura de Inscrições nº 03/2023-DTAd/PROPEG, acrescidos de cópias de: certidão de nascimento ou casamento, CPF, PIS/PASEP, cédula de identidade, título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, escolaridade exigida no Edital, Carteira Profissional (modelo digital), registro do Conselho Regional competente, três fotos 3x4, comprovante de situação cadastral na Receita Federal, Atestado de Antecedentes Criminais e comprovante de residência atualizado.

O não comparecimento do candidato dentro do prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou, se consultado e contratado, deixar de entrar em exercício, terão exauridos os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.

disciplinas de Odontologia Legal e Bioética, para o período letivo de 2023 e pelo prazo de 10(dez) meses em 12 horas semanais, objeto do Edital nº 153/2023-STGP/DTAd, para a realização das provas conforme segue:

Dia 24/01/2024 - às 8h30 – Reunião e instalação da Comissão Examinadora e sorteio dos pontos das provas Escrita e Didática na sala de aula nº 2 da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba - UNESP, Rua José Bonifácio, 1193; na sequência, realização da prova escrita e julgamento do Currículo Lattes.

Dia 25/01/2024 – às 8h30 na sala de aula nº 2 da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba - UNESP, Rua José Bonifácio, 1193, realização da prova didática, que terá duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos.

Proc. Foa nº 891/2023.

Edital nº 12/2024-STGP/DTAd – convocação para provas  
O Diretor Técnico, da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba – UNESP, convoca os candidatos Jackiele Gallo do Amaral – RG. 43.971.707-3 -SSP/SP, Caio Sampaio – RG. 48.795.365-4-SSP/SP e Thamires Priscila Cavazana Souza - RG. 48.497.852-4-SSP/SP com as inscrições deferidas no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1(um) Professor Substituto para o conjunto de disciplinas de "Odontopediatria, Odontopediatria I e Odontopediatria II", junto ao Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora, para o período letivo de 2023 e pelo prazo de 10(dez) meses em 24 horas semanais, objeto do Edital nº 164/2023-STGP/DTAd, para a realização das provas conforme segue:

Dia 24/01/2024 (quarta-feira) – às 8h30 h – Reunião e instalação da Comissão Examinadora e sorteio dos pontos das provas Escrita e Didática na sala de aula nº 03 do prédio principal da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba - UNESP, Rua José Bonifácio, 1193; na sequência, realização da prova escrita e julgamento do Currículo Lattes.

Dia 25/01/2024 (quinta-feira) – às 08:30 h na sala de aula nº 03 do prédio principal da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba - UNESP, Rua José Bonifácio, 1193, realização da prova didática, que terá duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, respeitando a ordem de inscrição dos candidatos.

Proc. Foa nº 1004/2023.

Edital nº 13/2024-STGP/DTAd – convocação para provas  
O Diretor Técnico, da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba – UNESP, convoca os candidatos Jackiele Gallo do Amaral – RG. 43.971.707-3 -SSP/SP, Vanessa Rodrigues dos Santos – RG. 60.389.774-5-SSP/SP, Caio Sampaio – RG. 48.795.365-4-SSP/SP, Thamires Priscila Cavazana Souza - RG. 48.497.852-4-SSP/SP, José Antonio Santos Souza – RG. 47.065.920-8-SSP/SP, Ana Elisa de Mello Vieira – RG. 27.107.037-7-SSP/SP, Leonardo Antônio de Moraes – RG. 5.538.883-SSP/GO e Tamires Passadori Martins – RG. 44.940.479-1-SSP/SP com as inscrições deferidas no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 4(quatro) Professores Substitutos para o conjunto de disciplinas de "Odontopediatria, Odontopediatria I e Odontopediatria II", junto ao Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora, para o ano letivo de 2023 e pelo prazo de 10(dez) meses em 12 horas semanais, objeto do Edital nº 163/2023-STGP/DTAd, para a realização das provas conforme segue:

Dia 22/01/2024 (segunda-feira) – às 8h30 h – Reunião e instalação da Comissão Examinadora e sorteio dos pontos das provas Escrita e Didática na sala de aula nº 03 do prédio principal da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba - UNESP, Rua José Bonifácio, 1193; na sequência, realização da prova escrita e julgamento do Currículo Lattes.

Dia 23/01/2024 (terça-feira) – às 08:30 h na sala de aula nº 03 do prédio principal da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba - UNESP, Rua José Bonifácio, 1193, realização da prova didática, que terá duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, respeitando a ordem de inscrição dos candidatos.

Proc. Foa nº 1003/2023.

Edital nº 14/2024-STGP/DTAd – convocação para provas  
O Diretor Técnico, da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba – UNESP, convoca a candidata Aryane Kame Tamanaha – RG. 49.683.090-9-SSP/SP, com a inscrição deferida pela Comissão Examinadora, no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1(um) Professor Substituto para conjunto de disciplinas de Orientação Profissional I e II, para o período letivo de 2023 e pelo prazo de 10(dez) meses em 12 horas semanais, objeto do Edital nº 152/2023-STGP/DTAd, para a realização das provas, bem como comunica que foi indeferida as inscrições no concurso: Priscila Toninatto Alves de Toledo – RG. 49.198.224-0-SSP/SP e Luís Felipe Pupim dos Santos – RG. 48.253.788-7-SSP/SP por não atenderem ao item 4 do Edital.

Cronograma de execução das provas

Dia 22/01/2024 - às 8h30 – Reunião e instalação da Comissão Examinadora e sorteio dos pontos das provas Escrita e Didática na sala de aula nº 2 da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba - UNESP, Rua José Bonifácio, 1193; na sequência, realização da prova escrita e julgamento do Currículo Lattes.

Dia 23/01/2024 – às 8h30 na sala de aula nº 2 da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba - UNESP, Rua José Bonifácio, 1193, realização da prova didática, que terá duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos.

Proc. Foa nº 890/2023.

### Faculdade de Medicina Veterinária

EDITAL Nº 10/2024 – STGP - FMVA

Resultado e Classificação

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na disciplina de "Parasitologia Veterinária", objeto do Edital nº 95/2023-STGP-FMVA, realizado nos dias 08 e 09/01/2024, na seguinte conformidade:

CANDIDATOS APROVADOS

Nome – RG – Média Final – Classificação  
GUSTAVO FELIPPELLI – 43.584.285-7 – 9,95 – 1º  
Examinador – Escrita (peso 1) / Títulos (peso 1) / Didática (peso 1) / Média  
1º Examinador : 10,0/10,0/9,80/9,93;  
2º Examinador : 10,0/10,0/10,0/10,0;  
3º Examinador : 9,90/10,0/9,90/9,93.  
BEATRIZ BATISTA TRIGO – 49.740.689-5 – 7,88 – 2º  
Examinador – Escrita (peso 1) / Títulos (peso 1) / Didática (peso 1) / Média  
1º Examinador : 7,00/6,80/9,40/7,73;  
2º Examinador : 7,00/6,80/10,0/7,93;  
3º Examinador : 7,30/6,80/9,90/8,00.

CANDIDATO AUSENTE

RG 13.985.646-SSP-MG

Caberá recurso à Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através do sistema de inscrições.(Processo ARAC/FMV – 774/2023).

EDITAL Nº 11/2024 – STGP - FMVA

Resultado e Classificação

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba,

TORNA PÚBLICO o resultado e classificação do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, nas disciplinas de "Epidemiologia Veterinária; Defesa Sanitária Animal", objeto do Edital nº 96/2023-STGP-FMVA, realizado nos dias 08 e 09/01/2024, na seguinte conformidade:

CANDIDATA APROVADA

Nome – RG – Média Final – Classificação  
GISELLI CRISTIANE ANGELUCI – 21.946.115-6 – 8,13 - 1º  
Examinador – Escrita (peso 1) / Títulos (peso 1) / Didática (peso 1) / Média  
1º Examinador : 7,00/10,0/7,20/8,06;  
2º Examinador : 7,00/10,0/8,00/8,33;  
3º Examinador : 7,00/10,0/7,00/8,00.

Caberá recurso à Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através do sistema de inscrições. (Processo ARAC/FMV 775/2023).

### CAMPUS DE ARARAQUARA

#### Faculdade de Ciências e Letras

Retificação do Edital nº 09/2024 - STGP- FCL/Car – Banca Examinadora, publicado no DOE de 09/01/2024, pág. 179 - seção III.

Onde se lê: O Diretor da Divisão Técnica Administrativa  
Leia-se: O Diretor Substituto da Divisão Técnica Administrativa

Retificação do Edital nº 10/2024 - STGP- FCL/Car – Banca Examinadora, publicado no DOE de 09/01/2024, pág. 179 - seção III.

Onde se lê: O Diretor da Divisão Técnica Administrativa  
Leia-se: O Diretor Substituto da Divisão Técnica Administrativa

Retificação do Edital nº 11/2024 - STGP- FCL/Car – Divulgação da Composição da Comissão Examinadora, publicado no DOE de 09/01/2024, pág. 179 - seção III.

Onde se lê: O Diretor da Divisão Técnica Administrativa  
Leia-se: O Diretor Substituto da Divisão Técnica Administrativa

#### Faculdade de Odontologia

EDITAL Nº 08/2024 – DTAd – FO/Car – Resultado e Classificação Final

O Diretor Técnico Substituto da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final preliminar do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Fisiologia e Patologia, na área do conhecimento: Anatomia Patológica e Patologia Clínica, objeto do Edital nº 97/2023 – DTAd – FO/Car, realizado no período de 01 de novembro, 12 e 13 de dezembro de 2023, na seguinte conformidade:

NOME – CPF – Média Final - Classificação  
Examinador: Prova escrita (peso 1) / Títulos (peso 2) / Didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) / Média  
Fernanda Gonçalves Basso Lombardi - 315.116.728-46 – 9,29 – 1º

Prof. Dr. Paulo Sérgio Cerri: 7,90 / 10,00 / 9,60 / 9,56 / 9,44  
Prof. Dr. Ricardo Della Coletta: 7,65 / 10,00 / 8,80 / 10,00 / 9,20

Prof. Dra. Denise Tostes Oliveira: 7,95 / 10,00 / 8,80 / 9,83 / 9,23

Heitor Albergoni da Silveira - 400.008.068-70 – 7,98 – 2º

Prof. Dr. Paulo Sérgio Cerri: 7,95 / 7,40 / 9,00 / 7,81 / 8,09

Prof. Dr. Ricardo Della Coletta: 7,65 / 7,40 / 8,40 / 8,66 / 7,98

Prof. Dra. Denise Tostes Oliveira: 7,70 / 7,40 / 8,20 / 8,33 / 7,87

Ricardo Hsieh - 278.549.058-43 – 7,56 – 3º

Prof. Dr. Paulo Sérgio Cerri: 7,05 / 7,30 / 7,60 / 7,36 / 7,36

Prof. Dr. Ricardo Della Coletta: 7,35 / 7,30 / 7,90 / 8,83 / 7,76

Prof. Dra. Denise Tostes Oliveira: 7,10 / 7,30 / 7,60 / 8,50 / 7,56

Gabriela Sanchez Nagata - 338.874.018-67 – 7,32 – 4º

Prof. Dr. Paulo Sérgio Cerri: 7,30 / 6,50 / 7,40 / 8,13 / 7,20

Prof. Dr. Ricardo Della Coletta: 7,50 / 6,50 / 7,80 / 9,00 / 7,51

Prof. Dra. Denise Tostes Oliveira: 7,20 / 6,50 / 7,70 / 7,93 / 7,25

Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital, a ser apresentado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

(Proc. nº 233/2023 – FO/Car)  
Araraquara, 09 de janeiro de 2024.  
Paula Cristina Rapatoni  
Diretor Técnico de Divisão Substituto  
Divisão Técnica Administrativa  
EDITAL Nº 09/2024 – DTAd – FO/Car – Resultado e Classificação Final

O Diretor Técnico Substituto da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final preliminar do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, na área do conhecimento: Endodontia, objeto do Edital nº 111/2023 – DTAd – FO/Car, realizado no período de 24 de novembro, 18 e 19 de dezembro de 2023, na seguinte conformidade:

NOME – CPF – Média Final - Classificação  
Examinador: Prova escrita (peso 1) / Títulos (peso 2) / Didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) / Média  
Guilherme Ferreira da Silva - 303.906.858-01 – 8,43 – 1º

Prof. Dra. Daniela Leal Zandim-Barcelos: 8,50 / 8,19 / 9,10 / 8,26 / 8,55

Prof. Dr. Gustavo Sivieri Araújo: 8,10 / 8,19 / 8,90 / 8,48 / 8,46

Prof. Dr. Celso Luiz Caldeira: 7,95 / 8,19 / 8,70 / 8,06 / 8,29

Fernanda Ferrari Esteves Torres Carvalho - 395.432.608-69 – 8,01 – 2º

Prof. Dra. Daniela Leal Zandim-Barcelos: 7,85 / 7,74 / 8,30 / 8,60 / 8,08

Prof. Dr. Gustavo Sivieri Araújo: 7,40 / 7,74 / 8,35 / 8,53 / 8,01

Prof. Dr. Celso Luiz Caldeira: 7,25 / 7,74 / 8,40 / 8,21 / 7,95

Juliana Delatorre Bronzato Ximenes - 380.777.268-52 – 7,02 – 3º

Prof. Dra. Daniela Leal Zandim-Barcelos: 8,20 / 6,83 / 7,20 / 6,40 / 7,11

Prof. Dr. Gustavo Sivieri Araújo: 7,95 / 6,83 / 6,10 / 6,51 / 6,72

Prof. Dr. Celso Luiz Caldeira: 7,70 / 6,83 / 7,80 / 6,56 / 7,25

Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital, a ser apresentado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

(Proc. nº 273/2023 – FO/Car)  
Araraquara, 09 de janeiro de 2024.  
Paula Cristina Rapatoni  
Diretor Técnico de Divisão Substituto  
Divisão Técnica Administrativa

### CAMPUS DE ASSIS

#### Faculdade de Ciências e Letras de Assis

HOMOLOGANDO, conforme Deliberação nº 289/2023 da Congregação da Faculdade de Ciências e Letras – Unesp/Câmpus de Assis, de 19/10/2023, o resultado do Concurso Público para obtenção do Título de Livre-Docente em História da América Portuguesa, nas disciplinas “História da América Portuguesa I e II”, do Departamento de História desta Faculdade, realizado nos dias 18/09/2023 e 19/09/2023, ao qual se submeteu o Dr. André Figueiredo Rodrigues, RG nº 24.919.598-7 SSP/SP, com base no Parecer da Comissão Examinadora.

EDITAL Nº 23/2024-FCL/CA.  
(Processo nº 836/2023)

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras da Unesp - Campus de Assis, TORNA PÚBLICO o resultado das provas Didática, de Análise e Arguição, e de Títulos, do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento “Linguística, Letras e Artes”, junto ao Departamento de Letras Modernas da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis, objeto do Edital nº 259/2023-FCL/CA, realizadas no dia 09/01/2024, na seguinte conformidade:

Nome: - Rodrygo Yoshiyuki Tanaka

RG: - 435663720

Didática - Análise e Arguição - Títulos

Examinador 1 - 7,20 - 8,67 - 9,30

Examinador 2 - 9,30 - 8,33 - 9,30

Examinador 3 - 8,20 - 8,87 - 9,30

Média da Prova - 8,23 - 8,62 - 9,30

Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste edital, a ser apresentado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 288/2023 – FCL/CA, publicado no DOE em 22/09/2023.  
(PROCESSO Nº 1000/2023)

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras da Unesp - Campus de Assis, considerando a necessidade de adequação, por razões técnicas, e em conformidade com o item 15.23 do Edital de Abertura de Inscrições nº 288/2023–FCL/CA, referente ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento “Engenharia de Bioprocessos”, junto ao Departamento de Biotecnologia da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis, RETIFICA item do referido edital, conforme segue:

Onde se lê:

“11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.”;

Leia-se:

“11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio”.

### CAMPUS DE BAURU

#### Faculdade de Engenharia

EDITAL Nº 030/2023 – STGP – Faculdade de Engenharia de Bauru

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 539/2023 - RUNESP de 20/12/2023, publicado em 21/12/2023 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Engenharia Elétrica, sub-área de conhecimento CIRCUITOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETRÔNICOS o e no conjunto de disciplinas: "Instalações Elétricas, Máquinas Elétricas, Processamento de Sinais", junto ao Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia do Campus de Bauru.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

#### 1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.829,31, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

#### 2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00h do dia 11/01/2024 às 17h do dia 25/01/2024, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 6919-1, Conta corrente 30086-1 (Faculdade de Engenharia de Bauru - CNPJ 48.031.918/0030-69) ou por meio de transferência via PIX: CNPJ-48.031.918/0030-69.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

#### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Engenharia Elétrica; com no mínimo, título de Mestre.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e

registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

#### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com fotos: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecn

maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

7.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES  
8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

#### 9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:  
9.6.1. qualquer candidato com inscrição deferida;  
9.6.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;  
9.6.3. membro da própria Comissão.

9.7. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.  
9.8. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.9. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.10. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:  
9.10.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;  
9.10.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;  
9.10.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.11. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> dentro do prazo previsto no item 9.5.

#### 10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O curso de provas e títulos constará de três fases:  
10.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório.

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;  
10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1 Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, anexas folhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

#### 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O concurso será realizado de modo presencial e deverá ter três fases (Prova Escrita, Prova Didática e Prova de Títulos), conforme a seguir:

I – Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório – a banca examinadora sorteará um dos temas do programa do concurso, após o que o candidato terá 60 minutos para consultas. Em seguida, será realizada a prova, com duração de no máximo 120 minutos. Durante a realização da prova o candidato não poderá utilizar-se de material para consulta.

II – Prova didática, de caráter classificatório – Aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos organizados pela Comissão Examinadora, a partir do programa do Concurso;  
III – Prova de títulos, de caráter classificatório – Análise de Currículo Lattes documentado.

11.1 PROVA ESCRITA: de caráter eliminatório e classificatório (PESO 1)

a) - Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.  
b) - A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

- Nível de conhecimento sobre o tema sorteado (3,0 pontos)  
- Capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos referentes ao tema sorteado (2,5 pontos)

- Sequência lógica de raciocínio (2,0 pontos)  
- Forma de expressão (uso correto da língua portuguesa) (1,5 pontos)

- Grau de abrangência com relação ao tema sorteado (1,0 ponto)

TOTAL = 10

Nota do Candidato = TOTAL

c) - Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

11.2 - PROVA DIDÁTICA: de caráter classificatório (PESO 2)  
Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo ponto será sorteado pelos candidatos, com no mínimo 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

CONTEÚDO: Pontuação Máxima=50  
- Apresentação e abordagem do tema = 10  
- Adequação do conteúdo da aula ao tema = 10  
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica e clara = 10

- Exatidão e atualidade das informações = 10  
- Capacidade de síntese e abrangência = 10  
EXPOSIÇÃO: Pontuação Máxima = 50

- Adequação e qualidade do material didático = 10  
- Clareza/objetividade = 10  
- Adequação da linguagem e correção gramatical = 10  
- Ritmo da aula, fluência ao falar e dicção = 10  
- Uso adequado do tempo disponível = 10

TOTAL = 100

Nota do Candidato = TOTAL/10

11.3 PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório (PESO 2)  
Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) FORMAÇÃO (PESO 3):  
a.1) Graduação em Engenharia Elétrica: 10 Pontos  
a.2) Graduação em Área afim da Engenharia Elétrica: 5 Pontos

a.3) Especialização (Latu sensu)  
a.3.1) Em área da Engenharia Elétrica: 15 Pontos por Especialização  
a.3.2) Fora da área da Engenharia Elétrica: 10 Pontos por Especialização

a.4) Mestrado  
a.4.1) Em Engenharia Elétrica: 20 Pontos por mestrado  
a.4.2) Em área afim da Engenharia Elétrica: 15 Pontos por mestrado

a.5) Doutorado\*  
a.5.1) Em Engenharia Elétrica com bolsa Sanduíche: 35 Pontos por doutorado  
a.5.2) Em Engenharia Elétrica: 30 Pontos por doutorado  
a.5.3) Fora da área com bolsa Sanduíche: 10 Pontos por doutorado

a.5.4) Fora da área sem bolsa Sanduíche: 5 Pontos por doutorado

(\*) Doutorado direto em Engenharia Elétrica terá a soma das pontuações do Mestrado e Doutorado (50 Pontos sem bolsa Sanduíche e 55 Pontos com bolsa Sanduíche).

a.6) Pós-Doutorado  
a.6.1) Em Engenharia Elétrica: 20 Pontos por semestre  
a.6.2) Fora da área: 5 Pontos por semestre

Obs. Será pontuado neste item a realização de somente um pós-doutorado concluído.

b) ATIVIDADES DIDÁTICAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 3)

b.1) Experiência como professor de ensino superior em Engenharia Elétrica: 5 Pontos por semestre de aulas ministradas em curso de graduação  
b.2) Experiência como professor de ensino superior em outras áreas: 2,5 Pontos por semestre de aulas ministradas em curso de graduação

b.3) Experiência como professor de ensino superior em Engenharia Elétrica: 5 Pontos por semestre de aulas ministradas em curso de pós-graduação (latu ou strictu sensu)  
b.4) Experiência como professor de ensino superior em outras áreas: 2,5 Pontos por semestre de aulas ministradas em curso de pós-graduação (latu ou strictu sensu)

b.5) Distinções recebidas relacionadas à atividade docente (Patrono, Parainfo, Nome de Turma): 1 Ponto por Distinção  
b.5.1) Homenagem simples: 1 Ponto por Homenagem

c) ATIVIDADES CIENTÍFICAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 3)

c.1) Participação em Congressos  
c.1.1) Nacionais: 0,5 Ponto por Evento  
c.1.2) Internacionais: 1,0 Ponto por Evento

c.2) Resumos publicados em Congressos:  
c.2.1) Nacionais: 0,5 Ponto por Resumo  
c.2.2) Internacionais: 1,0 Ponto por Resumo

c.3) Artigos Completos publicados em Anais de Congressos:  
c.3.1) Nacionais: 1,0 Pontos por Artigo  
c.3.2) Internacionais: 2,0 Pontos por Artigo

c.4) Trabalhos Publicados na íntegra em Periódicos:  
c.4.1) Qualis A1: 10 Pontos por Trabalho  
c.4.2) Qualis A2: 7 Pontos por Trabalho  
c.4.3) Qualis B1: 5 Pontos por Trabalho

c.4.4) Qualis B2: 3 Pontos por Trabalho  
c.4.5) Qualis C / Sem Qualis: 2 Pontos por Trabalho

c.5) Autoria de Patentes:  
c.5.1) Pedido de Patente Depositado: 5 Pontos por Depósito  
c.5.2) Pedido de Patente Concedido: 10 Pontos por Concessão

c.6) Autoria de livros na área de Engenharia Elétrica: 10 Pontos por livro

c.7) Autoria de livros em outras áreas: 5 Pontos por livro  
c.8) Autoria de capítulos de livro: 1,0 Ponto por capítulo de livro

c.9) Organização, revisão técnica ou tradução de livros com ISBN: 10 Pontos por livro  
c.10) Tradução de Capítulos de Livros: 2,0 Pontos por capítulo

c.11) Prêmios recebidos\*\*: 5 Pontos por Prêmio  
c.12) Menções honrosas\*\*\*: 1 Ponto por Menção (\*\*\*) Entende-se por "prêmio" quando o candidato, antes de ser agraciado, tenha tido que se inscrever para competir ao prêmio.

(\*\*) Entende-se por menção honrosa quando o candidato não teve que se inscrever para obter tal menção. Como exemplo, pode-se citar a eleição de melhor painel num congresso.

c.13) Orientações  
c.13.1) Supervisão de estágio curricular obrigatório: 2 Pontos por estágio  
c.13.2) Supervisão de estágio não-obrigatório: 1 Ponto por estágio

c.13.3) Supervisão de Monitoria: 2 Pontos por monitoria  
c.13.4) Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: 2 Pontos por TCC  
c.13.5) Iniciação científica com bolsa: 5 Pontos por IC Concluída

c.13.6) Iniciação científica sem bolsa: 3 Pontos por IC Concluída  
c.13.7) Orientação de Mestrado: 10 Pontos por Orientação  
c.13.8) Coorientação de Mestrado: 5 Pontos por Coorientação

c.13.9) Orientação de Doutorado: 20 Pontos por Orientação  
c.13.10) Coorientação de Doutorado: 10 Pontos por Coorientação  
c.13.11) Supervisão de Pós-Doutorado: 5 Pontos por Semestre

c.13.12) Orientação de curso de especialização: 5 Pontos por Monografia  
c.14) Coordenação de projetos de pesquisa financiados: 10 Pontos por Projeto

c.15) Participação em projetos de pesquisa  
c.15.1) Financiados: 2 Pontos por participação  
c.15.2) Não Financiados: 1 Ponto por participação

c.16) Participação em bancas (qualificações e defesas)  
c.16.1) Trabalho de Conclusão de Curso / Especialização: 1 Ponto por Banca  
c.16.2) Mestrado: 3 Pontos por Banca  
c.16.3) Doutorado 5 Pontos por Banca

d) ATIVIDADES DE GESTÃO (PESO 1)  
d.1) Atividades administrativas no âmbito do Departamento: 2 Pontos por ano de exercício  
d.2) Atividades administrativas no âmbito da Unidade: 3 Pontos por ano de exercício  
d.3) Atividades administrativas no âmbito da Universidade: 5 Pontos por ano de exercício

e) ATIVIDADES DE EXTENSÃO REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 1)  
e.1) Participação em programas e projetos de extensão:  
e.1.1) Autor: 2 Pontos por Projeto  
e.1.2) Colaborador: 1 Ponto por Projeto

e.2) Consultor Científico (Ad hoc, outros) / Relator Científico / Moderador: 1 Ponto por atividade  
e.3) Projetos de Extensão:  
e.3.1) Projetos de extensão com financiamento externo: 8 Pontos por Projeto  
e.3.2) Projetos de extensão com financiamento interno: 5 Pontos por Projeto  
e.3.3) Projetos de extensão sem financiamento: 3 Pontos por Projeto

e.3.4) Orientação de bolsistas de apoio acadêmico ou extensão: 2 Pontos por orientação  
e.3.5) Participação em congressos de extensão: 1 Ponto por congresso  
e.3.6) Resumo em congresso de extensão: 0,5 Ponto por congresso

OBSERVAÇÕES:  
a) Na avaliação do Curriculum Lattes, as Notas Individuais serão normalizadas, ou seja, ao candidato que obtiver a maior nota em uma determinada dimensão analisada será atribuída a nota 10 (Dez Inteiros), e a nota dos demais concorrentes para a mesma dimensão terá valor proporcional à do candidato com maior pontuação.

b) Para a obtenção da nota final da avaliação curricular, as notas normalizadas obtidas serão ponderadas de acordo com a dimensão (3 para Formação e Títulos Acadêmicos, 3 para Atividades Didáticas, 3 para Atividades Científicas, 1 para Atividades de Gestão e 1 para Atividades de Extensão).

11.4 CLASSIFICAÇÃO FINAL:  
Para a classificação final as provas terão os seguintes pesos:  
- Prova Escrita – peso 1  
- Prova Didática – peso 2  
- Prova de títulos – peso 2

A média final do candidato será gerada a partir do seguinte cálculo:  
Média Final = (Prova escrita X1 + Prova Didática X2 + Prova de Títulos X2)/5

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE  
12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.  
12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:  
12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;  
12.3.2. Com idade inferior a 60 anos, será dada preferência ao candidato de maior idade;

12.3.3 O candidato com maior nota obtida na Prova Didática;  
12.3.4 O candidato com maior nota obtida na Prova de Títulos.

13. DOS RECURSOS  
13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:  
13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;  
13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>.

14. CONTRATAÇÃO  
14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.  
14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;  
14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.  
14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.  
14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.  
14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS  
15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.  
15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:  
15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;  
15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.  
15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

(Processo nº 16/2024-FE/C.Bauru)  
PROGRAMA  
Instalações Elétricas

1. Potência elétrica em circuitos CA  
2. Proteção e controle dos circuitos  
3. Dimensionamento de circuitos alimentadores  
Máquinas Elétricas

4. Fundamentos de Máquinas de Corrente Alternada  
5. Fundamentos de Máquinas de Corrente Contínua  
6. Dispositivos de Partida para Motores de Indução  
Processamento de Sinais

7. Transformada Z  
8. Transformada Discreta de Fourier  
9. Transformada Rápida de Fourier  
10. Filtros Digitais

BIBLIOGRAFIA:  
Instalações Elétricas  
[1] COTRIM, Ademaro A.M.B. Instalações elétricas. São Paulo: Prentice Hall Brasil, 5ª. ed, 2008.

[2] CREDER, Hélio. Instalações elétricas. 15. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007.

[3] MOREIRA, V. A. Iluminação e fotometria, Editora Edgard Blucher Ltda, 2ª edição, 1999.

[4] CAVALIN, Geraldo; CERVELIN, Severino. Instalações elétricas prediais. 15. ed. São Paulo: Érica, 2006.

[5] CPFL - Cliente BT - Fornecimento em tensão secundária de distribuição - GED13.pdf. Disponível em: [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br). Acesso em: 11 fev. 2009.

[6] SILVA, M. L. Luz, lâmpadas e iluminação. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna Ltda, 2004.

[7] NERY, Norberto. Instalações Elétricas. 3. ed. São Paulo: Eltec, 2005.

Máquinas Elétricas  
[1] SIMONE, Gilio Aluisio - Máquinas de Indução Trifásicas, Editora Ática, 2000.

[2] TORO, Vincent Del - Fundamentos de Máquinas Elétricas, Editora LTC, 1999.

[3] KOSOW, I. - Máquinas Elétricas e Transformadores, Editora Globo, 1996.

[4] MARTIGNONI, A. - Máquinas de Corrente Alternada, Editora Globo.

[5] LOBOSCO, O. S. - Seleção e Aplicação de Motores, Makron - Vol. 1, 1988.

[6] LOBOSCO, O. S. - Seleção e Aplicação de Motores, Makron - Vol. 2, 1988

Processamento de Sinais  
[1] PROAKIS, J. G.; MANOLAKIS, D. K. Digital Signal Processing: Principles, Algorithms and Applications. 4ed. Upper Saddle River, N.J.: Prentice Hall, 2006.

[2] INGLE, V. K.; PROAKIS, J. G. Digital Signal Processing Using MATLAB. 3ed. Stanford, Conn: Cengage Learning, 2012.

[3] OPPENHEIM, A.; SCHAFFER, R. W. Processamento em Tempo Discreto de Sinais. 3ed. Pearson Brasil, 2012.

[4] OPPENHEIM, A. V.; WILLSKY, A. S.; NAWAB, S. H. Sinais e Sistemas. 2ed. Prentice Hall Brasil, 2010.

[5] SILVA, E. A. B.; LIMA NETTO, S.; DINIZ, P. S. R. Processamento Digital de Sinais. 1.ed. Porto Alegre: Bookman Companhia Ed., 2004.

[6] SANJIT, K. M. Digital Signal Processing: A Computer Based Approach.

EDITAL Nº 031/2023 – STGP – Faculdade de Engenharia de Bauru

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 539/2023 - RUNESP de 20/12/2023, publicado em 21/12/2023 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Engenharia Elétrica, sub-área de conhecimento CIRCUITOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETRÔNICOS e no conjunto de disciplinas: “Eletrônica para Automação Industrial, Laboratório de Eletrônica II, Eletrônica I, Sistemas de Controle”, junto ao Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia do Campus de Bauru.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

#### 1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.829,31, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

#### 2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00h do dia 11/01/2024 às 17h do dia 25/01/2024, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 6919-1, Conta corrente 30086-1 (Faculdade de Engenharia de Bauru - CNPJ 48.031.918/0030-69) ou por meio de transferência via PIX: CNPJ-48.031.918/0030-69.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

#### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Engenharia Elétrica; com no mínimo, título de Mestre.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

#### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato “Portable document format” (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

#### 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00h00 do dia 11/01/2024 às 23h59 do dia 15/01/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 17/01/2024, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

#### 6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Engenharia de Bauru não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

#### 6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

#### 6.7.3. É vedada a presença do responsável pela criança.

6.8 É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção “Da Candidata Lactante”, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

#### 7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

7.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

#### 8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

#### 9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

#### 9.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.6.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.6.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.6.3. membro da própria Comissão.

9.7. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.8. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.9. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

#### 9.10. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.10.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.10.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.10.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.11. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.5.

#### 10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório.

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

#### 10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

#### 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O concurso será realizado de modo presencial e deverá ter três fases (Prova Escrita, Prova Didática e Prova de Títulos), conforme a seguir:

I – Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório – a banca examinadora sorteará um dos temas do programa do concurso, após o que o candidato terá 60 minutos para consultas. Em seguida, será realizada a prova, com duração de no máximo 120 minutos. Durante a realização da prova o candidato não poderá utilizar-se de material para consulta.

II – Prova didática, de caráter classificatório – Aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos organizados pela Comissão Examinadora, a partir do programa do Concurso;

III – Prova de títulos, de caráter classificatório – Análise de Currículo Lattes documentado.

11.1 PROVA ESCRITA: de caráter eliminatório e classificatório (PESO 1)

a) – Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

b) – A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

- Nível de conhecimento sobre o tema sorteado (3,0 pontos)

- Capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos referentes ao tema sorteado (2,5 pontos)

- Sequência lógica de raciocínio (2,0 pontos)

- Forma de expressão (uso correto da língua portuguesa) (1,5 ponto)

- Grau de abrangência com relação ao tema sorteado (1,0 ponto)

TOTAL = 10

Nota do Candidato = TOTAL

c) - Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

11.2 - PROVA DIDÁTICA: de caráter classificatório (PESO 2)

Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo ponto será sorteado pelos candidatos, com no mínimo 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

CONTEÚDO: Pontuação Máxima=50

- Apresentação e abordagem do tema = 10

- Adequação do conteúdo da aula ao tema = 10

- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica e clara = 10

- Exatidão e atualidade das informações = 10

- Capacidade de síntese e abrangência = 10

EXPOSIÇÃO: Pontuação Máxima = 50

- Adequação e qualidade do material didático = 10

- Clareza/objetividade = 10

- Adequação da linguagem e correção gramatical = 10

- Ritmo da aula, fluência ao falar e dicção = 10

- Uso adequado do tempo disponível = 10

TOTAL = 100

Nota do Candidato = TOTAL/10

11.3 PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório (PESO 2)

Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) FORMAÇÃO (PESO 3):

a.1) Graduação em Engenharia Elétrica: 10 Pontos

a.2) Graduação em Área afim da Engenharia Elétrica: 5 Pontos

a.3) Especialização (Latu sensu)

a.3.1) Em área da Engenharia Elétrica: 15 Pontos por Especialização

a.3.2) Fora da área da Engenharia Elétrica: 10 Pontos por Especialização

a.4) Mestrado

a.4.1) Em Engenharia Elétrica: 20 Pontos por mestrado

a.4.2) Em área afim da Engenharia Elétrica: 15 Pontos por mestrado

a.5) Doutorado\*

a.5.1) Em Engenharia Elétrica com bolsa Sanduíche: 35 Pontos por doutorado

a.5.2) Em Engenharia Elétrica: 30 Pontos por doutorado

a.5.3) Fora da área com bolsa Sanduíche: 10 Pontos por doutorado

a.5.4) Fora da área sem bolsa Sanduíche: 5 Pontos por doutorado

(\* ) Doutorado direto em Engenharia Elétrica terá a soma das pontuações do Mestrado e Doutorado (50 Pontos sem bolsa Sanduíche e 55 Pontos com bolsa Sanduíche).

a.6) Pós-Doutorado

a.6.1) Em Engenharia Elétrica: 20 Pontos por semestre

a.6.2) Fora da área: 5 Pontos por semestre

Obs. Será pontuado neste item a realização de somente um pós-doutorado concluído.

b) ATIVIDADES DIDÁTICAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 3)

b.1) Experiência como professor de ensino superior em Engenharia Elétrica: 5 Pontos por semestre de aulas ministradas em curso de graduação

b.2) Experiência como professor de ensino superior em outras áreas: 2,5 Pontos por semestre de aulas ministradas em curso de graduação

b.3) Experiência como professor de ensino superior em Engenharia Elétrica: 5 Pontos por semestre de aulas ministradas em curso de pós-graduação graduação (latu ou strictu sensu)

b.4) Experiência como professor de ensino superior em outras áreas: 2,5 Pontos por semestre de aulas ministradas em curso de pós-graduação (latu ou strictu sensu)

b.5) Distinções recebidas relacionadas à atividade docente (Patrono, Parainfo, Nome de Turma): 1 Ponto por Distinção

b.5.1) Homenagem simples: 1 Ponto por Homenagem

c) ATIVIDADES CIENTÍFICAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 3)

c.1) Participação em Congressos

c.1.1) Nacionais: 0,5 Ponto por Evento

c.1.2) Internacionais: 1,0 Ponto por Evento

c.2) Resumos publicados em Congressos:

c.2.1) Nacionais: 0,5 Ponto por Resumo

**OBSERVAÇÕES:**

a) Na avaliação do Curriculum Lattes, as Notas Individuais serão normalizadas, ou seja, ao candidato que obtiver a maior nota em uma determinada dimensão analisada será atribuída a nota 10 (Dez Inteiros), e a nota dos demais concorrentes para a mesma dimensão terá valor proporcional à do candidato com maior pontuação.

b) Para a obtenção da nota final da avaliação curricular, as notas normalizadas obtidas serão ponderadas de acordo com a dimensão (3 para Formação e Títulos Acadêmicos, 3 para Atividades Didáticas, 3 para Atividades Científicas, 1 para Atividades de Gestão e 1 para Atividades de Extensão).

**11.4 CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

Para a classificação final as provas terão os seguintes pesos:  
- Prova Escrita – peso 1  
- Prova Didática – peso 2  
- Prova de títulos – peso 2

A média final do candidato será gerada a partir do seguinte cálculo:

Média Final = (Prova escrita X1 + Prova Didática X2 + Prova de Títulos X2)/5

**12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. Com idade inferior a 60 anos, será dada preferência ao candidato de maior idade;

12.3.3 O candidato com maior nota obtida na Prova Didática;

12.3.4 O candidato com maior nota obtida na Prova de Títulos.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**14. CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexacta ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

(Processo nº 17/2024-FE/C.Bauru)

**PROGRAMA**

Elétrica para Automação Industrial

1. Tipos de Diodos e Aplicações

2. Controlador Lógico Programável e Sistemas Supervisórios Laboratório de Eletrônica II

3. Resposta em Frequência de Amplificadores

4. Circuitos usando Amplificadores Operacionais

Elétrica I

5. Circuitos de Polarização do Transistor Bipolar de Junção

6. Amplificador Emissor Comum

7. Circuitos de Polarização do Transistor JFET

Sistemas de Controle

8. Análise e Projeto de Controladores Digitais

9. Análise de Estabilidade de Sistemas Não-Lineares

10. Sistemas de Controle Adaptativos

**BIBLIOGRAFIA:**

Elétrica para Automação Industrial

[1] MALVINO, A. P. e BATES, D. J. Eletrônica. Vol 1 e 2, 7ª edição, Makron Books do Brasil Editora Ltda. SP, 2008.

[2] BOYLESTAD, R. e NASHLESKY, L. Dispositivos Eletrônicos e Teoria de Circuitos. 8ª edição, Editora Prentice Hall do Brasil Ltda. RJ, 2004.

[3] BIGNELL, J. W. e DONOVAN, R. L. Eletrônica Digital. Editora Cengage, 2009.

[4] CASTRUCI, P. L. e MORAES, C. C. Engenharia de Automação. Editora LTC, 2ª edição, 2007.

[5] NATALE, F. Automação Industrial. Editora Érica, 3ª edição, 2001.

[6] GEORGINI, M. Automação Aplicada. Editora Érica, SP, 2002.

[7] FIALHO, A. Instrumentação Industrial. Editora Érica, SP, 2002.

[8] PAZOS, F. Automação de Sistemas e Robótica. Editora Axcel Books, 2002.

[9] GOMIDE, F. A. C. e NETTO, M. L. A. Introdução à Automação Industrial Informatizada. Editora Copeluz, 1986.

[10] THOMAZINI, D. Sensores Industriais Fundamentos e Aplicações. Editora Érica, 6ª edição, 2008.

Laboratório de Eletrônica II

[1] SEDRA, A. S.; SMITH, K. C. Microeletrônica, 5. ed., São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

[2] BOYLESTAD, R.L.; NASHLESKY, L. Dispositivos Eletrônicos e Teoria de Circuitos, 11ª ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013.

[3] MALVINO, A. P.; BATES, D. J. Eletrônica: Volume 1, 7. ed.. São Paulo: McGraw-Hill Interamericana, 2007.

[4] MALVINO, A. P.; BATES, D. J. Eletrônica: Volume 2, 7. ed.. São Paulo: McGraw-Hill Interamericana, 2007.

[5] LALOND, D. E.; ROSS, J. A., Princípios de Dispositivos e Circuitos Eletrônicos, 1ª ed. São Paulo: Makron Books Ltda., 1999. Volumes 1 e 2.

Sistemas de Controle

[1] OGATA, K. - Discrete-Time Control Systems - Prentice Hall, 1994, 2ª Edição, ISBN: 0130342815

[2] CASTRUCI, P. B. L. Controle Automático, Editora LTC, 2011.

[3] HAMERLY, E. M. Controle por Computador de Sistemas Dinâmicos. São Paulo: Edgard Blücher, 1996.

[4] CASTRUCI, P.; CURTI, R. Controle não-Linear. São Paulo: Edgard Blücher, 1981.

[5] FADALI, M. S. Digital Control Engineering. Academic Press, 2009.

[6] KUO, B. C. Digital Control Systems, Editora Oxford, 2a. edição, 1997.

[7] FADALI, M. S.; VISIOLI, A. Digital Control Engineering: Analysis and Design. Editora Elsevier Science, 2a. edição, 2012.

[8] FRANKLIN, G. F. Digital Control of Dynamic Systems, Editora Ellis-Kagle Press, 3a. edição, 2006.

[9] BROGAN, W. L. Modern Control Theory. Editora Prentice Hall, 3a. edição, 1990.

[10] NISE, N. S. Control Systems Engineering, Editora Wiley, 6a. edição, 2010.

EDITAL Nº 032/2023 – STGP – Faculdade de Engenharia de Bauru

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 539/2023 - RUNESP de 20/12/2023, publicado em 21/12/2023 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Engenharia Elétrica, sub-área de conhecimento CIRCUITOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETRÔNICOS e o no conjunto de disciplinas: "Controle Linear I, Controle Linear II, Controle de Processos Industriais", junto ao Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia do Campus de Bauru.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.829,31, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00h do dia 11/01/2024 às 17h do dia 25/01/2024, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 6919-1, Conta corrente 30086-1 (Faculdade de Engenharia de Bauru - CNPJ 48.031.918/0030-69) ou por meio de transferência via PIX: CNPJ-48.031.918/0030-69.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

**3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Engenharia Elétrica; com no mínimo, título de Mestre.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de acordo com a modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso).

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00h00 do dia 11/01/2024 às 23h59 do dia 15/01/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 17/01/2024, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Engenharia de Bauru não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do responsável pela criança.

6.8 É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

7.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1 Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

#### 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O concurso será realizado de modo presencial e deverá ter três fases (Prova Escrita, Prova Didática e Prova de Títulos), conforme a seguir:

I – Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório – a banca examinadora sorteará um dos temas do programa do concurso, após o que o candidato terá 60 minutos para consultas. Em seguida, será realizada a prova, com duração de no máximo 120 minutos. Durante a realização da prova o candidato não poderá utilizar-se de material para consulta.

II – Prova didática, de caráter classificatório – Aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos organizados pela Comissão Examinadora, a partir do programa do Concurso; III – Prova de títulos, de caráter classificatório – Análise de Currículo Lattes documentado.

11.1 PROVA ESCRITA: de caráter eliminatório e classificatório (PESO 1)

a) - Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

b) - A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

- Nível de conhecimento sobre o tema sorteado (3,0 pontos)
- Capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos referentes ao tema sorteado (2,5 pontos)
- Sequência lógica de raciocínio (2,0 pontos)
- Forma de expressão (uso correto da língua portuguesa) (1,5 ponto)
- Grau de abrangência com relação ao tema sorteado (1,0 ponto)

TOTAL = 10

Nota do Candidato = TOTAL

c) - Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

11.2 - PROVA DIDÁTICA: de caráter classificatório (PESO 2) Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo ponto será sorteado pelos candidatos, com no mínimo 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

CONTEÚDO: Pontuação Máxima=50

- Apresentação e abordagem do tema = 10
- Adequação do conteúdo da aula ao tema = 10
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica e clara = 10

- Exatidão e atualidade das informações = 10
  - Capacidade de síntese e abrangência = 10
- EXPOSIÇÃO: Pontuação Máxima = 50
- Adequação e qualidade do material didático = 10
  - Clareza/objetividade = 10
  - Adequação da linguagem e correção gramatical = 10
  - Ritmo da aula, fluência ao falar e diction = 10
  - Uso adequado do tempo disponível = 10
- TOTAL = 100

Nota do Candidato = TOTAL/10

11.3 PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório (PESO 2) Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) FORMAÇÃO (PESO 3):

- a.1) Graduação em Engenharia Elétrica: 10 Pontos
- a.2) Graduação em Área afim da Engenharia Elétrica: 5 Pontos

a.3) Especialização (Latu sensu)

a.3.1) Em área da Engenharia Elétrica: 15 Pontos por Especialização

a.3.2) Fora da área da Engenharia Elétrica: 10 Pontos por Especialização

a.4) Mestrado

a.4.1) Em Engenharia Elétrica: 20 Pontos por mestrado

a.4.2) Em área afim da Engenharia Elétrica: 15 Pontos por mestrado

a.5) Doutorado\*

a.5.1) Em Engenharia Elétrica com bolsa Sanduíche: 35 Pontos por doutorado

a.5.2) Em Engenharia Elétrica: 30 Pontos por doutorado

a.5.3) Fora da área com bolsa Sanduíche: 10 Pontos por doutorado

a.5.4) Fora da área sem bolsa Sanduíche: 5 Pontos por doutorado

(\*) Doutorado direto em Engenharia Elétrica terá a soma das pontuações do Mestrado e Doutorado (50 Pontos sem bolsa Sanduíche e 55 Pontos com bolsa Sanduíche).

a.6) Pós-Doutorado

a.6.1) Em Engenharia Elétrica: 20 Pontos por semestre

a.6.2) Fora da área: 5 Pontos por semestre

Obs. Será pontuado neste item a realização de somente um pós-doutorado concluído.

b) ATIVIDADES DIDÁTICAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 3)

b.1) Experiência como professor de ensino superior em Engenharia Elétrica: 5 Pontos por semestre de aulas ministradas em curso de graduação

b.2) Experiência como professor de ensino superior em outras áreas: 2,5 Pontos por semestre de aulas ministradas em curso de graduação

b.3) Experiência como professor de ensino superior em Engenharia Elétrica: 5 Pontos por semestre de aulas ministradas em curso de pós-graduação graduação (latu ou strictu sensu)

b.4) Experiência como professor de ensino superior em outras áreas: 2,5 Pontos por semestre de aulas ministradas em curso de pós-graduação (latu ou strictu sensu)

b.5) Distinções recebidas relacionadas à atividade docente (Patrono, Parâmetro, Nome de Turma): 1 Ponto por Distinção

b.5.1) Homenagem simples: 1 Ponto por Homenagem

c) ATIVIDADES CIENTÍFICAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 3)

c.1) Participação em Congressos

c.1.1) Nacionais: 0,5 Ponto por Evento

c.1.2) Internacionais: 1,0 Ponto por Evento

c.2) Resumos publicados em Congressos:

c.2.1) Nacionais: 0,5 Ponto por Resumo

c.2.2) Internacionais: 1,0 Ponto por Resumo

c.3) Artigos Completos publicados em Anais de Congressos:

c.3.1) Nacionais: 1,0 Pontos por Artigo

c.3.2) Internacionais: 2,0 Pontos por Artigo

c.4) Trabalhos Publicados na íntegra em Periódicos:

c.4.1) Qualis A1: 10 Pontos por Trabalho

c.4.2) Qualis A2: 7 Pontos por Trabalho

c.4.3) Qualis B1: 5 Pontos por Trabalho

c.4.4) Qualis B2: 3 Pontos por Trabalho

c.4.5) Qualis C / Sem Qualis: 2 Pontos por Trabalho

c.5) Autoria de Patentes:

c.5.1) Pedido de Patente Depositado: 5 Pontos por Depósito

c.5.2) Pedido de Patente Concedido: 10 Pontos por Concessão

c.6) Autoria de livros na área de Engenharia Elétrica: 10 Pontos por livro

c.7) Autoria de livros em outras áreas: 5 Pontos por livro

c.8) Autoria de capítulos de livro: 1,0 Ponto por capítulo de livro

c.9) Organização, revisão técnica ou tradução de livros com ISBN: 10 Pontos por livro

c.10) Tradução de Capítulos de Livros: 2,0 Pontos por capítulo

c.11) Prêmios recebidos\*: 5 Pontos por Prêmio

c.12) Menções honrosas\*\*\*: 1 Ponto por Menção

(\*\*) Entende-se por "prêmio" quando o candidato, antes de ser agraciado, tenha tido que se inscrever para competir ao prêmio.

(\*\*\*) Entende-se por menção honrosa quando o candidato não teve que se inscrever para obter tal menção. Como exemplo, pode-se citar a eleição de melhor painel num congresso.

c.13) Orientações

c.13.1) Supervisão de estágio curricular obrigatório: 2 Pontos por estágio

c.13.2) Supervisão de estágio não-obrigatório: 1 Ponto por estágio

c.13.3) Supervisão de Monitoria: 2 Pontos por monitoria

c.13.4) Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: 2 Pontos por TCC

c.13.5) Iniciação científica com bolsa: 5 Pontos por IC Concluída

c.13.6) Iniciação científica sem bolsa: 3 Pontos por IC Concluída

c.13.7) Orientação de Mestrado: 10 Pontos por Orientação

c.13.8) Coorientação de Mestrado: 5 Pontos por Coorientação

c.13.9) Orientação de Doutorado: 20 Pontos por Orientação

c.13.10) Coorientação de Doutorado: 10 Pontos por Coorientação

c.13.11) Supervisão de Pós-Doutorado: 5 Pontos por Semestre

c.13.12) Orientação de curso de especialização: 5 Pontos por Monografia

c.14) Coordenação de projetos de pesquisa financiados: 10 Pontos por Projeto

c.15) Participação em projetos de pesquisa

c.15.1) Financiados: 2 Pontos por participação

c.15.2) Não Financiados: 1 Ponto por participação

c.16) Participação em bancas (qualificações e defesas)

c.16.1) Trabalho de Conclusão de Curso / Especialização: 1 Ponto por Banca

c.16.2) Mestrado: 3 Pontos por Banca

c.16.3) Doutorado: 5 Pontos por Banca

d) ATIVIDADES DE GESTÃO (PESO 1)

d.1) Atividades administrativas no âmbito do Departamento: 2 Pontos por ano de exercício

d.2) Atividades administrativas no âmbito da Unidade: 3 Pontos por ano de exercício

d.3) Atividades administrativas no âmbito da Universidade: 5 Pontos por ano de exercício

e) ATIVIDADES DE EXTENSÃO REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 1)

e.1) Participação em programas e projetos de extensão:

e.1.1) Autor: 2 Pontos por Projeto

e.1.2) Colaborador: 1 Ponto por Projeto

e.2) Consultor Científico (Ad hoc, outros) / Relator Científico / Moderador: 1 Ponto por atividade

e.3) Projetos de Extensão:

e.3.1) Projetos de extensão com financiamento externo: 8 Pontos por Projeto

e.3.2) Projetos de extensão com financiamento interno: 5 Pontos por Projeto

e.3.3) Projetos de extensão sem financiamento: 3 Pontos por Projeto

e.3.4) Orientação de bolsistas de apoio acadêmico ou extensão: 2 Pontos por orientação

e.3.5) Participação em congressos de extensão: 1 Ponto por congresso

e.3.6) Resumo em congresso de extensão: 0,5 Ponto por congresso

OBSERVAÇÕES:

a) Na avaliação do Currículo Lattes, as Notas Individuais serão normalizadas, ou seja, ao candidato que obter a maior nota em uma determinada dimensão analisada será atribuída a nota 10 (Dez Inteiros), e a nota dos demais concorrentes para a mesma dimensão terá valor proporcional à do candidato com maior pontuação.

b) Para a obtenção da nota final da avaliação curricular, as notas normalizadas obtidas serão ponderadas de acordo com a dimensão (3 para Formação e Títulos Acadêmicos, 3 para Atividades Didáticas, 3 para Atividades Científicas, 1 para Atividades de Gestão e 1 para Atividades de Extensão).

11.4 CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Para a classificação final as provas terão os seguintes pesos:

- Prova Escrita – peso 1

- Prova Didática – peso 2

- Prova de títulos – peso 2

A média final do candidato será gerada a partir do seguinte cálculo:

Média Final = (Prova escrita X1 + Prova Didática X2 + Prova de Títulos X2)/5

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. Com idade inferior a 60 anos, será dada preferência ao candidato de maior idade;

12.3.3 O candidato com maior nota obtida na Prova Didática;

12.3.4 O candidato com maior nota obtida na Prova de Títulos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

#### 14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no comprometimento de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

(Processo nº 18/2024-FE/C.Bauru)

#### PROGRAMA

Controle Linear I

1. Pólos, Zeros e a Resposta do Sistema

2. Solução das Equações de Estado no Domínio do Tempo

3. Estabilidade no Espaço de Estados

4. Constantes de Erro Estático e Tipo de Sistemas

Controle Linear II

5. Construção do Diagrama do Lugar Geométrico das Raízes

6. Projeto de Controladores usando o Lugar Geométrico das Raízes

7. Métodos de resposta em frequência: Diagrama de Bode; Critério/Diagrama de Nyquist; Carta de Nichols

8. Projeto de Controladores no Espaço de Estados

9. Funções de transferência

10. Componentes tecnológicos para automação da manufatura

#### BIBLIOGRAFIA:

Controle Linear I e Controle Linear II

[1] NISE, N. S. Engenharia de Sistemas de Controle. 6 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

[2] DORF, R. C.; BISHOP, R. H. Sistemas de Controle Modernos. 11 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

[3] GOLNARAGHI, F.; KUO, B. C. Sistemas de Controle Automático. 9 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

[4] OGATA, K. Engenharia de Controle Moderno. 5 ed. São Paulo: Prentice Hall Brasil, 2010.

[5] GEROMEL, J. C.; KOROGUI, R. H. Controle Linear de Sistemas Dinâmicos. São Paulo: EdgardBlücher, 2011.

[6] MAYA, P. A.; LEONARDI, F. Controle Essencial. Pearson Brasil, 2010.

[7] HEMERLY, E. M. Controle por Computador de Sistemas Dinâmicos. 2 ed São Paulo: EdgardBlücher, 2000.

[8] CARVALHO, J. L. M. Sistemas de Controle Automático. São Paulo: LTC, 2000.

Controle de Processos Industriais

[1] OGATA, K. - Discrete-Time Control Systems - Prentice Hall, 1994, 2ª Edição, ISBN: 0130342815

[2] PHILLIPS, C. L., NAGLE, H. T. & NAGLE, T. H. - Digital Control System Analysis and Design - Ed. Prentice Hall Inc, 3ª Edição, 1994, ISBN: 013309832X

[3] GROOVER, M. P. - Automation, Production Systems, and Computer Integrated Manufacturing, Prentice Hall International Editions, 1987, ISBN: 0130546526

eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 17/01/2024, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

#### 6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Engenharia de Bauru não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do responsável pela criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

#### 7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

7.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

#### 8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

#### 9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.6.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.6.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.6.3. membro da própria Comissão.

9.7. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.8. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.9. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.10. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.10.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.10.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.10.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.11. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.5.

#### 10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório.

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

#### 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O concurso será realizado de modo presencial e deverá ter três fases (Prova Escrita, Prova Didática e Prova de Títulos), conforme a seguir:

I – Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório – a banca examinadora sorteará um dos temas do programa do concurso, após o que o candidato terá 60 minutos para consultas. Em seguida, será realizada a prova, com duração de no máximo 120 minutos. Durante a realização da prova o candidato não poderá utilizar-se de material para consulta.

II – Prova didática, de caráter classificatório – Aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos organizados pela Comissão Examinadora, a partir do programa do Concurso;

III – Prova de títulos, de caráter classificatório – Análise de Currículo Lattes documentado.

#### 11.1. PROVA ESCRITA: de caráter eliminatório e classificatório (PESO 1)

a) - Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

b) - A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

- Nível de conhecimento sobre o tema sorteado (3,0 pontos)  
- Capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos referentes ao tema sorteado (2,5 pontos)  
- Sequência lógica de raciocínio (2,0 pontos)  
- Forma de expressão (uso correto da língua portuguesa) (1,5 pontos)

- Grau de abrangência com relação ao tema sorteado (1,0 ponto)

TOTAL = 10

Nota do Candidato = TOTAL

c) - Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

#### 11.2 - PROVA DIDÁTICA: de caráter classificatório (PESO 2)

Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo ponto será sorteado pelos candidatos, com no mínimo 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

CONTEÚDO: Pontuação Máxima=50

- Apresentação e abordagem do tema = 10

- Adequação do conteúdo da aula ao tema = 10

- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica e clara = 10

- Exatidão e atualidade das informações = 10

- Capacidade de síntese e abrangência = 10

EXPOSIÇÃO: Pontuação Máxima = 50

- Adequação e qualidade do material didático = 10

- Clareza/objetividade = 10

- Adequação da linguagem e correção gramatical = 10

- Ritmo da aula, fluência ao falar e dicção = 10

- Uso adequado do tempo disponível = 10

TOTAL = 100

Nota do Candidato = TOTAL/10

#### 11.3 PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório (PESO 2)

Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

##### a) FORMAÇÃO (PESO 3):

a.1) Graduação em Engenharia Elétrica: 10 Pontos

a.2) Graduação em Área afim da Engenharia Elétrica: 5 Pontos

a.3) Especialização (Latu sensu)

a.3.1) Em área da Engenharia Elétrica: 15 Pontos por Especialização

a.3.2) Fora da área da Engenharia Elétrica: 10 Pontos por Especialização

a.4) Mestrado

a.4.1) Em Engenharia Elétrica: 20 Pontos por mestrado

a.4.2) Em área afim da Engenharia Elétrica: 15 Pontos por mestrado

a.5) Doutorado\*

a.5.1) Em Engenharia Elétrica com bolsa Sanduíche: 35 Pontos por doutorado

a.5.2) Em Engenharia Elétrica: 30 Pontos por doutorado

a.5.3) Fora da área com bolsa Sanduíche: 10 Pontos por doutorado

a.5.4) Fora da área sem bolsa Sanduíche: 5 Pontos por doutorado

(\*) Doutorado direto em Engenharia Elétrica terá a soma das pontuações do Mestrado e Doutorado (50 Pontos sem bolsa Sanduíche e 55 Pontos com bolsa Sanduíche).

a.6) Pós-Doutorado

a.6.1) Em Engenharia Elétrica: 20 Pontos por semestre

a.6.2) Fora da área: 5 Pontos por semestre

Obs. Será pontuado neste item a realização de somente um pós-doutorado concluído.

##### b) ATIVIDADES DIDÁTICAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 3)

b.1) Experiência como professor de ensino superior em Engenharia Elétrica: 5 Pontos por semestre de aulas ministradas em curso de graduação

b.2) Experiência como professor de ensino superior em outras áreas: 2,5 Pontos por semestre de aulas ministradas em curso de graduação

b.3) Experiência como professor de ensino superior em Engenharia Elétrica: 5 Pontos por semestre de aulas ministradas em curso de pós-graduação graduação (latu ou stritu sensu)

b.4) Experiência como professor de ensino superior em outras áreas: 2,5 Pontos por semestre de aulas ministradas em curso de pós-graduação (latu ou stritu sensu)

b.5) Distinções recebidas relacionadas à atividade docente (Patrono, Parainfno, Nome de Turma): 1 Ponto por Distinção

b.5.1) Homenagem simples: 1 Ponto por Homenagem

##### c) ATIVIDADES CIENTÍFICAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 3)

c.1) Participação em Congressos

c.1.1) Nacionais: 0,5 Ponto por Evento

c.1.2) Internacionais 1,0 Ponto por Evento

c.2) Resumos publicados em Congressos:

c.2.1) Nacionais: 0,5 Ponto por Resumo

c.2.2) Internacionais: 1,0 Ponto por Resumo

c.3) Artigos Completos publicados em Anais de Congressos:

c.3.1) Nacionais: 1,0 Pontos por Artigo

c.3.2) Internacionais: 2,0 Pontos por Artigo

c.4) Trabalhos Publicados na íntegra em Periódicos:

c.4.1) Qualis A1: 10 Pontos por Trabalho

c.4.2) Qualis A2: 7 Pontos por Trabalho

c.4.3) Qualis B1: 5 Pontos por Trabalho

c.4.4) Qualis B2: 3 Pontos por Trabalho

c.4.5) Qualis C / Sem Qualis: 2 Pontos por Trabalho

c.5) Autoria de Patentes:

c.5.1) Pedido de Patente Depositado: 5 Pontos por Depósito

c.5.2) Pedido de Patente Concedido: 10 Pontos por Concessão

c.6) Autoria de livros na área de Engenharia Elétrica: 10 Pontos por livro

c.7) Autoria de livros em outras áreas: 5 Pontos por livro

c.8) Autoria de capítulos de livro: 1,0 Ponto por capítulo de livro

c.9) Organização, revisão técnica ou tradução de livros com ISBN: 10 Pontos por livro

c.10) Tradução de Capítulos de Livros: 2,0 Pontos por capítulo

c.11) Prêmios recebidos\*\*: 5 Pontos por Prêmio

c.12) Menções honrosas\*\*\*: 1 Ponto por Menção

(\*\*) Entende-se por "prêmio" quando o candidato, antes de ser agraciado, tenha tido que se inscrever para competir ao prêmio.

(\*\*\*) Entende-se por menção honrosa quando o candidato não teve que se inscrever para obter tal menção. Como exemplo, pode-se citar a eleição de melhor painel num congresso.

c.13) Orientações

c.13.1) Supervisão de estágio curricular obrigatório: 2 Pontos por estágio

c.13.2) Supervisão de estágio não-obrigatório: 1 Ponto por estágio

c.13.3) Supervisão de Monitoria: 2 Pontos por monitoria

c.13.4) Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: 2 Pontos por TCC

c.13.5) Iniciação científica com bolsa: 5 Pontos por IC Concluída

c.13.6) Iniciação científica sem bolsa: 3 Pontos por IC Concluída

c.13.7) Orientação de Mestrado: 10 Pontos por Orientação

c.13.8) Coorientação de Mestrado: 5 Pontos por Coorientação

c.13.9) Orientação de Doutorado: 20 Pontos por Orientação

c.13.10) Coorientação de Doutorado: 10 Pontos por Coorientação

c.13.11) Supervisão de Pós-Doutorado: 5 Pontos por Semestre

c.13.12) Orientação de curso de especialização: 5 Pontos por Monografia

c.14) Coordenação de projetos de pesquisa financiados: 10 Pontos por Projeto

c.15) Participação em projetos de pesquisa

c.15.1) Financiados: 2 Pontos por participação

c.15.2) Não Financiados: 1 Ponto por participação

c.16) Participação em bancas (qualificações e defesas)

c.16.1) Trabalho de Conclusão de Curso / Especialização: 1 Ponto por Banca

c.16.2) Mestrado: 3 Pontos por Banca

c.16.3) Doutorado 5 Pontos por Banca

d) ATIVIDADES DE GESTÃO (PESO 1)

d.1) Atividades administrativas no âmbito do Departamento: 2 Pontos por ano de exercício

d.2) Atividades administrativas no âmbito da Unidade: 3 Pontos por ano de exercício

d.3) Atividades administrativas no âmbito da Universidade: 5 Pontos por ano de exercício

e) ATIVIDADES DE EXTENSÃO REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 1)

e.1) Participação em programas e projetos de extensão:

e.1.1) Autor: 2 Pontos por Projeto

e.1.2) Colaborador: 1 Ponto por Projeto

e.2) Consultor Científico (Ad hoc, outros) / Relator Científico / Moderador: 1 Ponto por atividade

e.3) Projetos de Extensão:

e.3.1) Projetos de extensão com financiamento externo: 8 Pontos por Projeto

e.3.2) Projetos de extensão com financiamento interno: 5 Pontos por Projeto

e.3.3) Projetos de extensão sem financiamento: 3 Pontos por Projeto

e.3.4) Orientação de bolsistas de apoio acadêmico ou extensão: 2 Pontos por orientação

e.3.5) Participação em congressos de extensão: 1 Ponto por congresso

e.3.6) Resumo em congresso de extensão: 0,5 Ponto por congresso

##### OBSERVAÇÕES:

a) Na avaliação do Curriculum Lattes, as Notas Individuais serão normalizadas, ou seja, ao candidato que obtiver a maior nota em uma determinada dimensão analisada será atribuída a nota 10 (Dez Inteiros), e a nota dos demais concorrentes para a mesma dimensão terá valor proporcional à do candidato com maior pontuação.

b) Para a obtenção da nota final da avaliação curricular, as notas normalizadas obtidas serão ponderadas de acordo com a dimensão (3 para Formação e Títulos Acadêmicos, 3 para Atividades Didáticas, 3 para Atividades Científicas, 1 para Atividades de Gestão e 1 para Atividades de Extensão).

#### 11.4 CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Para a classificação final as provas terão os seguintes pesos:

- Prova Escrita – peso 1

Sistemas Digitais  
7. Circuitos lógicos básicos  
8. Dispositivos lógicos programáveis (FPGAs)  
Laboratório de Eletrônica I  
9. Resposta em Frequência de Amplificadores  
10. Circuitos usando Amplificadores Operacionais  
BIBLIOGRAFIA:  
Matemática Aplicada à Engenharia Elétrica  
[1] SADIKU, M. N. O. Elementos de Eletromagnetismo. Sed. Porto Alegre: Bookman, 2012.  
[2] KREYSZIG, E. Advanced Engineering Mathematics. 1ed. New York: Wiley, 2011.  
[3] OPPENHEIM, A. V.; WILLSKY, A. S.; NAWAB, S. H. Sinais e Sistemas. 2nd ed. Prentice Hall Brasil, 2010.  
[4] HSU, H. P.; LASCHUK, A. Sinais e Sistemas : 570 Problemas Totalmente Resolvidos. PortoAlegre: Bookman Companhia Ed, 2011.  
[5] HAYKIN, S.; VEEN, B. V. Sinais e Sistemas. Porto Alegre: Bookman, 2001.  
[6] ROBERTS, M. J. Fundamentos em Sinais e Sistemas. Mcgraw Hill - Artmed, 2009.  
Laboratório de Conversão de Energia e Transformadores  
[1] JORDÃO, R. G. Transformadores. Edgard Blucher, 2002.  
[2] OLIVEIRA, J. C.; COGO, J. R.; ABREU, J. P. G. Transformadores - Teoria e Ensaio. Edgard Blucher, 1984.  
[3] SIMONE, G.A. Conversão Eletromecânica de Energia. Editora Érica, São Paulo, 1999.  
[4] SIMONE, G.A. Transformadores. Editora Érica, São Paulo, 1998.  
[5] McPHERSON, G. Electrical Machines and Transformers. John Wiley & Sons, New York, 1990.  
[6] BHARAT HEAVY ELECTRICALS LIMITED. Transformers. McGraw-Hill, 2005.  
[7] HARLOW, J.A. Electric Power Transformer Engineering. CRC Press, 2012.  
Sistemas Digitais  
[1] TOCCI, R. J.; WIDMER, N. S.; MOSS, G. L. Sistemas Digitais, Princípios de Aplicações. 12.ª. ed. Brasil: Pearson Education do Brasil, 2019. ISBN 85-430-2501-X  
[2] PEDRONI, V.A. Eletrônica Digital Moderna e VHDL. Brasil: Elsevier Brasil, 2010.  
ISBN 978-85-352-3465-7.  
[3] D'AMORE, R. VHDL: Descrição e Síntese de Circuitos Digitais. 2. ed., LTC, 2012.  
ISBN 85-2162054-3.  
[4] ERCEGOVAC, M.; LANG, T.; MORENO, J. H. Introdução aos Sistemas Digitais. 1. ed. Bookman, 453p. São Paulo. 2000. ISBN 85-7307698-4.  
[5] WAKERLY, J. F. Digital Design Principles and Practices. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1994. 716p. ISBN 01-3212838-1.  
Laboratório de Eletrônica I  
[1] SEDRA, A. S.; SMITH, K. C. Microeletrônica, 5. ed., São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.  
[2] BOYLESTAD, R.L.; NASHELSKY, L. Dispositivos Eletrônicos e Teoria de Circuitos, 11.ª. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013.  
[3] MALVINO, A. P.; BATES, D. J. Eletrônica: Volume 1, 7. ed.. São Paulo: McGraw-Hill Interamericana, 2007.  
[4] MALVINO, A. P.; BATES, D. J. Eletrônica: Volume 2, 7. ed.. São Paulo: McGraw-Hill Interamericana, 2007.  
[5] LALOND, D. E.; ROSS, J. A.. Princípios de Dispositivos e Circuitos Eletrônicos, 1ª. ed. São Paulo: Makron Books Ltda., 1999. Volumes 1 e 2.

### Faculdade de Ciências

EDITAL Nº 017/2024-STGP - Comissão Examinadora  
A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, no conjunto de disciplinas: "BANCO DE DADOS I" e "BANCO DE DADOS II", junto ao Departamento de Computação da FC/UNESP, Campus de Bauru, Edital nº 324/2023 –STDARH/Faculdade de Ciências, conforme segue:

Membros da Comissão Examinadora:  
Prof. Livre docente João Eduardo Machado Perea Martins (presidente)

Prof. Dr. Wilson Massashiro Yonezawa  
Prof.ª. Dr.ª. Simone das Graças Domingues Prado  
Suplentes:

Prof.ª. Dr.ª. Andrea Carla Gonçalves Vianna (presidente)  
Prof. Dr. Clayton Reginaldo Pereira  
Prof.ª. Livre Docente Roberta Spolon

A Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis após a publicação e divulgação do ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas.

Processo 1543/2023-09/01/2024  
EDITAL Nº 018/2024-STGP - Comissão Examinadora

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, no conjunto de disciplinas: "Fisiopatologia e Tratamento pelo Exercício: Obesidade e Diabetes I"; "Estágio Supervisionado em Fisiopatologia e Tratamento pelo Exercício: Obesidade e Diabetes I"; "Fisiopatologia e Tratamento pelo Exercício: Distúrbios do Aparelho Locomotor II"; "Estágio Supervisionado em Fisiopatologia e Tratamento pelo Exercício: Distúrbios do Aparelho Locomotor II", junto ao Departamento de EDUCAÇÃO FÍSICA da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru, Edital nº 340/2023 –STDARH/Faculdade de Ciências, conforme segue:

Membros da Comissão Examinadora:  
Prof. Titular Emmanuel Gomes Ciolac (presidente)  
Prof. Dr. Rubens Venditti Junior  
Prof. Dr. Willer Soares Maffei  
Suplentes:

Prof. Titular Sérgio Tosi Rodrigues  
Prof. Associado Dalton Muller Pessoa Filho  
Prof.ª. Associada Lilian Aparecida Ferreira

A Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis após a publicação e divulgação do ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas.

Processo 1482/2023-09/01/2024.

### CAMPUS DE BOTUCATU

#### Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

EDITAL Nº 36/2024-CSCGP-FMVZ – Divulgação de Comissão Examinadora

O DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DO CÂMPUS DE BOTUCATU, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora para o Concurso de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, referente ao Edital nº 1111/2023-CSCGP-FMVZ, no conjunto de disciplinas: Clínicas I (conjunto de Disciplinas), Clínicas II (conjunto de Disciplinas) e Prática Hospitalar e de Fazendas, Semiologia Veterinária, junto ao Departamento de Clínica Veterinária da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu.

COMISSÃO EXAMINADORA  
Membros Titulares:

- Prof. Dr. Wanderson Adriano Biscola Pereira  
- Prof. Dr. Paulo Fernandes Marcuso  
- Prof.ª. Dr.ª. Fernanda Saules Ignácio

Membros suplentes:  
- Prof.ª. Dr.ª. Maricy Aparício Ferreira  
- Prof. Dr. Luiz Henrique de Araújo Machado  
- Prof.ª. Titular Noeme Sousa Rocha

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugna-

ção ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. (Processo nº 1354/2023-FMVZ)

#### Instituto de Biociências

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS - IB - CÂMPUS DE BOTUCATU  
EDITAL Nº 35/2024 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

(CONCURSO PÚBLICO Nº 987/2023-CSCGP-IBB)  
A Diretora Técnica da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Biociências - IB - Câmpus de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA, o Edital de Abertura das Inscrições nos itens a seguir:

1. - O tempo mínimo de permanência nas provas no item 8.17.1., no Capítulo 8 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

Leia-se como segue e não como constou:  
8.17.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo mínimo de 3 (três) horas de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

### CAMPUS DE GUARATINGUETÁ

#### Faculdade de Engenharia

COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL DE GUARATINGUETÁ  
"PROF. CARLOS AUGUSTO PATRÍCIO AMORIM"  
DESPACHO DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente da Comissão do Concurso Público para constituição do Cadastro de Docentes do Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá "Professor Carlos Augusto Patrício Amorim", no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Concurso Público, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 220/2023-STGP/FEG, publicado no DOE de 10/11/2023, objetivando a admissão, em caráter temporário, referente às horas-aula excedentes (em substituição e/ou livres), para o ano letivo de 2024.(Processo 956/2023-FEG)

### CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

#### Faculdade de Engenharia

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA  
FACULDADE DE ENGENHARIA  
RETIFICAÇÃO DO D.O.E Nº 6 – CADERNO EXECUTIVO – SEÇÃO III – PG. 182 - DE 09-01-2024

No Edital nº 17/2023-STGP, onde se lê:  
EDITAL Nº 17/2023-STGP – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

leia-se:  
EDITAL Nº 17/2024-STGP – Deferimento/Indeferimento de Inscrições  
(Proc. 1722/2023-CISA)

### CAMPUS DE JABOTICABAL

#### Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias

EDITAL Nº 020/2024-STGP – LISTA DEFINITIVA DOS INSCRITOS

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal – UNESP torna pública a lista definitiva dos inscritos ao concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Zootecnia, subárea de conhecimento Produção Animal e na disciplina Carcinicultura, junto ao Departamento de Biologia, conforme abaixo:

NOME – RG  
Caio Gomez Rodrigues – 30.401.906  
Camila de Fátima Pereira – MG-15.830.916

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros da Comissão Examinadora, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Proc. 2352/2023-FCAV).  
EDITAL Nº 022/2024-STGP – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal-UNESP CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Botânica, subárea de conhecimento Morfologia Vegetal e no conjunto de disciplinas conjunto de disciplinas Anatomia Vegetal, Morfologia Vegetal: Órgãos Vegetativos e Reprodutivos, junto ao Departamento de Biologia, objeto do Edital nº 279/2023-FCAV, para as provas que serão realizadas em dia, horário e local abaixo especificados.

Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções:  
a- Comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade e demais documentos previstos no edital;

b- Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

LOCAL: FCAV – CÂMPUS DE JABOTICABAL – UNESP  
ENDEREÇO: Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/ nº - Zona Rural

PRÉDIO: Departamento de Biologia – Sala de Reuniões  
DIA: 23/01/2024  
09:00 horas – Sorteio dos Pontos das Provas Escrita e Didática

09:15 horas – Realização da Prova Escrita  
DIA: 24/01/2024  
09:00 horas – Realização da Prova Didática

CANDIDATA INSCRITA  
NOME – RG nº  
Fernanda Vitorette Dutra  
(Proc. 2350/2023-FCAV).

### CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### Faculdade de Ciências e Tecnologia

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE  
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
CONCURSO PÚBLICO N 13/2023

EDITAL Nº 20/2024 – CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA  
O DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, através da Seção Técnica de Gestão de Pessoas, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público para preenchimento, mediante contratação, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, de uma função de ANALISTA DE INFORMÁTICA II (área de atuação: Redes e Infraestrutura), na condição de técnico administrativo substituto, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, junto à Seção Técnica de Gestão de Pessoas, situada na Rua Roberto Simonsen, 305 - Centro Educacional, na cidade de Presidente Prudente, para anuência à contratação e apresentação de documentos comprobatórios das condições exigidas, munido de original e cópia de:

1. Cédula de identidade;

2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

3. Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Certidão de nascimento ou casamento;  
5. Certidão de nascimento de filho (se houver);  
6. Comprovante do PIS/PASEP ativo;

7. CPF regularizado;  
8. Comprovante da escolaridade exigida no concurso, conforme item 3.1 do edital;

9. Carteira nacional de habilitação (se houver);  
10. 03 (três) fotos 3x4 recentes;

11. Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
12. Atestado de antecedentes criminais;  
13. Comprovante de endereço.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou, consultado e contratado, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso.

Número da inscrição / Nome / RG / Classificação  
25285 / BRUNO GENERALI FERREIRA / 47.124.475-2 / 2º  
(Processo 1131/2022-FCT)

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE  
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
CONCURSO PÚBLICO N 08/2022

EDITAL Nº 21/2024 – CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA  
O DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, através da Seção Técnica de Gestão de Pessoas, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, habilitada no Concurso Público para preenchimento, mediante contratação, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, do emprego público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II (área de atuação: Materiais), do sub quadro de funções da UNESP, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, junto à Seção Técnica de Gestão de Pessoas, situada na Rua Roberto Simonsen, 305 - Centro Educacional, na cidade de Presidente Prudente, para anuência à contratação e apresentação de documentos comprobatórios das condições exigidas no capítulo 2, subitem 2.1 do edital de abertura de inscrições, munidas de original e cópia de:

1. Cédula de identidade;

2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

3. Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Certidão de nascimento ou casamento;  
5. Certidão de nascimento de filho (se houver);  
6. Comprovante do PIS/PASEP ativo;

7. CPF regularizado;  
8. Comprovante da escolaridade exigida no concurso;

9. Carteira nacional de habilitação (se houver);  
10. 03 (três) fotos 3x4 recentes;

11. Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
12. Atestado de antecedentes criminais;  
13. Comprovante de endereço.

O não comparecimento da candidata no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou, consultada e contratada, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso.

Número da inscrição / Nome / RG / Classificação  
1514811-4 / CAMILA BARROS PANDOLFO / 14.074.140-0 / 3º

(Processo 109/2022-FCT)  
CONCURSO PÚBLICO 48/2023

EDITAL Nº 22/2024 – COMISSÃO EXAMINADORA  
O Vice-Diretor no exercício da Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP - Campus de Presidente Prudente DIVULGA a composição da Comissão Examinadora para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na Área Outros, subárea de conhecimento Engenharia de Agrimensura e/ou Engenharia Cartográfica ou na Área Ciências Exatas e da Terra, subárea de conhecimento Matemática e na disciplina/conjunto de disciplinas: "DESENHO BÁSICO, DESENHO TÉCNICO" (Edital 265/2023 – Abertura de Inscrições), junto ao Departamento de Cartografia.

COMISSÃO EXAMINADORA  
MEMBROS TITULARES:  
PROF. DR. RENATO CÉSAR DOS SANTOS  
PROF. DR. EDMUR AZEVEDO PUGLIESI  
PROF. DR. JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA

MEMBROS SUPLENTE:  
PROF. DR. ANTONIO MARIA GARCIA TOMMASELLI  
PROF. DR. HELIO HIRAO  
PROF. DR. ALUIR PORFIRIO DAL POZ

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, à Diretora da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a composição da Comissão Examinadora supracitada para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo de 2 (dois) dias úteis para deferimento ou indeferimento das inscrições efetuadas.

(Processo nº 2075/2023-FCT)  
CONCURSO PÚBLICO 50/2023

EDITAL Nº 23/2024 – COMISSÃO EXAMINADORA  
O Vice-Diretor no exercício da Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP - Campus de Presidente Prudente DIVULGA a composição da Comissão Examinadora para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Outros, subárea de conhecimento Engenharia de Agrimensura e/ou Engenharia Cartográfica ou na área de Engenharias, subárea de conhecimento Engenharia Civil e na disciplina/conjunto de disciplinas: "PARCELAMENTO DO SOLO, PROJETO GEOMÉTRICO DE OBRAS VIÁRIAS" (Edital 267/2023 – Abertura de Inscrições), junto ao Departamento de Cartografia.

COMISSÃO EXAMINADORA  
MEMBROS TITULARES:  
PROF. DR. RENATO CÉSAR DOS SANTOS  
PROF. DR. EDMUR AZEVEDO PUGLIESI  
PROF. DR. JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA

MEMBROS SUPLENTE:  
PROF. DR. ANTONIO MARIA GARCIA TOMMASELLI  
PROF. DR. HELIO HIRAO  
PROF. DR. ALUIR PORFIRIO DAL POZ

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, à Diretora da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a composição da Comissão Examinadora supracitada para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo de 2 (dois) dias úteis para deferimento ou indeferimento das inscrições efetuadas.

(Processo nº 2075/2023-FCT)  
CONCURSO PÚBLICO 50/2023

EDITAL Nº 23/2024 – COMISSÃO EXAMINADORA  
O Vice-Diretor no exercício da Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP - Campus de Presidente Prudente DIVULGA a composição da Comissão Examinadora para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Outros, subárea de conhecimento Engenharia de Agrimensura e/ou Engenharia Cartográfica ou na área de Engenharias, subárea de conhecimento Engenharia Civil e na disciplina/conjunto de disciplinas: "PARCELAMENTO DO SOLO, PROJETO GEOMÉTRICO DE OBRAS VIÁRIAS" (Edital 267/2023 – Abertura de Inscrições), junto ao Departamento de Cartografia.

COMISSÃO EXAMINADORA  
MEMBROS TITULARES:  
PROF. DR. RENATO CÉSAR DOS SANTOS  
PROF. DR. EDMUR AZEVEDO PUGLIESI  
PROF. DR. JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA

MEMBROS SUPLENTE:  
PROF. DR. ANTONIO MARIA GARCIA TOMMASELLI  
PROF. DR. HELIO HIRAO  
PROF. DR. ALUIR PORFIRIO DAL POZ

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, à Diretora da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a composição da Comissão Examinadora supracitada para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo de 2 (dois) dias úteis para deferimento ou indeferimento das inscrições efetuadas.

(Processo nº 2075/2023-FCT)  
CONCURSO PÚBLICO 50/2023

EDITAL Nº 23/2024 – COMISSÃO EXAMINADORA  
O Vice-Diretor no exercício da Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP - Campus de Presidente Prudente DIVULGA a composição da Comissão Examinadora para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Outros, subárea de conhecimento Engenharia de Agrimensura e/ou Engenharia Cartográfica ou na área de Engenharias, subárea de conhecimento Engenharia Civil e na disciplina/conjunto de disciplinas: "PARCELAMENTO DO SOLO, PROJETO GEOMÉTRICO DE OBRAS VIÁRIAS" (Edital 267/2023 – Abertura de Inscrições), junto ao Departamento de Cartografia.

COMISSÃO EXAMINADORA  
MEMBROS TITULARES:  
PROF. DR. RENATO CÉSAR DOS SANTOS  
PROF. DR. EDMUR AZEVEDO PUGLIESI  
PROF. DR. JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA

MEMBROS SUPLENTE:  
PROF. DR. ANTONIO MARIA GARCIA TOMMASELLI  
PROF. DR. HELIO HIRAO  
PROF. DR. ALUIR PORFIRIO DAL POZ

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, à Diretora da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a composição da Comissão Examinadora supracitada para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo de 2 (dois) dias úteis para deferimento ou indeferimento das inscrições efetuadas.

(Processo nº 2076/2023-FCT)

### CONCURSO PÚBLICO 49/2023

#### EDITAL Nº 24/2024 – COMISSÃO EXAMINADORA

O Vice-Diretor no exercício da Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP - Campus de Presidente Prudente DIVULGA a composição da Comissão Examinadora para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na Área Outros, subárea de conhecimento Engenharia de Agrimensura e/ou Engenharia Cartográfica; Área Geociências e na disciplina/conjunto de disciplinas: "FOTOGRAFIA E SENSORIAMENTO REMOTO" (Edital 266/2023 – Abertura de Inscrições), junto ao Departamento de Cartografia.

#### COMISSÃO EXAMINADORA

MEMBROS TITULARES:  
PROFA. DRA. DANIELE BARROCA MARRA ALVES  
PROF. DR. RENATO CÉSAR DOS SANTOS  
PROF. DR. GUILHERME HENRIQUE BARROS DE SOUZA

MEMBROS SUPLENTE:  
PROF. DR. HAROLDO ANTONIO MARQUES  
PROF. DR. MILTON HIROKAZU SHIMABUKURO  
PROF. DR. JOÃO FRANCISCO GALERA MONICO

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, à Diretora da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a composição da Comissão Examinadora supracitada para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo de 2 (dois) dias úteis para deferimento ou indeferimento das inscrições efetuadas.

(Processo nº 2077/2023-FCT)  
CONCURSO PÚBLICO 47/2023

EDITAL Nº 25/2024 – COMISSÃO EXAMINADORA  
O Vice-Diretor no exercício da Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP - Campus de Presidente Prudente DIVULGA a composição da Comissão Examinadora para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na Área Outros, subárea de conhecimento Engenharia de Agrimensura e/ou Engenharia Cartográfica ou Engenharia Ambiental e na disciplina/conjunto de disciplinas: "CARTOGRAFIA" (Edital 264/2023 – Abertura de Inscrições), junto ao Departamento de Cartografia.

COMISSÃO EXAMINADORA  
MEMBROS TITULARES:  
PROFA. DRA. FERNANDA SAYURI YOSHINO WATANABE  
PROF. DR. EDMUR AZEVEDO PUGLIESI  
PROF. DR. GUILHERME HENRIQUE BARROS DE SOUZA

MEMBROS SUPLENTE:  
PROF. DR. HAROLDO ANTONIO MARQUES  
PROF. DR. RENATO CÉSAR DOS SANTOS  
PROF. DR. ANTONIO MARIA GARCIA TOMMASELLI

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, à Diretora da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a composição da Comissão Examinadora supracitada para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo de 2 (dois) dias úteis para deferimento ou indeferimento das inscrições efetuadas.

(Processo nº 2078/2023-FCT)

### CAMPUS DE RIO CLARO

#### Instituto de Geociências e Ciências Exatas

##### EDITAL Nº 38/2024-STGP - CONVOCAÇÃO

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Geociências e Ciências Exatas, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 24 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Matemática, no conjunto de disciplinas "Cálculo III", "Cálculo I", "Cálculo Diferencial e Integral III", objeto do Edital nº 368/2023-STGP/IGCE/CRC, para provas a serem realizadas no período de 18 a 19 de janeiro de 2024, com início às 8h30 horas do primeiro dia mencionado, na Sala de Seminário Maior no Departamento de Matemática deste Instituto, sito à (Avenida 24-A, 1515 – Bela Vista – Rio Claro/SP). Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções: comparecer ao local das provas no horário estipulado, munido de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público. (proc. 1246/2023 – IGCE/CRC).

Nº inscrição - Nome do

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Engenharia, e que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

### 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 hora do dia 13/01/2024 às 23:59 horas do dia 17/01/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 19/01/2024, a partir das 10:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

### 6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1 A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2 Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3 Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4 O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5 É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6 O Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8 É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

### 7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o código ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

### 8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

### 9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.6.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.6.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.6.3. membro da própria Comissão.

9.7. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.8. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.9. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.10. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.10.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.10.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.10.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.11. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.5.

### 10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital.

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

10.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

10.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

10.2.2.1. os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertençam à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

10.2.2.2. os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

§1º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

§2º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

§3º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

§4º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

§5º - A análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.4.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

10.5. Considerando os indicadores utilizados para avaliação da situação epidemiológica e, as medidas sanitárias adotadas pelo Estado de São Paulo e pelo Brasil, com vistas à prevenção da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e outros vírus respiratórios, recomenda-se o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização das provas.

10.5.1. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial se o candidato estiver com qualquer sintoma respiratório ou se manteve contato com outro indivíduo que apresentava sintomas gripais de qualquer natureza, sob pena de eliminação do concurso.

### 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A nota final será calculada pela média aritmética ponderada das notas obtidas pelo candidato nas provas escrita, didática e de análise curricular.

11.1. Prova Escrita (peso 3): a prova escrita, de caráter classificatório, versará sobre ponto sorteado de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa de concurso, terá a duração de 4 (quatro) horas, sendo uma hora destinada à consulta de material e as 3 (três) horas restantes destinadas à redação.

A nota da prova escrita será a média aritmética das pontuações do candidato nos quatro critérios de avaliação que seguem:

11.1.1. Planejamento e organização do tema (pontuação de 0 a 10)

11.1.2. Clareza expositiva do tema (pontuação de 0 a 10)

11.1.3. Domínio técnico e conceitual do tema (pontuação de 0 a 10)

11.1.4. Profundidade na abordagem do tema (pontuação de 0 a 10)

11.2. Prova Didática (peso 5), de caráter classificatório: a prova será no formato de aula pública, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos. O ponto da aula será sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso.

A nota da prova didática será a média aritmética das pontuações do candidato nos três critérios de avaliação que seguem:

11.2.1. Domínio do tema: abrangência e atualização – pontuação de 0 a 10.

11.2.2. Organização, sequência e adequação do conteúdo - pontuação de 0 a 10.

11.2.3. Clareza na exposição e uso adequado de recursos didáticos - pontuação de 0 a 10.

11.3. Prova de Análise Curricular (peso 2), de caráter classificatório: Será realizada mediante análise do Curriculum Lattes documentado, pontuando as atividades didáticas, científicas e títulos.

A nota de análise curricular será o resultado da divisão da soma da pontuação nos 3 critérios de avaliação por 6.

Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

11.3.1. Títulos e aperfeiçoamento acadêmico (máximo 20 pontos)

11.3.1.1. Pós-Doutorado concluído na área objeto do concurso – 6 pontos

11.3.1.2. Pós-Doutorado concluído em área afim à área objeto do concurso – 4 pontos

11.3.1.3. Doutorado concluído na área objeto do concurso – 10 pontos

11.3.1.4. Doutorado concluído em área afim à área objeto do concurso – 9 pontos

11.3.1.5. Doutorado em andamento na área objeto do concurso (com exame de qualificação) – 9 pontos

11.3.1.6. Doutorado em andamento em área afim à área objeto do concurso (com exame de qualificação) – 8 pontos

11.3.1.7. Doutorado em andamento na área objeto do concurso (sem exame de qualificação) – 7 pontos

11.3.1.8. Doutorado em andamento em área afim à área objeto do concurso (sem exame de qualificação) – 6 pontos

11.3.1.9. Mestrado concluído na área objeto do concurso – 6 pontos

11.3.1.10. Mestrado concluído em área afim à área objeto do concurso – 5 pontos

11.3.1.11. Especialização na área objeto do concurso, com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas – 2 pontos

11.3.2. Produção científica e tecnológica (máximo 20 pontos)

11.3.2.1. Autoria individual de livro internacional na área do concurso\*, cadastrado no ISBN ou similar (por unidade) – 10 pontos

11.3.2.2. Autoria individual de livro nacional na área do concurso\*, cadastrado no ISBN ou similar (por unidade) – 9 pontos

11.3.2.3. Autoria de capítulo de livro na área do concurso\*, cadastrado no ISBN ou similar (por unidade) – 8 pontos

11.3.2.4. Artigo publicado em periódico científico internacional, classificado no sistema Qualis da CAPES (por artigo) – 10 pontos

11.3.2.5. Artigo publicado em periódico científico nacional, classificado no sistema Qualis da CAPES (por artigo) – 8 pontos

11.3.2.6. Trabalho completo publicado em anais de congresso científico internacional (por trabalho) – 4 pontos

11.3.2.7. Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional (por trabalho) – 3 pontos

11.3.2.8. Resumo publicado em anais de congresso científico internacional (por trabalho) – 2 pontos

11.3.2.9. Resumo publicado em anais de congresso científico nacional (por trabalho) – 1 ponto

\* Livros ou capítulos de livros publicados em área distinta da área do concurso recebem metade da pontuação do referido item

11.3.3. Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão (máximo 20 pontos)

11.3.3.1. Tempo de magistratura no Ensino Superior (para cada 60h ministradas; no máximo 15 pontos) – 5 pontos

11.3.3.2. Curso de extensão ministrado com 40 horas ou mais (para cada 40h ministradas; no máximo 15 pontos) – 3 pontos

11.3.3.3. Curso de extensão ministrado de 20 horas até 40 horas (para cada 40h ministradas; no máximo 15 pontos) – 2 pontos

11.3.3.4. Orientação concluída de tese de Doutorado\* (por unidade; no máximo 10 pontos) – 5 pontos

11.3.3.5. Orientação concluída de dissertação de Mestrado\* (por unidade; no máximo 10 pontos) – 3 pontos

11.3.3.6. Orientação concluída de monografia de Especialização\* (por unidade, no máximo 10 pontos) – 2 pontos

11.3.3.7. Orientação concluída de Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão (vinculado a órgãos de fomento) e de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) reconhecidos\* (por unidade; no máximo 10 pontos) – 2 pontos

11.3.3.8. Membro de banca de tese de Doutorado (por unidade; no máximo 10 pontos) – 2 pontos

11.3.3.9. Membro de banca de dissertação de Mestrado (por unidade; no máximo 10 pontos) – 1,5 ponto

11.3.3.10. Membro de banca de defesa de monografia de conclusão de Graduação e/ou Especialização (por unidade; no máximo 10 pontos) – 1 ponto

11.3.3.11. Coordenador de Curso de Graduação ou de Pós-Graduação (por ano; no máximo de 10 pontos) – 5 pontos

11.3.3.12. Coordenador de Curso de Especialização (por ano; no máximo de 10 pontos) – 4 pontos

\* As atividades de coorientação serão pontuadas com a metade dos pontos estabelecidos no edital

### 12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:  
15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;  
15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

#### PROGRAMA

1. Conceitos básicos de hidrologia aplicada
2. Conceitos básicos de hidráulica aplicada
3. Conceitos e princípios sobre o abastecimento urbano de água

4. Avaliação de componentes do sistema de abastecimento urbano de água

5. Projeto de redes de fornecimento público de água potável

6. Conceitos e princípios sobre a coleta e transporte de esgoto sanitário

7. Avaliação de componentes do sistema de esgotamento sanitário urbano

8. Projeto de redes de esgotamento sanitário urbano

9. Avaliação de componentes do sistema urbano de drenagem de águas pluviais.

10. Projeto de drenagem urbana

#### BIBLIOGRAFIA

ABNT. NBR 12218: projeto de rede de distribuição de água para o abastecimento público. Rio de Janeiro: ABNT, 2017.

AZEVEDO NETTO, J. M.; FERNÁNDEZ y F. M. Manual de Hidráulica. 9ª Edição. Blucher, 2015. 632 p.

BAPTISTA, Márcio Benedito; NASCIMENTO, Nilo de Oliveira; BARRAUD, Sylvie. Técnicas compensatórias em drenagem urbana. Porto Alegre: ABRH, 2005. 266 p. il.

BRANCO, S. M.; PORTO, R. L. (org). Hidrologia ambiental. São Paulo: Edusp, 1991.

CANHOLI, Aluísio Pardo. Drenagem urbana e controle de enchentes. São Paulo: Oficina de Textos, 2005. 302 p. il. col., mapas, retrs., gráfs.

NuReCO. Curso básico de hidrologia urbana: águas pluviais. Brasília: UnB: ReCESA, 2007.

PORTO, R. M. Hidráulica Básica. 4a. ed. rev. e ampl. São Carlos: EESC-USP, 2006.

RIGHETTO, A. M. (coord.) Manejo de águas pluviais urbanas. Rio de Janeiro: PROSAB-ABES, 2009.

TSUTUYA, Milton Tomoyuki; ALEM SOBRINHO, Pedro. Coleta e transporte de esgoto sanitário. São Paulo: Escola Politécnica da USP, 1999. xx, 547 p. il.

TSUTUYA, M. T. Abastecimento de água. São Paulo: USP/ Escola Politécnica, 2004.

TUCCI, C. E. M. (org.). Hidrologia: ciência e aplicação. UFRGS, 1993.

EDITAL Nº 40/2024 - STGP/IG/CR

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 522/2023-RUNESP de 06/12/2023, publicado em 07/12/2023 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Engenharia, subárea de conhecimento Engenharia Sanitária e no conjunto de disciplinas "Hidráulica", "Mecânica da Engenharia", junto ao Departamento de Engenharia Ambiental do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

#### 1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.829,31, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

#### 2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período da 00:00 hora do dia 13/01/2024 às 17:00 horas do dia 29/01/2024, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 255,00 por meio de depósito na conta corrente do IGCE/UNESP no Banco do Brasil, Agência 6862-4, Conta Corrente 345-X, CNPJ 48.031.918/0010-15.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

#### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Engenharia ou Física, e que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;  
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar validados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

#### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

#### 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 hora do dia 13/01/2024 às 23:59 horas do dia 17/01/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 19/01/2024, a partir das 10:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

#### 6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1 A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2 Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3 Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4 O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5 É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6 O Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7 No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8 É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

#### 7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

#### 8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

#### 9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.6.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.6.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.6.3. membro da própria Comissão.

9.7. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.8. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.9. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.10. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.10.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.10.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.10.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.11. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.5.

#### 10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital.

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

10.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

10.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

10.2.2.1. os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

10.2.2.2. os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

§1º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

§2º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

§3º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

§4º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

§5º - A análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.4.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

10.5. Considerando os indicadores utilizados para avaliação da situação epidemiológica e, as medidas sanitárias adotadas pelo Estado de São Paulo e pelo Brasil, com vistas à prevenção da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e outros vírus respiratórios, recomenda-se o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização das provas.

10.5.1. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial se o candidato estiver com qualquer sintoma respiratório ou se manteve contato com outro indivíduo que apresentava sintomas gripais de qualquer natureza, sob pena de eliminação do concurso.

#### 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A nota final será calculada pela média aritmética ponderada das notas obtidas pelo candidato nas provas escrita, didática e de análise curricular.

11.1. Prova Escrita (peso 3): a prova escrita, de caráter classificatório, versará sobre ponto sorteado de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa de concurso, terá a duração de 4 (quatro) horas, sendo uma hora destinada à consulta de material e as 3 (três) horas restantes destinadas à redação.

A nota da prova escrita será a média aritmética das pontuações do candidato nos quatro critérios de avaliação que seguem:

11.1.1. Planejamento e organização do tema (pontuação de 0 a 10)

11.1.2. Clareza expositiva do tema (pontuação de 0 a 10)

11.1.3. Domínio técnico e conceitual do tema (pontuação de 0 a 10)

11.1.4. Profundidade na abordagem do tema (pontuação de 0 a 10)

11.2. Prova Didática (peso 5), de caráter classificatório: a prova será no formato de aula pública, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos. O ponto da aula será sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso.

11.3.2.4. Artigo publicado em periódico científico internacional, classificado no sistema Qualis da CAPES (por artigo) – 10 pontos

11.3.2.5. Artigo publicado em periódico científico nacional, classificado no sistema Qualis da CAPES (por artigo) – 8 pontos

11.3.2.6. Trabalho completo publicado em anais de congresso científico internacional (por trabalho) – 4 pontos

11.3.2.7. Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional (por trabalho) – 3 pontos

11.3.2.8. Resumo publicado em anais de congresso científico internacional (por trabalho) – 2 pontos

11.3.2.9. Resumo publicado em anais de congresso científico nacional (por trabalho) – 1 ponto

\* Livros ou capítulos de livros publicados em área distinta da área do concurso recebem metade da pontuação do referido item

11.3.3. Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão (máximo 20 pontos)

11.3.3.1. Tempo de magistratura no Ensino Superior (para cada 60h ministradas; no máximo 15 pontos) – 5 pontos

11.3.3.2. Curso de extensão ministrado com 40 horas ou mais (para cada 40h ministradas; no máximo 15 pontos) – 3 pontos

11.3.3.3. Curso de extensão ministrado de 20 horas até 40 horas (para cada 40h ministradas; no máximo 15 pontos) – 2 pontos

11.3.3.4. Orientação concluída de tese de Doutorado\* (por unidade; no máximo 10 pontos) – 5 pontos

11.3.3.5. Orientação concluída de dissertação de Mestrado\* (por unidade; no máximo 10 pontos) – 3 pontos

11.3.3.6. Orientação concluída de monografia de Especialização\* (por unidade, no máximo 10 pontos) – 2 pontos

11.3.3.7. Orientação concluída de Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão (vinculado a órgãos de fomento) e de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) reconhecidos\* (por unidade; no máximo 10 pontos) – 2 pontos

11.3.3.8. Membro de banca de tese de Doutorado (por unidade; no máximo 10 pontos) – 2 pontos

11.3.3.9. Membro de banca de dissertação de Mestrado (por unidade; no máximo 10 pontos) – 1,5 ponto

11.3.3.10. Membro de banca de defesa de monografia de conclusão de Graduação e/ou Especialização (por unidade; no máximo 10 pontos) – 1 ponto

11.3.3.11. Coordenador de Curso de Graduação ou de Pós-Graduação (por ano; no máximo de 10 pontos) – 5 pontos

11.3.3.12. Coordenador de Curso de Especialização (por ano; no máximo de 10 pontos) – 4 pontos

\* As atividades de coorientação serão pontuadas com a metade dos pontos estabelecidos no edital

## 12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. tenha obtido a maior nota na prova didática;

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

### 14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no

endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

### PROGRAMA

1. Hidrodinâmica. Princípios gerais do movimento dos fluidos. Teorema de Bernoulli.

2. Orifícios, Bocais e Tubos Curtos.

3. escoamento de Tubulações. Análise dimensional e semelhança mecânica.

4. Cálculo de Tubulações sob Pressão.

5. Golpe de Ariete. Transiente Hidráulico.

6. Conduitos Livres ou Canais.

7. Movimento Uniforme. Princípios de Conceitos Fundamentais.

8. Estática dos Pontos Materiais.

9. Equilíbrio de Corpos Rígidos: Sistemas Equivalentes de Forças.

10. Forças Distribuídas: Centróides e Baricentros. Momentos de inércia.

### BIBLIOGRAFIA

AZEVEDO NETTO, J. M.; FERNÁNDEZ Y F. M. Manual de Hidráulica. 9ª Edição. Blucher, 2015. 632 p.

BEER, F.; JOHNSTON, E.; RUSSEL, J. N.; MAZUREK, D. Mecânica vetorial para engenheiros: estática. 11 ed. Porto Alegre: AMGH, 2019. 632 p.

BRUNETTI, F. Mecânica dos Fluidos. 2ª Edição Revisada. Pearson Prentice Hall, 2008. 448 p.

CARVALHO JUNIOR, R. Instalações Hidráulicas e o Projeto de Arquitetura. 12ª Edição. Blucher, 2019. 398 p.

CREDER, H. Instalações Hidráulicas e Sanitárias. 6ª Edição. LTC Editora, 2006. 440 p.

DAKER, A. Hidráulica aplicada a Agricultura. 7ª Edição. Freitas Bastos Editora, 1987.

HIBBELER, R. C. Estatística – Mecânica para Engenharia. 14ª Edição, Pearson Universidades; 2017, 616 p.

MACINTYRE, A. J. Manual de Instalações Hidráulicas e Sanitárias. 2ª edição. Rio de Janeiro, 2021. 387 p.

MERIAM, J. L. e KRAIGE, L. G. Mecânica para Engenharia – Estatística. Vol 1. 7ª Edição. Rio de Janeiro: LTC, 2015, 412 p.

### EDITAL Nº 41/2024-STGP - CONVOCAÇÃO

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Geociências e Ciências Exatas, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 24 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Matemática, no conjunto de disciplinas “Análise Matemática I”, “Estruturas Algébricas I”, “Cálculo Diferencial e Integral III”, objeto do Edital nº 367/2023-STGP/IGCE/CRC, para provas a serem realizadas no período de 22 a 23 de janeiro de 2024, com início às 9 horas do primeiro dia mencionado, na Sala de Seminário Maior do Departamento de Matemática deste Instituto, sito à (Avenida 24-A, 1515 – Bela Vista – Rio Claro/SP). Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções: comparecer ao local das provas no horário estipulado, munido de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público. (proc. 1245/2023 – IGCE/CRC).

Nº inscrição - Nome do Candidato - CPF

29885 – Jean Cerqueira Berni - 350.347.058-18

29940 – Fernando Nera Lunarduzzi – 373.620.738-79

29965 – Célia Mayumi Kawana – 356.044.918-96

29982 – Marco Antônio de Freitas Contessoto – 419.749.588-92

29994 – Renato Vasconcellos Vieira – 347.275.948-89

30000 – Felipe Longo – 432.548.128-16

## CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### Instituto de Ciência e Tecnologia

EDITAL Nº 06/2024 - ICT/CSJC – Banca Examinadora Definitiva

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciência e Tecnologia, DIVULGA a composição da Banca Examinadora Definitiva do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 141/2023 – ICT/CSJC, área de conhecimento em “Radiologia Odontológica”, junto ao Departamento de Diagnóstico e Cirurgia, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos, conforme segue:

#### MEMBROS TITULARES:

- Prof. Assoc. Eduardo Bresciani;

- Profª. Dra. Nayene Leocádia Manzutti Eid;

- Profª. Dra. Flávia Goulart da Rosa Cardoso.

#### MEMBROS SUPLENTEs:

- Prof. Dr. Rodrigo Dias Nascimento;

- Profª. Dra. Anna Silvia Penteado Setti da Rocha;

- Profª. Dra. Tania Mara Pimenta Amaral.

(Proc. 725/2023-CSJC)

## CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

EDITAL Nº 017/2024-CSJRP – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP – Câmpus de São José do Rio Preto, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final preliminar do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, junto ao Departamento de Química e Ciências Ambientais, na área de conhecimento de Química Orgânica, objeto do Edital nº 165/2023-CSJRP, realizada no período de 06/11/2023 e 11 e 12/12/2023, na seguinte conformidade:

#### CANDIDATOS APROVADOS:

NOME – CPF – média final – classificação:

Examinador: Didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) / Títulos (peso 2):

GUSTAVO METZKER – CPF: 341.778.188-44 - Média Final: 8,32 – classificação: 1º

Presidente – 7,50 - 9,80 – 9,20 – 7,10 - 8,42

Examinador 1 – 7,25 – 9,60 – 9,23 – 7,10 - 8,31

Examinador 2 – 7,30 – 9,65 – 8,53 – 7,10 - 8,22

ANDREW MATHEUS FREDERIDO ROZADA – CPF: 106.339.219-55 - Média Final: 7,16 – Classificação: 2º

Presidente – 8,50 – 9,20 – 6,53 – 5,06 - 7,26

Examinador 1 – 8,66 – 9,40 – 6,67 – 5,06 - 7,37

Examinador 2 – 8,50 – 9,00 – 4,50 – 5,06 - 6,85

FABIO DE SOUZA FERNANDES – CPF: 057.340.626-00 – Média Final: 7,12 – Classificação: 3º

Presidente – 8,70 – 8,70 – 5,60 – 6,16 - 7,34

Examinador 1 – 9,10 – 8,30 – 5,77 – 6,16 - 7,30

Examinador 2 – 8,60 – 8,00 – 3,50 – 6,16 - 6,74

CANDIDATOS NÃO APROVADOS:

CPF – média final:

Examinador: Didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) / Títulos (peso 2):

CPF: 053.404.779-32 - Média Final: 6,52

Presidente - 7,40 - 7,20 - 4,37 - 6,50 - 6,53

Examinador 1 - 7,47 - 7,10 - 4,97 - 6,50 - 6,61

Examinador 2 - 7,50 - 7,00 - 4,00 - 6,50 - 6,42

CPF: 053.869.419-09 - Média Final: 6,23

Examinador 1 – 7,20 – 7,40 – 5,37 – 5,31 - 6,33

Examinador 2 – 7,10 – 7,70 – 5,00 – 5,31 - 6,35

Examinador 3 – 7,00 – 7,00 – 4,33 – 5,31 - 5,99

Caberá recurso à Congregação, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital, a ser apresentado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

(Proc. nº 1200/2023-CSJRP)

Deliberação ad referendum da Congregação de 04 de janeiro de 2024

HOMOLOGANDO, o concurso público de Provas e Títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em RDIDP, junto ao Departamento de Física, na área do conhecimento de Física, objeto do Edital 143/2023-CSJRP, conforme resultado e classificação final divulgado pelo Edital nº 01/2024-CSJRP, publicado no DOE de 04/01/2024. (Proc. 1022/2023-CSJRP)

Edital nº 18/2024-CSJRP - CONVOCAÇÃO

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP – Câmpus de São José do Rio Preto, TORNA SEM EFEITO o Edital nº 09/2023-CSJRP - Convocação, publicado no DOE de 08/01/2024, e CONVOCA o candidato abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de 01 (um) cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, Efetivo da PP do QDUNESP, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, na área de conhecimento de Física, junto ao Departamento de Física deste Instituto, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Gestão de Pessoas - STGP, sito à Rua Cristóvão Colombo, 2265, Jardim Nazareth, para anuência à nomeação e apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no Edital 143/2023-CSJRP – Abertura de inscrições, munido de:

1 - Original e fotocópia da(o):

- Cédula de Identidade;

- CPF regularizado;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

- Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Comprovante de graduação em curso superior;

- Comprovante do título de Doutor;

- Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;

2 - 02 fotos 3x4 iguais e recentes.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à nomeação, ou consultado e nomeado deixar de entrar em exercício, terá exauridos os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

CLASSIFICAÇÃO - NOME – CPF:

1º - DAYANE DOS SANTOS ALVARES – CPF 354.579.658-21 (Proc. nº 1022/2023-CSJRP)

Deliberação ad referendum da Congregação de 03 de janeiro de 2024

HOMOLOGANDO, o concurso público de Provas e Títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em RDIDP, junto ao Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos, na área do conhecimento de Ciência de Alimentos, objeto do Edital 188/2023-CSJRP, conforme resultado e classificação final divulgado pelo Edital nº 349/2023-CSJRP, publicado no DOE de 21/12/2023. (Proc. 1179/2023-CSJRP)

EDITAL Nº 19/2024 – CSJRP – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP – Câmpus de São José do Rio Preto, torna público, conforme deliberação da comissão examinadora de 09/01/2024, o DEFERIMENTO das inscrições dos candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para a contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, e pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Linguística, Letras e Artes, sub-área de conhecimento Letras e no conjunto de disciplinas: Língua Espanhola II, Literatura Espanhola I, Literatura Espanhola II, Literatura Hispano-americana I, Literatura Hispano-americana II, junto ao Departamento de Letras Modernas, conforme abaixo:

#### INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME/RG:

1 - Livia Fernanda de Paula Grotto - 328217207

2 - Gabriel Guimarães Alexandre - 402503284

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 02 (dias) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

(Proc. 1768/2023-CSJRP)

## CAMPUS DE OURINHOS

EDITAL Nº 03/2024-FCTE/STGP - Resultado e Classificação Final

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação da Unesp - Câmpus de Ourinhos, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final do Concurso Público de Títulos e Provas para preenchimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Geografia e Planejamento, na área do conhecimento Geografia Humana, objeto do Edital nº 33/2023-FCTE/STGP, realizado no período de 17 de outubro a 05 de dezembro de 2023, na seguinte conformidade:

#### CANDIDATOS APROVADOS:

GUILHERME DOS SANTOS CLAUDINO - CPF 390.612.798-28 - Média Final 9,66 - Classificação 1º

Examinador X: Prova escrita (pes

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Caderno Executivo • SEÇÃO III • Volume 134 • Número 7 • São Paulo, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

## BEC - Bolsa Eletrônica de Compras

### SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

#### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

Divulgação dos pagamentos que serão realizados no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, c.c. o paragrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 5 de março de 2001.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL  
UG LIQUIDANTE NUMERO PD VALOR  
53.01.02 2024PD00060 R\$ 1.091,18  
53.01.02 2024PD00062 R\$ 892,00

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**Comunicado**  
Divulgação do pagamento que será realizado no dia 27/01/2024, 28/01/2024, 28/01/2024, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, c.c. o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 05 de março de 2001.  
Comunicado BEC 001/2003.  
DIA – 27/01/2024  
UG LIQUIDANTE 2023PD00038 VALOR R\$ 282,60  
26.2201  
DIA – 28/01/2024  
UG LIQUIDANTE 2023PD00002 VALOR R\$ 540,00  
26.2201  
DIA – 28/01/2024  
UG LIQUIDANTE 2023PD00003 VALOR R\$ 250,00  
26.2201

## Ministérios e Órgãos Federais

### CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO

Extrato de Contrato: Contratada: BMR Ocupacional Ltda. Objeto: Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, conforme consta no processo 42/2023. Data de assinatura: 05/01/2024.

### CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4ª REGIÃO

**Extrato de Contrato**  
3 Termo de Aditamento - Processo: CRQ-IV 32/19 – Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços - Contratante: Conselho Regional de Química – IV Região – Contratada: Claro SA - Objeto: Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) - Valor Total Estimado: R\$ 57.386,16 - onerando da dotação orçamentária – Conta 33.90.39.030 – Serviços de Telecomunicações – Vigência: 21/01/2024 a 20/01/2025.

## Relação de Compras

### EDUCAÇÃO

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Relação de Compras/Serviços  
Em cumprimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, publicamos a Relação de Compras/Serviços efetuadas neste Conselho Estadual de Educação, nos meses de julho a dezembro/2023.  
Processo SEI – 093.00000113/2023-73 – Modalidade: Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e artigo 24 da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores.  
Empresa: Cantinho do Sabor Serviços de Catering Ltda – Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para atender a Sessão de Posse dos Conselheiros deste Conselho Estadual de Educação - Quantidade: 60 (sessenta) pessoas - valor unitário (por pessoa) R\$67,00 (sessenta e sete reais) – valor total: R\$4.020,00 (quatro mil e vinte reais);  
Natureza da Despesa: 33903956 – Programa de Trabalho: 12122081561780000 2023NE00098, Fonte de Recurso: 159930001; Valor total: R\$4.020,00 (quatro mil e vinte reais)

### SAÚDE

#### COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

#### DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DR. LEÔNICIO DE SOUZA QUEIROZ DE CAMPINAS

**COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE DRS VII - CAMPINAS**  
Nos termos do Art.. 16 da Lei Federal 8666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8883/94, publicamos as compras efetuadas por esta DRS VII – Campinas – “Dr. Leônicio de Souza Queiroz” no Mês de NOVEMBRO/2023. As compras estão descritas na seguinte conformidade: Item; Quantidade; Unidade; Valor unitário; Valor Total e Descrição.  
EXTRATO DE EMPENHO  
SEI Nº 024.00161232/2023-51  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M146/2022 .- SES  
EMPRESA : NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A. - EMPENHO : 2023NE01454 – DATA : 17/11/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

10 – 08- Seringas preenchidas – SECUQUINUMABE 150 MG/ML – SC 1 ML – Valor unitário: R\$ 2.645,86 – Valor total : R\$ 21.166,88 – Código : 4759241  
TOTAL GERAL : R\$ 21.166,88  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M174/2022 .- SES  
EMPRESA : NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A. - EMPENHO : 2023NE01455 — DATA : 17/11/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

07 - 189 – Unidades - RIBOCICLIBE SUCCINATO 200 MG – Valor unitário: R\$ 244,96 – Valor total: R\$ 36.329,58 – Código – 5407869  
TOTAL GERAL : R\$ 36.329,58  
Nos termos do Art.. 16 da Lei Federal 8666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8883/94, publicamos as compras efetuadas por esta DRS VII – Campinas – “Dr. Leônicio de Souza Queiroz” no Mês de DEZEMBRO/2023. As compras estão descritas na seguinte conformidade: Item; Quantidade; Unidade; Valor unitário; Valor Total e Descrição.  
EXTRATO DE EMPENHO  
SEI Nº 024.00176010/2023-15  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M020/2023 .- SES  
EMPRESA : NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. - EMPENHO : 2023NE01639 – DATA : 13/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

01 – 1145 - Unidades – INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML – (Tresiba Flextouch) – Valor unitário: R\$ 108,00 – Valor total : R\$ 123.660,00 – Código – 4415795.  
TOTAL GERAL : R\$ 123.660,00  
EXTRATO DE EMPENHO  
SEI Nº 024.00168212/2023-19  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M026/2023 .- SES  
EMPRESA : BAYER S/A. - EMPENHO : 2023NE01591 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 07 – 21 – Unidades – AFLIBERCEPT 2 MG/0,05 ML – 0,278ML – INTRAVITREA – Valor unitário: R\$ 1.584,07 – Valor total : R\$ 33.265,47 – Código – 3982157  
TOTAL GERAL : R\$ 33.265,47  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M218/2022 .- SES  
EMPRESA : COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - EMPENHO : 2023NE01593 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 01 – 400 – Unidades – AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG – Valor unitário: R\$ 0,0347 – Valor total : R\$ 13,88 –Código – 107468  
TOTAL GERAL : R\$ 13,88  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M288/2022 .- SES  
EMPRESA : UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. - EMPENHO : 2023NE01592 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 03 – 5.400 – Unidades – ARIPIPRAZOL 15 MG – Valor unitário: R\$ 0,3556 – Valor total: R\$ 1.920,24 – Código – 1662678  
TOTAL GERAL : R\$ 1.920,24  
EXTRATO DE EMPENHO  
SEI Nº 024.00164571/2023-99  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº C318/2022 .- SES  
EMPRESA : CBS MÉDICO CIENTIFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - EMPENHO : 2023NE01594 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 01 – 12.250- Unidades - [MARCA: ACCU-CHEK ACTIVE] - Tira reagente para detecção de Glicose No Sangue; determinação química, seco, por sensor, sem contato direto do sangue no aparelho. Compatível com Aparelho Accu-check Active – Valor unitário: R\$ 1,20 – Valor total: R\$ 14.700,00 – Código – 2207770  
ITEM 06 – 5.400 – Unidades - [MARCA: ACCU-CHEK SOFTCLIX] - Lanceta para punção digital, em aço inoxidável, revestida com silicone, com ponta trifacetada, possui mecanismo de segurança que dispara a agulha e recolhe automaticamente após punção, Calibre 0,4mm, profundidade de 0,8 a 2,3mm, com tampa protetora da agulha, esteril, descartável, Compatível com lancetador ACCU-CHEK SOFTCLIX – Valor unitário : R\$ 0,50 - Valor total : R\$ 2.700,00 – Código – 3829332  
ITEM 03 – 60.000 – Unids. - [MARCA: ACCU-CHEK PERFORMA] - Tira reagente para detecção de Glicose No Sangue; determinação química seca, por sensor sem contato direto do sangue no aparelho. Compatível Com Aparelho Accu Chek Performa – Valor unitário: R\$ 1,40 – Valor total: R\$ 84.000,00 – Código – 3064727  
TOTAL GERAL : R\$ 101.400,00  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº C318/2022 .- SES

EMPRESA : LABTECH PRODS. PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA. EPP - EMPENHO : 2023NE01595 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 09 – 10.000 – Unidades - MARCA: TIRA CONTOUR PLUS] - Tira reagente para monitorização de Glicose no sangue, área de glicose sim, área de bilirrubina não, área de cetona não, área de densidade não, área de sangue sim; venoso e arterial, área de PH não, acondicionado em frasco reforçado e apropriado que garanta a integridade do produto contendo tiras, compatível com aparelho medidor Contour Plus – Valor unitário : R\$ 2,84 – Valor total : R\$ 28.400,00 – Código : 5599074  
TOTAL GERAL : R\$ 28.400,00  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº C089/2022 .- SES  
EMPRESA : ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. EPP - EMPENHO : 2023NE01596 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 01 – 2.000 – Unidades - MARCA: FREESTYLE OPTIUM NEO - Tira reagente para detecção de glicose No Sangue; determinação química, seco, por sensor, sem contato direto do sangue no aparelho. Neonatal, capilar, venoso, arterial. Compatível com Aparelho Optium Neo – Valor unitário : R\$ 0,85 – Valor total : R\$ 1.700,00 – Código : 1674390  
TOTAL GERAL : R\$ 1.700,00  
TOTAL GERAL : R\$ 1.920,24  
EXTRATO DE EMPENHO  
SEI Nº 024.00163588/2023-29  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M033/2023 .- SES  
EMPRESA : BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA. - EMPENHO : 2023NE01585 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 09 – 16 – Seringas preenchidas – EVOLUCUMABE 140 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – Valor unitário: R\$ 1.037,6637 – Valor total – R\$ 16.602,62 – Código – 4918584  
TOTAL GERAL : R\$ 16.602,62

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M037/2023 .- SES  
EMPRESA : CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. - EMPENHO : 2023NE01586 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 07 – 900 – Mililitros – RISPERIDONA 1 MG/ML – Solução oral – Valor unitário: R\$ 5,02 – Valor total : R\$ 150,60 – Código – 2189003  
TOTAL GERAL : R\$ 150,60  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M037/2023 .- SES  
EMPRESA : INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. - EMPENHO : 2023NE01587 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 02 – 1.200- Unidades – ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG – Valor unitário: R\$ 4,0074 – Valor total: R\$ 4.808,88 – Código – 3073840  
TOTAL GERAL : R\$ 4.808,88  
EXTRATO DE EMPENHO  
SEI Nº 024.00168277/2023-56  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M286/2022 .- SES

EMPRESA : FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EMPENHO : 2023NE01576 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 16 – 720 – Unidades – EZETIMIBA 10 MG – Valor unitário: R\$ 0,5247 – Valor total: R\$ 377,78 – Código – 1983350  
TOTAL GERAL : R\$ 377,78  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M266/2022 .- SES

EMPRESA : FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EMPENHO : 2023NE01577 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 06 – 1.620 – Unidades – DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG – Valor unitário: R\$ 0,3550 – Valor total : R\$ 575,10 – Código – 175145  
TOTAL GERAL – R\$ 575,10  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M044/2023 .- SES

EMPRESA : FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EMPENHO : 2023NE01578 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 06 – 1.260 – Unidades – CARVEDILOL 25 MG – Valor unitário: R\$ 0,1670 – Valor total: R\$ 210,42 – Código – 977128  
TOTAL GERAL : R\$ 210,42  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M214/2022 .- SES

EMPRESA : FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EMPENHO : 2023NE01579 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 04 – 540 – Unidades – EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINGLIPTINA 5 MG – Valor unitário: R\$ 8,8571 – Valor total : R\$ 4.782,83  
TOTAL GERAL : R\$ R\$ 4.782,83  
EXTRATO DE EMPENHO  
SEI Nº 024.00170051/2023-15

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M125/2022 .- SES  
EMPRESA : NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. - EMPENHO : 2023NE01583 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 03 – 1.460 – Unidades – INSULINA ASPARTE 100UI/ML – 10 ML (NOVORAPID) – Valor unitário: R\$ 90,35 – Valor total : R\$ 131.911,00 – Código – 2090198  
TOTAL GERAL : R\$ 131.911,00  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M287/2022 .- SES

EMPRESA : NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. - EMPENHO : 2023NE01584 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 06 – 900 – Unidades – INSULINA ASPARTE 100UI/ML – Sistema de aplicação preenchido 3 ML – descartável (NOVORAPID FLEXPEN) – Valor unitário : R\$ 27,35 – Valor total : R\$ 24.615,00 – Código – 2229161  
TOTAL GERAL : R\$ 24.615,00  
EXTRATO DE EMPENHO  
SEI Nº 024.00170932/2023-36

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M030/2023 .- SES  
EMPRESA : LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - EMPENHO : 2023NE01597 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 10 – 540 – Comps. – ALOGLIPTINA 50 MG + PIO-GLITAZONA 30 MG – Valor unitário: R\$ 5,90 – Valor total : R\$ 3.186,00 – Código – 4979184  
TOTAL GERAL : R\$ 3.186,00  
EXTRATO DE EMPENHO  
SEI Nº 024.00173986/2023-53

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº C305/2022 .- SES  
EMPRESA : NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. - EMPENHO : 2023NE01575 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 02 – 96.000 – Gramas - Fórmula Infantil; de Partida com Ferro, para Lactentes Até 6 Mês de Vida; com Prebióticos, Nucleotídeos, Dha e Ara, Vitaminas, Minerais e Oligoelemento (APTAMIL PREMIUM 1) – Valor unitário: R\$ 0,03 – Valor total : R\$ 2.880,00 – Código – 2.880,00  
TOTAL GERAL : R\$ 2.880,00  
EXTRATO DE EMPENHO  
SEI Nº 024.00167866/2023-17

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M024/2023 .- SES  
EMPRESA : BLAU FARMACEUTICA S/A. - EMPENHO : 2023NE01580 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 1.3 – 2.000 – UNIDADES – ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG – 0,6 ML – Valor unitário: R\$ 13,01 – Valor total : R\$ 23.418,00 – Código – 849278  
TOTAL GERAL : R\$ 23.418,00

EXTRATO DE EMPENHO  
SEI Nº 024.00153844/2023-70  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M024/2023 .- SES  
EMPRESA : BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÉUTICA LTDA. - EMPENHO : 2023NE01598 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 10 – 28 – Frasco-ampola – IPILIMUMABE 5MG/ML – Valor unitário: R\$ 16.762,0944 – Valor total: R\$ 469.338,64 – Código – 4091930  
TOTAL GERAL : R\$ 469.338,64  
EXTRATO DE EMPENHO  
SEI Nº 024.00172522/2023-20  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M274/2022 .- SES

EMPRESA : ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. E ONCOLOGICOS LTDA. - EMPENHO : 2023NE01588 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 04 – 1.080 – UNIDADES – TOFACITINIBE, CITRATO 8,07 MG – Valor unitário: R\$ 72,18 – Valor total: R\$ 77.954,40 –Código – 4590805  
TOTAL GERAL : R\$ 77.954,40  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M293/2022 .- SES

EMPRESA : ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. E ONCOLOGICOS LTDA. - EMPENHO : 2023NE01589 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 06 – 210 – UNIDADES – RIVASTIGMINA 9 MG (4,6 MG/24H) – Valor unitário: R\$ 11,06 – Valor total: R\$ 2.322,60 – Código – 2786770  
TOTAL GERAL : R\$ 2.322,60  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M117/2022 .- SES

EMPRESA : ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. E ONCOLOGICOS LTDA. - EMPENHO : 2023NE01590 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 07 – 224 – UNIDADES – SITAGLIPTINA 100 MG – Valor unitário: R\$ 6,1733 – Valor total: R\$ 1.382,82 – Código – 2435101  
TOTAL GERAL : R\$ 1.382,82  
EXTRATO DE EMPENHO  
SEI Nº 024.00163010/2023-72

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M146/2022 .- SES  
EMPRESA : NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A. - EMPENHO : 2023NE01582 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 03 – 12 – Ampolas – OCTREOTIDA 30 MG INJ. – Valor unitário: R\$ 6.450,72 – Valor total: R\$ 77.408,64 – Código - 1201131  
TOTAL GERAL : R\$ 77.408,64  
EXTRATO DE EMPENHO  
SEI Nº 024.00161232/2023-51

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M146/2022 .- SES  
EMPRESA : AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. - EMPENHO : 2023NE01581 – DATA : 11/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 04 – 120 – Unidades – ADALIMUMABE 40 MG – SOL INJ. SC – Valor unitário: R\$ 500,00 – Valor total: R\$ 60.000,00 – Código – 5180210  
TOTAL GERAL : R\$ 60.000,00  
EXTRATO DE EMPENHO  
SEI Nº 024.00166416/2023-20

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M193/2022 .- SES  
EMPRESA : ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. E ONCOLOGICOS LTDA. - EMPENHO : 2023NE01599 – DATA : 12/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 04 – 448 – UNIDADES – SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG – Valor unitário: R\$ 2,51 – Valor total: R\$ 1.124,48 – Código – 3064115  
TOTAL GERAL – R\$ 1.124,48  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M147/2022 .- SES

EMPRESA : ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. E ONCOLOGICOS LTDA. - EMPENHO : 2023NE01601 – DATA : 12/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 05 – 420 – UNIDADES – RIVASTIGMINA 27 MG (13,3 MG/DIA) – Valor unitário: R\$ 15,71 – Valor total: R\$ 6.598,20 – Código – 3360270  
TOTAL GERAL : R\$ 6.598,20  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M209/2022 .- SES

EMPRESA : ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. E ONCOLOGICOS LTDA. - EMPENHO : 2023NE01602 – DATA : 12/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 06 – 1.008 – UNIDADES – SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1.000 MG – Valor unitário: R\$ 2,39 – Valor total: R\$ 2.409,12 – Código : 3166265  
TOTAL GERAL : R\$ 2.409,12  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M025/2023 .- SES

EMPRESA : TEVA FARMACEUTICA LTDA. - EMPENHO : 2023NE01600 – DATA : 12/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 06 – 360 – UNIDADES – RASAGILINA MESILATO 1 MG – Valor unitário: R\$ 3,96 – Valor total: R\$ 1.425,60 – Código - 4602315  
EXTRATO DE EMPENHO  
SEI Nº 024.00163588/2023-29

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M018/2023 .- SES  
EMPRESA : INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. - EMPENHO : 2023NE01650 – DATA : 14/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 06 – 924 – Unidades – LISDEXANFETAMINA, DIME-SILATO 50 MG – Valor unitário: R\$ 15,14 – Valor total : R\$ 13.989,36 – Código – 3597083  
TOTAL GERAL : R\$ R\$ 13.989,36  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M018/2023 .- SES

EMPRESA : INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. - EMPENHO : 2023NE01651 – DATA : 14/12/2023 DADTA : 11/03/2021  
ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 05 – 3.976 – Unidades – LISDEXANFETAMINA, DIME-SILATO 30 MG – Valor unitário: R\$ 12,48 – Valor total : R\$ 49.620,48 – Código – 3549968  
TOTAL GERAL : R\$ R\$ 49.620,48